



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 225ª À 232ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA**

**VOLUME 20
Nº 25
11 DEZ. A 16 DEZ. 1996**

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL
1996**

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
(ABL) (Vide MULHER)		CENTRAL SINDICAL (Vide MERCOSUL)	
Refere-se à Academia Brasileira de Letras. Sen. Benedita da Silva	97	COMBUSTÍVEL (Vide PETROBRÁS)	
A importância de Néida Piñon frente à presidência da Academia Brasileira de Letras. Sen. Benedita da Silva ..	98	Comenta o aumento nos preços de derivados de petróleo e álcool combustível. Sen. Nabor Júnior.....	129
ALIMENTAÇÃO		CONFERÊNCIA INTERNACIONAL	
Apresenta a redução do preço do gênero alimentício como solução para a fome. Sen. Ney Suassuna.....	303	Indaga sobre a participação do Brasil na conferência Amigos do Líbano, realizada em Washington, objetivando reconstrução deste país do Oriente Médio. Sen. Pedro Simon.	198
ANAIS DO SENADO		Apresenta relatório, elaborado pela Delegação Brasileira que participou da Conferência Amigos do Líbano, em Washington. Sen. Romeu Tuma	321
Solicita transcrição nos Anais do Senado, de documentos sobre a reunião Amigos do Líbano, em Washington. Sen. Pedro Simon.....	306	CONGRATULAÇÕES	
BALANÇA COMERCIAL (Vide DÉFICIT)		Congratula-se com o jornalista Fernando César Mesquita. Sen. Gilvam Borges.....	376
BALANÇO (Vide POLÍTICA)		CONGRESSISTA (Vide FIDELIDADE PARTIDÁRIA, SC)	
Faz balanço de fatos importantes ocorridos no Brasil, em 1996. Sen. Pedro Simon.	307	Comunica sua saída do Senado Federal. Sen. Henrique Loyola	233
BANCADA (Vide PARTIDO POLÍTICO)		Relata suas atividades de Senador durante o cargo ocupado. Sen. Henrique Loyola	233
Solicita explicação do Senador Jáder Barbalho com relação à nota assinada pela Bancada do Senado Federal. Sen. Pedro Simon.....	117	CONGRESSO NACIONAL	
BORRACHA NATURAL		Relata as bem-sucedidas decisões do Congresso Nacional em 1996. Sen. Mauro Miranda	324
Discorre sobre a crítica situação da borracha natural. Sen. Jonas Pinheiro	127	(CPI)	
Solicita medidas fiscais ao Governo Federal para conter abuso de indústrias consumidoras da borracha natural. Sen. Jonas Pinheiro.....	129	Esclarece comentários à respeito de sua ligação ao pedido de criação de uma CPI para averiguar supostas irregularidades na Comissão Mista do Orçamento de 1996, que analisa Peça Orçamentária de 1997. Sen. Júlio Campos	104
CAFÉ		CRIANÇA	
Trata do momento positivo do setor cafeeiro nacional. Sen. Silva Júnior.....	201	Destaca o declínio da taxa de natalidade e a preocupação com a interferência estrangeira neste processo. Sen. Odacir Soares.....	137
CARVÃO			
Indaga sobre o carvão como importante fonte de energia. Sen. Sandra Guidi.....	224		

II

	Pág.		Pág.
DÉFICIT		FOME (Vide ALIMENTAÇÃO)	
Discorre sobre o impacto do déficit na balança comercial no mês de outubro. Sen. Edison Lobão.	317	Aborda o problema da fome no Brasil. Sen. Pedro Simon.	207
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO		Refere-se ao Programa Solidariedad (México) como modelo para programa no combate à fome. Sen. Pedro Simon.	208
Desenvolvimento científico e tecnológico: questão de diferenciação entre países e desafio do terceiro milênio para o Brasil. Sen. Joel de Hollanda.	170	FUNDO CONSTITUCIONAL	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		Refere-se à importância dos Fundos Constitucionais. Sen. Jonas Pinheiro.	311
Trata da participação da grande parcela pobre da população no processo de desenvolvimento econômico do País. Sen. Eduardo Suplicy.	369	GARIMPEIRO (Vide RELATÓRIO)	
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		Esclarece informações do Ministro da Justiça com relação à situação dos garimpeiros de Serra Pelada, através do relatório da Comissão Especial encarregada de investigação. Sen. Ermandes Amorim.	194
Solicita retorno da política de desenvolvimento regional para extinguir a luta entre as regiões pelos incentivos fiscais. Sen. Ramez Tebet.	232	GOVERNO ESTADUAL	
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (Vide DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO)		Mostra a atuação da Governadora Roseana Sarney no Governo do Estado do Maranhão. Sen. Francisco Escórcio.	109
DESRESPEITO		HOSPITAL	
Comenta a preocupação da Senadora Marina Silva com o crescimento do desrespeito ao ser humano. Sen. Pedro Simon.	206	Refere-se à ampliação do Hospital do Coração em São Paulo (SP). Sen. Romeu Tuma.	320
DISCRIMINAÇÃO RACIAL		IMPRENSA	
Enfoca o problema da discriminação racial no Brasil. Sen. Lúcio Alcântara.	140	Visão da imprensa quanto às eleições no Congresso Nacional. Sen. Pedro Simon.	114
EDUCAÇÃO		Apresenta nota oficial: Quebra do Sigilo Bancário - PT exige afastamento de ministros e investigações imediata. Sen. José Eduardo Dutra.	193
Comenta a educação no País. Sen. Lúcio Alcântara.	100	Comenta a opinião do jornalista Joelmir Beting relativo à medida provisória que concede incentivos à instalação de montadoras nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Sen. Roberto Freire.	313
ELEIÇÃO (Vide IMPRENSA)		Comenta trecho, titulado Isso é que é zona, do jornalista Joelmir Beting, relativo ao descaso às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Sen. Jefferson Péres.	372
Eleição para Presidência da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Sen. Pedro Simon.	111	INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA (Vide MEDIDA PROVISÓRIA)	
ELOGIO		INOVAÇÃO	
Elogia o trabalho de equipe do Senado Federal, em 1996. Sen. Gilvam Borges.	376	Enumera inovações presididas pelo Senador José Sarney. Sen. Gilvam Borges.	377
EMENDA		INVESTIMENTO	
PEC n.º 59/96, apresentando inclusão, no Ato das Disposições Constituições Transitórias-ADCT, onde couber, artigo com a nova redação. Sen. Gilvam Borges.	223	Indigna-se com o Presidente da Argentina por apresentar posição contrária a investimentos nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Sen. Eptácio Cafeteira.	169
ENERGIA (Vide CARVÃO)		Sugere encaminhamento, à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, de cópias das declarações do Presidente da Argentina relacionadas a investimentos industriais nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Sen. Geraldo Melo.	170
FESTA NATALINA			
Deseja a todos os funcionários do Senado Federal boas festas de fim de ano, ressaltando-as como um momento de reflexão. Sen. Bernardo Cabral.	368		
FIDELIDADE PARTIDÁRIA			
Salienta-se sobre a mudança de partidos entre parlamentares. Sen. Pedro Simon.	112		

	Pág.	III Pág.
(ITR)		
Encaminha ofício ao Senador Jáder Barbalho relacionado ao Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória n.º 1.528/96, que dispõe sobre o ITR. Sen. Eduardo Suplicy.....	95	48
Reporta-se à votação do Imposto Territorial Rural-ITR. Sen. Osmar Dias.....	166	
Esclarece a respeito do Imposto Territorial Rural, que foi exposto pela imprensa de modo confuso. Sen. Jonas Pinheiro.....	227	
Comenta a decisão do Congresso Nacional, na votação do Imposto Territorial Rural. Sen. José Fogaça..	231	
Comentário sobre o Imposto Territorial Rural cobrado sobre o valor das terras dos proprietários rurais. Sen. Eduardo Suplicy.....	369	
JORNALISTA (Vide CONGRATULAÇÕES, IMPRENSA)		
LEGISLATIVO (Vide ELEIÇÃO, PRESIDENTE DA REPÚBLICA)		
Opõe-se ao Senador José Eduardo Dutra quanto à postura do Senado, diferente da Câmara dos Deputados. Sen. Bernardo Cabral.....	298	
(MA) (Vide GOVERNO ESTADUAL)		
MEDIDA PROVISÓRIA (Vide INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA)		
Refere-se à publicação da Medida Provisória da Indústria Automotiva que amplia os incentivos fiscais às empresas que se instalarem nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Sen. Mauro Miranda.....	123	
Aprova a atitude do Presidente da República pela autorização da medida provisória que concede incentivos a instalação de montadoras nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Sen. Antônio Carlos Magalhães....	313	
MENSAGEM		
Leitura da Mensagem n.º 759/94, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante do Decreto de 15 de setembro de 1994, que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Rondonópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis (MT). Sen. Eduardo Suplicy.....	44	
Leitura da Mensagem n.º 100/90, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria n.º 13/90, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de janeiro de 1990, que outorga permissão à Carícia Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Correntina (BA). Sen. Eduardo Suplicy.....	47	
Leitura da Mensagem n.º 346/92, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria n.º 67/92, que renova a permissão outorgada à		
Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru (PE). Sen. Eduardo Suplicy.....		48
Leitura da Mensagem n.º 406/92, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante do Decreto que renova a concessão outorgada à TV Eldorado Catarinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Criciúma (SC). Sen. Eduardo Suplicy.....		49
Leitura da Mensagem n.º 1.151/95, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 1995, que renova a concessão deferida à Rádio Difusora de Mirassol DOeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirassol D'Oeste (MT). Sen. Eduardo Suplicy.....		51
Leitura da Mensagem n.º 1.157/95, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 1995, que renova a concessão deferida à Rádio São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos (SC). Sen. Eduardo Suplicy.....		52
Leitura da Mensagem n.º 1.163/95, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria n.º 1.249/94, que renova permissão ao Sistema Cancellia de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ituiutaba (MG). Sen. Eduardo Suplicy.....		54
(MERCOSUL)		
Defende a participação das centrais sindicais dos trabalhadores brasileiros no âmbito do Mercosul. Sen. Emília Fernandes.....	123	110
Discorre sobre a importância do Mercosul e integração dos países que fazem parte do acordo. Sen. Marluce Pinto.....	313	124
MINISTRO DA JUSTIÇA (Vide GARIMPEIRO)		
MULHER		
Ressalta a participação da mulher na Academia Brasileira de Letras. Sen. Benedita da Silva.....		97
Enaltece a figura feminina pela eficiência e crescimento na sociedade. Sen. Ney Suassuna.....		99
MULTA		
A problemática das multas. Sen. Francelino Pereira.		364
ORÇAMENTO (Vide CPI)		
PARECER		
Parecer n.º 671/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de Plenário oferecidas ao PLC n.º 59/94 (n.º 3.123-C/92, na origem), que dispõe sobre o prazo de publicação, pela Secretaria da		

IV

Receita Federal, dos modelos de Declaração do Imposto de Renda. Sen. Lúcio Alcântara.....

Parecer n.º 672/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as emendas de Plenário oferecidas ao PLC n.º 59/94 (3.123-C/92, na origem), que dispõe sobre o prazo de publicação pela Secretaria da Receita Federal, dos modelos de Declaração do Imposto de Renda. Sen. Ademir Andrade.....

Parecer n.º 673/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Emenda de Plenário, apresentada em turno suplementar ao PLS n.º 348/91 (Substitutivo) que dá nova redação ao art. 9.º do Decreto-Lei n.º 3/66, que disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias. Sen. Ney Suassuna.....

Parecer n.º 674/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a emenda, de Plenário, oferecida ao PLC n.º 58/96 (n.º 693/95, na origem), que dispõe sobre a jornada de trabalho de Médico, Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho e Médico Veterinário, da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais. Sen. Lúcio Alcântara.....

Parecer n.º 675/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 82/96 (Ofício Presi N.º 2.768/96, na origem), que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de Jundiá (SP), para que o Departamento de Águas e Esgotos-DAE, possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa Pró-Saneamento, no valor de R\$ 7.654.071,13, destinada à conclusão da 2.ª fase da barragem do Rio Jundiá-Mirim. Sen. Eduardo Suplicy.....

Parecer n.º 676/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 96/96 (Ofício Presi n.º 3.285/96, na origem), que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de Campinas (SP), relativa à operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no valor de US\$ 19.800.000,00, equivalentes a R\$ 20.021.760,00, cotados em 31/7/96, cujos recursos serão destinados ao Programa de Combate às Enchentes do Município de Campinas-PROCEN. Sen. Sérgio Machado.....

Parecer n.º 677/96-Comissão de Assuntos Econômicos, em Plenário, sobre o Ofício S-101/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Espírito Santo, para que seja autorizado pelo Senado Federal a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo-LFTES, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária, vencível no 1.º semestre de 1997. Sen. Gerson Camata.....

Parecer n.º 678/96-Comissão de Assuntos Econômicos, em Plenário, sobre o Ofício S-102/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Goiás, para que seja autorizado pelo Senado Federal a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás-LFTGO, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária, vencível no 1.º semestre de 1997. Sen. Onofre Quinan.....

56 Parecer n.º 679/96-Comissão de Assuntos Econômicos, em Plenário, sobre o Ofício n.º S-103/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para que seja autorizado pelo Senado Federal a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro-LFTRJ, com base na Resolução n.º 69/95, do Senado Federal. Sen. Ney Suassuna..... 154

57 Parecer n.º 680/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 104/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal protocolo de acordo firmado entre o Governo Federal e o Estado do Maranhão sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Francisco Escórcio..... 156

93 Parecer n.º 681/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 105/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, enviando ao Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Francelino Pereira..... 157

94 Parecer n.º 682/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 106/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal protocolo de acordo firmado entre o Governo Federal e o Estado de Mato Grosso do Sul sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Ramez Tebet..... 158

148 Parecer n.º 683/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 107/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal protocolo de acordo firmado entre o Governo Federal e o Estado do Pará sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Gilberto Miranda..... 159

149 Parecer n.º 684/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 108/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal protocolo de acordo firmado entre o Governo Federal e o Estado de Pernambuco sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Joel de Hollanda..... 160

Parecer n.º 685/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 109/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal protocolo de acordo firmado entre o Governo Federal e o Estado do Piauí sob o amparo do Programa de apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Freitas Neto..... 161

151 Parecer n.º 686/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 110/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal protocolo de acordo firmado entre o Governo Federal e o Estado do Rio Grande do Sul sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Pedro Simon..... 162

152 Parecer n.º 687/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 111/96, do Sr. Presidente do

	Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal protocolo de acordo firmado entre o Governo Federal e o Estado de Sergipe sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. João Rocha.....	
	Parecer n.º 688/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 112/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal protocolo de acordo firmado entre o Governo Federal e o Estado de São Paulo sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Gilberto Miranda.....	163
	Parecer n.º 689/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS n.º 45/96, que acrescenta parágrafo ao art. 161 do Código Penal. Sen. Bernardo Cabral.....	164
	Parecer n.º 690/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem n.º 267/96, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Almirante-de-Esquadra Domingos Alfredo Silva. Sen. Lúcio Alcântara.....	165
	Parecer n.º 691/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC n.º 40/96 (n.º 3.653/93, na origem), que acrescenta parágrafo ao art. 2.º da Lei n.º 5.553/68, que dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal. Sen. Roberto Requião.....	184
	Parecer n.º 692/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS n.º 101/96-Complementar, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Metropolitana do Distrito Federal e Entorno, e a instituir o Fundo Complementar de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno. Sen. Lúcio Alcântara.....	185
	Parecer n.º 693/96-Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício SF 1.515/95, do Presidente do Senado Federal, com relação ao PLS n.º 61/85, que acrescenta dispositivo à Lei n.º 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de 1.ª Instância. Sen. Josaphat Marinho.....	185
	Parecer n.º 694/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC n.º 11/93 (n.º 3.053/84, na origem), que dispõe sobre a publicação de nomes e fotografias de vítimas de crimes contra os costumes, em reexame. Sen. José Fogaça.....	187
	Parecer n.º 695/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Consulta n.º 1/96, da Presidência do Senado Federal. Sen. Josaphat Marinho.....	188
	Parecer oral ao PLC n.º 68/96 (n.º 1.487/96, na origem), que dispõe sobre prorrogação de prazo para renovação de Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos e de cadastramento junto ao Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e anulação de atos emanados do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, contra instituições que gozavam de isenção da contribuição social, pela não-apresentação do pedido de renovação do certificado em tempo hábil. Sen. Lúcio Alcântara.....	189
	Parecer n.º 696/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PLC n.º 68/96 (n.º 1.487/96, na origem). Sen. Ney Suassuna.....	199
	Parecer n.º 697/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 129/96. Sen. Ney Suassuna.....	238
	Parecer n.º 698/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 130/96. Sen. Ney Suassuna.....	241
	Parecer n.º 699/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 131/96. Sen. Ney Suassuna.....	243
	Parecer n.º 700/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 127/96. Sen. Ney Suassuna.....	244
	Parecer n.º 701/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 128/96. Sen. Ney Suassuna.....	246
	Parecer oral à Emenda n.º 1-PLEN sobre o PR n.º 139/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 687/96), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. João Rocha.....	247
	Parecer n.º 702/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 139/96. Sen. Ney Suassuna.....	258
	Parecer n.º 703/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 132/96. Sen. Ney Suassuna.....	260
	Parecer oral ao PR n.º 133/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 681/96) que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Gilberto Miranda.....	261
	Parecer n.º 704/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 133/96. Sen. Ney Suassuna.....	262
	Parecer n.º 705/96-Comissão Diretora, que apresenta resolução final do PR n.º 134/96. Sen. Ney Suassuna.....	263
	Parecer n.º 706/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 135/96. Sen. Ney Suassuna.....	264
	Parecer oral ao PLC n.º 108/96 (n.º 1.059/96, na origem), que cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário, e fixa os valores de sua remuneração. Sen. Francisco Escórcio.....	267
	Parecer n.º 707/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 136/96. Sen. Ney Suassuna.....	269
	Parecer n.º 708/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 137/96. Sen. Ney Suassuna.....	280
	Parecer n.º 709/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS n.º 177/96-Complementar, que dispõe sobre a multa de mora decorrente do pagamento de tributos federais e contribuições após o vencimento em tramitação conjunta com o PLS n.º 178/96-Complementar, que estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação tributária. Sen. Bernardo Cabral.....	282
	Parecer oral ao PLS n.º 177/96-Complementar, que dispõe sobre a multa de mora decorrente do paga-	283

VI

mento de tributos federais e contribuições após o vencimento. Sen. Bernardo Cabral.....

Parecer n.º 710/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 138/96. Sen. Ney Suassuna.....

Parecer n.º 711/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 140/96. Sen. Ney Suassuna.....

Parecer n.º 712/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de Plenário oferecidas ao PLS n.º 319/95, que cria o Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Sen. Edison Lobão.....

Parecer n.º 713/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC n.º 64/96 (n.º 7.868./96, na origem), que institui o sistema Nacional de Armas-SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes, sobre o PLS n.º 196/96, que dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo, e sobre o PLS n.º 200/96, que define o crime de porte de arma, todos em tramitação conjunta. Sen. Romeu Tuma.....

PARTIDO POLÍTICO (Vide BANCADA)

Comunica seu desligamento como membro do PMDB. Sen. Gilberto Miranda.....

Manifesta-se à respeito do descaso da Bancada do PT à ação repressiva no Estado do Ceará contra uma manifestação de trabalhadores. Sen. José Eduardo Dutra.....

(PETROBRÁS)

Informa a implantação, pela Petrobrás, do poliduto que resolverá a questão do transporte de combustíveis na Região Centro-Oeste. Sen. Mauro Miranda.....

POLÍTICA

Apresenta defesa contra a afirmação de colidir a política mato-grossense com a política nacional, através da assertiva do Senador José Sarney. Sen. Júlio Campos.....

Apresenta considerações políticas sobre 1996 e perspectivas para 1997. Sen. Emília Fernandes.....

Apresenta balanço das atividades políticas em 1996. Sen. José Eduardo Dutra.....

POLÍTICA SOCIAL

Apresentação de dois projetos: Programa Brasileiro de Segurança Alimentar e Estudo dos Direitos Humanos na Formação Policial. Sen. Benedita da Silva.....

Preocupa-se com o cidadão brasileiro. Sen. Henrique Loyola.....

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Comenta a interferência do Presidente da República na candidatura à Presidência da Casa. Sen. Pedro Simon.....

PRODUÇÃO AGRÍCOLA

284 Apresenta o desafio agrícola brasileiro: elevar a competitividade, a produtividade e a renda do campo. Sen. Odacir Soares..... 212

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

289 PDL n.º 115/96 (n.º 274/96, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Rondonópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis (MT). Sen. Eduardo Suplicy..... 44

291 PDL n.º 116/96 (n.º 275/96, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Carícia Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Correntina (BA). Sen. Eduardo Suplicy..... 46

327 PDL n.º 117/96 (n.º 276/96, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru (PE). Sen. Eduardo Suplicy..... 47

121 PDL n.º 118/96 (n.º 277/96, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão deferida à TV Eldorado Catarinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Criciúma (SC). Sen. Eduardo Suplicy..... 49

122 PDL n.º 119/96 (n.º 278/96, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão deferida a Rádio Difusora de Mirassol DOeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirassol DOeste (MT). Sen. Eduardo Suplicy..... 50

216 PDL n.º 120/96 (n.º 279/96, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão deferida a Rádio São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos (SC). Sen. Eduardo Suplicy..... 52

105 PDL n.º 121/96 (n.º 280/96, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova permissão ao Sistema Cancellia de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ituiutaba (MG). Sen. Eduardo Suplicy..... 54

PROJETO DE LEI

295 PLC n.º 100/96 (n.º 1.275/95, na origem), que dispõe sobre o serviço voluntário. Sen. Eduardo Suplicy..... 11

PLC n.º 101/96 (n.º 1.708/91, na origem), que define condições para o lançamento de esgotos e a disposição de resíduos sólidos. Sen. Eduardo Suplicy..... 12

227 PLC n.º 102/96 (n.º 1.626/96, na origem), que amplia a legitimação para causas perante os juizados especiais cíveis. Sen. Eduardo Suplicy..... 15

301 PLC n.º 103/96 (n.º 1.667/96, na origem), que altera o art. 58 da Lei n.º 6.015/73, que dispõe sobre os Registros Públicos. Sen. Eduardo Suplicy..... 16

115 PLC n.º 104/96 (n.º 1.685/96, na origem), que dispõe sobre a redução de despesas cartorárias com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a

aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais para famílias de baixa renda. Sen. Eduardo Suplicy.....

PLC n.º 105/96 (n.º 1.873/91, na origem), que dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins. Sen. Eduardo Suplicy.....

PLC n.º 1.873/91 (Projeto Original), que dispõe sobre prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins. Sen. Eduardo Suplicy.....

PLC n.º 106/96 (n.º 622/95, na origem), que altera dispositivos da Lei n.º 6.404/76, que dispõe sobre as sociedades por ações e da Lei n.º 6.385/76, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. Sen. Eduardo Suplicy.....

PLC n.º 107/96 (n.º 1.697/96, na origem), que altera a Lei n.º 8.935/94 que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. Sen. Eduardo Suplicy.....

PLS n.º 271/96, que dispõe sobre a instituição do Programa Nacional de Segurança Alimentar. Sen. Benedita da Silva.....

PLC n.º 108/96 (n.º 1.059/95, na origem), que cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário, e fixa os valores de sua remuneração. Sen. José Bianco.....

PLS n.º 272/96, que dispõe sobre a proibição de venda de armas de fogo e de armas brancas. Sen. Ney Suassuna.....

PLS n.º 273/96, que institui o estudo dos direitos humanos na formação policial. Sen. Benedita da Silva.....

Encaminha à votação o PLS n.º 272/96, onde fica proibida a venda de armas de fogo e de armas brancas em todo território nacional, ressalvadas as aquisições amparadas na legislação especial. Sen. Ney Suassuna.....

Encaminha à votação o PLC n.º 68/96 (n.º 1.487/96, na origem), que dispõe sobre prorrogação de prazo para renovação de Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos e de cadastramento junto ao Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e anulação de atos emanados do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, contra instituições que gozavam de isenção da contribuição social, pela não-apresentação do pedido de renovação do certificado em tempo hábil. Sen. José Eduardo Dutra.....

Encaminha à votação o PLC n.º 68/96 (n.º 1.487/96, na origem), que dispõe sobre prorrogação de prazo para renovação de Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos e de cadastramento junto ao Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e anulação de atos emanados do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, contra instituições que gozavam de isenção da contribuição social, pela não-apresentação do pedido de renovação do certificado em tempo hábil. Sen. Lúcio Alcântara.....

PLS n.º 274/96, que altera o § 3.º do art. 2.º da Lei n.º 8.031/90. Sen. Carlos Patrocínio.....

Refere-se ao PLS n.º 108/96, que cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário e fixa os valores de sua remuneração, do qual foi relator, e da adesão de ou-

tros senadores à causa do servidor público. Sen. Francisco Escórcio.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PR n.º 127/96, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jundiá (SP) a conceder garantia para que o Departamento de Águas e Esgotos-DAE, possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa Pró-Saneamento, no valor de R\$ 7.654.071,13, destinada à conclusão da 2.ª fase da barragem do Rio Jundiá-Mirim. Sen. Eduardo Suplicy.....

PR n.º 128/96, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas-SP a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no valor de US\$ 19.800.000,00, equivalentes a R\$ 20.021.760,00, cotados em 31/7/96, cujos recursos serão destinados ao Programa de Combate às Enchentes do Município de Campinas-PROCEN. Sen. Sérgio Machado.....

PR n.º 129/96, que autoriza o Estado do Espírito Santo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo-LFTES, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1.º semestre de 1997. Sen. Gerson Camata.....

PR n.º 130/96, que autoriza o Estado de Goiás a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás-LFTGO, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1.º semestre de 1997. Sen. Onofre Quinan.....

PR n.º 131/96, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro-LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1.º semestre de 1997. Sen. Ney Suassuna.....

PR n.º 132/96, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Francisco Escórcio.....

PR n.º 133/96, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Francellino Pereira.....

PR n.º 134/96, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Ramez Tebet.....

PR n.º 135/96, que autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Gilberto Miranda.....

PR n.º 136/96, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Joel de Hollanda.....

16

18

24

33

43

130

142

190

191

226

236

236

315

376

149

150

152

153

155

156

157

158

159

160

VIII

	PR n.º 137/96, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Freitas Neto.....	162	
	PR n.º 138/96, que autoriza o Governo do Estado de Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Pedro Simon.....	163	
	PR n.º 139/96, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. João Rocha.....	164	
	PR n.º 140/96, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Gilberto Miranda.....	165	
	Discute o PR n.º 129/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 677/96), que autoriza o Estado de Espírito Santo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Espírito Santo-LFTES, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1.º semestre de 1997. Sen. Elcio Álvares.....	240	
	Discute o PR n.º 129/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 677/96), que autoriza o Estado de Espírito Santo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Espírito Santo-LFTES, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1.º semestre de 1997. Sen. Eduardo Suplicy.....	241	
	Discute o PR n.º 129/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 677/96), que autoriza o Estado do Espírito Santo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo-LFTES, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1.º semestre de 1997. Sen. José Ignácio Ferreira.....	241	
	Discute o PR n.º 130/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 678/96), que autoriza o Estado de Goiás a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás-LFTGO, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1.º semestre de 1997. Sen. Carlos Patrocínio.....	242	
	Discute o PR n.º 139/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 687/96), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. José Eduardo Dutra.....	248	
	Discute o PR n.º 139/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 687/96), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Edison Lobão.....	256	
	Discute o PR n.º 139/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 687/96), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Gilberto Miranda.....	257	
	Encaminha à votação o PR n.º 139/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 687/96), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Hugo Napoleão.....	259	
	Encaminha à votação o PR n.º 139/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 687/96), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. José Eduardo Dutra.....	259	
	Encaminha à votação o PR n.º 139/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 687/96), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Ney Suassuna.....	259	
	Discute o PR n.º 135/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 683/96), que autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Ademir Andrade.....	266	
	Encaminha à votação o PR n.º 137/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 685/96), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Hugo Napoleão.....	281	
	Discute o PR n.º 138/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 686/96), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Pedro Simon.....	287	

Discute o PR n.º 140/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 688/96), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Eduardo Suplicy.....

288

Discute o PR n.º 140/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 688/96), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Sen. Romeu Tuma.

288

REQUERIMENTO

Requerimento n.º 1.261/96, de informação, sobre as investigações do Banco do Brasil para apuração de dados protegidos por sigilo bancário e divulgados pela imprensa nacional. Sen. Geraldo Melo.....

223

RELATÓRIO

Relatório n.º 5/96-Comissão Especial, criada através do Requerimento n.º 585/96-SF, destinada a apurar

in loco a situação dos garimpeiros em Serra Pelada, elaboração e apresentação de relatório a ser encaminhado à Presidência da República, com subsídios que possibilitem resolver o atual estado de conflito existente na região. Sen. Ernandes Amorim.....

217

(SC).....

Reporta-se às contribuições ao Estado de Santa Catarina, enquanto Senadora. Sen. Sandra Guidi.....

371

SENADO (Vide ELOGIO, FESTA NATALINA)

TERRORISMO

Reporta-se aos reféns do Grupo Tupac Amaru, na Embaixada do Japão, no Peru. Sen. Eduardo Suplicy.....

234

Solicita esclarecimentos à respeito das providências relativas ao ato terrorista praticado na Embaixada do Japão, no Peru. Sen. Antônio Carlos Magalhães.

314

VALE DO JEQUITINHONHA

Mostra-se descontente, à dramática situação do Vale do Jequitinhonha. Sen. Francelino Pereira.

314

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ADEMIR ANDRADE

Parecer n.º 672/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as emendas de Plenário oferecidas ao PLC n.º 59/94 (3.123-C/92, na origem), que dispõe sobre o prazo de publicação pela Secretaria da Receita Federal, dos modelos de Declaração do Imposto de Renda.

Discute o PR n.º 139/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 687/96), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

Discute o PR n.º 135/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 683/96), que autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Defende a posição do Senador José Sarney quanto à votação do Orçamento/97. Aparte ao Sen. Júlio Campos.

Complementa discurso do Senador Pedro Simon sobre a conferência Amigos do Líbano. Aparte ao Sen. Pedro Simon.

Aprova a atitude do Presidente da República pela autorização da medida provisória que concede incentivos a instalação de montadoras nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Solicita esclarecimentos à respeito das providências relativas ao ato terrorista praticado na Embaixada do Japão, no Peru.

Elogia o trabalho do Senador José Sarney. Aparte ao Sen. Gilvam Borges.

BENEDITA DA SILVA

Refere-se à Academia Brasileira de Letras.

Ressalta a participação da mulher na Academia Brasileira de Letras.

A importância de Nélida Piñon frente à presidência da Academia Brasileira de Letras.

PLS n.º 271/96, que dispõe sobre a instituição do Programa Nacional de Segurança Alimentar. 130

PLS n.º 273/96, que institui o estudo dos direitos humanos na formação policial. 191

57 Apresentação de dois projetos: Programa Brasileiro de Segurança Alimentar e Estudo dos Direitos Humanos na Formação Policial. 227

BERNARDO CABRAL

251 Atenta-se para a pessoa Senadora Benedita da Silva relacionada à pessoa da Sr. Nélida Piñon. Aparte à Sen. Benedita da Silva. 98

Parecer n.º 689/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS n.º 45/96, que acrescenta parágrafo ao art. 161 do Código Penal. 165

266 Congratula-se com o Senador Henrique Loyola pelo trabalho desempenhado. Aparte ao Sen. Henrique Loyola. 234

108 Parecer n.º 709/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS n.º 177/96-Complementar, que dispõe sobre a multa de mora decorrente do pagamento de tributos federais e contribuições após o vencimento em tramitação conjunta com o PLS n.º 178/96-Complementar, que estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação tributária. 283

313 Parecer oral ao PLS n.º 177/96-Complementar, que dispõe sobre a multa de mora decorrente do pagamento de tributos federais e contribuições após o vencimento. 284

314 Opõe-se ao Senador José Eduardo Dutra quanto a postura do Senado Federal, diferente da Câmara dos Deputados. 298

378 Enaltece o discurso do Senador Ney Suassuna. Aparte ao Sen. Ney Suassuna. 305

Deseja a todos os funcionários do Senado Federal boas festas de fim de ano, ressaltando-as como um momento de reflexão. 368

97 Elogia o trabalho da Senadora Sandra Guidi. Aparte à Sen. Sandra Guidi. 371

98 Solidariza-se com o discurso do Senador Jefferson Péres. Aparte ao Sen. Jefferson Péres. 372

II

CARLOS PATROCÍNIO

Discute o PR n.º 130/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 678/96), que autoriza o Estado de Goiás a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás-LFTGO, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1.º semestre de 1997.

PLS n.º 274/96, que altera o § 3.º do art. 2.º da Lei n.º 8.031/90.

EDISON LOBÃO

Apóia a Senadora Sandra Guidi no seu discurso quanto à utilização do carvão. Aparte à Sen. Sandra Guidi.

Discute o PR n.º 139/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 687/96), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

Parecer n.º 712/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de Plenário oferecidas ao PLS n.º 319/95, que cria o Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Discorre sobre o impacto do déficit na balança comercial no mês de outubro.

EDUARDO SUPLYCY

PLC n.º 100/96 (n.º 1.275/95, na origem), que dispõe sobre o serviço voluntário.

PLC n.º 101/96 (n.º 1.708/91, na origem), que define condições para o lançamento de esgotos e a disposição de resíduos sólidos.

PLC n.º 102/96 (n.º 1.626/96, na origem), que amplia a legitimação para causas perante os juizados especiais cíveis.

PLC n.º 103/96 (n.º 1.667/96, na origem), que altera o art. 58 da Lei n.º 6.015/73, que dispõe sobre os Registros Públicos.

PLC n.º 104/96 (n.º 1.685/96, na origem), que dispõe sobre a redução de despesas cartorárias com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais para famílias de baixa renda.

PLC n.º 105/96 (n.º 1.873/91, na origem), que dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins.

PLC n.º 1.873/91 (Projeto Original), que dispõe sobre prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins.

PLC n.º 106/96 (n.º 622/95, na origem), que altera dispositivos da Lei n.º 6.404/76, que dispõe sobre as sociedades por ações e da Lei n.º 6.385/76, que dispõe

sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

PLC n.º 107/96 (n.º 1.697/96, na origem), que altera a Lei n.º 8.935/94 que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro.

PDL n.º 115/96 (n.º 274/96, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Rondonópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis (MT).

Leitura da Mensagem n.º 759/94, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante do Decreto de 15 de setembro de 1994, que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Rondonópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis (MT).

PDL n.º 116/96 (n.º 275/96, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Carícia Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Correntina (BA).

Leitura da Mensagem n.º 100/90, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria n.º 13/90, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de janeiro de 1990, que outorga permissão à Carícia Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Correntina (BA).

PDL n.º 117/96 (n.º 276/96, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru (PE).

Leitura da Mensagem n.º 346/92, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria n.º 67/92, que renova a permissão outorgada à Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru (PE).

PDL n.º 118/96 (n.º 277/96, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão deferida à TV Eldorado Catarinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Criciúma (SC).

Leitura da Mensagem n.º 406/92, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante do Decreto que renova a concessão outorgada à TV Eldorado Catarinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Criciúma (SC).

PDL n.º 119/96 (n.º 278/96, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Difusora de Mirassol DOeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirassol DOeste (MT).

Leitura da Mensagem n.º 1.151/95, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 1995, que renova a concessão

	33
	43
242	44
315	44
	44
226	44
	46
	46
256	46
	47
291	47
	47
317	47
	47
11	47
	47
12	48
	48
15	48
	49
16	49
	49
16	49
	49
18	50
	50
24	50

são deferida à Rádio Difusora de Mirassol DOeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirassol DOeste (MT).....	51	Trata da participação da grande parcela pobre da população no processo de desenvolvimento econômico do País.....	369
PDL n.º 120/96 (n.º 279/96, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos (SC).....	52	Comentário sobre o Imposto Territorial Rural cobrado sobre o valor das terras dos proprietários rurais. ...	369
Leitura da Mensagem n.º 1.157/95, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 1995, que renova a concessão deferida à Rádio São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos (SC).....	52	ÉLCIO ÁLVARES	
PDL n.º 121/96 (n.º 280/96, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova permissão ao Sistema Cancellia de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ituiutaba (MG).....	54	Esclarecimentos relativos ao discurso do Senador Júlio Campos. Aparte ao Sen. Júlio Campos.	104
Leitura da Mensagem n.º 1.163/95, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria n.º 1.249/94, que renova permissão ao Sistema Cancellia de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ituiutaba (MG).....	54	Complementa o discurso do Senador Silva Júnior relativo ao café. Aparte ao Sen. Silva Júnior.	204
Encaminha ofício ao Senador Jäder Barbalho relacionado ao Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória n.º 1.528/96, que dispõe sobre o ITR.....	95	Discute o PR n.º 129/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 677/96), que autoriza o Estado de Espírito Santo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Espírito Santo-LFTES, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1.º semestre de 1997.	240
Parecer n.º 675/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 82/96 (Ofício Presi N.º 2.768/96, na origem), que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de Jundiá (SP), para que o Departamento de Águas e Esgotos-DAE, possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa Pró-Saneamento, no valor de R\$ 7.654.071,13, destinada à conclusão da 2.ª fase da barragem do Rio Jundiá-Mirim.....	148	EMÍLIA FERNANDES	
PR n.º 127/96, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jundiá (SP) a conceder garantia para que o Departamento de Águas e Esgotos-DAE, possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa Pró-Saneamento, no valor de R\$ 7.654.071,13, destinada à conclusão da 2.ª fase da barragem do Rio Jundiá-Mirim.....	149	Defende a participação das centrais sindicais dos trabalhadores brasileiros no âmbito do Mercosul.	110
Reporta-se aos reféns do Grupo Tupac Amaru, na Embaixada do Japão, no Peru.....	234	Apresenta considerações políticas sobre 1996 e perspectivas para 1997.....	293
Discute o PR n.º 129/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 677/96), que autoriza o Estado de Espírito Santo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Espírito Santo-LFTES, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1.º semestre de 1997.....	241	EPITÁCIO CAFETEIRA	
Discute o PR n.º 140/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 688/96), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.....	288	Indigna-se com o Presidente da Argentina por apresentar posição contrária a investimentos nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.	169
		ERNADES AMORIM	
		Esclarece informações do Ministro da Justiça com relação à situação dos garimpeiros de Serra Pelada, através do relatório da Comissão Especial encarregada de investigação.....	194
		Relatório n.º 5/96-Comissão Especial, criada através do Requerimento n.º 585/96-SF, destinada a apurar in loco a situação dos garimpeiros em Serra Pelada, elaboração e apresentação de relatório a ser encaminhado à Presidência da República, com subsídios que possibilitem resolver o atual estado de conflito existente na região.....	217
		FRANCELINO PEREIRA	
		Parecer n.º 681/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 105/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, enviando ao Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.....	157
		PR n.º 133/96, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.....	157
		Mostra-se descontente, à dramática situação do Vale do Jequitinhonha.	314
		A problemática das multas.....	364

IV

FRANCISCO ESCÓRCIO

Retirada de sua assinatura à investigação das irregularidades do Orçamento/97. Aparte ao Sen. Júlio Campos..... 106

Mostra a atuação da Governadora Roseana Sarney no Governo do Estado do Maranhão. 109

Parecer n.º 680/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 104/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal protocolo de acordo firmado entre o Governo Federal e o Estado do Maranhão sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados..... 156

PR n.º 132/96, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados..... 156

Parecer oral ao PLC n.º 108/96 (n.º 1.059/96, na origem), que cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário e fixa os valores de sua remuneração..... 269

Solidariza-se com o discurso do Senador Jefferson Péres. Aparte ao Sen. Jefferson Péres. 373

Refere-se ao PLS n.º 108/96, que cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário e fixa os valores de sua remuneração, do qual foi relator, e da adesão de outros senadores à causa do servidor público. 376

Congratula-se com o trabalho do Sr. Fernando César Mesquita. Aparte ao Sen. Gilvam Borges. 377

FREITAS NETO

Parecer n.º 685/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 109/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal protocolo de acordo firmado entre o Governo Federal e o Estado do Piauí sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. 161

PR n.º 137/96, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. 162

GERALDO MELO

Sugere encaminhamento, à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, de cópias das declarações do Presidente da Argentina relacionadas a investimentos industriais nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. 170

Requerimento n.º 1.261/96, de informação, sobre as investigações do Banco do Brasil para apuração de dados protegidos por sigilo bancário e divulgados pela imprensa nacional. 223

Complementa discurso do Senador Jefferson Péres no que concerne ao descaso às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Aparte ao Sen. Jefferson Péres..... 374

GERSON CAMATA

Parecer n.º 677/96-Comissão de Assuntos Econômicos, em Plenário, sobre o Ofício S-101/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Espírito Santo, para que seja autorizado pelo Senado Federal a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo-LFTES, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária, vencível no 1.º semestre de 1997. 151

PR n.º 129/96, que autoriza o Estado do Espírito Santo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo-LFTES, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1.º semestre de 1997. 152

Complementa discurso do Senador Silva Júnior relativo ao café. Aparte ao Sen. Silva Júnior. 204

GILBERTO MIRANDA

Defende-se da afirmativa de ter ajudado financeiramente o Governador de Manaus na eleição para Prefeito desta capital. Aparte ao Sen. Pedro Simon. 116

Concorda com a assertiva de que é tradição escolher para Presidente da Casa, um representante do maior partido. Aparte ao Sen. Pedro Simon. 117

Comunica seu desligamento como membro do PMDB. 121

Parecer n.º 683/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 107/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal protocolo de acordo firmado entre o Governo Federal e o Estado do Pará sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados..... 159

PR n.º 135/96, que autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados..... 159

Parecer n.º 688/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 112/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal protocolo de acordo firmado entre o Governo Federal e o Estado de São Paulo sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. 164

PR n.º 140/96, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. 165

Discute o PR n.º 139/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 687/96), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. 257

Parecer oral ao PR n.º 133/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 681/96) que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados..... 262

GILVAM BORGES

PEC n.º 59/96, apresentando inclusão, no Ato das Disposições Constituições Transitórias-ADCT, onde couber, artigo com a nova redação.	223
Elogia o trabalho de equipe do Senado Federal, em 1996.	376
Congratula-se com o jornalista Fernando César Mesquita.	376
Enumera inovações presididas pelo Senador José Sarney.	377

HENRIQUE LOYOLA

Comunica sua saída do Senado Federal.	233
Relata suas atividades de Senador durante o cargo ocupado.	233
Preocupa-se com o cidadão brasileiro.	301

HUGO NAPOLEÃO

Solidariza-se com o Senador Júlio Campos a respeito da combinação que faz dos assuntos estaduais com os nacionais. Aparte ao Sen. Júlio Campos.	107
Encaminha à votação o PR n.º 139/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 687/96), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.	259
Encaminha à votação o PR n.º 137/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 685/96), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.	281

HUMBERTO LUCENA

Lamenta o critério adotado na escolha do Presidente da Casa. Aparte ao Sen. Pedro Simon.	119
Enaltece o Senador Silva Júnior concernente ao discurso sobre o café. Aparte ao Sen. Silva Júnior.	203

JÁDER BARBALHO

Defende a postura do Senador José Sarney como Presidente da Casa. Aparte ao Sen. Júlio Campos.	108
---	-----

JEFFERSON PÉRES

Comenta trecho, titulado Isso é que é zona, do jornalista Joelmir Beting, relativo ao descaso às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.	372
---	-----

JOÃO ROCHA

Parecer n.º 687/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 111/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal protocolo de acordo firmado entre o Governo Federal e o Estado de Sergipe sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.	163
---	-----

PR n.º 139/96, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.	164
Parecer oral à Emenda n.º 1-PLEN sobre o PR n.º 139/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 687/96), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.	258

JOEL DE HOLLANDA

Parecer n.º 684/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 108/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal protocolo de acordo firmado entre o Governo Federal e o Estado de Pernambuco sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.	160
PR n.º 136/96, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.	160
Desenvolvimento científico e tecnológico: questão de diferenciação entre países e desafio do terceiro milênio para o Brasil.	170

JONAS PINHEIRO

Discorre sobre a crítica situação da borracha natural.	127
Solicita medidas fiscais ao Governo Federal para conter abuso de indústrias consumidoras da borracha natural.	129
Esclarece a respeito do Imposto Territorial Rural, que foi exposto pela imprensa de modo confuso.	227
Refere-se à importância dos Fundos Constitucionais.	311

JOSAPHAT MARINHO

Parecer n.º 693/96-Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício SF 1.515/95, do Presidente do Senado Federal, com relação ao PLS n.º 61/85, que acrescenta dispositivo à Lei n.º 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de 1.ª Instância.	187
Parecer n.º 695/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Consulta n.º 1/96, da Presidência do Senado Federal.	189

JOSÉ BIANCO

PLC n.º 108/96 (n.º 1.059/95, na origem), que cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário e fixa os valores de sua remuneração.	142
---	-----

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Solicita apresentação de propostas dos candidatos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados às eleições. Aparte ao Sen. Pedro Simon.	113
---	-----

VI

Esclarece solicitação referente à apresentação de propostas pelos candidatos do Senado Federal e Câmara dos Deputados. Aparte ao Sen. Pedro Simon.

Manifesta-se à respeito do descaso da Bancada do PT à ação repressiva no Estado do Ceará contra uma manifestação de trabalhadores.

Apresenta nota oficial: Quebra do Sigilo Bancário - PT exige afastamento de ministros e investigações imediata.

Encaminha à votação o PLC n.º 68/96 (n.º 1.487/96, na origem), que dispõe sobre prorrogação de prazo para renovação de Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos e de recadastramento junto ao Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e anulação de atos emanados do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, contra instituições que gozavam de isenção da contribuição social, pela não-apresentação do pedido de renovação do certificado em tempo hábil.

Discute o PR n.º 139/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 687/96), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

Encaminha à votação o PR n.º 139/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 687/96), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

Apresenta balanço das atividades políticas em 1996.

Contesta a opinião do Senador Bernardo Cabral com relação à postura do Senado Federal. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.

JOSÉ FOGAÇA

Parecer n.º 694/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC n.º 11/93 (n.º 3.053/84, na origem), que dispõe sobre a publicação de nomes e fotografias de vítimas de crimes contra os costumes, em reexame.

Comenta a decisão do Congresso Nacional, na votação do Imposto Territorial Rural.

Congratula-se com o Senador Henrique Loyola pelo trabalho desempenhado. Aparte ao Sen. Henrique Loyola.

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

Discute o PR n.º 129/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 677/96), que autoriza o Estado do Espírito Santo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo-LFTES, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1.º semestre de 1997.

JÚLIO CAMPOS

Esclarece comentários à respeito de sua ligação ao pedido de criação de uma CPI para averiguar supostas irregularidades na Comissão Mista do Orçamento de 1996, que analisa Peça Orçamentária de 1997.

Apresenta defesa contra a afirmação de colidir a política mato-grossense com a política nacional, através da assertiva do Senador José Sarney.

LÚCIO ALCÂNTARA

Parecer n.º 671/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de Plenário oferecidas ao PLC n.º 59/94 (n.º 3.123-C/92, na origem), que dispõe sobre o prazo de publicação, pela Secretaria da Receita Federal, dos modelos de Declaração do Imposto de Renda.

Parecer n.º 674/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a emenda, de Plenário, oferecida ao PLC n.º 58/96 (n.º 693/95, na origem), que dispõe sobre a jornada de trabalho de Médico, Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho e Médico Veterinário, da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais.

Comenta a educação no País.

Enfoca o problema da discriminação racial no Brasil.

Parecer n.º 690/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem n.º 267/96, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Almirante-de-Esquadra Domingos Alfredo Silva.

Parecer n.º 692/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS n.º 101/96-Complementar, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Metropolitana do Distrito Federal e Entorno, e a instituir o Fundo Complementar de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

Parecer oral ao PLC n.º 68/96 (n.º 1.487/96, na origem), que dispõe sobre prorrogação de prazo para renovação de Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos e de recadastramento junto ao Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e anulação de atos emanados do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, contra instituições que gozavam de isenção da contribuição social, pela não-apresentação do pedido de renovação do certificado em tempo hábil.

Encaminha à votação o PLC n.º 68/96 (n.º 1.487/96, na origem), que dispõe sobre prorrogação de prazo para renovação de Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos e de recadastramento junto ao Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e anulação de atos emanados do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, contra instituições que gozavam de isenção da contribuição social, pela não-apresentação do pedido de renovação do certificado em tempo hábil.

MARLUCE PINTO

Discorre sobre a importância do Mercosul e integração dos países que fazem parte do acordo.

MAURO MIRANDA

Congratula-se com o Ministro da Educação Paulo Renato pelo seu trabalho. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara.

118

122

193

236

248

259

295

299

188

231

234

241

104

105

56

94

100

140

184

185

199

236

124

103

Refere-se à publicação da Medida Provisória da Indústria Automotiva que amplia os incentivos fiscais às empresas que se instalarem nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.....

123 Informa a implantação, pela Petrobrás, do poliduto que resolverá a questão do transporte de combustíveis na Região Centro-Oeste.....

216 Relata as bem-sucedidas decisões do Congresso Nacional em 1996.....

NABOR JÚNIOR

Apóia o Senador Jonas Pinheiro em relação à crise dos produtores de borracha natural. Aparte ao Sen. Jonas Pinheiro.....

128 Comenta o aumento nos preços de derivados de petróleo e álcool combustível.....

NEY SUASSUNA

Parecer n.º 673/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Emenda de Plenário, apresentada em turno suplementar ao PLS n.º 348/91 (Substitutivo) que dá nova redação ao art. 9.º do Decreto-Lei n.º 3/66, que disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias.....

93 Enaltece a figura feminina pela eficiência e crescimento na sociedade.....

99 Parecer n.º 679/96-Comissão de assuntos Econômicos, em Plenário, sobre o Ofício n.º S-103/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para que seja autorizado pelo Senado Federal a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro-LFTRJ, com base na Resolução n.º 69/95, do Senado Federal.....

154 PR n.º 131/96, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro-LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1.º semestre de 1997.....

155 PLS n.º 272/96, que dispõe sobre a proibição de venda de armas de fogo e de armas brancas.....

190 Encaminha à votação o PLS n.º 272/96, onde fica proibida a venda de armas de fogo e de armas brancas em todo território nacional, ressalvadas as aquisições amparadas na legislação especial.....

226 Parecer n.º 696/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PLC n.º 68/96 (n.º 1.487/96, na origem).....

238 Parecer n.º 697/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 129/96.....

241 Parecer n.º 698/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 130/96.....

243 Parecer n.º 699/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 131/96.....

244 Parecer n.º 700/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 127/96.....

246 Parecer n.º 701/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 128/96.....

Encaminha à votação o PR n.º 139/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 687/96), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.....

259 Parecer n.º 702/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 139/96.....

260 Parecer n.º 703/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 132/96.....

261 Parecer n.º 704/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 133/96.....

263 Parecer n.º 705/96-Comissão Diretora, que apresenta resolução final do PR n.º 134/96.....

264 Parecer n.º 706/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 135/96.....

267 Parecer n.º 707/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 136/96.....

280 Parecer n.º 708/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 137/96.....

282 Parecer n.º 710/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 138/96.....

287 Parecer n.º 711/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 140/96.....

289 Congratula-se com o Senador Bernardo Cabral. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.....

301 Apresenta a redução do preço do gênero alimentício como solução para a fome.....

ODACIR SOARES

Destaca o declínio da taxa de natalidade e a preocupação com a interferência estrangeira neste processo..

137 Apresenta o desafio agrícola brasileiro: elevar a competitividade, a produtividade e a renda do campo.....

154 ONOFRE QUINAN

Parecer n.º 678/96-Comissão de Assuntos Econômicos, em Plenário, sobre o Ofício S-102/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Goiás, para que seja autorizado pelo Senado Federal a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás-LFTGO, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária, vencível no 1.º semestre de 1997.....

152 PR n.º 130/96, que autoriza o Estado do Goiás a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás-LFTGO, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1.º semestre de 1997.....

238 OSMAR DIAS

241 Reporta-se à votação do Imposto Territorial Rural-ITR.....

243 PEDRO SIMON

244 Mostra o avanço e a integridade da mulher na sociedade. Aparte à Sen. Benedita da Silva.....

99 Eleição para Presidência da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.....

VIII

Salienta-se sobre a mudança de partidos entre parlamentares.....	112		
Visão da imprensa quanto às eleições no Congresso Nacional.....	114		
Comenta a interferência do Presidente da República na candidatura à Presidência da Casa.....	115		
Solicita explicação do Senador Jäder Barbalho com relação à nota assinada pela Bancada do Senado Federal.....	117		
Parecer n.º 686/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 110/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal protocolo de acordo firmado entre o Governo Federal e o Estado de Rio Grande do Sul sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.....	162		
PR n.º 138/96, que autoriza o Governo do Estado de Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.....	163		
Indaga sobre a participação do Brasil na conferência Amigos do Líbano, realizada em Washington, objetivando reconstrução deste país do Oriente Médio.....	198		
Comenta a preocupação da Senadora Marina Silva com o crescimento do desrespeito ao ser humano.....	206		
Aborda o problema da fome no Brasil.....	207		
Refere-se ao Programa Solidariedad (México) como modelo para programa no combate à fome.....	208		
Discute o PR n.º 138/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 686/96), que autoriza o Governo do Estado de Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.....	287		
Solicita transcrição nos Anais do Senado, de documentos sobre a reunião Amigos do Líbano, em Washington.....	306		
Faz balanço de fatos importantes ocorridos no Brasil, em 1996.....	307		
RAMEZ TEBET			
Enaltece o Senador Júlio Campos. Aparte ao Sen. Júlio Campos.....	107		
Parecer n.º 682/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 106/96, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal protocolo de acordo firmado entre o Governo Federal e o Estado de Mato Grosso do Sul sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.....	158		
PR n.º 134/96, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.....	158		
Solicita retorno da política de desenvolvimento regional para extinguir a luta entre as regiões pelos incentivos fiscais.....	232		
Congratula-se com o Senador Henrique Loyola pelo trabalho desempenhado num curto tempo. Aparte ao Sen. Henrique Loyola.....	234		
ROBERTO FREIRE			
Comenta a opinião do jornalista Joelmir Beting relativo à medida provisória que concede incentivos à instalação de montadoras nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.....			313
ROBERTO REQUIÃO			
Alusão ao Imposto Territorial Rural. Aparte ao Sen. Osmar Dias.....			169
Parecer n.º 691/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC n.º 40/96 (n.º 3.653/93, na origem), que acrescenta parágrafo ao art. 2.º da Lei n.º 5.553/68, que dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal.....			185
ROMEU TUMA			
Discute o PR n.º 140/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 688/96), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.....			288
Refere-se à ampliação do Hospital do Coração em São Paulo (SP).....			320
Apresenta relatório, elaborado pela Delegação Brasileira que participou da Conferência Amigos do Líbano, em Washington.....			321
Parecer n.º 713/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC n.º 64/96 (n.º 7.868/96, na origem), que institui o sistema Nacional de Armas-SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes, sobre o PLS n.º 196/96, que dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo, e sobre o PLS n.º 200/96, que define o crime de porte de arma, todos em tramitação conjunta.....			327
SANDRA GUIDI			
Indaga sobre o carvão como importante fonte de energia.....			224
Reporta-se às contribuições ao Estado de Santa Catarina, enquanto Senadora.....			371
SÉRGIO MACHADO			
Parecer n.º 676/96-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 96/96 (Ofício Presi n.º 3.285/96, na origem), que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de Campinas (SP), relativa à operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no valor de US\$ 19.800.000,00, equivalentes a R\$ 20.021.760,00, cotados em 31/7/96, cujos recursos serão destinados ao Programa de Combate às Enchentes do Município de Campinas-PROCEN.....			149
PR n.º 128/96, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas-SP a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no valor de US\$ 19.800.000,00, equivalentes a			

R\$ 20.021.760,00, cotados em 31/7/96, cujos recursos serão destinados ao Programa de Combate às Enchentes do Município de Campinas-PROCEN.....

SILVA JÚNIOR

Trata do momento positivo do setor cafeeiro nacional.....

VILSON KLEINÜBING

150 Discute o PR n.º 139/96 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 687/96), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.....

253

Ata da 225ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 11 de dezembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Levy Dias e Ney Suassuna

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Antônio Carlos Magalhães -
Artur da Távola - Benedita da Silva - Beni Veras -
Bernardo Cabral - Carlos Bezerra - Carlos Patrocínio
- Carlos Wilson - Coutinho Jorge - Edison Lobão -
Eduardo Suplicy - Élcio Alvares - Emília Fernandes -
Epitácio Cafeteira - Emandes Amorim - Fernando
Bezerra - Francelino Pereira - Francisco Escórcio -
Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Gil-
berto Miranda - Gilvan Borges - Guilherme Palmeira
- Henrique Loyola - Hugo Napoleão - Humberto Lu-
cena - Íris Rezende - Jader Barbalho - Jefferson Pe-
res - João França - João Rocha - Joel de Hollanda -
Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Agripino -
José Alves - José Bianco - José Eduardo - José
Eduardo Dutra - José Ignácio Ferreira - José Rober-
to Arruda - Júnia Marise - Lauro Campos - Leomar
Quintanilha - Levy Dias - Lucídio Portella - Lúcio Al-
cântara - Lúdio Coelho - Marina Silva - Mariuce Pinto
- Mauro Miranda - Nabor Júnior - Ney Suassuna -
Odacir Soares - Onofre Quinan - Osmar Dias - Pe-
dro Simon - Ramez Tebet - Regina Assumpção - Ren-
nan Calheiros - Roberto Freire - Roberto Requião -
Romero Jucá - Romeu Tuma - Sandra Guidi - Se-
bastião Rocha - Sérgio Machado - Teotônio Vilela Fi-
lho - Waldeck Ornelas

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A lista
de presença acusa o comparecimento de 71 Srs.
Senadores. Havendo número regimental, declaro
aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Er-
nandes Amorim, procederá à leitura do Expediente
É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 1.008/96, de 13 de novembro de 1996, do
Ministro de Estado da Fazenda, referente ao Reque-

rimento nº 918, de 1996, de informações, do Sena-
dor José Eduardo Dutra.

As informações encaminhadas, em ori-
ginal, ao Senador Eduardo Suplicy, pelo Se-
nhor Primeiro-Secretário, nos termos do seu
despacho constante do referido Aviso e, em
cópia, ao Senador José Eduardo Dutra.

O requerimento vai ao arquivo.

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO

Nº 1.097/96, de 29 de novembro último, refe-
rente ao Requerimento nº 1.038, de 1996, de infor-
mações, do Senador Gilberto Miranda.

Os esclarecimentos foram encaminha-
dos, em cópia ao requerente.

O requerimento vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - O ex-
pediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Encer-
rou-se ontem o prazo para apresentação de emen-
das ao Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de
1996 (apresentado pela Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania como conclusão de seu Parecer
de nº 618, de 1996), que declara a nulidade da com-
pra pela Companhia Vale do Rio Doce, das ações
dos acionistas controladores da Urucum Mineração
S/A, e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia,
oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A Pre-
sidência recebeu o Ofício nº 1.035, de 1996, do Pre-
sidente da Câmara dos Deputados, de 11 do corren-
te, comunicando que foi verificado erro manifesto no
texto dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da
Câmara nº 92, de 1996 (nº 2.380/96, na Casa de ori-
gem), de iniciativa do Presidente da República, que
dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvi-
mento do Ensino Fundamental e de Valorização do
Magistério, na forma prevista no § 7º do art. 60 do

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

O expediente lido, anexado ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1996, vai às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Há oradores inscritos. Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRª BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem foi comemorado o Dia Mundial da Declaração dos Direitos Humanos e eu não poderia deixar de falar a respeito, principalmente quando teremos hoje, nesta Casa, o nosso Ministro da Justiça que virá - e quero crer - prestar informações, esclarecimentos das ações desse Ministério na questão das violações dos direitos humanos, porque verdadeiramente a convocação feita, relacionada ao tema, temos certeza absoluta de que fere os direitos humanos.

Os conflitos que têm acontecido com relação à questão da terra ferem brutalmente o que estabelece a Declaração dos Direitos Humanos. Se fosse realmente cumprida, tais conflitos jamais ocorreriam em nenhum país. Estamos assistindo guerras, conflitos raciais, relativos à terras e sociais. A Declaração dos Direitos Humanos, que completou ontem 48 anos, verdadeiramente precisa ser cumprida.

A Segunda Guerra Mundial nos deixou marcas profundas. Estivemos diante de um Estado opressor e violento, totalmente omisso com relação aos direitos individuais, políticos e sociais, mas, a partir de 1945, o mundo viu a necessidade de se criar mecanismos de proteção aos direitos fundamentais do homem e da mulher. Essa é, portanto, uma data de reflexão a respeito de como se encontra a questão dos direitos humanos.

Enfrentamos um grande desafio, pois o Brasil absorveu a cultura de que tratar dos direitos humanos significa, pura e simplesmente, tratar de bandidos a pão-de-ló. Mas estamos diante de questões que dizem respeito à cidadania e não podemos, de forma nenhuma, em meio à violência institucionalizada, deixar de ter coragem para aceitar esse desafio.

Essa data também me faz refletir sobre o papel da sociedade civil no contexto, pois sabemos que, a partir de 1945, após uma profunda reflexão com relação a esta proposta, tivemos agências e órgãos como a FAO, Organização Mundial da Saúde, Unesco, Unicef e chegamos ao Brasil com organizações não-governamentais como aquela que tem à frente a grande figura do Betinho, Dom Paulo Morelli e tantos

outros que verdadeiramente têm contribuído para que a questão dos direitos humanos seja colocada na ordem do dia das prioridades. Seja na questão da ação do Estado, seja no que diz respeito aos direitos políticos sociais e individuais.

Recentemente houve uma reunião de cúpula da FAO, que, neste momento, está nos oferecendo argumentações legítimas para que possamos acirrar essa campanha de combate à fome e à miséria no País. Podemos até dizer que essa reunião detectou a globalização da fome e da insegurança alimentar.

Estou apresentando um projeto de segurança alimentar que possa ser um verdadeiro instrumento nas mãos - não da minha iniciativa - do Congresso Nacional, no sentido da associação a todas as demais agências e órgãos que têm dado prioridade a essa questão do combate à fome e a miséria no País.

Precisamos transformar o nosso discurso em prática, pois temos esquecido de fazê-lo nas letras frias da Constituição e nas nossas intenções; se não tivermos ações concretas, evidentemente não transformaremos os direitos humanos em prioridade.

Fazemos discursos e mais discursos, avaliações, definições, diagnósticos, que vão desde os direitos das crianças, do trabalhador, dos negros, dos idosos, das minorias até os sem-terra, os sem-teto e os sem-emprego, mas é evidente que também enfrentamos realidades que se apresentam como desafios e, por isso, temos que ultrapassar a barreira do discurso. Para que não esqueçamos tragédias como a de Carandiru, Candelária e Vígário Geral, mas, sim, transformá-las em iniciativas concretas de combate à fome e à miséria, de garantia da liberdade individual e coletiva da população brasileira.

Creio que não poderia deixar de falar a respeito desta data, para dizer que temos que nos dar as mãos, criar as parcerias possíveis a fim de garantir que os direitos humanos não sejam pura e simplesmente uma ação governamental ou das organizações não-governamentais, mas uma luta do cotidiano de todos nós, cidadãos brasileiros.

Nesta oportunidade, quero parabenizar a iniciativa do Itamaraty, junto com a USP e com o GTI, que tem nos possibilitado, por intermédio do Ministério da Justiça, trabalhar o Projeto de Direitos Humanos. Projeto este que acredito receberá de todos nós que temos conhecimento dele o apoio necessário para a implementação de uma política social e econômica ajustável ao Direito.

Esta data deveria ter sido por nós comemorada. No entanto, não foi. Não posso dizer que foi es-

quecida porque estou aqui hoje comemorando a data, pois ontem não me foi possível fazê-lo. E faço com um testemunho da minha própria vida sobre o verdadeiro significado dos direitos humanos na área da educação, na área do emprego, na área da alimentação, na área das oportunidades. Entendo que se a educação estiver incluída como um direito humano, mudaremos consideravelmente a situação social do País. Se mudarmos as nossas relações raciais, mudaremos consideravelmente a situação social do País.

São direitos que mexem com as pessoas, física e mentalmente, e dos quais não podemos abrir mão em nome de qualquer ajuste, porque, se existe uma globalização da economia, quero enfatizar, existe também uma globalização da fome e da insegurança alimentar.

E é por isso, Srs. Senadores, que, na manhã de hoje, desta tribuna, faço este pronunciamento, com a certeza de que o Senado Federal brasileiro dará continuidade à Declaração dos Direitos Humanos, que devem ser expressos a partir de uma ação concreta dos diferentes Poderes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho. V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, durante o ano de 1996, o Governo anunciou, ou deixou veicular, a propósito, sua intenção de extinguir alguns órgãos estatais.

A notícia assustou diferentes setores de atividades, visto que organizações diversas seriam atingidas, prejudicando serviços da administração, da agricultura, da produção, enfim, atividades várias vinculadas à administração pública. Críticas foram feitas no Parlamento e fora dele a essa intenção. Não se sabe de mudança de atitude do Governo.

Como se está a encerrar a Sessão Legislativa e para evitar surpresa durante o recesso, renovo observações que formulei em parte aqui e em outra parte em artigos de Imprensa. As notícias que foram anunciadas abrangiam múltiplos órgãos, entre eles dois diretamente relacionados com a Bahia: a Ceplac e a Companhia do Vale do São Francisco.

A Ceplac é o órgão que presta assistência à lavoura cacaueteira e aos que nela trabalham. Cresceu de importância o seu funcionamento depois que o Governo, há cerca de dois anos, anunciou um programa de recuperação da lavoura. Ao fazê-lo, previu

atividades especiais de assistência técnica à Ceplac. Esse programa de recuperação da lavoura cacaueteira não vem sendo executado ou cumprido nos termos previstos pelo programa anunciado. De qualquer sorte, o programa está em execução, e, embora com atraso, os recursos estão sendo propiciados. Vale dizer que com isso a Ceplac tem oportunidade de prestar um serviço que pode ser relevante à lavoura cacaueteira, sobretudo no instante em que, com a crise ali verificada, muitos produtores empobreceram e outros já estão mesmo abandonando suas propriedades.

De outro lado, anunciou-se que poderia ser extinta a Companhia Vale do São Francisco. Essa notícia é estarrecedora, sobretudo porque, no programa O Plano de Metas que o Governo anunciou, no meio deste ano, atividades de Proteção e Desenvolvimento da Irrigação no rio São Francisco foram previstas, enfim, todo o reforço à economia, na Região.

Ora, a Companhia Vale do São Francisco, é, exatamente, o organismo que desenvolve as atividades gerais de proteção da região. Conseqüentemente, por intermédio da referida entidade, os serviços previstos no plano deverão, preferentemente, ser executados. Se assim é, como se pensa em extinguir a Companhia Vale do São Francisco?

O Sr. Francelino Pereira - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Senador Josaphat Marinho, eu me enganei quando disse que V. Ex^a poderia dispor de 20 minutos para seu pronunciamento. V. Ex^a dispõe de 5 minutos, uma vez que estamos em sessão extraordinária.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Agradeço a V. Ex^a. Ouço o Senador Francelino Pereira.

O Sr. Francelino Pereira - Senador Josaphat Marinho, estava tratando de outros assuntos quando ouvi a manifestação de V. Ex^a com relação à Ceplac e, ao mesmo tempo, à Companhia Vale do São Francisco. Com relação à situação da Ceplac, as informações que temos é de que está atravessando um momento difícil, porque a lavoura cacaueteira realmente vive fase bastante dramática. Mas a Companhia Vale do São Francisco - é a ela que quero me referir especificamente - atua em grande área de Minas Gerais e é efetivamente um órgão - e esta não é uma manifestação no sentido de querer agradecer o Governo ou a seus agentes da região - que presta um serviço inestimável à região do norte de Minas Gerais, mais ou menos correspondente ao que chamamos de região mineira da Sudene, uma área talvez maior do que Pernambuco, Alagoas e a Paraíba

reunidos. Já ouvi falar sobre o desaparecimento, o afastamento dessa empresa. Aqui no plenário, já manifestamos nossa inconformidade, por meio da palavra do Senador Antonio Carlos Magalhães e de pronunciamentos meus. Surpreende-me que esse assunto ainda vem sendo tratado, uma vez que, inclusive na proposta orçamentária de 1997, consta toda uma especificação de recursos que serão aplicados pela Companhia Vale do São Francisco. Dessa forma, estou convencido de que não haverá extinção dessa companhia nem da Ceplac, com certeza. Mas, se porventura, ainda existe alguém no Governo que pense nessa hipótese, convém que se diga que se trata efetivamente de manifestação inconseqüente que não podemos compreender nem aceitar; pelo contrário, temos que manifestar nossa inconformidade e nossa convicção de que o Governo não agirá visando a extinção dessa companhia, porque seria efetivamente um ato impensado, inconseqüente, que nossa região, pelo menos em Minas Gerais, definitivamente não aceitaria e não compreenderia. Muito obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Agradeço o seu aparte, nobre Senador, e espero que sua convicção seja o pensamento real do Governo.

Como não houve nenhum esclarecimento oficial durante todo esse tempo, estou ocupando a tribuna para prevenir a situação. Falo com a prudência do sertanejo: "seguro morreu de velho." Não se sabe efetivamente qual é o pensamento oficial e não se sabe quanto a esses dois problemas, como não se sabe quanto ao propósito de extinção de várias outras entidades, a exemplo a Conab.

Refiro-me à Conab porque é uma empresa que interessa não só à Bahia, mas também a todos os Estados. Imaginar-se, como também foi veiculado, que pode ser extinta a Conab é conduzir a grave dúvida sobre vários problemas e soluções que o próprio Governo anuncia. Se o Governo torna público que está preocupado com os problemas de abastecimento, de aumento da produção agrícola, de formação e regulação de estoques, há de perguntar-se, a propósito, como se perguntou antes, por que cogitar de extinção da Conab? Não é a Conab um órgão auxiliar do Comunidade Solidária, programa criado pelo atual Governo? Se o é, como afastar a sua colaboração, sem que tenha sido publicamente revelado um motivo relevante?

De modo geral, o que importa salientar quanto à Conab é o papel que ela desenvolve já há mais de cinco anos com relação ao problema da regulação de estoques, da formação deles, da garantia da pro-

dução em diferentes setores. Se o órgão nem sempre executa bem as suas tarefas o que cumpre é revê-lo, promover a transformação que for cabível. Mas não se entende a idéia de sua extinção, nem a perda de seus técnicos. Várias outras entidades estariam incluídas naquela relação a que me referi de início. Mas V. Ex^a já me adverte, Sr. Presidente, que nesta sessão extraordinária o meu tempo é limitado. E devo respeitar sua ponderação, encerrando com a observação de que se há de esperar que o Governo atente nessas razões, para não praticar atos contrários ao interesse público e da população.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A Mesa, mais uma vez, enfatiza que, por tratar-se de sessão extraordinária, as intervenções dos Srs. Senadores serão de 5 minutos.

O Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Emília Fernandes.

A SR^a EMÍLIA FERNANDES (PTB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu gostaria de ter abordado, ontem, o assunto de que vou tratar agora, porque ontem foi o dia dedicado aos direitos humanos.

Mas entendo que este é um tema que não tem data, não tem momento, e em todas as ocasiões é altamente importante lembrá-lo, lembrar que existe uma Declaração Universal dos Direitos Humanos, com seus 30 artigos, que dizem perfeitamente que todas as pessoas nascem livres, com direitos iguais de liberdade de expressão, de propriedade, de opinião e, principalmente, que num espírito de solidariedade e de fraternidade devem buscar o respeito, a remuneração condigna, a educação, enfim, todos aqueles direitos que as pessoas expressamente já conhecem.

Por isso, também gostaríamos de nos associar à reflexão que o Dia Mundial dos Direitos Humanos, transcrito ontem, suscita em cada um, para dar a nossa contribuição.

Em primeiro lugar, gostaria de saudar aqueles que, das mais variadas formas, e em todas as regiões do mundo, têm trabalhado para transformar a sociedade, buscando torná-la mais justa, mais igualitária e, conseqüentemente, mais humana.

Muito têm se destacado nesta luta, especialmente entidades, com destaque para a Ordem dos Advogados do Brasil e para a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, além de diversas organizações não-governamentais, que denunciam e exigem punição para os abusos e crimes contra os direitos humanos.

Mas, de forma especial, e simbolizando todos, destaco a figura incansável de Betinho, que, nestes últimos anos, tem sintetizado o compromisso mais amplo de todos os brasileiros em favor da vida, da cidadania plena e do amor à humanidade.

Até pouco tempo atrás, tratávamos este assunto, até mesmo por absoluta necessidade, quase que exclusivamente do ponto de vista dos direitos políticos, desrespeitados em um grande número de países, especialmente em nossa América Latina e no Brasil.

Incontáveis foram as vezes que, como professora, militante sindical e vereadora, em minha cidade, Santana do Livramento, participei de atos, campanhas e mobilizações em defesa da anistia, das liberdades democráticas e do direito ao voto para todas as instâncias do poder político.

O Rio Grande do Sul tem uma história de resistência às injustiças, de espírito público e coletivo e de respeito à Pátria, características que, a meu ver, traduzem o compromisso maior dos indivíduos com os direitos humanos.

Hoje, resgatada a democracia formal, é preciso que cada um dos brasileiros se coloque a tarefa de avançar para assegurar a vigência plena dos direitos humanos, que, em sua verdadeira essência, deve ter um conteúdo social, político e econômico.

É hipocrisia falarmos em direitos humanos quando existe, atualmente, um bilhão de pessoas no mundo sem emprego, representando cerca de 30% da força de trabalho, segundo estudos divulgados recentemente pela OIT, Organização Internacional do Trabalho.

Aliada a essa realidade, também segundo a OIT, cada vez mais sombria, está a tendência à desigualdade nos salários, que faz aumentar dramaticamente a concentração de renda mundial, item no qual o Brasil, de acordo com pesquisa da ONU, ostenta um vergonhoso primeiro lugar.

Sem direito a emprego e exploradas, essas pessoas, das quais um grande número se encontra no Brasil, em percentuais cada vez mais crescentes, não têm direito à alimentação, à moradia, à educação, à saúde, à cultura, estando, portanto, afastadas das mínimas condições humanas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é ~~o~~ ^o que ainda verificamos em nosso País, onde, apesar dos resultados obtidos com a estabilização da moeda, a sociedade carece de atendimento digno à saúde, de acesso à educação, do direito à terra, de igualdade de gênero, de respeito à infância, de empregos e salários dignos.

É uma agressão aos direitos humanos, às vésperas do Século XXI, assistirmos a morte de recém-nascidos e de idosos em maternidades e clínicas, como se verificou nestes últimos meses, pela insensibilidade do poder público ou pela irresponsabilidade da iniciativa privada.

Os direitos humanos também estão sendo profundamente desrespeitados quando temos milhares de meninas sendo exploradas sexualmente; ou, ainda, quando cerca de 7 milhões de crianças, no Brasil, são submetidas a trabalho praticamente escravo e insalubre; e outro tanto não tem acesso à escola ou não consegue concluir os seus estudos satisfatoriamente.

Da mesma forma, é preciso superar a discriminação racial e de gênero, que impede um contingente enorme da população de contribuir para o desenvolvimento do País e de ter acesso a uma vida condizente com os direitos humanos em sua plenitude.

É ainda fundamental assegurar a garantia do direito de produzir, que inclui o acesso ao crédito, atualmente prejudicado pelas excludentes e extorsivas taxas de juros, que afastam vastos setores do processo de desenvolvimento e de melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

A atual crença de que o desemprego e as mazelas decorrentes dele são uma consequência natural e inevitável das forças de mercado, apregoada pelo neoliberalismo internacional, é tão grave quanto foram graves as atrocidades cometidas pelas ditaduras no campo político.

Uma organização social, política e econômica nacional ou mundial que convive com essa situação ou que promove o seu recrudescimento é inteiramente contraditória com o desenvolvimento da humanidade e, portanto, com o respeito aos direitos humanos.

As autoridades, especialmente, precisam incorporar em suas decisões de Governo, além das questões políticas, os fatores sociais e econômicos, como parâmetros de vigência de plenos direitos humanos, sob pena de incorrerem nos mesmos erros do passado recente.

Além de impedir, ou pelo menos de punir, crimes como o assassinato de sem-terras, em Corum-

biara e em Eldorado dos Carajás, por exemplo, é preciso dar respostas ao massacre diário de crianças, de idosos, de desempregados, de produtores, de homens e mulheres, desrespeitados em seus direitos, sob os mais variados aspectos.

É com esse sentimento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, pelo discurso no dia de ontem, 10 de dezembro, do Dia Mundial dos Direitos Humanos, somamo-nos e reafirmamos nosso compromisso com os direitos humanos universais. Que o conjunto da Humanidade seja o centro do processo de desenvolvimento, e não apenas alguns detentores do poder econômico e político.

Era o que tínhamos a registrar, Sr. Presidente. Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SR^a EMILIA FERNANDES EM SEU DISCURSO:**

DIA MUNDIAL DOS DIREITOS HUMANOS

Ato Comemorativo – 19-12-96

10:30 horas – Sessão Solene

Abertura: Dr. Emando Uchoa Lima, Presidente do Conselho Federal da OAB – Dr. Arlindo Carolino Delgado, Presidente da CNDH.

Homenagem: Ao Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns

Orador: Dr. Paulo Bonavides

* Lançamento do Caderno Especial do Jornal da OAB

* Exposição de Fotografias

Local: * Sede do Conselho Federal da OAB – SAS Quadra 5 Lote 2 – Bloco "N" Ed. OAB – Brasília – DF

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Art. I. Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Art. II. 1. Todo homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Art. III. Todo homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Art. IV. Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as formas.

Art. V. Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Art. VI. Todo homem tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

Art. VII. Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Art. VIII. Todo homem tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Art. IX. Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Art. X. Todo homem tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Art. XI. 1. Todo homem acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituía delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática era aplicável ao ato delituoso.

Art. XII. Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Todo homem tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Art. XIII. 1. Todo homem tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

2. Todo homem tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Art. XIV. 1. Todo homem, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

2. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Art. XV. 1. Todo homem tem direito a uma nacionalidade.

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Art. XVI. 1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

3. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem o direito à proteção da sociedade e do estado.

Art. XVII. 1. Todo homem tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

Art. XVIII. Todo homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; esse direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Art. XIX. Todo homem tem direito à liberdade de opinião e expressão; esse direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, perceber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Art. XX. 1. Todo homem tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas.

2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Art. XXI. 1. Todo homem tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

2. Todo homem tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.

3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Art. XXII. Todo homem, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade.

Art. XXIII. 1. Todo homem tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

2. Todo homem, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

3. Todo homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

4. Todo homem tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

Art. XXIV. Todo homem tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

Art. XXV. 1. Todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os

serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

2. A maternidade e a infância tem direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

Art. XXVI. 1. Todo homem tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Art. XXVII. 1. Todo homem tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.

2. Todo homem tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

Art. XXVIII. Todo homem tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Art. XXIX. 1. Todo homem tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.

2. No exercício de seus direitos e liberdades todo homem estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.

3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Art. XXX. Nenhuma disposição da presente Declaração, pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão. Logo em seguida, iniciaremos a Ordem do Dia.

O SR. EDISON LOBÃO - (PFL-MA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.

Senadores, tenho recebido algumas manifestações a propósito de discursos, proferidos no Senado, e artigos publicados na imprensa referentes à invasão de terras, que tem ocorrido em todo o País, e à oportunidade de uma reforma agrária realmente completa.

Uma dessas manifestações chegou-me do meu Estado, com os aplausos da Associação dos Criadores do Estado do Maranhão às opiniões que, sobre o assunto, tenho expendido.

Vale a pena destacar essa manifestação porque os ruralistas maranhenses, ao contrário do que alguns pensam, são favoráveis à reforma agrária e a consideram necessária e oportuna. Esperam, apenas, que se faça uma reforma agrária justa, dentro da lei e da ordem.

Paralelamente a essa manifestação, devo enfatizar que, no Maranhão, sempre tenho tido excelente convivência com as lideranças dos chamados "sem-terra", para milhares dos quais encontrei boas soluções enquanto fui o Governador do meu Estado.

Desta tribuna, Sr. Presidente, já fiz vários pronunciamentos sobre esse tema, merecendo inclusive o prestígio dos apurados de tantos dos Srs. Senadores. Não obstante, gostaria de mais uma vez ressaltar a minha colocação pessoal em torno dos problemas que têm afligido o meio rural brasileiro:

1º - urge uma reforma da nossa política fundiária, capaz de assegurar terra àqueles que desejam cultivá-la;

2º - é chegado o momento, porém, de separar-se o joio do trigo, isto é, saber exatamente, na intimidade desses movimentos dos sem-terra, quais os autênticos camponeses, que realmente querem semear a terra, e quais os elementos profissionais da agitação, cujo objetivo é somente o de tumultuar o meio rural, levando-o a um perigoso desequilíbrio;

3º - não se pode tolerar a invasão de terras produtivas nem o desrespeito, por trabalhadores ou por fazendeiros, às decisões da Justiça;

4º - o processo da reforma agrária não se esgota com a justa desapropriação de terras nem com o assentamento nelas dos trabalhadores interessados. Se essa for a solução encontrada, estará fadada ao total insucesso. O camponês assentado necessita de amplo apoio para ter condições de iniciar suas atividades, nele incluída a assistência educacional, a da saúde, a técnica e outras capazes de fixá-lo, juntamente com a sua família, na terra que recebeu para cultivar.

Estes, Sr. Presidente, os pontos elementares que, na minha opinião, são essenciais para o êxito de uma nova política fundiária.

Já foi dito aqui desta tribuna que, em determinada região do meu Estado, ocorreram invasões absolutamente desnecessárias, pois havia terras desapropriadas em volume maior que o dos trabalhadores reivindicantes de assentamento.

Por que, então, teriam ocorrido invasões se as lideranças dos "sem-terra" já estavam de posse dessas informações?...

Acredito, nessa hipótese, que tais invasões não foram iniciadas pelas autênticas lideranças dos trabalhadores - as quais, no Maranhão, são integradas por homens prudentes e sensatos -, mas por profissionais da agitação cujo objetivo não é o de amparar os trabalhadores do campo, mas, sim, o de transformá-los em "buchas de canhão", deles se servindo para propósitos inconfessáveis.

Já se viu que, em recente episódio ocorrido no Maranhão, trabalhadores braçais foram hediondamente assassinados por elementos infiltrados nos movimentos dos "sem-terra", e eu posso assegurar a V. Ex^{as} que os criminosos, até agora foragidos, jamais pertenceram ao grupo dos autênticos camponeses que integram, em meu Estado, esses movimentos dos que reivindicam um pedaço de chão para trabalhar.

Essas considerações devem ser sopesadas por nossas autoridades nestes instantes em que se procura o caminho certo para uma reforma agrária.

Não tenho dúvidas de que a nova administração do Incra está a par das necessidades que envolvem o processo de uma reforma agrária.

Espero, apenas, que nossas autoridades não se deixem levar pela pressão que diariamente recebem, especialmente da mídia, e prefiram a tentação estatística de divulgar os milhares de hectares distribuídos em todo o País ao invés de enfrentarem com realismo uma situação social grave, a exigir soluções justas, criativas e rápidas.

Porque, mais uma vez repito, a reforma agrária não terá se esgotado com a simples e demagógica distribuição de terras aos que não as têm. Sem o apoio aos assentados, estaremos apenas adiando problemas que explodirão mais cedo do que se queira ou do que se pensa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Sobre a mesa, expediente que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Emília Fernandes.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.204, DE 1996

Senhor Presidente

A Comissão Temporária Interna criada através do Requerimento nº 263, de 1996, "destinada a acompanhar as propostas, teses e os procedimentos necessários à participação do Brasil na Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos-Habitat 2, que será realizada em Istambul, no período de 3 a 13 de junho de 1996", de conformidade com o art. 76, § 1º, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, requer a Vossa Excelência a prorrogação do prazo concedido a este Órgão Técnico até o dia 30 de junho de 1997.

Justificação

Justificamos o presente em virtude de a Comissão não estar de posse de todos os elementos para proceder à conclusão de sua tarefa.

Ao ensejo, reiteramos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração:

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1996. — Senador **Coutinho Jorge**, Presidente — **Lúcio Alcântara** — **Mauro Miranda** — **Waldeck Ornelas** — **Júlio Campos** — **Gerson Camata**.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Fica prorrogado o prazo da Comissão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Sr.^a Secretária em exercício, Senadora Emília Fernandes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.205, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1996, que dispõe sobre a vacinação contra a febre aftosa, altera o Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, e a Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1996. — **Jader Barbalho** — **Sérgio Machado** — **Hugo Napoleão**.

REQUERIMENTO Nº 1.206, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o projeto de Resolução nº 117, de 1996, (Ofício S nº 93/96) que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo — SP, a contratar operação de crédito junto ao

Instituto Municipal de Previdência — IMP, no valor de R\$ 1.800.000 (hum milhão e oitocentos mil reais).

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1996. — **Sérgio Machado** — **Hugo Napoleão** — **Jader Barbalho**.

O Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna.) - Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item único****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1994 (nº 1.807/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Programa Empresarial de Alfabetização de Adultos e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação, Relatora: Senadora Benedita da Silva.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr.^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 1994

(Nº 1.807/91, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação do Programa Empresarial de Alfabetização de Adultos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas e órgãos públicos com mais de 100 (cem) empregados analfabetos deverão desenvolver o Programa Empresarial de Alfabetização de Adultos.

Art. 2º Para cumprir o disposto no artigo anterior, as empresas e órgãos públicos deverão montar, no local de trabalho, sala de aula para alfabetização e deverão arcar com os gastos necessários relativos a equipamentos, material escolar e pessoal docente especializado.

Parágrafo único. Caberá ao poder público a responsabilidade quanto ao treinamento de monitores, seleção dos mesmos e acompanhamento do processo pedagógico.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.205, de 1996, de urgência, lido no expediente para o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1996.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.206, de 1996, de urgência, lido no expediente para o Projeto de Resolução nº 117, de 1996.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, queria falar sobre o requerimento, mas V. Ex^a falou de tal maneira no encaminhamento que foi impossível ouvir minha solicitação; quando percebi, V. Ex^a já dizia: aprovado.

Pergunto a V. Ex^a se posso me manifestar sobre o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa não compreendeu bem o desejo de V. Ex^a, Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETERIA - V. Ex^a falou: em discussão o requerimento... os Srs. Senadores... aprovado. Enquanto V. Ex^a falava eu pedia a palavra para encaminhar, mas falávamos os dois ao mesmo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A matéria já está aprovada, Senador.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Já está aprovada. É uma tristeza. Sr. Presidente; peço que da próxima vez V. Ex^a observe os Senadores no plenário para ver se alguém se levantou para usar o microfone.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Com o maior prazer, Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Os Srs. Senadores Francisco Escórcio, Joel de Hollanda, José Bianco, Odacir Soares, Lúcio Alcântara e Emandes Amorim enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PFL-MA) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Projeto de Lei do Senado, de minha autoria, dispõe que estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, poderão admitir, sem quaisquer vínculos empregatícios, encargos trabalhistas e previdenciários, adolescentes maiores de doze e menores de dezoito anos de idade, na condição de aprendizes bolsistas, com a finalidade única e exclusiva de se submeterem à formação metódica de um ofício no próprio local de trabalho.

O menor aprendiz, nas condições traçadas no projeto, fará jus a uma bolsa de aprendizagem, cujo valor será fixado em regulamento próprio, considerada a realidade econômica, social e cultural de cada região, custeada pelo proprietário do estabelecimento.

A formação metódica de um ofício se sujeitará aos seguintes princípios:

I - garantia de acesso e freqüência obrigatória ao ensino regular;

II- atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente, e

III- horário especial para o exercício das atividades.

Ao aprendiz não será permitida a permanência em locais prejudiciais à sua saúde e ao seu desenvolvimento físico e moral.

Os infratores ficaram sujeitos às penalidades previstas nos arts. 434 e 437 da Consolidação das Leis do Trabalho.

São competentes para impor às penalidades previstas no projeto, os delegados regionais do Ministério do Trabalho ou os servidores por eles designados para tal fim:

Atualmente, com a finalidade de formar mão-de-obra, a Consolidação das Leis do Trabalho permite a admissão pelo empregador de menores. Entretanto, essa admissão deve observar algumas formalidades para que estes menores prestem serviços remunerados e, ao mesmo tempo, recebam ensinamentos metódicos de uma determinada profissão ou ofício.

Essa sistemática, ainda que positiva, não vem alcançando seu objetivo de maneira plena. Prova disso é o grande despreparo e a falta de formação profissional da maioria dos adolescentes e jovens que desejam entrar no mercado de trabalho.

Em decorrência de tal situação, constata-se nos centros urbanos o aumento de adolescentes marginalizados e com poucas chances de conseguirem empregos até mesmo no mercado informal.

A situação se agrava ainda mais no interior do Brasil, onde o acesso aos cursos de educandos do Senai, Senac e Senar, não existem em todos os recantos do País e não tem a imprescindível capilaridade que a gravidade do problema está a exigir, o que torna ainda mais difícil o jovem chegar a ter a oportunidade à aprendizagem de um ofício.

Este Projeto romperá o impasse atualmente existente, onde de um lado, o empregador não contrata o jovem em razão do mesmo não ter aprendido um ofício, do outro lado, o jovem não aprende um ofício porque não pode ingressar nas empresas como aprendiz.

Diante desse quadro e tendo em vista as reais dificuldades de realizarem tais cursos profissionalizantes, é que estamos propondo a criação do **aprendiz bolsista**.

Nossa iniciativa não dá à aprendizagem de quaisquer ofícios, o caráter de um contrato de trabalho, em face de ser esta, uma atividade acessória que se atrela à principal, que é sem dúvida a **de estudar**.

Vale ressaltar que a natureza jurídica da aprendizagem que estamos propondo, retrata o que deverá ser feito em benefício deste jovem que, além de ser remunerado, o prepara dignamente para a vida, prática esta que deverá ser posta em execução imediatamente, em vista da própria mutabilidade social do homem, inserido no meio em que opera e vive.

Estamos plenamente convictos de que este Projeto de Lei, além de incluir em seu contexto mais uma oportunidade para quem precisará ter uma profissão e dela ter condições para sobreviver, sanando, assim, um problema econômico dos mais sérios, tem, ainda, como principal meta, um elevado alcance social, no que diz respeito à própria condição humana, que é, sem dúvida nenhuma, a da preservação da dignidade, pois só assim poderemos construir uma mão-de-obra valorizada.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o primeiro exame do documento "Retrato do Ensino Superior no Brasil: Falta de Recursos e Desequilíbrio Regional" extraído do IV Plano Nacional de Pós-Graduação, publicado recentemente pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, mostra que o ensino da pós-graduação no Nordeste enfrenta grandes dificuldades pela falta de recursos e não recebe o mesmo tratamento que é dado pelo Governo Federal aos cursos existentes na Região Sul e Sudeste.

Segundo o Professor Gauss Cordeiro, Coordenador do curso de Mestrado em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco, o número de mestres e doutores das universidades nordestinas corresponde a aproximadamente oitenta e cinco por cento e quarenta e dois por cento dos existentes na Região Sudeste. Em relação aos recursos que são destinados à pós-graduação no Nordeste, eles representam apenas quinze por cento do que é mandado para o Sudeste com a mesma finalidade e sessenta e sete por cento do que é utilizado nos campus avançados do Sul do País.

É interessante verificar ainda, diz o Professor Gauss, a disparidade existente entre o Nordeste e o Sul e Sudeste, em matéria de distribuição dos cursos de pós-graduação. Os cursos de mestrado e doutorado existentes no Nordeste correspondem

respectivamente a oitenta e cinco por cento e trinta e cinco por cento dos existentes no Sudeste e no Sul.

A própria CAPES afirma que o ensino superior brasileiro teve sempre uma expansão desordenada. Da mesma maneira, o conjunto da educação do País não se desenvolveu através de uma política global ou de uma diretriz organizada. Vale dizer que o sistema educacional como um todo sempre foi vítima da improvisação, dos maus ventos das conjunturas políticas, bem como das conseqüências de injunções do tipo "palaciano", aliás, muito comum na vida política brasileira.

Por outro lado, é importante reconhecer que, apesar do dinamismo da economia nordestina verificado nas últimas décadas, ele não foi capaz de diminuir as diferenças existentes entre o Nordeste e as regiões mais ricas do País. A famosa teoria de deixar o bolo crescer para distribuir depois, além de aumentar o percentual de concentração de renda nos bolsos da minoria rica, agravou ainda mais as condições de vida da maioria do povo nordestino. Além disso, não contribuiu tanto assim para dinamizar o progresso da ciência e da técnica, e garantir o funcionamento dos centros de ensino e pesquisas avançadas com as mesmas facilidades com que conseguem os do Sul e Sudeste.

Entre 1970 e 1995, por exemplo, o crescimento do Produto Interno Bruto do Nordeste foi superior ao alcançado pela economia brasileira. Enquanto o Nordeste cresceu a uma taxa média de 5,8 por cento, o Brasil apresentou um crescimento da ordem de 4,6 por cento. Entre 1939 e 1994, a renda per capita brasileira cresceu a uma taxa média de 5,4 por cento. A do Nordeste teve um desempenho de 5,5 por cento; a do Sudeste, 5,0 por cento e a do Sul, 5,6 por cento. Em valores absolutos, o PIB nordestino cresceu de 15,5 bilhões de dólares, em 1960, para um valor projetado de 115 bilhões de dólares em 1996.

Apesar de muitos desencontros no caminho do desenvolvimento nordestino, o Governo deveria acompanhar com maior interesse os esforços que são feitos localmente, principalmente nas áreas de pesquisas científicas e do ensino de pós-graduação. O objetivo desse trabalho é o de se contribuir para a elevação do nível dos cursos de extensão universitária *stricto sensu*, para a superação dos desníveis regionais e dos preconceitos que ainda existem contra a região.

Continuo insistindo na tecla de que o futuro do Nordeste e o bem-estar de sua população dependem de investimentos produtivos em projetos priori-

tários de educação básica, superior e pós-graduada, que dão retorno garantido a médio prazo. A não existência desses recursos ou a sua má aplicação e distribuição acarretará em mais atraso e mais prejuízo para o Nordeste como um todo e para o resto do País.

No campo do ensino de pós-graduação, o Governo Federal precisa tomar muito cuidado com a destinação de verbas e com o aumento indiscriminado de cursos de mestrado e doutorado de baixa qualidade. A constatação tem sido exatamente o aumento da quantidade em detrimento da excelência. Para se ter uma idéia da gravidade do problema e do desperdício flagrante do dinheiro público, o número de cursos de mestrado e doutorado considerados de qualidade duvidosa aumentou em quase cento e cinquenta e três por cento nos últimos dois anos. Só para ilustrar, é importante nos determos na avaliação global dos cursos de pós-graduação existentes no Brasil feita recentemente pelo Ministério da Educação e Cultura. Através dela, tivemos a oportunidade de conhecer a realidade de alguns desses cursos em quatro centros universitários dos mais badalados do País. A Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro PUC, por exemplo, recebeu nota "E", que identifica cursos desestruturados e sem condições de funcionamento, nos mestrados de cirurgia plástica e de otorrinolaringologia. A Universidade de São Paulo USP recebeu também letra "E" no mestrado e doutorado em letras e a Universidade Estadual de Campinas-Unicamp recebeu também avaliação "E" no mestrado e doutorado em imunologia. A mais baixa das notas coube ao doutorado em física do Instituto Tecnológico da Aeronáutica-ITA, que mereceu nota "D".

Apesar das deficiências comprovadas do sistema educacional brasileiro, não podemos deixar de considerar que a nova Lei de Diretrizes de Bases, aprovada nesta Casa no início deste ano, representa um passo à frente para uma melhor afirmação da política educacional brasileira. Inegavelmente, ela fortalece a autonomia das escolas, define de forma mais clara a aplicação dos recursos destinados à educação, torna obrigatória a avaliação do rendimento escolar em todos os níveis, privilegia a qualidade, assinala que, em um prazo inferior a uma década, as universidades terão seus quadros docentes constituídos de mestres e doutores e amplia a escolaridade obrigatória.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, hoje, a importância da relação entre o ensino de pós-graduação e a questão regional pode ser

facilmente percebida. De um lado, temas que estão a todo momento em debate e que até cinco anos atrás não despertavam tanto interesse, como a ecologia e a informática, exigem agora das universidades a formação qualificada de especialistas nessas áreas. A Rio 92 ampliou a visão em direção das questões do meio ambiente e, mais recentemente, a Internet ampliou a visão em direção da modernidade. Por outro lado, estão as assimetrias marcantes entre as diferentes regiões do País mostradas no documento da CAPES e que se refletem em todos os níveis das atividades acadêmicas. Entre as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e o resto do Brasil, permanece um verdadeiro ciclo vicioso de desigualdade no campo universitário.

Para finalizar, não podemos nos esquecer de que o subdesenvolvimento científico e tecnológico leva diretamente a um agravamento do subdesenvolvimento econômico e social e a uma maior dependência das regiões mais atrasadas em relação aos centros mais desenvolvidos. Para diminuir esses perigos, as regiões mais carentes precisam investir na formação de pessoal, na aquisição de equipamentos atualizados e na estruturação de instalações adequadas. Sem essas bases iniciais não é possível encontrar motivação.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ BIANCO (PFL-RO) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há um ano e meio ou mais, praticamente desde o início do mandato do governador Valdir Raupp, venho me debatendo como cidadão rondoniense e Senador da República, contra os desacertos administrativos, o desgaste moral, enfim, a crise de governabilidade que compromete o presente e o futuro de Rondônia e de seu povo.

Meus nobres pares nesta Casa, a opinião pública estadual e, acima de tudo o próprio Governador, são testemunhas de que nessa luta incansável, sempre me conduzi dentro dos mais escrupulosos parâmetros de uma oposição leal e ética, intransigente apenas na defesa dos interesses maiores de Rondônia, do bem-estar geral de sua população, sem jamais sucumbir à facilidade unilateral do faccionismo partidário e ideológico. Ao contrário, esse meu compromisso inabalável com a sociedade rondoniense, especialmente com seus segmentos mais carentes e desprotegidos e uma postura oposicionista franca, construtiva e ética, impeliu-me, juntamente com outros companheiros de bancada federal no Senado e na Câmara dos Deputados, a acompanhar o senhor governador e os membros de seu secretariado em numerosas audiências nos ministérios, a

fim de garantir os recursos de toda ordem a que Rondônia tem direito e de que desesperadamente necessita para sobreviver e desenvolver-se.

Em abril do ano passado, quando percebi os primeiros sintomas da crise que hoje paralisa o governo e vítima o Estado, tomei o cuidado de dirigir correspondência a Sua Excelência, alertando-o sobre os problemas que tomavam corpo no interior. Na mesma mensagem, sugeri uma reunião com prefeitos, deputados estaduais e bancada federal, para um diagnóstico amplo, objetivo e um enfrentamento conjunto dos problemas nas diversas áreas de política pública.

Naquela ocasião, apelei ao Governador Raupp para que reconhecesse a gravidade do momento e tomasse a iniciativa de conclamar toda a sociedade de Rondônia para a formalização de um pacto, capaz de recuperar sua autoconfiança e contemplá-la com forças renovadas para reformular sua equipe, no passo seguinte e imediato, para mandar apurar denúncias de irregularidades conhecidas, inclusive a malversação de dinheiro público por seus assessores, punindo exemplarmente os culpados: para traçar um Plano de Governo, sinalizar as prioridades administrativas e deixar transparentes os rumos que pretendia imprimir ao Estado.

De lá para cá, senhoras e senhores, dirigi a Sua Excelência diversos ofícios e comunicados encarecendo a tomada de providências em vários setores, especialmente no tocante à combatida infraestrutura viária, já que o calamitoso estado de nossas rodovias poderá impedir o escoamento normal das riquezas produzidas pelo povo rondoniense e, não raro, como ocorre na estação chuvosa, isola por completo algumas regiões do Estado.

Infelizmente, senhoras e senhores, nem essa nem outras demonstrações de preocupação e boa vontade foram suficientes para convencer o Sr. Governador a reconsiderar prioridades, ponderar rumos, enfim, "arrumar a casa" e assim tirar Rondônia do caminho do abismo que agora se nos afigura a todos como um destino inevitável. Tantas exortações ao bom senso foram incapazes de cortar o passo à escalada do desgoverno. Nem dois anos se passaram desde a posse do Sr. Valdir Raupp e sua administração, se é que podemos assim chamá-la, já dilapidou todo o capital disponível de credibilidade, de autoridade e de tempo (este que é o mais precioso de todos os bens humanos), chegado com isso a um prematuro, melancólico e dolorosíssimo fim!

Em função da longa e sufocante tradição política brasileira, de um Poder Executivo hipercentraliza-

do, nos três níveis de governo, fica o Legislativo restrito, na prática cotidiana, a um modesto repertório de instrumentos de intervenção na realidade. Por isso mesmo, nós, parlamentares, não podemos abrir mão de exercer a nossa prerrogativa moral da denúncia e da crítica, buscando inspirar e exortar os detentores de mandatos populares, com responsabilidade executiva, a consertar equívocos, corrigir rumos e manter a máquina do Estado no compasso do interesse público.

Ainda que as tristes realidades desses dois anos de governo Valdir Raupp com o agravamento da crise estadual em todos os setores, desautorizem qualquer laivo de otimismo, considero de meu dever permanecer firme neste posto de luta. Se sucumbisse ao desânimo e me resignasse ao silêncio, também estaria traíndo a confiança com que meus concidadãos infalivelmente me honram desde que fui Deputado Estadual, Presidente da Assembléia Constituinte Estadual, primeiro Presidente Assembléia Legislativa de Rondônia, depois Prefeito de Ji-Paraná e agora Senador da República.

Bem sei, igualmente, que a crítica responsável é aquela que se ancora na realidade dos fatos, e não no terreno cediço das picuinhas, da tendenciosidade ou das idiossincrasias pessoais. Eis porque volto a trazer ao debate os temas que mais angustiam a consciência rondoniense e são a razão de ser de minhas profundas divergências em relação ao estilo, à conduta, aos métodos e, sobretudo, às flagrantíssimas deficiências do Governo Valdir Raupp.

Em primeiro lugar, Senhor Presidente, quero aprofundar a discussão do já referido colapso rodoviário de meu estado. Na campanha eleitoral de 1994, o Sr. Raupp comprometeu-se a entregar 1.000 quilômetros de estradas asfaltadas até o fim de seu quadriênio. Até o momento, já transcorrida a metade de seu mandato, foram entregues apenas 22 quilômetros, entre Ji-Paraná e Nova Londrina. Os trabalhos de abertura da ligação entre Nova Brazilândia e Rolim de Moura, onde Sua Excelência foi prefeito por duas vezes, limitaram-se ao lançamento da pedra fundamental. A ligação Colorado-Cerejeiras, outro carro-chefe de sua campanha, apenas teve início e parou. Eu mesmo já perdi a conta das vezes que, no corrente ano, reiterei a Sua Excelência a reivindicação dos agricultores do município de Ji-Paraná, especialmente os habitantes da região de Nova Colina, no Projeto Riachuelo, com relação ao asfaltamento da rodovia estadual Avenida Brasil-Aeroporto-Nova Colina. Enquanto isso, a maior parte do equipamento do Departamento de Estradas de Rodagem do

Estado encontra-se no estaleiro, sucateado que está.

A área de segurança pública também está sendo duramente prejudicada por esse contexto de abandono. As Polícias Militar e Civil, sem veículo, sem armamento, sem munição, sequer combustível, até mesmo sem papel para registrar ocorrências, vêm-se impedidas de cumprir sua missão de prevenir, dissuadir e reprimir os atentados à vida e à propriedade dos cidadãos na capital e no interior, limitando-se a assistir impotentes aos altos índices de criminalidade e violência. Registrei minha angústia com esse estado de coisas em recente ofício ao senhor governador, onde somo minha preocupação à dos vereadores do município de Pimenta Bueno e de todo o estado quanto à precariedade de recursos financeiros, materiais e humanos dos dois "braços" da autoridade policial em Rondônia. Na mesma correspondência manifestei minha estranheza quanto ao fato de que, às vésperas das eleições municipais do corrente ano, Sua Excelência autorizava verbas para o asfaltamento urbano em nada menos de quarenta e seis municípios. Isso me levou a deduzir que, se havia recursos do orçamento estadual para tais benfeitorias, então, logicamente não deveriam faltar verbas para a aquisição de, pelo menos, combustível e material de expediente para os órgãos de segurança.

O tempo de que ainda disponho não me permite elaborar sobre a situação de sucateamento de outros órgãos e serviços públicos por omissão do governo estadual. É o caso das escolas, dos hospitais e postos de saúde, para ficar em poucos exemplos.

Por último, Senhor Presidente, mas nem por isso menos importante, generaliza-se entre os vários segmentos da população do Estado uma forte desconfiança acerca da solidez dos padrões éticos do governo. Para ficar apenas num exemplo recente e constrangedor, no marco do Planaflo, programa de preservação ambiental e desenvolvimento sustentado, em que recursos do Banco Mundial são repassados à União e desta para o Estado, consta, que já foram liberadas verbas para a pavimentação de duas estradas, a "linha 81" e a "linha 184" (esta última ligando a BR-364 ao município de Rolim de Moura). Pois bem, nenhuma dessas obras foi concluída, muito embora, o pagamento para a conclusão total das obras já tenha sido efetuado às empreiteiras, há meses. Difícil de acreditar, mas é verdade. Para onde foi o dinheiro? Que artifícios contábeis usará o Governo do Estado para concluir as referidas obras? Com a palavra os Tribunais de Contas do Estado e

da União. Estas angustiantes indagações inspiraram ofício que encaminhei ao governador Valdir Raupp em 7 de outubro último, mas, infelizmente, até agora, não obtive qualquer resposta.

Apesar de tudo, quero concluir com uma mensagem de alento e fé, pois não podemos deixar que nos tirem a única coisa que ainda nos resta, que é a esperança. Por isso, presto aqui homenagem a uma das instituições mais respeitadas, operosas e competentes da sociedade civil rondoniense: a nossa Federação das Indústrias (Fiero), que em setembro último, divulgou documento intitulado "Proposta para Mudanças Estruturais do Estado". Trata-se de um diagnóstico minucioso e desassombrado de nossas mazelas, seguido de sugestões inteligentes e oportunas para superá-las.

Finalizo, Senhor Presidente, deixando essas constatações como advertência e desafio à reflexão e à autocrítica daqueles que hoje detêm essa responsabilidade: o Senhor governador, o Poder Legislativo e todos nós políticos, o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Sociedade Civil Organizada.

Muito obrigado!

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a história da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-Ceplac na Amazônia Ocidental, Amazonas e Rondônia remonta aos anos 1970 e 1971, quando foram iniciadas, respectivamente, as atividades extensionistas para a implantação da cacauicultura na região, e as ações de pesquisa para fornecer o respaldo técnico-científico, necessário à expansão dessa atividade.

Este empreendimento, naquela ocasião, constituiu uma importante alternativa sócio-econômica-ecológica para a colonização oficial implementada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-Incra na Amazônia Ocidental.

Como decorrência da expansão da fronteira agrícola do cacau, na Amazônia Ocidental, existem atualmente, cerca de sete mil estabelecimentos rurais assistidos tecnicamente pela Ceplac, propriedades estas dispersas em 35 municípios, que desenvolvem a cacauicultura em cerca de 50 mil hectares.

Com o apoio do Crédito Rural, foram aplicados, nas décadas de 70 e 80, cerca de 250 milhões de dólares para a implantação dessa atividade, recursos esses plenamente resgatados ao governo pelos produtores rurais. Esse patrimônio gera atualmente, aproximadamente 20 mil empregos diretos e constitui-se num dos produtos agrícolas de importância econômica da região.

Também, no decurso desses 25 anos de desenvolvimento de diversas ações de pesquisa e experimentação agrícola na Amazônia Ocidental, a Ceplac teve a oportunidade de gerar, adaptar e transferir tecnologias em diversas áreas do conhecimento, bem como prestar serviços básicos de apoio a agricultura regional, destacando-se: desenvolvimento de variedades melhoradas, estudos básicos sobre as principais enfermidades e pragas do cacauero, desenvolvimento de métodos e identificação de defensivos agrícolas para o controle das principais doenças e combate às pragas, identificação de mais de um milhão de hectares de solos apropriados para o cultivo do cacauero, desenvolvimento de técnicas de manejo racional do cultivo e desenvolvimento de sistemas agroflorestais do cacauero com outras espécies de valor econômico.

Essas ações de pesquisa e experimentação foram desenvolvidas em duas bases físicas da Ceplac: Estação Experimental de Ouro Preto (ESTEX-OP), em Ouro Preto do Oeste, Rondônia e Estação Experimental do Rio Negro (ESTEX-RN), em Manaus, Amazonas.

Essa larga experiência adquirida pela Instituição na implementação de ações extensionistas e de pesquisa agrícola nos trópicos úmidos a convenceu da necessidade de formação de recursos humanos qualificados em técnicas agrícolas para apoiar o crescimento e fortalecimento da atividade cacaueira, bem como da agricultura regional.

Em face dessa demanda, foi criada em Ariquemes, em 1986, a Escola Média de Agropecuária Regional da Ceplac de Rondônia-Emaro-RO, a qual já formou 158 técnicos em agropecuária, contingente este incorporado ao mercado de trabalho, além da capacitação de milhares de agricultores e operários rurais em diversos temas agrícolas.

Em decorrência desse compromisso que se estabeleceu com a sociedade regional, após duas décadas e meia de serviços prestados na Amazônia Ocidental, a Ceplac, através de sua Superintendência Regional da Amazônia Ocidental-Supoc, planejou e continua executando diversas ações que objetivam a geração de novas tecnologias, bem como a promoção do bem-estar econômico e social desses cacauicultores. Para tanto, é imprescindível a preservação do patrimônio mais precioso de que ela dispõe para o atingimento desses objetivos- os seus recursos humanos.

Em vista do exposto, preocupa-nos a Medida Provisória Nº1522, de 11 de outubro de 1996, a qual torna exequível a demissão de funcionários contrata-

dos a partir de 5 de outubro de 1983, contingente esse que representa 40,4% dos recursos humanos (90 funcionários em um universo de 223), da Ceplac-supoc.

A concretização dessa Medida Provisória Nº 1522, seguramente, inviabilizará grande parte do programa de fortalecimento da cacauicultura da Amazônia Ocidental que a Ceplac-supoc vem implementando nos últimos anos.

O Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) implementado pela Ceplac-Supoc na Amazônia Ocidental, visa ao soerguimento da cacauicultura, em face da conjugação de circunstâncias e fatores que têm afetado a economia cacaueteira. O principal entrave, de natureza estrutural, resulta do excesso de oferta do produto cacau que ocasiona baixos preços de cacau praticados no mercado internacional.

Somam-se aos baixos preços, o desestímulo e os altos custos do crédito rural, que tornam inacessível os investimentos na lavoura, daí resultando a desorganização social do produtor de cacau.

Em decorrência desse processo observa-se a seguinte situação de empobrecimento da cacauicultura na Amazônia Ocidental:

- a) 60% de lavouras semi-abandonadas (cerca de 30 mil hectares de cacauais);
- b) redução da produção anual de cacau do Estado de Rondônia de 35 mil toneladas para 22 mil toneladas;
- c) redução da produtividade dos cacauais de 800 quilos/hectare/ano para 200 quilos/hectare/ano;
- d) redução da oferta de empregos;
- e) redução da renda familiar mensal de US\$ 1.300,00 para US\$ 250,00;
- f) evasão da mão-de-obra rural para a periferia dos municípios produtores de cacau.

À vista desse quadro de adversidades e tendo em conta a disponibilidade de tecnologias apropriadas para a recuperação de cacauais semi-abandonados, e infectados com o fungo causador da enfermidade "vassoura-de-bruxa", a Ceplac Supoc se propôs a retomar as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, com a deflagração, em abril do ano em curso, do "Plano de recuperação da lavoura cacaueteira de Rondônia".

O "Plano de recuperação da lavoura cacaueteira de Rondônia", foi apresentado por nós ao Excelen-

tíssimo Senhor Ministro do Planejamento e Orçamento, Senador José Serra, em junho de 1995. Demonstra a necessidade de suprir a cacauicultura de Rondônia com recursos escalonados da ordem de R\$78.098.460,00 (setenta e oito milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), mas também indica o caráter imprescindível das medidas que se impõem para preservar uma lavoura cuja produção potencial de cerca de 50 mil toneladas de cacau.

O referido Plano objetiva recuperar 30 mil hectares de cacauais, nos próximos três anos, com a participação de quatro mil famílias de produtores rurais.

De forma a canalizar para os escalões superiores a nossa preocupação com os efeitos perversos da Medida Provisória Nº 1522, encaminhei ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura e do Abastecimento, Senador Arlindo Porto, o Ofício Nº 694/96-PRSECR, datado de 4 de dezembro último, que passo a transcrever na íntegra:

"Ofício nº 694/96 - PRSECR

Brasília, 4 de dezembro de 1996

Excelentíssimo Senhor

Dr. Arlindo Porto

DD. Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária - MAARA

Nesta"

Obrigado, Senador Odacir Soares

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Ao expressar-lhe minhas cordiais saudações, honra-me muito o apoio que venho empenhar à Exposição de Motivos nº 005/96, de 12/11/96, encaminhada a Vossa Excelência pelo digno Presidente da Comissão de Agricultura, Política Agrária, Abastecimento e Meio Ambiente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, Dep. Luiz Carlos Menezes, por este subscrita e pelos demais membros da Comissão.

Nela, Senhor Ministro, o ilustre parlamentar, com inegável conhecimento de causa, enfatiza a premente necessidade de reconsideração da Medida Provisória 1522, que intenta reduzir em 47,5%, o quadro de servidores da Ceplac/supoc, da Amazônia Ocidental.

Por conhecer a fundo a importância de que se reveste a cacauicultura na economia de meu Estado, e por não ignorar que o corte no quadro técnico da Comissão Executiva

do Plano da Lavoura Cacauzeira, que atua com notória eficiência na Amazônia Ocidental, redundará em graves e imediatos prejuízos para esse setor de nossa economia, fazendo-se sentir de forma mais aguda não apenas em seus programas de Pesquisa de Assistência Técnica e Extensão Rural, mas também, no Programa de Educação.

Devo salientar, Senhor Ministro, minha inteira concordância com os dados e ponderações arrolados na citada Exposição de Motivos, entre os quais faço questão de destacar a listagem dos prejuízos, abaixo enumerados, acarretados pelas medidas restritivas, impingidas à Ceplac/supoc, e conseqüentemente, à cacauicultura da região:

I - Exoneração de 40,4% dos funcionários ativos (90 de um universo total de 223), lotados em diversas unidades nos Estados de Rondônia e Amazonas;

II - Interrupção de Unidades de Observação instaladas em áreas de agricultores no Estado de Rondônia;

III - Paralisação de 10 sub-projetos de pesquisa das áreas de Genética e Fitotécnica, que representam 60% da área experimental atualmente trabalhada;

IV - Fechamento dos Escritórios de Extensão Rural dos Municípios de Ji-Paraná, Cacoal e Urupá e redistribuição do pessoal remanescente, criando-se sérios problemas sociais para as famílias envolvidas;

V - Redução da metas de trabalho de Assistência Técnica para o Estado de Rondônia de 6.500 agricultores para menos de 2.000 e de uma área plantada de 45.000 hectares para 14.000 hectares de cacauzeiros, isto no Estado terceiro produtor de cacau do País;

VI - Possível fechamento da Escola Média de Agropecuária Regional da CEPLAC em Rondônia - EMARC, com abandono de 86 alunos já inscritos."

Certo, Senhor Ministro, de que Vossa Excelência, ao avaliar as conseqüências desses danos, tudo fará para evitá-los, inclusive, reconsiderando as pesadas limitações impostas pela MP 1522, subscrevo-me com todo o apreço.

Senador **Odacir Soares**, Primeiro Secretário do Senado Federal

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:**

ANEXO

ANEXO I

**DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES DA CEPLAC/SUPOC
DE ACORDO COM SUA UNIDADE DE ATUAÇÃO**

Distribuição	Serv. Ativos	Perda Com M.P. 1.522	Permanecem no Quadro	% de Redução
1. Supoc / Sorax	80	38	42	47,5
• Porto Velho	06	01	05	16,7
• Ariquemes	16	09	07	56,3
• Jaru	13	09	04	69,2
• Ouro Preto	10	05	05	50,0
• Urupá	04	03	01	75,0
• Ji-Paraná	11	05	06	45,5
• Cacoal	09	03	06	33,3
• Manaus	06	01	05	16,7
• Itacoatiara	05	02	03	40,0
2. Supoc / Serpe	101	30	71	29,7
• Porto Velho	01	00	01	--
• Ouro Preto (Estex-Op)	64	26	38	40,6
• Manaus (Estex-RN)	36	04	32	11,1
3. Supoc/Emarc-RO	22	18	04	81,8
• Ariquemes (Emarc)	22	18	04	81,8
4. Supoc/Administ.	20	04	16	20,0
• Porto Velho (Chefia, Asjur, Secad, Nureh, Sefin, etc)	20	04	16	20,0
Total Geral	223	90	133	40,4

O SR. LÚCIO ALCÂNTRA (PSDB - CE.) Sr. Presidente, Sr.as e Sr.s Senadores, o jornal **Parceria**, publicação oficial do Sistema de Gestão Participativa do Governo do Ceará, dedica última edição à agricultura irrigada no estado.

Em sua matéria de capa, adverte que quem tiver comida, dominará o mundo. Defende a tese de que o contingente populacional deverá crescer acima da produção de alimentos, obrigando os povos a procurar solução para essa trágica defasagem que, se não foi contornada, condenará à fome mi-

lhões de seres. O Brasil, país continental, tem terra, clima e todas as condições para tonar-se o celeiro da humanidade no próximo século. É inadmissível, todavia que enquanto a China, por exemplo já possui 50 milhões de hectares irrigados, a Índia 42 milhões e os Estados Unidos 27 milhões, o nosso país tenha somente 2 milhões e 800 mil hectares da área irrigada, concentrada basicamente no sul do País.

Não se deve pensar em irrigação como forma de assistência social, buscando através dela resolver a situação de agricultores sem formação profissional. Entendo que a agricultura irrigada é uma atividade econômica que exige elevadas somas de recursos e seu manuseio exige visão empresarial e alta competência técnica. Com esse perfil, temos as chamadas empresas âncoras com tradição de cultivo e de mercado e que devem liderar cada um dos distritos de irrigação.

O jornal **Parceria** cita ainda a opinião do Senador Beni Veras, quando este afirma que a única forma de maximizar toda potencialidade oferecida pela agricultura irrigada, é a empresa privada. Isto se deve a que, a produção em larga escala, proporcionada pela irrigação, desloca o eixo principal do problema para a comercialização, ou dizendo melhor, para o **marketing**, com toda sua complexidade. O essencial não é produzir bem, mas sim colher o produto na hora certa, desenvolvendo canais de comercialização próprios, ou formando complexos agroindustriais, que assegurem a sustentabilidade ao empreendimento. O Senador não subestima a importância do conhecimento técnico da parte agrícola, que é absolutamente essencial. Pensa, entretanto, que o que causa o sucesso ou fracasso da agricultura irrigada em larga escala é a capacidade de perceber e aproveitar bem as oportunidades de um mercado que é altamente competitivo, se falarmos de um volume de oferta significativo.

Dentro deste quadro de uma certa frustração com o Projeto Apodi-Jaguaribe, com todas as demais de iniciativa do DNOCS e outros órgãos públicos, destaca-se no Ceará, como um dos pioneiros e um dos empresários de maior sucesso no mundo em agroindústria irrigada, o empresário Geraldo Rôla, presidente da Maisa.

A Maisa foi pioneira da agricultura irrigada no semi-árido nordestino, com ênfase especial à fruticultura. Hoje, a empresa produz 70 mil toneladas de melão/ano, de diversas variedades; 3.000 toneladas de melancia; 6.000 toneladas de acerola; 800 toneladas de uva das variedades Itália, Piratininga, Ribier e Red Globe; 700 toneladas de manga das va-

riedades Tommy Atkins, Kesth e Haden; 200 toneladas de caju, comercializando-as **in natura**, um viveiro com capacidade de produzir até 100 mil mudas de diferentes espécies, principalmente acerola, cajuero-anão, manga e coco e, em escala experimental, graviola, figo, tâmara e sapota.

No Campo da industrialização, beneficia 14.000 toneladas de castanha de caju, 6.000 toneladas de polpas de 18 diferentes sabores; 4.000 toneladas de sucos em tambores de 200kg, especialmente acerola, caju, manga, abacaxi e maracujá, 200 toneladas de produtos lácteos/ 150 toneladas de sucos concentrados para refresco e 30 toneladas de mel puro.

A Maisa comercializa 40% dos melões que produz para o mercado externo, aliás, altamente exigente e ainda 5.000 t/ano de melões produzidos por terceiros. Também comercializa de terceiros 400 t/ano de morango, entre polpa e fruta e 150 t/ano de pão-de-queijo.

Com base em sua vitoriosa experiência, o Grupo Maisa vê com otimismo o processo de irrigação no Ceará, não obstante apenas 10% do território do Ceará ser apropriado à irrigação, ou seja, cerca de 650.000ha, desde que exista água suficiente para tanto.

Opinando sobre o Projeto Apodi-Jaguaribe, o empresário Geraldo Rôla afirma que "foi um erro a priorização da 1ª etapa, com o abandono conseqüente do Projeto Piloto. Como a pressa é inimiga da perfeição, o projeto fracassou, como, aliás, falharam os demais projetos públicos do Ceará nesse setor".

O Grupo Maisa não trabalha somente com produtos de mercado garantido. Com aguda visão empresarial, foi concebido um projeto de recuperação da caatinga cearense. O desmatamento predatório extinguiu praticamente diversas espécies da flora típica do nosso sertão e, com isso, desequilibrou o meio ambiente, dizimando igualmente a fauna e reduzindo substancialmente os meios de subsistência alimentar na área.

O "Projeto Canaã" apoia-se nesse propósito básico de restaurar uma área da caatinga em Jaguaribara, no Estado do Ceará, através do replantio de árvores como o Sabiá e o Mororó, em cujas folhas se encontram elevados teores protéicos.

Ao mesmo tempo que concordamos com o empresário Geraldo Rôla, do Grupo Maisa, nos congratulamos pela sua pertinácia, dedicação e sapiência, que serve de exemplo da viabilidade econômica sustentável do semi-árido nordestino, desde que utilizem-se as tecnologias corretas, a irrigação adequa-

da e se tenha os canais de comercialização perfeitamente viabilizados.

Feliz do Nordeste, se seus órgãos regionais seguissem exemplos como este!

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. ERNANDES AMORIM (- RO. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive a honra de participar dia 08 de dezembro da Feira Nacional de Agricultura - FENAGRO, em Salvador, Bahia. Na ocasião fui homenageado pela Associação Baiana de Criadores - ABAC. Não só eu, como diversas personalidades do mundo político foram naquele grandioso evento homenageados. Dentre as personalidades homenageadas no evento, digna nota foi a participação de sua Excelência o Governador do Estado, Doutor Paulo Souto, o ministro da Agricultura, Doutor Arlindo Porto, Secretários de estado da Bahia, deputados estaduais e federais.

A tradicional festa realizou-se no Parque de Exposições Agropecuária de Salvador, onde compareceram representantes de 16 estados da Federação. Isso demonstra, Senhor Presidente, Senhores Senadores, a importância que a Feira vem ganhando anualmente. Há cada ano maior número de participantes na Fenagro.

A Fenagro é hoje a maior Feira de Agricultura do Norte e Nordeste do país. Seis secretários de agricultura de diversos estados da Federação se fizeram presentes.

Deve-se registrar também Senhor Presidente, Senhores Senadores, o alto interesse que a Feira vem provocando a nível internacional. Delegações dos países do Mercosul se fizeram presentes à Feira. Há um grande interesse dos países da América do Sul em estabelecer intercâmbio Comercial, e em razão disso prestigiaram a Feira.

Acho portanto, Senhor Presidente, Senhores Senadores, que a Fenagro deve receber o maior apoio, posto que através da mesma, grandes negócios serão realizados a nível interno e internacional.

Quero deixar registrado, portanto, os meus agradecimentos aos organizadores da Feira e a Diretoria da ABAC, Associação Baiana de Criadores pela homenagem que carinhosamente me fizeram, desejando os melhores votos de sucesso na condução de tão operosa entidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 12h10min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Item único

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 207, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e determina outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h3min.)

Ata da 226ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 11 de Dezembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Levy Dias

ÀS 12 HORAS E 10 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Antônio Carlos Magalhães - Artur da Távola - Benedita da Silva - Beni Veras - Bernardo Cabral - Carlos Bezerra - Carlos Patrocínio - Carlos Wilson - Coutinho Jorge - Edison Lobão - Eduardo Suplicy - Elcio Alvares - Emília Fernandes - Eptácio Cafeteira - Ernandes Amorim - Fernando Bezerra - Francelino Pereira - Francisco Escórcio - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Gilberto Miranda - Gilvan Borges - Guilherme Palmeira - Henrique Loyola - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Íris Rezende - Jader Barbalho - Jefferson Peres - João França - João Rocha - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Agripino - José Alves - José Bianco - José Eduardo - José Eduardo Dutra - José Ignácio Ferreira - José Roberto Arruda - Júnia Marise - Lauro Campos - Leomar Quintanilha - Levy Dias - Lucídio Portella - Lúcio Alcântara - Lúdio Coelho - Marina Silva - Marluce Pinto - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Ney Suassuna - Odacir Soares - Onofre Quinan - Osmar Dias - Pedro Simon - Ramez Tebet - Regina Assumpção - Renan Calheiros - Roberto Freire - Roberto Requião - Romero Jucá - Romeu Tuma - Sandra Guidi - Sebas-

tião Rocha - Sérgio Machado - Teotônio Vilela Filho - Waldeck Omelas

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Ex^a tem a palavra, Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA, Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidência, eu queria que V. Ex^a confirmasse se realmente foi retirado o pedido de urgência para o requerimento, cujo número não tenho aqui comigo, para o Projeto de Resolução nº 125, aquele que tratava de dar ao Poder Executivo o direito, a competência privativa do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O requerimento tinha 55 assinaturas, estando qualificado. Foram retiradas 14 assinaturas, portanto, está desqualificado o requerimento de urgência. Ele não será lido.

Consulto V. Ex^a se deseja usar a palavra como Líder.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Vou falar como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder, por cinco minutos.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA, Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu iria congratular-me com a retirada do requerimento, porque seria uma atitude sensata, mas estou vendo que o requerimento foi apenas desqualificado porque alguns retiraram suas assinaturas. Todos deviam ter retirado suas assinaturas.

Trouxe aqui, hoje, algo que não deve ser um periódico: a Constituição da República, que, em seu art. 52, dá competência privativa ao Senado para fazer seu Regimento, aprovar limites de crédito nessa competência exclusiva, o que queriam nos tirar com esse projeto. O art. 68 também diz que não pode haver delegação de poderes para as competências exclusivas do Congresso Nacional, do Senado e da Câmara dos Deputados.

O certo é que ontem estávamos aqui, alguns com a cabeça muito quente, a querer justificar que, por alguma necessidade de um ou de todos os Estados, rasgássemos a Constituição. Hoje, quando eu

queria me congratular porque havíamos retirado esse pedido de urgência, infelizmente não pude fazê-lo porque houve apenas uma desqualificação, podendo o requerimento, a qualquer momento, voltar a ser qualificado.

Sr. Presidente, hoje li no jornal a lista das matérias que o Governo vai relacionar para serem votadas durante a convocação extraordinária do Congresso. Entre elas estão: novas regras do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, Cabotagem, Projeto que cria o Fundo de Ensino Fundamental, Projeto que estabelece indenização às vítimas de Caruaru. Todos esses projetos o Senado já votou a sua urgência. Com relação ao Projeto de Regulamentação do Transplante de Órgãos e ao Projeto sobre a participação de empresas privadas no sistema Telebrás, vamos votar a urgência hoje. Vejam, V. Ex^{as}, que estamos mais rápidos do que o Executivo. Se fomos mais ligeiros ainda, vamos chegar à conclusão de que só vai restar mesmo a reeleição para a convocação extraordinária, porque mais embaixo ainda diz: "mais seis acordos internacionais, incluindo o que trata do gasoduto Brasil-Bolívia", cuja urgência também foi votada ontem.

Fui convidado pelos funcionários da televisão do Senado para fazer um balanço, uma avaliação do que o Senado tinha feito neste ano, ou, pelo menos, neste semestre, e me recusei, porque não devemos medir a produtividade do Senado pela quantidade de projeto aprovado, mas pela qualidade. E projeto aprovado em regime de urgência que não passa pelas comissões técnicas não é um projeto bem examinado. Aumentamos a quantidade e caímos na qualidade. O projeto, no qual fomos dar uma delegação de poderes que a Constituição proibia, ontem, estava para a sétima sessão extraordinária juntamente com o que vamos votar agora, que pede urgência para doação e extirpação de órgãos **post mortem**.

Se fôssemos votar aquele outro, cujo requerimento foi desqualificado, iríamos até estudar também a doação de órgãos para entidades **post mortem**, para saber para quem fomos doar a Taquigrafia do Senado, a Biblioteca do Senado, o Serviço Médico do Senado, porque o Senado realmente teria decretado a sua própria morte, teria assinado o seu atestado de óbito.

Sr. Presidente, congratulo-me com aqueles que retiraram a assinatura do requerimento. Vinha hoje para dizer que, para não permitir o nepotismo, negaria ao parente o direito de legislar por nós todos. O parente, que não é o meu parente, mas que, mesmo que fosse, não tinha o direito de pedir que

renunciássemos ao mandato, que fechássemos esta Casa, pelo menos, até dezembro de 1997, para que o Executivo exercesse o seu poder legiferante ampliado, já que o faz com medidas provisórias.

O Partido Progressista Brasileiro, que com muito honra lidero nesta Casa, estará atento e vigilante para que não se transforme esta Constituição num periódico, para que ela não seja hoje uma coisa e, amanhã, outra, para que não seja rasgada não fisicamente, mas rasgada por resoluções do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Sr^a Senadora Emília Fernandes.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.207, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea **b**, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para a Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995, que estabelece o princípio da doação e extirpação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante, **post mortem**, salvo expressa disposição em contrário, em vida.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1996. — **Jáder Barbalho — Elcio Alvares — Sérgio Machado — Hugo Napoleão — José Eduardo Dutra.**

REQUERIMENTO Nº 1.208, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, **b**, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 113, de 1996, de autoria do Senador Edison Lobão e outros senhores Senadores, que fixa alíquota para cobrança do ICMS.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1996. — **Epitácio Cafeteira — Fernando Pereira — Elcio Alvares — Romeu Tuma — Regina Assunção — Sérgio Machado — Jáder Barbalho.**

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Emília Fernandes.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.209, DE 1996

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial, criada nos termos do art. 48, do Regimento Interno, destinada a "proceder o exame de sugestões encaminhadas por governadores (processos diversos nºs-90 a 96/96) e das matérias em tramitação na Casa referentes ao endividamento dos Estados e Municípios", requeiro a Vossa Excelência a prorrogação do prazo da Comissão por mais 6 (seis) meses ou seja de 17 de dezembro de 1996 até 30 de junho de 1997, com base no art. 76, § 1º, alínea a do Regimento Interno do Senado Federal.

Justificação

Considerando que a presente Comissão, necessita obter elementos para uma avaliação maior sobre os projetos e sugestões a ela apresentados.

Considerando ainda que existe uma proposta de trabalho que inclui audiência e outras programações a serem alcançadas e discutidas pela Comissão, se faz mister que os ilustres pares concordem com a presente prorrogação para que se dê continuidade aos trabalhos da Comissão.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1996. — Senador **Carlos Patrocínio**, Presidente — **Edison Lobão — Gilberto Miranda — Geraldo Melo — Humberto Lucena — Guilherme Palmeira — Freitas Neto.**

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prorrogado o prazo da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.525-1, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano que "altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, e do art. 35 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PFL
Odacir Soares Romero Jucá	Waldeck Ornelas Jonas Pinheiro
	PSDB
Beni Veras	Coutinho Jorge
	PPS
Roberto Freire	
	PPB
Epitácio Cafeteira	Lucídio Portella
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Ricardo Barros Iberê Ferreira	Ciro Nogueira Cláudio Cajado
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Pedro Novais	Roberto Valadão
	Bloco (PPB/PL)
Ari Magalhães	Darci Coelho
	PSDB
Amaldo Madeira	Yeda Crusius
	PDT
Matheus Schmidt	Sílvio Abreu
	PSB
Sérgio Guerra	Gonzaga Patriota
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
Dia 11-12-96 – designação da Comissão Mista	
Dia 12-12-96 – instalação da Comissão Mista	
Até 5-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade	
Até 14-12-96 – prazo final da Comissão Mista	
Até 29-12-96 – prazo no Congresso Nacional	
Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.	
O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Passa-se à	

ORDEM DO DIA**Item único:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 207, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e determina outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Nos termos do art. 140, letra b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ramez Tebet para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente Sr^{as} e Srs. Senadores.

I – Relatório

O presente parecer versa o voto em separado do Senador José Eduardo Dutra sobre o Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, que "altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências", bem como duas emendas apresentadas pelo ilustre Senador perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o relatório.

II – Análise

Assiste inteira razão ao Senador quando lembra que, ainda hoje milhares de brasileiros são submetidos a condições aviltantes no exercício de seu direito ao trabalho. A referência no parecer, à inexistência da escravatura como situação jurídica pretende apenas servir como pano de fundo para o estudo do art. 149 do Código Penal. Nele, o crime não é transformar alguém em escravo, mas tratá-lo como se escravo fosse. Embora a distinção seja frequentemente ignorada na fala comum, a lei, especialmente a lei penal deve ser precisa.

Quanto à necessidade de melhor tipificação do crime: em direito penal, normalmente a tipificação não é realizada enumerando-se as maneiras pelas quais o delito é praticado, mas sim enunciando-se os seus efeitos. O **modus operandi** só passa a ser penalmente significativo quando serve como característica determinante de uma agravante ou de uma atenuante. É verdade que essa enumeração por vezes encontra-se no próprio Código Penal, como no

art. 171, § 2º, mas, de forma geral, continua sendo estranha à sistemática do Código.

Isso posto, a sugestão do Senador de colocar tais determinações na legislação extravagante e não no Código Penal é certamente meritória, destarte efetivamente realizando a interpretação autêntica do art. 149. Nestes termos, preparamos um Substitutivo ao projeto, apresentado ao fim deste parecer.

Cabe ainda uma observação quanto a uma das condições mencionadas tanto pelo autor do projeto quanto pelo Senador José Eduardo Dutra: a enumeração, entre as formas de redução a condição análoga à de escravo, da promoção da prostituição entre menores ou maiores de idade. Além da evidente desnecessidade de especificar-se "menores ou maiores de idade", lembre-se que o crime de favorecimento à prostituição já se encontra previsto no art. 228 do Código Penal. Por outro lado, parece razoável acrescentar dispositivo ao art. 149, aumentando as penas se o trabalho é ilícito ou imoral.

Quanto à elevação de penas: novamente, assiste inteira razão ao Senador José Eduardo Dutra ao dizer que esses crimes merecem rigor maior na sua punição. No entanto, não nos parece que esse maior rigor será realizado com o simples aumento das penas. Os dados do Ministério do Trabalho, fornecidos pelo próprio Senador, assim o informam: 331 autuações e 11 prisões. Claramente, o problema reside na persecução penal e não na execução penal. Ainda assim, procurando manter o espírito do projeto original, o substitutivo elaborado mantém as propostas de aumento das penas.

A conclusão do parecer pela inconstitucionalidade do art. 3º do projeto realmente encontra-se incorreta, como apontou o Senador José Eduardo Dutra. Contudo, parece-nos melhor que o projeto simplesmente caracterize o crime previsto no art. 149 do Código Penal como sendo também crime contra a organização do trabalho, evitando a referência desnecessária aos arts. 197, 203 e 207.

Quanto à proposta de tornar o crime do art. 203 inafiançável: primeiramente, não é o Relator que considera o crime do art. 149 mais grave que o do art. 207: é o próprio autor do projeto, acompanhando o legislador do Código, pois a pena cominada a este é maior que a pena cominada àquele. De mais, não se trata aqui de uma circunstância agravante do crime, mas sim de uma medida procedimental. Finalmente, o nexos com o art. 149 introduzido pelo proposto § 2º do art. 203 – este, sim, uma circunstância agravante – continua dizendo respeito ao próprio art.

203 e de forma nenhuma permite concluir que o crime do art. 149 é também inafiançável.

A fiança é um direito de defesa do cidadão perante o Estado e, como tal, só deve ser cerceado com o maior cuidado. É lamentável que os últimos anos tenham visto um número cada vez maior de crimes serem considerados inafiançáveis, desde que sejam "crimes da moda". Uma vez que todo crime é um risco para a sociedade, tornar um crime inafiançável é admissível apenas em casos onde esse risco é eminentemente grave; com a devida vênias ao autor e ao Senador José Eduardo Dutra, não nos parece que seja esse o caso.

III – Voto

Por todo o exposto, e acolhendo em parte as emendas do Senador José Eduardo Dutra, é nosso parecer pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, nos termos do seguinte substitutivo.

EMENDA Nº 1 (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 207, DE 1995

Dispõe sobre crimes contra a organização do trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 149 e 203 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 149.

Pena – reclusão de três a oito anos, e multa, além da pena correspondente a violência.

Parágrafo único. Se a pessoa reduzida a condição análoga à de escravo é obrigada a praticar ato ilícito ou imoral:

Pena – reclusão, de seis a dez anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

.....
Art. 197.

I –

Pena – reclusão, de um a dois anos, e multa, além da pena correspondente a violência.

.....
Violação de direito constitucional ou legal

Art. 203. Violar direito assegurado pela Constituição Federal ou pela legislação trabalhista, social ou previdenciária:

Pena – reclusão, de um a dois anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Art. 207.

Pena – reclusão de um a três anos.

Parágrafo único. Se os trabalhadores aliciados são reduzidos a condição análoga a de escravo (art. 149), ou submetidos a trabalhos forçados:

Pena reclusão, de dois a seis anos."

Art. 2º Constituem crime de redução a condição análoga à de escravo (Código Penal, art. 149), entre outros:

I – obrigar o trabalhador ou pessoas sob seu controle à prestação indefinida de serviços, como garantia de pagamento de uma dívida contraída com o patrão ou preposto, por meio de fraude ou extorsão;

II – coagir o trabalhador a utilizar mercadorias ou serviços de estabelecimentos monopolizados pelo empregador direto ou indireto, imobilizando a mão-de-obra por dívida.

III – sujeitar o trabalhador a condições penosas de trabalho, sem a salubridade mínima necessária à proteção da vida, saúde e segurança do ser humano;

IV – isolar fisicamente o trabalhador ou pessoa sob seu controle, negando informações sobre a localização e vias de acesso do local em que se encontram, ou implantando servidão de trânsito terrestre, fluvial ou aéreo que dificulte ou torne impossível a liberdade de locomoção do trabalhador e de sua família;

V – privar a pessoa de sua liberdade de ir e vir, mediante a retenção de documentos pessoais ou contratuais, bem como o emprego de ameaça, força física, guardas armados ou animais no local de trabalho e moradia.

Art. 3º Se o crime do artigo anterior ocorrer em propriedade rural localizada em área agrícola, de pecuária, extrativista vegetal ou de mineração, a propriedade será expropriada, sem qualquer indenização ao proprietário, devendo reverter em favor da União para fins de reforma agrária.

Art. 4º Constituem crime de violação de direito constitucional ou legal (Código Penal, art. 203), entre outros:

I – frustrar a aplicação do direito mediante fraude ou violência;

II – denegar esclarecimento, socorro ou outra forma de auxílio, possível de prestar, sem ônus excessivo;

III – recusar admissão ao trabalho, constringendo ou despedindo por motivo discriminatório, inadmitido expressamente na Constituição Federal e na legislação trabalhista;

IV – protelar ou criar obstáculos de qualquer natureza, manifestamente ilegais ou improcedentes, à concessão de direitos em processos judiciais ou administrativos, em repartições públicas, em instituições financeiras, sociais, hospitalares ou previdenciárias.

Art. 5º Consideram-se crimes contra a organização do trabalho, nos termos do art. 109, VI, da Constituição Federal, além dos crimes previstos no Título IV da Parte Especial, o crime previsto no art. 149, todos do Código Penal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – O Parecer é favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que oferece.

A matéria ficará sobre a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.207, de 1996, de urgência, lido no Expediente, para o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Votação do Requerimento nº 1.208, de 1996, lido no Expediente, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 113/96.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na primeira sessão extraordinária, ao ser aprovado o primeiro requerimento urgência, V. Ex^a disse: "A matéria, objeto do requerimento que acaba de ser aprovado, de acordo com o Regimento do Senado, será incluída em Ordem do Dia, no segundo dia útil subsequente."

A partir daí, V. Ex^a não deu mais essa informação, ou seja, de quando as matérias constantes dos requerimentos de urgência entrariam em Ordem do Dia.

Gostaria de saber quando essas matérias entrarão na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – A Mesa informa a V. Ex^a e ao Plenário que o critério é o mesmo para todos os requerimentos aprovados. As matérias serão incluídas no segundo dia útil subsequente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência convoca sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 12 horas e 26 minutos, com a seguinte.

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79, DE 1995
(Tramitando em conjunto com o Projeto de
Lei do Senado nº 80, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1995, de autoria do Senador Waldeck Omelas, que dispõe sobre a distribuição dos recursos do Salário-Educação e dá outras providências, tendo

Pareceres:

– proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, nos termos de substitutivo que oferece e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1995, que tramita em conjunto; e

– sob nº 624, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos, pela aprovação do Projeto, na forma do substitutivo da Comissão de Educação, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1995, que tramita em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h25min.)

Ata da 227ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 11 de dezembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Extraordinária,
da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Levy Dias

ÀS 12 HORAS E 26 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Antônio Carlos Magalhães - Artur da Távola - Benedita da Silva - Beni Veras - Bernardo Cabral - Carlos Bezerra - Carlos Patrocínio - Carlos Wilson - Coutinho Jorge - Edilson Lobão - Eduardo Suplicy - Elcio Alvares - Emília Fernandes - Eptácio Cafeteira - Ernandes Amorim - Fernando Bezerra - Francelino Pereira - Francisco Escórcio - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Gilberto Miranda - Gilvan Borges - Guilherme Palmeira - Henrique Loyola - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Íris Rezende - Jader Barbalho - Jefferson Peres - João França - João Rocha - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Agripino - José Alves - José Bianco - José Eduardo - José Eduardo Dutra - José Ignácio Ferreira - José Roberto Arruda - Júnia Marise - Lauro Campos - Leomar Quintanilha - Levy Dias - Lucídio Portella - Lúcio Alcântara - Lúcio Coelho - Marina Silva - Marluce Pinto - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Ney Suassuna - Odacir Soares - Onofre Quinari - Osmar Dias - Pedro Simon - Ramez Tebet - Regina Assumpção - Renan Calheiros - Roberto Freire - Roberto Requião - Romero Jucá - Romeu Tuma - Sandra Guidi - Sebastião Rocha - Sérgio Machado - Teotônio Vilela Filho - Waldeck Omelas

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a. 1ª Secretária em exercício, Senadora Emília Fernandes.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.210, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto

de Lei da Câmara nº 66, de 1996, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a Telecomunicações Brasileiras S/A – Telebras, a participar do capital social de empresa privada com sede no exterior, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1996. –
Jáder Barbalho – Elcio Alvares – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item nº 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79, DE 1995

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1995, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que dispõe sobre a distribuição dos recursos do Salário-Educação e dá outras providências, tendo

Pareceres:

- Proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, nos termos de substitutivo que oferece e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1995, que tramita em conjunto; e

- sob nº 624, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos, pela aprovação do Projeto, na forma do substitutivo da Comissão de Educação, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1995, que tramita em conjunto.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Passa-se à discussão em conjunto do substitutivo e do Projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o Projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

A Presidência declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1995, que vai ao arquivo.

É o seguinte o substitutivo aprovado

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79, DE 1995

Dispõe sobre o salário-educação, previsto no art. 212, § 5º da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O salário-educação, contribuição social prevista no art. 212 § 5º, da Constituição Federal, destina-se ao financiamento, como fonte adicional, do ensino fundamental público, sendo devido pelas empresas e equiparados sujeitos, na forma da lei específica à contribuição para a seguridade social.

Parágrafo único. As empresas e equiparados poderão deduzir, do valor devido do salário-educação, a aplicação realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes.

Art. 2º A alíquota do salário-educação é de 2,5% sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título no decorrer do mês, pelas empresas e equiparados aos segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos que lhe prestam serviços.

§ 1º Integram a receita do salário-educação os rendimentos financeiros oriundos de suas aplicações, assim como os acréscimos legais a que estão sujeitos os contribuintes em atraso.

§ 2º O salário-educação está sujeito aos mesmos prazos de recolhimento, sanções e demais condições relativas às contribuições da seguridade social que possuam a mesma base de incidência, sem prejuízo de outras penalidades específicas.

§ 3º O salário-educação não tem caráter remuneratório na relação de emprego e não se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou à remuneração percebida pelos empregados das empresas e equiparados compreendidos por esta lei.

Art. 3º Ficam isentos do recolhimento do salário-educação:

I – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – as instituições públicas de ensino de qualquer grau e modalidade;

III – as instituições filantrópicas hospitalares e de assistência social, portadoras do certificado de utilidade pública federal, que não distribuam, sob qualquer forma, lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 4º O montante da arrecadação do salário-educação será recolhido em favor da União e os recursos que compõem a sua receita serão mensalmente distribuídos em cotas da seguinte forma:

I – 60% (sessenta por cento) em favor dos Estados e do Distrito Federal, sendo que pelo menos metade do valor atribuído a cada Estado, deverá ser redistribuído mensalmente aos Municípios, em conformidade com os critérios fixados nos incisos do § 1º deste artigo;

II – 40% (quarenta por cento) em favor dos Municípios.

§ 1º As redistribuições referidas neste artigo serão feitas de acordo com fórmula de domínio público que inclua:

I – matrícula e déficit de escolaridade no ensino fundamental;

II – estímulo ao esforço despendido, conforme parâmetros quantitativos e qualitativos, em favor do ensino fundamental;

III – inverso da receita tributária **per capita**.

§ 2º A importância equivalente a 1% (um por cento) do montante recolhido caberá ao responsável pela administração, arrecadação e fiscalização do salário-educação.

§ 3º A União poderá reservar até 4% (quatro por cento) do montante recolhido do salário-educação para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e avaliação educacionais relacionadas ao ensino fundamental.

Art. 5º As redistribuições das cotas do salário-educação poderão, mediante convênio com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, ser enviadas diretamente aos estabelecimentos de ensino, sem prejuízo da prestação de contas.

Art. 6º Todas as transferências de recursos do salário-educação aos Municípios ficam condicionadas a:

I – aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – oferta de vagas no ensino fundamental compatível com sua respectiva capacidade de atendimento, definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatórios na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade;

III – cumprimento das metas globais fixadas para cada entidade beneficiária, pelo órgão competente do respectivo Poder Executivo;

IV – política de remuneração do magistério, com piso salarial nunca inferior ao salário mínimo, e ingresso por concurso público;

V – prévia existência de Estatuto do Magistério Municipal, aprovado por lei.

Parágrafo único. Caberá à União e aos Estados prestar, em caráter, supletivo, assistência técnica aos Municípios para que estes possam implementar as condições exigidas nos incisos deste artigo.

Art. 7º As transferências de recursos do salário-educação aos Estados e ao Distrito Federal, ficam condicionadas à aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. O descumprimento das definições estabelecidas nos arts. 4º e 6º desta lei, no que se refere às transferências de recursos do salário-educação dos Estados a seus Municípios, implicará a suspensão do envio da respectiva cota estadual.

Art. 8º As cotas do salário-educação atribuídas e não liberadas, em função do descumprimento das condições previstas nos arts. 4º, 6º e 7º, serão redistribuídos proporcionalmente às demais entidades beneficiárias.

Art. 9º O montante dos recursos oriundos do salário-educação será entregue mensalmente ao gestor educacional da União, nas condições que permitam o melhor cumprimento da finalidade da respectiva contribuição-social e transferidos às entidades beneficiárias no prazo máximo de dez dias.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias partir de sua promulgação

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, a apreciação do Requerimento nº 1.210, de 1996, lido no Expediente, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 66/96.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores e Sr^{as}. Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos

termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Presidência lembra ao Plenário que comparecerá ao Senado, hoje, às 15 horas, o Ministro de Estado da Justiça, Sr. Nelson Jobim, atendendo à convocação feita através do Requerimento nº 1.019, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária das 14h30min a seguinte

ORDEM DO DIA

FINALIDADE DA SESSÃO

Comparecimento do Senhor Ministro de Estado da Justiça para prestar esclarecimento sobre a atuação do Governo Federal no despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no Município de Curionópolis - PA.

(Nos termos do Requerimento nº 1.019, de 1996 do Senador Jáder Barbalho e outros senhores Senadores)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h20min.)

Ata da 228ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 11 De Dezembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Extraordinária,
da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney e Emandes Amorim

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade _ Antônio Carlos Magalhães _ Artur da Távola _ Benedita da Silva _ Beni Veras _ Bernardo Cabral _ Carlos Bezerra _ Carlos Patrocínio _ Carlos Wilson _ Coutinho Jorge _ Edison Lobão _ Eduardo Suplicy _ Écio Álvares _ Emília Fernandes _ Eptácio Cafeteira _ Emandes Amorim _ Fernando Bezerra _ Francelino Pereira _ Francisco Escórcio _ Freitas Neto _ Geraldo Melo _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Gilvan Borges _ Guilherme Palmeira _ Henrique Loyola _ Hugo Napoleão _ Humberto Lucena _ Íris Rezende _ Jader Barbalho _ Jefferson Peres _ João França _ João Rocha _ Joel de Hollanda _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Agripino _ José Alves _ José Bianco _ José Eduardo _ José Eduardo Dutra _ José Ignácio Ferreira _ José Roberto Arruda _ Júnia Marise _ Lauro Campos _ Leomar Quintanilha _ Levy Dias _

Lucídio Portella _ Lúcio Alcântara _ Lúdio Coelho _ Marina Silva _ Marluce Pinto _ Mauro Miranda _ Nabor Júnior _ Ney Suassuna _ Odacir Soares _ Onofre Quinan _ Osmar Dias _ Pedro Simon _ Ramez Tebet _ Regina Assumpção _ Renan Calheiros _ Roberto Freire _ Roberto Requião _ Romero Jucá _ Romeu Tuma _ Sandra Guidi _ Sebastião Rocha _ Sérgio Machado _ Teotônio Vilela Filho _ Waldeck Ornelas

O SR. PRESIDENTE (Emandes Amorim) - A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 258, de 1996 (nº 1.273/96, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1996 (nº 976/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a condução de veículo oficial, sancionado e transformado na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996; e

Nº 259, de 1996 (nº 1.277/96, na origem), de 10 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 89, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, crédito suplementar no valor de um bilhão, quinhentos e setenta e três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.328, de 10 de dezembro de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Emandes Amorim) - O expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu o Aviso nº 1.477, de 1996, de 4 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório das Atividades do referido Tribunal, referente ao exercício do terceiro trimestre do corrente ano. (Diversos nº 106, de 1996)

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) - A Presidência recebeu o Aviso nº 1.481, de 1996, de 4 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório das Atividades do referido Tribunal, referente ao exercício do terceiro trimestre do corrente ano. (Diversos nº 15, de 1996-CN)

O expediente vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva, primeira oradora inscrita.

A SRª BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, amanhã farei pronunciamento pertinente à pequena empresa, empresa voltada particularmente para o Sebrae.

Estou convidando a nossa imprensa, a imprensa brasileira, para que possa anotar e acompanhar não o discurso que tenho a fazer mas, evidentemente, o que tenho a reclamar.

Como disse que o meu discurso será pertinente, assim também o meu questionamento: não entendo como o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso pode impedir que representantes de pequenas empresas façam parte de uma instituição que defende essas empresas. Estou falando a respeito da medida provisória que o Presidente da República enviou para esta Casa e na qual é vetado o artigo em que garantiríamos que essas pequenas empresas pudessem fazer parte da instituição, do conselho que está estabelecido. Entendo que S. Exª não pode proibir que façam parte do Sebrae aquelas empresas que verdadeiramente motivaram a criação dessa entidade. Ao mesmo tempo em que veta, o Presidente da República está tirando a possibilidade dessa instituição, uma vez que ela passa a ser sempre comandada pelas grandes confederações.

Quero chamar a atenção para o fato de que a entrada de pequenas empresas no Sebrae é um direito garantido pela lei que criou esse órgão. O veto do Presidente não pode de forma nenhuma impedir que o Congresso faça cumprir a vontade da lei. Pergunto-me: o que está por trás do veto presidencial que impede a entrada de pequenas empresas no Sebrae?

Não quero aqui fazer guerra, nem confrontar confederações.

Ressalto que, na minha avaliação, o que está por trás disso é o fato de que as pequenas devem ser constantemente dirigidas pelas grandes: CNI, CNA, CNC. As grandes confederações não estão aceitando que as pequenas empresas tenham acesso ao Sebrae e possam lutar pela quebra de privilégios.

Não posso, de forma nenhuma, aceitar que o Senhor Fernando Henrique Cardoso, que teve a preocupação de mandar uma medida provisória, mantenha o veto nessa questão.

Eu gostaria ainda de dizer que, para mim, a entrada das pequenas empresas no Sebrae justifica-se também por essa medida provisória que criou o sistema único de arrecadação para micros e pequenas empresas, e que acabou com a obrigatoriedade de os pequenos pagarem as contribuições sociais, ou seja, as pequenas empresas não precisam mais dar dinheiro para manter as que chamamos de grandes. Será que é isso? Será que é essa a questão?

Penso que, se o Presidente da República não corrigir essa injustiça e se o seu veto vier para esta Casa, é preciso que o derrubemos. Há uma contradição aí. Não quero que esse assunto seja esquecido. Não quero, também, que os pequenos não tenham a sua parte na sua própria instituição. Estou chamando a atenção exatamente para isto: os pequenos têm que ter a sua parte na sua própria instituição.

O Ministro Clóvis Carvalho prometeu dar amanhã, às 9h30min, uma solução para o problema. S. Exª acredita que um projeto de lei vai solucionar essa injustiça. Mas, na minha avaliação, o projeto de lei é uma protelação. O Congresso não pode aceitar que a vontade expressa pela maioria absoluta seja remendada por um projeto de lei que não tem prazo para ser apreciado.

Se esse projeto de lei chegar aqui amanhã, amanhã mesmo começar a tramitar nas comissões, for colocado em votação, no Senado e na Câmara, em regime de urgência e for à sanção, aí está certo. Mas não se pode garantir isso, não há tempo. Então, é uma protelação o Ministro Clóvis Carvalho mandar um projeto de lei.

O Governo diz que a entrada de três entidades representantes de pequenas empresas no Sebrae provocaria um desequilíbrio no poder. Por isso, ele diz que só vai aceitar a entrada das entidades se puder colocar também a CNT e dois órgãos do Governo.

Na minha opinião, isso contraria o espírito da legislação que criou o Sebrae. A lei de fundação do

órgão já previa a entrada de três entidades representantes de micros e pequenas empresas, sem nenhum mecanismo de compensação no caso de um eventual desequilíbrio de poder.

O que podemos oferecer como sugestão para o Governo é que ele envie, imediatamente, uma medida provisória corrigindo essa injustiça. Não podemos protelar mais, a solução tem que ser encontrada esta semana. E que amanhã o Ministro Clóvis Carvalho encontre uma solução viável na reunião.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, caso essas sugestões não sejam acatadas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Congresso Nacional deve tomar uma medida rigorosa, para fazer valer a vontade da maioria, expressa em plenário. Temos que derrubar o veto.

Espero que o meu pronunciamento traga novidades a respeito deste assunto amanhã.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) - Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mundo político é complicado. Horas há em que estamos um tanto quanto tontos em relação aos caminhos a seguir. Horas há em que o caminho está iluminado, tranqüilo, calmo, e todos sabemos que vamos palmilhá-lo com segurança.

Hoje, estamos num dia de tranqüilidade. Há poucos dias tínhamos grandes problemas, não sabíamos como fãmos nos comportar em relação à escolha da nova Presidência desta Casa. Hoje, não temos nenhuma dúvida. Houve uma reunião da Bancada do PMDB, e, nela, o Líder, Senador Jader Barbalho, num ato de desprendimento, numa atitude de causar inveja a qualquer cidadão, declinou da sua candidatura para apoiar o Senador Iris Rezende.

O PMDB agora tem um candidato definido, um candidato que se chama Iris Rezende. Na reunião da Bancada, não só usamos a palavra para louvar esse grandioso gesto do Senador Jader Barbalho, como imediatamente conclamamos os companheiros do PMDB, Partido majoritário nesta Casa, a cerrar fileiras e pedir votos para Iris Rezende a todos os companheiros das demais agremiações.

É tradição nesta Casa escolher para a Presidência sempre um representante do partido majoritário. Raras foram as exceções. Em 1946, 47, 48, 49 e 50, não tivemos problemas; em 1951, houve uma disputa entre o Senador Mello Vianna, que recebeu 17 votos, e o Senador Marcondes Filho, do PTB,

que venceu com 44 votos. De 52 a 60, a tradição foi mantida, mas, em 61, ocorreu nova disputa, entre os Senadores Moura Andrade, que venceu com 37 votos, e o Senador João Villas Boas, da UDN, com 27 votos. De 62 a 70, não tivemos problemas. Desde essa época, Sr. Presidente, temos acatado sempre a regra regimental de que o partido majoritário faz o Presidente da Comissão Diretora. Essa tem sido a regra, e espero que não a quebreemos.

Embora estejamos preparados para disputar no voto, se adversários existirem, nós, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos marchar com Iris Rezende, que é o nosso candidato, para a vitória. Esta Casa, posso augurar, já tem um nome para suceder o Presidente Sarney: ele se chama Iris Rezende, candidato do PMDB. Temos que aguardar para ver, mas hoje estou afirmando, fazendo uma declaração de que dificilmente teremos outro Presidente.

Caro Senador Bernardo Cabral, hoje estamos num dia realmente alegre, pois o Senador Jader Barbalho declinou da sua candidatura, num gesto grandioso, para apoiar Iris Rezende. Por isso estou declarando que o sucessor do Presidente José Sarney, com toda certeza, será o Senador Iris Rezende. Acabei de mostrar aqui que, de 1946 até hoje, só por três vezes houve disputa entre partidos pela presidência desta Casa. De 1953 para cá, não houve mais disputa: venceu sempre o Partido majoritário.

Hoje somos o Partido majoritário. Mesmo que não o fôssemos, estaríamos em condições de disputar, com o apoio das demais coligações.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA - Com muita alegria, Senador.

O Sr. Bernardo Cabral - Eminente Senador, desculpe-me interrompê-lo, mas V. Ex^a me fez lembrar - era eu rapazola - um campeonato brasileiro, cujos jogadores foram depois para a Suécia. O Feola, então técnico da seleção brasileira, chamou os jogadores e deu instruções de como fazer o gol. O Garrincha, na sua simplicidade, perguntou: "E vocês já combinaram com os adversários?" Pergunto: V. Ex^a já combinou com o Senador Antonio Carlos Magalhães? Porque ouvi V. Ex^a dizer que já tinha o Presidente.

O SR. NEY SUASSUNA - Eu tenho o Presidente.

O Sr. Bernardo Cabral - V. Ex^a sabe a estima que tenho pelo Senador Iris Rezende.

O SR. NEY SUASSUNA - Estou fazendo aqui a afirmação de que dificilmente esta Casa não terá

Iris Rezende como Presidente, porque somos o Partido majoritário; mesmo que haja alguma modificação, temos hoje coligação.

O Sr. Bernardo Cabral - Só por enquanto. Até dezembro, não sei.

O SR. NEY SUASSUNA - Não creio. Acredito que não haja esse problema.

O Sr. Bernardo Cabral - Só lamento que o Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL, meu Partido, não esteja aqui para falar em nome da Liderança e dar-lhe um dado concreto. Como S. Ex^a não está, reservo-me para não fazê-lo.

O SR. NEY SUASSUNA - Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Bernardo Cabral - V. Ex^a me permite apartear-lo mais uma vez?

O SR. NEY SUASSUNA - Com prazer.

O Sr. Bernardo Cabral - Tenho tanta admiração por V. Ex^a que lhe pedi o aparte de pé e assim continuei. É porque a liberdade se defende de pé.

O SR. NEY SUASSUNA - V. Ex^a é realmente uma pessoa encantadora. Mas veja, Senador, a nossa agremiação é majoritária nesta Casa, e a tradição aqui é não sair disso. Mas mesmo que diferente fosse, mesmo que tivéssemos que disputar votos, nossa vitória estaria garantida, pois já temos hoje, com toda certeza, aliados suficientes em outras agremiações para resolver a disputa no voto.

Estou aqui usando a tribuna para declarar que o PMDB teve uma reunião de Bancada, onde nosso Líder, com grande desprendimento, anunciou que seu candidato seria Iris Rezende. O nosso compromisso hoje é sair em campo para fazer o Presidente da Casa, conforme reza o nosso Regimento e como tem sido a tradição do Senado Federal.

Era a comunicação que eu queria fazer. Agradeço a todos os companheiros, inclusive ao companheiro Bernardo Cabral pelo aparte. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Erandes Amorim) - Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma. S. Ex^a dispõe de seis minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Ministério da Educação e do Desporto divulgou, na semana passada, o relatório do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica. O resultado veio comprovar, mais detalhadamente, aquilo que já era do conhecimento geral, ou seja, que o ensino no Brasil apresenta sérias deficiências, constituindo motivo de grave preocupação.

Ante tais deficiências, a própria Secretária de Avaliação e Informação Educacional, Dr^a Maria Helena Castro, não se conteve e fez um desabafo carregado nas tintas: "O ensino fundamental está melhorando, mas o secundário é uma tragédia".

Em que possa pesar eventual emoção; dessa autoridade, no momento do desabafo, o sistema de ensino brasileiro, de fato, precisa ser remodelado. De acordo com o relatório do MEC, os estudantes da Região Norte que cursam a 3^a série do segundo grau tiveram desempenho semelhante ao dos alunos da Região Sudeste que estão concluindo o primeiro grau; os da Região Nordeste, nem isso: seus resultados foram inferiores aos obtidos pelos estudantes de primeiro grau do Sul e do Sudeste.

Tais comparações, evidentemente, são insuficientes para balizar com rigor a qualidade da educação no País. Um diagnóstico preciso exigiria pesquisas a partir de universos mais amplos. Além disso, há que se cotejarem os resultados de uns Estados com os de outros, dada a existência de situações díspares dentro de uma mesma região.

No entanto, Sr^s e Srs. Senadores, a avaliação, ainda que falha, tem permitido aos profissionais do setor tirar conclusões preciosas para uma proposta de remodelação do ensino, de forma a reduzir a evasão, a repetência e o baixo rendimento escolar. Há hoje um consenso sobre o currículo do ensino de segundo grau, que, sendo embora "enciclopédico", não oferece ao aluno a oportunidade de optar por matérias condizentes com suas aptidões.

As deficiências do ensino médio começam, a rigor, no ensino fundamental, na opinião do próprio Ministro Paulo Renato. Embora a educação de primeiro grau seja menos caótica que a do segundo, é evidente que o aluno, se não tiver uma boa base, dificilmente compensará suas dificuldades nas etapas seguintes.

De acordo com a Secretária Maria Helena Castro, citada pelo **Jornal do Brasil** no último dia 26, "quanto maior a distorção entre idade e série pior é o desempenho do aluno". De acordo com a Secretária de Avaliação e Informação Educacional, o índice médio de repetência é de 33% no ensino básico e de 34% no segundo grau. Conclui-se, obviamente, que a melhoria do ensino de primeiro grau, que parece estar ocorrendo, é o primeiro passo para se obter melhor rendimento no segundo grau.

A pesquisa do MEC sobre o ensino público e privado de primeiro e segundo graus revelou também que 54% dos alunos freqüentam escolas com estado de conservação regular ou ruim. A precarie-

dade das instalações extrapola as salas de aula para refletir-se também nos banheiros e nas instalações hidráulicas. A ausência de bibliotecas, igualmente, contribui para a alarmante queda nos níveis do ensino. Faltam bibliotecas para 38,2% dos alunos da quarta série; nas Regiões Norte e Nordeste, esse percentual sobe, respectivamente, para 50% e 62%.

Mesmo nas regiões mais desenvolvidas, o ensino revela carências inadmissíveis. Na rede pública do Estado do Rio, conforme noticiou o **Jornal do Brasil** do dia 27 último, uma aluna formanda do curso técnico de Secretariado não teve, nos três anos em que freqüentou a escola, sequer noções de datilografia ou informática; e outra, fazendo o terceiro ano de Contabilidade, não teve aulas de Matemática, disciplina indispensável para o curso que escolheu.

Embora grave, a situação do ensino não é insalável, e os bons exemplos estão aí a sugerir mudanças. Em Belo Horizonte, antecipando-se à proposta do Ministro Paulo Renato, de evitar a repetência, as 170 escolas da rede municipal aboliram, com excelentes resultados, o sistema de repetência para alunos reprovados em no máximo duas disciplinas. Ao mesmo tempo, o Município obriga os professores a se reciclar, sob pena de serem obrigados a deixar o emprego. Na rede estadual, sistema idêntico começa a ser adotado, abrangendo, por ora, a primeira e a segunda séries.

A avaliação do MEC, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não revelou muitas novidades. Teve o grande mérito, porém, de comprovar e dimensionar, tecnicamente, metodologicamente, as deficiências do ensino brasileiro, especialmente as do ensino médio.

Ao saudar o MEC pela iniciativa de avaliar o ensino, quero deixar claro que essa providência de nada valerá se dela não resultarem os desdobramentos esperados, as ansiadas transformações que façam da educação uma efetiva prioridade nacional, uma alavanca para o desenvolvimento e um instrumento para a promoção da cidadania.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Ermandes Amorim, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Encontra-se no plenário da Casa S. Ex^a o Exm^o Sr. Ministro da Justiça, Nelson Jobim. Nos termos regimen-

tais, o Ministro disporá de meia hora para a sua exposição.

S. Ex^a foi convocado na forma regimental e nos termos da solicitação feita pelo Senador Jader Barbalho, e decidida pela Casa.

Para as interpelações, serão chamados os Senadores inscritos, que disporão de cinco minutos, cada um, sendo assegurado ao Ministro igual tempo para as respostas.

Para contraditá-lo, os Senadores poderão usar da palavra por dois minutos, concedendo-se ao Ministro igual tempo para a réplica.

Convido o Sr. Ministro Nelson Jobim a ocupar a Tribuna da Casa.

O SR. NELSON JOBIM (Ministro da Justiça) - Sr. Presidente do Senado Federal, eminente Senador José Sarney; Srs. membros da Mesa; Sr^{as} e Srs. Senadores: atendendo à convocação do Senado Federal, de autoria do eminente Senador Jader Barbalho, passo ao tema para o qual fomos convocados.

O Ministério da Justiça recebeu, em 21 de outubro deste ano, uma requisição do eminente Juiz de Direito da Comarca de Curionópolis, requisitando o auxílio de forças federais para dar cumprimento a uma medida judicial prolatada no interdito proibitório que havia sido ajuizado pela Companhia Vale do Rio Doce contra a Cooperativa Mista de Garimpeiros de Serra Pelada, o Sindicato de Garimpeiros de Curionópolis, a Associação de Defesa e Assistência dos Garimpeiros de Serra Pelada - ADEGASP, a Associação dos Bairros de Serra Pelada e Curionópolis e a Associação dos Eletricitários de Serra Pelada.

O Ministério da Justiça atendeu, de imediato, à requisição formulada pelo eminente Juiz de Direito da Comarca de Curionópolis, e as operações de cumprimento do mandato de reintegração de posse e do interdito proibitório se deram no dia 24 de outubro do corrente ano, em relação aos quais as forças federais prestaram assistência, tendo o Sr. Oficial de Justiça certificado, em 28/10/96, o cumprimento da operação e o seu encerramento com sucesso absoluto e sem nenhum problema de maior monta.

Sr. Presidente, passo também a historiar que, além do cumprimento da determinação legal do Sr. Juiz de Direito, o Ministério da Justiça, evidentemente, preocupou-se em examinar os conteúdos legais dessa ação e as razões pelas quais deveria haver a participação evidente, embora essas razões fossem absolutamente desarrazoadas, no sentido de não caber ao Ministério da Justiça nem ao Governo Federal deixar de atender à requisição do Sr. Juiz de Direito. Passo a expor a V. Ex^{as} a situação jurídica

política - especificamente jurídica - com relação à Serra Pelada.

O Decreto nº 74.509, de 5 de setembro de 1974, outorgou à Amazônia Mineração S/A, que depois veio a ser sucedida pela Companhia Vale do Rio Doce, a concessão para lavrar minério de ferro em 10 mil hectares situados na região de Carajás. Essa concessão era exatamente para a lavra de minério de ferro - 1974.

Em 1980, a Amazônia Mineração S/A, ainda não sucedida pela Vale do Rio Doce, comunica ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral - a ocorrência do minério ouro, e é feito, portanto, já em maio de 1980, um aditamento do ouro ao Decreto de Lavra.

Depois, considerando a ocorrência e a afluência de garimpeiros à chamada região de Serra Pelada e considerando a circunstância de que Serra Pelada estava incluída dentro do Decreto de Lavra, fato esse que foi perfeitamente apurado por relatório e por trabalhos de campo elaborados pela empresa Tramontella Ltda, em maio de 1984, o Sr. Ministro de Minas e Energia dirigiu-se ao então Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, pedindo a retificação temporária da lavra para extrair à Serra Pelada durante um período de 3 anos, para conceder, então, aos garimpeiros, o que foi levado a efeito em 2 de março de 1984, tendo a Companhia Vale do Rio Doce aceito a retificação temporária do Decreto de Lavra em abril de 1984.

Em face dessas circunstâncias e tendo em vista a conclusão da peritagem realizada pela empresa Tramontella, de que, efetivamente, a área abrangida por Serra Pelada estava contida no Decreto de Lavra de 1974, foi enviado ao Congresso Nacional um projeto de lei, com a exposição de motivos do Sr. Ministro de Minas e Energia, pedindo a retificação temporária para o desmembramento, do total dos 10 mil hectares, da área de 100 hectares para aproveitamento de substâncias minerais exclusivamente por trabalhos de garimpagem.

Esse projeto de lei transformou-se na Lei nº 7.194, de junho de 1984. Essa lei autorizou o Poder Executivo a incluir no Orçamento Geral da União importância destinada ao pagamento à Companhia Vale do Rio Doce pela extração e a retificação desses 100 hectares. Destinou esses 100 hectares exclusivamente para os trabalhos de garimpagem e ainda destinou uma área que circunscreve os 100 hectares, num total de 750 hectares aproximadamente, para apoio logístico às atividades de extração de minério e conseqüente beneficiamento, na

qual não será permitida a garimpagem - é o que dizia a lei.

Estabeleceu a lei também um prazo de 3 anos para exploração do garimpo de Serra Pelada pelo sistema por trabalhos exclusivos de garimpagem. E determinou a lei que a profundidade máxima permitida para atividade de garimpo seria 20 metros da atingida pelas escavações até dezembro de 1983, ou seja, uma cota de 190 metros acima do nível do mar.

Sr. Presidente, é importante ter presente e gostaria de lembrar a V. Exª que essa lei foi aprovada no Congresso Nacional em 11 de junho de 1984. Essa aprovação deu origem a ações populares movidas contra a Companhia Vale do Rio Doce, contra a União Federal e também contra todos os Parlamentares que votaram essa lei.

Lembro que inclusive V. Exª, eminente Senador José Sarney, foi réu, juntamente com os Senadores Guilherme Palmeira, José Ignácio Ferreira, Itamar Franco, Fernando Henrique Cardoso, Pedro Simon, Edison Lobão, Epitácio Cafeteira, Lúcio Alcântara, Carlos Wilson, Eduardo Suplicy e a Senadora Júnia Marise. Todos foram réus na ação em que os autores pretendiam obter um ressarcimento, porque entendiam que essa indenização, autorizada pelo Congresso Nacional ao aprovar a lei respectiva, era uma lesão aos cofres públicos.

Curiosamente, Sr. Presidente - V. Exª deve estar lembrado -, o Congresso Nacional foi condenado a pagar a indenização de US\$59 milhões, em sentença prolatada em fevereiro de 1991 pela Juíza de Direito da Justiça Federal, que entendeu que o Congresso Nacional, que os Srs. Deputados e os Srs. Senadores deveriam indenizar, pelo fato de terem aprovado uma lei que autorizava a indenização à Companhia, considerando a retificação da concessão de lavra pelo período de 3 anos.

Felizmente, Sr. Presidente, o Senador Pedro Simon, juntamente com V. Exª e demais Senadores, como também os Deputados federais de então, recorreram da decisão e, finalmente, em abril de 1992, o Tribunal Regional Federal de Brasília reformou a decisão da Juíza de primeiro grau, que havia condenado o Congresso Nacional a pagar US\$59 milhões, explicitando que o controle político da justiça ou injustiça de uma lei, de sua conveniência e oportunidade, é função exclusiva do Parlamento, não comportando ingerência do Poder Judiciário, que só tem controle - direto ou indireto - da constitucionalidade das leis.

É bom que isso seja lembrado, Sr. Presidente, para mostrar que, desde o início da promulgação da lei que criou e retificou a lavra, já começaram a aparecer os litígios respectivos.

Aprovada que foi a lei em 1984, imediatamente, em 1987, foi editada a Lei nº 7.599, também aprovada, evidentemente, pelo Congresso Nacional, ao fim dos trabalhos, já no final do prazo de 3 anos previstos na lei de 1984, o qual terminava em 11 de junho de 1987. Antes disso, em maio de 1987, o Congresso aprovou a Lei nº 7.599, e o Presidente da República a sancionou, que criou um grupo de trabalho para fixar uma profundidade outra que não a prevista na lei anterior, de 190 metros, e fixou o prazo para a garimpagem até 31 de dezembro de 1988, podendo, estabelecia a lei, esse prazo ser prorrogado pelo Poder Executivo. Ou seja, o Congresso Nacional, em maio de 1987, prorrogou os três anos anteriores, que terminavam em junho de 1987, para dezembro de 1988 e outorgou poderes ao Executivo para prorrogar a vigência da lei anterior, que havia concedido a lavra de garimpagem sobre os 100 hectares.

E aí, Sr. Presidente, sucederam-se vários decretos: o decreto de 23/12/88 prorrogou esse prazo por 180 dias; depois o de julho de 1989, por mais 180 dias; o de janeiro de 1990, por mais 180 dias; posteriormente, o de 12/07/90 prorrogou para março de 1991; em seguida, o decreto de março de 1991 prorrogou para junho de 1991; e, finalmente, o decreto de junho de 1991 prorrogou até 11 de fevereiro de 1992, sendo que esse decreto encerrava definitivamente a questão da garimpagem em Serra Pelada. Determinava, ainda, esse decreto que o encerramento definitivo dar-se-ia em 11 de fevereiro de 1992.

É bom ter presente, Sr. Presidente, que, de acordo com o decreto de 12 de junho de 1991, que prorrogou a garimpagem até 11 de fevereiro de 1992, os trabalhos de garimpagem ficariam restritos aos rejeitos existentes em Serra Pelada.

A Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada, tendo em vista a sua objeção ao conteúdo do decreto, que limitava a lavra não mais à garimpagem da área, mas só à garimpagem dos rejeitos, ingressou com um mandado de segurança contra o ato do Senhor Presidente da República logo a seguir o de 1991. Esse mandado de segurança foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em 4 de junho de 1992, em cujo acórdão se lê o voto do Sr. Relator Ministro Néri da Silveira.

Na emenda, declarava-se a inexistência de direito líquido e certo ao prosseguimento dos trabalhos de garimpagem na área sem as limitações do decreto impugnado. O eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal José Néri da Silveira dizia o seguinte em seu voto:

— "Também a decisão de prorrogar ou não o prazo para o término de garimpagem na região é discricionária, nos claros termos da Lei nº 7.599, de 15 de maio de 1987, que a faculta ao Poder Executivo (art. 3º, caput), assim como a alteração da área de garimpagem (art. 3º, § 1º). A própria decisão (...) foi deferida pelo legislador ao Poder Executivo."

Portanto, Sr. Presidente, esse decreto seria objeto de uma decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a sua legitimidade.

Tendo em vista essas circunstâncias, em fevereiro de 1992, uma exposição de motivos informou que a Comissão Interministerial existente concluiu no sentido da rejeição do projeto da Cooperativa, recomendando a não-prorrogação dos trabalhos de garimpagem na área. Portanto, Sr. Presidente, o último prazo, em 11 de fevereiro de 1992, encerrou os direitos assegurados às cooperativas e aos garimpeiros de Serra Pelada de explorar aquela situação.

Em face disso e tendo em vista a circunstância do término do prazo do decreto de junho de 1991, a partir dali, Sr. Presidente, tivemos uma série de conflitos e uma série de litígios, dentre eles exatamente a ação de interdito proibitório referida anteriormente, pela qual a Companhia Vale do Rio Doce, em março de 96, entrou com a petição inicial, deferida pelo Juiz de Direito competente para tal, de Curionópolis, onde concedeu uma liminar nos seguintes termos:

"Expeça-se em favor da autora o competente mandado proibitório, advertindo os réus para se absterem da prática de qualquer ato" - já que se anunciava o impedimento de quaisquer ações em relação a Serra Pelada."

Em 23 de maio de 1996, sobreveio uma nova decisão do Juiz de Direito local, já que a cooperativa e um grupo de garimpeiros obstruíram a entrada em Serra Pelada, por meio de um mecanismo de correntes, e estabeleceram a formação de um movimento chamado Movimento de Libertação de Serra Pelada.

Em face dessas circunstâncias comunicadas pela Companhia Vale nos autos da ação, o juiz determinou a imediata desobstrução das vias de aces-

so dos trabalhadores da Companhia Vale do Rio Doce e suas contratadas, que estavam fazendo prospecção e pesquisa de minério no local. E determinou ainda que não obstruíssem os trabalhos de sondagem nem causassem danos aos equipamentos.

Durante todo esse período, Sr. Presidente, uma série de ações desenvolvidas por um grupo de garimpeiros deu origem a várias ocorrências policiais e processos criminais, que tivemos oportunidade de distribuir a V. Ex^{as}, sob o nome "processos criminais", num total de três processos criminais com mandado de prisão preventiva determinado contra o grupo de garimpeiros que, digamos, manipulava esse processo, como também um mandado de prisão de São Paulo, que foi executado também contra um dos garimpeiros assentados na área; houve ainda 26 ocorrências policiais de violências praticadas durante aquele momento.

Pois bem, Sr. Presidente, em relação a essa decisão do Juiz de Direito de Curionópolis, de maio de 1996, foi interposto agravo de instrumento pela própria ré, a Cooperativa dos Garimpeiros. O agravo de instrumento foi recebido com efeito suspensivo, portanto, não foi dada execução à decisão no interdito proibitório. No entanto, em junho de 96, a 1ª Câmara do Tribunal de Justiça do Pará decidiu o agravo de instrumento, que visava a suspender a concessão da liminar outorgada pelo Juiz de Direito de Curionópolis. Essa decisão foi prolatada em junho de 96, negando provimento ao agravo, mantendo em consequência, na sua plenitude, o despacho concessivo do mandado liminar do interdito proibitório e pena pecuniária, cessando o efeito suspensivo atribuído ao recurso.

Foi determinada a intimação da decisão do Tribunal de Justiça do Pará, da 1ª Câmara Cível à cooperativa. O Sr. Oficial de Justiça de Curionópolis certificou, em agosto de 96, no cumprimento do ato da intimação dos personagens envolvidos no problema, que se dirigiu ao garimpo de Serra Pelada e que, com exceção dos Srs. Francisco Rocha, que reside em Brasília; de Mauro Eurípedes Martins, que faleceu recentemente; e de Geraldo Ferreira do Amaral, que reside em Marabá, ele intimou a todos os demais requeridos, constantes do presente mandado, bem como outros que não figuram no mandado de seus nomes. No entanto, os requeridos não desobstruíram os acessos das vias de trabalho das empreiteiras da requerente e deixaram claro que não iriam atender à liminar, alegando que a decisão correta deveria vir de Brasília.

Em face dessa circunstância, em agosto de 96, o Juízo de Curionópolis oficiou ao comandante da 1ª CIPOMA, da Polícia Militar do Pará, requisitando dessa Unidade Militar o contingente necessário para acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento do mandado liminar.

Em outubro de 96, a Companhia Vale requereu ao Sr. Juiz de Direito fosse oficiado ao Ministério da Justiça, para que determinasse o cumprimento da ordem judicial vigente, mediante a utilização de forças federais, tendo em vista as circunstâncias do Departamento de Produção Mineral e da propriedade da União em relação ao subsolo.

O despacho do Sr. Juiz de Direito, em 20 de outubro de 1996, deferiu o pedido e oficiou ao Sr. Ministro da Justiça a requisição do auxílio de forças federais. Ouvido o Senhor Presidente da República, o Ministro da Justiça determinou ao Diretor da Polícia Federal as providências necessárias para que se assegurasse o imediato cumprimento da ordem judicial, conforme entendimentos mantidos pelo próprio Ministro com o Ministro do Exército, para fazer apoio básico ao contingente da Polícia Federal.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 24 de outubro, pela manhã, começaram os trabalhos de execução do cumprimento da determinação judicial do Juiz de Curionópolis. Esse fato se deu a partir do dia 24, e as forças federais ficaram em Serra Pelada até o dia 4 de novembro. A partir desse dia, afastaram-se do local, tendo em vista que a Polícia Militar do Estado do Pará assumiu o controle da região.

Não houve, absolutamente, nenhum incidente no cumprimento da ordem judicial determinada pelo Sr. Juiz de Direito. Houve uma preocupação do Ministério da Justiça, junto com o Ministério do Exército e com o Departamento de Polícia Federal, para que a execução desse trabalho se desse com absoluta tranqüilidade, tendo sido devidamente acompanhada pela imprensa nacional, tendo sido cumpridos os mandados de prisão determinados nas ações criminais ajuizadas contra esse cidadão.

Por último, chamo a atenção para o fato de que, em relação às ações desenvolvidas pelo Ministério da Justiça, e tendo em vista as notícias que circulavam nos jornais, inclusive da presença do Ministro da Justiça na área em inspeção, que foi feita pessoalmente por ele, a Cooperativa de Mineração de Garimpeiros de Serra Pelada ajuizou aqui, no Distrito Federal, em outubro de 96, uma ação de interdito proibitório contra a Companhia Vale do Rio Doce e contra a União Federal; e requereram, nessa

ação de interdito proibitório, a expedição de mandado proibitório que impõe à ré, a Companhia Vale do Rio Doce, a obrigação de não levar a efeito qualquer ato que moleste a posse da autora e, mais, ordenar que seja expedido fax ao Senhor Presidente da República, Comandante-Chefe do Exército Brasileiro, como também ao Sr. Ministro da Justiça, dando ciência da decisão ora solicitada, recomendando que as Forças do Exército brasileiro e da Polícia Federal atuem nos limites de suas funções constitucionais.

Ou seja, pretendeu a cooperativa, com uma ação dirigida contra a Vale e contra a União Federal, obstruir o cumprimento do mandado judicial na ação de interdito proibitório expedida pelo juiz de Curionópolis.

Esse pedido foi decidido pelo juiz de Direito Federal da Quarta Vara da Justiça Federal do Distrito Federal, em 29 de outubro de 1996 e o Sr. Dr. Juiz de Direito, em sua decisão, explicita que a Cooperativa repete demanda possessória já ajuizada, proposta pela Companhia Vale do Rio Doce contra a Cooperativa, com idêntico objeto e causa de pedir. O Meritíssimo Juiz processante de Curionópolis deferiu proteção possessória em favor da Companhia Vale, autorizou a utilização de força policial para fins de cumprimento do mandado proibitório correspondente.

Diz o Sr. Juiz de Direito na decisão prolatada em outubro:

"As providências ordenadas pelo Poder Executivo Federal, além de não caracterizarem atos de ameaça, turbacão e esbulho, passíveis de discussão na via possessória, encontram suportes na determinação judicial supramencionada.

A manutenção da ordem pública é dever do Estado; a atuação das Forças Armadas, nas circunstâncias escritas, está constitucionalmente prevista. Portanto, indefiro a inicial nesta ação possessória."

Por outro lado, a Procuradoria-Geral da República e o Ministério Público do Pará deram início ao inquérito civil público, exatamente para apurar as circunstâncias em relação a esse fato.

Em outubro de 1996, ou seja, recentemente, o Procurador da República em Marabá, tendo em vista o conhecimento da situação envolvendo Serra Pelada, concluiu, no Inquérito Civil Público, que daria origem, eventualmente, a uma ação civil pública, que a Companhia Vale possui direitos de lavra sobre a

área onde estão situadas Serra Pelada e Serra Leste. Esses direitos são indiscutíveis judicialmente em razão de dois fatos: o Supremo Tribunal Federal considerou legal o Decreto Presidencial de 12 de junho de 1991, que havia fixado o término dos trabalhos de garimpagem em Serra Pelada; e o Decreto de Concessão de Lavra da Companhia Vale foi aditado para substanciar ouro e, nos termos do § 6º, III, do art. 66, do Código de Mineração, qualquer arguição de nulidade tem que ser proposta judicialmente no prazo de um ano.

Encerra, portanto, dizendo que "do confronto do levantamento topográfico realizado pela empresa Tramontella extrai-se a convicção de que a área de garimpo de Serra Pelada, bem como a de Serra Leste, encontram-se dentro do Decreto de Lavra da Companhia Vale".

Sr. Presidente, dessa forma, explicito aos Srs. Senadores, com muita honra, atendendo convocação requerida pelo eminente Senador Jader Barbalho, que o Ministério da Justiça, junto com o Exército Nacional e o Departamento de Polícia Federal, deu execução estrita à ordem judicial emanada do Sr. Juiz de Direito de Curionópolis, no cumprimento de um dever constitucional. Esse cumprimento deu-se de uma forma absolutamente tranqüila e com aplauso da população local.

Portanto, Sr. Presidente, estamos obrando exatamente dentro daquilo que se chama a manutenção exclusiva do Estado de Direito. Era uma situação de desobediência, caracterizada nitidamente no caso de Serra Pelada, e à determinação judicial foi dada execução. Houve tentativas, inclusive, de obstrução da ação judicial, mas foram todas afastadas pelo próprio Poder Judiciário.

São essas, Sr. Presidente, as explicações que devo prestar a V. Exª e ao Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Passamos à segunda parte dos nossos trabalhos, destinada às interpelações dos Srs. Senadores, que serão chamados de acordo com a inscrição. Cada Senador terá cinco minutos, sendo assegurado ao Sr. Ministro igual tempo para as respostas.

Consulto o Sr. Ministro, como tem sido praxe nesta Casa, se deseja responder às perguntas da tribuna ou sentando-se à direita da Presidência.

O SR. NELSON JOBIM (Ministro da Justiça) - À vontade de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª é quem escolhe o que for de sua melhor conveniência.

O SR. NELSON JOBIM (Ministro da Justiça) - Prefiro fazê-lo junto a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho. Peço a V. Ex^a, caso deseje ocupar a tribuna, que utilize a da direita ou, se for de sua vontade, poderá fazê-lo do plenário.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - Prefiro falar do plenário.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo cumprimentar o Ministro da Justiça pela forma clara e objetiva como discorreu a respeito da questão relativa ao direito de lavra e o envolvimento das decisões do Poder Judiciário, definindo a questão.

Entretanto, Sr. Ministro, V. Ex^a, na sua exposição, refere-se a um Ofício do Sr. Juiz de Direito da Comarca de Curionópolis à Polícia Militar do Estado do Pará. Agradeceria se V. Ex^a pudesse informar se a Polícia Militar atendeu à solicitação do Juiz de Direito para o cumprimento da decisão judicial por ele prolatada.

Em segundo lugar, gostaria de saber em que se baseou a solicitação de Tropas Federais e da Polícia Federal para intervir nesse episódio no Estado do Pará, já que o Juiz havia requerido Força Pública Estadual. Se a resposta for no sentido do não-cumprimento por parte do Estado do socorro de Força Pública, V. Ex^a entende que a intervenção do Governo Federal se deveu ao fato de a Companhia Vale do Rio Doce ser uma estatal? O Governo Federal teria o mesmo comportamento em relação a um particular, caso um juiz solicitasse Força Pública para o cumprimento de uma reintegração de posse ou uma manutenção de posse e o Estado não atendesse, o que aliás, vem ocorrendo no Estado do Pará. Como encararia V. Ex^a uma solicitação feita por um juiz para garantir a propriedade privada no Estado do Pará?

Nos documentos que V. Ex^a fez chegar - apenas para ressaltar ao Plenário do Senado -, V. Ex^a incluiu a Mensagem do Ministro das Minas e Energia. E como se especulou muito, no meu Estado, o fato de que o Governo Federal havia realizado uma intervenção branca no Estado do Pará ao destinar Tropas Federais para atender à solicitação de um juiz de Direito para o cumprimento de uma sentença judicial, vejo na Exposição de Motivos dirigida ao Senado que a Procuradoria do Estado do Pará foi ouvida a respeito da lavra de Serra Leste, assim como a Consultoria Jurídica do Município de Curio-

nópolis. Gostaria, portanto, que V. Ex^a pudesse informar do envolvimento, neste episódio, da Administração Pública do Estado do Pará - se o Governo do Estado foi ouvido, se sabia da intervenção que o Governo Federal iria realizar e qual a visão do Governo do Estado do Pará em relação a este assunto. Tudo isso ligado à indagação primeira que fiz a V. Ex^a em relação ao não atendimento da força pública.

Por último, gostaria que V. Ex^a informasse - já que o meu requerimento também solicita essa informação - se o Governo Federal, em algum momento, interveio no sentido de mediar o reconhecimento da existência de direitos da Cooperativa de Garimpeiros de Serra Pelada em relação à Caixa Econômica Federal. Gostaria de saber se existem direitos dessa Cooperativa, e qual a ação do Governo Federal nesse sentido.

Eram as indagações, com os meus cumprimentos pelos esclarecimentos fornecidos por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Sr. Ministro Nelson Jobim. V. Ex^a dispõe de cinco minutos para responder à interpelação.

O SR. NELSON JOBIM (Ministro da Justiça) - Senador Jader Barbalho, agradeço a V. Ex^a as perguntas que viabilizam o perfeito esclarecimento de todo o fato.

Efetivamente, Sr. Senador, em 23 de agosto de 1996, o Juízo de Curionópolis oficiou ao Comandante da 1^a Companhia da Polícia Militar, sediada em Marabá, e requisitou, dessa Unidade Militar, contingente necessário para acompanhar o Oficial de Justiça a cumprir a ordem judicial - esse dado encontra-se à folha 05 do elenco Processos Judiciais e Ações Cíveis, que estão nas mãos de V. Ex^{as}.

De acordo com as informações que tivemos, esse Ofício foi encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar em Belém e não foi respondido, o que originou petição em 21 de outubro de 1996. Ou seja, a requisição se deu em agosto de 1996; em 21 de outubro de 1996, a Companhia Vale do Rio Doce, considerando o fato de não ter vindo a resposta do Comando-Geral da Polícia Militar do Pará para o Juízo, nem ter tido atendida a requisição, requereu ao Juiz de Direito - tendo em vista, primeiro, a participação dos interesses, a concessão da lavra da União; segundo, a participação do Departamento de Produção Mineral, DNPM, e os interesses da União em relação ao subsolo - que fizesse essa requisição ao Ministério da Justiça. Não foi nenhuma solicitação, Sr. Senador; foi uma requisição no exercício de atribuição judicial, constante no Código do Processo Civil, em que cabe ao Juiz de Direito o cumprimento

dessas medidas, no sentido de, acautelatoriamente, assegurar o cumprimento das ordens judiciais.

Portanto, em 21 de outubro, foi requisitado ao Ministro da Justiça o envio de Forças Federais. Foi exatamente este o mecanismo, nessas circunstâncias: em 21 de outubro houve a requisição; como o Ministro da Justiça tinha a advertência da Companhia Vale de que seria formulado o requerimento, e que havia, por parte da Companhia Vale, por parte do Juiz de Direito local, inclusive do Sr. Promotor Público local, a intenção de determinar a requisição, o Ministro da Justiça se dirigiu, nessa data, ao Estado do Pará, onde teve uma conversa com o Sr. Governador, comunicando-lhe a existência dessa requisição de Forças Federais que estaríamos dispostos a cumprir ou a dar cumprimento. Comuniquei isso ao Governador do Estado em conversa que tive no Pará ao meio-dia do mesmo dia, e naquele dias - dias anteriores a 20 e 21 - fomos a Serra Pelada, onde tive uma reunião sobre o tema com o Sr. Juiz de Direito de Curionópolis, o Juiz de Direito de Marabá, o Juiz de Direito de Parauapebas, o Procurador da República de Marabá e o Ministério Público que atende à Comarca de Curionópolis.

Lá, então, foi explicitada a necessidade, por parte do Poder Judicial local, do cumprimento dessa ordem judicial via Forças Federais. Foi feita a requisição, e em face disso nós autorizamos. Ou seja, o Estado do Pará, no caso específico, não atendeu à requisição do Juiz de Direito, o que deu origem ao requerimento da Companhia Vale do Rio Doce e ao deferimento do Sr. Juiz de Direito.

É claro que o Ministro da Justiça foi ouvido previamente e concordou, tendo em vista a necessidade da execução da ordem judicial. Era intolerável que se continuasse uma ordem judicial sem o cumprimento.

Considerando as circunstâncias - e veja bem, eminente Sr. Senador -, na relação Processos Criminais, que foi distribuída a V. Ex^{as}, cujos itens e demonstrativos de comprobatórios se encontram na Presidência do Senado e nas Lideranças dos Partidos, todos esses documentos foram entregues em itens, nessas pastas que estão à disposição, V. Ex^a vai verificar que há dois processos criminais: um processo criminal datado de junho de 1996, e outro, de julho de 1996. Na mesma data da requisição de Forças Federais ao Ministério da Justiça, também foi indeferido e revisto pelo Juiz de Direito local o mandado de prisão. E se expediu o mandado de prisão.

Há 26 ocorrências policiais em relação aos fatos que se davam em Serra Pelada. Houve o fecha-

mento de Serra Pelada, V. Ex^a conhece bem o tema e o assunto.

Portanto, demos cumprimento à ordem judicial e à requisição judicial, conforme foi explicitado. O Sr. Governador do Estado do Pará teve ciência disso, conversei com S. Ex^a quatro ou cinco dias antes da realização das operações. Informamos também da requisição, e que iríamos determinar às Forças Policiais Federais se submeterem às ordens do Oficial de Justiça de Curionópolis.

Quero dizer a V. Ex^a também que a determinação do juízo não é uma solicitação ao Ministério da Justiça ou ao Governo Federal, é uma requisição. Foi o Juiz de Direito que entendeu, considerando a petição da Companhia Vale do Rio Doce, que a União teria o dever de executar, de dar auxílio policial para a execução da medida judicial. Ou seja, havendo requisição e sendo ela legal, não cabe ao Ministério da Justiça obstruir ou dizer que não cumpre requisição judicial; deve cumpri-la, e o fizemos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Jader Barbalho, V. Ex^a tem alguma contradição a oferecer ao Sr. Ministro? V. Ex^a dispõe de dois minutos.

O SR. JADER BARBALHO - Agradeceria ao Ministro se pudesse esclarecer se foi informado pelo Sr. Governador do Estado as razões de não haver atendido à requisição de Força Policial do Estado. Renovo a indagação a V. Ex^a se, em razão de interesses de particulares, na defesa da propriedade no Pará, os juizes poderão adotar o mesmo critério adotado em relação aos interesses da Vale do Rio Doce e se serão atendidos pelo Ministério da Justiça. Por último, gostaria de lembrar a questão relativa à Caixa Econômica Federal: se o Governo Federal, em algum momento, e V. Ex^a serviram de mediadores nesse episódio.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Sr. Ministro Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM (Ministro da Justiça) - Agradeço a indagação. Em relação ao Governador, o Ministro da Justiça não fez qualquer interpelação ao Sr. Governador para saber as razões pelas quais não foi atendida a requisição determinada pelo juiz local. Havia certa, digamos, insegurança no local, motivada pelas ocorrências em Eldorado dos Carajás, ou seja, tendo em vista os precedentes ocorridos com a Polícia Militar, e a situação da Polícia Militar local - talvez tenham sido essas as razões, mas não houve diálogo entre o Ministro da Justiça e o Sr. Governador nesse sentido.

Em relação à questão do direito privado, veja V. Ex^a: o Juiz de Direito local entendeu que havia necessidade de intervenção da União, tendo em vista os interesses da União em relação ao tema, ou seja, o requerimento da Companhia Vale do Rio Doce justificava a necessidade de intervenção de Força Federal, primeiro, porque a requisição não havia sido atendida pelo Governo do Estado, segundo, porque havia interesse da União, considerando o Departamento de Produção Mineral, o subsolo, a concessão da lavra e que teria que ser assegurado pela União aquilo que ela havia assegurado. Portanto, foi essa a justificativa do Juiz de Direito ao deferir a petição e no fundamento da petição da Companhia Vale do Rio Doce.

Nos casos específicos exclusivamente de direito privado, ou seja, em que não haja absolutamente direito privado, na hipótese de descumprimento, V. Ex^{as} sabem que a negativa de execução de sentença judicial pode dar origem inclusive a processo de intervenção federal, mas isso é um outro caminho. Nesse caso específico, como havia interesse da União, o Sr. Juiz de Direito entendeu de deferir o pedido da Companhia Vale do Rio Doce e determinar a requisição.

Em relação à existência dos direitos da Cooperativa contra a Caixa, não conheço o tema com profundidade, sei perfeitamente que havia um problema judicial, um problema de crédito dessa Cooperativa junto à Caixa Econômica Federal, considerando a chamada diferença de paládio. Havia a notícia, pelas informações que me chegaram aos ouvidos, quando eu estava trabalhando nesse plano específico do cumprimento dessa medida, que a Caixa Econômica Federal havia pago aos cooperativados e aos garimpeiros um determinado valor pelo ouro fornecido, estimando a Caixa um diferencial de impureza no ouro e estabelecendo um padrão qualquer. Depois, tendo sido refinado esse ouro, a informação que se tinha é que houve uma diferença, ou seja, a Caixa Econômica teria pago abaixo do valor. Então, a Cooperativa ingressou com uma ação judicial contra a Caixa Econômica Federal - e há condenação, inclusive, da Caixa, que tem que pagar esses valores. Há uma grande pendência judicial em relação a esse tema. Não tenho informações sobre esse problema específico da Caixa Econômica Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao próximo inscrito, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. Ministro da

Justiça Nelson Jobim, a finalidade desta sessão, ao que estou vendo, é o comparecimento do Sr. Ministro de Estado da Justiça para prestar esclarecimentos sobre a atuação do Governo Federal no despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no Município de Curionópolis, Pará.

A meu juízo, Sr. Presidente, e eu não ocuparia a tribuna para cansar os eminentes colegas Senadores, o Sr. Ministro da Justiça, juridicamente, respondeu. Considero irretocáveis os esclarecimentos de S. Ex^a.

É claro que não ele inflectiu para o lado político, porque seria um avanço oblíquo, no que se saiu bem.

Eu apenas faria uma pergunta, para um esclarecimento pessoal. Com o interesse da manifestação da Vale do Rio Doce nesse processo, que, me parece, correu pelo Juízo Comum, no Estado do Pará, houve tentativa de deslocá-lo para a Justiça Federal? É a única pergunta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Ministro Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM (Ministro da Justiça) - Não, Sr. Senador. A ação de interdito proibitório era da competência do Juiz de Curionópolis. A tentativa foi da Cooperativa, ao ajuizar uma ação de interdito proibitório perante o Juiz da Vara da Justiça Federal, uma vez que a ação era contra a Vale, contra a União Federal. Daí porque a segunda ação, ajuizada aqui em Brasília, e que deu origem àquela decisão que foi referida por V. Ex^a, de outubro de 1996, em que o Juiz Federal substituto indeferiu a ação de interdito proibitório usada pela Cooperativa contra a Vale e contra a União Federal, tendo em vista considerar, inclusive, que as providências encontravam suporte na determinação supramencionada, ou seja, na determinação do Juízo.

É uma ação possessória; como V. Ex^a sabe, Serra Pelada está dentro do território da Comarca de Curionópolis e não envolvia nenhum réu que fosse ou não Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a não deseja usar os dois minutos que o Regimento lhe assegura? (Pausa.)

Vamos passar ao próximo Senador interpellante.

Com a palavra o Senador Leomar Quintanilha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, meu caro Minis-

tro Nelson Jobim, em primeiro lugar, gostaríamos de desmistificar um pouco essa questão.

O Ministro das Minas e Energia, ao enviar uma mensagem para o Congresso Nacional, explicando as questões de Serra Pelada, qualificou políticos que defendem os garimpeiros de politíqueiros e oportunistas. Isto está no documento enviado a esta Casa.

Quero esclarecer, em primeiro lugar, Ministro Nelson Jobim, que a questão do garimpo é muito mais de justiça do que de votos.

Eu, por exemplo, sou um Senador da República eleito com mais de meio milhão de votos no meu Estado, fui o cidadão mais votado, entre todos os candidatos, na minha capital e, evidentemente, não vivo atrás de voto de garimpeiro, até porque a maioria dos garimpeiros de Serra Pelada pertence ao Estado do nosso querido Presidente José Sarney. Eles não são, portanto, eleitores do Estado do Pará.

Ministro Nelson Jobim, tenho uma admiração enorme por V. Ex^a, fui seu colega durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, sei da sua capacidade. O que se coloca aqui - e lamento isso - é que V. Ex^a, pelas circunstâncias, está num lugar que o obrigou a fazer o que fez.

Recebi os documentos, creio eu juntados pela Companhia Vale do Rio Doce, e queria mostrar algumas coisas a V. Ex^a. O primeiro item do documento enviado se refere ao Decreto nº 74.509, que concedeu à AMSA Mineração, em 1974, o direito de fazer pesquisa sobre minério de ferro.

A primeira pergunta que faço a V. Ex^a é se, em algum momento, em algum instante, o Governo procurou estudar a fundo o assunto para ver de quem era a razão? Em algum momento o Governo teve a sensibilidade de procurar verificar com quem estava a razão na questão da posse de Serra Pelada?

E aí afirmo a V. Ex^a: no mesmo dia, Ministro Nelson Jobim, que o Decreto nº 74.509 outorgou à AMSA Mineração a concessão para lavra, saíram três outros decretos. Estão no documento que V. Ex^a enviou a esta Casa: os Decretos nºs 74.507, 74.508 e 74.510, todos eles absolutamente irregulares, porque com áreas acima de 10 mil hectares e o Código de Mineração é taxativo nessa questão, estabelece que não pode haver decreto de pesquisa em área superior a 10 mil hectares. Mas aqui tudo é possível!

Logo abaixo está dito:

"Comunicação, em 13 de maio de 1980, da AMSA Mineração S/A ao DNPM sobre a ocorrência de ouro."

Dia 13 de maio de 1980. V. Ex^a sabe muito bem que o ouro de Serra Pelada foi descoberto em meados de 1979. E aí pergunto a V. Ex^a: em algum momento o Governo Federal se preocupou em saber se, durante os sete anos em que a AMSA Mineração teve esse decreto de pesquisa nas mãos, ela fez alguma pesquisa?

Ministro Nelson Jobim, ela não fez nenhuma pesquisa! Portanto, o seu Decreto de Lavra, pelo próprio Código de Mineração, já deveria ter caducado.

Em terceiro lugar, Ministro Nelson Jobim, vem a questão da pesquisa. Está no documento enviado pelo Governo:

"Os trabalhos de pesquisa de ouro, na área do Decreto de Lavra nº 74.509, de 5 de setembro de 1974, foram executados em duas etapas e chegaram aos seguintes resultados."

E aí está escrito: Etapa 1980/1982.

Quer dizer, depois do Decreto, de 1974 a 1979, quando se descobriu o ouro, a AMSA Mineração não fez nenhuma pesquisa na área. Absolutamente nenhuma.

E o que se questiona, Ministro Nelson Jobim, é a demarcação. Veja V. Ex^a que, coincidentemente, dos quatro decretos que a AMSA Mineração recebeu, no mesmo dia, a Vale do Rio Doce pegou justamente aquele Decreto de Lavra, o único que poderia ser legal, porque estava dentro do limite de 10 mil hectares, e o plotou sobre Serra Pelada.

Fomos questionar a demarcação dessa área de 10 mil hectares, porque queríamos ter certeza de que Serra Pelada estaria incluída dentro da área de 10 mil hectares. Sempre quisemos saber sobre isso.

Tenho aqui o documento enviado por V. Ex^a - é o Documento nº 11 -, que fala sobre a implantação do Decreto nº 74.509. No item II, ele confirma o que os garimpeiros sempre disseram: constatou-se que o marco SL1 estava destruído.

E a história que se tem, que se sabe, é que a Vale do Rio Doce deslocou esse marco justamente para fazer com que o Decreto de Lavra nº 74.509 incluisse Serra Pelada nele. Esse documento que fez a pesquisa, a verificação etc., chegou à conclusão de que estava dentro. E este documento é assinado - veja bem - pelo coordenador de Serra Pelada, pela Companhia Vale do Rio Doce, pelo representante da Docegeo, pelo representante do DNPM e pela empreiteira contratada para fazer isso.

Sr. Presidente, lamento profundamente que tenha tão pouco tempo para questionar o Ministro. Vou, então, só fazer as perguntas.

Ministro Nelson Jobim, o Senado e a Câmara criaram cada qual uma comissão para discutir o problema, e chegamos a uma conclusão a respeito do mesmo.

Estivemos com o Presidente José Sarney e solicitamos a S. Ex^a que conseguisse com o Presidente Fernando Henrique Cardoso uma audiência para que as duas Comissões, da Câmara e do Senado, fossem a Sua Excelência, Presidente da República, entregar uma proposta.

O Presidente não nos recebeu. Mandou que o seu Secretário, Sr. Eduardo Jorge, o fizesse. O resumo da nossa proposta pedia que as Forças Armadas brasileiras fossem colocadas como mediadoras dessa questão. Pedia que as Forças Armadas brasileiras usassem o seu Departamento de Cartografia para fazer a constatação de que a área de Serra Pelada estaria dentro da área do Decreto de Lavra nº 74.509.

Ministro Nelson Jobim, não houve resposta. Esse documento foi entregue em julho de 1996 ao Sr. Eduardo Jorge, quando levamos mais de três horas conversando a respeito. Não houve resposta à comissão de Senadores nem à comissão de Deputados Federais. O Exército, que queríamos fosse fazer a demarcação para comprovar a posse da área, ao invés disso, foi ao Pará para garantir a violência da Companhia Vale do Rio Doce.

Finalmente, pergunto a V. Ex^a, que é um jurista, é um homem que entende de leis mais do que qualquer um de nós - talvez, melhor do que V. Ex^a, nesta Casa, somente o Senador Josaphat Marinho - e quero que V. Ex^a me responda de maneira clara, cristalina: a operação foi legal, Ministro? Podem as Forças Armadas brasileiras atuar numa questão como essa, dentro do Estado do Pará, respeitando a Constituição, sem que a intervenção tenha sido solicitada, seja pelo Poder Judiciário, seja por outro Poder competente, para fazer isso? Foi legal a operação?

Infelizmente, vou encerrar essa primeira fase aqui, porque não quero abusar da paciência do Presidente José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência agradece a colaboração de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Ministro Nelson Jobim, que dispõe de cinco minutos.

O SR. NELSON JOBIM (Ministro da Justiça) - Nobre Senador Ademir Andrade, agradeço a V. Ex^a

a lembrança do nosso convívio junto à Assembléia Nacional Constituinte e passo de imediato à resposta dos argumentos e inquirições de V. Ex^a.

Observe que V. Ex^a põe sobre a mesa o fato, o argumento de que Serra Pelada não estaria compreendida dentro do Decreto de 1974. O argumento de V. Ex^a é de que a área de Serra Pelada estava fora do decreto de 1974. O curioso de tudo isso é que, para a exploração de garimpo que foi feito em relação à Serra Pelada, houve exatamente uma lei, de 1984, Lei nº 7.194, que extratou da concessão de 1974 uma área de 100 hectares, circunscrita com uma área de mais de 700 hectares para apoio logístico. Portanto, observem, Srs. Senadores, que toda a exploração que se fez no garimpo de Serra Pelada, a partir de 1984, tinha como fundamento legal uma lei que restringiu, que extratou e desmembrou da concessão de 1974, 100 hectares, acrescidos de mais 750 hectares para apoio logístico. Ou seja, à época da votação da lei, o Congresso Nacional reconheceu que Serra Pelada estava incluída no Decreto de 1974. Por quê? Porque houve uma pesquisa, um trabalho, em maio de 1984, conhecido pelo Senado Federal, que era exatamente o laudo da empresa Tramontella, que afirmava que, com os serviços realizados, ficou confirmado que a cava do garimpo de Serra Pelada encontra-se dentro da área da CVRD, porque, se não se encontrasse, qual seria a necessidade da lei de 1984 e a de 1987, que prorrogou o prazo da de 1984? Qual a razão dos decretos, em número de seis, que foram editados? Qual a razão do mandado de segurança ajuizado pela Cooperativa contra um dos decretos que havia inviabilizado a prorrogação?

Vejam, Srs. Senadores, que todos os trabalhos realizados a partir de 1984 tiveram como fundamento uma lei que só se justificava pelo reconhecimento, ao se aprová-la, desta Casa, da Câmara dos Deputados e do Governo de então, de que Serra Pelada estava contida dentro do Decreto de 1974.

Doze anos depois, ao final do prazo da concessão da lei, retoma-se um argumento que ficou afastado desde 1984, quando se votou a lei.

O SR. ADEMIR ANDRADE - V. Ex^a está enganado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a, depois, terá seu tempo.

Com a palavra o Ministro Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM (Ministro da Justiça) - Todo o procedimento do Governo Federal e desta Casa, ao aprovar a lei, tinha como pressuposto um fato incontestado, que era o de Serra Pelada encon-

trar-se dentro do Decreto de Concessão, porque se assim não fosse, para quê esta Casa teria votado a lei de junho de 1984? Por que teria votado o Senado Federal a lei de maio de 1987? Por que o Executivo teria editado os Decretos de 1988, 1989, 1990 e 1991? Qual a razão, Srs. Senadores, da existência da ação de mandado de segurança ajuizado pela própria Cooperativa, no sentido da prorrogação da lei? Qual a razão de os Srs. Senadores José Sarney e Pedro Simon terem sido réus numa ação popular contra a indenização?

O Congresso aprovou a indenização da Vale durante o período da concessão de três anos, ou seja, não há como se retomar um tema que foi vencido dentro desta própria Casa em relação à correção da existência dessa situação.

Quero dizer a V. Ex^a, nobre Senador, eminente amigo Ademir de Andrade, que o Ministério da Justiça deu cumprimento a uma decisão judicial. Esta decisão judicial baseia-se, nobre Senador, no poder de cautela do art. 125, do Código de Processo Civil, já que é uma ação civil, em que o juiz dirigirá o processo conforme as disposições desse Código, competindo-lhe prevenir ou reprimir quaisquer atos contrários à dignidade da Justiça.

V. Ex^a vai verificar, no Código de Processo Civil, o direito e o poder do Juiz de Direito de requisitar força policial para o cumprimento das medidas judiciais.

Vejam V. Ex^{as}, tenho absoluta convicção de que este tema foi realizado no estrito cumprimento da lei, aliás esta absoluta convicção, ora manifestada pelo Ministro da Justiça, nada mais é do que também a convicção exarada judicialmente nos Autos da ação do interdito proibitório ajuizado pela Cooperativa em outubro deste ano, quando o eminente Juiz de Direito, ao indeferir o interdito proibitório contra a União Federal, disse, expressamente:

"As providências ordenadas pelo Poder Executivo Federal, além de não caracterizarem atos de ameaça, turbação ou esbulho, passíveis de discussão na via possessória, encontram suporte na determinação judicial supramencionada. A manutenção da ordem é dever do Estado. A atuação das Forças Armadas nas circunstâncias descritas está constitucionalmente prevista - Constituição Federal, arts. 142 e seguintes."

Portanto, quero dizer a V. Ex^a da minha total convicção da absoluta legalidade da ação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Ademir Andrade. V. Ex^a dispõe de 2 minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Meu caro Ministro Nelson Jobim, lamento profundamente que V. Ex^a não esteja inteirado a respeito dessa questão.

É evidente que V. Ex^a não lembra, mas quando aprovamos essa lei aqui, o Congresso Nacional, Câmara e Senado, acrescentou-lhe um artigo que admitia o pagamento de US\$60 milhões à Vale do Rio Doce, desde que fosse feita uma verificação técnico-contábil, com uma comissão acompanhada de representantes de todos os Poderes, para provar que o direito era da Vale. O Congresso se resguardou, Ministro Nelson Jobim.

O Presidente João Figueiredo, não sei por que razão - evidentemente, por pressão política do Ibram, que fazia um **lobby** imenso neste Senado Federal -, vetou a emenda que o Congresso aprovou a essa lei a que V. Ex^a faz referência.

Portanto, o Congresso Nacional nunca admitiu a propriedade da Vale sobre essa área. E V. Ex^a não respondeu por que o Presidente Fernando Henrique Cardoso negou-se a responder uma proposta dos Senadores e dos Deputados. Não estamos voltando a uma questão de doze anos atrás. Estamos, permanentemente, levantando a mesma questão, o questionamento da propriedade dessa área! Mas a vontade cega de entregar a Vale do Rio Doce ao capital multinacional faz com que o Governo queira retirar de lá os garimpeiros de Serra Pelada.

Quero concluir, Ministro Nelson Jobim, dizendo a V. Ex^a que quando estivemos em Carajás, a Comissão de Senadores, conversando com a diretoria da Vale do Rio Doce, esta falava num projeto de matriz social: "não vamos acabar, vamos fazer um projeto de matriz social; se vocês acharem conveniente, faremos um projeto de matriz social dentro de Serra Pelada." Ótimo! É uma solução maravilhosa! Até gostamos.

Porém, depois que V. Ex^{as} deram proteção a eles, estão obrigando as pessoas a saírem de lá. Estão indenizando, por preço vil, os moradores, que lá estão! Serra Pelada faz parte da história do Pará. O garimpo faz parte da história do Brasil como o garimpo faz parte da história dos Estados Unidos. Não se pode cometer a barbaridade que se está cometendo contra aquela gente! Isso é um crime! Em Serra Pelada, a Vale do Rio Doce está tomando as casas dos garimpeiros! E sabe o que ela fez, agora, em relação àqueles que estavam resistindo, Ministro Nelson Jobim? Comprou Vereadores, colocando a

Câmara, que estava em recesso, para votar uma lei fazendo com que o atual Prefeito vendesse todos os prédios públicos de Serra Pelada: hospital, escolas, postos médicos, delegacia de polícia - a Câmara autorizou vender tudo em Serra Pelada. Por quê? Não tendo escolas, como aquelas pessoas vão continuar lá?

Que atitude é essa, Ministro Nelson Jobim?! Que Governo é esse?! Que companhia é essa?! Isso é maneira de se tratar uma população, com desrespeito e desconsideração? E por quê? Porque está protegida pelas Forças Armadas. Os nossos líderes, que são trabalhadores, que deveriam ser respeitados por esta República, estão corridos da polícia ou na prisão, enquanto a Justiça deste País não colocou os banqueiros, os ladrões de bancos, na cadeia! Estamos assistindo a isso, Ministro Nelson Jobim. A Vale do Rio Doce pretende apagar do mapa do meu Estado, por meio da força e da violência, um distrito legalmente constituído por lei! Não é possível aceitar isso!

Lamento, profundamente, que V. Ex^a, por circunstância, esteja participando de um fato triste como esse. Se o Governo tivesse um mínimo de dignidade, pagaria o **royalty** a esses garimpeiros, porque foram eles que descobriram Serra Pelada. Não foi a Vale do Rio Doce, nem a AMSA Mineração, que teve o alvará nas mãos e passou sete anos sem sequer fazer uma pesquisa - desafio que me provem que foi feita pesquisa durante os sete anos em que teve o alvará nas mãos.

O DNPM sempre prestigiou o empresariado. Garimpeiro neste País sempre foi tratado como bandido, como marginal, quando é um cidadão que, sem oportunidade de trabalho, vai levar a vida no sofrimento.

Gostaria que V. Ex^a, que faz parte deste Governo, não permitisse a barbaridade, o crime que se está perpetrando contra aquela gente; que, pelo menos, a Vale do Rio Doce faça o projeto de matriz social dentro de Serra Pelada, faça uma área agrícola para os garimpeiros trabalharem, dê emprego aos que estão lá e pague a indenização correta e devida a essa gente, não os tratando de maneira humilhante.

V. Ex^a disse que tem apoio da população local, mas o Prefeito, financiado pela Vale do Rio Doce, perdeu as eleições. A Vale do Rio Doce gastou milhões de reais na campanha do Prefeito de lá e perdeu as eleições. Que apoio popular é esse? Que apoio popular tem a Vale do Rio Doce nessa questão?

O que se está fazendo contra essa gente, Ministro Nelson Jobim, é um crime que a Nação brasileira não pode aceitar. Não estou falando isso por questão política e, muito menos, por questão de voto, porque garimpeiro de Serra Pelada não vota no Pará. Estou falando isso porque é questão de justiça.

Faço um apelo a V. Ex^a: não deixé eles cometerem esse crime, não deixé apagarem do mapa do Pará aquilo que faz parte da nossa história, que desenvolveu o sul do Pará, onde, por dezesseis anos consecutivos, o povo deu a sua vida na esperança de um dia melhor. Faça com que a Vale do Rio Doce, dentro de Serra Pelada, elabore o projeto de matriz social para desenvolver aquela área. E que se diga a verdade ao povo brasileiro. A mina é uma só. Não existe Serra Leste, que é uma ficção, uma mentira que a Vale induziu o Presidente Fernando Henrique Cardoso a falar à Nação brasileira. O mapa aurífero é único, a laje é única. Tenho os mapas que foram enviados a esta Casa pela Vale do Rio Doce.

Portanto, deixo aqui este apelo a V. Ex^a, no sentido de que procure sensibilizar esse insensível, esse autocrata; o que está fazendo é um crime contra o povo, e o povo não vai esquecer esse crime!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Ministro Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM (Ministro da Justiça) - Sr. Senador Ademir Andrade, V. Ex^a procura, com a eloquência que lhe é conhecida, por todo o Senado, tentar induzir a politização do fato, que é uma situação jurídica da manutenção do Estado de Direito. V. Ex^a não teria, absolutamente, nenhuma concordância do Ministro da Justiça na pretensão de achar que os mandados judiciais podem ser objeto de julgamento político. Isto é o Estado democrático de Direito, com o qual esta Casa e o Governo têm absoluto compromisso. Cumpra-se o Estado democrático de Direito, mesmo que o discurso político possa tentar desviar e justificar ações. Sabemos muito bem - este povo e o Brasil sabem - o que aconteceu nesta terra quando se justificou politicamente a obstrução e a destruição do Estado democrático de Direito. O Estado democrático de Direito é exatamente a vivência sob regras. V. Ex^a se refere a que o Governo estaria dando execução ao mandado judicial - está dando execução ao mandado judicial, que é o cumprimento do sistema legal deste País. Portanto, fique V. Ex^a absolutamente tranquilo, pois estamos dando cumprimento a isso.

E daremos cumprimento a mais: ou seja, os senhores, que V. Ex^a pintou como heróis neste plenário, estão réus em ações criminais, respondendo a dois processos criminais junto à Comarca de Curionópolis - são acusados de formação de quadrilha ou bando, de invasão de estabelecimento, de desobediência, de ameaça, de concurso material, de seqüestro e cárcere privado, de dano, de atentado contra a liberdade de trabalho.

Um deles tem um mandado de prisão oriundo do Estado de São Paulo. Tem 26 ocorrências policiais em relação ao fato de Serra Pelada. Fechou-se Serra Pelada. Instituiu-se um movimento libertário de Serra Pelada, pensando-se que neste País não se tinha o Estado democrático de Direito, que no sul do Pará não deveria haver o Estado democrático de Direito.

O Governo Federal, determinado e requisitado pelo Sr. Juiz de Direito local, tomou as providências. Não foi para proteger a Companhia Vale do Rio Doce nem interesses internacionais, como pretendeu V. Ex^a induzir.

Quero dizer a V. Ex^a, com toda a lealdade e verticalidade, que o Senhor Presidente da República cumpre exatamente a determinação e a ordem. Portanto, é um democrata que tem o dever de cumprir com suas obrigações legais, e o povo sabe disso, tanto que o elegeu Presidente da República.

Fique V. Ex^a, portanto, absolutamente respondido das manifestações e das expressões que usou em relação ao Senhor Presidente da República. O Ministro da Justiça deu execução ao mandado judicial, no respeito àquilo com que temos compromisso, que é o Estado democrático de Direito. Não se julga o Estado democrático de Direito pela posição política em que se encontra; submete-se ao Estado democrático de Direito essa obrigação de todos nós, inclusive de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Senador José Sarney, Sr. Ministro da Justiça, Nelson Jobim, não conheço tão de perto quanto os Senadores do Pará o episódio ocorrido em Serra Leste, muito embora compreenda o sentimento de indignação e preocupação que levou, por exemplo, o Senador Ademir Andrade a argüir com tanta veemência, bem como o fato de os Senadores Coutinho Jorge e Jader Barbalho - este último foi quem apresentou o requerimento - terem requerido a presença de V. Ex^a, hoje, nesta Casa, para expor sobre as razões que levaram o Mi-

nistério da Justiça a decretar o despejo de garimpeiros.

Mas eu gostaria de aproveitar esta oportunidade, Ministro Nelson Jobim, para perguntar a V. Ex^a com respeito a uma questão maior que esse episódio e todos aqueles a que V. Ex^a mencionou: refiro-me à maneira de como os brasileiros devem ter o direito de usufruir mais eqüitativamente da riqueza de nossa Nação, de nossa terra. Ainda ontem, Dia Internacional dos Direitos Humanos, o Presidente Fernando Henrique Cardoso declarou que as únicas coisas que o Brasil não tolera mais é a miséria e a corrupção.

Passados dois anos do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, eu gostaria de registrar que me preocupa muito a pequena velocidade com que se trata da erradicação da miséria no presente Governo. Em cada episódio, como o do despejo de garimpeiros da Serra Leste, se pensa na questão dos mais destituídos.

Pelo que se pode notar do grande número de pessoas que ocorrem a lugares como Serra Leste e Serra Pelada, garimpeiros são sobretudo pessoas que, muitas vezes, não alcançaram outra possibilidade de obter remuneração - obviamente, há aqueles que conseguiram se especializar e ter remuneração e progresso acentuado - e agora estão inteiramente destituídas, sentindo-se praticamente com os direitos obstruídos diante da força de uma Companhia Vale do Rio Doce ou de empresas de mineração. Então, Ministro Nelson Jobim, qual a reflexão que V. Ex^a, que está por completar a sua gestão, pelo que se anuncia, como Ministro da Justiça, nos deixaria, após dois anos de mandato, no sentido de poderem os brasileiros minimamente usufruir dos direitos sobre a riqueza deste País? A minha pergunta refere-se não apenas aos garimpeiros que V. Ex^a decretou deveriam ser afastados de Serra Leste; refere-se ao conjunto dos 160 milhões de brasileiros.

Se confirmada a indicação para o Supremo Tribunal Federal, V. Ex^a deixa o Ministério. V. Ex^a parece estar disputando com as mulheres a possível indicação, porque as mulheres brasileiras hoje estão a indicar ao Presidente da República que designe uma mulher para o Supremo Tribunal Federal, mas já se anuncia que o Presidente tem o compromisso de honrar um convite formulado a V. Ex^a.

Pergunto se V. Ex^a pensou em como assegurar a cada brasileiro o direito de usufruir minimamente da riqueza de nossa Pátria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Ministro Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM (Ministro da Justiça) - Eminente Senador Eduardo Suplicy, em primeiro lugar, esclareço a V. Ex^a que o Ministro da Justiça não decretou o despejo dos garimpeiros, o Ministério da Justiça apenas deu cumprimento e apoio policial e militar ao Oficial de Justiça do Juiz de Curionópolis, que deu execução a um mandado de interdito proibitório. Não era um mandado de despejo. O mandado não visava retirar os garimpeiros do local. O mandado visava desobstruir as vias de acesso dos trabalhadores da Vale do Rio Doce aos trabalhos de pesquisa e prospecção que eram realizados pela empresa e que haviam sido obstruídos por um grupo de garimpeiros. Ou seja, os garimpeiros que moram em Serra Pelada não foram retirados, não foram despejados. A execução do mandado visava exclusivamente a não obstrução dos trabalhos de sondagem e determinava claramente, eminente Senador, a possibilidade de a Vale e as suas contratadas voltarem a trabalhar. Não houve nenhum despejo. Vamos repetir: o Ministro da Justiça não decretou nenhum despejo de garimpeiros e nem o fez o Juiz de Direito. O Juiz de Direito autorizou e determinou que se desobstruíssem os acessos à Serra Pelada para a Companhia Vale do Rio Doce e seus trabalhadores. Vários trabalhadores da Vale do Rio Doce - V. Ex^a se referiu a isso - foram presos em cárceres privados por esse conjunto de garimpeiros, em torno de trinta ou quarenta e não era um conjunto de trabalhadores, mas garimpeiros que participavam de um processo de liderança.

Vejam bem, não é despejo, foi desobstrução, interdito proibitório. De um lado, não foi o Ministério da Justiça que o decretou. Foi o Juiz de Direito. Por outro lado, demos execução ao mandado do Juiz de Direito e quem o executou foi o Oficial de Justiça.

Esclarecido isso, quero dizer a V. Ex^a, em primeiro lugar, que eu refutaria o verbo que usou em relação ao Supremo Tribunal Federal. Como diz o Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto, o Supremo Tribunal Federal não é lugar que se dispute. Não há disputa em relação à questão do Supremo Tribunal Federal. Há, sim, uma determinação constitucional de que o Presidente da República indicará um nome para o Supremo Tribunal Federal e esse nome será sabatinado pelo Senado Federal. Então, não há nenhuma disputa, não há nenhuma concorrência, não há nenhuma corrida, não há absolutamente nada disso. Há uma decisão a ser tomada pelo Senhor Presidente da República, no momento oportuno, tendo em vista os interesses da Nação.

Quero dizer a V. Ex^a também que, não em função da minha saída do Ministério da Justiça, mas a

avaliação que faço dos trabalhos desenvolvidos pelo Ministério e pelo Governo são extraordinários. Foi este Governo, Sr. Senador, que enfrentou um tema que os Governos anteriores não enfrentaram e tiveram imensa dificuldade de enfrentar: o tema de virar a página da história do Brasil em relação aos desaparecidos. O Ministério da Justiça o fez e V. Ex^a participou da votação da lei. Foi este Governo que conseguiu, inclusive no Ministério da Justiça, Sr. Senador, embora talvez não seja do conhecimento da Casa, resolver, nesses dois anos, vinte milhões de hectares de terras indígenas. Estamos trabalhando hoje em 37 milhões de hectares, que correspondem a 44% das terras indígenas no Brasil. Nunca se regularizou tanta terra indígena no País como nesses últimos dois anos.

Conseguimos, eminente Senador, uma mudança substancial do conceito da política penitenciária no Brasil; editamos o Programa Nacional de Direitos Humanos, que tem apoio internacional; há um extraordinário envolvimento do Ministério da Justiça em sérias ações; conseguimos agora intermediar - e o eminente Senador Emandes Amorim o sabe - a solução do conflito Acre/Rondônia e vamos agora sentar à mesa com os dois Governadores e com os Srs. Senadores para acertar a transição, já que a Ponta do Abunã, ao final, ficou decidido pertencer ao Estado de Rondônia.

Ou seja, Sr. Senador, no que diz respeito aos dois anos de trabalho, eu diria que foram intensos, na área do Direito Econômico, na área dos direitos da criança, na área de direitos humanos, na área policial. Agora, inclusive, o Ministério da Justiça é réu de uma representação judicial oriunda do Estado do Acre, já que o Ministro da Justiça determinou a prisão dos dois fugitivos, que haviam sido condenados no crime Chico Mendes, na prisão da Papuda. Há uma ação contra o Ministério da Justiça por ter determinado o recolhimento dos Alves nessa prisão. Estamos trabalhando junto ao Superior Tribunal de Justiça para resolver.

Então, no que diz respeito ao desempenho do Ministério da Justiça, estamos extraordinariamente satisfeitos. No que diz respeito ao desenvolvimento do País, sim. Observem que o Plano Real e a estabilização econômica têm determinado um aumento substancial do poder aquisitivo da população brasileira. Sabemos que o País é injusto, mas não serão dois anos para conseguirmos resolver essas injustiças. Precisamos de um grande entendimento nacional e acertar as contas do País com o seu futuro.

É bom ter presente, Sr. Senador, que todas as transições políticas que se fizeram no País, desde a

transição política que se estabeleceu com a alteração da Constituição de 1824, ou seja, depois da emancipação e da maioria, todas elas sempre representaram uma retaliação com o passado. Acreditávamos, Sr. Senador, que conseguiríamos conquistar o futuro retaliando o passado e engessando o futuro nas retaliações com o passado.

Este Governo quer exatamente um grande acordo, um acerto de contas do País com o seu futuro e o está fazendo. Estamos trabalhando arduamente, com o auxílio do Congresso, nas reformas necessárias que temos que fazer. V. Ex^a participou, junto conosco, da elaboração da Constituição de 1988 e sabe exatamente como trabalhamos olhando para o retrovisor, sempre tendo em visto o que aconteceu no passado, para assegurar o futuro, pensando que assim asseguraríamos o desenvolvimento. E o que fizemos foi uma grande partilha do Estado brasileiro, com uma série de personagens e corporações.

Isso tudo temos que rever, mas com uma visão do futuro. O Governo está trabalhando arduamente nesse sentido, tanto é que temos um sucesso relativo no que diz respeito ao desenvolvimento deste País. O Governo caminha para o atendimento do social.

Hoje, inclusive, temos um problema gravíssimo, Sr. Senador, que tem de ser enfrentado pelo País, que são os acidentes de trânsito. O Governo vai enviar ao Congresso Nacional um projeto de lei, que já foi assinado pelo Presidente da República, de autoria do Ministério da Justiça, proibindo a oferta de bebidas alcoólicas às margens das estradas federais. Ou seja, o Ministério da Justiça e o Governo visam a reduzir, dentro de um processo enorme de campanha em relação aos acidentes de trânsito, as mortes causadas no País. Tenho convicção absoluta de que estamos caminhando.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra, Senador Eduardo Suplicy, por 2 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Ministro Nelson Jobim, há cinco anos, em 16 de dezembro de 1991, procurei o então Ministro da Justiça do ex-Presidente Fernando Collor de Mello, Jarbas Passarinho. Por que razão? Porque ele era o coordenador político e por ele passavam as decisões do Senado Federal.

Naquela oportunidade, o Ministro Jarbas Passarinho veio ao salão de café do Senado Federal e percebi com clareza que ele deu sinal verde aos membros da base partidária do Governo para que fosse votado o Projeto de Garantia de Renda Míni-

ma, que justamente asseguraria a todos os brasileiros a obtenção do mínimo de rendimento.

Cinco anos se passaram e, até hoje, não consegui convencer a base governamental para que fosse votado o projeto no Congresso Nacional. Hoje aconteceu a última reunião da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados e alguns Parlamentares da base governista preferiram que o projeto passasse ainda por maior detalhamento, discussão e aperfeiçoamento. Na semana passada, foi votado ali um projeto bem mais restrito de Programa de Garantia de Renda Mínima, que agora está nesta Casa, relacionando a educação - aliás, essa relação já está inclusive no projeto que tem o parecer do Deputado Germano Rigotto, ainda não votado -, do Deputado Nelson Marchezan, que deverá ser examinado nos próximos dias.

Gostaria que V. Ex^a, como Ministro da Justiça, preocupado com o objetivo de erradicação da miséria e de realização de justiça neste País, acompanhasse de perto o que ocorrerá com este projeto, porque um dia o Ministro da Justiça e coordenador político, avaliou que era adequada a sua votação. Mas este intento ainda não foi conseguido.

Relaciona-se à questão da riqueza mineral do Brasil de toda a riqueza gerada no País, porque hoje em muitos países já se assegura, inclusive relacionando-se à riqueza mineral, um dividendo, uma renda de cidadania a todos os cidadãos moradores naquele local ou naquele Estado que tenha tal riqueza.

Tive oportunidade de conhecer, em decorrência de um fundo gerado pela destinação de royalties, devido à exploração de um recurso natural, o petróleo, que no Alasca hoje paga-se US\$1,130.00 por pessoa, não importando a idade ou condição, como forma de garantir que todos os habitantes daquele lugar estejam participando minimamente da riqueza daquele Estado.

Acredito que, no Brasil, em breve, possamos instituir isso para inclusive dar sentido às palavras ditas pelo Presidente ontem: "que a única coisa de que o Brasil não tolera mais é a miséria e a corrupção". Teríamos, assim, uma forma adequada de não apenas dizer que não toleramos, mas efetivamente erradicar a miséria. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao próximo interpelante, Senador Emandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (-RO. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Ministro Nelson Jobim, ouvi atentamente a explanação inteligente de V. Ex^a e do nobre Colega Ademir Andrade. Como ex-

garimpeiro, pessoa que conviveu e trabalhou em garimpo, tivemos a oportunidade de visitar Serra Pelada. E comparando os dois depoimentos, percebo dois "Brasis" - o Brasil que eu e o Senador Ademir defendemos e o Brasil burocrático que V. Ex^a defende.

Em viagem recente a Nova Iorque para participar de uma reunião na ONU, discutimos os problemas da Amazônia. Em uma das primeiras abordagens, o que mais ouvimos foi que os garimpeiros são pessoas que degradam a Amazônia, são marginais, são os bandidos do Brasil.

A Constituição de 1988, na qual V. Ex^a trabalhou, pretendeu regularizar a situação de 400 mil garimpeiros. Mas o que constatamos é que até agora nenhuma providência foi tomada. Eles trabalham clandestinamente, sem direito a nada.

Aproveito a oportunidade para dizer, Sr. Ministro, que a documentação sobre a qual V. Ex^a teceu comentários é toda subsidiada em relatórios cujos pareceres são dados por um cidadão chamado Alfredo Ruy Barbosa, que foi advogado da Companhia Vale do Rio Doce, posteriormente assessor jurídico do então Ministro João Santana e, logo depois, Consultor da União. Todos os documentos a que V. Ex^a se refere têm pareceres dados por esse cidadão. As concessões, os direitos, as renovações e os laudos feitos, ao passarem por esses setores, passam obrigatoriamente pelas mãos desse cidadão. Inclusive, quando o Presidente da República teve de responder ao mandado de segurança, foi ele que o redigiu para Sua Excelência.

Então, percebe-se que ninguém vê o outro lado da questão, o lado de quem está trabalhando, o lado do garimpeiro, o lado do direito.

Todos sabemos que a União comprou 100 hectares da Vale e indenizou a Companhia por essa terra. A Vale não teria mais direito a essa terra porque houve uma lei que aprovou sua posse em benefício da União - terra que iria servir aos garimpeiros.

Documentações daqui, documentações dali passaram pela mão desse cidadão que, atuando em diferentes setores, agiu sempre favoravelmente aos interesses da Vale.

E os garimpeiros que seriam beneficiados - se acontecessem renovações periódicas ou não - se constituíram em cooperativas. A Constituição de 1988 deu aos garimpeiros o direito de permanecerem na área.

Sr. Ministro, aquela área passou a pertencer à União, que não poderia jamais devolvê-la à Vale, a não ser por força de lei. Se a União tivesse que fazer a devolução das terras, teria de fazê-lo às coo-

perativas que estão amparadas em leis e têm direitos sagrados assegurados pela Constituição de 1988.

Por isso, existem as discussões apaixonadas. O Poder Judiciário, que às vezes nem conhece o problema local, decide as questões a favor da Vale baseado em papéis que não informam a realidade dos fatos e são até mentirosos, como pudemos constatar por meio da Comissão que criamos aqui.

É só chegar em Serra Pelada, nos 100 hectares que pertencem à União ou aos garimpeiros, para se ver o maquinário da Vale do Rio Doce dentro do buraco de Serra Pelada. Se V. Ex^a foi até lá teve a oportunidade de verificar que quem está invadindo é a Vale do Rio Doce. A Vale está invadindo uma área que, documentalmente, não é dela.

Srs. Senadores, Sr. Ministro, cabe a esta Casa corrigir isso. Através de um decreto legislativo há como corrigir esses relatórios, esses falsos levantamentos.

Por outro lado, vê-se, em alguns setores da Justiça brasileira, profissionais incoerentes. O defensor da Vale, depois, passou a ser defensor jurídico do Ministério, Consultor da União e continua trabalhando no mesmo processo, defendendo os interesses da Vale e prejudicando os garimpeiros. É bonito ouvir-se todo aquele relatório.

Meu Estado foi vítima, Sr. Ministro, Sr^s e Srs. Senadores, do então Ministro João Santana que, com seu assessor, conseguiu tirar das mãos dos garimpeiros de Rondônia o garimpo de Bom Futuro, baseados em documentos fraudulentos.

Denunciei o ocorrido nesta Casa, encaminhei o caso ao Ministério Público, à Justiça, a todos os setores competentes. Até hoje nenhuma providência foi tomada.

Não tenho nada contra V. Ex^a, que está fazendo uma defesa fundamentado em documentos, mas não está defendendo o que existe na realidade.

Fico ao lado do Senador Ademir Andrade que defende a mesma causa.

Para concluir, nós da Comissão, Sr. Ministro, pedimos por meio de requerimento dirigido ao Exército, ao Ministro de Minas e Energia, ao Presidente da República que o serviço de engenharia do Exército fosse deslocado para aquela área a fim de se fazer o mapeamento da sua topografia e, assim, poderemos acabar com aquela mentira de que Serra Leste está em Serra Pelada.

Se tivéssemos sido atendidos nesse pleito, estaria resolvido o problema de Serra Pelada e não ha-

veria a necessidade de se colocar tropas do Exército dentro de Serra Pelada.

Segundo os informes que recebi, as tropas do Exército não têm essa função.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Ministro Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM (Ministro da Justiça) - Eminente Senador Ernandes Amorim, volto a insistir com V. Ex^a que a questão de estar ou não Serra Pelada contida no decreto de 1974, ou seja, o decreto que concedeu a lavra à Amazônia Mineração e depois à Companhia Vale do Rio Doce foi objeto, inclusive, de discussão. Se Serra Pelada não estivesse contida no decreto de 1974 não haveria nenhuma razão para a existência da lei de 1984, não haveria nenhuma razão para a lei de 1987, não haveria nenhuma razão para os seis decretos que foram editados no período de 1988 a 1991. Não haveria razão também para a existência do mandado de segurança ajuizado pelos garimpeiros de Serra Pelada e por sua cooperativa contra o Senhor Presidente da República, em 1986.

Portanto, quero dizer a V. Ex^a que, do ponto de vista do Ministério da Justiça, essa é uma matéria superada. O fato de Serra Pelada estar contida no decreto é algo que, inclusive, já foi objeto de manifestação judicial e, portanto, é matéria superada sob os pontos de vista jurídico e político.

Volto a repetir que não cabia e nem cabe ao Ministro da Justiça julgar as decisões judiciais, mas sim cumpri-las. Aliás, diga-se de passagem, no sistema judiciário, no sistema legal ocidental montado a partir da Revolução Francesa, parece que o Poder Judiciário é o único que pode errar por último. Esse é o sistema do Estado democrático de Direito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Ernandes Amorim, V. Ex^a ainda dispõe de 2 minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM - Ministro Nelson Jobim, quis mostrar o trabalho desse consultor, que trabalhou na Vale; defendeu o Ministro Carlos Santana e que respondeu a um mandado de segurança em nome do Presidente da República. Ele não poderia nunca falar a favor dos garimpeiros.

Entre as leis a que V. Ex^a se refere e as que comento, houve uma lei que passava 100 hectares de terra para a União e indenizava a Companhia Vale do Rio Doce. Para se devolver essa terra para a Companhia, talvez devesse existir uma lei aprovada por esta Casa. Se isso tivesse que ser feito, deveria ser respeitada a Constituição, que dá direitos aos garimpeiros. Isso não foi respeitado. Os garim-

peiros se encontram abandonados, jogados à marginalidade, por interesse da empresa Vale do Rio Doce.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Epitácio Cafeteira, que permutou com o Senador Ney Suassuna.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - (PPB-MA. Sem revisão do orador.) - Sr. Ministro, a minha pergunta é objetiva, e V. Ex^a só terá de responder "sim" ou "não".

Em 1992, trouxe a esta Casa o Ministro João Santana. Na ocasião, mostrei-lhe, com documentos, que os marcos que passavam entre a Vale do Rio Doce e Serra Pelada foram mudados de posição, e Serra Pelada, de repente, passou a fazer parte da Companhia Vale do Rio Doce.

Naquela época, dizia-se que a parte relativa à mineração ia ser privatizada, e chegavam até a dizer o nome de uma pessoa importante no Governo que iria comprá-la.

A pergunta que faço a V. Ex^a não é a mesma feita ao Ministro das Minas e Energia. A pergunta que faço ao Sr. Ministro da Justiça, àquele que luta para que se faça justiça, é a seguinte: V. Ex^a sabia que mudaram os marcos para tirar dos garimpeiros Serra Pelada?

Se V. Ex^a não sabia disso, está sabendo agora. Em consequência, qual a posição que V. Ex^a tomará para que se faça justiça?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Sr. Ministro da Justiça, Sr. Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM (Ministro da Justiça) - Eminente Senador Epitácio Cafeteira, o Projeto de Lei de maio de 1984, enviado pelo Governo de então, pedindo a retificação temporária, por prazo de três anos, da concessão de lavra de 1974, que se transformou na Lei nº 7.194, de junho de 1984, foi precedido por um trabalho realizado em maio de 1984, que teve a participação, inclusive, do então Presidente da Cooperativa de Garimpeiros, o Sr. Geraldo Gomes Dantas.

Esse trabalho é um laudo de uma empresa - já se encontra no Senado Federal - que concluiu que, na verdade, Serra Pelada estava compreendida dentro do decreto daquela natureza. Tanto isso é verdade, Sr. Senador, que a aprovação dessa lei se deu com um fato curioso: foi aprovada a lei, e a Vale foi indenizada pela concessão temporária, ou seja, pela extração dos 100 hectares, e o Senador Pedro Simon na companhia dos Senadores José Sarney, Eduardo Suplicy, Guilherme Palmeira, do ex-Presi-

dente Itamar Franco, do atual Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, do eminente Senador Edison Lobão, de V. Ex^a, Senador Epitacio Cafeteira, dos Senadores Lúcio Alcântara, Carlos Wilson, Júnia Marise foram condenados de maneira inusitada pela Juíza Federal do Distrito Federal a pagar à União US\$59 milhões, quantia que "urticamente" inquieta sempre o Senador Pedro Simon, não fosse o seu valor elevado, já que nas pequenas quantias S. Ex^a também se inquieta.

V. Ex^a também havia sido condenado a isso. Felizmente, o Senador Pedro Simon, por meio do trabalho extraordinário desenvolvido por seu advogado, Dr. Luiz Lopes Bandeira, conseguiu reformular essa decisão em abril de 1982.

Então, da verificação que fizemos de toda a documentação, consta, definitivamente, que Serra Pelada está dentro da área abrangida pelo Decreto de 1974.

Isso se comprovou em 1984, quando foi aprovada a Lei 7.194, que determinava a indenização da Vale, bem como o período da extração da chamada retificação temporária. Essa lei, depois, foi novamente objeto de votação no Senado Federal, já que o seu prazo havia-se encerrado em junho de 1987. Foi votada, então, a Lei 7.599, aprovada em maio de 1987, que prorrogou esse prazo de exploração de Serra Pelada até 31 de dezembro de 1988. Depois, por força da delegação contida na lei, esses prazos foram prorrogados, encerrando-se, portanto, em 11 de fevereiro de 1992.

Tudo isso, Senador, com base na circunstância e no dado de que Serra Pelada está contida no Decreto de 1974; inclusive, há decisões judiciais nesse sentido.

Não cabia ao Ministro da Justiça duvidar de que isso estava vencido, ou seja, que era fato constante que integrava Serra Pelada a área concedida à Vale do Rio Doce em 1974, ou melhor, à Amazônia Mineração, a que, depois, sucedeu a Companhia Vale do rio Doce.

Não cabe ao Ministro da Justiça examinar alegações e afirmações feitas por V. Ex^a, em 1992, ao Sr. João Santana. O fato é que existe uma decisão judicial a qual cumprimos e atendemos à requisição judicial de desobstrução. Nessa demanda judicial que cumprimos, atendendo a determinação do Sr. Juiz de Direito, não se discute a propriedade, mas o direito da Vale do Rio Doce de prosseguir na exploração. Não é despejo, com foi dito ao Senador Eduardo Suplicy, mas o cumprimento da decisão judicial e a execução de um decreto de 1974.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Ministro, V. Ex^a fala daquela condenação em massa. É interessante que lembremos o assunto porque eu, por exemplo, fui condenado em virtude de não estar naquela sessão.

Desgraçadamente, naquela ocasião, não compareci à sessão, eleito que fora Governador do Estado. E fui condenado porque não estava para votar contra. A lei é draconiana: fui condenado, mas não tem importância. O que importa é lembrar que nem sempre uma sentença é justa; nem sempre uma decisão da Justiça é correta.

O que questiono em Serra Pelada é que foi dado o direito de garimpo à Vale do Rio Doce num terreno que não era daquela Companhia, mas onde estavam trabalhando os garimpeiros que não eram os proprietários. Não estou querendo dizer que eles sejam os donos, mas que trabalhavam num garimpo cujo direito de lavra foi concedido à Vale do Rio Doce.

Naquela época, muita gente concordou com essa concessão porque a Vale do Rio Doce era um braço do Governo. Sr. Ministro, ela é do Governo, do brasileiro, mas agora está ameaçada, pois será vendida e o desejo é vendê-la para empresas estrangeiras.

Há poucos dias, depois de fazer um pronunciamento exaltando o Governo e o BNDES a financiarem a empresa nacional que queira ficar com a Vale, li nos jornais que o Ministro Brito também está tentando para que o controle da Vale do Rio Doce fique nas mãos de empresas nacionais.

Hoje volta a minha preocupação. Houve esse empurrão dado na Vale do Rio Doce sobre os garimpeiros, quando lhe concederam o direito de lavra e lhe asseguraram que tinha direito a essa área. Isso me preocupa, porque, desta vez, vamos entregar o ouro ao bandido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Ministro Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM (Ministro da Justiça) - Senador Epitacio Cafeteira, o direito de lavra dos garimpeiros nasceu da Lei nº 7.194, que determinou um período de três anos, para uma quota de 190m de profundidade, que já foi atingida.

Hoje, Serra Pelada nada mais é do que um grande lago. Se V. Ex^a for ao local, verificará que tudo está tomado pela água. A cava Babilônia, que representava, digamos, as cenas a que assistimos há alguns anos, hoje é um grande lago, uma grande

que nós assistimos há alguns anos, hoje é um grande lago, uma grande cobertura d'água. Quando V. Ex^a diz que nem todas as decisões são justas, concordo teoricamente. No estado democrático de direito, o Poder Judiciário tem a função constitucional de decidir os conflitos de interesse. E esse já foi decidido. Nesse estado democrático de direito, não há qualquer possibilidade de alguém se sobrepor às decisões do Poder Judiciário. Aliás, recordemo-nos de nossa experiência com o Ato Institucional nº 5, um instrumento pelo qual poderia o Poder Executivo rever as decisões do Judiciário. Certamente, tanto para mim quanto para V. Ex^a, toda essa história não passa de uma péssima lembrança.

O velho professor Rui Cime Lima, da Faculdade de Direito de Porto Alegre, dizia que, no Estado democrático de Direito, organizado no modelo da Revolução Francesa, havia algo absolutamente curioso: se alguém pudesse errar por último seria o Poder Judiciário, já que suas decisões, ao final, são impossíveis de serem revistas pelo poder político. Assim é o Estado democrático de Direito e esses são os ônus das suas estruturas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao próximo orador inscrito: Senador Pedro Simon.

V. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Sem revisão do orador.) - Primeiro, desejo felicitar o ilustre Ministro e dizer da minha emoção e da honra de estar aqui fazendo esta interpelação. V. Ex^a, indiscutivelmente, é uma das figuras mais extraordinárias e competentes da vida jurídica do nosso País. V. Ex^a honra o Rio Grande do Sul e foi a grande figura, talvez o grande marco, da Assembléia Nacional Constituinte; é uma pessoa que o Brasil inteiro admira.

Eu, que tenho a honra de tê-lo como amigo particular, fico muito emocionado e muito feliz ao ver o seu sucesso, a sua competência, o seu prestígio, a sua credibilidade, permanentemente reconhecidos por todos, pelo Congresso, pelo Judiciário, pela imprensa. V. Ex^a merece tudo isso pela sua dignidade, pelo seu caráter e pela seriedade que compõe a vida política de V. Ex^a e de sua família. Seu avô foi governador do Rio Grande do Sul; seus familiares, parlamentares brilhantes; e V. Ex^a, não há dúvida, atinge o ápice da carreira da família Jobim.

A Vale do Rio Doce, empresa pela qual todos sentimos tanto carinho e respeito, desperta hoje sentimentos até um pouco exagerados. A Vale do Rio Doce tem, eu diria, oponentes. Vejo o Senador pelo Pará, o nobre Líder do Partido Socialista, fazen-

do duras críticas ao comportamento da Vale do Rio Doce em vários segmentos, em vários setores lá do Pará; o pronunciamento do Líder do PSB foi severo quanto às injustiças, absurdos e exageros que a Vale do Rio Doce estaria cometendo no Pará.

Vamos imaginar a Vale do Rio Doce nas mãos de um grupo japonês. Dizem que a Vale do Rio Doce não tem dinheiro, que daqui a algum tempo os minérios não terão mais valor e não vão ser utilizados, porque a Vale não tem dinheiro. Mas, de repente, vem uma empresa de australianos e japoneses, com não sei quantos bilhões de dólares, para fazer exploração de minérios. E descobrem um número extraordinário de novas jazidas. Seria quase uma nação dentro de uma nação, porque a Vale teria poder e uma força fabulosos. E agora, com a navegação de cabotagem, seus navios poderão navegar Brasil adentro. Não sei, sinceramente, o que acontecerá se isso se tornar realidade.

Vamos imaginar que, ao invés de a Vale ser brasileira, fosse japonesa. Com seria o debate que estamos travando agora? Falamos agora da Vale imperialista, cometendo violência, cometendo injustiças contra os infelizes lá do Pará. Mas é a Vale brasileira, nossa. E se acontecesse isso com uma Vale japonesa?

A V. Ex^a, que pertence a um Ministério em que as conseqüências desse tipo de ação têm seu ponto final, é que faço a pergunta: é preciso privatizar a Vale do Rio Doce como está? O Governo tem sua linha, que deve ser respeitada - a privatização. E diz que o mundo inteiro caminha nesse sentido.

Se V. Ex^a perguntar ao Presidente José Sarney, ele dirá que o Ministro das Minas e Energia do seu Governo, o Dr. Aureliano Chaves, dizia sempre que, quando queria alguma informação sobre o subsolo, chamava a Vale do Rio Doce. Isso porque no Ministério das Minas e Energia não há nada em termos de subsolo. Ao longo de 50 anos; tudo que foi feito, pensado, traçado, estudado sobre o subsolo, em termos de mineração, está na Vale. Há ainda as acusações de que a Vale descobre jazidas e tampas, porque não tem dinheiro para explorar. Mas tem a lavra da terra; quer dizer, a lavra, o poder, a autoridade são dela.

A Vale do Rio Doce é uma holding com cerca de trinta empresas: papel celulose, porto, estrada de ferro etc. Ao invés de entregar toda a companhia, que, nas mãos de um particular, pode tornar-se um monstro, o Governo a privatizaria por setores - a estrada de ferro aqui, a fábrica de celulose ali etc -, e ficaria com uma espécie de Embrapa para fazer es-

tudos, fiscalizar, controlar - e seria dona dos alvarás. Se for descoberta uma mina de trezentas toneladas de ouro, faz licitação para exploração da mina.

Poderíamos, pelo menos, debater essa matéria. O Senado está solicitando que se deixe para depois essa privatização, pois tem o direito de discutir a matéria. Não devemos fazer o que, lamentavelmente, foi feito no final de uma legislatura, durante o Governo Collor: o Congresso lavou as mãos e delegou ao Governo Collor o poder de privatizar o que bem quisesse, sem precisar pedir a aprovação do Congresso Nacional.

Com humildade, estamos pedindo que, no caso da Vale, possamos pelo menos debater. Repare V. Ex^a que não estou pedindo que diga sim ou não; estou perguntando a V. Ex^a se é legítima esta proposta e se é possível debatê-la.

Redobrando minha admiração e meu carinho pelo nobre companheiro e amigo, agradeço.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Ministro Nelson Jobim.

O SR. NELSON JOBIM (Ministro da Justiça) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a manifestação inicial do eminente Senador Pedro Simon, exageradamente elogiosa, tem uma causa que o Senado precisa conhecer.

Primeiramente, o Senador Pedro Simon está tentando adornar sua obra e sua produção. Foi exatamente o Senador Pedro Simon que retirou o então advogado Nelson Jobim de seu escritório, em Santa Maria, no Rio Grande do Sul, para se candidatar a Deputado Federal. Os elogios não são atribuídos à qualidade do Ministro hoje, mas pura e simplesmente a uma projeção do próprio Senador Pedro Simon, que acabou induzindo-me a participar da eleição em 1986, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Agradeço a manifestação de V. Ex^a e a devotivo, no reconhecimento de que, se alguma coisa atingimos hoje, é debitado inteiramente ao então Deputado e hoje Senador Pedro Simon.

Em relação à questão suscitada, evidentemente, não cabe ao Ministro da Justiça tecer considerações dessa natureza sobre a venda da Vale. As informações de que disponho são no sentido de que o desmembramento da Vale importa em reduzir seu poder agregado, ou seja, está na Vale a circunstância de ser um todo.

Por outro lado, o modelo de venda que o BNDES e o Governo Federal estão elaborando para a Companhia Vale do Rio Doce tem uma série de cautelas. V. Ex^a sabe que o Governo Federal detém

hoje 76% das ações ordinárias e 6% das ações preferenciais da Companhia Vale do Rio Doce. O modelo de venda previsto corresponde a três etapas distintas. Na primeira etapa, seriam vendidos lotes de 40% e 45% de ações ordinárias para no mínimo três investidores, que deverão ser os controladores da Companhia. Numa segunda etapa, 10% das ações seriam vendidas a seus próprios empregados. Os 17% ou 23% restantes seriam vendidos em oferta pública.

A obrigação dos novos controladores, prevista no ato, é a formação de uma sociedade de propósitos especiais, que deverá se manter por cinco anos. E não poderá haver nenhuma detenção, dentro dessa sociedade, de uma participação superior a 10% do capital. Com isso, evita-se o controle daquilo a que V. Ex^a se referiu - não sei bem por quê - em relação a japoneses. Foi um exemplo aleatório.

Prevê ainda duas grandes situações importantes, Senador, que é a **golden share**, ou seja, ações de classes especiais seriam retidas pelo Governo e lhe assegurariam veto permanente a uma série de decisões, inclusive aquela que mais lhe preocupa, que é a venda ou o fechamento dos sistemas integrados de minério de ferro: mina, ferrovia e porto. O Governo Federal ficaria com poder de veto permanente a partir da concepção das chamadas **golden share**.

Quanto à questão relativa aos decretos de lavra concedidos, a Companhia Vale do Rio Doce ainda não os explorou, não fez a prospecção e ainda não tem noção do que essa mina possa representar em termos de produção. É também uma cautela. No projeto de venda da Vale, essa cautela significa que, na fixação do valor de venda da Vale, consideram-se as prospecções e os levantamentos já feitos. Em relação àquilo que não foi feito - e não se sabe o que tem -, serão emitidas debêntures especiais, que vão assegurar aos atuais acionistas, ou seja, aos acionistas que se afastam, a participação nos resultados, futuros e eventuais, de concessões de lavras ainda não exploradas e não identificadas.

Então, do ponto de vista do Ministro da Justiça, naquilo que ele conhece do tema e naquilo que entendemos do tema, percebe-se nitidamente que estão cercadas as seguranças necessárias para que o contribuinte brasileiro passe a usufruir das vantagens da Vale, já que as contribuições da Vale ao Tesouro Nacional, ao que tudo indica, envolvem uma quantia em torno de R\$70 milhões/ano, inferior inclusive à contribuição da Vale ao fundo de participação dos seus empregados. O contribuinte brasileiro tem

uma receita, vamos assim dizer, participa do resultado da Vale em torno de R\$70 milhões. É o número que me ocorre das informações que obtenho lateralmente, mas não tenho condições de responder de forma objetiva.

Asseguro a V. Ex^a, Senador Pedro Simon, que o Governo está extraordinariamente preocupado em manter a integridade por intermédio de mecanismos de debêntures futuras, de **golden share**, e também mecanismos de não controle majoritário da própria Companhia Vale do Rio Doce, para assegurar que a privatização seja em benefício do povo brasileiro. Isso se dará de forma tal a que R\$70 milhões/ano - que são os dividendos da Vale, não se computando, evidentemente, as questões relativas aos **royalties** decorrentes de qualquer débito em qualquer personagem - possam ser convertidos em valores superiores a sete vezes mais do que R\$70 milhões.

Creio que o Sr. Ministro Antonio Kandir e o Sr. Ministro das Minas e Energia teriam condições de explicitar, com muito mais competência, um tema que não é da minha alçada.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PEDRO SIMON - Eu é que agradeço, Sr. Ministro. Fiquei muito satisfeito com a resposta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Edison Lobão, último orador inscrito.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Sem revisão do orador.) - Sr. Ministro, a rigor não devo fazer mais nenhuma interpelação a V. Ex^a. Falo apenas na condição de Presidente da Comissão Especial criada pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados para examinar a questão de Serra Pelada. Todos sabemos que o garimpo de Serra Pelada surgiu há dezoito anos. A partir daquele instante, construíram-se sonhos na alma de milhares e milhares de brasileiros.

Ainda há pouco se disse que grande parte dos garimpeiros provém do Maranhão. Na verdade, 70% dos garimpeiros de Serra Pelada são oriundos do Maranhão, conterrâneos nossos; também goianos, paraenses e tantos outros brasileiros para ali se dirigiram, muitas vezes dissolvendo até seu próprio lar, em busca de uma esperança, de um futuro melhor em sua vida. Retiraram o ouro de Serra Pelada, e este foi transformado em ativo financeiro em benefício da União Federal.

Presidentes da República visitaram Serra Pelada e fizeram promessas. O Congresso Nacional mobilizou-se e votou leis a favor dos garimpeiros de Serra Pelada. Até que veio a Constituição de 88 e

ofereceu garantias especiais aos garimpeiros. A União Federal resgatou aquilo que parecia ser um prejuízo para a Companhia Vale do Rio Doce em relação a um direito para mim ainda um pouco difuso. Em todo caso, esse foi o relacionamento com a Companhia Vale do Rio Doce, com os garimpeiros e o próprio Congresso Nacional, que votou leis sancionadas pelo Presidente da República.

Em razão das dificuldades remanescentes, a Comissão criada se deslocou, recentemente, até Serra Pelada. O único pedido feito pelos garimpeiros foi que se fizesse uma nova demarcação, que diz V. Ex^a não era necessária. Em verdade, quando veio a Lei de 1984, havíamos introduzido no Congresso Nacional um dispositivo que ressalvava a posição do Congresso em relação à demarcação. Esse dispositivo foi vetado pelo Presidente da República, mas ele demonstrava a intenção do Congresso Nacional, que, de algum modo, correspondia às aspirações também dos garimpeiros.

Agora, Sr. Ministro, por uma decisão judicial - reconheço - comparece o Exército e dá garantias à presença da Companhia Vale do Rio Doce para fazer sua prospecção. O fato é que, com isso, os garimpeiros estão definitivamente alijados de todo esse processo. Lastimamos que seja assim.

A Comissão, que tem essas responsabilidades delegadas pelo Senado e pela Câmara, endereçou dois ofícios: um, ao Presidente da República, e entregue a um Ministro no Palácio do Planalto; outro, ao Ministro das Minas e Energia, não a V. Ex^a. Nenhum dos expedientes mereceu sequer uma resposta do Governo, mesmo para dizer que não reconhecia mais o direito dos garimpeiros de pelo menos solicitar essa demarcação.

Portanto, considero essa atitude, não da parte de V. Ex^a, mas da parte de um Ministro de Estado e do Palácio do Planalto, uma indelicadeza para com o Congresso Nacional, na medida em que nenhuma resposta foi oferecida a essa Comissão Especial criada pelo Senado Federal.

Lamento que isso tenha ocorrido e que os sonhos de milhares de garimpeiros se desfaçam, como uma nuvem de fumaça, com a última decisão tomada pelo Governo, no sentido de garantir uma ordem judicial. Diz V. Ex^a que este é um Estado democrático de direito. Concordo plenamente com isso. Se não fosse dessa forma a democracia não funcionaria e nem muito menos o Estado de direito. Mas lamento pela situação a que os garimpeiros chegaram.

Era o que tinha a dizer.

A SRª EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Exª.

A SRª EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, embora eu não esteja inscrita para falar, eu gostaria de, neste momento, utilizar da palavra por apenas dois minutos, aproveitando a importante presença do Ministro da Justiça, Nelson Jobim, neste Plenário.

Ministro Nelson Jobim, ao cumprimentá-lo, gostaríamos de não entrar em detalhes da discussão, até porque o assunto já foi amplamente debatido.

Neste momento em que se fala de garimpeiros e de mineração, muitas questões afloraram. Assistimos a alguns encontros e desencontros de idéias, que me trouxeram uma outra preocupação. Com a bondade de V. Exª e com a permissão da Presidência, gostaria de aproveitar a sua presença neste Plenário, para que seja colocada a posição do Ministério da Justiça e a do Governo em relação a uma questão que hoje está ligada a problemas humanitárias mundiais e à questão da mineração, dos locais de garimpo, no que se refere à questão do trabalhador, do trabalho infantil e da exploração, inclusive, de meninas e adolescentes.

Eu gostaria que, rapidamente, V. Exª, dentro do possível, nos explanasse as medidas concretas que o Governo Federal está tomando em relação a isso, porque sabemos que a incidência, nos locais de garimpo, é grande. Estamos com uma CPI trabalhando nesse sentido nesta Casa, vamos começar a ouvir autoridades, já ouvimos algumas, e as denúncias são constantes.

Então, já que estamos falando em garimpeiros, garimpo, mineração, coisas que são importantes para o nosso País, pensamos no ser humano: a criança e a mulher, que estão sendo exploradas de forma desumana nesses locais.

Eu gostaria de ouvir a posição de V. Exª, se possível.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Uma vez que a observação da Senadora Emilia Fernandes não está incluída entre os objetivos da presente sessão, consulto o Sr. Ministro da Justiça se, mesmo assim, estaria disposto a lhe dar informações.

O SR. NELSON JOBIM (Ministro da Justiça) - Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. NELSON JOBIM (Ministro da Justiça) - Eminente Senadora, o Ministério da Justiça e o Governo Federal constituíram uma comissão interministerial integrada, inclusive, pelo Ministério do Trabalho, para examinar exatamente a questão da exploração infantil, não só na questão referida por V. Exª, do trabalho, mas também da prostituição infantil.

Há um trabalho nesse sentido, que, inclusive, está sendo elogiado pela Unicef. Estamos na busca exatamente das formas pelas quais podemos coibir essa situação. Conseguiu-se resultados extraordinários em relação à exploração do trabalho infantil nas carvoarias do Mato Grosso, por meio de um mecanismo de substituição do trabalho por bolsas. Esse mecanismo evita que aquelas crianças possam voltar a trabalhar nessas carvoarias, complementando, dessa forma, a renda decorrente desse trabalho. Estamos trabalhando nesse sentido, e V. Exª sabe que os problemas nessa área são imensos.

Quanto à questão do garimpo, é uma assunto gravíssimo, porque, enquanto discutimos, por exemplo, a questão de Serra Pelada, ao mesmo tempo há pressões internacionais da Igreja e das organizações não-governamentais. No caso do desalojamento de garimpeiros na terra lanomâmi, na divisa com a Venezuela, ao norte do Estado do Amazonas, por exemplo, temos que fazer uma análise. Existem lá 2 mil pessoas, e precisamos tirá-las das terras dos lanomâmis e colocá-las onde? Na periferia de Boa Vista? Onde estão essas soluções?

Precisamos encontrar uma forma inclusive definitiva para resolver a questão do garimpo, e não pensem que esses garimpeiros possam ser destinados ao trabalho rural, porque não são agricultores, eles são exploradores de minério, portanto há a necessidade de se pensar neste assunto. O Ministério da Justiça tem uma comissão, a Secretaria de Direitos da Adolescência tem um trabalho importante nessa área, e eu gostaria de, oportunamente, se V. Exª desejar, recebê-la no Ministério da Justiça para eu lhe dar um retrato absoluto da situação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrará a presente sessão, convocando uma sessão extraordinária, na forma da Resolução nº 37, art. 3º, § 3º, para amanhã, às 10h30min, deliberativa, com a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.117, DE 1996
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.206, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 117, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 609, de 1996), que autoriza o Município de São José do Rio Pardo - SP a contratar operação de crédito junto ao Instituto Municipal de Previdência - IMP, no valor de um milhão e oitocentos mil reais.

- 2 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 65, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.205, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1996 (nº 3.745/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a vacinação contra a febre aftosa, altera o Regulamento do Serviço de Defesa Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, e a Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

- 3 -

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.207, de 1996)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995 (nº 1.579/96, naquela Casa), de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

- 4 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 113, DE 1996
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.208, de 1996)

Projeto de Resolução nº 113, de 1996, de autoria do Senador Edison Lobão e outros senhores Senadores, que fixa alíquota para cobrança do ICMS.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

- 5 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 66, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.210, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1996 (nº 1.801/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS a participar do capital social de empresa privada com sede no exterior, e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência designa para a sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

Às 15h30min

- 1 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 124, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.164, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 646, de 1996), que autoriza o Governo do Estado do Tocantins - TO a contratar operação de crédito externo junto ao The Export-Import Bank of Japan, no valor de quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a quarenta e oito milhões de reais, contados em 13 de junho de 1996, cujos recursos serão destinados ao co-fi-

nanciamento do Programa de Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual.

- 2 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.190, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1996 (nº 2.448/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências, tendo

Parecer conjunto, sob nº 647, de 1996, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, favorável, vencido o Senador Jefferson Peres.

- 3 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 121, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.195, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 121, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 642, de 1996), que autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A., no valor de oito milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e setenta e um reais.

- 4 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.196, de 1996)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1993, e os Projetos de Lei do Senado nºs 124 e 170, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996 (nº 725/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - Parte Especial, tendo

Parecer favorável, sob nº 378, de 1996, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 5 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.196, de 1996)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996, e os Projetos de Lei do Senado nºs 124 e 170, de 1995)

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1993 (nº 2.827/92, na Casa de origem) que aumenta as penas previstas no art. 180 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

- 6 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.196, de 1996)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nºs 98, de 1993, e 12, de 1996, e com o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1995)

Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera o caput do art. 180 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

- 7 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.196, de 1996)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nºs 98, de 1993, e 12, de 1996, e com o Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1995)

Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos do Código Penal sobre roubo e receptação.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

- 8 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.203, de 1996)
(Recurso nº 6, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1996, de autoria do Senador

Francelino Pereira, que estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 538, de 1996, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vencido o Senador Ney Suassuna.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as emendas de Plenário)

– 9 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.165, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1996 (nº 1.125/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos)

– 10 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1996 (nº 2.380/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no § 7º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos)

– 11 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.193, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1996 (nº 2.596/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que disciplina a remuneração e demais vantagens devidas a funcionários das carreiras do Serviço Exterior, casados entre si, servindo juntos no exterior.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

– 12 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.194, de 1996)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1996 (nº 1.935/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de pensão especial aos dependentes que especifica e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

– 13 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 86, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.194, de 1996)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1996, de autoria do Senador Joel de Hollanda, que concede pensão especial aos dependentes das vítimas do tratamento de hemodiálise no Instituto de Doenças Renais de Caruaru, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Valmir Campelo.

– 14 –

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 108, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.199, de 1996)

Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1996 (nº 337/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Isenção de Impostos Relativos à Implementação do Projeto do Gasoduto Brasil-Bolívia, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Brasília, em 5 de agosto de 1996.

(Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

– 15 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.200, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1996 (nº 2.249/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, de Assuntos Sociais e de Serviços de Infra-Estrutura)

– 16 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 177, DE 1996 - COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.202, de 1996)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1996 - Complementar)

Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1996 - Complementar, de autoria do Senador Francelino Pereira, que dispõe sobre a multa de mora decorrente do pagamento de tributos federais e contribuições após o vencimento e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania)

– 17 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178, DE 1996 - COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.202, de 1996)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1996 - Complementar)

Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1996 - Complementar, de autoria do Senador Francelino Pereira, que estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplente de obrigação tributária e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania)

– 18 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.111, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1996 (nº 1.487/96, na Casa de origem), que dispõe sobre prorrogação de prazo para renovação de certificado de entidades de fins filantrópicos e de cadastramento junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e anulação de atos emanados do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS contra instituições que gozavam de isenção da contribuição social, pela não apresentação do pedido de renovação do certificado em tempo hábil, tendo

Parecer conjunto, proferido em Plenário, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável, com emenda de redação que apresenta.

– 19 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 191, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.142, de 1996)

(Recurso nº 10, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que altera a redação da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, para facultar ao Con-

gresso Nacional, mediante Decreto Legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências, tendo

Pareceres:

- sob nº 612, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos, contrário, vencidos os Senadores Pedro Simon, Lauro Campos, Valmir Campelo, José Fogaça e Ademir Andrade, e, em separado, o Senador Roberto Requião; e

- proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável à emenda de Plenário.

- 20 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 110, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1994 (nº 1.339/91, na Casa de origem), que concede adicional de periculosidade aos carteiros, alterando o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 260, de 1994, e 614, de 1996, das Comissões

- de Assuntos Sociais; e
- de Constituição, Justiça e Cidadania (nos termos de requerimento de audiência)

- 21 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 195, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 12, de 1995)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que concede anistia de multas cominadas pelo Tribunal Superior do Trabalho a entidades sindicais em virtude de sentença judicial, tendo

Parecer sob nº 828, de 1995, da Comissão - de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, nos termos de substitutivo que oferece.

(Em virtude de adiamento)

- 22 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 196, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 13, de 1995)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório, tendo

Parecer sob nº 829, de 1995, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, nos termos de substitutivo que oferece.

(Em virtude de adiamento)

- 23 -

REQUERIMENTO Nº 1.057, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.057, de 1996, do Senador Roberto Freire, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1995, de sua autoria, que dispõe sobre incentivos à instalação de empresas fabricantes de veículos, partes, peças e componentes automotivos nas regiões economicamente desfavorecidas que especifica.

(Em virtude de adiamento)

- 24 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 258, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1995, de autoria do Senador Lauro Campos, que cria área de livre comércio em Brasília, Distrito Federal, tendo

Parecer proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Valmir Campelo, favorável, com emenda que apresenta.

(Em virtude de adiamento)

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a citou as matérias da Ordem do Dia apenas pelo número, e não pude identificá-las.

Alguns requerimentos de urgência foram aprovados na data de hoje; segundo o Regimento, as matérias só poderão ser colocadas em pauta para discussão no segundo dia útil após a deliberação do requerimento.

Eu gostaria de saber se algum requerimento aprovado hoje será colocado em votação amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Lerei para V. Ex^a as ementas das matérias da Ordem do Dia de amanhã:

- Autoriza o município de São José do Rio Pardo a contratar operação de crédito junto ao Instituto Municipal de Previdência;
- Dispõe sobre a vacinação contra a febre aftosa;
- Altera regulamentação do serviço de defesa animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548;
- Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências;
- Fixa alíquota para a cobrança do ICMS;
- Autoriza a Telecomunicações Brasileiras – Telebrás – a participar do capital social da empresa privada com sede no exterior e dá outras providências."

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, estes dois últimos projetos que V. Ex^a leu tiveram seus requerimentos aprovados no dia de hoje.

Eu gostaria de saber se é regimental que entrem em pauta, para a discussão, no dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Perfeitamente. A Resolução nº 37, § 3º, diz o seguinte:

"O Presidente poderá convocar para qualquer tempo sessão extraordinária e, ouvida as Lideranças partidárias, as circunstâncias recomendarem a deliberação em regime de urgência."

Esses projetos estão em regime de urgência. As Lideranças foram consultadas e todas aprovaram a realização da sessão nos termos da Resolução nº 37.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência agradece a presença do Ministro Nelson Jobim a esta Casa que também é a sua Casa, uma vez que se trata de um Parlamentar brilhante, que durante tantos anos emprestou a sua inteligência e o seu espírito público aos trabalhos desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h18min.)

Ata da 229ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 12 de dezembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª-Legislativa

Presidência dos Srs. José Sarney e Eduardo Suplicy, da Srª Emília Fernandes e dos Srs. Edison Lobão e Lúcio Alcântara

ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Artur da Távola – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Eptácio Cafeteira – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvan Borges – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo Dutra – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 260, de 1996 (nº 1.278/96, na origem), de 10 do mês em curso, referente ao Projeto de Lei nº 20, de 1996-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar até o limite de dois bilhões, cento e noventa e nove milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.329, de 10 de dezembro de 1996;

Nº 261, de 1996 (nº 1.279/96, na origem), de 10 do mês em curso, referente ao Projeto de Lei nº 26, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Aeronáutica, crédito especial até o limite de quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.330, de 10 de dezembro de 1996;

Nº 262, de 1996 (nº 1.280/96, na origem), de 10 do mês em curso, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1996 (nº 1.409/96, naquela Casa), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a contratar com a Itaipu pagamentos de débito junto ao Tesouro Nacional com títulos da dívida externa brasileira, no valor correspondente a até cento e quarenta milhões de dólares americanos, sancionado e transformado na Lei nº 9.331, de 10 de dezembro de 1996;

Nº 263, de 1996 (nº 1.281/96, na origem), de 10 do mês em curso, referente ao Projeto de Lei nº 51, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.332, de 10 de dezembro de 1996;

Nº 264, de 1996 (nº 1.282/96, na origem), de 10 do mês em curso, referente ao Projeto de Lei nº 63, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de cento e um milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e três reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.333, de 10 de dezembro de 1996;

Nº 265, de 1996 (nº 1.283/96, na origem), de 10 do mês em curso, referente ao Projeto de Lei nº 65, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Aeronáutica, crédito especial até o limite de quarenta e seis milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e dez reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.334, de 10 de dezembro de 1996; e

Nº 266, de 1996 (nº 1.284/96, na origem), de 10 do mês em curso, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1996 (nº 2.504/96, naquela Casa), que altera a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados, sancionado e transformado na Lei nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

**MENSAGEM Nº 267, DE 1996
(Nº 1.286/96, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal.

Nos termos do art. 123, **caput**, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de

Vossa Excelência o nome do Almirante-de-Esquadra Domingos Alfredo Silva, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General da Marinha, da ativa e do posto mais elevado da carreira, e decorrente da aposentadoria compulsória, por implemento de idade, do Ministro Luiz Leal Ferreira, em 14 de dezembro de 1996.

Os méritos do indicado, para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo currículo.

Brasília, 11 de dezembro de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM/MJ Nº 606/96

Brasília, 4 de novembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência expediente que objetiva iniciar o procedimento para prover um cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, reservado a Oficial-General da Marinha, decorrente da aposentadoria compulsória, por implemento de idade, do Ministro Luiz Leal Ferreira, a ocorrer em 14 de dezembro de 1996.

Com vistas ao preenchimento do aludido cargo, ressalto que o Exmº Ministro de Estado da Marinha, pelo Aviso nº 220/MM, de 17 de outubro de 1996, solicitou as ações deste Ministério no sentido de encaminhar a Vossa Excelência o nome do Almirante-de-Esquadra Domingos Alfredo Silva, Oficial-General da Marinha, da ativa e do posto mais elevado da carreira.

A cogitada indicação encontra amparo nos arts. 84, inciso XIV; 12, inciso I, e 123, **caput**, da Constituição.

Cumprе salientar que o nome escolhido por Vossa Excelência deverá ser transmitido ao Senado Federal para aprovação.

Respeitosamente. – **Nelson A. Jobim**, Ministro de Estado da Justiça.

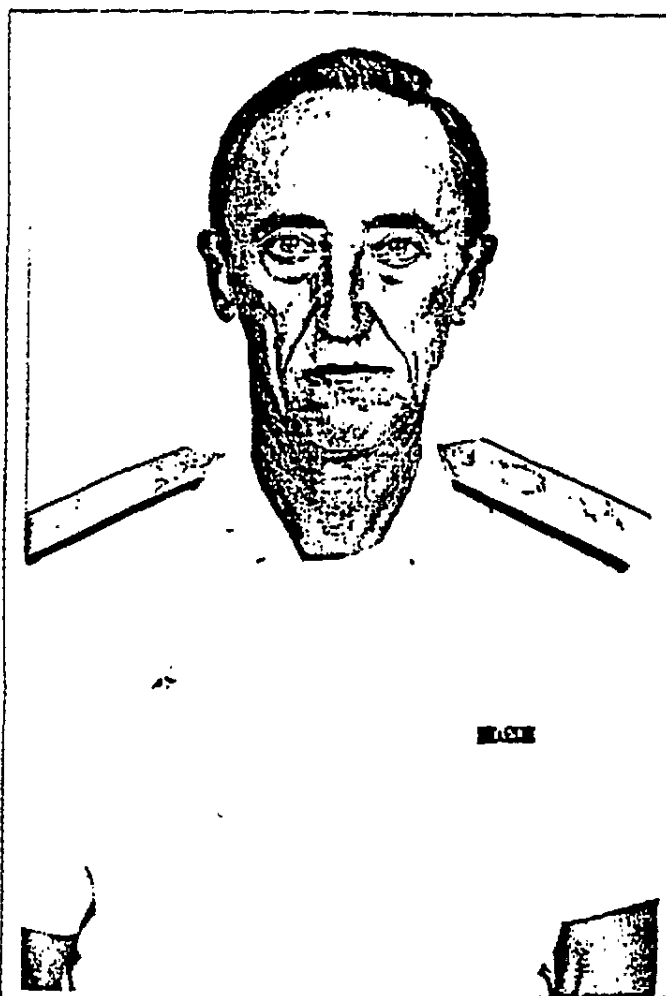
MINISTÉRIO DA MARINHA
GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA
SERVIÇO DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA MARINHA

CURRICULUM VITAE

ALMIRANTE DOMINGOS ALFREDO SILVA

NOME DE GUERRA DOMINGOS

P R O M O Ç Õ E



PRACA DE ASPIRANTE:

31/03/51

GUARDA-MARINHA:

21/03/56

SEGUNDO-TENENTE:

30/12/56

PRIMEIRO-TENENTE:

30/01/59

CAPITÃO-TENENTE:

12/01/61

CAPITÃO-DE-CORVETA:

03/06/66

CAPITÃO-DE-FRAGATA:

01/07/71

CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA

31/08/78

CONTRA-ALMIRANTE:

31/03/85

VICE-ALMIRANTE:

31/03/89

ALMIRANTE-DE-ESQUADRA:

31/03/93

FILIAÇÃO: WALTER PIRES SILVA

HILDA VALENTE DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 02/01/33 ESTADO: RIO DE JANEIRO

NOME DA ESPOSA: MARIA HELENA MIGUELS SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 75/06 ESTADO: RIO DE JANEIRO

CURSO NO EXTERIOR

1974 Socorro e Salvamento, "International SAR School" U.S. Coast Guard, U.S.A.

CURSO CIVIL

1976 Engenharia Civil

COMISSÕES

Caça-Submarino "GRAÓNA"	(Enc. de Divisão)
Contratorpedeiro "BENEVENTE"	(Enc. de Divisão)
Cruzador "TAMANDARÉ"	(Enc. de Divisão)
Navio Patrulha "PIRANHA"	(COMANDANTE)
Gabinete do Ministro da Marinha	(Ajudante-de-Ordens)
Grupamento de Lanchas de Desembarque	(Encarregado)
Diretoria de Hidrografia e Navegação	(Assistente)
Contratorpedeiro "PARANÁ"	(Chefe de Departamento)
Comando-em-Chefe da Esquadra	(Oficial do Estado-Maior)
Corveta "IPIRANGA"	(COMANDANTE)
Centro de Adestramento "Almirante Marques de Leão"	(Chefe de Departamento)
Comando de Operações Navais	(Oficial do Estado-Maior)
Quartel de Marinheiros	(COMANDANTE)
Centro de Instrução "Almirante Graça Aranha"	(Vice-Diretor)
Fragata "Liberal"	(COMANDANTE)
Adido das Forças Armadas no Japão e República da Coreia	(Adido)
Estado-Maior da Armada	(Subchefe)
Comando de Operações Navais	(Subchefe)
Força de Contratorpedeiros	(COMANDANTE)
Diretoria de Obras Cíveis da Marinha	(DIRETOR)
Escola Superior de Guerra	(Subcomandante)
Comando do 4º Distrito Naval	(COMANDANTE)
Diretoria-Geral do Material da Marinha	(DIRETOR)
Comando de Operações Navais	(COMANDANTE)
Diretoria-Geral de Navegação	(DIRETOR)
Estado-Maior da Armada	(CHEFE)

(...Continua o do CURRICULUM VITAE de:)

ALMIRANTE: DOMINGOS ALFREDO SILVA

Comando de Operações Navais	(COMANDANTE)
Diretoria-Geral de Navegação	(DIRETOR)
Estado-Maior da Armada	(CHEFE)

COMANDOS:

Quartel de Marinheiros
 Diretoria de Obras Cíveis da Marinha
 Comando do 4º Distrito Naval
 Diretoria-Geral do Material da Marinha
 Comando de Operações Navais
 Diretoria-Geral de Navegação
 Estado-Maior da Armada

COMANDOS NO MAR:

Navio Patrulha "PIRANHA"
 Corveta "IPIRANGA"
 Fragata "LIBERAL"
 Comando da Força de Contratorpedeiros

CONDECORAÇÕES:

Serviço Militar (40 anos)
 Ordem do Mérito Marítimo da França (Oficial)
 Mérito Tamandaré
 Mérito Marinheiro (2 âncoras)
 Mérito Naval (Grã-Cruz)
 Mérito Santos Dumont
 Medalha do Pacificador
 Mérito das Forças Armadas (Grã-Cruz)
 Mérito Militar (Grande Oficial)
 Mérito Aeronáutico (Grande Oficial)
 Mérito da República Italiana (Comendador)
 Ordem do Rio Branco (Grande Oficial)
 Mérito Judiciário Militar (Alta Distinção)
 Mérito Judiciário do Trabalho (Grã-Cruz)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

OF. 86/GLPSDB/96

Brasília, 5 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício SF/1.625/96, dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais, indicar os nobres Senadores Carlos Wilson e Lúdio Coelho na qualidade de titulares, e Geraldo Melo como suplente, para representarem o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "apurar as causas dos recentes acidentes aeroviários e as condições de manutenção e segurança das aeronaves nacionais".

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

OF. GLPMDB Nº 670/96

Brasília, 5 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência a indicação dos Senadores Humberto Lucena, Flaviano Melo, Gerson Camata como membros titulares, Marluce Pinto e Mauro Miranda como membros Suplentes, respectivamente, para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1.133, de 1996, destinada a "apurar as causas dos recentes acidentes aeroviários e as condições de manutenção e segurança das aeronaves nacionais".

Renovo, na oportunidade, votos de apreço e consideração. – Senador **Jáder Barbalho**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência designa os Srs. Senadores indicados pelas Lideranças do PSDB e do PMDB para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada por intermédio do Requerimento nº 1.133/96, nos termos dos expedientes que acabam de ser lidos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu manifestações do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, referentes aos seguintes Ofícios:

– Nº S/101, de 1996 (nº 3.598/96, na origem), de 11 do corrente, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Espírito Santo, para que possa

emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo – LFTES, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1997;

– Nº S/102, de 1996 (nº 3.599/96, na origem), de 11 do corrente, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Goiás, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás – LFTGO, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1997; e

– Nº S/103, de 1996 (nº 3.600/96, na origem), de 11 do corrente, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para que possa elevar temporariamente seu limite de endividamento de forma a poder emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1997.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Edison Lobão deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Emília Fernandes, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – A Presidência recebeu o Aviso nº 686, de 1996, de 6 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 806, de 1996, adotada pelo referido Tribunal, na Sessão Extraordinária reservada do Plenário de 4 de dezembro do corrente ano, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam. (Diversos nº 107, de 1996)

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle e, em cópia, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 114, de 1994.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.211, DE 1996

Senhor Presidente,

A Comissão Especial Temporária Interna, criada através do Requerimento nº 201/1995, e destinada a "elaborar e apresentar Projeto de Resolução reformando o Regimento Interno", de conformidade com o artigo 76, § 1º, alínea a do Regimento Interno do Senado Federal, requer a Vossa Excelência a prorrogação do prazo concedido a este Órgão Técnico até o dia 30 de junho de 1997.

Justificamos o presente requerimento em virtude da matéria estar em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e por ser de com-

petência desta Comissão Especial a elaboração da Redação Final, conforme o art. 318, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Brasília, 10 de dezembro de 1996. – Senador **Ney Suassuna**, Presidente – Senador **Lúcio Alcântara**, Relator – Senador **Gerson Camata**, Senador **José Eduardo Dutra** – Senador **João Rocha** – Senador **Ney Suassuna** – Senador **Élcio Álvares** – Senador **José Roberto Arruda**.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prorrogado o prazo da Comissão.

A Srª Emília Fernandes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva, por cinco minutos.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero abordar um tema de relevante importância para Amazônia, mais particularmente para o Estado do Acre, que é a questão da ausência de uma política para a borracha natural na região.

Entendo que, entre os importantes temas a serem encaminhados, visando à implementação de uma primeira grande agenda positiva para a Amazônia, a questão de uma política nacional para a borracha é fundamental. E é fundamental, por alguns aspectos, como, por exemplo, no meu Estado, há ainda 93.787 famílias vivendo do extrativismo da borracha. Isso representa quase 20% da nossa população que ainda tem a sua subsistência baseada nessa atividade econômica. Se formos estender para o resto da Amazônia, esse número amplia-se significativamente.

No entanto, a ausência de uma política para a borracha tem feito com que percamos a concorrência com a Malásia, que consegue colocar no mercado nacional o quilo da borracha a US\$1 a menos do que a que nós produzimos no Brasil. Mas, associado a tudo isso, há uma grande crise social nos Estados da Amazônia, que não têm outras alternativas, como é o caso do meu Estado, onde o quilo da borracha custa R\$0,60 ou até no máximo R\$0,85. Para um

seringueiro comprar uma lata de leite em pó, nos altos rios, tem que pagar o equivalente a oito quilos de borracha.

É realmente uma situação muito difícil. Nós, hoje, temos, ainda, uma produção de borracha significativa, mas a renda anual de um seringueiro que produz borracha o ano todo chega, no máximo, por mais que ele se esforce, a R\$267,00. Nas condições de preços praticados nos altos rios e nos seringais, é impossível se sobreviver.

Então, como falei anteriormente, é fundamental que o Governo Federal tenha uma política para a produção de borracha na região amazônica, pensando também naqueles que, hoje, dão sustentação a essa atividade do ponto de vista da presença brasileira nas grandes regiões da Amazônia, como é o caso dos seringueiros, dos caboclos, dos ribeirinhos que sobrevivem desse trabalho, mas se não houver um socorro por parte do Governo Federal, será impossível a sua continuidade, e eles serão obrigados a ir para as periferias das cidades viver em condições deploráveis, como já acontece com uma grande maioria.

Sr^a Presidente, está acontecendo, nesta manhã, uma reunião sobre contingenciamento; às 17 horas, haverá uma reunião do Ministro Clóvis Carvalho com os produtores de borracha do Brasil, além dos produtores de seringais de cultivo. Teremos também a participação do representante do Conselho Nacional de Seringueiros, para o que atendo o meu maior cuidado, porque essas pessoas realmente precisam de uma atenção especial por parte do Governo. Quem está participando dessa reunião, articulando essa proposta é a Associação Brasileira da Indústria de Artefatos de Borracha, a Associação Nacional de Indústria de Pneumáticos, o Conselho Nacional dos Seringueiros, a Associação dos Produtores de Borracha Natural do Brasil, a Confederação Nacional da Agricultura e as Empresas de Pneumáticos Michelin, pela pessoa do seu Presidente e outras associações, além da Sociedade Rural Brasileira.

Quero frisar aqui que a proposta apresentada pode trazer algum benefício para a questão da Política Nacional de Borracha, que precisa ser elaborada e apresentada.

As instituições que assinam o presente documento, se declaram unânimes e concordam em afirmar o seguinte:

– Diante da globalização da economia e da abertura do mercado brasileiro, as indústrias de pneumáticos e de artefatos, vêem sua produção seriamente ameaçada pela perda de competitividade

em relação à concorrência estrangeira inclusive oriunda do Mercosul, em vista da impossibilidade de ter acesso a compra de matérias primas a preços internacionais, primordialmente da borracha natural na produção de pneus pesados.

— Por outro lado, os produtores brasileiros de borracha natural estão impossibilitados de comercializar sua oferta a preços internacionais (pelos motivos já de conhecimento do Governo Federal), e portanto, necessitam, imperiosamente de um prazo de carência de 10 anos. Fica claro que a cadeia produtiva só poderá produzir e consumidor borracha natural a preços internacionais, se o Governo assumir, de alguma forma a ser estudada em conjunto, a diferença de preço entre a borracha natural importada e a nacional.

— Considera-se que a continuidade da produção nacional da borracha natural e seu desenvolvimento tecnológico, são altamente prioritários para o país e, portanto, tudo deve ser feito, a nosso ver, para que seja mantido todo o esforço já desenvolvido, e o que está programado, para prover o mercado brasileiro de artefatos e de pneumáticos, de toda borracha natural que for necessária.

— Enquanto se estudam mecanismos técnicos adequados e definitivos para equacionar a problemática da borracha natural no Brasil, que satisfaça a todos os elos da cadeia produtiva, sugerimos, como forma prática emergencial de solução desse problema, mantendo-se a atual legislação existente até que seja possível a sua atualização, permitir que a indústria deduza do valor que mensalmente recolhe a título de Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidente sobre a venda dos artefatos e pneumáticos, o diferencial existente entre o preço da borracha natural nacional e o preço da borracha importada.

Assinam este documento as Entidades/Empresas que representam a cadeia produtiva da borracha natural junto ao Governo Federal, responsáveis por mais de 150 mil empregos diretos, além das 30 mil famílias envolvidas na extração da borracha amazônica.

São Paulo, 3 de dezembro de 1996.

Associação Brasileira da Indústria de Artefatos de Borracha — ABIARB, Presidente **Edgar Solano Marreiros**.

Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos — ANIP — Presidente **Gerardo Tommasini**.

Associação Paulista dos Produtores e Beneficiadores de Borracha — APABOR — Presidente **Percy Putz**.

Associação dos Produtores de Borracha Natural do Brasil — APBNB — Presidente **Armando Teixeira Soares**.

Confederação Nacional da Agricultura — CNA — **João de Almeida Sampaio Filho**.

Conselho Nacional dos Seringueiros — CNS — Presidente **Atanagildo de Deus Matos**.

Pneumáticos Michelin Ltda. — Presidente **Pierre Valentin**.

Sociedade Rural Brasileira — SRB — **Carlos Alberto Brito Soares**.

Gostaria, ainda, de fazer algumas observações. Essa proposta é importante, e ficará boa se o Governo vier a acatar os seguintes reparos:

1) — Que os seringueiros estejam presentes na negociações com o Governo para essa solução emergencial — para mim, eles são os setores mais importantes da necessidade dessa saída emergencial;

2) — Qualquer medida a ser tomada deve garantir a melhoria de produção da borracha da Amazônia, bem como a qualidade de vida dos extrativistas — precisamos investir em novas técnicas, porque só assim teremos um produto de qualidade e seremos capazes de melhorar a renda dessas famílias que vivem dessa atividade, pelo menos, por enquanto, até que tenhamos outras alternativas;

3) — Que não haja nenhum prejuízo para a legislação em vigor, que pela Lei 5.227 garante contingenciamento da borracha, ou seja, a compra da borracha nacional; que a proposta apresentada assegure que a borracha nacional seja comprada, principalmente a que é produzida nos seringais da Amazônia.

4) — Que a TORMB, Taxa de Regulação do Mercado da Borracha, deve ser revertida para o benefício dos seringais nativos da Amazônia.

Essa é uma atitude que cabe única e exclusivamente ao Governo brasileiro, durante todos esses anos de arrecadação da Tormb não houve um investimento desses recursos da Tormb não houve um investimento desses recursos da forma adequada para aqueles que estão produzindo na ponta, com uma preocupação de melhoria em termos de tecnologia, da qualidade do nosso produto, fazendo que com os nossos seringueiros possam adquirir condições de competitividade.

Tenho travado uma luta juntamente com o Conselho Nacional de Seringueiros, o Ministério do Meio Ambiente, por meio do Ibama, CNPT; conseguimos a aprovação de 10 usinas de beneficiamento de borracha, sendo que 4 ficarão no meu Estado.

É uma contribuição para se tentar colocar no mercado um produto de melhor qualidade, agregando valor, gerando renda ao nosso Estado.

Por último, além de todas essas medidas, seja garantida a compra de borracha produzida na Amazônia, através da melhoria da sua qualidade. Para isso apresentei uma proposta junto ao Sr. Giorgio Della Seta Ferrari Corbelli Grego, Presidente da Pirelli, sugerindo que as empresas de pneumáticos façam uma espécie de cooperação técnica com as usinas de beneficiamento de borracha dos seringueiros da Amazônia, visando à melhoria do nosso produto, visando colaboração técnica.

O Sr. Della Seta concordou com a proposta, que será estendida, por intermédio do Sr. Gerardo Tommasini, para os demais produtores de pneumáticos, para as demais indústrias de pneu para que faça uma ação conjunta visando dar uma contribuição ao seringueiros que ainda vivem dessa atividade.

Então, Sr. Presidente, com essa proposta quero dizer que se o Governo brasileiro acatar a sugestão que está sendo dada pelos representantes dos produtores dos seringais de cultivo, pelos representantes dos seringueiros, dos seringais nativos, e pela indústria de artefatos de borracha, com essas medidas, acredito que teríamos uma espécie de socorro emergencial para atender a uma situação que é muito grave nos seringais da Amazônia.

Sugerimos um prazo de 10 anos para que se tenha uma reavaliação dessa proposta e durante esses 10 anos buscaremos outras alternativas, bem como lutaremos para ter alguma competitividade porque, hoje, não temos nenhuma graças a uma ação descuidada do Governo brasileiro, que, mesmo sendo dono dos recursos naturais, dos recursos genéticos, dos cones que foram levados para a Malásia, não tem nenhuma condição de produzir borracha atualmente, nas mesmas condições que eles produzem, porque eles têm investimento de governo, têm subsídios, têm tecnologia, coisa que o Brasil nunca teve preocupação em adquirir.

Durante o discurso da Sr^a Marina Silva, o Sr. Edison Lobão, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sr^a Emilia Fernandes, suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Emilia Fernandes, Sr^s e Srs. Senadores, eu estava em viagem aos Estados Unidos para observar os trabalhos da ONU, nas últimas semanas, bem como para fazer palestras na Universidade do Texas, A&M, quando ocorreu um episódio aqui no Brasil, a respeito do qual a Bancada feminina do Congresso Nacional ontem manifestou a sua solidariedade em virtude de declarações do novo Presidente do Conselho Nacional do Sebrae, Pio

Guerra, que fez uma declaração, que considero preconceituosa, em relação à Senadora Benedita da Silva. Gostaria de também externar o meu apoio ao manifesto encaminhado ontem pelas Sr^s Deputadas Federais e Senadoras do Congresso Nacional à Senadora Benedita da Silva, em que expressam que:

É lamentável que ainda tenhamos, no nosso país, manifestações preconceituosas como esta de que foi alvo a Senadora Benedita da Silva. Declarações desta natureza empobrecem o processo de democratização e enodoam a pluralidade de origens da qual somos feitos.

Gostaria que fosse registrado na íntegra esse manifesto e, ao mesmo tempo, de expressar o quanto considero a Senadora Benedita da Silva pessoa excepcionalmente bela, por dentro e por fora. É ela uma pessoa, que, ao longo de sua vida, tem demonstrado o que é o sentido maior da solidariedade e da luta por aqueles que lhe são próximos, pelo povo brasileiro e, sobretudo, por aqueles que Benedita da Silva conheceu tão proximamente nos morros do Rio de Janeiro.

A Senadora Benedita da Silva é hoje não apenas um símbolo brasileiro mas internacional da luta pelos direitos da população excluída, da população negra, e não foi à toa que um líder da envergadura do Senador eleito Jesse Jackson, dos Estados Unidos, quando aqui esteve, no mês passado, fez questão de visitar, de estar junto à Senadora Benedita da Silva, por compreender o papel excepcional que ela tem no resgate da luta do povo oprimido no Brasil.

Deveria o Presidente do Conselho Nacional do Sebrae, que inclusive tem a obrigação, a responsabilidade de pensar nas pequenas, nas médias empresas, afinal de contas o Sebrae é uma entidade que cuida das empresas de menor envergadura, deveria justamente ele compreender o sentido maior da luta e da beleza da luta da Senadora Benedita da Silva, que tem sido capaz de encaminhar projetos ao Congresso Nacional de grande importância para o resgate da cidadania de categorias como a das empregadas domésticas, mas também de todo o povo negro.

No ano passado, quando rememoramos os trezentos anos da morte de Zumbi dos Palmares, tivemos em Benedita da Silva a pessoa que, dentro do Senado Federal, mais contribuiu para o resgate da memória de Zumbi dos Palmares, colocando nos devidos termos o quão importante foi a luta dele para que haja neste País liberdade, igualdade e democracia para todos os brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUP LICY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Cui Abilio BSOB M
 Almir Athayde PPB/RJ
 Jete Bezerra PMDB - MT
 Sra. Emília PFL - AC
 Maria Quindim - PFL (MS)
 Sr. Suplicy PT SP
 Muniz - JPB

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, a Sra. Emília Fernandes, suplente de Secretario, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) - Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes, por cinco minutos.

A SRª EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos vindo à tribuna para registrar um evento que ocorreu nos dias 26 e 27 de novembro, em Brasília, convocado pela Confederação Coordenativa dos Trabalhadores - CCT -, o I Encontro Nacional dos Dirigentes Sindicais, que reuniu representantes de 11 confederações nacionais de trabalhadores, 152 federações, 1.416 sindicatos de base.

Sob a coordenação do Presidente da CCT, José Calixto Ramos, também Presidente da CNTI, e do Secretário da entidade, José Perret Shulte, Secretário-Geral da CNTC, um total de 2.640 dirigentes sindicais presentes, oriundos de todas as regiões e categorias do País, discutiu e aprovou propostas sobre os principais temas da atualidade.

Apesar de ter sido o maior encontro sindical dos últimos anos no País, a reunião dos trabalhadores ainda foi alvo de uma inexplicável espécie de censura velada, que tenta desconhecer a existência de determinados setores sindicais, detentores de ampla representatividade junto aos trabalhadores brasileiros.

Talvez, não por acaso, exatamente aqueles setores que, nas principais questões em debate no País envolvendo o mundo do trabalho, como a Previdência Social, por exemplo, têm demonstrado mais coerência, mais compromisso e mais seriedade na defesa dos direitos dos trabalhadores.

Nesse sentido, com o espírito de contribuir com a luta do movimento sindical, trago a esta tribuna algumas das conclusões contidas em documento oficial do Encontro, que apresenta, além de críticas ao atual sistema econômico do País, um conjunto de propostas para enfrentar o desemprego, os problemas sociais e o dia-a-dia dos sindicatos.

Inicialmente, afirmam os trabalhadores no documento:

O que se observa atualmente, ao contrário da prosperidade global acenada pelo neoliberalismo, é miséria, violência, desemprego e desamparo dos empregados e aposentados, bem como o sucateamento das micro, pequenas e médias empresas, aceleração deterioração do salário, do emprego, da renda, além da abertura do

mercado nacional à competitividade desleal.

Advertindo que "corremos o risco de retornar à época do trabalho escravo", o documento aprovado pelos dirigentes sindicais de todo o País também alerta para os riscos da eliminação dos direitos sociais e trabalhistas, duramente conquistados ao longo de décadas, uma grande parte deles durante os Governos de Getúlio Vargas e João Goulart, e outra, especialmente, na Constituinte Cidadã, em 1988.

Dizem os trabalhadores:

A precarização do trabalho, o contrato temporário de trabalho sem carteira assinada, a informalização do mercado de trabalho, a criação, de forma indiscriminada, de cooperativas do trabalho que também violam direitos, sem direito a décimo-terceiro salário, férias, FGTS, horas extras e a contagem de tempo de serviço para a aposentadoria, entre outros, além da total modificação do sistema previdenciário são medidas que já estão sendo praticadas e que visam ainda mais minar a estrutura sindical.

Para os mais de 2 mil dirigentes das confederações, federações e sindicatos, reunidos, por dois dias, em Brasília, essas medidas, bem como outras que tramitam no Congresso Nacional, têm objetivos que não beneficiam nem os trabalhadores nem a sociedade brasileira.

Afirmam ainda eles:

Com o propósito de eliminar totalmente esses direitos, o projeto de reforma da Constituição visa enfraquecer a representação sindical dos trabalhadores, torná-los mais frágeis e indefesos às diversas perversidades que estão sendo arquitetadas, para dar lugar ao capital e ao lucro, em detrimento do bem-estar social.

Com essa finalidade, também de acordo com os sindicalistas, entre as principais iniciativas está a implantação do pluralismo sindical, em nome de uma falsa liberdade de organização, que destruirá a estrutura sindical brasileira, abrindo as portas para a pulverização das entidades e vigência de uma espécie de "sindicalismo de mercado", de ocasião, manipulado por interesses estranhos à vida sindical e pervertido.

É nessa direção que está inserida a extinção das contribuições sindicais, assistencial e confederativa, em defesa das quais temos lutado nesta Casa, e que, segundo os trabalhadores - com o que concordamos -, significaria a total falência dos sindicatos e um retrocesso na luta dos trabalhadores brasileiros.

Sobre essa questão, em particular, Sr. Presidente, gostaria de incluir neste registro alguns trechos do artigo do Senador Darcy Ribeiro, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, no último dia 9 de dezembro, que aborda o tema com profundidade e compromisso histórico, características que têm marcado a atuação deste nobre companheiro trabalhista.

Salientaríamos palavras do Senador Darcy Ribeiro: "Na verdade, a contribuição sindical obrigatória é a maior invenção social brasileira. Foi ela que possibilitou a criação do frondoso sistema sindical que temos e que ocupa centenas de milhares de servidores, atendendo a milhões de trabalhadores".

Acrescenta, ainda, o Senador Darcy Ribeiro: "Proscrita para se manter o sindicato por pagamento voluntário de cada trabalhador, todo o nosso sistema sindical ruiria. Apenas sobreviveriam, se sobrevivessem, os grandes sindicatos, como o dos metalúrgicos, por exemplo".

E acrescenta, mais adiante: "Cada trabalhador brasileiro tem que se conscientizar que essa luta mortal é para destruí-lo, a fim de que os países poderosos fiquem mais poderosos e os ricos fiquem mais ricos."

Peço que seja incluído junto ao meu pronunciamento o documento extraído pelos trabalhadores, bem como a matéria do citado jornal, de autoria do Senador Darcy Ribeiro.

Concluo, Sr. Presidente, chamando a atenção que, em relação ao grave problema do desemprego, os dirigentes sindicais apresentam em seu documento uma série de propostas, com destaque para a redução das taxas de juros; articulação de uma política de emprego e renda com participação dos trabalhadores urbanos e rurais; redução da jornada de trabalho para 40 horas, sem redução dos salários; reforma agrária com política agrícola e criação de um Fundo Nacional para a Reforma Agrária, também como participação dos trabalhadores.

É grande também a preocupação dos trabalhadores diante da situação da Previdência Social, que o documento final do encontro defende pública e universal, com administração quadripartite; aposentadoria por tempo de serviço aos 35 anos para homens e 30 para as mulheres; direito a aposentadorias especiais etc.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, diante da escassez do tempo, solicito que o nosso pronunciamento seja publicado na íntegra nos Anais da Casa.

Concluimos dizendo que esse encontro, além das importantes contribuições ao debate nacional, deve ser visto como uma espécie de alerta para as autoridades e mesmo para o Congresso Nacional, particularmente para esta Casa, e também como um estímulo para que os dirigentes sindicais apostem cada vez mais na vontade, na organização e na capacidade de luta dos trabalhadores.

É com esse sentimento de defesa da organização e participação democrática dos trabalhadores que reafirmo o compromisso com os direitos sociais e trabalhistas e com a defesa das entidades sindicais.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SR^a EMILIA FERNANDES
EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

ENCONTRO DE TRABALHADORES

Nos últimos dias 26 e 27 de novembro, em Brasília, convocado pela Coordenação Confederativa dos Trabalhadores - a CCT, ocorreu o Encontro Nacional dos Dirigentes Sindicais, que reuniu representantes de 11 Confederações Nacionais de

Trabalhadores, 152 Federações e 1.416 Sindicatos de base.

Sob a coordenação do presidente da CCT, José Calixto Ramos, também presidente da CNTI, e do Secretário da entidade, José Perret Shulte, ^{Jauber} Secretário Geral da CNTC, um total de 2.640 dirigentes sindicais presentes, oriundos de todas as regiões e categorias do país, discutiram e aprovaram propostas sobre os principais temas da atualidade.

Apesar de ter sido o maior encontro sindical dos últimos anos no país, a reunião dos trabalhadores ainda foi alvo de uma inexplicável espécie de censura velada, que tenta desconhecer a existência de determinados setores sindicais, detentores de uma ampla representatividade dos trabalhadores brasileiros.

Talvez, não por acaso, exatamente aqueles setores que, nas principais questões em debate no país, envolvendo o mundo do trabalho, como a Previdência Social, por exemplo, têm demonstrado mais coerência, mais compromisso e mais seriedade na defesa dos direitos dos trabalhadores.

Nesse sentido, com o espírito de contribuir com a luta do

movimento sindical, trago a esta tribuna algumas das conclusões contidas em documento oficial do encontro, que ~~apresenta~~ ~~votos~~, além das críticas ao atual sistema econômico do país, um conjunto de propostas para enfrentar o desemprego, os problemas sociais e o dia-a-dia dos sindicatos.

Inicialmente, afirmam os trabalhadores:

- “O que se observa - atualmente - ao contrário da prosperidade global acenada pelo neoliberalismo, é miséria, violência, desemprego e desamparo dos empregados e aposentados; bem como sucateamento das micro, pequenas e médias empresas, acelerada deterioração do salário, do emprego, da renda, além da abertura do mercado nacional à competitividade desleal”.

Advertindo que “corremos o risco de retornar à época do trabalho escravo, o documento aprovado pelos dirigentes sindicais de todo o país também alerta para os riscos da eliminação dos direitos sociais e trabalhistas, duramente conquistados ao longo de décadas, uma grande parte deles

durante os governos de Getúlio Vargas e João Goulart, e também, especialmente na “Constituinte Cidadã”, em 1988.

Dizem os trabalhadores:

- “A precarização do trabalho, o contrato temporário de trabalho sem carteira assinada, a informalização do mercado de trabalho, a criação de forma indiscriminada de cooperativas do trabalho que também violam direitos, sem direito a décimo-terceiro salário, férias, FGTS, horas extras e a contagem de tempo de serviço para a aposentadoria, entre outros, além da total modificação do sistema previdenciário, são medidas que já estão sendo praticadas e que visam ainda mais minar a estrutura sindical”.

Para os ^{+ de 2 mil} dirigentes das Confederações, Federações e Sindicatos, reunidos por dois dias, em Brasília, estas medidas, bem como outras que tramitam no Congresso Nacional, tem objetivos que não ^{beneficiam} interessam nem aos trabalhadores, e nem a sociedade brasileira.

Afirmam eles:

- “Com o propósito de eliminar totalmente esses direitos, o

projeto de reforma da Constituição visa enfraquecer a representação sindical dos trabalhadores, torná-los mais frágeis e indefesos às diversas perversidades que estão sendo arquitetadas para dar lugar ao capital e ao lucro, em detrimento do bem estar social”.

Com essa finalidade, também de acordo com os sindicalistas, entre as principais iniciativas está a implantação do pluralismo sindical, em nome de uma falsa liberdade ~~Sindical~~ ^{ORGANIZATI}, que destruirá a estrutura sindical brasileira, abrindo as portas para a pulverização das entidades e vigência de uma espécie de “sindicalismo de mercado” - de ocasião, manipulado por interesses estranhos à vida sindical e pervertido.

É nessa direção que está inserida a extinção das contribuições sindical, assistencial e confederativa, em defesa das quais temos lutado nesta Casa, e que, segundo os trabalhadores, com o que concordamos, significaria a total falência dos sindicatos, e um retrocesso na luta dos trabalhadores brasileiros.

Sobre essa questão, em particular, gostaria de incluir nesse

registro, alguns trechos de artigo do Senador Darcy Ribeiro, publicado no jornal Folha de S. Paulo, no último dia 9 de dezembro, que aborda o tema com profundidade e compromisso histórico, características que tem marcado a atuação deste nobre companheiro trabalhista.

= TRECHO 1.

= TRECHO 2.

= TRECHO 3.

ver textos a seguir

Em relação ao grave problema do desemprego, os dirigentes sindicais apresentam em seu documento uma série de propostas, com destaque para a redução das taxas de juros; articulação de uma política de emprego e renda, com participação dos trabalhadores urbanos e rurais; redução da jornada de trabalho para 40 horas, sem redução dos salários; e reforma agrária, com política agrícola, e criação de um Fundo Nacional para a Reforma Agrária, também com participação dos trabalhadores.

É grande também a preocupação dos trabalhadores diante da situação da Previdência Social, que o documento final do

encontro defende pública e universal; com administração quadripartite; aposentadoria por tempo de serviço aos 35 anos para os homens e 30 para as mulheres; direito à aposentadorias especiais em atividades caracterizadas por maior desgaste físico, biológico e mental; e garantia de contagem do tempo do trabalhador rural, com direito de participação no regime geral da Previdência, como segurado obrigatório.

Os trabalhadores, ainda, definiram-se contra a reeleição, por considerarem a medida inoportuna diante da situação econômica do país; e também posicionaram-se contra a privatização da Vale do Rio Doce, exigindo que as autoridades, antes de qualquer medida, informem corretamente à sociedade sobre o verdadeiro valor patrimonial da empresa.

Diante do momento atual, é de extrema importância a realização de encontros como esses, pois contribuem para ampliar os horizontes da avaliação que todos devemos fazer da situação atual, seja pelas advertências,

ou pelas propostas concretas apresentadas para enfrentar as dificuldades do país.

Vejam os senhores que tais considerações, avaliações e propostas partem de um conjunto de dirigentes sindicais, que estão presentes na vida dos trabalhadores, desde a fronteira do Rio Grande, até o extremo norte do país, e que devem ser consideradas com a importância e a gravidade que a situação exige.

Insistentemente, tenta-se fazer de alguns poucos dirigentes sindicais interlocutores de uma maioria de trabalhadores, inclusive à nível de organismos oficiais, criando-se uma falsa ilusão de que esta se contando com a opinião, a participação e a contribuição da classe trabalhadora como um todo, ou pelo menos em grande parte.

Esse encontro, além das importantes contribuições ao debate nacional, deve ser visto como uma espécie de alerta para as autoridades, e mesmo para o Congresso Nacional, particularmente para esta Casa, e também como um estímulo para que os dirigentes sindicais apostem cada vez mais na vontade e na capacidade de luta dos trabalhadores.

É com esse sentimento ^{de defesa da} organização e participação democrática dos trabalhadores, ^{que REAFIRMAMO} ~~que concluo~~ de compromisso ^e com os direitos sociais e trabalhistas, com a defesa das entidades sindicais.

*Publicar na íntegra
e também o documento dos Trabalhadores
e a natureza da Folha de Paulo.*

O povo é descartável

DARCY RIBEIRO

Reuniram-se em Brasília, na semana passada, 2.640 representantes de 11 confederações, 152 federações e 1.416 sindicatos de trabalhadores, para discutir e decidir como enfrentar a onda antitrabalhista que rola pelo Brasil.

É bom mesmo que tratem de se defender e que ponham a boca no mundo.

Efetivamente, os trabalhadores têm que se conscientizar sobre a guerra mortal que está sendo travada contra eles pela mídia, por grande parte do Parlamento e por parcelas consideráveis da opinião pública, inadvertida e

doutrinada ideologicamente sobre essa matéria.

Três são as questões básicas postas em discussão. Primeiro que tudo, a contribuição sindical obrigatória, que querem proscrever, alegando que ela só serve para manter uma corporação de pelegos.

Na verdade, a contribuição sindical obrigatória é a maior invenção social brasileira. Foi ela que possibilitou a criação do frondoso sistema sindical que temos e que ocupa centenas de milhares de servidores atendendo a milhões de trabalhadores.

Proscrita para se manter o sindicato por pagamento voluntário de cada trabalhador, todo nosso sistema sindical ruiria. Apenas sobreviveriam, se sobrevivessem, os grandes sindicatos, como o dos metalúrgicos, por exemplo.

Outra luta se trava contra a unidade sindical, que é importantíssima conquista do movimento operário brasileiro. Pretende-se, em lugar dela, instituir o sistema norte-americano de sindicato por empresa, o que constituiria também um desastre para os trabalhadores.

Uma terceira batalha é a que pretende anular a estabilidade no emprego, que já foi drasticamente reduzida pela ditadura. As novas regras que querem implantar estimulariam o desemprego, já catastrófico.

Abandonaríamos nossa tradição, semelhante à japonesa, que vê cada trabalhador como parte da empresa que ajudou a fazer crescer e que não pode, assim, ser tratado como coisa descartável.

O patronato e seus aliados políticos,

inclusive o PT, querem desatrelar o Brasil de seu passado trabalhista para atrelá-lo ao pluralismo sindical e à irresponsabilidade social frente à força de trabalho dos sistemas europeu e norte-americano.

É o novo capitalismo, aceso de furor neoliberal, querendo abandonar todas as concessões que terá feito aos trabalhadores para lançá-los na marginalidade e na exclusão.

✓ Cada trabalhador brasileiro tem que se conscientizar de que essa luta mortal é para destruí-lo, a fim de que os países poderosos fiquem mais poderosos e os ricos fiquem mais ricos.

Numa conjuntura de desemprego como a que enfrentamos, agravada pelo privatismo irresponsável que o governo promove, essa política anti-trabalhista só representa atraso para o Brasil e mais miséria para o povo tra-



COORDENAÇÃO CONFEDERATIVA DOS TRABALHADORES

I ENCONTRO NACIONAL DE DIRIGENTES SINDICAIS

26 e 27 de novembro de 1996

BRASÍLIA - DF

Os trabalhadores brasileiros reunidos em Brasília-DF, nos dias 26 e 27 de novembro de 1996, no I Encontro Nacional dos Dirigentes Sindicais, convocados pela Coordenação Confederativa dos Trabalhadores, com a participação de 11 (onze) Confederações de Trabalhadores, 152 (cento e cinquenta e duas) Federações, 1.416 (hum mil, quatrocentos e dezesseis) sindicatos, representados por 2.640 (dois mil, seiscentos e quarenta) dirigentes sindicais presen-

tes, abrangendo as categorias dos planos representados pelas Confederações ao final relacionadas, discutiram e aprovaram o seguinte documento e propostas:

AS PROPOSTAS DO NEOLIBERALISMO

1. O pensamento neoliberal tem como centro de suas idéias a crítica ao papel do Estado na economia, defendendo a economia de mercado com o título de "MENOS ESTADO e MAIS MERCADO". O neoliberalismo é o ressurgimento das "velhas idéias liberais", como tentativa de enfrentar a grave crise econômica internacional e fortalecer ainda mais o sistema capitalista mundial.

2. Partindo desta sua ideologia maior que é a do "Estado Mínimo" - pois em sua visão o grande inimigo do progresso ou do desenvolvimento é o Estado -, no Brasil pretende-se que essa nova ordem, travestida de modernidade, seja o remédio infalível para o desenvolvimento.

3. Assim, o que acontece aqui no Brasil não é fenômeno isolado, pois a ideologia neoliberal está presente em todo o mundo, substituindo o Estado voltado para o bem-estar social e coletivo pelo Estado capitalista e individualista, onde o maior engole o menor e, em sua visão globalizada de que "pessoas devem buscar livremente seus interesses comuns", para a sobrevivência de uns poucos muitos devem ser sacrificados.

4. Esse novo modelo, privatizado, vem sendo imposto aos países do terceiro mundo e aos em desenvolvimento como peça indispensável do ajuste estrutural exigido pelo FMI e Banco Mundial. Cabe aos trabalhadores dos países do Mercosul lutar pela celebração de uma Convenção Coletiva de Trabalho única.

5. Resumindo, podemos dizer que o processo de mundialização visa a integração de mercados e a globalização da forma política do Estado soberano, utilizando-se para isso da implantação de uma agenda única e desumana à qual a Humanidade deve se submeter, tendo como pontos básicos a privatização, a contenção e restrição de programas de seguridade social, a abertura do mercado interno ou das barreiras alfandegárias, a eliminação de obstáculos fiscais e regulatórios que dificultem a entrada do capital global, a prioridade para montagem da infra-estrutura necessária à atração de investimentos, etc.

6. O argumento do governo é de que implantadas, es-

sas medidas possibilitarão ao País o crescimento, o desenvolvimento e a melhor distribuição de rendas, ou seja, as ditas "Reformas Estruturais".

7. Assim, sob o argumento da competitividade e eficiência das empresas privadas - invertendo a equação para nivelar por baixo, e não por cima - estamos diante, na verdade, da mais brutal concentração do capital para novo salto tecnológico, fundamentado na substituição intensiva do trabalhador pela automação. Aliado com essa automação o que pretendem é produzir cada vez mais a menor custo, sucateando e destruindo o patrimônio público. Esta estratégia visa colocar em 2º plano todas as atividades estatais que proporcionem lucros. Tudo aquilo que venha favorecer os grandes grupos econômicos e financeiros deve ser privatizado, mesmo que esta política signifique a entrega de recursos minerais (subsolo), através da venda da Cia Vale do Rio Doce, além da energia, telecomunicações, petróleo, etc., todos tidos como setores estratégicos. Soma-se, a isso tudo, a abertura indiscriminada das fronteiras nacionais que vem facilitando a exploração clandestina de nossas riquezas por grandes grupos especulativos internacionais.

8. O que se observa, portanto, ao contrário da prosperidade global acenada pelo neoliberalismo, é miséria, violência, desemprego e desamparo dos empregados e aposentados, sucateamento das micro, pequenas e médias empresas, acelerada deterioração do salário, do emprego, da renda, além da abertura do mercado nacional à competição desleal, sob o argumento de que a competitividade reduz preços, ajuda no combate à inflação, beneficia o consumidor e gera empregos.

9. A precarização do trabalho, o contrato temporário sem carteira assinada, a informalização do mercado de trabalho, a criação de forma indiscriminada de cooperativas de trabalho que também violam direitos, sem direito a 13º salário, férias, FGTS, horas extras e a contagem do tempo de serviço para a aposentadoria, entre outros, além da total modificação do sistema previdenciário, para o qual o governo pretende a privatização, privilegiando apenas uma pequena minoria ao seu acesso, são medidas que já estão sendo praticadas e que visam ainda mais minar a estrutura sindical brasileira. Corre-se o risco, com tais medidas, do Brasil retornar à época do trabalho escravo.

10. E, com o propósito de eliminar totalmente esses direitos, o projeto de reforma da Constituição visa a enfraquecer a representação sindical dos trabalhadores para torná-los mais frágeis e indefesos às diversas perversidades que estão sendo arquitetadas para dar lugar ao capital e ao lucro em detrimento do bem-estar social. Pretende,

ainda, a total desestruturação do sindicalismo brasileiro, adotando o sistema de pluralidade sindical para desmontar a fortalecida unicidade que desde 1937 firmou-se através de suas entidades representativas.

11. Além disso, enquanto não consegue as pretendidas reformas para a total implantação de sua política neoliberal e para a sua reeleição, utilizando-se de Medidas Provisórias, tomando para si a incumbência de legislar, o Governo atropela o poder Legislativo - que não se articula e permite as constantes reedições das MPs que acabam transformando-se em Leis sem serem apreciadas e aprovadas -, além de ter como aliado o Judiciário, que abre mão do seu poder normativo julgando politicamente e sendo...

12. E o que é pior: os meios de comunicação, a maioria dos políticos, os executivos, os banqueiros, os empresários, comprometidos e afinados com o neoliberalismo, e o próprio governo, tentam passar a idéia de que todos anseiam pela globalização. A ideologia do neoliberalismo nos é apresentada como verdade indiscutível. O debate é substituído pela unanimidade pré-fabricada, como se pequena divergência no assunto fosse sinal de retrocesso, radicalismo, e falta de argumentação. Conceitos são suprimidos: não existe mais "esquerda" e "direita". Outros conceitos mudam o sentido: "críticas" tornam-se "resistência à modernização", "debate" torna-se "defesa do arcaico", "direitos" tornam-se "custo Brasil" e como tal devem ser eliminados.

13. A reeleição dos governantes, em países de matizes neoliberais, tem sido a forma encontrada pelos mesmos para dar continuidade e aprofundamento a esta política de exclusão social. Desta forma, os trabalhadores do Brasil, em seu I Encontro Nacional, constatam que a reeleição colocada na pauta da discussão nacional tem como meta a continuidade e aprofundamento do modelo econômico e político neoliberal vigente, baseado no desmonte do estado nacional, no aumento do desemprego e da recessão, no esfacelamento da organização sindical e dos direitos sociais e previdenciários dos trabalhadores; portanto, nos colocamos contra o projeto de reeleição articulado por FHC.

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO SINDICAL

14. Do ponto de vista do governo, o movimento sindical organizado é prejudicial à medida em que não faz parte daquela

parcela que aceita sem debate as mudanças propostas, como por exemplo a ameaça do governo em denunciar a Convenção 158 da OIT em desrespeito à ratificação do Congresso Nacional e à sanção do Presidente da República, por isso vem sendo desarticulado e enfraquecido.

15. Para prejudicar as organizações sindicais, o Governo pretende alterar o Art. 8º da Constituição Federal, que consagrou a liberdade e a autonomia de organização, o sistema confederativo de representação, a unicidade e a contribuição confederativa para custeio do sistema, propondo, em contrapartida, a pulverização e o total desmonte dessas organizações permitindo a pluralidade plena, extinguindo qualquer forma de contribuição para o seu custeio e limitando sua representação apenas aos associados.

16. A proposta da pluralidade sindical visa ao enfraquecimento das lutas dos trabalhadores quando permite a instituição de sindicatos por empresa, ficando estas organizações à mercê da pressão direta dos patrões que, certamente, irão impor seus próprios interesses.

17. A extinção das contribuições sindical, assistencial e confederativa, que vem sendo tentada com mais ênfase desde o início do Governo Collor, e articulada quer a partir da crítica à compulsoriedade, quer como contraponto da Convenção nº 87, da OIT, significa a total falência dos sindicatos e retrocesso na luta dos trabalhadores, retirando com isto o poder reivindicatório dos sindicatos, tornando mais fácil a implantação do projeto neoliberal de reformas trabalhistas que visam suprimir direitos e garantias dos trabalhadores.

18. A soberania das assembleias sindicais para fixar a contribuição de manutenção do Sistema Confederativo, prevista na Constituição Federal/88, vem sendo desrespeitada pelo Poder Judiciário, tanto pela concessão indiscriminada de efeitos suspensivos quanto pela edição de Precedentes Normativos, originados de forma tendenciosa pelo TST, especialmente pelo Ministro Almir Pazzianoto e com a conivência do Ministro Classista Thaumaturgo Cortizo. Entretanto, o desconto dessa mesma contribuição sindical, na área patronal, tem recebido apoio integral do Governo, como é o caso da contribuição para a CNA, a qual é cobrada compulsoriamente pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal e que, não sendo paga, será transformada em dívida ativa da Fazenda Pública.

19. Se a contribuição sindical, que é lei, e as contribuições assistencial e confederativa, aprovadas, soberanamente, por assembleia, com a participação democrática dos interessados, ou seja, a categoria como um todo, e não apenas os associados, têm caráter compulsório, tal aspecto em nada pode ofender sua legitimidade, ou limitar a liberdade e a autonomia das entidades sindicais, mas, ao contrário ampliam e consolidam a estrutura. Tanto, assim, que vem sendo utilizado historicamente por inúmeras outras instituições de representação, jamais contestadas, como por exemplo, a Ordem dos Advogados do Brasil, que sequer admite o exercício profissional, cassando o sagrado direito ao trabalho dos bacharéis, à falta de pagamento de sua obrigatória e compulsória contribuição.

20. Entretanto, o Governo encontra apoio não só do seguimento patronal como também das centrais que, ávidas por serem consideradas legítimas, também defendem a pluralidade sindical e a extinção das contribuições sindical, confederativa e assistencial. De um lado, sob o argumento da plena liberdade para permitir a existência de mais de um sindicato representativo da mesma categoria e, do outro, por atribuir às contribuições caráter legalista, pois inseridas em Lei e na Constituição, defendendo ainda que as mesmas devam ser "espontâneas".

21. Ainda, quanto à estrutura sindical, hoje firmada na pirâmide que consiste na representação das categorias pelos Sindicatos, dos grupos de categorias pelas Federações, e dos ramos de atividades constituindo-se nos planos representados pelas Confederações, o que permite a unidade de ação e de pensamento de cada uma das representações profissionais. Nosso sindicalismo firmou-se na unicidade sindical. Temos, portanto, uma organização sindical firmada com base no regime unitário e estruturada em sistema confederativo.

22. De fato, diante da pulverização da organização sindical e da fragmentação de sua ação, que advirão do pluralismo, a liberdade e autonomia sindical que são preceitos constitucionais, não terão mais sentido, pois que encontrarão o movimento sindical ainda mais dividido, enfraquecido e desmotivado.

23. Por outro lado, qual é o dirigente sindical deste país que não padece, hoje, à contingência de golpes, ataques e ameaças,

como a interferência rotineira de ministérios e tribunais em acordos e convenções legítimas, arguições de nulidade de dispositivos democraticamente negociados? Quando não, a mera extinção de sua vigência, pela abusiva e violenta intervenção na liberdade constitucional que assegura e obriga os sindicatos à negociação, além desses inaceitáveis expedientes diários de boicote e enfraquecimento do papel das entidades nas relações de trabalho? Ainda, com as tarefas impostas por tantas medidas casuísticas e adversas, que o polo neoliberal vem acrescentando artificialmente às pautas já por demais sobrecarregadas, o dirigente sindical acaba tantas vezes caindo na defensiva, perdendo combatividade, priorizando apenas aquilo que é emergente nas lutas diárias, colaborando, involuntariamente, para piorar a correlação de forças e fortalecer os inimigos dos trabalhadores, que acabam avançando sempre mais, com novas propostas e iniciativas cada vez mais absurdas, gerando desmotivação dos trabalhadores.

24. Entretanto, é preciso inverter o processo, saindo da defesa para o ataque, escapando-se deste sufocante círculo vicioso, denunciando a farsa, apontando às nossas bases os fariseus da modernidade, destruindo-lhes a interessada argumentação, neutralizando os terríveis resultados de sua corrosiva obra, através da mobilização paciente e persistente dos trabalhadores, principalmente, nos locais de trabalho.

25. Desse modo, ao contrário do que vêm praticando as centrais que aceitam uma pauta pronta, preterindo a mobilização ampla em favor da negociação direta com o governo, desempenhando o odioso papel de mola entre os polos conflitantes, propomos:

1. Projeto de Lei para regulamentação do Art. 8º da C.F. que institua:
 - órgão competente, sob o controle das Confederações para o registro sindical baseado no sistema confederativo, que determinará o enquadramento das entidades sindicais;
 - liberdade para que as Assembléias decidam soberanamente sobre as contribuições devidas pela categoria profissional que garantam a manutenção do Sistema Confederativo de Organização Sindical, previsto no Inciso IV do Art. 8º da C.F.;
2. Manutenção da Unicidade Sindical como garantia de um sindicalismo forte, independente, atuante e capaz de cumprir seus verdadeiros objetivos;
3. Projeto de Lei que garanta a organização dos trabalhadores nos locais de trabalho, através da criação de comissões por empresa com estabilidade, sob a direção dos sindicatos;
4. Projeto de Lei que obrigue o comparecimento das empresas nas Negociações Coletivas de Trabalho;

5. Manutenção da representação dos trabalhadores nos colegiados, escolhida com critérios democráticos pelas entidades sindicais do sistema confederativo e sem interferência política do Estado;
6. Competência dos Tribunais Regionais do Trabalho para em última instância julgarem os Dissídios Coletivos;
7. Não intervenção de quaisquer órgãos públicos, inclusive Tribunais e Ministério Público, nas decisões das assembleias sindicais.
8. Extinção do TST.

POLÍTICA DE EMPREGO

26. Os trabalhadores e o movimento sindical brasileiro, premidos pelo desemprego crescente, decorrente em seus aspectos conjunturais e estruturais, muito mais da ausência de políticas de geração de emprego e renda, do que da "fatalidade" da globalização, já não mais compactuam com ridículas medidas meramente emergenciais: ante uma tragédia social tão cruel, a vitimar milhões de brasileiros e brasileiras com flagelo, nem a "alternativa" da informalidade ou a "acomodação" da exclusão social, podem merecer qualquer consideração.

27. Mesmo alguns paliativos decorrentes, que tentam passar como "solução", a fantasia de que a saída seria transformar cada desempregado num micro empresário, não podem ser tidos como temas do debate, por carecerem de seriedade.

28. Ainda que não possamos contar com um amplo e correto levantamento da trágica realidade atual do desemprego, no Brasil, a verdade é que todos os países que vem conseguindo enfrentar satisfatoriamente a situação, não só não o fazem à margem das lutas sindicais, mas ao contrário, elegem os sindicatos como o polo avançado da batalha: aqui, o Ministério do Trabalho insiste que este tema é restrito ao governo e empresários. Portanto, propomos:

1. Elaboração de uma política nacional articulada para a geração de emprego e renda, com a participação dos trabalhadores urbanos e rurais, - sistema confederativo;
2. Reforma Agrária, com política agrícola e criação do Fundo Nacional para Reforma Agrária, com a participação dos trabalhadores urbanos e rurais;
3. Redução da jornada de trabalho, para 40 horas, sem redução de salário, conforme Projeto de Lei 231/95 dos Deputados Federais, Paulo

Paim, (PT-RS) e Ignácio Arruda (PC do B - CE), com coleta de assinaturas em apoio ao projeto;

4. Fim das horas-extras e cumprimento das Jornadas pre-estabelecidas;
5. Regulamentação art. 7º da CF.
6. Reforma Urbana.
7. Contra a denúncia da convenção 158 da OIT.
8. Participação da Coordenação Confederativa dos Trabalhadores (CCT) em todos os fóruns institucionais em que haja representação dos trabalhadores;
9. Repúdio à privatização da Cia Vale do Rio Doce (CVRD), democratizando sua gestão com a participação dos trabalhadores; informar ao povo brasileiro o valor patrimonial e estratégico da empresa para a segurança nacional;

PREVIDÊNCIA SOCIAL

29. Para atender a agenda única estabelecida pelo programa neoliberal, cuja proposta final é a privatização não só da Previdência e Assistência Social como da própria Saúde, o governo precisa promover contenção e restrição aos programas de seguridade social.

30. Isso significa dizer que as ações que visem a assegurar os direitos dos cidadãos relativos à saúde, à previdência e à assistência social, num país marcado pela miséria e pelas desigualdades sociais, serão relegados a segundo plano.

31. Exemplo disso podemos observar com os resultados dos "programas" instituídos pelo Governo como estratégia no combate à fome, os quais também deveriam atuar nas áreas de alimentação e nutrição, serviços urbanos, desenvolvimento rural, geração de emprego e promoção social, que pelo total desinteresse do próprio Governo leva muitos a abandoná-los, com falência das políticas públicas.

32. Como suas tentativas de aprovar a Reforma Previdenciária não foram bem sucedidas junto ao Congresso Nacional, a pretexto de combater privilégios, cortar despesas "e mostrar que é de casa que vem o exemplo", o governo lançou mão de medidas provisórias para promover substanciais alterações neste setor, atingindo os servidores públicos e empregados de estatais, aposentados, e segurados da Previdência Social, promovendo demissões, reduções e supressões de direitos.

33. No caso do servidor público, instituiu contribuição dos inativos para a previdência; proibiu a contagem do tempo rural para efeito de aposentadoria no serviço público; proibiu a mudança de padrão quando da aposentadoria; proibiu a acumulação de remuneração com proventos da aposentadoria, entre outros.

34. No caso dos demais segurados da previdência, extinguiu o vínculo empregatício por ocasião da aposentadoria, eliminando o direito a indenização de 40% sobre o montante do FGTS e ao aviso prévio; condicionou a aposentadoria por idade ao cumprimento de carência de contribuição, à idade de 65 anos, se homem, e 60 anos, se mulher, proibindo sua concessão para quem receber benefício de aposentadoria em qualquer outro regime; proibiu a utilização do tempo rural não contribuído para fins de carência, contagem recíproca e averbação de tempo de serviço; extinguiu as aposentadorias especiais dos jornalistas, das telefonistas, dos aeronautas e eliminação do direito de aposentadoria como servidores públicos dos Juizes Classistas da Justiça do Trabalho e Eleitoral, entre outros.

35. Os argumentos são sempre os mesmos: a previdência vai falir se não forem suprimidos benefícios, se a aposentadoria por tempo de serviço não acabar, se o valor pago ao aposentado não for reduzido, e daí por diante.

36. Na verdade, sabemos que as dificuldades da Previdência decorrem do uso político e desvio de recursos para atendimento a outros setores, além da verdadeira malversação e sonegação a que a previdência tem estado sujeita durante os anos e da criminosa política de achatamento salarial que, ao mesmo tempo em que reduz a receita da previdência, aumenta sua despesa, trazendo como consequência mais doenças, acidentes, etc..

Diante do exposto, propomos:

1. Garantia da Previdência Pública universal;
2. Administração quadripartite (Governo, trabalhadores, empresários e aposentados), com a criação de Conselhos Estaduais e Municipais;
3. Manutenção da Aposentadoria por Tempo de Serviço aos 35 anos para homens e 30 anos para mulheres;
4. Aposentadoria Proporcional aos 30 anos de serviço para os homens e aos 25 anos de serviço para as mulheres;

5. Aposentadorias especiais e integrais aos 25 anos de serviço em atividades caracterizadas por maior desgaste físico, biológico e mental (atividades insalubres, penosas e perigosas). No caso das aposentadorias especiais por insalubridade, que as empresas sejam obrigadas a emitir o laudo técnico, inclusive retroativo ao tempo de atividade na empresa, com parecer obrigatório da respectiva entidade sindical do trabalhador. Que sejam revogadas todas as ordens de serviços contrárias ao estabelecido em legislação específica;
6. Garantia da utilização do tempo de serviço rural não contribuído, anterior à Constituição Federal, para fins de carência, contagem recíproca e averbação de tempo de serviço;
7. Contagem do tempo de serviço do trabalhador rural, com garantia de participação no regime geral de Previdência como segurado obrigatório;
8. Garantia de um piso salarial para pensões e aposentadorias de 1(um) salário mínimo do Dieese e de um teto de 10 (dez) vezes desse salário;
9. Previdência Complementar Pública e facultativa, para os que percebem acima do teto, com projeto de lei instituindo um novo regime a ser encaminhado ao Congresso Nacional;
10. Fim do valor referência para cálculo de contribuição e aposentadoria (valor referência = salário mínimo);
11. Fim dos encargos da Previdência sobre a folha de pagamento;
12. Custeio da Previdência, pelos empregadores, com base no faturamento das empresas;
13. Transformação do Ministério da Previdência Social em Ministério da Previdência Social e Seguridade Social, centralizando todos os recursos da Seguridade Social e da Previdência Social;
14. Contra a privatização dos seguro acidente;
15. Pela rejeição da Medida Provisória 1.523;
16. Salário Família;

17. Rigorosa auditoria pública nas contas da Seguridade Social;
18. Instituição de cartão de registro de associado no sistema secretário público, de obrigatoriedade para todo cidadão brasileiro, com importância similar ao CPF, CGC e carteira de identidade;
19. Implantação de um sistema de controle da aplicação dos recursos da previdência;
20. Manutenção de programas específicos de prevenção e reparação de acidentes;
21. Política salarial justa, inclusive com aumentos gradativos e progressivos do salário mínimo, até que seu valor corresponda, em termos reais, ao que está previsto na Constituição Federal;
22. Campanha ostensiva e permanente contra a sonegação dos recursos da previdência;
23. Proposta de 1(um) salário mínimo a todos os deficientes físicos do Brasil, sem limite de idade. Esta proposta modifica a lei de hoje que paga aos deficientes apenas 25 reais.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNII

Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres - CNTTT

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura

CNTEEC

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade - CONTICOP

Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC

Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos - CNTM

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade - CONTRATUH

Confederação Nacional das Profissões Liberais - CNPL

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde - CNTS

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Alimentação - CNTA

O Sr. Lúcio Alcântara deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sr^a Emília Fernandes, suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara por cinco minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desejo registrar o fato de que nos próximos dias 17 e 18 acontecerá em Fortaleza, capital do Ceará, o encontro de Presidentes do Mercosul, inclusive com a presença dos Presidentes do Chile e da Bolívia, cujos países estão se associando a esse bloco econômico constituído na América do Sul.

O fato tem grande importância para nós, não apenas do Ceará, pelo fato de recebermos essas personalidades. Os encontros que ali também acontecerão entre empresários brasileiros e dos demais países, de jornalistas que irão definir normas de atuação para profissionais e para órgãos de comunicação dos países do Mercosul, ao mesmo tempo em que ali o Presidente Fernando Henrique Cardoso terá oportunidade de assinar importantes documentos que irão significar também oportunidades de progresso e desenvolvimento para o Brasil e para a Região do Nordeste.

Nós, do Nordeste, há muito tempo nos queixamos de que o Mercosul, até por questões geográficas e de distância, ainda não integrou suficientemente as Regiões Norte e Nordeste do Brasil. Esperamos que a partir da realização desse encontro em Fortaleza haja maior dinamismo nas relações políticas, culturais e comerciais do Nordeste brasileiro com os países do Mercosul.

O Mercosul é uma grande construção política, uma grande forma de integração entre os diferentes países do Cone Sul, e espero que brevemente possa se estender ao norte, inicialmente através da Venezuela.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso irá também assinar um importante documento instituindo um programa de infovias no Nordeste, um programa de informatização e criação de meios de comunicação para pesquisa e difusão científica entre as instituições interessadas na Região Nordeste, o que vai significar muito para uma sociedade que precisa vencer a barreira do subdesenvolvimento e da pobreza, tendo para isso, como instrumento dos mais eficientes, o domínio do conhecimento, da ciência e da tecnologia.

Desejo, também, realçar o empenho e o interesse do Ministro Israel Vargas, da Ciência e Tecno-

logia, que, no seu período administrativo, tem ampliado consideravelmente as dotações para bolsas do Conselho Nacional de Pesquisa, destinadas a estudantes, professores e técnicos da Região Nordeste.

A participação do Nordeste no Orçamento nacional da ciência e tecnologia é baixíssima e se diversas vezes repetem aqui, todos os dias, em consenso, que não é possível vencer a barreira da pobreza, do subdesenvolvimento e da miséria sem educação, conhecimento, ciência e tecnologia, temos que lutar para que as dotações e recursos da ciência e tecnologia aumentem para as regiões mais pobres e menos desenvolvidas. Isso é o que tem feito o Governo do Presidente Fernando Henrique, através do seu Ministro da Ciência e Tecnologia.

Dessa forma, a assinatura desse documento de implantação de um sistema de infovias no Nordeste, a partir da presença do Presidente Fernando Henrique na reunião do Mercosul, em Fortaleza, constitui um grande passo no sentido de acelerar o desenvolvimento daquela região.

A reunião do Mercosul é uma grande oportunidade para estreitarmos laços comerciais, culturais e políticos, a fim de que o Mercosul não seja apenas uma integração com os Estados do Sul do Brasil, mas uma integração de todo o Brasil com esses países irmãos.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Solicitamos ao Senador Bernardo Cabral que nos auxilie na Mesa.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr^a Presidente, tenho dito aqui, reiteradas vezes, e o Secretário-Geral sabe, que, sempre que honrosamente convidado, declino do convite, porque não é possível que tendo uma Mesa completa, com suplentes, não apareçam.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concordo plenamente com V. Ex^a; este tipo de falta não deveria ocorrer no Senado Federal.

Está chegando o Senador Ney Suassuna, que é integrante da Mesa. Convido-o para que nos auxilie.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Pela ordem.) – Sr^a Presidente, solicito a V. Ex^a que faço soar as campainhas, porque muitos Srs. Senadores ainda se encontram em seus gabinetes e nas comissões, inclusive na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Talvez pudesse ser

feito um contato com a referida Comissão, avisando aos Srs. Senadores que iniciamos a Ordem do Dia.

Muito obrigado a V. Ex^a.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Obrigada, Senador Edison Lobão. Solicitamos aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que compareçam ao plenário, pois estamos iniciando a Ordem do Dia.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Presentes na Casa 69 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.206, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 117, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 609, de 1996), que autoriza o Município de São José do Rio Pardo – SP a contratar operação de crédito junto ao Instituto Municipal de Previdência – IMP, no valor de um milhão e oitocentos mil reais.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235 do Regimento Interno.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

A Sr^a Emília Fernandes, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 653, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1996, que autoriza o Município de São José do Rio Pardo – SP, a contratar operação de crédito junto ao Instituto Municipal de Previdência – IMP, no valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ney Suassuna** – Relator – **Emília Fernandes** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 653, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

Autoriza o Município de São José do Rio Pardo – SP, a contratar operação de crédito junto ao Instituto Municipal de Previdência – IMP, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de São José do Rio Pardo – SP, autorizando a contratar operação de crédito junto ao Instituto Municipal de Previdência – IMP, no valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1996.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao pagamento de débitos em atraso junto às instituições financeiras, a fornecedores e ao IMP.

Art. 2º A operação de crédito prevista no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) *valor pretendido*: R\$1.800.000,00, a preços de 31 de outubro de 1996;

b) *taxa de juros*: 16% a.a. (dezesesseis por cento ao ano);

c) *indexador*: TR;

d) *garantias*: cotas-partes do ICMS e alienação de imóvel;

e) *origem dos recursos*: recursos de caixa do IMP;

f) *condições de pagamento*:

– *do principal*: seis parcelas semestrais, após seis meses de carência;

– *dos juros*: mensalmente, sem período de carência.

Art. 3º A autorização prevista nesta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Srª Emília Fernandes, suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Item 2:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 65, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.205, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1996 (nº 3.745/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a vacinação contra a febre aftosa, altera o Regulamento do Serviço de Defesa Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, e a Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 140, letra a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jonas Pinheiro para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos. (Pausa.)

Estamos apelando ao Senador Jonas Pinheiro, Relator desta matéria em plenário, para que profira o seu parecer. (Pausa)

Vamos propor ao Plenário passarmos ao Item 3, enquanto aguardamos o Senador Jonas Pinheiro, que brevemente estará em Plenário.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Item 3:

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA
AO PROJETO DE LEI DO
SENADO Nº 6, DE 1995**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.207, de 1996)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995 (nº 1.579/96, naquela Casa), de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

Nos termos do art. 140, letra a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Lúcio Alcântara para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, antes, gostaria de solicitar aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes e em comissões que venham ao plenário, porque a matéria sobre a qual iremos decidir, posteriormente, é de suma importância.

Tal afirmação poderia parecer um truísmo, pois importantes são todas as matérias sobre as quais esta Casa delibera. Em relação a esta, todavia, pelo seu alcance, pelas suas implicações sociais, pelo número de pessoas que poderão ser beneficiadas pela lei, pelo debate que suscita, gostaria que deliberássemos com o plenário cheio, e que cada Senador votasse de acordo com aquilo que julgasse mais compatível com a sua consciência e o seu entendimento, liberado de qualquer constrangimento por discordar do Relator.

Esse projeto é fruto de um substitutivo que tive a honra de produzir a partir de três projetos de lei, de autoria dos nobres Senadores Darcy Ribeiro, José Eduardo Dutra e da Senadora Benedita da Silva.

O substitutivo foi aprovado pelo Comissão de Assuntos Sociais do Senado e, em seguida, pelo Plenário do Senado, num momento de grande carga emocional.

Na ocasião, estava acampado nos jardins, em frente ao edifício do Congresso Nacional, um paciente renal crônico, submetido àquelas penosas sessões nas clínicas de hemodiálise, que vinha trazer o seu protesto, o seu grito, para que o Congres-

so Nacional deliberasse, o mais rápido possível, sobre uma nova lei que dispusesse sobre transplante de órgãos no Brasil.

Ele ecoava um reclamo nacional. O número de proposições que tramitavam no Congresso Nacional para elaborar uma nova lei de transplante de órgãos era bastante alentado, com vários projetos de autoria de Senadores e Deputados.

Havia também projetos em tramitação nas assembleias legislativas e até em câmaras municipais, muitos deles flagrantemente inconstitucionais, pois as câmaras municipais e as assembleias legislativas não têm competência constitucional para deliberar sobre matéria dessa natureza.

O Plenário do Senado, sensibilizado com tudo isso, com todo esse cenário que esbocei aqui singelamente, aprovou, por unanimidade, esse projeto, que foi ao exame da Câmara dos Deputados.

E o que fez a Câmara dos Deputados com esse projeto de lei que o Senado aprovou por unanimidade? Para dar um conteúdo mais moderno, mais atual, mais social, mais humano, mais solidário a essa grave questão do transplante de órgãos no Brasil, promoveu algumas alterações, que não são de grande monta, de grande significado, e que até vou me dispensar de abordá-las, porque as acatei, em parte, no meu parecer, e outras rejeitei, por entender que nada contribuíam para melhorar o projeto.

Quero me fixar nesse debate até para facilitar a informação dos Srs. Senadores e para que cada um possa decidir da melhor maneira possível, porque embora tenha a minha convicção pessoal, que está contida no parecer que estou apresentando, não julgo sensato assumir por inteiro essa responsabilidade sem convocar cada um dos meus colegas a meditar sobre a natureza da decisão que estamos adotando.

E qual é esse ponto que suscita tamanha discussão, tamanho debate? É sobre a doação de órgãos, o princípio da doação de órgãos. Nós, aqui no Senado, aprovamos, por unanimidade, o princípio da doação presumida. O que significa isso? Significa que todos nós somos doadores em potencial, salvo se formos à repartição competente, que expedir as carteiras de habilitação de motorista ou a carteira de identidade, e ali inscrevermos que não somos doadores. Esse é o princípio da doação presumida. Como diz o Senador Darcy Ribeiro, "os omissos serão doadores". Portanto, os órgãos de todas as pessoas que em vida não tiverem se manifestado contrariamente estarão disponíveis **post mortem**.

A Câmara dos Deputados modificou esse dispositivo alterando o art. 4º, que é justamente o principal ponto de discordância. A Câmara dispôs que cada um deverá ir à repartição competente e informar se é ou não doador ou se ainda não tomou decisão. É, portanto, o princípio do consentimento informado, quer dizer, a pessoa vai à repartição competente e declara se é ou não doador ou se não tem posição formada e isso ficará escrito em sua carteira de identidade ou na habilitação de motorista. É, portanto, uma mudança que significa um avanço em relação à legislação atual, que deixa essa opção com a família que está sentida por ocasião da morte ou com quem tiver tido a cautela de ir ao cartório e fazer um documento dizendo que é doador.

Há, portanto, inequivocamente um avanço na solução proposta pela Câmara, em relação à situação atual. A proposta que fizemos no Senado — e que estou repetindo no meu parecer —, é a da doação presumida, que é muito mais radical, é muito mais avançada. Não creio que haja nenhum elemento de natureza jurídica que impeça, que vede, que tome impossível o princípio da doação presumida. Vários países adotam esse princípio: a Áustria, a Bélgica, a França e vários Estados dos Estados Unidos. Portanto, não creio que o problema seja de natureza jurídica. Creio que o problema seja, talvez, muito mais de natureza cultural. Até que ponto estaria o povo brasileiro disposto a adotar esse princípio de solidariedade, essa ética da solidariedade, de colocar os seus órgãos todos à disposição **post mortem**? Assim, entendo que o problema não seja de ordem jurídica e sim de natureza cultural.

E aí alguém poderia perguntar: qual a situação hoje no Brasil? Há uma fome de órgãos no Brasil. Por incrível que pareça, o número de transplantes realizados anualmente está caindo e uma das causas dessa queda é justamente a escassez de órgãos; não há órgãos disponíveis. Mas se houvesse, realmente, muitos órgãos disponíveis será que o número de transplantes poderia aumentar? Não se pode fazer essa afirmação com toda segurança, porque o problema não é só de oferta de órgãos, mas também de instalações, de equipamentos, de estruturação dos serviços que permitam a captação e utilização desses órgãos com segurança técnica e segurança ética, que é tudo o que se deseja.

Por outro lado, não há como se aceitar certos argumentos fantasiosos e alarmistas de que existe venda de órgãos, de que existe tráfico de órgãos. Isso não é verdade. Apurei isso em profundidade. Encaminhei pedido de informações ao Ministro da

Justiça, ao Procurador-Geral da República, às instituições técnicas, à Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos e a outras instituições, não se tendo comprovado até hoje, em nenhum momento, tráfico ou venda de órgãos humanos, seja dentro do Brasil, seja para o exterior. Essa, portanto, é uma argumentação que não pode prosperar.

Opõem-se ao princípio da doação presumida instituições respeitáveis: a Ordem dos Advogados do Brasil, o próprio Conselho Federal de Medicina. No entanto, outras instituições de grande relevância apóiam o princípio da doação presumida.

Tenho em mãos, por exemplo, um longo e substancioso parecer do grande Professor de Direito Sérgio Ferraz, que se dedica à questão da bioética, Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em que sustenta, com muito brilhantismo, a posição de que é constitucional e legal o princípio da doação presumida.

Há hoje cerca de trinta mil brasileiros nas clínicas de hemodiálise, sofrendo, nessas verdadeiras casas de horror, algumas delas, como assistimos recentemente lá em Caruaru. O transplante contribui para dar uma nova qualidade de vida, uma nova esperança, um novo futuro a esses doentes e a suas famílias. Custa relativamente barato, mas o Brasil tem avançado pouco na realização dessas operações. Se adotássemos o princípio da doação presumida, certamente uma consequência imediata seria o grande aumento da oferta do número de órgãos e isso, conseqüentemente, inibiria, até por um grande aumento da oferta, qualquer tentativa de tráfico ou qualquer tentativa de comercialização de órgãos, porque a oferta já seria muito maior do que a demanda.

De qualquer sorte, Srs. Senadores, temos que adotar uma posição. Continuo na convicção de que o princípio da doação presumida é um princípio que facilita, que se arrima na idéia de solidariedade, na idéia humanitária. Mas reconheço que há oposições consideráveis contra esse princípio, e creio que a maior objeção é de ordem cultural e todos, de alguma maneira, têm um certo receio em adotá-lo, muitos até imaginando que seria difícil amanhã o controle sobre essa situação, o que se poderia, tanto numa hipótese quanto noutra, caminhar por aquele risco de aceleração de morte de alguns pacientes, de descumprimento de alguns princípios éticos elementares da medicina.

Essa questão da bioética é o grande desafio da Medicina neste final de milênio. Os transplantes, os óvulos, a eutanásia, a genética moderna e uma série

de questões estão nos desafiando e exigindo posições da ciência e dos legisladores.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, sem querer me alongar, gostaria de deixar bem clara a questão fundamental. Até desconsiderarei outros elementos do projeto, que, a meu juízo, estão bastante satisfatórios, para me fixar nesta questão. Nunca pretendi aceitar, como disseram alguns, por má-fé ou por desinformação, que a lei votada pelo Senado adotava a doação compulsória. Compulsória não é, porque qualquer um poderá, a qualquer instante, registrar nos seus documentos de identidade que não é doador. Além disso, o projeto estabelece a obrigação de campanhas anuais custeadas pelos governos, para esclarecer a população sobre os transplantes e incentivá-la a fazer doações de órgãos e, conseqüentemente, oferecer uma oportunidade de cura para milhões de brasileiros. Existem 30 mil doentes em clínicas de hemodiálise, pagos pelo SUS, a um custo de aproximadamente US\$400 milhões por ano, e, no entanto, cerca de 70% dessas pessoas poderiam se curar definitivamente com o transplante. Temos, portanto, uma grande questão pela frente a ser solucionada.

A posição do Senador Jefferson Péres, já na primeira votação no Senado, é claramente contrária ao princípio da doação presumida. Tive a cautela, o cuidado de procurar S. Ex^a para pedir-lhe que fizesse um destaque, para que o Senado tivesse a oportunidade de deliberar entre a redação que se dá ao projeto aqui no Senado e aquela que foi votada e aprovada na Câmara dos Deputados. Aí teremos oportunidade de nos manifestar favoravelmente a um ou a outro princípio, dependendo do entendimento de cada um dos Srs. Senadores.

Por fim, quero dizer que cada um se sinta absolutamente livre – como deve ser, não agora mas sempre – de qualquer vínculo de natureza afetiva, partidária ou de amizade, e decida somente de acordo com o seu entendimento e a sua consciência. Fui o primeiro a fazer questão de criar essa situação, criar essa oportunidade, para que pudéssemos deliberar sobre essa matéria, que não é problema só no Brasil, mas no mundo todo. Aqui, entretanto, ele está suscitando, de certo modo, comoção social. As pessoas estão ávidas por uma legislação mais ágil, mais moderna, mais eficiente, que permita ao Brasil realizar um maior número dessas intervenções, salvando vidas de pessoas que estão ou à beira da morte ou vivendo em condições quase desumanas, pelo tratamento a que têm que se submeter com uma regularidade que exige muito de cada um e de suas famílias.

Era isso, Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que queria trazer ao conhecimento e ao debate do Plenário do Senado, pedindo que não se delibere questão de tal magnitude sem um número bastante grande de Senadores em plenário, para que seja uma decisão que resulte realmente da participação de todos. Assim, poderemos ter a melhor lei, a lei possível, uma lei que a sociedade aceite e que não parta apenas do entendimento, por mais brilhante que possa ser, de um ou outro dos nossos colegas.

É o seguinte o parecer, na íntegra:

Parecer de Plenário

No início desta Legislatura, três projetos de lei foram apresentados ao Senado Federal sobre transplante de órgãos, em substituição ou alteração à regulamentação em vigor (Lei nº 8.489, de 18 de novembro de 1992, e Decreto nº 879, de 22 de julho de 1993).

Esses projetos, de autoria dos Senadores José Eduardo Dutra, Darcy Ribeiro e Benedita da Silva, tramitaram em conjunto e originaram um substitutivo, de minha autoria, que mereceu aprovação desta Comissão e do Plenário do Senado Federal, tomando o número do primeiro: Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995.

Encaminhado à revisão da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei do Senado nº 6/96, recebeu o nº 1.579, de 1996. Três outros projetos de lei tratando da mesma matéria foram apensados a ele, originando, por fim, o substitutivo em tela (PL nº 1.579-B/96), oferecido pelo relator da Comissão de Seguridade Social e Família, Deputado Carlos Mosconi.

Apreciado pela Comissão de Seguridade Social e Família, o Substitutivo foi aprovado por unanimidade. Teve também parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa na Comissão de Constituição e Justiça e Redação daquela Casa.

Requerimento de Líderes foi aprovado, solicitando urgência para a tramitação do Projeto, o qual recebeu, ainda, nove emendas de Plenário, das quais foram acatadas quatro. A Redação Final, oferecida pelo relator, designado em Plenário, Deputado Nilson Gibson, foi aprovada e o Substitutivo encaminhado à consideração do Senado.

Chega, assim, à consideração do Senado, Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.579-B, de 1996, do Senado Federal (PLS nº 6/95, na origem), que "dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências".

As alterações de mérito promovidas pela Câmara dos Deputados no Projeto aprovado no Senado são as seguintes:

- redistribui algumas competências entre os organismos de gestão nacional e estadual do Sistema Único de Saúde (SUS): a) dispondo que a autorização para funcionamento de estabelecimento de saúde para realizar transplantes (art. 2º e 22, § 2º) seja da responsabilidade do gestor estadual do Sistema e não do nacional, como no projeto original e b) atribuindo competência complementar ao gestor nacional no acompanhamento e avaliação dos serviços autorizados (art. 3º, § 2º), que, no projeto original, era de exclusiva competência do gestor estadual;

- institui o princípio do consentimento afirmativo em substituição ao princípio do consentimento presumido (art. 4º), conforme previa o projeto do Senado;

- permite a retirada **post mortem** de tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoas que houverem se declarado "sem definição" nos seus documentos de identificação, desde que "permitida expressamente por ambos os pais ou por seus representantes legais" (art. 5º);

- permite a doação de órgãos, tecidos e partes do próprio corpo vivo, para fins de transplante ou terapêuticos, entre cônjuges e "parentes até o terceiro grau", enquanto o projeto original permitia apenas entre cônjuges, pais e filhos e irmãos (art. 9º, § 1º);

- dispõe que, nesses casos, o doador deverá autorizar, "preferencialmente por escrito e diante de testemunhas", especificamente o tecido, órgão ou parte do corpo objeto da retirada (art. 9º, § 4º), e que a doação pode ser revogada, pelo doador ou pelos seus responsáveis legais, a qualquer momento antes de sua concretização (art. 9º, § 5º – novo), providências não previstas pelo projeto original;

- mantém a proibição à publicidade de estabelecimentos autorizados a realizar transplantes (art. 11, alínea a), mas não à veiculação de apelos públicos por doação ou arrecadação de fundos para o financiamento de transplantes, em benefício de particulares, prevista no substitutivo do Senado (art. 11, alínea b e c);

- altera a denominação das centrais de notificação e captação de órgãos para "centrais de notificação, captação e distribuição de órgãos" (art. 12 e 13), dispondo que, na ausência de tais centrais, a notificação obrigatória dos casos de morte cerebral seja feita à secretaria municipal de saúde ou, na falta desta, à secretaria estadual de saúde;

– modifica os valores das multas, geralmente ampliando seu espectro (art. 14 a 17); ou deixando explicitar esse valor (art. 21, § 1º e art. 22).

O Substitutivo da Câmara faz também algumas alterações de redação.

II – Voto

Passaremos a analisar, separadamente, cada um dos dispositivos alterados, conforme dispõem os arts. 287 e 285 do Regimento Interno do Senado.

1. Art. 2º O Substitutivo da Câmara dos Deputados dispõe que a autorização de estabelecimentos de saúde para a realização de transplantes ou enxertos seja de competência do organismo de gestão estadual do SUS, enquanto o texto aprovado no Senado atribuía esta competência ao gestor nacional do Sistema.

Somos de parecer favorável à redação dada pela Câmara ao art. 2º: ela é mais coerente com a diretriz de descentralização prevista na Constituição e com as atribuições conferidas à "direção estadual do SUS" pela Lei Orgânica da Saúde.

2. Art. 3º, § 2º Neste dispositivo, o Substitutivo da Câmara dispõe que "dados consolidados" sejam encaminhados pelos gestores estaduais ao gestor nacional do SUS, "de acordo com o disposto na regulamentação desta lei". Ora, em primeiro lugar, a lei é auto-aplicável, não necessitando de regulamentação, que – por sinal – não é prevista no seu texto. Em segundo lugar, esta nova disposição contradiz a anteriormente analisada, que reconhece a competência do gestor estadual para autorizar e, portanto, também para acompanhar e avaliar aqueles serviços.

Em vista disso, somos de parecer contrário à aprovação da redação dada pelo Substitutivo da Câmara ao § 2º do art. 3º, reconstituindo a redação dada pelo Senado a esse dispositivo.

3. Art. 4º, **caput** – Esse dispositivo é o tópico principal de discordância em relação ao projeto, ao instituir o princípio com base no qual se fará a doação e a extirpação de órgãos de cadáveres para fins de transplante, enxerto ou tratamento.

O projeto aprovado no Senado adotava o princípio do consentimento presumido – ou doação presumida, como passou a ser chamado – enquanto o Substitutivo da Câmara adotou o princípio do consentimento afirmativo do doador.

A diferença entre os dois consiste em que, no caso do consentimento presumido – e na forma dada pelo projeto originado no Senado –, presume-se autorizada a doação **post mortem** de tecidos, órgãos ou partes do corpo, para finalidade de transplante ou terapêutica, salvo manifestação de vontade

de em contrário do doador, feita em vida e registrada em seus documentos de identificação.

Segundo o princípio do consentimento afirmativo, por outro lado – e na forma do Substitutivo oferecido pela Câmara a esse dispositivo –, a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo só poderá ser feita se o morto tiver, em vida, expressamente manifestado sua vontade de ser doador e, na mesma forma, feito registrá-la em seus documentos de identidade.

Opositores da adoção do princípio da doação presumida acusaram o projeto do Senado de transformar todos os brasileiros em doadores compulsórios de órgãos, o que é, no mínimo, uma leitura apressada do projeto e um entendimento equivocado. Na propositura do Senado, a doação continua sendo um ato de vontade do cidadão, ao mesmo tempo em que foram estabelecidas condições que impedem o desrespeito a essa vontade.

Não há compulsoriedade na doação presumida, uma vez que as pessoas que não desejarem ser doadoras **post mortem** de órgãos continuam tendo sua vontade preservada, devendo fazê-la registrar nos seus documentos de identidade e podendo alterá-la – e o seu registro – a qualquer momento no futuro. Para prevenir que a vontade de alguém seja elidida, o projeto do Senado proíbe a utilização de órgãos de cadáveres não identificados.

Para reduzir a falta de informação, o projeto do Senado obriga o Poder Público a veicular, periodicamente, campanhas de comunicação social de esclarecimento público e de estímulo à doação.

Em relação a isso, aproveito a oportunidade para conclamar as redes de rádio e televisão, concessionárias desses serviços – que são públicos, por natureza e finalidade –, a associarem-se a esse processo de mudança cultural em nosso País, promovendo e veiculando gratuitamente campanhas como as aqui previstas.

Não cabem, assim, as opiniões – emitidas no parecer do relator da Comissão de Seguridade Social e Família, da Câmara dos Deputados – de que se trata de uma apropriação pelo Estado do corpo das pessoas ou de partes dele. A disposição de doar seus órgãos continua voluntária e informada, como se disse.

Ao adotarmos o princípio da doação presumida, as pessoas que se omitirem de fazer registrar sua vontade serão consideradas doadoras e, no caso de morte encefálica, seus órgãos serão colocados à disposição da central de notificação, captação e distribuição de órgãos.

No caso de adotarmos o princípio do consentimento afirmativo, apenas as pessoas que fizerem registrar sua vontade de ser doadoras é que poderão ter seus órgãos retirados. As que se declararem "sem definição", conforme prevê o Substitutivo da Câmara, poderão ter seus órgãos destinados a transplante desde que haja permissão expressa de ambos os pais ou de seus responsáveis legais.

Que fique claro que não se trata aqui de uma questão jurídica, mas ética e cultural.

O Boletim da Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos de agosto último traz alguns indicadores que mostram que, no Brasil, consegue-se captar, no máximo, cinco doadores para cada um milhão de habitantes por ano – e isto nas unidades federadas que já possuem centrais de captação de órgãos –, enquanto nos Estados Unidos este número é de 20 doadores/milhão de habitantes/ano e na Europa, o dobro.

O Ministério da Saúde gasta, por ano, mais de trezentos milhões de reais apenas com a compra de serviços de hemodiálise para os cerca de 25 mil doentes renais crônicos, dos quais cerca de 60% poderiam se beneficiar de um transplante.

No ano de 1995, a grande maioria dos centros de transplantes registrou redução do número de transplantes realizados, em relação ao ano anterior e, em 1996, segundo o referido Boletim da Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos, o número de transplantes de rim diminuiu, em relação ao ano passado, tendo aumentado o número de transplante de fígado e coração.

As causas apontadas para a redução da produtividade dos centros de transplantes são múltiplas: inexistência de centrais de notificação, captação e distribuição; a não-obrigatoriedade da notificação dos casos de morte encefálica e a carência de doadores.

Um outro dado a ser considerado é o fato, constatado tanto pelo Ministério da Saúde como pelo DataFolha, de que apenas 25% dos brasileiros não gostariam de doar seus órgãos após sua morte. A grande maioria é doador em potencial!

A adoção do princípio da doação presumida é considerada, na opinião dos especialistas na matéria, uma estratégia mais eficaz para promover o aumento da oferta que o consentimento afirmativo, desde que associada a outras ações, como as previstas no projeto oferecido pelo Senado.

Em vista do exposto, somos de parecer contrário ao acatamento da redação dada ao art. 4º, caput, pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados.

4. Art. 4º, parágrafos prejudicados pela rejeição do caput do artigo.

5. Art. 5º O Substitutivo da Câmara dos Deputados cria três condições nas quais terão de se enquadrar as pessoas, em relação a sua vontade de ser ou não doador de órgãos. No caso de o morto ser enquadrado na condição "sem definição", o Substitutivo possibilita a remoção de órgãos, "desde que permitida expressamente por ambos os pais ou por seus responsáveis legais".

Somos de parecer que este acréscimo ao art. 5º do projeto do Senado fica prejudicado pela rejeição do novo art. 4º, do Substitutivo da Câmara.

6. Art. 9º, § 1º O projeto do Senado define que a disposição de órgãos, tecidos ou partes do próprio corpo vivo, para fins de transplante ou terapêuticos, é permitida à pessoa juridicamente capaz, limitando-se essa permissão à doação entre cônjuges, pais e filhos e irmãos.

O Substitutivo da Câmara propõe a permissão de doação "entre cônjuges e parentes até o terceiro grau".

Em que pese a opinião dos especialistas de que a doação *inter vivos* deva ser limitada ao menor número de casos e apenas entre familiares, como prevê o projeto original do Senado – dando ênfase à doação de órgãos de cadáver –, a extensão a uma faixa maior ou menor de familiares é arbitrária, sem muitos critérios que subsidiem esta decisão.

Nesse sentido, nossa restrição à redação dada pela Câmara a esse dispositivo não se prende a questão de mérito, mas de forma: segundo o Código Civil, o parentesco pode ser definido de várias formas: consanguíneo, afim ou civil; pode ser direto ou colateral:

Problema dessa natureza já foi criticado nas duas leis de transplantes anteriores e, agora, a redação oferecida pela Câmara recai no mesmo erro de técnica, deixando de esclarecer se se trata de parentesco sangüíneo ou não, se direto ou colateral.

Em vista do exposto – e ainda que não haja discordância quanto ao mérito – somos de parecer contrário ao acatamento da redação dada ao art. 9º, § 1º, pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados.

7. Art. 9º, § 4º O Substitutivo da Câmara dos Deputados acrescenta nesse dispositivo, que trata da forma de autorização a ser feita pelo doador vivo, determinando que esta deve especificar o tecido, órgão ou parte do corpo objeto da retirada, a condição de ser feita "preferencialmente por escrito e diante de testemunhas". Essa condição não estava prevista no projeto original do Senado.

Nada temos a opor a essa nova redação, somos, portanto, a favor da redação dada ao § 4º do art. 9º pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados.

8. Art. 9º, § 5º (do Substitutivo da Câmara) – Esse parágrafo foi acrescentado a esse artigo, tendo sido mantidos os demais e feita a devida renumeração. Ele dispõe que a doação entre pessoas vivas poderá ser revogada pelo doador ou por seus responsáveis legais a qualquer momento antes de sua concretização.

Somos de parecer favorável à manutenção desse dispositivo (§ 5º do art. 9º) do Substitutivo da Câmara dos Deputados, renumerando-se os demais, como faz o referido Substitutivo.

9. Art. 11. O projeto original do Senado proíbe a veiculação, por qualquer meio de comunicação social, de anúncio que configure publicidade de estabelecimentos autorizados a realizar transplantes; de apelo público no sentido da doação de órgãos, tecidos ou partes do corpo para pessoa determinada; e de apelo público para a arrecadação de fundos para financiamento de transplantes, em benefício de particulares.

O substitutivo da Câmara manteve a primeira proibição mas retirou as outras duas.

Uma vez reorganizado esse sistema pela entrada em funcionamento das centrais de notificação, captação e distribuição de órgãos, geridos e financiados pelo SUS, e adotado o princípio do consentimento presumido, espera-se que a falta de doadores ou de condições para a realização de transplantes se reduzam, assim como a frequência de situações desesperadoras que levam familiares e amigos de doentes aos meios de comunicação em busca de auxílio.

Espera-se, também, que o público possa ser poupado dessas transmissões.

A proibição de apelos públicos por órgãos, ou dinheiro para financiar transplantes, em benefício de particulares, está na lei francesa e institui um princípio com o qual concordamos.

Assim sendo, somos contrários à redação dada ao art. 11 pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados e favoráveis à manutenção da redação dada pelo projeto original do Senado, com manutenção das três alíneas originais.

10. Art. 12. O Substitutivo da Câmara dos Deputados denomina de "centrais de notificação, captação e distribuição de órgãos" o que o projeto original chamava de "centrais de notificação e captação de órgãos".

A denominação dada pelo Substitutivo da Câmara é mais apropriada, sem dúvida.

Somos de parecer favorável à adoção da redação dada pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados ao art. 12, *caput*, e a realização de igual correção nesse nome, no art. 13.

11. Art. 13, parágrafo único. Esse dispositivo é um acréscimo ao artigo. Nele se dispõe que, quando não houver central de notificação, captação e distribuição de órgãos, a notificação (de diagnósticos de morte encefálica, feitos em pacientes atendidos por serviços de saúde) deva ser feita à secretaria municipal de saúde e, na falta desta, à secretaria estadual de saúde.

No nosso entendimento, a inexistência de central de notificação, captação e distribuição de órgãos, após dois anos, contados da publicação da lei, constitui desrespeito ao artigo 12 da própria lei, sujeitando a autoridade sanitária daquela unidade federada às penalidades cabíveis no caso.

Em vista do exposto, somos contra o acatamento dessa emenda (inclusão do parágrafo único ao art. 13) do Substitutivo da Câmara dos Deputados.

12. Art. 14. O Substitutivo da Câmara altera o valor das multas atribuídas como penalidade aos crimes.

No projeto original do Senado, a determinação desses valores – bem como a tipificação dos crimes e a cominação das demais penas, previstas em cada caso – baseou-se no padrão definido pelo Código Penal para crimes de lesão corporal e morte, com vistas a não criar um padrão diferente do aí disposto.

O art. 49 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) dispõe que as multas, quando aplicáveis, são fixadas em sentença e dentro de um limite de no mínimo dez e no máximo 360 dias-multa.

Em seu parecer, o Relator da Comissão de Segurança Social e Família, com muita propriedade, propunha que o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Redação – por se tratar de matéria afeta à competência daquela comissão – promovesse, no seu parecer, as adaptações do texto do Capítulo V (arts. 14 a 23 – tratando dos crimes e das sanções administrativas) a esse dispositivo do Código Penal, retirando a explicitação dos valores das multas, deixando para serem fixados em sentença, como prevê o Código Penal.

Isso só foi feito em relação a alguns dos artigos, mas não em todos. Ao contrário, naqueles em que a correção sugerida não foi feita, a redação final dada pelo Substitutivo da Câmara não apenas man-

teve a explicitação dos valores como alterou seu espectro, em alguns casos estabelecendo valores acima de 360 dias-multa, o que contraria o art. 49 do Código Penal, citado.

Em vista do exposto e para corrigir o que — muito provavelmente — constituiu uma falha involuntária de revisão, durante a produção da versão final do Substitutivo, somos de parecer contrário ao acatamento da redação dada ao art. 14 pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados, e pela retirada, na redação final a ser dada a este projeto, dos valores das multas, nesse e nos dispositivos em que a correção sugerida por aquele Relator não aconteceu.

13. Art. 15. Trata-se da mesma situação acima descrita.

Somos de parecer contrário ao acatamento da redação dada ao art. 15 pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados e pela retirada, do texto, do valor da multa.

14. Art. 16. Trata-se, também aqui, da mesma situação.

Somos de parecer contrário ao acatamento da redação dada ao art. 16 pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados e pela retirada, do texto, do valor da multa.

15. Art. 17. Ainda a mesma questão.

Somos de parecer contrário ao acatamento da redação dada ao art. 17 pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados e pela retirada, do texto, do valor da multa.

16. Art. 21, § 1º Em relação a esse dispositivo, a correção foi feita e o Substitutivo da Câmara dos Deputados excluiu, na redação desse parágrafo, o valor da multa prevista.

Somos de parecer pela aprovação da redação dada ao parágrafo 1º do artigo 21 pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados.

17. Art. 22, **caput** — É a mesma situação anterior, isto é, a correção correspondente à retirada do valor da multa que foi feita.

Somos de parecer pela aprovação da redação dada ao **caput** do artigo 22 pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados.

18. Art. 22, § 2º — Trata-se aqui, do mesmo caso das Emendas nº 1 e 2, isto é a redação dada pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados atribui ao gestor estadual — em substituição ao gestor nacional — do SUS a autoridade para imposição de penalidades em caso de reincidência em sanções administrativas.

A redação dada pelo Substitutivo da Câmara, pelas mesmas razões anteriormente discutidas

quando da apreciação das Emendas nº 1 e 2, é mais adequada.

Somos de parecer favorável à redação dada pelo Substitutivo da Câmara ao parágrafo 2º do artigo 22.

É o voto.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) — Presentes na Casa 69 Srs. Senadores.

O parecer do Sr. Senador Lúcio Alcântara é favorável ao Projeto do Senado com a redação dada pelo substitutivo da Câmara ao art. 2º; §§ 4º e 5º do art. 9º; **caput** do art. 12; § 1º do art. 21; e § 2º do art. 22. E contrário ao § 2º do art. 3º; **caput** do art. 4º; § 1º do art. 9º; art. 11; parágrafo único do art. 13; e arts. 14, 15, 16 e 17. E pela prejudicialidade dos parágrafos do art. 4º e do art. 5º.

Passa-se à discussão do substitutivo da Câmara, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é inadmissível que um projeto dessa importância e com esse teor polêmico esteja tramitando em regime de urgência. Se a urgência foi solicitada pelos Líderes de partido, eu lhes faria um apelo para que a retirassem.

A doação presumida, criada pelo projeto original, foi derrubada na Câmara dos Deputados. Já tentei suprimir esse dispositivo aqui no Senado com uma emenda que foi rejeitada, porque entendo que o Congresso cometerá um erro se aprovar e converter em lei a figura da presunção em matéria tão delicada.

O ilustre Relator, Senador Lúcio Alcântara, salientou que a doação presumida já existe na Bélgica, por exemplo. E aí está o problema: eu seria favorável se o Brasil todo fosse uma Bélgica, mas o Brasil é a Belíndia, para repetir a expressão famosa cunhada pelo economista Edmar Bacha. A Bélgica brasileira é pequena, é uma minoria. A maior parte do Brasil é Índia, é terceiro ou quarto mundo. A doação presumida dará lugar a abusos, principalmente e exclusivamente no Brasil Índia e nunca no Brasil Bélgica.

Tenho certeza de que um filho meu ou de qualquer dos Srs. Senadores que não declarar na sua Carteira de Identidade que é doador e tiver a oposição minha ou dos familiares não será tocado. Mas duvido que isso ocorra com o filho de um favelado do Rio de Janeiro, ainda que a família se oponha e ainda que ele não seja realmente doador; se, por desinformação, ignorância ou desconhecimento da lei, ele não o tiver declarado, receio muito que seu ca-

dáver seja mutilado, sim, o órgão retirado e transplantado – quem sabe até numa sórdida mercantilização – para salvar a vida de alguém.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o assunto, repito, é altamente polêmico e jamais deveria tramitar, tal como está ocorrendo agora, em regime de urgência. Creio que seria necessário ouvir, mais uma vez, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que não está sendo ouvida.

Por isso, reitero meu apelo aos Líderes partidários que assinaram a urgência para que a retirem. Se não me atenderem, desde já coloco-me ao lado da maioria da Câmara dos Deputados, que eliminou essa figura esdrúxula, no caso brasileiro, que o projeto queria instituir no País.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra, por dez minutos, ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero apenas enfatizar, sublinhar, reforçar o apelo do meu ilustre companheiro de Partido Senador Jefferson Péres, que está, com enorme prudência – a prudência e a maturidade que o caracterizam -, a solicitar que essa matéria não seja votada em regime de urgência. Ela teve uma tramitação longa, é certo: já passou pelo Senado, foi à Câmara e agora traz ao Plenário algo que inevitavelmente ocorre no final de todas as sessões legislativas e que é extremamente constrangedor para nós todos: o votar de afogadilho.

Ainda ontem, o Senador Josaphat Marinho fazia com grande acuidade e precisão um alerta à Casa, do alto de sua maturidade e experiência, sobre esse hábito de votar, de última hora, matérias que, por razões inteiramente aleatórias, de repente recebem assinatura dos Líderes. Há, por exemplo, outra matéria – e sei que vou ferir aqui um assunto complexo – que é a própria discussão da organização do Senado, que será votada, possivelmente, no início da convocação extraordinária, mas o regime é de urgência.

O grande drama do Poder Legislativo no Brasil é que ele não parou para refletir sobre o seu modo de funcionamento. Até hoje, não tivemos, no Parlamento brasileiro, sequer um estudo, uma auditoria capaz de analisar os fluxos internos do andamento da matéria legislativa na Casa. Padecemos de excesso verbal nas decisões de Plenário, padecemos de falta de controle do tempo dos oradores, padecemos de excesso de tempo da matéria nas Comissões, ou seja, vivemos um clima de grande anormalidade no funcionamento aqui e na Câmara.

Ao meu juízo, essa é uma das razões causais do desprestígio do Parlamento. Essa é uma das razões da pleitora absurda de medidas provisórias, que, de certa maneira, violentam esta Casa, entregando ao Poder Executivo o alvedrio da decisão sobre matéria legislativa, porque a medida provisória entra em vigor imediatamente após sua edição. Por outro lado, de não ser assim, o País pára, porque o Parlamento não responde a tempo e a hora às matérias a que deveria responder.

Vejam só: estamos aqui a votar, em regime de urgência, uma matéria séria, um trabalho sério de vários Parlamentares. Eu, pessoalmente, tenho uma tendência quase completa à aprovação, mas concordo que não se pode votar uma matéria dessas em regime de urgência. Ela está tratando de um assunto que tem implicações religiosas profundas, que tem implicações médicas e científicas profundas no que tange à doação de órgãos.

Trata-se de um projeto generoso – eu, pessoalmente, anos atrás, até já declarei minha intenção de doar meus olhos, para a hipótese de sua utilização algum dia, e talvez outros órgãos que porventura estiverem em funcionamento ao tempo da minha passagem para outra sintonia. Mesmo assim, penso que votar matéria com essa densidade da forma como vamos votar a matéria da reforma do Senado, ou seja, em regime de urgência – talvez em janeiro -, é algo que toca as raias do absurdo, e isso terá grande repercussão na sociedade.

Quero, portanto, reforçar o argumento do Senador Jefferson Péres, do meu Partido, e fazer um apelo aos Srs. Líderes no sentido de que reconheçam que a Casa tem condições de votar matéria dessa ordem com a tranqüilidade que necessita, com o aprofundamento necessário a algo que envolve a matéria profunda nas opções pessoais, religiosas.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador, as reflexões de V. Ex^a crescem de importância diante das ponderações feitas pelo próprio Relator.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – É verdade.

O Sr. Josaphat Marinho – Reiteradamente, da tribuna, S. Ex^a apelou para que o Plenário examinasse essa matéria. S. Ex^a não desejava assumir sozinho a responsabilidade dos pontos de vista defendidos. Isso mostra, corretamente, da parte do relator, o cuidado de fazer com que essa lei seja largamente discutida. Há uma lei em vigor; boa ou má, está em

vigor. Conseqüentemente, não há uma proibição terminante. Para que se faça a substituição dessa lei, é muito melhor que se opere com o cuidado devido como V. Ex^a está salientando, do que apressar-se, no fim de uma sessão legislativa como esta, para votar outra lei lacunosa. Muito obrigado.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – É verdade. Observe V. Ex^a que o Relator é médico, tem formação específica. Aqui, a meu lado, o Senador Lucídio Portella, que é médico, me expressava sua inquietação em relação a essa matéria.

De maneira que parece a todos que, havendo uma lei em vigor...

O Sr. Romeu Tuma – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Com muito prazer, Senador.

O Sr. Romeu Tuma – Apenas para testemunhar as preocupações dos Srs. Senadores médicos. Estive na Escola Paulista de Medicina, onde houve um simpósio médico sobre esses projetos, a que compareceu também o Diretor de Ética Médica, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Todos demonstraram grande preocupação com a aprovação do projeto com urgência, porque não há a característica principal, que é a estrutura necessária à extração do órgão, sua conservação e transporte. Essa estrutura não existe. Não é a falta de órgãos que está dificultando os transplantes: há também a questão da ética religiosa, que foi levantada. Em um país onde o analfabetismo e a ignorância alcançam índices absurdos, como é o caso da população brasileira, como ela poderá raciocinar sobre essa doação? Essa doação, presumida ou não, é difícil. Acho que V. Ex^a tem razão. É importante esse apelo para que se retire a urgência e se dê tempo ao Senado. Cumprimento V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Veja V. Ex^a que se tocou em um assunto que mostra uma das delicadezas da matéria. O Senador Lúcio Alcântara, em seu parecer, ao mesmo tempo em que alertava para esses problemas, dizia o quanto caiu no Brasil a quantidade de doação de órgãos e acentuava a importância dessa doação para salvar vidas. Estamos diante de uma espécie de enigma, de uma contradição entre a necessidade crescente e gritante da doação de órgãos para salvar vidas e a dificuldade da operação dessa matéria, tendo em vista a precariedade das instituições médicas e a dificuldade da obtenção da autorização. E temos em vigor uma lei que determina que, se a família não impede a doação, esta fica de certa forma já autorizada.

Acredito já ter tocado no assunto que me trouxe à tribuna para discutir a matéria. Enfatizo o apelo do Senador Jefferson Péres e agradeço os apartes que honraram esta minha breve fala.

Era o que tinha a dizer, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Com a palavra o nobre Senador Ramez Tebet, por 10 minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, junto-me, felizmente, a vozes expressivas desta Casa, como as dos Senadores Jefferson Péres, Josaphat Marinho, Artur da Távola e de outros Senadores, que sinceramente estão entendendo que uma matéria dessa envergadura, pelos argumentos já expendidos, uma matéria de conteúdo científico, religioso, ético, moral, da consciência de cada um, é um assunto controvertido na sociedade brasileira.

Sr^s e Srs. Senadores, não podemos votar essa matéria em regime de urgência, nem vejo razão para isso, pelos argumentos já expendidos pelos oradores que me antecederam.

O projeto iniciou-se nesta Casa, foi para a Câmara dos Deputados, que o alterou, e, disse muito bem o nobre Senador Josaphat Marinho, bem ou mal existe uma lei regulamentando essa matéria.

Então, para que cada Senador possa estudar melhor o assunto, consultar bem o seu íntimo, o fundo da sua consciência, possa bem amadurecer isso e dar uma resposta convincente à sociedade brasileira, faço um apelo às Lideranças desta Casa e ao próprio Plenário, para que se manifestem. Conversando com os Srs. Senadores, percebi que a maioria, pelo menos dos que estão presentes aqui, não deseja que essa matéria seja votada de afogadilho, em regime de urgência.

O próprio Relator da matéria, Senador Lúcio Alcântara, que, de maneira exaustiva, com competência e de forma didática, expôs aqui o seu parecer, reconhece que a matéria deveria ir, antes de ser submetida ao Plenário, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado Federal.

Formulo também esse apelo. É o que a minha consciência, é o que o meu íntimo está pedindo, para que eu possa formular um juízo e votar de acordo com os ditames da minha formação.

Solicito aos Srs. Senadores que, na ausência dos Líderes, inclusive, cumpram o Regimento. Se a maioria dos Srs. Senadores for favorável, derrubamos a urgência, para que o projeto siga a sua tramitação normal.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr^a Presidente, peço a palavra como Líder.

A Sr^a PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, vamos apresentar um requerimento solicitando a retirada da urgência, para que esse assunto possa ser melhor debatido.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a e dos Srs. Líderes.

Enquanto isso, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, que já a havia solicitado.

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Peço, então, a V. Ex^a que me conceda a palavra em seguida.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – V. Ex^a é o próximo inscrito. (Pausa.)

Por concessão do Senador José Eduardo Dutra, tem a palavra o Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, agradeço a atenção do Líder José Eduardo Dutra.

Quero apenas consignar que estou inteiramente de acordo em assinar o requerimento que foi anunciado, para que seja retirada a urgência do presente projeto.

Gostaria de aduzir dois esclarecimentos. Com relação ao primeiro, consultei uma pessoa que considero **expert** no assunto e que trabalhou em Medicina toda a sua vida, aliás, sempre laureada: é o Senador Lucídio Portella, que, há pouco, me dizia que convém que esse projeto receba um estudo mais aprofundado, em razão das situações a que aludiu inclusive o nobre Senador Lúcio Alcântara. Em segundo lugar, ouvi do sempre mestre Senador Josaphat Marinho a opinião de que, para não dar a impressão de que queremos protelar a matéria, ela seja eventualmente incluída na convocação extraordinária do próximo mês de janeiro. Assim estaríamos atendendo a ambas as situações: sem protelar o assunto, estaríamos nos debruçando sobre a matéria para melhor examiná-la e dando a ela também maiores cuidados e atenções e melhores estudos.

Estou, portanto, também, em nome do Partido da Frente Liberal, inteiramente de acordo com o requerimento.

Era o que tinha a dizer, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra. S. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, sou um dos autores desse projeto, que, em verdade, foi o primeiro que apresentei a esta Casa. Havia três projetos que tratavam da doação de órgãos: o meu, o do Senador Darcy Ribeiro e o da Senadora Benedita da Silva.

O meu e o do Senador Darcy Ribeiro estabeleciam o princípio da doação presumida. O Senador Lúcio Alcântara foi o Relator da matéria nesta Casa e enriqueceu, de maneira muito clara, os três projetos, através de um substitutivo. S. Ex^a, em seu parecer, adotou o princípio da doação presumida.

Particularmente, defendo esse princípio, pois entendo que ele pode significar um avanço muito grande na legislação brasileira. Ele vai diminuir o sofrimento de um número muito grande de brasileiros que, hoje, ficam na fila para receber os órgãos necessários à continuidade da sua vida.

Entendo, contudo, que esse é um projeto que merece um debate mais aprofundado. Embora eu seja autor do projeto, não fui eu quem teve a iniciativa de coletar assinaturas para a urgência. Assinei o requerimento de urgência que foi feito e que continua as assinaturas de outros Líderes. Mas, como Líder do PT e tendo sido um dos subscritores do requerimento de urgência, concordo também em retirar a minha assinatura.

Também concordo com a sugestão do Senador Hugo Napoleão: essa matéria pode ser incluída na convocação extraordinária, para que possamos debatê-la, seja na Comissão ou no próprio Plenário, e, ainda no mês de janeiro, tomar uma decisão. Ou mantemos o princípio, adotado no Senado Federal, da doação presumida, ou aprovamos, na íntegra, o substitutivo da Câmara dos Deputados, que, como já disse o Sr. Senador Lúcio Alcântara, Relator, avança em relação à situação atual, embora não estabelecendo o princípio da doação presumida.

Portanto, Sr. Presidente, a Liderança do PT também retira a sua assinatura do requerimento de urgência.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr^a Emília Fernandes, suplente de Secretária, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.212, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. –
Sérgio Machado – Edison Lobão – Ney Suassuna – José Eduardo Dutra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra a V. Ex^a, para encaminhar, por cinco minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, devo dizer, preliminarmente, que nada tenho a opor ao requerimento dos Srs. Líderes para a extinção da urgência. De certa maneira, até trabalhei para isso, já que na minha fala fiz questão de alertar todos para a gravidade da decisão que iríamos tomar.

O que desejo – em verdade, não sou eu quem o deseja, mas toda essa legião de pacientes transplantáveis, quer dizer, aqueles que poderão beneficiar-se de uma legislação mais ágil, mais moderna, mais eficaz – é que o Senado não procrastine essa decisão; que esse projeto não se transforme – vou fazer aqui um pouco de humor – num projeto igual ao da Vale, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que é eternamente adiado.

Por mais que estudemos, e estudei bastante, embora não o suficiente, vamos nos deparar com este momento – temos um encontro marcado com ele – de deliberar se queremos adotar um princípio ou outro. Por mais que estudemos, por mais que nos debruçemos, por mais que examinemos a legislação comparada, vamos ter aquele momento de tomar uma decisão que não é fácil. Por isso é que fiz questão de alertar o Plenário para a importância da votação que vamos ter.

Sugiro que, para que o projeto não seja adiado demasiadamente, a Presidência e as Lideranças façam gestões junto ao Presidente da República, para que ele seja incluído na pauta de uma provável convocação extraordinária que irá ocorrer, a fim de que, aí sim, todos possam conhecer o problema em

maior profundidade, firmar sua convicção, seu ponto de vista, e deliberar, decidir.

Há uma lei, como bem disse o Senador Josaphat Marinho, mas é uma lei lacunosa, ineficiente, antiquada, desatualizada e que não atende às necessidades da sociedade e ao clamor de tantos pacientes que querem ter uma oportunidade de viver com a realização do transplante. E, diga-se de passagem, viver com qualidade de vida, em boas condições, trabalhando, produzindo, cercado de sua família, e não vegetando nessas clínicas de hemodiálise, que prolongam a vida das pessoas, é certo, que trazem benefícios, mas também trazem muitos problemas, pioram tremendamente a condição de vida, afetam a família, afetam o trabalho e a capacidade laboral dessas pessoas.

Só estou me referindo aos renais, mas poderia falar dos cardíacos, que precisam de transplante de coração; dos cegos, que precisam de transplante de córnea, bem como dos que precisam de transplante de fígado, de pâncreas, de pulmão e tantos outros órgãos, cujo transplante pode realmente salvar vidas.

Portanto, Sr. Presidente, deixo também claro, para concluir, que a urgência foi requerida, não por solicitação do Relator, ou de partidos políticos, ou de Senadores, mas os Líderes acataram uma pressão que é legítima, que não se pode desconhecer, que não se pode ignorar, de pessoas interessadas, porque vítimas de determinadas doenças e que podem se curar pelo transplante, por uma nova legislação, moderna, eficiente e que produza melhores resultados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Em votação o requerimento de extinção da urgência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à tramitação normal.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Senador Pedro Simon, em virtude da solenidade...

O SR. PEDRO SIMON – Era isso que eu ia levantar, Sr. Presidente. Está marcada para o meio-dia a solenidade de homenagem ao Senador Teotônio Vilela. Parece-me que está começando.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Em virtude da solenidade de lançamento do livro em homenagem ao Senador Teotônio Vilela, um dos grandes vultos que honraram o Senado Federal, a Presidência suspende a sessão por dez minutos, para

que todos os Srs. Senadores possam participar desse evento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 12h14min, a sessão é reaberta às 13h23min.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Está reaberta a sessão.

Item 2:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 65, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.205, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1996 (nº 3.745/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a vacinação contra a febre aftosa, altera o Regulamento do Serviço de Defesa Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, e a Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Designo o nobre Senador Jonas Pinheiro para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, este é um projeto de lei que já passou pela Câmara e que dispõe sobre a vacinação contra a febre aftosa, alterando o regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 1934, e a Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, e dá outras providências.

Trata-se de projeto muito importante para a economia nacional.

Em algumas áreas do País, a febre aftosa já está praticamente erradicada, mas em outras grandes regiões ela ainda persiste. O vírus da febre aftosa, que mostra uma grande facilidade em apresentar-se em subtipos, devido a sua facilidade de mutação, exige rigoroso controle, uma vez que um animal imune a um tipo de vírus pode ser suscetível a outro.

Desde dezembro de 1994, os Estados da Região Sul ficaram livres da manifestação clínica da doença; porém, somente em 1997, quando completarão três anos sem ocorrência de manifestação da

febre, teremos atingido o prazo mínimo para configurar a erradicação.

Atualmente, vivemos três situações distintas: áreas de quase erradicação, como a Região Sul; áreas de controle a caminho de erradicação, como as Regiões Sudeste e Centro-Oeste; e áreas onde ocorrem numerosos focos, como as Regiões Norte e Nordeste, exigindo uma ação rigorosa de todos os segmentos interessados, para que esse processo se complete dentro do previsto, sendo atingida a meta da erradicação em todo o País, no ano 2000.

Sr. Presidente, estamos analisando a matéria pela Comissão de Assuntos Econômicos. Apresentamos um substitutivo ao projeto que veio da Câmara, mas apenas no aspecto que trata de como será patrocinado o programa, com os chamados fundos estaduais para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da pecuária nacional e para o controle da erradicação da febre aftosa.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, pela gravidade dessa doença entre os animais, especialmente bovinos e bubalinos, e pela importância econômica da questão, sobretudo na área de exportação dos nossos produtos – os subprodutos da pecuária –, pedimos aos Srs. Senadores que aprovelem este substitutivo.

Por último, Sr. Presidente, faço um apelo: se este projeto não for aprovado pela Câmara, no seu retorno, nestes próximos dias, que seja incluído na pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

É a seguinte a íntegra do Parecer:

Vem a esta Casa, para análise e deliberação, o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1996 (Projeto de Lei nº 3.745, de 1993, na Casa de origem), encaminhado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, através da Mensagem nº 218, em 24 de abril de 1993.

I – Do Relatório

Na exposição de motivos, o Ministro da Agricultura da época evocava os resultados satisfatórios do esforço desenvolvido no combate à doença, no âmbito do Plano Nacional de Combate à Febre Aftosa, visando sua erradicação paulatina, em todo o território nacional.

Para tanto, o Ministro ressaltava o aperfeiçoamento obtido na qualidade da vacina antiaftosa, bem como o incremento da vigilância sanitária, fazendo com que o número de focos dessa zoonose, que era

de 10.640, em 1976, tivesse sido reduzido para 1.224, em 1992.

Desde 1993, o referido Plano entrou na fase de erradicação da doença, em ações que mobilizaram tanto o Governo Federal, como os governos estaduais, contando, ainda, com o envolvimento dos agentes do setor produtivo.

Segundo o Ministro, as modificações propostas à legislação em vigor visam a criação de novos instrumentos necessários a essa fase, o estabelecimento de áreas demarcadas pelo Ministério, onde se implantará calendário obrigatório de vacinação, bem como a notificação automática da ocorrência de focos de febre aftosa ou de suspeita de focos, e, ainda, o abate compulsório de animais afetados ou passíveis de apresentar a infecção por contato.

Os objetivos a serem alcançados, com base nos procedimentos propostos no projeto de lei em análise, são:

1) eliminação da doença clínica até dezembro de 1994, e sua erradicação até dezembro de 1997, na região Sul;

2) eliminação da doença clínica até dezembro de 1997, e sua erradicação até dezembro do ano 2000, nas regiões Sudeste e Centro-Oeste.

O atingimento dessas metas, nas três regiões brasileiras, além das vantagens óbvias – qualidade sanitária do plantel, fim da necessidade de sacrificar animais, melhoria da qualidade de solos, pastagens e alimentos (na ausência do vírus), maior disponibilidade de recursos humanos e financeiros para ações de vigilância sanitária e epidemiológica – apresenta duas outras, uma de caráter político, outra de caráter comercial.

De um lado, nosso País cumpre compromisso assumido no âmbito internacional, em organismos multilaterais, especialmente, com os países do Mercosul, de erradicar a febre aftosa, conseqüentemente, facilitando o intercâmbio de animais e produtores de origem animal.

De outro lado, o sucesso do Plano Nacional de Combate à Febre Aftosa permitirá que sejam abolidas as restrições às exportações brasileiras de carne, cujo preço internacional é inferior ao da carne proveniente de outros países produtores. Ou seja, o preço obtido por nós é da ordem de 350 dólares, enquanto países como Austrália e Nova Zelândia obtêm cerca de 800 dólares, a preços de 1993.

Ressalte-se que, segundo a exposição de motivos ministerial, políticas idênticas, adotadas nos países da América Central e Caribe, América do Norte, União Européia, Austrália, Nova Zelândia, Japão,

Chile e Uruguai, tomaram-nos livres dessa zoonose, permitindo-lhes melhores condições de exportação de carne e produtos de origem animal.

Entre 1988 e 1993, o Brasil teve ingressos da ordem de 2,2 bilhões de dólares, com a venda desses produtos, gerando cerca de 25 mil empregos diretos e indiretos, o que evidencia o potencial ainda a ser explorado nesse setor econômico, bem como a possível multiplicação desses números, num futuro próximo, quando obtivermos a erradicação da febre aftosa, em nosso País.

É nesse sentido, que o Relator da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em seu voto, informa que, nos primeiros meses de 1993, o número de focos de febre aftosa, no Brasil, teria sido de 622, atingindo 10 mil cabeças de gado, num rebanho nacional estimado em 150 milhões de cabeças, segundo o Vice-Presidente da Associação Mundial de Veterinária, Dr. Josélio de Andrade Moura.

Por outro lado, haveria uma tendência – entre os países importadores de carne – para a adoção da "política de risco zero", ou seja, impedir a importação de carne dos países nos quais ainda existem focos de febre aftosa. Acrescente-se que a União Européia grande produtora de carnes, já adota, há muito anos, a técnica de rebanhos confinados, que permite um crescimento mais rápido do gado, com a obtenção precoce do peso ideal para abate, situação esta que, segundo o Relator, "promete um futuro difícil para a carne proveniente do Brasil, caso a febre aftosa não seja debelada por completo, em todo o território nacional".

Essa Comissão aprovou o PL nº 3.745/93 e, igualmente, o PL nº 4.171/93, apensado, de autoria do Deputado Ronaldo Caiado, que também prevê a vacinação, inclusive de ovinos, sem determinação de calendário ou de regiões atendidas, através de subsídios aos grandes médios e pequenos produtores, acrescentando, o autor, ser a vacina brasileira de "baixa qualidade" e "mais cara que a estrangeira".

Já a Comissão de Agricultura e Política Rural, aprovou o projeto do Poder Executivo (nº 3.745/93), rejeitando o originado na Câmara (nº 4.171/93), "uma vez que ao isentar das despesas com vacinação, os pequenos produtores, e vender a preço subsidiado a médios e grandes produtores, não apresentou fontes de recursos de que o Governo disporá para fazer face a esta despesa, que, como sabemos, será de grande monta para o País".

Em seu voto, o Relator considera o projeto do Poder Executivo "de maior importância e oportuna-

de", e indica que "as perdas econômicas, causadas pelas doenças na pecuária brasileira, podem ser classificadas em três grupos:

- 1) restrições sanitárias ao comércio exterior;
- 2) maior custo na aplicação de medidas sanitárias, específicas e inespecíficas, e nos custos da assistência veterinária e uso de medicamentos (US\$385,2 milhões/ano);
- 3) redução da produção e produtividade do rebanho."

Além disso, lista o total de perdas estimadas pelo Ministério da Agricultura por causa da febre aftosa, apontando a necessidade de uma ação enérgica, como a proposta no projeto de lei em análise, e dizendo que "o combate, controle e erradicação da doença é imprescindível para nosso País, e cremos que uma proposição como a apresentada deva ser imediatamente aprovada pelo Congresso Nacional".

Por outro lado, a Comissão de Finanças e Tributação (CFT), que analisou os aspectos financeiro e orçamentário, considerou que o projeto do Governo "não acarreta, em princípio, aumento das despesas públicas, ao contrário, a indenização pelo sacrifício de animal doente é uma figura já existente na legislação, e as disposições do projeto poderiam até minimizar seu impacto sobre o orçamento federal, quer pela exclusão daqueles casos em que não foram tomadas as medidas sanitárias legais, quer pela previsão da participação da iniciativa privada no custeio dessas indenizações".

Todavia, segundo o relator da CFT, há uma restrição no que concerne à questão de "criação de fundos", conforme estatui o § 2º incluído no art. 6º da Lei nº 569/48. Ao longo de quatro parágrafos, o relator expõe os limites constitucionais e legais no que concerne à criação de fundos, questionando a forma dada pela redação do referido parágrafo pois "poder-se-á entender que fica autorizada, desde já, a criação de fundos. Mas não se define de que forma a iniciativa privada lhes aportará recursos, quem serão seus gestores, suas normas de funcionamento e controle, ou mesmo a titularidade do patrimônio".

Acrescenta o Relator, da douta Comissão, que "igualmente, não há só uma palavra sobre os comentados fundos indenizatórios na Exposição de Motivos que acompanha o projeto". E conclui não ser atitude responsável, do Congresso Nacional, autorizar a criação de fundos nessa circunstância "mormente em se tratando de um ente financeiro no qual pretende-se que estarão em convivência recursos públicos e privados".

Quanto ao PL nº 4.171/93, apensado, a Comissão considerou que a "criação de subsídios e incentivos financeiros, por importar em aumento de despesa pública, ou redução da receita, afeta o equilíbrio fiscal e, portanto, milita entre os fatores que põem em risco a obtenção da estabilidade econômica". Cita a Lei de Diretrizes Orçamentárias que estabeleça a impossibilidade de criar ou majorar incentivo, estímulo ou benefício, de natureza orçamentária e financeira, sem a estimativa de seu montante e a indicação das despesas que deverão ser canceladas.

Assim, a CFT concluiu pela inadequação orçamentária do PL nº 4.171/93, e oferece emenda de adequação ao PL nº 3.745/93, que obteve aprovação unânime.

Quanto à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto do Poder Executivo. Na votação em plenário, foi aprovada a emenda da CFT, bem como o projeto, tendo sido considerado prejudicado o PL nº 4.171/93.

É o relatório.

II – Do Voto

Diante do exposto, desnecessário seria enfatizar a importância do projeto em tela e a urgente necessidade de sua aprovação, posto que a erradicação e o controle da febre aftosa são objetivos, obviamente, essenciais ao País.

No entanto, visando a adequação da norma aos dispositivos constitucionais e legais em vigor, e levando-se em conta as informações obtidas junto ao Departamento de Defesa Animal do Ministério da Agricultura, é nosso dever esclarecer alguns pontos do projeto em tela.

As alterações propostas pelo projeto em análise são:

1. a definição de um calendário de vacinação, pelo Ministério da Agricultura, (art. 1º);
2. a identificação de áreas de risco, pela autoridade federal, em função da situação epidemiológica, para que se efetue a vacinação, de acordo com o calendário (art. 1º);
3. a amplificação e especificação das zoonoses que determinam o sacrifício de animais (art. 4º);
4. a obrigatoriedade de notificação ao Serviço de Defesa Sanitária Animal, federal ou estadual, em 48 horas, quando haja ocorrência ou suspeita de ocorrência de casos de febre aftosa ou doença com quadro similar (art. 2º);
5. a inclusão de fundos estaduais, com recursos do setor privado, como co-responsáveis pelas

indenizações, nos casos de sacrifício de animais (art. 5º).

Infere-se que somente um desses itens não estaria sendo bem entendido, daí a proposta de emenda da Câmara dos Deputados, posto que não ficou evidenciado o real caráter desses fundos, dada a indefinição do texto apresentado pelo Poder Executivo.

Na verdade, o § 2º, incluído no art. 6º, da Lei nº 569/48, dispõe, não sobre fundos federais, mas sobre fundos estaduais, já formalizados pelos criadores, que tanto têm financiado os programas de vacinação, em certos casos, como vêm indenizando os produtores que tiveram focos de febre aftosa e, por essa razão, foram obrigados a sacrificar animais. Tais fundos são de constituição voluntária, através de uma taxa paga por ocasião da entrega do animal aos frigoríficos.

Tal modalidade de fundo existe nos estados concementes e vem sendo mantido e utilizado pelos produtores, que, evidentemente, têm o maior interesse em garantir a qualidade e a produtividade de seus plantéis.

Conforme informações fornecidas pelo Departamento de Defesa Animal, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, atualmente são seis os estados que já contam com fundos estaduais ou regionais: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Ressalte-se que os estados da região Sul criaram, em 1992, em conjunto, o Fundo de Controle Sanitário da Suinocultura Brasileira – FCSB, que se subdivide em fundos regionais em cada estado. O Rio Grande do Sul e o Paraná estão instituindo, atualmente, fundos específicos para combate à febre aftosa, de vez que, até agora, e inclusive o mesmo ocorre no estado de Santa Catarina, o sacrifício de animais tem sido financiado pelo FCSB (ver documento anexo – 1).

O fundo paulista – Fundo de Desenvolvimento da Pecuária do Estado de São Paulo – tem caráter mais genérico, e o do Mato Grosso foi denominado Fundo Emergencial de Febre Aftosa do Estado do Mato Grosso (documentos em anexo – 02 e 03), mas nos estatutos de ambos está determinado o compromisso de viabilizar a assistência técnica e a defesa sanitária da pecuária.

Com base em dados do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, são os seguintes os números relativos aos rebanhos afetados pela febre aftosa, nos últimos anos:

1993	– 1.432
1994	– 2.093
1995	– 589
1996	– 209 (até 25-10-96)

Quanto ao quadro epidemiológico, é o seguinte:

Estados sem registro de febre aftosa em 1996¹

Distrito Federal	– 41 meses
Rio Grande do Sul	– 34 meses
Santa Catarina	– 34 meses
Mato G. do Sul	– 22 meses
Paraná	– 17 meses
Goiás	– 14 meses

¹ Indicação do período em que não há registro da doença. Obs – O Departamento de Defesa Animal está ultimando os procedimentos para o reconhecimento dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina como "Zona Livre de Febre Aftosa, com vacinação", segundo as normas internacionais.

Estados com Registro de Focos de febre Aftosa em 1996

Maranhão	– 59 focos
Pernambuco	– 35 focos
Tocantins	– 21 focos
Paraíba	– 17 focos
Pará	– 14 focos
Rondonia	– 12 focos
Rio de Janeiro	– 11 focos
Acre, Piauí, Ceará e São Paulo	– 06 focos
Amapá	– 05 focos
Bahia	– 04 focos
Espírito Santo	– 03 focos
Minas Gerais	– 02 focos
Mato Grosso	– 01 foco

Os dados supracitados evidenciam a necessidade e urgência de efetivação das alterações propostas, pelo projeto de lei em tela, à legislação em vigor, e também que:

1. a região Centro-Oeste aproxima-se de erradicação, visto que Goiás e Mato Grosso do Sul, bem como o Distrito Federal, já estão em vias de erradicação da febre aftosa, enquanto o Estado do Mato Grosso apresenta apenas um foco;

2. a região Sudeste tem dois quadros simultâneos: Minas Gerais e Espírito Santo com baixo número de focos, e Rio de Janeiro e São Paulo com número pequeno, mas ainda superior aos dos outros estados da mesma região;

3. a região Nordeste apresenta alguns estados com baixa incidência de focos (Ceará, Piauí e Bahia) e outros com números bem superiores (Maranhão, Pernambuco e Paraíba);

4. a região Norte ainda apresenta um número significativo de ocorrência de focos no Amapá, Acre, Rondônia, Pará e Tocantins, e o registro de apenas um foco no Estado do Amazonas.

Resta-nos informar sobre a situação atual e o futuro do Plano Nacional de Combate à Febre Aftosa.

O Brasil tem, hoje, uma produção de 200 milhões de vacinas, elaboradas por laboratórios privados, produção esta devidamente testada pelo Ministério da Agricultura, relativamente à sua eficiência e eficácia, conforme padrões internacionais. Os lotes não aprovados pelos técnicos do Ministério, ou a serviço deste, são destruídos. Com isso, o Brasil obteve uma produção de alta qualidade, com base em pesquisa e desenvolvimento, por parte das indústrias, e em estudos e avaliação de qualidade, por parte do governo, que também é responsável pelas políticas do setor. Nossas vacinas são comparáveis às produzidas em outros países.

O preço de custo é da ordem de R\$0,45 (quarenta e cinco centavos) em média, e o preço final da dose aplicada é de cerca de R\$0,74 (setenta e quatro centavos) em média. (Ver tabela em anexo).

Em estados como Paraná e o Rio Grande do Sul, a vacina é adquirida e aplicada pelos criadores. A exceção fica com o estado de Santa Catarina, cujo governo estadual adquire as vacinas, a serem aplicadas por vacinadores credenciados (treinados previamente e sem vínculo empregatício). No caso de grandes criadores, a vacina é distribuída pelo governo catarinense, e eles mesmos responsabilizam-se pela vacinação, o que também implica em custos adicionais.

A periodicidade da aplicação depende da idade do animal: os animais mais jovens, menores de dois anos, são vacinados a cada seis meses, e os animais de dois ou mais anos, uma vez por ano, desde que tenham sido vacinados, anteriormente, quatro vezes (aos 6 meses, a 12 meses, aos 18 meses e aos 24 meses).

Além das ações desenvolvidas em campo – para as quais colaboram enormemente a EMBRAPA (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) e as EMATER estaduais (Empresas Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural) – o Ministério da Agricultura editou, no ano de 1993, as Portarias nº 177, de 24 de outubro, e nº 768, de 13 de dezembro, estabelecendo normas de segurança biológica para a manipulação do vírus da febre aftosa, incorporando, assim, a doença a um programa bem mais amplo, com vistas à fase de erradicação.

Igualmente, foi constituída uma Comissão Permanente de Biossegurança, para realizar auditoria nos laboratórios que manipulam o vírus.

Tais medidas baseiam-se no pressuposto de que, a um rebanho imune à febre aftosa – tendo adquirido a qualidade exigida pelo mercado internacional – deverá se impor uma ação comum e conjunta, entre criadores, autoridades sanitárias, comunidade científica e indústria farmacêutica veterinária, nas atividades de controle e vigilância epidemiológica, evitando o risco de reintrodução do vírus.

Conforme artigo publicado no Caderno de Saúde Animal (Revista **Manchete Rural** Nº 112, out. 1996) o quadro de erradicação – ou seja, ausência da doença clínica, ao longo de três anos – com a consequente suspensão de aplicação de vacinas, não pode significar que teremos um rebanho desprotegido, no caso de uma eventual reintrodução do vírus, em nosso País.

Tal circunstância evidencia, ao contrário, a necessidade, e mesmo exigência, de um programa conjunto de criadores de um estado, ou região, e mesmo entre países vizinhos ou que realizam intercâmbio comercial de cabeças ou de carne e produtos de origem animal, dentro dos mesmos parâmetros e objetivos, como já ocorre na região Sul do Brasil, com a Argentina, o Uruguai (que já entrou em fase final de erradicação, tendo deixado de vacinar seu rebanho desde 16-6-1994) e o Paraguai.²

² Ver quadro anexo, do Sistema de Informação e Vigilância Epidemiológica, no âmbito do Convênio para o Controle e Erradicação da Febre Aftosa da Bacia do Prata, estabelecido sob a égide da Organização Panamericana de Saúde, órgão integrante da Organização Mundial de Saúde, ONU.

O vírus da febre aftosa que mostra uma grande facilidade em apresentar-se em subtipos³, dada sua facilidade de mutação, exige rigoroso controle, de vez que um animal imune a um tipo de vírus, pode ser suscetível a outro.

³ Hoje, conforme dados fornecidos pela Bayer do Brasil, na *Manchete Rural* supracitada, são sete tipos e 60 subtipos.

Desde dezembro de 1994, os estados da região Sul ficaram livres da manifestação clínica da doença. Mas somente em 1997, quando forem completados três anos sem ocorrência de manifestação da febre, é que teremos atingido o prazo mínimo, para configuração do quadro de erradicação.

Atualmente, vivemos a dupla situação de áreas de quase erradicação, como a região Sul, áreas de controle, a caminho de erradicação (regiões Sudeste e Centro-Oeste) e áreas onde ocorrem numerosos focos (regiões Norte e Nordeste), exigindo uma ação vigorosa de todos os segmentos interessados, para que esse processo se complete dentro do previsto, e

para que as metas pretendidas sejam atingidas, ou seja, erradicação, em nível nacional, no ano 2000.

Conforme especialistas "a partir desse momento, a vacinação será suspensa e uma rigorosa vigilância epidemiológica deverá ser conduzida", para impedir a reintrodução da febre aftosa no País, pois o vírus pode voltar a infestar o rebanho de diferentes maneiras:

1 Falha de controle no trânsito de animais e seus subprodutos (carne, leite, derivados);

2. infecção dos veículos que transportam os animais, ou os adubos, rações, e latões de leite, sem controle sanitário;

3. escape do vírus dos laboratórios de pesquisa e produção de vacinas.

Finda a fase de vacinação, não poderá ser suspensa a produção de vacinas; pelo menos, deverá ocorrer a guarda e conservação da matéria-prima para elaboração de vacinas, que precisa ser assegurada para uma eventual vacinação de emergência, diante de novos eventos epidemiológicos, como os mencionados acima.

Portanto, as ações no âmbito do Plano Nacional de Combate a Febre Aftosa deverão ocorrer sob duas formas: de um lado, a manutenção de padrões e de fiscalização, em termos de biossegurança, e de outro lado, a constância da vigilância sanitária e epidemiológica, através de acompanhamento e levantamentos, para que se obtenha a garantia da manutenção do quadro de controle efetivo da doença.

Para tanto, faz-se urgente a aprovação do projeto em epígrafe, com as adequações por nós propostas, na forma do seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 65
(SUBSTITUTIVO), DE 1996**

Dispõe sobre a vacinação contra a febre aftosa, altera o Regulamento do Serviço de Defesa Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, e a Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todo aquele que, a qualquer título, mantenha em seu poder um ou mais animais das espécies bovina ou bubalina, em áreas que venham a ser definidas pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, fica obrigado a vaciná-los contra a febre aftosa, segundo o calendário oficial aprovado.

Art. 2º Os médicos veterinários, os transportadores de animais ou qualquer das pessoas referidas no art. 1º, que tenham conhecimento da ocorrência

ou suspeita de ocorrência de febre aftosa ou doença com quadro clínico similar, ficam obrigados a comunicar o fato ao serviço federal ou estadual de defesa sanitária animal, no prazo de 48 horas, suspendendo a movimentação, a qualquer título, dos animais, produtos e subprodutos de origem animal, existentes no estabelecimento infectado ou suspeito, até que a autoridade sanitária competente decida sobre as medidas a adotar.

Art. 3º A emissão do certificado sanitário, a que se refere o art. 8º do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, para bovinos e bubalinos será feita mediante a prévia comprovação de vacinação, na forma prevista no art. 1º

Art. 4º O art. 63 do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 1934, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63.

§ 1º Quando se tratar de peste bovina, pleuropneumonia contagiosa bovina, febre aftosa causada pelos vírus SAT-1, SAT-2, SAT-3 e ASIA-1, ou qualquer doença infecto-contagiosa ainda não oficialmente reconhecida como existente no País, é obrigatório o sacrifício dos animais infectados e dos que forem necessários à defesa dos rebanhos nacionais.

§ 2º No caso de febre aftosa causada pelos vírus denominados "O", "A" e "C", nas áreas a serem definidas pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento em função da situação epidemiológica, será realizado o sacrifício dos animais infectados pela febre aftosa e dos que sejam susceptíveis de contrair a pelo contato com os animais infectados."

Art. 5º Os arts. 2º e 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. Não caberá indenização quando se tratar de raiva, pseudo-raiva, ou outra doença considerada incurável e letal, ou, ainda, quando ocorrida a doença, não comprove o responsável o atendimento das medidas sanitárias estabelecidas em lei.

Art. 6º

§ 1º A indenização poderá ser paga por meio de fundos estaduais, criados para

o desenvolvimento e aperfeiçoamento da pecuária nacional e para o controle e erradicação da febre aftosa, com recursos provenientes da contribuição do setor privado conentemente, na forma estabelecida no respectivo instrumento legal de criação do fundo.

§ 2º Na ausência dos fundos a que se refere o parágrafo anterior, e havendo acordo ou convênio entre a União e o Estado, com contribuição de uma e outra esfera governamental para execução dos serviços públicos de defesa sanitária animal, a indenização sairá da contribuição de ambas, na proporção acordada no convênio ou acordo."

Art. 6º Ocorrendo foco de infecção por infração ao disposto nos arts. 1º e 2º desta lei, o infrator estará sujeito à pena prevista no art. 259, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), cabendo ao serviço de defesa sanitária comunicar o fato ao Ministério Público local.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável, nos termos do substitutivo.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento de preferência para a votação do substitutivo que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.213, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, alínea d, do Regimento Interno, requero preferência para apreciação do Substitutivo, oferecido em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1996.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – **Jonas Pinheiro.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento de preferência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 654, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1996 (nº 3.745, de 1993, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1996 (nº 3.745, de 1993, na Casa de origem), que dispõe sobre a vacinação contra a febre aftosa, altera o Regulamento do Serviço de Defesa Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, e a Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Renan Calheiros** – **Emília Fernandes** – **Eduardo Suplicy.**

ANEXO AO PARECER Nº 654, DE 1996

Dispõe sobre a vacinação contra a febre aftosa, altera o Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, e a Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todo aquele que, a qualquer título, mantenha em seu poder um ou mais animais das espécies bovina ou bubalina, em áreas que venham a ser definidas pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, está obrigado a vaciná-los contra a febre aftosa, segundo o calendário oficial aprovado.

Art. 2º Os médicos veterinários, os transportadores de animais ou qualquer das pessoas referidas no artigo anterior, que tenham conhecimento da ocorrência ou suspeita de ocorrência de febre aftosa ou doença com quadro clínico similar, são obrigados a comunicar o fato ao serviço federal ou estadual de defesa sanitária animal, no prazo de quarenta e oito horas, suspendendo a movimentação, a qualquer título, dos animais, produtos e subprodutos de origem

animal, existentes no estabelecimento infectado ou suspeito, até que a autoridade sanitária competente decida sobre as medidas a adotar.

Art. 3º A emissão do certificado sanitário, a que se refere o art. 8º do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, para bovinos e bubalinos será feita mediante a prévia comprovação de vacinação, na forma prevista no art. 1º.

Art. 4º O art. 63 do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63.

§ 1º Quando se tratar de peste bovina, pleuropneumonia contagiosa bovina, febre aftosa causada pelos vírus SAT-1, SAT-2, SAT-3 e ASIA-1, ou qualquer doença infecto-contagiosa, ainda não oficialmente reconhecida como existente no País, é obrigatório o sacrifício dos animais infectados e dos que forem necessários à defesa dos rebanhos nacionais.

§ 2º No caso de febre aftosa causada pelos vírus denominados "O", "A" e "C", nas áreas a serem definidas pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em função da situação epidemiológica, será realizado o sacrifício dos animais infectados pela febre aftosa e dos que sejam suscetíveis de contraí-la pelo contato com os animais infectados."

Art. 5º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. Não caberá indenização quando se tratar de raiva, pseudo-raiva, ou outra doença considerada incurável e letal, ou, ainda, quando ocorrida a doença, não comprove o responsável o atendimento das medidas sanitárias estabelecidas em lei."

Art. 6º O art. 6º da Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

"Art. 6º

§ 1º A indenização poderá ser paga por meio de fundos estaduais, criados para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da pecuária nacional e para o controle e erradicação da febre aftosa, com recursos provenientes da contribuição do setor privado con-

cente, na forma estabelecida no respectivo instrumento legal de criação do fundo.

§ 2º Na ausência dos fundos a que se refere o parágrafo anterior, e havendo acordo ou convênio entre a União e o Estado, com contribuição de uma e outra esfera governamental para execução dos serviços públicos de defesa sanitária animal, a indenização sairá da contribuição de ambas, na proporção acordada no convênio ou acordo."

Art. 7º O infrator estará sujeito à pena prevista no art. 259 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) ocorrendo foco de infecção por infração ao disposto nos arts. 1º e 2º, cabendo ao serviço de defesa sanitária comunicar o fato ao Ministério Público local.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável. Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 66, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.210, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1996 (nº 1.801/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS a participar do capital social de empresa privada com sede no exterior, e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Designo o Senador Elcio Alvares para proferir parecer, pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para profereir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores,

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1996, de iniciativa do Presidente da República, autoriza a Telecomunicações Brasileiras S.A – TELEBRÁS, a participar do capital social da empresa Aliança Atlântica, a ser constituída com o objetivo de gerir participações sociais e investir, em nível internacional, na área de telecomunicações.

A nova empresa terá sua sede no exterior.

A participação da Telebrás no capital social da empresa será na proporção de cinquenta por cento.

Autoriza, também, a participação da Telebrás em empresas de que a Aliança Atlântica venha a fazer parte.

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados e é agora submetido à consideração do Senado Federal, nos termos do artigo 134 do Regimento Comum.

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, cujo presidente nos designou para relatá-la.

É o relatório.

II – Da constitucionalidade e juridicidade

O inciso XX do artigo 37 da Constituição Federal exige autorização legislativa para a participação de sociedade de economia mista em empresa privada.

"Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I –

XIX – somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública.

XX – *depende de autorização legislativa em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior assim como a participação de qualquer delas em empresa privada.*

....." (grifamos)

A matéria está compreendida nas atribuições do Congresso Nacional, nos termos do artigo 48 da Carta Magna e é legítima a iniciativa do Presidente

da República, em conformidade com o que estabelece o artigo 61 do texto constitucional.

De outra parte, a proposição foi elaborada com observância da boa técnica legislativa.

III – Voto

Conforme argumenta a exposição de motivos do projeto encaminhado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, é preciso que a Telebrás se ajuste ao cenário atual do setor de telecomunicações fortemente afetado pela globalização da economia.

A abertura dos mercados no âmbito internacional tem levado as grandes empresas estrangeiras do setor de telecomunicações a promoverem alianças, criando novas oportunidades para venda de seus produtos e serviços, o que recomenda o mesmo procedimento por parte da Telebrás, sob pena de ficar alijada desses novos mercados.

A autorização objeto do projeto tem por objetivo viabilizar parceria a ser realizada com a Portugal Telecom S.A. Como salienta a exposição de motivos, "este é o momento para se concretizar esta parceria já que a partir de 1998 o mercado europeu de telecomunicações estará consolidando seu processo de privatização das atuais operadoras estatais e a nova empresa – Aliança Atlântica – deverá estar estabelecida e apta para participar deste novo mercado".

De outra parte, para que as empresas estatais possam se tornar atraentes ao mercado, viabilizando sua privatização, é necessário adotar medidas que elevem sua competitividade, tais como a proposição estabelece.

Pelos motivos expostos votamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que ó aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1996
(Nº 1.801/96, na Casa de origem)
De iniciativa do Presidente da República

Autoriza a Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS a participar do capital social de empresa privada com sede no exterior, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS autorizada a participar do capital social de empresa gestora de participações sociais, a ser constituída sob a denominação de Aliança Atlântica, com sede no exterior, com o objeto de gerir participações sociais e investir, em âmbito internacional, na área de telecomunicações.

Art. 2º A participação da Telebrás no capital social da referida empresa, a ser constituída, deverá ser na proporção de cinquenta por cento.

Art. 3º A Telebrás fica autorizada a participar, também, de empresas em que a sociedade Aliança Atlântica venha a participar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.214, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos que o Projeto de Resolução nº 124, de 1996, e os Projetos de Lei da Câmara nºs 12, de 1996; 98, de 1993; os Projetos de Lei do Senado nºs 124 e 170, de 1995, e 172, de 1996; os Projetos de Lei da Câmara nºs 90 e 51, de 1996, o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1996; o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1996; o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1996; e os Projetos de Lei do Senado nºs 177 e 178, de 1996-Complementares, sejam incluídos na Ordem do Dia da presente sessão.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – **Ney Suassuna – Elcio Alves – Sérgio Machado – José Eduardo Dutra – Edison Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido, pedindo a inclusão na Ordem do Dia das matérias que relaciona.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 6:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 124, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.164, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1996 (apresentado

pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 646, de 1996), que autoriza o Governo do Estado do Tocantins – TO a contratar operação de crédito externo junto ao The Export-Import Bank of Japan, no valor de quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a quarenta e oito milhões de reais, contados em 13 de junho de 1996, cujos recursos serão destinados ao co-financiamento do Programa de Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 655, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 124, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 124, de 1996, que autoriza o Estado de Tocantins a contratar operação de crédito junto ao "The Export-Import Bank of Japan", no valor de US\$48,000,000.00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos serão destinados ao co-financiamento do Programa de Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 1996. – **José Sarney, Presidente – Ney Suassuna, Relator – Renan Calheiros – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes.**

ANEXO AO PARECER Nº 655, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1996

Autoriza o Estado de Tocantins a contratar operação de crédito junto ao "The Export-Import Bank of Japan", no valor de US\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos serão destinados ao co-financiamento do Programa de Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Tocantins autorizado a contratar operação de crédito junto ao "The Export-Import Bank of Japan."

Art. 2º A operação referida no artigo anterior deve obedecer às seguintes características:

a) *valor pretendido*: US\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos); equivalentes a R\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), cotados em 13 de junho de 1996;

b) *prazo total*: doze anos e seis meses;

b) *carência*: três anos;

d) *juros*: a maior taxa anual que prevalecer na data em que cada desembolso ocorrer, entre: (i) "Japanese Long-Term Prime Leing Rate" e (ii) "Fiscal Investment and Loans Program Rate", acrescido de 0,2% (zero vírgula dois por cento);

e) *comissão de crédito*: 0,5% a.a. (zero vírgula cinco por cento ao ano) sobre a parcela não utilizada do financiamento, contados da "Accrual Date";

f) *despesas gerais*: até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do financiamento;

g) *juros de mora*: 2% a.a. (dois por cento ao ano) acima da taxa operacional;

h) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

i) *destinação dos recursos*: co-financiamento do programa de Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual;

j) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em vinte parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencendo-se a primeira três anos após cada desembolso;

– *dos juros*: semestralmente vencidos;

– *da comissão de crédito*: semestralmente vencida, sendo a primeira parcela após a emissão do Certificado de Autorização;

– *das despesas gerais*: após a emissão do Certificado de Autorização, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira;

l) *condições adicionais*:

– *pré-pagamento*: o devedor, a qualquer tempo, após o desembolso final, poderá pré-pagar o empréstimo por meio de um prêmio de pré-pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o montante do principal a ser pré-pago;

– *"accrual date"*: (i) sessenta dias após a data de execução do Contrato de Empréstimo; e (ii) data especificada no aviso ao devedor, na qual o Eximbank determine como sendo a data que todas as condições precedentes ao primeiro desembolso sob o Contrato de Empréstimo foram atendidas.

Art. 3º A contratação de operação de crédito a que se refere esta Resolução deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias contados da data da publicação desta Resolução

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável. Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 7:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 12, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.196, de 1996)

(Tramitando em conjunto com o

Projeto de Lei da

Câmara nº 98, de 1993, e os

Projetos de Lei do

Senado nºs 124 e 170, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996 (nº 725/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Parte Especial, tendo

Parecer favorável, sob nº 378, de 1996, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 656, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 98/93, que "aumenta as penas previstas no art. 180 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996, que "altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Parte Especial", sobre o Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1995, que "altera o "caput" do art. 180 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, – Código Penal"; e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 170/95, que também "altera dispositivos do Código Penal sobre roubo e receptação".

Relator: Senador Jefferson Peres

I – Relatório

Tramitam em conjunto nesta Comissão vários projetos de lei propondo alterações no Código Penal sobre o mesmo assunto.

O Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1993, pretende aumentar as penas para o crime de receptação constante do art. 180 do Código Penal, visando a desmotivar a prática desse crime, que o autor considera "como agente catalisador irresistível para a prática dos crimes principais contra o patrimônio".

O Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996, pretende cominar pena de três a oito anos de reclusão para o crime de furto tipificado no art. 155 do Código Penal, quando a coisa subtraída for veículo automotor. Amplia as hipóteses de roubo qualificado, mediante a inclusão, entre elas, da hipótese de subtração de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior, e da hipótese em que o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade. Aumenta a pena-base inicial, no caso de roubo, se da violência resulta lesão corporal grave, ou se resulta morte.

Amplia, ainda, o núcleo do tipo penal da receptação, incluindo no *caput* do art. 180 do Código Penal as condutas de "transportar, conduzir ou ocultar (...) coisa que sabe ser produto de crime"; no § 1º, as condutas de "transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, vender, ex-

por à venda, ou de qualquer forma utilizar (...) coisa que deve saber ser produto de crime".

Altera a posição do tipo penal constante dos atuais arts. 310 e 311, passando a redação deste a constar do art. 310 e a redação do atual art. 310 a constituir o parágrafo único do art. 309, sem modificação da descrição dos respectivos tipos penais.

Dá, entretanto, nova redação ao art. 311, tipificando a conduta de "adulterar ou remarcar número de chassi de qualquer sinal identificador de veículo automotor, de seu componente ou equipamento", agravando-se a pena, no caso de o agente desse crime ser funcionário público.

Já o Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1995, pretende ampliar o tipo penal constante do *caput* do art. 180 do Código Penal, prevendo o dolo eventual no crime de receptação e apenando com maior rigor tal crime.

Finalmente, o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1995, acrescenta inciso ao § 2º do art. 157 do Código Penal, para qualificar o crime de roubo quando a vítima estiver em serviço de transporte de cargas, e agravar a pena do art. 180, quando a receptação for de coisa produto do roubo qualificado previsto no art. 157, § 2º.

Todas as propostas fundamentam-se na busca de clareza no núcleo de ações do tipo penal e no aumento da duração da pena privativa de liberdade, para que se possa melhor combater a criminalidade.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

II – Voto

Quanto à matéria objeto dos referidos projetos de lei, cabe destacar que o Brasil não possui apenas a indústria automobilística mais importante da América Latina, mas também a maior "indústria" de roubos e furtos de veículos.

Segundo os indicadores sociais constantes da "Conjuntura Econômica", de novembro de 1994, desapareceram no Brasil 220 mil carros, em 1992, e 270 mil foram roubados em 1993. Informa a Confederação das Associações Comerciais que no Brasil um carro é furtado ou roubado a cada 3 minutos; pouco menos do que é fabricado.

A intensificação desses atos delituosos têm impulsionado o desmanche, setor que vende peças de automóveis no chamado mercado paralelo.

O efeito do incremento dessa atividade criminosa é sentido pela Federação Nacional de Seguros, que assinala crescente avanço da relação entre a taxa de sinistros e os prêmios retidos, saltando de

48% em 1991, para 60%, em 1993. Significa que, para R\$1.000,00 arrecadados pelas seguradoras, R\$600,00 são destinados a indenizações.

O custo social do furto e roubo de veículos pode ainda ser dimensionado ao se considerar que a proteção do seguro é inexistente para a maioria dos proprietários dos 22 milhões de carros brasileiros, dos quais apenas 15% contratam seguros.

Tendo em vista que o problema está ganhando proporções intoleráveis, impõe-se a adoção urgente de medidas mais duras no campo da legislação penal, de modo a desencorajar a prática desse ilícito.

O Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996, ganha realce entre os demais por indicar, de modo mais amplo, a tipificação de condutas que devem ser proibidas, devido aos resultados danosos originários da "indústria" de roubo, furto e receptação de veículos, que implicam um custo elevadíssimo para a sociedade brasileira.

O Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1993, e os Projetos de Lei do Senado nºs 124 e 170, ambos de 1995, devem ser rejeitados, haja vista que o PLC nº 12, de 1996, trata a matéria de modo mais completo e abrangente.

A constitucionalidade do PLC nº 12, de 1996, é inquestionável, estando atendidas as preliminares de competência da União de legislar sobre direito penal (art. 22, I, da Constituição Federativa do Brasil) e de competência do Congresso de dispor sobre o assunto (art. 48, **caput**), por iniciativa de qualquer de seus membros (art. 61, **caput**).

EMENDA Nº 1 – CCJ

Todavia, para dar maior clareza e objetividade ao PLC nº 12/96, propomos se substitua o termo "deveria" pelo termo "deve", constante do § 1º do art. 180 objeto do art. 1º da proposição.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996, com a ressalva proposta e, em consequência, pelo arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1993, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 124 e 170, de 1995.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 1996. – **Íris Rezende**, Presidente – **Jefferson Peres**, Relator – **Elcio Alvares** – **Ney Suassuna** – **Sérgio Machado** – **Fernando Bezerra** – **Edison Lobão** – **Romeu Tuma** – **Ramez Tebet** – **José Eduardo Dutra** – **Bernardo Cabral** – **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável e conclui também pela apresentação de uma emenda.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da emenda de redação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 657, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996 (nº 725, de 1995, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996 (nº 725, de 1995, na Casa de Origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Parte Especial.

sala De Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator. – **Renan Calheiros** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 657, DE 1996

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Parte Especial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 155.

§ 5º A pena é de reclusão de três a oito anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior.

Art. 157.

§ 2º

IV – se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior;

V – se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de sete a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa.

Art. 180. Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, coisa que deve saber ser produto de crime:

Pena – reclusão, de três a oito anos, e multa.

§ 2º Equipara-se à atividade comercial, para efeito do parágrafo anterior, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercício em residência:

Pena – detenção, de um mês a um ano, ou multa, ou ambas as penas.

§ 3º Adquirir ou receber coisa que, por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso:

Pena – detenção, de um mês a um ano, ou multa, ou ambas as penas.

§ 4º A receptação é punível, ainda que desconhecido ou isento de pena o autor do crime de que proveio a coisa.

§ 5º Na hipótese do § 3º, se o criminoso é primário pode o juiz, tendo em consideração as circunstâncias, deixar de aplicar a pena. Na receptação dolosa aplica-se o disposto no § 2º do art. 155.

§ 6º Tratando-se de bens e instalações do patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista, a pena prevista no **caput** deste artigo aplica-se em dobro.

Art. 309.

Parágrafo único. Atribuir a estrangeiro falsa qualidade para promover-lhe a entrada em território nacional:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 310. Prestar-se a figurar como proprietário ou possuidor de ação, título ou valor pertencente a estrangeiro, nos casos em que a este é vedada por lei a propriedade ou a posse de tais bens:

Pena – detenção, de seis meses a três anos, e multa.

Art. 311. Adulterar ou remarcar número de chassi ou qualquer sinal identificador de veículo automotor, de seu componente ou equipamento:

Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.

§ 1º Se o agente comete o crime no exercício da função pública ou razão dela, a pena é aumentada de um terço.

§ 2º Incorre nas mesmas penas o funcionário público que contribui para o licenciamento ou registro do veículo remarcado ou adulterado, fornecendo indevidamente material ou informação oficial."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável. Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Ficam prejudicados os Projetos de Lei do Senado nºs 124 e 170 e o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1993, que tramitam em conjunto. Assim, com a aprovação deste item, ficam prejudicados os itens 8,9 e 10.

São os seguintes os itens prejudicados:

- 8 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 98, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.196, de 1996)
(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996,
e os Projetos de Lei do Senado
nºs 124 e 170, de 1995)

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de
1993 (nº 2.827/92, na Casa de origem) que
aumenta as penas previstas no art. 180 do
Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de
1940 – Código Penal.

(Dependendo de parecer da Comissão
de Constituição, Justiça e Cidadania)

- 9 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 124, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.196, de 1996)
(Tramitando em conjunto com os
Projetos de Lei da Câmara nºs 98,
de 1993, e 12, de 1996, e com o
Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1995)

Projeto de Lei do Senado nº 124, de
1995, de autoria do Senador Romeu Tuma,
que altera o **caput** do art. 180 do Decreto-lei
nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Cód-
go Penal.

(Dependendo de parecer da Comissão
de Constituição, Justiça e Cidadania)

- 10 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 170, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.196, de 1996)
(Tramitando em conjunto com os
Projetos de Lei da
Câmara nºs 98, de 1993, e 12, de 1996,
e com o Projeto de Lei do Senado
nº 124, de 1995)

Projeto de Lei do Senado nº 170, de
1995, de autoria do Senador Júlio Campos,
que altera dispositivos do Código Penal so-
bre roubo e receptação.

(Dependendo de parecer da Comissão
de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item nº 11

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 172, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.203, de 1996)
(Recurso nº 6, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto
de Lei do Senado nº 172, de 1996, de auto-
ria do Senador Francelino Pereira, que esta-
belece limite para a multa de mora decorren-
te do inadimplemento de obrigação contrat-
ual e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 538, de
1996, da Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania, vencido o Senador Ney Suas-
suna.

(Dependendo de parecer da Comissão
de Constituição, Justiça e Cidadania sobre
as emendas de Plenário)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Consti-
tuição Justiça e Cidadania que será lido pelo Sr. 1º
Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 658, DE 1996

**Da Comissão de Constituição, Justi-
ça e Cidadania, sobre as emendas de ple-
nário oferecidas ao Projeto de Lei do Se-
nado nº 172, de 1996, que "estabelece li-
mite para a multa de mora decorrente do
inadimplemento de obrigação contratual
e dá outras providências".**

Relator: Senador Bernardo Cabral

I – Relatório

Cabe a esta Comissão o exame das emendas
de plenário oferecidas ao Projeto de Lei do Senado
nº 172, de 1996, de autoria do ilustre Senador Fran-
celino Pereira, que "estabelece limite para a multa
de mora decorrente do inadimplemento de obrigação
contratual e dá outras providências".

Dentro do prazo previsto no art. 235 inciso II,
alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal,
combinado com o artigo 4º da Resolução nº 37, de
1995, desta Casa, foram apresentadas, em plenário,
três emendas, a saber:

Emenda nº 1 – de autoria do Senador Franceli-
no Pereira – Altera o artigo 2º do projeto em questão
e substitui o parágrafo único do artigo 1º pelo art. 3º
abaixo transcrito, renumerando-se os demais arti-
gos, daí resultando a seguinte redação:

"Art. 2º O art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, mantidos os incisos de I a V, do **caput**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 52. Nas atividades envolvendo relação de consumo que impliquem fornecimento de produtos ou serviços, com outorga de crédito, concessão de financiamento ou parcelamento do pagamento, através de emissão de fatura ou qualquer forma de cobrança, o fornecedor deverá informar ao consumidor, prévia e adequadamente:

.....
 § 1º As multas de mora decorrentes do inadimplemento, ao seu termo, de qualquer das obrigações de que trata o **caput** deste artigo, não poderão ser superiores a dois por cento (2%) do valor da prestação.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, ainda, aos débitos decorrentes de pagamento de aluguel e de tarifas públicas em atraso.

Art. 3º O § 3º do art. 12 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
 § 3º O condômino que não pagar a sua contribuição no prazo fixado na convenção fica sujeito ao juro moratório de um por cento (1%) ao mês e à multa de até dois por cento (2%) sobre o débito."

Emenda nº 2 – de autoria do Senador Francellino Pereira – Propõe a inclusão do seguinte artigo, onde couber:

"Art. O cálculo do percentual referente ao pagamento de multa incidirá sobre o valor que é exigido no dia do vencimento, inclusive considerando-se quaisquer descontos concedidos."

Emenda nº 3 – de autoria do Senador Ney Suassuna – Estabelece que a multa por inadimplemento de obrigação contratual será de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia, não podendo ser superior a 10% (dez por cento). Ainda determina que a multa de mora referente à contribuição condômino será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,66% (sessenta e seis centésimos percentuais) ao dia até o limite disposto na Convenção, não podendo este exceder a 20% (vinte por cento), sem prejuízo da cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. Essa emenda, ainda, fixa a multa de

mora para a locação de imóvel urbano e, 2,5% (dois e meio por cento), somada de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso, não podendo superar 10% (dez por cento), além da cobrança dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A Emenda nº 1 tem por objetivo estender a multa de mora de 2% (dois por cento) – fixada pela Lei nº 9.298, de 1º de agosto de 1996, e até hoje, restrita às operações de crédito direto ao consumidor – a todas as relações de consumo, bem como aos condomínios.

Essa emenda realmente aperfeiçoa o projeto. Todavia, faz-se necessária uma pequena correção no seu texto: a Lei nº 4.591 – Lei do Condomínio – foi promulgada em 1964, e não 1994, conforme remissão feita no artigo 3º proposto por essa emenda.

A Emenda nº 2, que também aprimora o projeto, ao estabelecer que o cálculo da multa terá por base o valor exigido no dia do vencimento, considerando-se quaisquer descontos concedidos, visa a combater uma prática, a nosso ver, injusta por parte dos condomínios e clubes sociais, pois a contribuição condômino, por exemplo, consiste em um rateio de despesas, não cabendo privilégios aos que pagam em dia, e sim uma punição aos que pagam com atraso, traduzida pela multa moratória.

A Emenda nº 3 determina um método de cálculo de multa de mora variável de acordo com o tempo de atraso, procedimento diferente do adotado até então, inclusive pela Lei nº 9.298, de 1996. A multa moratória consiste em uma penalidade pelo fato de pagar em mora e, portanto, corresponde a um percentual fixo, pois a correção monetária é que deve ser cobrada com base no número de dias de atraso. Ademais, essa emenda estabelece percentuais diferenciados para as diversas obrigações contratuais, o que não condiz com os objetivos do projeto e com as medidas econômicas que vêm sendo adotadas pelo Governo no combate à inflação.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação das Emendas nº 1 e 2, e pela rejeição da Emenda nº 3.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 1996. –
Iris Rezende, Presidente – **Bernardo Cabral**, Relator – **Francellino Pereira** – **Jefferson Peres** – **Ramez Tebet** – **Lúcio Alcântara** – **Ney Suassuna** – **Fernando Bezerra** – **José Eduardo Dutra** – **Pedro Simon** – **Edison Lobão** – **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as Emendas nºs 1 e 2, de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Em votação a Emenda nº 3, de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 2º O art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, mantidos os incisos de I a V, do **caput**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 52. Nas atividades envolvendo relação de consumo que impliquem fornecimento de produtos ou serviços, com outorga de crédito, concessão de financiamento ou parcelamento do pagamento, através de emissão de fatura ou qualquer forma de cobrança, o fornecedor deverá informar ao consumidor, prévia e adequadamente:

§ 1º As multas de mora decorrentes do inadimplemento, ao seu termo, de qualquer das obrigações de que trata o **caput** deste artigo, não poderão ser superiores a dois por cento (2%) do valor da prestação.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, ainda, aos débitos decorrentes de pagamento de aluguel e de tarifas públicas em atraso.

Substitua-se o parágrafo único do art. 1º pelo art. 3º com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 3º O § 3º do art. 12 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O condômino que não pagar a sua contribuição no prazo fixado na convenção fica sujeito ao juro moratório de um por cento (1%) ao mês e à multa de até dois por cento (2%) sobre o débito."

EMENDA Nº 2 – PLEN

Inclua-se onde couber:

Art. O cálculo do percentual referente ao pagamento de multa incidirá sobre o valor que é exigido no dia do vencimento, inclusive considerando-se quaisquer descontos concedidos.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 3 – PLEN (SUBSTITUTIVO)

Estabelece limite de multa de mora decorrente de obrigação contratual e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual será de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia, não podendo, entretanto ser superior a 10% (dez por cento).

§ 1º A multa pelo atraso no pagamento da contribuição devida pelo condômino aos condomínios regidos pela Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da quota condominial, devendo esta ser acrescida, a partir do segundo dia de atraso, de 0,66% (sessenta e seis centésimos percentuais) ao dia, até o limite estabelecido pela Convenção, não podendo este exceder 20% (vinte por cento), sendo também devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pelo atraso no pagamento da contribuição condominial.

§ 2º A multa por atraso no pagamento do aluguel e seus encargos devidos em razão de locação de imóvel urbano será de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do débito, devendo esta ser acrescida de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do segundo dia, até o limite estabelecido no contrato, o qual não poderá exceder 10% (dez por cento), sendo também devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pelo atraso no pagamento do aluguel e encargos mensais.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 659, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1996, que estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 659, DE 1996

Estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual no seu termo não poderá ser superior a 2% (dois por cento) do valor da prestação.

Art. 2º O art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, mantidos os incisos de I a V, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. Nas atividades envolvendo relação de consumo que impliquem fornecimento de produtos ou serviços, com outorga de crédito, concessão de financiamento ou parcelamento do pagamento, através de emissão de fatura ou qualquer forma de cobrança, o fornecedor deverá informar ao consumidor, prévia e adequadamente:

.....
§ 1º As multas de mora decorrentes do inadimplemento ao seu termo, de qualquer das obrigações de que trata este artigo, não poderão ser superiores a 2% (dois por cento) do valor da prestação.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, ainda, aos débitos decorrentes de pagamento de aluguel e de tarifas públicas em atraso.

§ 3º É assegurada ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos."

Art. 3º O § 3º do art. 12 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

§ 3º O condômino que não pagar a sua contribuição no prazo fixado na convenção fica sujeito ao juro moratório de 1% (um por cento) a mês e à multa de até 2% (dois por cento) sobre o débito."

Art. 4º O cálculo do percentual referente ao pagamento de multa incidirá sobre o valor que é exigido no dia do vencimento, inclusive considerando-se quaisquer descontos concedidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - **Item 12:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 90, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.193, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1996 (nº 2.596/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que disciplina a remuneração e demais vantagens devidas a funcionários das carreiras do Serviço Exterior, casados entre si, servindo juntos no exterior.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Designo o Senador Elcio Alvares para emitir parecer.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminentes colegas, são dois pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, após relatório e exame da constitucionalidade e juridicidade da matéria, concluem da seguinte forma:

"A presente propositura redefine os critérios de concessão da Indenização de Representação Exterior – IREX e da Ajuda de Custo do Exterior. Com essa providência, regulariza-se, enfim, a isonomia de tratamento de servidores públicos da carreira de diplomata.

Satisfazendo, pois, o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1996, as exigências constitucionais, legais e regimentais pertinentes, voto favoravelmente à sua aprovação, nos termos em que foi encaminhado a esta Casa pela Câmara dos Deputados."

Consulto V. Ex^a, Sr. Presidente, pois não sou membro da Comissão de Relações Exteriores, como existe um outro parecer desta Comissão se eu poderia ser Relator desse parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Na forma do art. 140, a, do Regimento Interno, V. Ex^a pode proferir o parecer pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. ELCIO ALVARES - Da mesma maneira, a matéria foi submetida ao exame da Comissão de Relações Exteriores e, após exame, não só do relatório mas do voto, chegou-se à seguinte conclusão:

"O Projeto de Lei da Câmara nº 90/96 oferece, por conseguinte, quanto ao mérito, condições de ser aprovado, pelo que voto favoravelmente à sua aprovação, no exato teor em que foi adotado na Câmara dos Deputados."

São os seguintes os pareceres, na íntegra:

O SR. ELCIO ALVARES (PFL/ES. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores:

I – Relatório

Nos termos do art. 101, II, 6, do Regimento Interno, foi submetido ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o projeto de lei referido na ementa.

O PLC nº 90/96 levado à apreciação da Câmara dos Deputados pela Mensagem nº 1.252, de

1996, do Poder Executivo, recebeu aprovação no exato teor em que se encontra.

O projeto encontra-se em regime de urgência e não recebeu emendas no prazo aplicável.

II – Voto

Nos termos regimentais compete a esta Comissão manifestar-se quanto ao aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica. O presente projeto, por sua iniciativa, conteúdo e forma, atende aos requisitos formais da Constituição Federal (art. 48, XI, combinado com o art. 84, III e VI), apresenta-se jurídico e está lavrado em satisfatória técnica legislativa.

A presente propositura redefine os critérios de concessão da Indenização de Representação no Exterior – IREX e da Ajuda de Custo do Exterior (arts. 16 e 22 a 27 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972), com essa providência, regulariza-se enfim a isonomia de tratamento de servidores públicos da carreira de Diplomata.

Satisfazendo pois o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1996, as exigências constitucionais, legais e regimentais pertinentes, voto favoravelmente a sua aprovação nos termos em que foi encaminhado a esta Casa pela Câmara dos Deputados.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL/ES. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores:

I – Relatório

Em obediência ao disposto no art. 103, I, do Regimento Interno, vem ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Projeto de Lei nº 90, de 1996, que versa sobre componentes de remuneração dos diplomatas brasileiros servindo no exterior e casados entre si.

Quando de sua apreciação pela Câmara dos Deputados, à qual foi submetido pela Mensagem nº 1.252, de 1996, do Poder Executivo, o PLC nº 90/96 recebeu aprovação sem alterações.

O projeto encontra-se em regime de urgência e não foi objeto de emendas no prazo regimental.

II – Voto

Esta Comissão foi chamada a manifestar-se pois o presente projeto trata de questão afeta à organização do Ministério das Relações Exteriores. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi no sentido de estarem satisfeitos os requisitos constitucionais, jurídicos e técnicos aplicáveis.

O presente projeto redefine os critérios de concessão da Indenização de Representação no Exterior – IREX e da Ajuda de Custo do Exterior (arts. 16 e 22 a 27 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972).

Regulariza-se, deessarte, a isonomia de tratamento de servidores públicos da carreira de Diplomata, quando são ambos titulares de cargo efetivo da carreira de Serviço Exterior a que pertencem, nomeados – cada um – em virtude de concurso público próprio, e circunstacialmente casados entre si.

No passado, pelo mero motivo de serem casados entre si, tais servidores vinham sendo objeto de discriminação descabida, mediante restrições em sua remuneração. O projeto de lei sana essa questão de forma definitiva, sem alterar o custo financeiro das carreiras do Serviço Exterior, uma vez que a indenização e a ajuda de custo são devidas aos titulares de cargo efetivo de diplomata, independentemente do respectivo estado civil.

O Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1996, oferece, por conseguinte, quanto ao mérito, condições de ser aprovado pelo que voto favoravelmente a sua aprovação no exato teor em que foi adotado na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção, uma vez que não houve nenhuma emenda e o texto é o que veio da Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 90, DE 1996

(Nº 2.596/96, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Disciplina a remuneração e demais vantagens devidas a funcionários das carreiras do Serviço Exterior, casados entre si, servindo juntos no exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No caso de remoção de funcionários das carreiras do Serviço Exterior, casados entre si, para o mesmo posto ou sede no exterior, ambos os cônjuges farão jus à percepção da indenização de Representação no Exterior – IREX, prevista no art. 16 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, recebendo apenas um salário-família pelos dependentes.

Art. 2º Somente um dos cônjuges fará jus, por opção, ao montante relativo à ajuda de custo, devendo os limites de cubagem e de peso, para efeito

de translação de bagagem, ser calculados de acordo com a classe de funcionário optante, vedada a percepção de idênticos benefícios por seu cônjuge.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 13:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 51, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.194, de 1996)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1996 (nº 1.935/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de pensão especial aos dependentes que especifica e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o Senador Ney Suassuna para proferir parecer.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para proferir parecer. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de iniciativa do Poder Executivo, foi aprovado naquela Casa. Por outro lado, o Projeto de Lei do Senado nº 86, da lavra do Senador Joel de Hollanda e teve aprovada sua tramitação mediante o Requerimento nº 913 – um foi apensado ao outro.

O parecer é favorável, Sr. Presidente, uma vez que a responsabilidade civil do Estado podendo causar danos a terceiros, previsto no art. 37, § 6º da Constituição Federal, o dano deve ser ressarcido pelo Governo.

Por essa razão, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1996, e, conseqüentemente, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1996.

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer, na íntegra:

PARECER DE PLENÁRIO

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente Sr^{as} e Srs. Senad^{res}.

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1996, é da iniciativa do Poder Executivo e, aprovado naque-

la Casa, vem ao Senado para dar seguimento à sua tramitação.

Por seu turno, o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1996, é da lavra do ilustre Senador Joel de Hollanda. Por ter sido aprovada a tramitação conjunta, mediante o Requerimento nº 913/96, foi apensado ao primeiro, consoante determina o art. 260, b, 1, do Regimento Interno da Casa.

Registre-se que ambas as proposições foram inspiradas pelos trágicos e conhecidos acontecimentos ocorridos no Município de Caruaru, onde dezenas de pessoas faleceram em decorrência de contaminação causada por procedimentos de hemodiálises praticados com inobservância das regras de segurança médica.

Cabe à Comissão de Assuntos Sociais opinar sobre a matéria em pauta, conforme estabelece o art. 100 combinado com o art. 259, *in fine*, do Regimento Interno.

É o relatório.

II – Voto

No que diz respeito à constitucionalidade dos projetos de lei em análise, parece-nos que nada obsta a sua livre tramitação.

Com efeito, a responsabilidade civil do Estado por danos causados a terceiros está prevista no art. 37, § 6º, da Constituição Federal. O dano pode ter sido causado por ação ou conduta omissiva, isso é indiferente para efeito da responsabilização.

No caso de que se trata, há indicações de que houve omissão do Poder Público no seu papel de fiscal dos serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde, em face do disposto no art. 23, II, e 200, I e II, da Lei Maior, e também na Lei nº 8.080, de 1990 – Lei Orgânica da Saúde – (v.g. art.6º, VII).

A propósito, tanto o Poder Executivo da União reconhece – em princípio – a sua responsabilidade, que encaminhou proposição ao Congresso Nacional, a qual versa sobre a indenização que ora discutimos.

Por outro lado, quanto à juridicidade e à regimentalidade igualmente não enxergamos qualquer óbice à livre tramitação das proposições sob apreciação.

Quanto ao mérito, entendemos que as iniciativas em tela são dignas de todos os elogios, como já referido acima, se destinam a indenizar vítimas da negligência do Poder público na sua tarefa de fiscalização dos serviços de saúde.

Não obstante, parece-nos que o projeto da iniciativa do Poder Executivo trata da matéria mais detalhadamente, até porque, já tendo concluída a sua

tramitação na Câmara dos Deputados, teve a oportunidade de ser aperfeiçoado naquela Casa.

Ademais, já tendo sido aprovado na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei da Câmara nº 51/96, uma vez acolhido no Senado Federal, poderá receber imediatamente a sanção presidencial para que – o mais rápido possível – os beneficiados recebam as respectivas pensões.

Já o Projeto de Lei do Senado nº 86/96 terá tramitação mais demorada, pois ainda não foi apreciado na sua Casa de origem.

Ante o exposto opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1996, e, conseqüentemente, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção e fica prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 86/06, que tramita em conjunto.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 51, DE 1996 (Nº 1.935/96, na Casa de origem) De iniciativa do Presidente da República

Dispõe sobre a concessão de pensão especial aos dependentes que específica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão especial mensal, retroativa à data do óbito, no valor de um salário mínimo vigente no País, ao cônjuge, companheiro ou companheira, descendente, ascendente e colaterais até segundo grau das vítimas fatais de hepatite tóxica, por contaminação em processo de hemodiálise no Instituto de Doenças Renais, com sede na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco, no período compreendido entre fevereiro e março de 1996, mediante evidências clínico-epidemiológicas determinadas pela autoridade competente.

Art. 2º Havendo mais de um pensionista habilitado ao recebimento da pensão de que trata o artigo

anterior aplica-se, no que couber, o disposto no art. 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º A percepção do benefício dependerá do atestado de óbito da vítima, indicativo de **causa mortis** relacionada com os incidentes mencionados no art. 1º, comprovados com o respectivo prontuário médico, e da qualificação definida no art. 1º, justificada judicialmente, quando inexistir documento oficial que a declare.

Art. 4º A pensão de que trata esta lei não se transmitirá ao sucessor e se extinguirá com a morte do último beneficiário.

Art. 5º Os efeitos desta lei serão sustados, imediatamente, no caso de a Justiça sentenciar os proprietários do Instituto com o pagamento de pensão ou indenização aos dependentes das vítimas.

Art. 6º A despesa decorrente desta lei será atendida com recursos alocados ao orçamento do Instituto Nacional do Seguro Social, à conta da subatividade "Aposentadorias e Pensões Especiais concedidas por legislação especiais e de responsabilidade do Tesouro Nacional".

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o seguinte o item cujo projeto é declarado prejudicado:

- 14 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 86, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.194, de 1996)
(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1996, de autoria do Senador Joel de Hollanda, que concede pensão especial aos dependentes das vítimas do tratamento de hemodiálise no Instituto de Doenças Renais de Caruaru, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 15:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 108, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.199, de 1996)

Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1996 (nº 337/96, na Câmara dos Deputa-

dos), que aprova o texto do Acordo para Isenção de Impostos Relativos à Implementação do Projeto do Gasoduto Brasil-Bolívia, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Brasília, em 5 de agosto de 1996.

(Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Sobre a mesa, emenda que, nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1 - PLEN

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1996 (nº 337/96, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo para Isenção de Impostos Relativos à Implementação do Projeto do Gasoduto Brasil-Bolívia, celebrado entre, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Brasília, em 5 de agosto de 1996".

Acresça-se, à proposição em epígrafe, um artigo, com a seguinte redação:

"Art. Fica estendida, nos termos do art. 1º, a isenção de impostos aos projetos de implementação de redes de distribuição de gás canalizado e usinas termelétricas a gás, nos Estados a serem abastecidos pelo Gasoduto Brasil-Bolívia".

Justificação

De acordo com a Exposição de Motivos nº 333, de 3-9-96, do Senhor Ministro de Estado Interino das Relações Exteriores, os Secretários de Energia dos sete Estados brasileiros por onde passará o Gasoduto Brasil-Bolívia (Mato Grosso do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) celebraram, em 16-3-93, Protocolo de Entendimento com o Ministério de Minas e Energia, em cujo item nº 8 assumiram o compromisso de "diligenciar, no âmbito do Governo Federal e dos Governos Estaduais, respectivamente, a redução parcial ou total da carga tributária sobre a construção dos Gasodutos necessários ao suprimento de gás boliviano".

A respeito, o Parecer do Relator da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, o ilustre Deputado Franco Montoro, sublinha o fato

da existência desse entendimento sobre a matéria fiscal entre o Governo Federal e os Estados da Federação diretamente envolvidos na implementação do Gasoduto Brasil-Bolívia.

A colocação do gás boliviano no mercado envolve, além da construção do Gasoduto Brasil-Bolívia, a implementação da infra-estrutura necessária de distribuição, através da construção de redes de distribuição em Estados que não dispõem dessa infra-estrutura e expansão das redes de distribuição naqueles Estados que dispõem de alguma infra-estrutura. Serão construídos, nos Estados envolvidos, cerca de 3.300km de redes para a distribuição do gás a ser importado da Bolívia.

O Protocolo de Entendimento dos Secretários de Energia, de 16-3-93, caracteriza a redução da carga tributária sobre os "Gasodutos necessários ao suprimento do gás", entendendo-se, assim, que este suprimento vai até ao consumidor e, portanto, envolve o Gasoduto Brasil-Bolívia e a infra-estrutura de redes de distribuição necessárias para tanto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1996 – Senador **Pedro Simon**.

O Sr. Presidente (José Sarney) – Designo o Senador **Elcio Alvares** para proferir parecer em plenário sobre o projeto e a emenda, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL/ES. Para emitir parecer) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores:

Eminentes colegas, o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional faz o relatório onde examina aspectos do acordo celebrado entre Brasil e Bolívia e segue o voto do Relator, que conclui da seguinte maneira:

"Em face do exposto, sou pela aprovação do acordo para isenção de impostos relativos à implementação do projeto de gasoduto Brasil-Bolívia, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Brasília, em 5 de agosto de 1996, acrescido da Emenda Aditiva nº ..., de 96.

Em relação à emenda, Sr. Presidente, tendo em vista o acordo celebrado e este ser o documento oficial entre os dois Países, recusamos a emenda do eminente Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Parecer conclui favoravelmente ao projeto e contrário à emenda nº 1Plen.

Discussão em conjunto do projeto e da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a matéria, sem prejuízo da emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. –

Peço a atenção dos Srs. Líderes sobre a emenda, que tem parecer contrário.

Em votação a emenda, de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador **Carlos Patrocínio**.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 660, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1996 (nº 337, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1996 (nº 337, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Isenção de Impostos Relativos à Implementação do Projeto do Gasoduto Brasil-Bolívia, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Brasília, em 5 de agosto de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Renan Calheiros** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 660, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1996

Aprova o texto do Acordo para Isenção de Impostos Relativos à Implementação do Gasoduto Brasil-Bolívia, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Brasília, em 5 de agosto de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo para Isenção de Impostos Relativos à Implementação do Pro-

jeto do Gasoduto Brasil-Bolívia, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Brasília, em 5 de agosto de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável. Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 16:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 70, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.200, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1996 (nº 2.249/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, de Assuntos Sociais e de Serviços e de Infra-Estrutura.

Designo o Senador Ney Suassuna para proferir parecer em substituição às respectivas Comissões.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o regime de urgência em que está sendo apreciado o presente projeto não permite

que a Comissão de Serviços e de Infra-Estrutura se estenda em análise detida de cada aspecto dessa propositura, com correta abrangência e na justa medida complexa. Por essa razão, como bem asseverou a Comissão de Assuntos Econômicos, apoiada pela Comissão de Assuntos Sociais, no que diz respeito à competência da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, relativamente aos recursos hídricos, encontra-se o projeto em condições de ser examinado pelo Plenário.

A Comissão de Serviços e de Infra-Estrutura, pelo voto aqui proferido, acompanha os pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Econômicos, assim como da Comissão de Assuntos Sociais que ora estamos relatando.

Opinamos favoravelmente à aprovação do PLC nº 70/96, nos termos dos pareceres das referidas Comissões.

São os seguintes os pareceres na íntegra:

PARECER DE PLENÁRIO

Em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1996, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente Sras. e Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1996, ora sob exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, "institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989". No essencial, o projeto dispõe sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e altera os percentuais de distribuição referentes à compensação financeira, a Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais.¹

O Projeto original de nº 2.249/91, do qual resultou o Projeto de Lei da Câmara nº 70/96, ora sob análise, foi enviado, pelo Poder Executivo, ao Congresso Nacional, através da Mensagem Presidencial nº 640, de 14 de novembro de 1991. A mensagem

informa que o referido projeto foi elaborado a partir de um texto preparado por um Grupo de Trabalho "instituído pelo Decreto nº 99.400, de 18 de julho de 1990, com a participação dos órgãos governamentais interessados e a cooperação dos segmentos da sociedade com atuação na área desses recursos". Esclarece que esse trabalho "foi submetido à apreciação de autoridades de reconhecida competência técnica em atividades relacionadas com os recursos hídricos", resultando no Projeto nº 2.249/91, com o objetivo fundamental de disciplinar a execução de uma política capaz de assegurar o uso integrado e harmônico dos recursos hídricos".

A Mensagem supracitada enfatiza que "a necessidade de se viabilizar uma gestão racional do uso da água, de forma a eliminar ou pelo menos minimizar os conflitos existentes quanto ao seu aproveitamento, indica a urgência de se criar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, estruturado na forma de colegiados". Informa, ainda, que o sistema foi concebido sobre o princípio da gestão participativa, que deverá se efetivar em um Colegiado Nacional, nos Comitês de Bacias Hidrográficas e em uma Secretaria Executiva, envolvendo ampla participação de todos os órgãos competentes envolvidos na gestão dos recursos hídricos.

Por fim, a Mensagem esclarece que o Projeto do Poder Executivo altera os percentuais da distribuição mensal da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos, previstos na Lei nº 8.001/90, reduzindo a parcela do DNAEE (Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica) de 8% para 6%, e concedendo uma parcela de 1% para o Ministério do Exército e à extinta Secretaria Especial do Meio Ambiente, respectivamente.

I – Relatório

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e altera a regulamentação do preceito constitucional de compensação financeira pela exportação de petróleo ou gás natural, de outros recursos minerais e de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica (art. 20, § 1º, da Constituição Federal).

O PLC nº 70, de 1996, está estruturado em quatro títulos: Política Nacional de Recursos Hídricos (arts. 1º a 31) – fundamentos, objetivos, diretrizes gerais de ação e instrumentos; Sistema Nacional de Recursos Hídricos (arts. 32 a 48) – objetivos, estrutura do sistema, composição e competência dos organismos que o integram, participação de or-

ganizações civis; infrações e penalidades (arts. 49 e 50); Disposições Gerais e Transitórias (arts. 51 a 57).

O art. 1º define os fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos: a água é um bem de domínio público, constituindo um recurso natural limitado, dotado de valor econômico; em situações de seca e escassez o uso prioritário é o consumo humano e a dessedentação de animais; sua gestão deve sempre proporcionar o uso múltiplo; a bacia hidrográfica é a unidade territorial para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos; a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada, com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

Os objetivos são: assegurar, à atual e às futuras gerações, disponibilidade de água com qualidade para os diversos usos, utilização integrada e a prevenção e defesa contra eventos hidrológicos críticos, naturais ou provocados. As diretrizes gerais são: gestão sistemática, aliando quantidade e qualidade, gestão adequada às diversidades regionais do País; integração da gestão hídrica com a ambiental; planejamento com os setores usuários e em nível federal, estadual e municipal; articulação da gestão de recursos hídricos com a do solo e integração das bacias hidrográficas com os sistemas estuarinos e costeiros.

No art. 5º, são identificados os instrumentos para a implementação da Política Nacional dos Recursos Hídricos: os Planos de Recursos Hídricos; o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes; a outorga dos direitos de uso; a cobrança pelo uso; a compensação a municípios; o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.

Os Planos de Recursos Hídricos (arts. 6º e 7º) são estabelecidos como planos diretores, incluindo, entre outros componentes: balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos; metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis; prioridades para outorga de direitos de uso; diretrizes para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

O art. 9º prevê o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes, a ser estabelecidos pela legislação ambiental.

O regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, pelo Poder Público, se estenderá não só à captação para consumo final (abastecimento público ou insumo de processos produtivos), mas

também à extração de água de aquífero subterrâneo, ao lançamento, em corpo de água, de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, ao aproveitamento dos potenciais hidrelétricos e a outros usos que afetem o regime, a quantidade e a qualidade da água.

A outorga será efetivada por ato da autoridade competente do Poder Executivo Federal, estadual ou municipal, podendo o Governo Federal delegar, aos Estados e Municípios, a competência para a outorga de direito de uso dos recursos hídricos de domínio da União. Sob circunstâncias que a lei específica, essa outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado.

Os arts. 19 a 23 tratam da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, que se destina a reconhecer o valor econômico da água e dar ao usuário uma indicação desse valor, incentivar a racionalização no uso do recurso e obter recursos financeiros para a implementação dos planos de recursos hídricos.

O art. 22 prevê que "os valores arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados".

Fica estabelecida uma compensação financeira ou de outro tipo, a ser regulamentada em lei, aos municípios que tenham áreas inundadas por reservatórios ou sujeitas a restrições de uso do solo com finalidade de proteção de recursos hídricos.

Através do art. 29, é criado um Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.

O Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos tem os objetivos de coordenar a gestão integrada das águas, arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com esse recurso, implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos, planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos e, finalmente, promover a cobrança pelo uso desses recursos.

O Sistema é integrado pelos seguintes componentes: Conselho Nacional de Recursos Hídricos, Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal, Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos dos poderes públicos federal, estadual e municipal relacionados com a gestão das águas e as Agências de Água.

O Conselho Nacional dos Recursos Hídricos, órgão deliberativo, composto por representantes dos Ministérios e Secretarias da Presidência da República, com atuação em gerenciamento ou no uso dos recursos hídricos, representantes dos Conselhos Estaduais, representantes dos usuários e das organi-

zações civis de recursos hídricos. Suas competências compreendem: **a)** promover a articulação do planejamento de recursos hídricos com o planejamento nacional, regional, estadual e dos setores usuários; **b)** arbitrar administrativamente, em última instância, os conflitos entre os Conselhos Estaduais; **c)** deliberar sobre os projetos cujas repercussões extrapolem o âmbito dos Estados em que serão implantados; **d)** deliberar sobre questões encaminhadas pelos Conselhos Estaduais ou Comitês de Bacias Hidrográficas; **e)** analisar propostas de alteração de legislação pertinente a recursos hídricos e à Política Nacional de Recursos Hídricos; **f)** estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, aplicação de instrumentos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos; **g)** aprovar propostas de instituição de Comitês de Bacias Hidrográficas e estabelecer critérios para seus regimentos; **h)** aprovar o Plano Nacional de Recursos Hídricos a ser encaminhado ao Presidente da República, para o envio, na forma de Projeto de Lei, ao Congresso Nacional; **i)** acompanhar a execução do Plano Nacional de Recursos Hídricos e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; **j)** estabelecer critérios gerais para a outorga de direitos de uso da água e para a cobrança por seu uso.

Os Comitês de Bacia Hidrográfica atuarão sobre uma bacia hidrográfica, sobre uma sub-bacia hidrográfica de tributário ou de tributário desse tributário ou, ainda, sobre um grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas. Os Comitês serão criados, por ato do Presidente da República, quando em rios de domínio da União.

Os Comitês têm, entre outras, as atribuições de: **a)** promover o debate das questões hídricas e articular as entidades intervenientes; **b)** arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos; **c)** aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica; **d)** acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da Bacia; **e)** propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais as situações de dispensa de outorga; **f)** estabelecer os mecanismos de cobrança e sugerir os valores a serem cobrados; **g)** autorizar a aplicação, fora da respectiva bacia, dos recursos financeiros arrecadados; e **h)** estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

Esses Comitês serão compostos por representantes: **a)** da União; **b)** dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cujos territórios se situem,

ainda que parcialmente, em suas respectivas áreas de atuação; c) dos usuários das águas de sua área de atuação; d) das entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia.

As Agências de Águas exercerão a função de secretaria executiva do respectivo Comitê ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica e serão criadas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos. As agências terão, entre outras, as seguintes competências: efetuar a cobrança pelo uso dos recursos hídricos; acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com essa cobrança; analisar e emitir pareceres sobre projetos e obras que utilizarão esses recursos; celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços; promover estudos para gestão dos recursos hídricos; propor o enquadramento dos corpos d'água, os valores a serem cobrados, o plano de aplicação dos recursos financeiros e o rateio de custo das obras de uso múltiplo.

A Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos será exercida pelo órgão integrante da estrutura do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal responsável por Recursos Hídricos.

As Organizações Civis de Recursos Hídricos são definidas no art. 47, cabendo destacar, entre elas, os consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas, bem como as organizações não-governamentais ligadas à defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade.

Nas Disposições Gerais e Transitórias, é determinado que os consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas poderão receber delegação do Conselho Nacional ou dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos para o exercício temporário das funções de competência das Agências de Água, a serem definidas em projeto de lei, que deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, no prazo de 120 dias a partir da publicação da lei. Altera-se, ainda, a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, dando-se nova definição aos percentuais de distribuição da compensação financeira pelo uso de recursos hídricos para geração de energia elétrica, fixando-se as parcelas a serem destinadas ao DNAEE, à Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal ao Ministério de Ciência e Tecnologia.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1996, insere-se no longo processo de regulamentação dos

recursos hídricos brasileiros iniciado no começo dos anos trinta, com a criação, no Ministério da Agricultura, do Serviço de Águas, e a promulgação do Código de Águas de 1934. Durante esse período, o País modificou-se em profundidade. A população cresceu significativamente, a economia desenvolveu-se e a sociedade deixou de ser agrária, tornando-se industrial e, majoritariamente, urbana. Essas mudanças resultaram em grande pressão sobre os recursos hídricos disponíveis, devido ao aumento da demanda e às novas modalidades de uso. Tomou-se evidente, de modo crescente, que o Código de Águas, muito avançado para a época em que foi promulgado, necessitava de uma reformulação profunda, em coerência com as transformações por que passou a sociedade nacional.

Embora tenha havido muitas iniciativas importantes até o início dos anos sessenta, inclusive com a multiplicação das empresas estatais de eletricidade, elas sempre tiveram caráter predominantemente isolado, fora de uma estratégia global de uso múltiplo dos recursos hídricos. Uma dessas iniciativas foi a transformação, em 1965, da Divisão de Águas em Departamento Nacional de Águas e Energia (DNAE) que, em 1968, passou a denominar-se Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE).

Pode-se considerar que a fase atual, voltada a formulação de uma política nacional moderna de gerenciamento dos recursos hídricos, se iniciou pela criação, em 1978, do Comitê Especial de Estudos Integrados de Bacias Hidrográficas – CEEIBH, incumbido do estudo integrado e do acompanhamento da utilização racional dos recursos hídricos das bacias hidrográficas dos rios federais.

Uma discussão mais ampla do tema, com participação de segmentos organizados da sociedade brasileira, ganhou corpo com a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Câmara dos Deputados que, entre setembro de 1983 e outubro de 1984, examinou "a utilização de recursos hídricos no Brasil". Esse esforço teve prosseguimento, em 1989, com a Carta de Foz do Iguaçu, da Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRH.

Essas iniciativas se refletiram na Constituição Federal de 1988, onde se dispõe que "compete à União instituir Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e definir critérios de outorga de seus direitos de uso". No sentido de dar implementação a esse dispositivo constitucional, o Poder Executivo Federal criou, em julho de 1990, um Grupo de Trabalho para "estudar o gerenciamento e a administração dos recursos hídricos, em nível nacio-

nal, no que se refere ao uso, conservação e controle da água e propor medidas visando ao estabelecimento da Política Nacional de Recursos Hídricos e à instituição do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos".

Como resultado das atividades desse grupo de trabalho, foi elaborado o Projeto de Lei nº 2.249, de 1991, remetido ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo. Essa proposição foi objeto de exaustivas discussões, notadamente no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados, envolvendo uma audiência pública com participação das principais entidades brasileiras vinculadas à questão de recursos hídricos. Após um primeiro substitutivo ocorreu uma ampla consulta aos diferentes órgãos federais envolvidos na matéria, coletando-se, ainda, subsídios durante diversos conclaves sobre recursos hídricos, realizados no decorrer do ano de 1995.

A partir desse trabalho, foram elaborados três novos substitutivos, em 1996, sendo a matéria finalmente aprovada sob a forma do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1996, ora sob exame desta Comissão.

Esse projeto, fruto de elaboradas discussões técnicas e de ampla consulta à sociedade brasileira, estabelece uma política avançada de recursos hídricos e lança os fundamentos para a implementação de um moderno sistema de gerenciamento desses recursos. Merece ênfase especial o estabelecimento da cobrança pela outorga dos direitos de uso da água, obrigando os usuários a reconhecer o valor econômico desse recurso e contribuindo, de modo decisivo, para o uso racional do mesmo. Julgamos, pois, que essa proposição representa uma contribuição notável ao desenvolvimento de nosso país.

O fundamento de validade constitucional da proposição em análise é determinado pelo inciso XIX do art. 21 da Carta Magna de 1988.

Esse artigo enumera, em seus 25 incisos, as matérias que contituem competência material da União, o campo de ação administrativa do Estado no plano federal. Competência material, administrativa ou executiva, recorde-se, é aquela que diz respeito à atribuição para realizar determinada tarefa. No sistema constitucional brasileiro, a repartição das competências constitui elemento essencial do modelo federativo. Por esse modelo, instituiu-se o federalismo chamado cooperativo, pelo qual algumas competências são exclusivas de uma

entidade – em regra, a União –, enquanto outras são repartidas com Estados ou Municípios – as competências comuns.

No caso do gerenciamento de recursos hídricos, a competência é essencialmente da União, como esclarece Manoel Gonçalves Ferreira Filho, em seu "Comentários à Constituição Brasileira de 1988", (Ed. Saraiva, 1990, Vol. I pág. 167), **Verbis**:

"*Gerenciamento de recursos hídricos.* Não havia, no direito constitucional anterior, norma equivalente. Traduz ela a idéia de que os recursos hídricos são de interesse nacional e que, conseqüentemente, sua utilização deve ser compatibilizada também nacionalmente.

(...) Por outra parte, tanto a União como os Estados têm competência *para fiscalizar* (grifo nosso) o uso de tais recursos, cada um no seu âmbito próprio (v. art. 23, XI)."

Com efeito, o art. 23 de nosso Documento Político Básico determina a hipótese, em seu inciso XI, pelo qual "registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais de seu território" é competência administrativa comum da União, dos Estados e dos Municípios. Nesse caso, compete à lei a determinação das tarefas que caberão à União e às entidades político administrativas integrantes da Federação brasileira.

A prevalência da União, portanto, quanto a esta matéria, é clara. Observe-se que o art. 21, III, determina que são bens da União, "os lagos, rios e *qualsquer corrente de água* (grifo nosso) em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele proveham, bem como os terrenos marginais e as águas pluviais."

Quanto à competência legislativa, a Constituição brasileira, ao tratar da matéria, não deixa margem a dúvidas ao definir:

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

IV – *águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão.*"

Sabe-se que, quando a Constituição estabelece competência comum para legislar sobre determinada matéria (art. 23), a União deve limitar-se à elaboração de normas gerais, ficando aos Estados a

atribuição de, nos termos das leis que elabore, proceder à aplicação de tais regras à realidade local. Aqui, entretanto, estamos diante de matéria que, como vimos, constitui competência privativa da União (art.21), devendo a lei federal ser mais ampla e abrangente.

Temos, portanto, em síntese, que nossa Carta ordena que seja elaborada lei estabelecendo uma "Política Nacional de Recursos Hídricos" (CF, art. 21, XIX). Esta lei deve ser federal, pois somente a União tem competência para legislar sobre águas. Quanto à discriminação das tarefas que no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos devem ser atribuídas à União e aos Estados, as disposições constitucionais apenas tornam obrigatório que aos Estados e Municípios seja conferida a competência para "registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais de seus territórios."

O Projeto de Lei nº 70/96 está, assim, elaborado em termos adequados às disposições constitucionais pertinentes: trata-se de lei federal, de iniciativa do Poder Executivo federal, que regulamenta dispositivo da Constituição para instituir uma política nacional de gerenciamento de recursos hídricos e um sistema, também de âmbito nacional, para gerenciar tal política.

Por fim, com respeito à iniciativa, é de se registrar que o presente projeto de lei foi proposto pelo Presidente da República, detentor da legitimidade constitucional para a propositura de projetos de lei que tratam de matérias para as quais a competência legislativa é reservada à União. Não se incorre, portanto, na espécie, em inconstitucionalidade formal, em razão de vício de iniciativa.

Elaborado de maneira cuidadosa no que se refere à técnica legislativa, o Projeto de Lei da Câmara nº 70/96 merece a aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Nesse sentido é o meu voto.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente Sr^{as} e Srs. Senadores, submetido, em regime de urgência, ao Plenário desta Casa, o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1996 (nº 2.249, de 1991, na origem), vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 99, I e III, do Regimento Interno do Senado Federal.

O projeto, de autoria do Poder Executivo, foi pela Câmara dos Deputados encaminhado ao Senado em 25 de outubro p.p e por este lido em 29 do mesmo mês. Lavrado em 57 artigos, foi o PLC 70/96 objeto de detida análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluiu pela aprovação do PLC 70/92 no teor em que foi encaminhado pela Câmara ao Senado.

II – Voto

Nas circunstâncias do curtíssimo prazo que restou à análise pela Comissão de Assuntos Econômicos, entendo que o projeto, com correta abrangência e na justa medida complexo, satisfaz os requisitos formais do estabelecimento da política nacional de recursos hídricos, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico do País, ao tempo em que dá cumprimento à indispensável interação entre a União, os Estados e os Municípios, nessa matéria, como exigido pela Constituição Federal.

Em nome da Comissão de Assuntos Econômicos voto, sim, pelo apoio ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e opino favoravelmente à aprovação do PLC nº 70/96, nos termos do parecer da referida Comissão.

PARECER DE PLENÁRIO

Em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1996, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art.21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 18 de dezembro de 1989.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB/PB. Para emitir parecer) – Sr. Presidente Sras. e Srs. Senadores, submetido, em regime de urgência, ao Plenário desta Casa, o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1996 (nº 2.249, de 1991, na origem), vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, Nos Termos do art. 100, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

O projeto, de autoria do Poder Executivo, foi pela Câmara dos Deputados encaminhado ao Senado em 25 de outubro p.p. e por este lido em 29 do mesmo mês. Lavrado em 57 artigos, foi o PLC 70/96 objeto de detida análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pela

aprovação do PLC 70/92 no teor em que foi encaminhado pela Câmara ao Senado. Este parecer foi acompanhado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

II – Voto

O regime de urgência em que está sendo apreciado o presente projeto não permite que a Comissão de Assuntos Sociais possa estender-se em análise detida de cada aspecto desta propositura, com correta abrangência e na justa medida complexo, como bem asseverou a Comissão de Assuntos Econômicos. No que diz respeito à competência da Comissão de Assuntos Sociais, relativamente ao interesse do desenvolvimento sustentável articulado com os recursos naturais estratégicos e naturais, como são os recursos hídricos, o PLC 70/92 satisfaz os requisitos mínimos e gerais do estabelecimento da política nacional de recursos hídricos, com os ajustes legais decorrentes.

Permito-me votar, por conseguinte, em nome da Comissão de Assuntos Sociais, junto com os pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Econômicos, opinando favoravelmente à aprovação do PLC nº 70/96, nos termos do parecer das referidas Comissões.

PARECER DO PLENÁRIO

Em substituição à Comissão de Infra-Estrutura, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1996, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 18 de dezembro de 1989.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB/PB. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente Sr^s e Srs. Senadores:

I – Relatório

Submetido, em regime de urgência, ao Plenário desta Casa, o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1996 (nº 2.249, de 1991, na origem), vem ao exame da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, nos termos do art. 104, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

O projeto, de autoria do Poder Executivo, foi pela Câmara dos Deputados encaminhado ao Senado em 25 de outubro p.p. e por este lido em 29 do mesmo mês. Lavrado em 57 artigos, foi o PLC 70/96 objeto de detida análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluiu pela aprovação do PLC 70/92 no teor em que foi encaminhado pela Câmara ao Senado. Este parecer foi acompanhado pela Comissão de Assuntos Econômicos e pela Comissão de Assuntos Sociais.

II – Voto

O regime de urgência em que está sendo apreciado o presente projeto não permite que a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura se estenda em análise detida de cada aspecto desta propositura, com correta abrangência e na justa medida complexo, como bem asseverou a Comissão de Assuntos Econômicos, apoiada pela Comissão de Assuntos Sociais. No que diz respeito à competência da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, relativamente aos recursos hídricos, encontra-se o projeto em condições de ser examinado pelo Plenário.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, pelo voto que aqui profiro, acompanha os pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Assuntos Sociais, opinando favoravelmente à aprovação do PLC nº 70/96, nos termos dos pareceres das referidas Comissões.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estou encaminhando à Mesa, neste momento, requerimento pedindo a retirada das duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Como as emendas não chegaram a ser lidas, peço à Assessoria da Mesa que devolva ao Senador Elcio Alvarês as emendas que apresentou.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 1996

(Nº 2.249/91, na casa de origem)
(de iniciativa do Presidente da República)

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I

DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS

Art. 1º. A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

- I - a água é um bem de domínio público;
- II - a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
- III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;
- IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;
- V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos:

I - assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;

II - a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

III - a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS DE AÇÃO

Art. 3º. Constituem diretrizes gerais de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos:

I - a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade;

II - a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País;

III - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;

IV - a articulação do planejamento de recursos hídricos com o dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional;

V - a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo;

VI - a integração da gestão das bacias hidrográficas com a dos sistemas estuarinos e zonas costeiras.

Art. 4º. A União articular-se-á com os Estados tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º. São instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos:

I - os Planos de Recursos Hídricos;

- II - o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;
- III - a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;
- IV - a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- V - a compensação a municípios;
- VI - o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.

SEÇÃO I

DOS PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 6º. Os Planos de Recursos Hídricos são planos diretores que visam a fundamentar e orientar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos.

Art. 7º. Os Planos de Recursos Hídricos são planos de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e terão o seguinte conteúdo mínimo:

- I - diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos;
- II - análise de alternativas de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificações dos padrões de ocupação do solo;
- III - balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais;
- IV - metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis;
- V - medidas a serem tomadas, programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados, para o atendimento das metas previstas;
- VI - responsabilidades para execução das medidas, programas e projetos;
- VII - cronograma de execução e programação orçamentário-financeira associados às medidas, programas e projetos;
- VIII - prioridades para outorga de direitos de uso de recursos hídricos;
- IX - diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- X - propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos.

Art. 8º. Os Planos de Recursos Hídricos serão elaborados por bacia hidrográfica, por Estado e para o País.

SEÇÃO II

DO ENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA EM CLASSES, SEGUNDO OS USOS PREPONDERANTES DA ÁGUA

Art. 9º. O enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água, visa a:

I - assegurar às águas qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas;

II - diminuir os custos de combate à poluição das águas, mediante ações preventivas permanentes.

Art. 10. As classes de corpos de água serão estabelecidas pela legislação ambiental.

SEÇÃO III

DA OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 11. O regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos tem como objetivos assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água.

Art. 12. Estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos:

I - derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;

II - extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;

IV - aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;

V - outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água.

§ 1º. Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;

III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes;

§ 2º. A outorga e a utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica estará subordinada ao Plano Nacional de Recursos Hídricos, aprovado na forma do disposto no inciso VIII do art. 35 desta Lei, obedecida a disciplina da legislação setorial específica.

Art. 13. Toda outorga estará condicionada às prioridades de uso estabelecidas nos Planos de Recursos Hídricos e deverá respeitar a classe em que o corpo de água estiver enquadrado e a manutenção de condições adequadas ao transporte aquaviário, quando for o caso.

Parágrafo único. A outorga de uso dos recursos hídricos deverá preservar o uso múltiplo destes.

Art. 14. A outorga efetivar-se-á por ato da autoridade competente do Poder Executivo Federal, dos Estados ou do Distrito Federal.

§ 1º. O Poder Executivo Federal poderá delegar aos Estados e ao Distrito Federal competência para conceder outorga de direito de uso de recurso hídrico de domínio da União.

§ 2º. O Poder Executivo Federal articular-se-á previamente com o dos Estados e o do Distrito Federal para a outorga de direitos de uso de recursos hídricos em bacias hidrográficas com águas de domínio federal e estadual.

Art. 15. A outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser suspensa parcial ou totalmente em definitivo ou por prazo determinado, nas seguintes circunstâncias:

I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga;

II - ausência de uso por três anos consecutivos;

III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas;

IV - necessidade de se prevenir ou reverter grave degradação ambiental;

V - necessidade de se atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas;

VI - necessidade de serem mantidas as características de navegabilidade do corpo de água.

Art. 16. Toda outorga de direitos de uso de recursos hídricos far-se-á por prazo não excedente a trinta e cinco anos, renovável.

Art. 17. A outorga não confere delegação de poder público ao seu titular.

Parágrafo único. A outorga de direito de uso de recursos hídricos não desobriga o usuário da obtenção da outorga de serviço público prevista nas Leis n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e n° 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 18. A outorga não implica a alienação parcial das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de seu uso.

SEÇÃO IV

DA COBRANÇA DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 19. A cobrança pelo uso de recursos hídricos objetiva:

I - reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor;

II - incentivar a racionalização do uso da água;

III - obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.

Art. 20. Serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos a outorga, nos termos do art. 12 desta Lei.

Parágrafo único. Isenções de pagamento pelo uso de recursos hídricos, ou descontos nos valores a pagar, com qualquer finalidade, somente serão concedidos mediante o reembolso, pelo poder concedente, do montante de recursos que deixarem de ser arrecadados.

Art. 21. Na fixação dos valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos devem ser observados, dentre outros:

I - nas derivações, captações e extrações de água, o volume retirado e seu regime de variação;

II - nos lançamentos de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, o volume lançado e seu regime de variação e as características físico-químicas, biológicas e de toxicidade do afluente.

Art. 22. Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados:

I - no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos;

II - no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§ 1º. A aplicação nas despesas previstas no inciso II deste artigo é limitada a sete e meio por cento do total arrecadado.

§ 2º. Os valores previstos no caput deste artigo poderão ser aplicados a fundo perdido em projetos e obras que alterem, de modo considerado benéfico à coletividade, a qualidade, a quantidade e o regime de vazão de um corpo de água.

§ 3º. Até quinze por cento dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União poderão ser aplicados fora da bacia hidrográfica em que foram arrecadados, visando exclusivamente a financiar projetos e obras no setor de recursos hídricos, em âmbito nacional.

Art. 23. Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União serão consignados no Orçamento Geral da União em fontes de recursos próprias, por bacia hidrográfica, destinadas a instituições financeiras oficiais, para as aplicações previstas no artigo anterior.

SEÇÃO V DA COMPENSAÇÃO A MUNICÍPIOS

Art. 24. Poderão receber compensação financeira ou de outro tipo os Municípios que tenham áreas inundadas por reservatórios ou sujeitas a restrições de uso do solo com finalidade de proteção de recursos hídricos.

§ 1º. A compensação financeira a Município visa a ressarcir suas comunidades da privação das rendas futuras que os terrenos, inundados ou sujeitos a restrições de uso do solo, poderiam gerar.

§ 2º. Legislação específica disporá sobre a compensação prevista neste artigo, fixando-lhe prazo e condições de vigência.

§ 3º. O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I - às áreas de preservação permanente previstas nos arts. 2º e 3º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, alterada pela Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989;

II - aos aproveitamentos hidrelétricos.

SEÇÃO VI DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 25. O Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos é um sistema de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão.

Parágrafo único. Os dados gerados pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos

Hídricos serão incorporados ao Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos.

Art. 26. São princípios básicos para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos:

I - descentralização da obtenção e produção de dados e informações;

II - coordenação unificada do sistema;

III - acesso aos dados e informações garantido à toda a sociedade.

Art. 27. São objetivos do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos:

I - reunir, dar consistência e divulgar os dados e informações sobre a situação qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos no Brasil;

II - atualizar permanentemente as informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos em todo o território nacional;

III - fornecer subsídios para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos.

CAPÍTULO V

DO RATEIO DE CUSTOS DAS OBRAS DE USO MÚLTIPLO, DE INTERESSE COMUM OU COLETIVO

Art. 28. As obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo, terão seus custos rateados por todos os seus beneficiários diretos.

CAPÍTULO VI

DA AÇÃO DO PODER PÚBLICO

Art. 29. Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, compete ao Poder Executivo Federal:

I - tomar as providências necessárias à implementação e ao funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

II - outorgar os direitos de uso de recursos hídricos, e regulamentar e fiscalizar os usos, na sua esfera de competência;

III - implantar e gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos, em âmbito nacional;

IV - promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

Parágrafo único. O Poder Executivo Federal indicará, por decreto, a autoridade responsável pela efetivação de

outorgas de direito de uso dos recursos hídricos sob domínio da União.

Art. 30. Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, cabe aos Poderes Executivos Estaduais e do Distrito Federal, na sua esfera de competência:

I - outorgar os direitos de uso de recursos hídricos e regulamentar e fiscalizar os seus usos;

II - realizar o controle técnico das obras de oferta hídrica;

III - implantar e gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos, em âmbito estadual e do Distrito Federal;

IV - promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

Art. 31. Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, os Poderes Executivos do Distrito Federal e dos municípios promoverão a integração das políticas locais de saneamento básico, de uso, ocupação e conservação do solo e de meio ambiente com as políticas federal e estaduais de recursos hídricos.

TÍTULO II

DO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DA COMPOSIÇÃO

Art. 32. Fica criado o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com os seguintes objetivos:

I - coordenar a gestão integrada das águas;

II - arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos;

III - implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos;

IV - planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos;

V - promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Art. 33. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

I - o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

II - os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;

III - os Comitês de Bacia Hidrográfica;

IV - os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos;

V - as Agências de Água.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 34. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos é composto por:

I - representantes dos Ministérios e Secretarias da Presidência da República com atuação no gerenciamento ou no uso de recursos hídricos;

II - representantes indicados pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos;

III - representantes dos usuários dos recursos hídricos;

IV - representantes das organizações civis de recursos hídricos.

Parágrafo único. O número de representantes do Poder Executivo Federal não poderá exceder à metade mais um do total dos membros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Art. 35. Compete ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos:

I - promover a articulação do planejamento de recursos hídricos com os planejamentos nacional, regional, estaduais e dos setores usuários;

II - arbitrar, em última instância administrativa, os conflitos existentes entre Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos;

III - deliberar sobre os projetos de aproveitamento de recursos hídricos cujas repercussões extrapolem o âmbito dos Estados em que serão implantados;

IV - deliberar sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos ou pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

V - analisar propostas de alteração da legislação pertinente a recursos hídricos e à Política Nacional de Recursos Hídricos;

VI - estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

VII - aprovar propostas de instituição dos Comitês de Bacia Hidrográfica e estabelecer critérios gerais para a elaboração de seus regimentos;

VIII - aprovar o Plano Nacional de Recursos Hídricos e encaminhá-lo ao Presidente da República, para envio, na forma de projeto de lei, ao Congresso Nacional;

IX - acompanhar a execução do Plano Nacional de Recursos Hídricos e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

X - estabelecer critérios gerais para a outorga de direitos de uso de recursos hídricos e para a cobrança por seu uso.

Art. 36. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos será gerido por:

I - um Presidente, que será o Ministro titular do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal;

II - um Secretário Executivo, que será o titular do órgão integrante da estrutura do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, responsável pela gestão dos recursos hídricos.

CAPÍTULO III

DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Art. 37. Os Comitês de Bacia Hidrográfica terão como área de atuação:

I - a totalidade de uma bacia hidrográfica;

II - sub-bacia hidrográfica de tributário do curso de água principal da bacia, ou de tributário desse tributário; ou

III - grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas.

Parágrafo único. A instituição de Comitês de Bacia Hidrográfica em rios de domínio da União será efetivada por ato do Presidente da República.

Art. 38. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação:

I - promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

III - aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia;

IV - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

V - propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de

isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes;

VI - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

VII - aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

VIII - autorizar a aplicação, fora da respectiva bacia hidrográfica, dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, em montantes que excedam o previsto no § 3º do art. 22 desta Lei;

IX - estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

Parágrafo único. Das decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica caberá recurso ao Conselho Nacional ou aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com sua esfera de competência.

Art. 39. Os Comitês de Bacia Hidrográfica são compostos por representantes:

I - da União;

II - dos Estados e do Distrito Federal cujos territórios se situem, ainda que parcialmente, em suas respectivas áreas de atuação;

III - dos Municípios situados, no todo ou em parte, em sua área de atuação;

IV - dos usuários das águas de sua área de atuação;

V - das entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia.

§ 1º. O número de representantes de cada setor mencionado neste artigo, bem como os critérios para sua indicação, serão estabelecidos nos regimentos dos comitês, limitada a representação dos poderes executivos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios à metade do total de membros.

§ 2º. Nos Comitês de Bacia Hidrográfica de bacias de rios fronteirizos e transfronteirizos de gestão compartilhada, a representação da União deverá incluir um representante do Ministério das Relações Exteriores.

§ 3º. Nos Comitês de Bacia Hidrográfica de bacias cujos territórios abranjam terras indígenas devem ser incluídos representantes:

I - da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, como parte da representação da União;

II - das comunidades indígenas ali residentes ou com interesses na bacia.

§ 4º. A participação da União nos Comitês de Bacia Hidrográfica com área de atuação restrita a bacias de rios sob domínio estadual, dar-se-á na forma estabelecida nos respectivos regimentos.

Art. 40. Os Comitês de Bacia Hidrográfica serão dirigidos por um Presidente e um Secretário, eleitos dentre seus membros.

CAPÍTULO IV DAS AGÊNCIAS DE ÁGUA

Art. 41. As Agências de Água exercerão a função de secretaria executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Art. 42. As Agências de Água terão a mesma área de atuação de um ou mais Comitês de Bacia Hidrográfica.

Parágrafo único. A criação das Agências de Água será autorizada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos mediante solicitação de um ou mais Comitês de Bacia Hidrográfica.

Art. 43. A criação de uma Agência de Água é condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - prévia existência do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;

II - viabilidade financeira assegurada pela cobrança do uso dos recursos hídricos em sua área de atuação.

Art. 44. Compete às Agências de Água, no âmbito de sua área de atuação:

I - manter balanço atualizado da disponibilidade de recursos hídricos em sua área de atuação;

II - manter o cadastro de usuários de recursos hídricos;

III - efetuar, mediante delegação do outorgante, a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

IV - analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de Recursos Hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos;

V - acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos em sua área de atuação;

VI - gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos em sua área de atuação;

VIII - estabelecer comissões e contratar firmamentamentos e serviços para a execução de seus compromissos;

VIII - elaborar a sua programação organizacional e submetê-la à aprovação do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;

IX - proporcionar os estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação;

X - elaborar o Plano de Recursos Hídricos para a respectiva Comitê de Bacia Hidrográfica;

XI - propor ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica:

a) o estabelecimento dos critérios de água nos classes de uso, para estabelecimento ao respectivo Conselho Nacional ou Conselho Estadual de Recursos Hídricos, de acordo com o domínio destes;

b) os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos;

c) o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

d) o regime de custos das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 45. A Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos será exercida pelo órgão integrante da estrutura do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, responsável pela gestão dos recursos hídricos.

Art. 46. Compete à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos:

I - prestar apoio administrativo, técnico e financeiro ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

II - coordenar a elaboração do Plano Nacional de Recursos Hídricos e submetê-lo à aprovação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

III - instruir os expedientes governamentais dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos e dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

IV - coordenar o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos;

V - elaborar seu programa de trabalho e respectiva proposta organizacional anual e submetê-los à aprovação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

CAPÍTULO VI

DAS ORGANIZAÇÕES CÍVIS DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 47. São consideradas, para os efeitos desta Lei, organizações civis de recursos hídricos:

I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

II - associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;

III - organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;

IV - organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;

V - outras organizações reconhecidas pelo Conselho Nacional ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.

Art. 48. Para integrar o Sistema Nacional de Recursos Hídricos, as organizações civis de recursos hídricos devem ser legalmente constituídas.

TÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 49. Constitui infração das normas de utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos:

I - derivar ou utilizar recursos hídricos para qualquer finalidade, sem a respectiva outorga de direito de uso;

II - iniciar a implantação ou implantar empreendimento relacionado com a derivação ou a utilização de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, que implique alterações no regime, quantidade ou qualidade dos mesmos, sem autorização dos órgãos ou entidades competentes;

III - deixar expirar o prazo de validade das outorgas sem solicitar a devida prorrogação ou revalidação;

IV - utilizar-se dos recursos hídricos ou executar obras ou serviços relacionados com os mesmos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga;

V - perfurar poços para extração de água subterrânea ou operá-los sem a devida autorização;

VI - fraudar as medições dos volumes de água utilizados ou declarar valores diferentes dos medidos;

VII - infringir normas estabelecidas no regulamento desta Lei e nos regulamentos administrativos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes;

VIII - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções.

Art. 50. Por infração de qualquer disposição legal ou regulamentar referentes à execução de obras e serviços hidráulicos, derivação ou utilização de recursos hídricos de domínio ou administração da União, ou pelo não atendimento das solicitações feitas, o infrator, a critério da autoridade competente, ficará sujeito às seguintes penalidades, independentemente de sua ordem de enumeração:

I - advertência por escrito, na qual serão estabelecidos prazos para correção das irregularidades;

II - multa, simples ou diária, proporcional à gravidade da infração, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - embargo provisório, por prazo determinado, para execução de serviços e obras necessárias ao efetivo cumprimento das condições de outorga ou para o cumprimento de normas referentes ao uso, controle, conservação e proteção dos recursos hídricos;

IV - embargo definitivo, com revogação da outorga, se for o caso, para repor incontinenti, no seu antigo estado, os recursos hídricos, leitos e margens, nos termos dos arts. 58 e 59 do Código de Águas ou tamponar os poços de extração de água subterrânea.

§ 1º. Sempre que da infração cometida resultar prejuízo a serviço público de abastecimento de água, riscos à saúde ou à vida, perecimento de bens ou animais, ou prejuízos de qualquer natureza a terceiros, a multa a ser aplicada nunca será inferior à metade do valor máximo cominado em abstrato.

§ 2º. No caso dos incisos III e IV, independentemente da pena de multa, serão cobradas do infrator as despesas em que incorrer a Administração para tornar efetivas as medidas previstas nos citados incisos, na forma dos arts. 36, 53, 56 e 58 do Código de Águas, sem prejuízo de responder pela indenização dos danos a que der causa.

§ 3º. Da aplicação das sanções previstas neste título caberá recurso à autoridade administrativa competente, nos termos do regulamento.

§ 4º. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Os consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas mencionados no art. 47 poderão receber delegação do Conselho Nacional ou dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, por prazo determinado, para o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos.

Art. 52. Enquanto não estiver aprovado e regulamentado o Plano Nacional de Recursos Hídricos, a utilização dos potenciais hidráulicos para fins de geração de energia elétrica continuará subordinada à disciplina da legislação setorial específica.

Art. 53. O Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias a partir da publicação desta Lei, encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a criação das Agências de Água.

Art. 54. O art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

.....
III - quatro inteiros e quatro décimos por cento à Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal;

IV - três inteiros e seis décimos por cento ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, do Ministério de Minas e Energia;

V - dois por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

.....
§ 4º. A cota destinada à Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal será empregada na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e na gestão da rede hidrometeorológica nacional.

§ 5º. A cota destinada ao DNAEE será empregada na operação e expansão de sua rede hidrometeorológica, no estudo dos recursos hídricos e em serviços relacionados ao aproveitamento da energia hidráulica."

Parágrafo único. Os novos percentuais definidos no caput deste artigo entrarão em vigor no prazo de cento e oitenta dias contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 55. O Poder Executivo Federal regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os demais itens da pauta ficam transferidos para a sessão ordinária das 14h30min de hoje.

São os seguintes os itens transferidos:

– 16 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 177, DE 1996 – COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.202, de 1996)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1996 – Complementar)

Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1996 – Complementar, de autoria do Senador Francelino Pereira, que dispõe sobre a multa de mora decorrente do pagamento de tributos federais e contribuições após o vencimento e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania)

– 17 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178, DE 1996 – COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.202, de 1996)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1996 – Complementar)

Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1996 – Complementar, de autoria do Senador Francelino Pereira, que estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplente de obrigação tributária e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania)

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 113, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.208, de 1996)

Projeto de Resolução nº 113, de 1996, de autoria do Senador Edison Lobão e outros Senhores Senadores, que fixa alíquota para cobrança do ICMS.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência designa para a sessão deliberativa ordinária a realizar-se hoje, às 14h30min, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.190, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1996 (nº 2.448/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências, tendo

Parecer conjunto, sob nº 647, de 1996, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, favorável, vencido o Senador Jefferson Peres.

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 121, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.195, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 121, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 642, de 1996), que autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S/A, no valor de oito milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e setenta e um reais.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.165, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1996 (nº 1.125/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos)

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1996 (nº 2.380/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma pre-

vista no § 7º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos)

- 5 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 177,
DE 1996 – COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 1.202, de 1996)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de
Lei do Senado nº 178, de 1996 – Complementar)

Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1996 –
Complementar, de autoria do Senador Francelino
Pereira, que dispõe sobre a multa de mora decorren-
te do pagamento de tributos federais e contribuições
após o vencimento e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de
Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e
Cidadania)

- 6 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178,
DE 1996 – COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.202, de 1996)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de
Lei do Senado nº 177, de 1996 – Complementar)

Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1996 –
Complementar, de autoria do Senador Francelino
Pereira, que estabelece limite para a multa de mora
decorrente do inadimplente de obrigação tributária e
dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de
Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e
Cidadania)

- 7 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 113, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.208, de 1996)

Projeto de Resolução nº 113, de 1996, de auto-
ria do Senador Edison Lobão e outros senhores Se-
nadores, que fixa alíquota para cobrança do ICMS.

(Dependendo de parecer da Comissão de As-
suntos Econômicos)

- 8 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.111, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei
da Câmara nº 68, de 1996 (nº 1.487/96, na Casa de

origem), que dispõe sobre prorrogação de prazo
para renovação de certificado de entidades de fins fi-
lantrópicos e de recadastramento junto ao Conselho
Nacional de Assistência Social – CNAS e anulação
de atos emanados do Instituto Nacional de Seguro
Social – INSS contra instituições que gozavam de
isenção da contribuição social, pela não apresenta-
ção do pedido de renovação do certificado em tem-
po hábil, tendo

Parecer conjunto, proferido em Plenário, em
substituição às Comissões de Constituição, Justiça e
Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos
Sociais, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável,
com emenda de redação que apresenta.

- 9 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 191, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.142, de 1996)

(Recurso nº 10, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei
do Senado nº 191, de 1996, de autoria do Senador
José Eduardo Dutra, que altera a redação da Lei nº
8.031, de 12 de abril de 1990, para facultar ao Con-
gresso Nacional, mediante Decreto Legislativo, ex-
cluir empresa do Programa Nacional de Desestatiza-
ção e dá outras providências, tendo

Pareceres:

– sob nº 612, de 1996, da Comissão de Assun-
tos Econômicos, contrário, vencidos os Senadores
Pedro Simon, Lauro Campos, Valmir Campelo, José
Fogaça e Ademir Andrade, e, em separado, o Sena-
dor Roberto Requião; e

– Proferido em Plenário, em substituição à
Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Sena-
dor Jefferson Peres, favorável à emenda de Ple-
nário.

- 10 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da
Câmara nº 110, de 1994 (nº 1.339/91, na Casa de
origem), que concede adicional de periculosidade
aos carteiros, alterando o art. 193 da Consolidação
das Leis do Trabalho, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 260, de 1994, e
614, de 1996, das Comissões

– de Assuntos Sociais; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (nos ter-
mos de requerimento de audiência)

- 11 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 195, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 12, de 1995)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que concede anistia de multas cominadas pelo Tribunal Superior do Trabalho a entidades sindicais em virtude de sentença judicial, tendo

Parecer sob nº 828, de 1995, da Comissão – de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, nos termos de substitutivo que oferece. (Em virtude de adiamento)

- 12 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 196, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 13, de 1995)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório, tendo

Parecer sob nº 829, de 1995, da Comissão – de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, nos termos de substitutivo que oferece. (Em virtude de adiamento)

- 13 -

REQUERIMENTO Nº 1.057, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.057, de 1996, do Senador Roberto Freire, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1995, de sua autoria, que dispõe sobre incentivos à instalação de empresas fabricantes de veículos, partes, peças e componentes automotivos nas regiões economicamente desfavorecidas que especifica.

(Em virtude de adiamento)

- 14 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 258, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1995, de autoria do Senador Lauro Campos, que cria área de livre comércio em Brasília, Distrito Federal, tendo

Parecer proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Valmir Campelo, favorável, com emenda que apresenta.

(Em virtude de adiamento)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13h53min)

Ata da 230ª Sessão Deliberativa Ordinária em 12 de dezembro De 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

**Presidência dos Srs.: José Sarney, Renan Calheiros, Ney Suassuna
da Srª Emília Fernandes, e dos Srs. Nabor Júnior e Romeu Tuma**

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Artur da Távola – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Eptácio Cafeteira – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvan Borges – Guilher-

me Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo Dutra – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marjuce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Pedro Simon

– Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Francelino Pereira.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.215, DE 1996

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial, criada através do Requerimento nº 555/96-SF, destinada a acompanhar *In loco*, os atos, fatos e circunstâncias que envolvem a tragédia da clínica Santa Genoveva, no bairro de Santa Tereza, bem como nas demais casas geriátricas do Rio de Janeiro, requeiro de Vossa Excelência a prorrogação do prazo da Comissão por mais 30 (trinta) dias com base no art. 76, parágrafo 1º alínea a do Regimento Interno do Senado Federal.

Justificação

A presente Comissão realizou inspeção *In loco*, visitando 5 Clínicas na cidade do Rio de Janeiro e foram tomados depoimentos de autoridades ligadas ao setor de Saúde, aqui em Brasília.

Se faz necessária a prorrogação do prazo da Comissão para que possa o Relator elaborar o seu relatório final com subsídios colhidos na visita e nos depoimentos já mencionados.

Assim esperamos que os ilustres pares concordem com a presente prorrogação para finalizar os trabalhos da Comissão.

Brasília, 12 de dezembro de 1996. – Senadora **Benedita da Silva**, Presidente da Comissão, **Emília Fernandes** – **Ney Suassuna** – **João Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Sebastião Rocha**.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Fica prorrogado o prazo da Comissão.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Francelino Pereira.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 126, DE 1996-CN

Institui o Diploma Chico Mendes de Meio Ambiente e Cidadania e dá outras providências.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica instituído o Diploma Chico Mendes de Meio Ambiente e Cidadania, destinado a agraciar a pessoa, natural ou jurídica, que tenha contribuído de forma relevante para a causa do meio ambiente e da cidadania.

Parágrafo único. A contribuição mencionada no **caput** desse artigo deverá contar com a possibilidade de ter sua relevância comprovada, através de resultados concretizados junto a pessoas, grupos populacionais ou áreas de atuação a que se destine.

Art. 2º O diploma será conferido, anualmente, no primeiro dia útil após o dia 1º de dezembro, mês da morte do líder seringueiro, em sessão do Congresso Nacional especialmente convocada para este fim.

Art. 3º Para proceder à apreciação e à escolha do agraciado será constituído um Conselho a ser integrado por cinco membros titulares e seus respectivos suplentes do Congresso Nacional e pelo seu Presidente que, por sua vez, fará a indicação dos parlamentares por ocasião do início de cada sessão legislativa.

Parágrafo único. A prerrogativa da escolha do Presidente do Conselho caberá aos seus próprios membros que o elegerão entre seus integrantes.

Art. 4º Os nomes dos candidatos serão enviados à Mesa Diretora do Congresso Nacional até o último dia do mês de outubro, acompanhados de justificativa, para posterior deliberação, em conformidade com o que determina o art. 3º

Parágrafo único. Fica vedado o patrocínio direto de pessoa jurídica a qualquer nome, assim como a indicação de integrantes dos Poderes Legislativo e Judiciário Federais, do Presidente da República e de Ministro de Estado.

Art. 5º O nome do agraciado será enviado à Mesa Diretora do Congresso Nacional e publicamente divulgado conforme o disposto no art. 2º

Art. 6º O agraciado receberá o Diploma Chico Mendes de Meio Ambiente e Cidadania, cuja forma e teor serão sugeridos pelo Conselho à Mesa Diretora do Congresso Nacional.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nascido em 15-12-44, no Seringal Porto Rico, Colocação Bom Futuro, Xapuri, Chico Mendes co-

meçou a atuar nos movimentos sociais em 1975 Como secretário do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasília. Em 1984 foi eleito Presidente do STR de Xapuri. Em 1985 ajuda a fundar o Conselho Nacional dos Seringueiros, preside a entidade de 1986 a 1987. Presidiu o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri até 22 de dezembro de 1988, quando foi assassinado.

O trabalho desenvolvido por Chico Mendes no Acre, com os "empates", passou a simbolizar não somente a denúncia de agressões ao meio ambiente mas a luta por um projeto de desenvolvimento sustentável para a Amazônia. Os seringueiros foram os primeiros, no Brasil, a combinar as reivindicações sociais do sindicalismo com a luta pela preservação do meio ambiente. Dessa combinação nasceu a idéia das Reservas Extrativistas, unidades de desenvolvimento econômico, ambiental e social, onde se integram a cidadania e a natureza.

Ganhador do prêmio Global 500, em 1987, da *Sociedade Para um Mundo Melhor* (Estados Unidos), Chico Mendes levou a contribuição do povo brasileiro ao conhecimento da humanidade. Mostrou, em importantes fóruns internacionais, que os povos da floresta ofereciam ao mundo as chaves de um novo relacionamento entre o homem e natureza. Tomou-se interlocutor de governos, instituições civis, líderes políticos, cientistas. Ajudou a colocar o Brasil no centro de um debate internacional que culminaria com a realização da Conferência Internacional sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, em 1992.

A memória do líder seringueiro não pode ser apagada. No exterior, principalmente na Europa, vários logradouros públicos foram criadas em memória de Chico Mendes. Contudo, no Brasil, cuja precária memória histórica precisa ser permanentemente realimentada, a lacuna é enorme e nós temos o dever de colocar na memória nacional o trabalho e a resistência dos povos da floresta.

Por outro lado, aí estão as candentes questões dos direitos humanos e de sua transgressão, tão assustadoramente relacionados a nosso País, como no caso do assassinato de Chico Mendes. É nesse sentido que a presente proposição vem tentar saldar essa dívida e, ao mesmo tempo, imortalizar um exemplo para as novas gerações. O Diploma Chico Mendes de Meio Ambiente e Cidadania vem contribuir para propagar um exemplo ao premiar atuações em favor do meio ambiente e da cidadania dignos de registro histórico, conferindo-lhes a estatura da emblemática luta de Chico Mendes.

Por sua pertinência e oportunidade, portanto, é que esperamos a acolhida do presente projeto de resolução pelos ilustres pares.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. —
Senadora Mariana Silva.

(*As Comissões de Educação e Diretora*.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) — O projeto será publicado e remeido às Comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva. S. Ex.^a dispõe de até 20 minutos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora. — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, sempre levei a sério as coisas que faço, com consciência e convicção. Sempre cometi erros, na expectativa de acertar. Mas nunca concordei com a omissão.

Como representante do Estado do Rio de Janeiro, tenho, desta tribuna, defendido os interesses das pequenas e médias empresas, porque tenho conhecimento de que elas proporcionam, sem dúvida nenhuma, a absorção de mão-de-obra neste País.

Hoje, desta tribuna, quero dizer que tenho em mãos vários pronunciamentos feitos em defesa da pequena e da média empresa. Enganam-se os que não conseguem alcançar a grandeza da minha intervenção diante da responsabilidade da Representação que tenho. Digo isso porque, ontem, ocupei esta tribuna para iniciar um pronunciamento relativo ao Sebrae, dizendo de imediato que não tenho procuração desse órgão, até porque dela não necessito, para defender desta tribuna interesses que passam, inclusive, o próprio Sebrae. Reconheço ser o Sebrae uma instituição que agrega pequenas e médias empresas e entendo que elas têm responsabilidade com a economia e as questões sociais do País.

É com esse entendimento, com essa autoridade, que chego à tribuna para colocar as minhas preocupações, as quais estão imbuídas de responsabilidade, a partir do momento em que tive oportunidade de conhecer melhor o Sebrae e junto a ele trabalhar.

Quero, desta tribuna, resgatar trechos de discurso feito no mês de março deste ano, quando eu dizia que o pequeno empreendedor defronta-se, principalmente, com cinco problemas: a falta de informação para abrir o negócio, as exigências burocráticas, a elevada carga tributária, as dificuldades imensas de crédito e a falta de compras governamentais para fortalecer o setor, como ocorre nos

países desenvolvidos. Aqui, toda a legislação está voltada para a grande empresa. Na prática, não existe lugar para o pequeno negócio no País.

Em outro trecho do mesmo discurso, eu ressaltava o interesse do Sebrae do Rio de Janeiro de desenvolver nas comunidades de baixa renda a consciência empreendedora e o apoio na abertura de pequenos negócios. Dizia eu que sabia muito bem do potencial empreendedor dessas comunidades; não fosse o preconceito, o abandono a que estão submetidas, existiriam nelas muitas atividades econômicas gerando, em seu interior, renda e empregos.

Portanto, não posso, de forma nenhuma, aceitar que se dê outra interpretação que não seja a responsabilidade e a representatividade. Não aceito que se desqualifique essa minha intervenção, naturalmente, por se pensar que as minhas argumentações aqui levantadas com relação ao Sebrae tenham referência em outro episódio que não seja o conhecimento e o reconhecimento dessa instituição e do papel que deve desempenhar.

O antigo Cebrac (Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa), órgão então vinculado ao Ministério da Indústria e Comércio, foi transformado em um serviço social autônomo, com nova denominação. A partir da Lei 8.029, de 1990, concomitantemente com o Decreto 99.570, recebeu o nome de Sebrae – Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas. Ficou estabelecido, também, que o novo Sebrae teria um Conselho Deliberativo, composto de 13 membros. Esse Conselho, no entanto, infelizmente, não incluía qualquer entidade representativa do segmento das pequenas e das microempresas.

Para acabar com tamanha contradição, o Congresso empreendeu esforços e negociações, obtendo aprovação e sanção da Lei 8.154, de 1990, para assegurar a presença dessas entidades, ainda que minoritariamente, através da inclusão de três novas vagas, com direito a voto, no Conselho Deliberativo do órgão.

No entanto, até hoje, essas vagas que permitem a participação das pequenas empresas nas decisões sobre as linhas gerais de atuação do Sebrae não puderam ser preenchidas, devido a empecilhos que vêm sendo colocados, ao longo desses anos, pelo pool dos grandes empresários, que logo deram um jeito para transformar o Sebrae em mais um instrumento a serviço dos seus interesses.

Atualmente, fazem parte do Conselho Deliberativo do Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas:

Associação Brasileira dos Sebrae/Estaduais – Abase;

Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Industriais – Anpef;

Associação Nacional das Entidades Promotoras de Empreendimentos de Tecnologias Avançadas – Anprotec;

Confederação das Associações Comerciais do Brasil – CACB;

Confederação Nacional da Agricultura – CNA;

Confederação Nacional do Comércio – CNC;

Confederação Nacional da Indústria – CNI;

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo;

Associação Brasileira de Instituições Financeiras de Desenvolvimento – Abdes;

Banco do Brasil;

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

Caixa Econômica Federal; e

Financiadoras de Estudos e Projetos – Finep.

Portanto, cabe ressaltar que, atualmente, além dos bancos oficiais e entidades ligadas ao Governo, fazem parte do Conselho Deliberativo do Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas, como representantes da iniciativa privada, apenas as grandes confederações da indústria, da agricultura e do comércio, que, juntas, elegem o Presidente do Conselho e o Presidente e demais membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Estes, por sua vez, decidem sobre a utilização da verba de mais de R\$1 bilhão anuais, destinada ao apoio às micros e pequenas empresas. Não é um contra-senso não haver, no Conselho Deliberativo de um órgão de apoio às pequenas e microempresas, algum representante desse mesmo segmento? E, se numa democracia uma entidade não é verdadeiramente representativa, não seria pertinente, até, questionar sua legitimidade?

Recentemente, o Congresso Nacional ratificou sua vontade soberana de garantir a participação das pequenas empresas, através da inclusão do art. 27 na Medida Provisória nº 1.526/96, que "dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte". Porém, após o Congresso Nacional aprovar esse dispositivo, o Executivo vetou-o, alegando que o mesmo "iria romper o equilíbrio entre a representação privada e a oficial, dentro do Sebrae".

Mais uma vez, os pequenos e microempresários tiveram sua representação excluída dos processos de decisão do Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas, o que nos leva a questionar a distância existente entre o discurso e a prática do Governo em relação ao reconhecimento da

importância desse segmento empresarial, responsável por 95% do universo total de empresas existentes e cerca de 65% dos empregos gerados no País.

O Congresso Nacional precisa fazer valer a sua decisão, as suas convicções, o seu papel legislador e soberano, garantindo a coerência das suas atitudes e a profundidade de sua análise e entendimento no assunto. Um instrumento legítimo e constitucional seria a derrubada do veto presidencial ao art. 27 da Medida Provisória nº 1.526/96, que, por já ter sido promulgada, está vigorando como Lei nº 9.317/96, e passará a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Ciente da importância do papel das pequenas empresas no desenvolvimento econômico e social do País, devido as suas características de geração de emprego e distribuição de renda, devemos assumir com profunda convicção esse desafio. Portanto, faço, mais uma vez, um apelo a todos os Parlamentares, independentemente de agremiações partidárias, no sentido de que ratifiquem suas decisões quando da aprovação desse dispositivo durante a votação da medida provisória; que apoiem os micro e pequenos empresários brasileiros, garantindo sua representatividade no Conselho Deliberativo do Sebrae.

Ontem, afirmei que hoje teríamos um reunião com o Ministro Clóvis Carvalho. Infelizmente, S. Ex^a não pôde nos atender, enviando, entretanto, sua assessoria, que nos colocou a disposição do Presidente da República em refazer o Conselho Deliberativo, através de um decreto presidencial. Ora, sabemos que o Congresso Nacional não tem competência para alterar um decreto presidencial; não temos esse grande poder. E o Presidente, com a preocupação que nutre pelas pequenas e médias empresas, antecipou-se com uma medida provisória.

Democraticamente, não se deveria mandar para esta Casa uma resposta dessa natureza, pois este é um local de diálogo, de entendimento. Não há necessidade, neste momento, de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, através de decreto presidencial, refaça o Conselho Deliberativo do Sebrae. Não é possível! O Governo diz que aceita perfeitamente mexer nessa situação, colocando mais três cadeiras, se puder – e pode –, sendo duas de representações do Governo e uma das confederações, a fim de garantir o equilíbrio.

Ora, parece que estamos diante de uma livre concorrência, de uma grande disputa. Eu, que sou verdadeiramente desprendida – não tenho procuração do Sebrae e, muito menos, sou boa em mandado –, estou reproduzindo alguns pensamentos que

não são, pura e simplesmente, do compromisso que o meu Partido tem assumido nas suas análises e no seu programa, que é o apoio total e irrestrito à micro, pequena e média empresa.

Em nome de tudo isso, ocupo a tribuna para falar, pois estou preocupada. Parece-me que existe uma disputa política evidente nessa situação, o que não cabe, principalmente para os que não estão dando apoio ao Governo, para aqueles que têm compreensão de que, independentemente de ser ou não do Governo, têm a responsabilidade de garantir o equilíbrio econômico necessário para fazer este País crescer com os pequenos, médios e grandes empreendimentos.

Portanto, é responsabilidade do Congresso Nacional, neste momento, a partir do entendimento que tivemos, garantir a derrubada do veto e o equilíbrio. Acredito que para garantir o equilíbrio de forças entre os grandes e pequenos empreendimentos é preciso que também as pequenas empresas sejam ouvidas e respeitadas e não apenas tuteladas, como se fossem incapazes, tratadas como as chamadas minorias, defendidas na Constituição, mas que continuam sendo discriminadas. Essa é a forma como estou analisando, como estou vendo esse episódio.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez, desejo ressaltar a importância desta Casa trabalhar, independentemente das siglas partidárias ou das ideologias aqui compostas, em uma situação de verdadeiro equilíbrio. Não nos cabe, acredito, dentro dos meus limites de conhecimento, enfrentar uma decisão do Governo em relação a um decreto sobre o Conselho Deliberativo do Sebrae, mas nós podemos derrubar o veto e mostrar ao Presidente que não se trata de uma disputa política e nem de outro interesse, mas de preservar o que nós entendemos ser o melhor na democracia brasileira: o diálogo e o entendimento. Por isso, nós introduzimos o art. 27, para que Sua Excelência, sem nenhuma consciência ferida, possa recuar, aceitando, evidentemente, o veto desta Casa, entendendo que esta é uma Casa que tem vários interesses e que, neste momento, o meu e, em particular, o do meu Partido é, pura e simplesmente, o de garantir a harmonia necessária entre os pequenos, os médios e os grandes empresários deste País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.

Senadores, a nova filosofia mundial ancora-se na minimização do Estado. A sociedade moderna vive um processo de sístole que se traduz pela compreensão dos sistemas antes muito ampliados, em franca inversão do que ocorreu na década passada. Esgotam-se os conceitos de sistemas fechados das nações, que não têm maior sentido nas relações eminentemente comerciais dos dias atuais. Assim, a implementação de uma política de livre comércio não se coaduna com a prática de monopólio, nem mesmo nas questões mais ligadas ao Estado.

Tanto que, na atualidade, já identificamos diversas iniciativas que bem caracterizam essa tendência. Exemplificam-na as polícias paralelas, hoje autorizadas pelo Poder Público, para garantir a proteção de pessoas e entidades privadas; os juízos arbitrais, operando simultaneamente ao oficial; as empresas de pesquisa nuclear e aeroespacial, entre tantas outras, antes desenvolvidas exclusivamente pelo Estado.

Nessa nova filosofia também não se permite mais ao Estado invocar exclusividades. Nesse particular, referimo-nos especificamente ao monopólio atualmente assegurado à Caixa Econômica Federal para a atividade de Penhor Civil. Isso porque a Caixa Econômica Federal, muitas vezes denominada de "banco social", é, na verdade, um braço do Estado, que monopoliza a atividade pignoratícia, e o faz oficialmente.

Assim, na revisão dos valores sociais e, quiçá, humanos, dos dias atuais, há que se rever também essa atividade, para torná-la pública, para, assim, estendê-la a todos aqueles que, reunindo as necessárias condições, a queiram exercê-la.

No caso específico, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há que se estender aos empresários a oportunidade de efetuarem empréstimos a juros aceitáveis, quiçá inferiores aos atualmente cobrados pela Caixa Econômica Federal, mediante as garantias costumeiras.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com o objetivo de implementar esse novo quadro, estamos apresentando a esta Casa projeto de lei que oferece oportunidade de quebra de mais esse monopólio.

O objetivo deste projeto de lei é autorizar as pessoas jurídicas de direitos privados, devidamente credenciadas e qualificadas através de critérios nele definidos, com a chancela do Banco Central do Brasil, a concederem empréstimos em dinheiro mediante penhor de bens móveis.

Tivemos, entretanto, Sr. Presidente, o cuidado especial de proibir o empréstimo dado em contrapar-

tida a bem imóveis, o que atende a duas razões. A primeira delas é a de manter inalterada a fórmula das hipotecas, ainda que, no fundo, o penhor nada mais seja do que uma hipoteca em que o empréstimo de mútuo tem a sua garantia pela gravação de um bem. De qualquer forma, julguei preferível que essa modalidade de empréstimo se destine exclusivamente aos pequenos empréstimos.

A segunda razão, busca evitar que os bens imóveis ingressem de modo tão informal no mercado de empréstimos, comprometendo os que se destinam a moradias, ou ensejando intermináveis demandas judiciais para que se prove tratar-se de bem impenhorável. Permeia esta segunda razão, portanto, a idéia de manter-se acessível o empréstimo sob penhor, sem descaracterizá-lo.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao darmos ciência, nesta oportunidade, a esta Casa de nossa iniciativa, apelamos aos nossos Pares para que analisem este projeto de lei e dêem a ele o seu inestimável e imprescindível apoio.

Estamos convencidos de que esta medida, além de ser coerente com a política de livre comércio, objetiva democratizar uma atividade que já conta com uma profunda aceitação social, quer pela operacionalidade fácil quer pelo modo rápido e não burocrático de resgate e, por fim, em razão de envolver empréstimos de limitada expressão financeira.

Além do mais, possibilita a regularização dessa atividade, que vem sendo exercida de maneira informal em várias cidades e, de maneira formal e legalizada, em vários países.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. Ney Suassuna, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, por permuta com o Senador Carlos Bezerra. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB) Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o corte dos gastos públicos, no montante de R\$ 6,5 bilhões, anunciado em outubro último, revela a grande necessidade de o governo federal ter de apresentar ao mercado internacional algo que possa servir de de-

monstração de uma ação concreta, em termos de controle do déficit fiscal, já que as reformas tributária, previdenciária, administrativa e até agrária não foram aprovadas.

No entanto, a julgar pelas reações do Congresso e da própria sociedade, as medidas não vieram ajudar muito a imagem do governo Fernando Henrique Cardoso. O Relator da Reforma Administrativa, Deputado Moreira Franco (PMDB/RJ), logo no primeiro momento, comparou-as a um "Adorno de buquê de flores", acusando-as de prejudicar a referida reforma, a par de deplorar o uso de medidas provisórias e decretos. Aliás, um sentimento praticamente generalizado nas duas Casas Congressuais.

E, em termos de economia, com efeito, as medidas não trarão maior fôlego para a União. Restando, sim, um grande ônus político para o governo FHC, pois os cortes de gastos anunciados beiraram a perversidade, com o que se gerou um clima de forte "intranquilidade, medo e expectativa na população", como disse o próprio relator da reforma administrativa. A começar do fato de constar, entre as medidas, a demissão de 55 mil servidores não-estáveis.

Mas vejamos, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, de modo mais detido, quais são as principais modificações a que o governo pretendeu proceder.

Analisemos primeiramente a Medida Provisória que altera as leis 8.212 e 8.213, referentes à área da Previdência. Esta, em suma, promoveu, entre outras, as seguintes mudanças:

a) Unifica alíquota de contribuição do produtor rural pessoa física e do segurado especial, inclusive no que respeita ao Senar, visando-se a unificar a contribuição do produtor rural em 2,5% para o INSS, além de 0,1% para acidente de trabalho e 0,1% para o Senar.

b) concede aposentadoria por idade apenas se o segurado não auferir rendimentos de aposentadoria de qualquer outro regime previdenciário. Dessa forma, a aposentadoria por idade não poderá servir à complementação de renda para pessoas já amparadas por outro regime previdenciário. Antes da medida, as contribuições vertidas nesses casos eram suficientes para financiar a aposentadoria.

c) Fica vedado o uso do tempo de atividade não-contributiva do trabalhador rural para fins de carência, contagem recíproca e averbação de serviço. Com o que se acaba a utilização dos tempos de atividade rural, para a obtenção de benefícios urbanos de valor superior ao benefício rural.

Agora, as mudanças relativas às empresas estatais:

a) Por meio de Decreto, determina-se a alienação de ativos não operacionais das empresas estatais federais não-financeiras, com o objetivo de extinguir as despesas referentes à manutenção de ativos não produtivos e tornar viável recursos adicionais para a redução do endividamento ou acréscimo de investimentos. Pretende-se uma receita adicional de cerca de R\$ 250 milhões.

b) Através de Resolução do Conselho da Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE, fixa-se o quadro próprio de pessoal das empresas estatais, eliminam-se a revisão da estrutura organizacional e a redução de horas extras, com vistas a conter despesas administrativas e operacionais das estatais e possibilitar ganhos de produtividade. A estimativa é a de redução de 94.000 vagas existentes.

c) Por Resolução da mesma instância antes referida, limita-se a concessão de vantagens e benefícios para os empregados das empresas estatais aos valores mínimos previstos na legislação em vigor, para diminuir gastos com benefícios e vantagens já existentes, reduzindo privilégios e o crescimento potencial das folhas de pagamento. A resolução alcança basicamente os novos empregados.

d) Ainda por Resolução da CCE, estabelecem-se normas para contratação de serviços, abrangendo todas as estatais federais, com as quais se extingue a indexação nos contratos e se estabelecem orientações para repactuações de preços, em contratos com prazo superior a 12 meses.

No caso dos gastos com pessoal, as principais medidas para redução de despesas foram as seguintes:

a) Extinção, para todos os servidores públicos federais, respeitados os direitos adquiridos daqueles que já fazem jus ao benefício da Licença Prêmio por Assiduidade, que garante ao servidor três meses de licença remunerada a cada cinco anos de efetivo exercício. Em seu lugar, fica criada a Licença Capacitação, a ser concedida de acordo com o interesse da Administração Pública Federal. Estima-se uma economia com a não conversão em pecúnia, quando do falecimento do servidor da licença não gozada igual a R\$ 5 milhões. A hipótese de ganho com maior prazo de permanência em serviço pelo servidor equivaleria a R\$ 432 milhões.

b) foi aumentado de dois para três anos, renovável por igual período, o prazo limite para o gozo de licença não remunerada (para trato de assuntos particulares). Medida esta, extensível aos servidores

não estáveis. Com isso, busca-se reduzir a despesa com pessoal, uma vez que o servidor não percebe sua remuneração no período da licença. A economia estimada é de R\$ 30,9 milhões.

c) Foi modificado o sistema de licenciamento de servidor para o exercício de mandato classista. O servidor licenciado não mais será remunerado pelo serviço público. Ademais, fica estabelecido que o número limite de associados para fins de autorização da licença obriga o cadastramento das entidades no Mare. A economia prevista é de R\$ 6,9 milhões.

d) Fica vedada a acumulação de proventos de aposentadorias com remuneração de novo cargo efetivo (servidor civil ou militar, que se submeta a novo concurso público), salvo nos casos permitidos pela Constituição Federal. A medida visa a atender a determinação constitucional e a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) e atinge todos os aposentados que, a partir da constituição de 1988, tenham realizado concurso público e assumido cargo efetivo na administração pública. A economia estimada é de R\$ 42 milhões.

e) Foi autorizada a exoneração de servidores não-estáveis, garantido-lhes a indenização de um mês de remuneração por anos de efetivo exercício no serviços público federal no ato da exoneração. Atinge todos os servidores contratados entre outubro de 1983 e outubro de 1988, sem concurso público, num total estimado de 55.000. Estima-se uma despesa com indenizações da ordem de R\$ 275 milhões e uma economia estrutural de R\$ 385 milhões/ano.

f) Vedou-se a extensão aos advogados da Administração Pública da verba de sucumbência e da jornada de trabalho de horas diárias. A medida, portanto, extingue o direito a honorários dos advogados da Administração Pública Federal pelo êxito nas ações.

g) Os servidores civis aposentados e os pensionistas do Poder Executivo Federal terão agora que atualizar seus cadastros.

h) Ficou extinto, para todos os servidores que aposentarem a partir da data da medida, o benefício que lhes permitia a aposentadoria com o padrão da classe de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava na atividade. O benefício, em média, correspondia a um valor 20% superior à remuneração da atividade e seria incompatível com o perfil de financiamento da seguridade social do servidor público. A economia estimada é equivalente a R\$ 78 milhões.

i) Através de Decreto, alterou-se a regulamentação dos contratos de serviços de higiene e vigilân-

cia pela Administração Pública Federal, Fundações e Autarquias. A Administração Pública estabelecerá o preço máximo dos serviços a serem contratados.

j) Modifica-se o critério de concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS, que passa da característica de anuênio para quinquênio, para todos os servidores que completarem cinco anos de atividade no serviço público federal. A expectativa é de uma economia de cerca de R\$ 42,4 milhões, por cinco anos.

k) Fica estabelecido o prazo de cinco anos para que o servidor passe a incorporar aos vencimentos parcela do valor de sua função comissionada, ao invés de um ano. A medida atinge todos os servidores. A economia estimada, nesse caso, seria da ordem de R\$ 53,2 milhões.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vejo-me na necessidade de tecer nesta tribuna as seguintes considerações, concernentes a essas medidas:

1) Politicamente, por mais que se possa explicá-las como necessárias para conter o déficit público, salta aos olhos sua carga de perversidade, na medida em que, mais uma vez, se coloca o funcionalismo público na condição de bode expiatório.

2) Não há, em sã consciência, como se relacionar, em termos de culpabilidade, os gastos com o funcionalismo com esse déficit, pois, na verdade, o que mantém o setor público garroteado financeiramente são os enormes encargos correspondentes aos acentuado e crescente endividamento público, decorrente do modelo de estabilização adotado com o Plano Real, que se baseia, ao lado do ancoramento cambial, na manutenção de uma fortíssima âncora monetária. Ao contrário disso, como os seus salários defasados, pois desde janeiro de 1995 não tiveram qualquer reajuste para repor as perdas inflacionárias, os servidores é que vêm, sem dúvida alguma, sendo uma das variáveis de redução do déficit. Significa que está contribuindo além de suas forças para que o rombo do Tesouro não aumente além do teto maximamente admissível.

3) Mesmo assim, pergunta-se: o que é que temos neste momento, em termos de déficit orçamentário do Tesouro? No mês de outubro, tomando-se os números até aqui disponíveis, o déficit foi de R\$ 8 bilhões, conforme anunciado pelo próprio Secretário do Tesouro, Murilo Portugal, com o que o rombo acumulado no ano chegou a R\$ 6,39 bilhões, ou seja, quase o triplo dos R\$ 2,2 bilhões registrados no mesmo período do ano passado.

4) Agora, vejamos que os gastos com pessoal, em outubro, foram 15,7% maiores que os de setembro, mas os gastos com juros, no mesmo período, tiveram um crescimento de 91,7%. Todo esse desempenho negativo, ao mesmo tempo em que se verificou um recorde de arrecadação tributária no país, que representou nada menos de 31% do Produto Interno Bruto (PIB).

5) A nosso juízo, então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as medidas têm muito mais o sentido de impressionar positivamente os centros de pressão exógena, sobretudo as organizações multilaterais, como o Fundo Monetário Internacional e Banco Mundial, bem como os investidores internacionais, que, nos últimos meses, vinham criticando a lentidão com respeito às reformas.

No entanto, em termos de economia, ou seja, no tocante a uma concreta e substantiva redução de gastos, as medidas não terão maior impacto. O montante estimado de ganho é de R\$ 6,5 bilhões, mas isso dificilmente será conseguido. Se considerarmos todas as restrições possíveis aos cortes previstos, como as indenizações, contestações jurídicas, modificações nas medidas impostas pelo Congresso, para não falar na necessidade de contratação de novos funcionários para várias áreas prioritárias, como o Fisco, aprovados em concursos anteriores e dos estímulos à adesão ao Programa de Demissão Voluntária (PDV) (como é o caso dos 25% sobre a indenização para os servidores que entram no Programa nos primeiros cinco anos), o corte será muitíssimo menor do que se alardeia.

E, com efeito, segundo levantamentos feitos por alguns economistas, o máximo que se economizará com as medidas, no próximo ano, não ultrapassará R\$ 400 milhões, ou seja, não chegará a 9% do orçamento de pessoal.

Desse modo, Sr. Presidente, faz-se necessário que o Congresso, através de um debate aprofundado com a sociedade, em suas duas Casas, se organize para modificar a essência dessas medidas, contribuindo objetivamente para que as mudanças verdadeiramente necessárias, com vistas às reduções substantivas de despesas do setor público e, conseqüentemente, propícias à eliminação dos déficits fiscal e público, possam ser adequadamente adotadas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que pasma é que essas medidas sejam tomadas ao arrepio da Constituição, mediante constantes Medidas Provisórias que, de modo um geral, são reeditadas pelo Senhor Presidente da República, porque de tantas que elas são não chegam a ser apreciadas

pelo Congresso Nacional. Da nossa pauta do Congresso Nacional agora mesmo constam dezenas de Medidas Provisórias que não foram apreciadas. O próprio Governo não tem interesse que haja **quorum** no Congresso Nacional para, constantemente, reeditá-las. É o caso justamente das mais polêmicas entre elas a que me refiro neste instante. Além de outras, Sr. Presidente, como a que, por exemplo, estabeleceu a contribuição previdenciária dos inativos; como a que dispõe sobre o Proer, já reeditada várias vezes e, segundo a imprensa, ultimamente reeditada, com modificação substancial, para atender a reivindicações dos Governadores de São Paulo, Minas Gerais e do Rio de Janeiro, tendo em vista a necessidade de atenderem melhor os acordos, para pagamento dos débitos estaduais respectivos.

Por outro lado, temos que levar em conta a necessidade premente de se fazer um estudo mais aprofundado em torno dessa questão do servidor público. Há que se distinguir entre o servidor público da Administração Direta e o empregado da empresa estatal. O servidor público da Administração Direta, já o dizia o ex-Ministro Aluizio Alves, no seu tempo, quase não custa aos cofres da União. O que realmente representa uma despesa maior aos cofres da União são os empregados das empresas estatais, da Petrobrás, da Caixa Econômica, do Banco do Brasil, da Vale do Rio Doce e assim por diante. Por quê, Sr. Presidente? Porque os servidores públicos da Administração Direta têm direito à sindicalização e à greve, mas não dispõem de poder de barganha para negociar suas reivindicações salariais ou de outra ordem com o Governo Federal, que não os olha. Pelo contrário, quando os sindicatos dos servidores públicos procuram dialogar, o que se vê são ameaças de demissão, de corte de ponto etc, etc. Enquanto isso, os sindicatos das estatais são fortes. O que dizer do sindicato dos petroleiros, dos bancários, dos securitários, dos eletricitários e assim por diante? Todos eles têm poder de barganha porque podem parar o País e, por isso, têm melhores condições de remuneração.

Penso que é uma injustiça muito grande querer se debitar ao servidor público da Administração Direta, pelo aumento do déficit público.

O déficit público tem outras origens. Inclusive, Sr. Presidente, como eu disse há pouco no meu pronunciamento, a razão maior do déficit público é a grande despesa que a União tem com o pagamento de juros a quem compra os seus títulos no mercado financeiro.

Diante do volume da sua dívida interna, como não dispõe de recursos fiscais para pagar em dia os seus devedores, o que o Governo faz? Ele emite novos títulos, juros sobre juros, para pagar os títulos vencidos. E quem paga, Sr. Presidente, é o Tesouro Nacional, é o contribuinte.

Portanto, o déficit público vem muito mais do serviço da dívida pública do que da manutenção do serviço público na Administração Direta.

De outra parte, Sr. Presidente, é preciso que se diga também que a autorização pedida, por exemplo, numa dessas Medidas Provisórias, para que o Poder Executivo demita servidores não estáveis, é de estarrecer.

Lembrei aqui uma vez — e repito agora — que, quando era Presidente do Senado, presidi uma delegação do Congresso que foi ao Oriente, mais expressamente à China continental e à Coréia do Sul, fui surpreendido por um telefonema do então Presidente José Sarney para dizer que o meu Vice-Presidente em exercício, Senador José Ignácio Ferreira, acabava de devolver uma Medida Provisória, por julgá-la flagrantemente inconstitucional. Por quê, Sr. Presidente? Porque, na época, o Senhor Presidente da República pedia, naquela medida, autorização ao Congresso para demitir funcionários não estáveis.

Ora, isso está na Constituição. É atribuição do Senhor Presidente da República. O Congresso não tem que se envolver nessa matéria. Pois isso mesmo, agora, está contido nessa Medida Provisória, entre os vários dispositivos que ela contém.

O Sr. Ney Suassuna — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a.

O Sr. Ney Suassuna — Senador Humberto Lucena, pedi o aparte para solidarizar-me com as suas palavras. Concordo em gênero, número e grau com o que V. Ex^a disse. Acredito que não devemos interferir, que o Executivo deve executar as deliberações do Congresso Nacional, e que nós não devemos ser executivos do Executivo. Isso seria uma inversão de papéis, e cabe a ele cumprir o seu papel, e a nós cumprirmos o nosso. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^a pelo seu aparte.

Sr. Presidente, quero repetir o que já disse aqui. Se essas e outras Medidas Provisórias forem votadas nominalmente no Congresso Nacional, votarei contra, porque prefiro ficar com a minha consciência.

Eu não posso, de maneira nenhuma, concordar com o desrespeito a direitos individuais e sociais que foram assegurados pela Constituição.

A Sr^a Júnia Marise — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senadora.

A Sr^a Júnia Marise — Estou ouvindo atentamente o pronunciamento de V. Ex^a, que se manifesta contrariamente a esse procedimento, que já se tomou rotina no Governo Federal, rotina do Presidente da República, de legislar em nome do Congresso Nacional. É o que está acontecendo hoje no País. Essa rotina está se transformando, para o Congresso Nacional, num imperativo a exigir que ele assuma a sua posição de fato. Por várias e várias vezes temos debatido, no Senado Federal, as prerrogativas dos Senadores, as prerrogativas desta Casa, de debater, de analisar e até mesmo de emendar os projetos que vêm da Câmara dos Deputados, para que o Senado não seja apenas uma Casa carimbadora. Portanto, Senador Humberto Lucena, o pronunciamento de V. Ex^a vem em um momento muito oportuno. Vozes se levantam mostrando a posição de cada Senador, de cada Deputado Federal e do conjunto da sociedade brasileira, que está assistindo, perplexa, aos desmandos do Executivo, que legisla em nome do Congresso Nacional. As medidas provisórias são editadas e passam a vigorar 24 horas depois. E o Congresso Nacional tem passado mais de 6, 8 meses, mais de um ano sem discutir, sem debater essas medidas provisórias. A grande maioria delas, nociva aos interesses e aos direitos adquiridos da sociedade brasileira, muitas vezes mereceria, como merece, o reparo, o debate, a avaliação profunda do Congresso Nacional. É um momento de fundamental importância este em que V. Ex^a assume, com coragem, a tribuna do Senado Federal, para manifestar o seu repúdio a atitudes que, repito, transformaram-se em rotina do Governo Federal. É o momento de o Congresso Nacional e, principalmente, do Senado Federal exigir o debate no prazo de 30 dias, como requer cada medida provisória, para que ela não seja e venha a ser reeditada, como vem acontecendo ao longo dos últimos meses. É importante a posição de V. Ex^a e espero que a sua voz tenha ressonância nesta Casa e no Congresso Nacional, a fim de que possamos oferecer a nossa contribuição às iniciativas do Governo Federal. O que está acontecendo é que, na verdade, não interessa ao Governo, ao Presidente da República, que o Legislativo debata e examine as medi-

das provisórias. Por isso as Lideranças do Governo no Congresso, a todo momento, vêm postergando a inclusão das medidas provisórias na Ordem do Dia para evitar o debate e estejam aqueles, como V. Ex^a, como nós, da Oposição, atentos a todas as edições das medidas provisórias. Considero este assunto da maior importância e não poderia deixar de apartear-lo, contribuindo para o debate que suscita neste momento.

O SR. HUMBERTO LUCENA – Muito grato a V. Ex^a, nobre Senadora Júnia Marise.

Devo lembrar a V. Ex^a e à Casa que, há poucos dias, ocupei esta tribuna para tratar especificamente do chamado abuso da edição das medidas provisórias. Inclusive publiquei, nos jornais de Brasília e do meu Estado, um artigo sobre isso – e, se não me engano, também no *Jornal do Brasil* –, chamando a atenção para esse absurdo.

Esse não é um assunto de natureza partidária, mas institucional, que tem a ver com as prerrogativas do Congresso Nacional, do Senado e da Câmara dos Deputados.

Na medida em que se avolumam essas Medidas, nós deixamos de existir como Poder Legislativo. Eu, por exemplo, apresentei vários projetos aqui, alguns foram aprovados e estão na Câmara, mas esses não prosperam. Quantos Senadores e Deputados têm projetos na mesma situação! Por quê? Porque não interessam.

E digo mais. É um absurdo também que projetos de lei, como os apresentados pelo Senador José Sarney, Presidente desta Casa, que inclusive exaltei recentemente em discurso, referentes à micro e pequena empresa, por exemplo, tenham sido posto de lado depois de aprovados no Senado, estando na Câmara, parados, para que as matérias que substanciam passassem a ser tratadas em Medida Provisória.

Os projetos do Presidente do Senado foram marginalizados. E em substituição ao que eles continham – em vez de se esperar a decisão da Câmara – o que ocorreu foi a edição de Medida Provisória, evidentemente bem recebida no seu conteúdo, porque ampara a micro e a pequena empresa, num desrespeito ao Poder Legislativo.

Sr. Presidente, desejava, ao término deste pronunciamento, fazer um apelo aos Srs. Líderes partidários, especialmente ao Sr. Presidente José Sarney – que não está no momento, e a quem lhe peço que transmita –, já que os Presidentes do Senado e da Câmara, pelo que li na imprensa, vão ampliar a agenda da convocação extraordinária, que seja inse-

rida na mesma a Proposta de Emenda Constitucional que está em andamento nesta Casa, da lavra do Sr. Senador Josaphat Marinho, numa Comissão Especial, e já agora com o parecer do Senador José Fogaça, na CCJC, se não me engano com o apoio até do próprio Poder Executivo, que dispõe justamente sobre uma nova disciplina para o uso das medidas provisórias.

Vamos aproveitar a convocação extraordinária para votar essa Proposta de Emenda Constitucional, a fim de que possamos restaurar, com alvêz e com coragem e com mais dignidade e competência, as prerrogativas do Poder Legislativo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Bezerra. (Pausa.)

S. Ex^a desiste da palavra.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra, como Líder, à nobre Senadora Júnia Marise. S. Ex^a dispõe de 5 minutos.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, designada pela Presidência desta Casa, pelo Senado Federal, para representar o Brasil junto à Organização das Nações Unidas, tivemos a oportunidade de participar ativamente de todos os trabalhos, não apenas no plenário mas, principalmente, nas comissões técnicas destinadas ao exame de matérias importantes que dizem respeito aos interesses internacionais.

Eu gostaria de destacar, principalmente por ter tido a oportunidade de acompanhar a votação de resoluções de alta importância, que foram votadas agora na ONU, especialmente na Comissão de Direitos Humanos, exatamente a resolução que trata dos direitos da criança, dos direitos dos cidadãos, particularmente de uma que foi votada com os aplausos de todos os membros que lá tiveram assento, representantes de todos os países, e que se referiu, pela primeira vez, aos direitos humanos referentes à menina.

Nesse contexto, Sr. Presidente, gostaria de sintetizar, por este documento que tenho em mãos, divulgado em inglês e espanhol, as resoluções aprovadas, neste ano, na ONU, com relação aos direitos humanos.

No que se refere aos direitos da criança, acima de tudo, destacou-se a prevenção contra a venda de crianças, a prostituição infantil e a utilização de

crianças na pornografia. A resolução determina que os países cumpram suas obrigações, de acordo com o art. 34 da Convenção, e apoiem os esforços da ONU quanto a medidas eficazes de prevenção e erradicação de práticas, tipificando como delito a exploração sexual das crianças.

Ainda decidiram instar os países membros da ONU a promoverem a revisão de leis e de políticas, práticas e programas que possam eliminar a exploração sexual das crianças, e ainda a implantarem leis de proteção às mesmas, principalmente garantindo-lhes, na sua faixa etária, a defesa dos seus direitos.

Outra resolução, na qual tivemos participação intensa nos debates da comissão, foi a referente ao trabalho infantil, que determinou que os países ratifiquem os convênios da OIT para a eliminação da exploração do trabalho infantil: a idade mínima para trabalhar, a abolição de trabalhos forçados e de trabalhos perigosos, a adoção de medidas legislativas, sociais e educacionais de proteção das crianças ante a exploração econômica, e formas de escravidão.

Tivemos a oportunidade de discutir e debater na Comissão de Direitos Humanos com os representantes de outros países com relação à orientação que a ONU, a partir de agora, dará a todos os países membros, inclusive ao Brasil, para que cumpram todas essas resoluções referentes às decisões que fortaleceram, neste ano de 1996, o cumprimento de todas as manifestações e de todas as iniciativas que lá foram aprovadas.

Ressaltamos ainda o fortalecimento dos países não-alinhados nas condições dos direitos humanos. Fortalecimento e cooperação internacional entre os estados membros, a igualdade dos estados, o respeito mútuo, permissões para a colaboração entre os estados membros da ONU.

As resoluções definem também, sinteticamente, com relação à cultura da paz, medidas coercitivas, aplicação ampliada dos direitos humanos para toda a América Latina.

Essa resolução adotou ainda medidas na questão dos direitos humanos no exame da situação da Bósnia, direitos humanos sob extrema pobreza. E também, com relação aos países da América Latina, o fortalecimento do Estado de Direito, como o direito da criança, que não pode ser explorada no trabalho nem pode ser convocada para a guerra.

A ONU teve um papel destacado nessas resoluções, principalmente na que definiu o direito das meninas. Nela foi definida a questão da exploração

sexual, a questão da prostituição e, principalmente, a questão do trabalho escravo.

A Comissão do Meio Ambiente discutiu, entre tantas resoluções, o papel da Agenda-21, ou seja, a Conferência realizada em 1992, no Rio de Janeiro.

Nesse sentido, destaco a importância do papel desenvolvido pelos diplomatas brasileiros, que, representando a missão do Brasil junto a ONU, tiveram a oportunidade de defender, com todas as letras, o papel importante da manutenção de todos os compromissos que foram referendados, ou seja, os 26 Capítulos da Agenda-21, da Conferência do Rio de Janeiro, realizada no ano de 1992. Por isso determinaram, através da Comissão Técnica de Meio Ambiente da ONU, a realização de uma sessão especial no próximo ano, possivelmente no mês de maio ou no mês de junho, que será referendada até o final deste mês de dezembro pela ONU, com a data já antecipadamente marcada, para que todos os países membros, na questão do meio ambiente, possam definir com clareza a adoção das práticas e dos compromissos que foram definidos na Agenda-21.

Em relação a esta questão, a Agenda-21 determinou que todos os países destinariam 0,7% do PIB para que os estados-membros, ou seja, os países-membros, pudessem aplicar e destinar, para que sejam desenvolvidos na área do meio ambiente.

Entretanto, ressaltaram que vários países ainda não honraram esses compromissos — por exemplo, os países mais desenvolvidos, como os Estados Unidos, o Japão e alguns países da Europa.

Esses países que ainda não honraram os compromissos da Agenda-21 estão procurando pressionar para reverem as metas aprovadas na Conferência do Rio de Janeiro; por outro lado, houve um debate muito intenso para que essas metas ficassem consolidadas e não houvesse revisão de nenhuma das cláusulas e compromissos referendados pela Agenda-21.

Gostaria de registrar aqui a importância da posição dos diplomatas da Embaixada do Brasil junto à ONU, no trabalho que desenvolveram para que essa resolução e todos os compromissos definidos na Agenda-21 não tivessem nenhum critério de revisão na sessão especial que será realizada para a implementação das resoluções da Conferência do Rio de Janeiro.

Entendemos também a importância do debate que ocorreu nesse período em todas as comissões técnicas. Participamos intensamente, durante todos esses dias, da Comissão de Direitos Humanos, da Comissão de Meio Ambiente. Tivemos a oportunida-

de também de conhecer e de acompanhar os debates da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como tivemos a oportunidade, como observadores, representando o Senado Federal, de acompanhar os debates dos representantes de todos os países junto à ONU, no plenário daquela organização.

Quero manifestar aqui a importância da representação do Senado Federal, principalmente dos resultados positivos que trago comigo dessa experiência. Devemos, cada vez mais, consolidar essa prática, não apenas no trabalho que exercemos, do acompanhamento permanente, mas, sobretudo, dele extrair experiência; quem sabe possamos, com essas experiências e através das resoluções aprovadas, implantar no Brasil medidas, práticas, sugestões tiradas daquelas comissões da Organização das Nações Unidas.

Estaremos também apresentando aqui, no Senado Federal, alguns projetos de lei baseados na resolução aprovada este ano pela ONU, no que concerne aos direitos humanos das crianças, dos adolescentes e, particularmente, das meninas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. MARINA SILVA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Tem V. Ex^a a palavra, na forma regimental.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero registrar a aprovação de um projeto de minha autoria, que discrimina a ocupação de terras que não cumprem o preceito constitucional da função social da propriedade.

Esse projeto é uma contribuição que recebi de algumas pessoas ligadas à defesa da reforma agrária, mais particularmente, do Dr. Jurandir Porto, ex-Defensor-Geral da União, que, em conversa prolongada que tivemos, dizia-me estar o Código Penal completamente defasado, face às inovações da Constituição de 1988, que, em seu art. 186, instituiu a função social da terra.

Diz o referido artigo:

*A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I – aproveitamento racional e adequado;

II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.*

Segundo o artigo da Constituição Federal, e, não sendo cumpridos esses quatro preceitos, não há o cumprimento daquilo que a Carta Magna determina que seja a função social da terra.

O Estado tem a obrigação de dar proteção à propriedade que esteja de acordo com a norma constitucional. Em não sendo cumprida essa norma, o Estado não tem essa obrigação, ficando livre em relação a ter que oferecer proteção a esse tipo de proprietário.

Ora, se assim determina o texto constitucional e se sabemos que existem milhares de latifúndios improdutivos que não cumprem a função social da terra e, ainda mais, que alguns dos conflitos, danosos, ceifando vidas, ocorreram em propriedades que não cumpriam esse preceito constitucional, não era obrigação do Estado oferecer proteção e, portanto, mandar qualquer tipo de força policial para resgate de posse de proprietários que estariam violando os preceitos da Constituição Federal.

Se esta lei tivesse sido aprovada antes e estivesse em vigor, chacinas como as de Corumbiara e de Eldorado dos Carajás não teriam acontecido.

Porém, é bom que fique bem claro que não se trata de uma lei permitindo que haja invasão de forma indiscriminada, em todo e qualquer tipo de propriedade rural. Apenas o que se está fazendo é atualizar as leis à Constituição, que faz essas exigências.

No caso, contamos com a colaboração do Dr. Jurandir Porto, pessoa de mais alta consideração em termos jurídicos. O Relator do projeto foi o Senador Bernardo Cabral, profundo conhecedor da Constituição, que entendia ser necessária essa atualização.

Considero isso um avanço, um passo importante que esta Casa deu no sentido de colaborar com a reforma agrária. Tivemos aqui a aprovação do rito sumário e, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, deste meu projeto. Com certeza, com a aprovação também do ITR, teremos um elenco de leis que irão favorecer o processo da reforma agrária.

O projeto de minha autoria leva em conta todos os aspectos da problemática questão agrária. Além de ser um incentivo à reforma agrária, é também um incentivo aos proprietários, para que tomem suas terras produtivas e observem a legislação trabalhista, no que diz respeito aos seus funcionários, para

que esses gozem dos benefícios que lhes assegura a Constituição Federal.

Portanto, a partir da aprovação desta lei, os proprietários de terras, terão, de sua parte, a obrigação de cumprir com a função social da terra; as pessoas que necessitam da reforma agrária terão essa contribuição dos proprietários, pois, caso os mesmos não cumpram esse preceito, não terão nenhum tipo de proteção por parte do Estado e estarão obrigados a uma negociação pacífica entre partes que são diferentes. Isso porque um aspecto é a força e o poder econômico do proprietário; outro, a fragilidade das pessoas que, num ato de desespero, ocupam uma determinada área de terra. Com essa lei colocaríamos uma certa paridade entre relações diferenciadas para um processo de negociação que considero justo e teríamos também um incentivo a todos os latifúndios improdutivos que, se querem gozar da proteção do Estado, do serviço público, em termos de segurança, terão que cumprir com o que diz a Constituição Federal, ou seja, fazer com que suas terras sejam produtivas, observando todos os critérios que dizem a questão da função social da terra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira para uma retificação, na forma do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Para uma retificação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi votado hoje, pela manhã, um projeto de minha autoria e que teve como relator o Senador Bernardo Cabral.

O parecer foi favorável e o Senado efetuou a votação. Há, porém, que fazer-se uma ligeira modificação. E, nos termos do art. 325 do Regimento Interno, quero fazer à Mesa a seguinte comunicação:

Sr. Presidente, por um equívoco na redação da Emenda nº 1, oferecida ao Projeto de Lei nº 172, de 1996, tem-se a impressão de que foi suprimido o § 2º do art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor. Porém, esclareço que esse parágrafo deve ser mantido e renumerado como § 3º, pois, se esse dispositivo fosse eliminado, estaríamos subtraindo do Código do Consumidor uma grande conquista já assegurada.

É a comunicação que faço à Mesa na expectativa de ser atendido, para que seja renumerado o § 3º e, assim, permaneça no Código de Defesa do Consumidor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Encareço ao Senador Francelino Pereira que encaminhe o documento, por favor, à Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.216, DE 1996

Com fundamento no disposto na alínea g do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal e de acordo com as tradições desta Casa, vimos requerer a Vossa Excelência a inserção em Ata de um voto de profundo pesar e a apresentação de condolências à família do Sr. André Cecil Forster e ao PMDB do Rio Grande do Sul, do qual era Presidente, em razão do seu falecimento, no dia 9 de dezembro corrente, em Porto Alegre.

Justificação

André Cecil Forster tinha algumas características que o distinguiam: a simplicidade no trato com as pessoas, a seriedade com que encarava o seu trabalho, a rigidez e correção de caráter com que pautou toda a sua vida pública e particular.

Sua militância política começou no movimento estudantil e coincidiu com a efervescência que culminou no golpe militar de 1964. Nessa época, experimentou os males da repressão, tendo sido detido várias vezes, por conta do seu envolvimento em atividades então consideradas subversivas.

Quando extintos os antigos partidos e criados a Arena e o MDB, recusou-se a filiar-se a qualquer deles, já que o movimento estudantil os considerava "filhos do mesmo ventre". Só mais tarde, como assessor de Pedro Simon, na fase mais dura do regime militar, veio a filiar-se ao MDB. E foi um dos mais combatidos e dedicados militantes do Partido. Não foi por outra razão que alcançou o mais alto posto do PMDB do Rio Grande do Sul.

Sua incorporação à equipe de Pedro Simon deu origem a uma entidade histórica, o Instituto de Estudos Políticos, Econômicos e Sociais – IEPES, que uniu um grupo de intelectuais e políticos dentre os quais se salientaram figuras que hoje ocupam posições destacadas na vida pública gaúcha e nacional, como é o caso de Raul Pont, Prefeito eleito de Porto Alegre, dentre outros.

Eleito Vereador, ocupou a Presidência da Câmara Municipal de Porto Alegre. Mas decepcionou-se com o Legislativo, onde "90% do trabalho que

realizava era desperdiçado", licenciando-se do cargo durante os dois anos finais de seu mandato.

Retornando à vida pública, Forster foi nomeado Superintendente da Metropolitan e, em seguida, Secretário de Ciência e Tecnologia do Governo Pedro Simon.

O câncer venceu André Forster e o excluiu, tão cedo, da convivência com os companheiros e da luta diária por um Brasil melhor e mais justo. A sua despedida, no Salão Júlio de Castilhos da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, o PMDB gaúcho compareceu em peso. Mas, não só os colegas do PMDB ali se encontravam para homenageá-lo: políticos do PDT, do PT, do PSDB, do PPB, do PTB, também compareceram à última homenagem a um homem público que conhecia e praticava, com fervor a convivência democrática. Não apenas do Rio Grande do Sul, mas de São Paulo e de outros Estados acorreram políticos amigos para a derradeira despedida.

Na sua discreta maneira de agir, André Forster foi um dos mais atuantes e competentes presidentes regionais do Partido. Seu passamento deixa um vácuo difícil de preencher, pois fica-se a procurar um substituto dotado das mesmas virtudes. E, naturalmente, é difícil senão impossível alguém com o seu despreendimento e idealismo.

Ao propor esta homenagem derradeira a esse grande homem público gaúcho, queremos que sejam transmitidos, à sua família e ao PMDB gaúcho, os sentimentos de perda e pesar desta Casa.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **Pedro Simon** – Senador **José Fogaça** – Senadora **Emília Fernandes**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é com profunda mágoa que venho a este microfone comunicar e trazer o meu voto de pesar ao Presidente Estadual do PMDB do Rio Grande do Sul, o bravo e extraordinário companheiro André Forster. Não tenho nenhuma dúvida em dizer que o Forster era, no Brasil, o grande quadro partidário de qualquer partido, em qualquer nível. Intelectual, sociólogo, professor universitário, um homem de luta, um homem de trabalho, um homem de resistência no PMDB do Rio Grande do Sul. No passado, quando a triste vida partidária brasileira era pior do que hoje, no que tange a sua organização, ele criou o primeiro

instituto de formação política de um partido político no Brasil inteiro, o chamado lepes.

Foi naquele instituto, no Rio Grande do Sul, que, pela primeira vez, um partido começou a debater suas idéias, seu pensamento, seu programa, sua ação. Partido não era uma instituição que se criava às vésperas de eleição, mas era para definir o que era uma prefeitura de oposição, um programa de governo, um programa de ação. Em plena ditadura, em pleno arbítrio, o lepes, com André Forster na presidência, lançava em Porto Alegre, com a presença do MDB do Brasil inteiro, a chamada Carta de Porto Alegre, onde pela primeira vez, se falava em anistia, em constituinte, palavras proibidas e consideradas subversivas.

André Forster foi este homem, Sr. Presidente. Vereador, Presidente da Câmara, Secretário de Estado. Mas André Forster, sociólogo, intelectual, um homem de profundo conhecimento, foi o primeiro sociólogo que conheço que, ao se falar nele, não era o Assistente Social, mas o que debatia as questões sociais da sociedade. O André Forster foi um homem que se perpetuou no seu trabalho de renúncia e de sacrifício.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, prestamos uma homenagem a Teotonio Vilela. Teotonio foi o grande amigo de Forster, e Forster foi o grande amigo de Teotonio. André Forster, há sete anos com câncer, debateu-se, lutou contra esse mal e, apesar disso, continuou na presidência do partido, lutando de mangas arregaçadas, fazendo quimioterapia, perdendo cabelo, resistindo, indo para cirurgia, saindo da cirurgia e continuando na sua caminhada, na sua luta, no seu debate.

É muito difícil encontrar um cidadão com a capacidade do Forster. Foi no lepes, no Rio Grande do Sul, presidido por André Forster que Fernando Henrique Cardoso, um sociólogo também vindo do exterior, não conhecido na vida política brasileira, pronunciou os seus primeiros discursos fora da cátedra. Ali, naquele momento, o Forster poderia ter crescido, avançado e galgado grandes posições políticas, não fosse o seu espírito de renúncia, de construir, costurar, preparar, independente de buscar para si. Na hora do debate, da coordenação, da discussão, Forster presidia, mas na hora de distribuir os cargos Forster não aceitava. E por isso ele tinha a unanimidade de todos. O que ele dizia era a palavra praticamente final, pelo seu espírito de renúncia e sacrifício.

Triste coincidência essa, Sr. Presidente, porque pretendo semana que vem vir à tribuna prestar a minha homenagem ao livro que foi lançado em homenagem a Teotonio Vilela. À margem dos brilhantes

tes discursos pronunciados pelo Presidente José Sarney, o que mais me emocionou foi o Presidente Fernando Henrique e o nosso colega Senador Teotônio Vilela Filho. Pretendo contar outros fatos que me levaram a pedir que fosse publicado como primeiro livro da Coleção de Grandes Senadores Teotônio Vilela.

Triste coincidência essa que no dia em que se homenageia Teotônio homenageia-se aqui, neste momento, a figura de André Forster, que sofreu do mesmo mal e que teve a mesma capacidade de resistência e que também tinha o mesmo espírito de renúncia.

Quero transcrever nos Anais da Casa, Sr. Presidente, o discurso de André Forster pronunciado na Câmara de Vereadores de Porto Alegre, quando ganhou o título de Cidadão de Porto Alegre. Ele que não era de Porto Alegre, era de Santa Cruz, foi Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Alegre e a construiu. Nunca vi uma homenagem como essa, feita por todos os Partidos, em que todas as lideranças e representações fizeram questão de saudar André Forster.

Em seu discurso, feito de improviso, André Forster traça a destinação de um partido político e do futuro do Brasil. Sinceramente, nunca vi nada igual.

Além de pedir a transcrição nos Anais da Casa, Sr. Presidente, entendendo a agitação dos Srs. Senadores em razão da votação que ocorrerá, tomarei a liberdade de fazer xerox desse pronunciamento e mandar ao gabinete de cada um, pedindo-lhes a gentileza que leiam. É muito difícil encontrar uma carta-mensagem, um discurso-radiografia, uma síntese como esta de André Forster.

Perdi um irmão, Sr. Presidente. Ele era jovem quando começou no MDB; eu, já adiantado, presidente do Partido e ele, um guri saindo da faculdade, líder universitário, presidente do Centro Acadêmico da Universidade, tendo antipatia pelo MDB, pela Arena, por toda a classe política. Porque, naquela época, todos nós pagávamos o preço da rejeição do povo: a Arena era o partido que dava cobertura à ditadura e o MDB, o partido que servia para invocar, para dar pretexto à existência da ditadura.

Esse rapaz, representante de uma mocidade que tinha esse pensamento, aceitou a missão. Então, convidei-o para vir sentar à mesa conosco a fim de que pudéssemos apresentar nossas propostas. E esse rapaz mudou uma geração.

No Brasil, na época do AI-5 e o AI-2, o Decreto nº 477 proibia as pessoas de estudarem e o 288 proibia a liderança sindical. Só houve um lugar no Brasil em que se fez política de Oposição: no MDB do Rio Grande do Sul, no Ipes, presidido pelo Forster, onde fizemos reuniões cercados por tropas do Exército.

O próprio Fernando Henrique Cardoso participou de uma dessas reuniões na Assembléia Legislativa cercada pelas tropas do Exército. Mas lá estava André Forster, naquela noite, lembro-me com emoção como se fosse hoje, quando ele disse: "O se-

nhor tem razão, Deputado, pelo menos aqui estamos lutando. Eu estava do lado de lá, só criticando, só vendo um lado e não me dava conta de que inclusive a coitada da imprensa tinha censura total, não podia saber o que acontecia. Agora estou vendo que, ao lado de criticar, temos uma tarefa imensa, onde cada um pode fazer sua parte."

E o André fez a sua parte. André Forster, meu irmão, meu amigo, é dessas pessoas com quem convivi e cuja amizade muito me honra. Alguns homens passaram por minha vida e ajudaram a formar meu caráter, minha maneira de ser. O primeiro, foi o Senador Alberto Pasqualini – eu era um guri. É sou o que sou porque Alberto Pasqualini, o grande pensador, nos reunia na Biblioteca da Assembléia Legislativa ou na Biblioteca da casa do seu irmão – Diretor da *Folha da Tarde*, Sr. Arlindo Pasqualini – aquele homem, aquele gênio, perdia tempo, horas e horas; querendo que nós conhecêssemos com ele o que era a organização da sociedade.

Teve ainda o Arcebispo D. Vicente Scherer; o Irmão José Otão, Professor da PUC; Dr. Ulysses Guimarães; Dr. Tancredo Neves; Teotônio Vilela e a figura de André Forster. Para mim, para minha vida, essas pessoas são um símbolo, porque, com elas, eu muito aprendi. Com elas, eu aprendi muito mais do que recebi. Todos os outros a que me referi, Sr. Presidente, eram pessoas bem mais velhas que eu: Pasqualini, meu líder; D. Vicente Scherer, meu líder religioso; Ulysses Guimarães e Teotônio Vilela, meus líderes e esse mais moço que eu. Eu já era Presidente de Diretório e Deputado e ele era Presidente do Centro Acadêmico, mas posso dizer que aprendi mais com André Forster do que ele comigo, embora ele sempre me enchesse de elogios com palavras de carinho. No dia-a-dia desses 30 anos, na sua renúncia, na sua grandeza, no seu espírito público, no seu amor para o conjunto da sociedade, na sua língua tranqüila, na sua forma de perdoar, de nem sentir abalo quando queriam desdar a sua personalidade e o seu nome.

Está de luto o PMDB do Rio Grande do Sul, é verdade. Está de luto toda a classe política do Rio Grande do Sul, que, por unanimidade, prestou-lhe o tributo devido. Mas está de luto, diga-se de passagem, Sr. Presidente, a classe política brasileira.

Peço a transcrição nos Anais do Senado do discurso de André Forster e do voto de pesar, deixando a ele, a sua mulher, aos seus filhos e ao PMDB do Rio Grande do Sul a minha tristeza, a minha mágoa e o meu sentimento.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

Discurso proferido pelo Sr. André Forster, no dia 22 de março de 1996, na Câmara Municipal de Porto Alegre, por ocasião da Sessão Solene que lhe outorgou o título de Cidadão de Porto Alegre.

PRIMEIRA SESSÃO SOLENE

O SR. PRESIDENTE: Com a palavra o homenageado, Dr. André Forster.

O SR. ANDRÉ FORSTER: (Saúda os componentes da Mesa, os convidados e os funcionários da Casa.)

Fui ouvindo cada um dos pronunciamentos, evidentemente ~~te foi aumentando o meu sentimento de satisfação e de alegria,~~ ~~de orgulho, às vezes até um pouco preocupado com tantas mani-~~ ~~festações de carinho, tanta generosidade, as quais na política não estamos muito acostumados. Quero fazer um agradecimento particular ao meu amigo, Ver. Fernando Zachia, pela iniciativa. Desde o dia em que ele me anunciou isso, já fiquei pensando que nesta Casa têm 33 Vereadores, e que eu iria esperar o resultado primeiro para depois poder sentir a satisfação que isso pudesse me proporcionar. Evidentemente, o resultado que me trouxe o Ver. Fernando Zachia, a rigor, eu diria que não me surpreendeu, ainda que tenha sido uma surpresa o fato de que todos os Vereadores desta Casa haviam aplaudido essa solicitação do Vereador de me conferir essa honraria que recebo hoje, porque convivi nesta Casa e sei que esta Casa tem uma característica que é, sobretudo, a sua condição democrática. Por isso, por cima das diferenças, por cima das divergências, houve esse generoso entendimento de que eu mereceria, pela vontade de todos, o título de Cidadão de Porto Alegre. Nós todos passamos na vida por momentos importantes, uns mais ou menos importantes, mas alguns que marcam. Na minha história política, eu tenho três grandes momentos que considero que foram importantes na minha formação política. O primeiro deles, sem nenhuma dúvida, foi na universidade, quando ingressamos, ali, em 64, numa situação que se confrontavam os sonhos claramente opostos e ainda embalados por sentimentos e por paixões que aqueciam os conflitos desse tempo. Ali, aprendemos a conviver numa posição política definida em oposição ao regime militar. Ali, já conheci alguns~~

dos que hoje falaram aqui, ali, eu conheci o Ver. Isaac Ainhorn militante de esquerda daqueles conturbados primeiros anos pós 64. Ali, eu conheci o Clóvis Ilgenfritz que aqui falou, ali, eu conheci o Raul Carrion, tantos outros que talvez estejam aqui que pudesse nominar. Foi um momento extremamente importante na minha formação política, a convivência efervescente, de muito ânimo, de muito sangue nas veias onde um momento durante o qual, talvez, se definissem muitas personalidades, se definisse o caráter de muitos que ali conviveram. O segundo grande momento da minha vida foi quando fui trabalhar na Assembléia Legislativa, na assessoria do Senador Pedro Simon, do então Presidente Deputado Estadual, Presidente do PMDB. Convidado por ele conversamos, dei algumas idéias, algumas coisas que eu imaginava que poderiam ser feitas e depois de relutar muito em aceitar o convite de participar do PMDB porque, naquela época, a gente dizia que o PMDB e a ARENA eram frutos do mesmo ventre e, portanto, não cabia participar de nenhum deles, depois de algum tempo é que fui conversar com o Deputado Pedro Simon, trocar idéias, evidentemente, que ele com muito mais idéias do que eu, mas de qualquer forma nessa conversa ele definiu que nós faríamos um Instituto de Estudos Políticos e Econômicos Sociais. Nessa criação do MDB de então, na Liderança do Deputado Pedro Simon, que com muita sensibilidade soube transformar essa idéia em um espaço de atuação política, e todos nós entendemos como sendo muito importante. Ali começamos uma outra experiência política. Para mim foi extremamente fundamental. Pedro Simon continua sendo uma figura respeitada, digna, como falou o nosso Ver. Pedro Américo Leal, era um homem de posições fortes, mas era um homem respeitado. Foi um professor nesse sentido, altamente democrático compartilhando, permitindo que o IEPES, no seu crescimento, agregasse tantas figuras daquele tempo e muitos estão aqui a começar pelo caro amigo Professor João Carlos que desde aquela época já nos conhecíamos, o próprio representante do nosso Prefeito, Alvarez, chegou a andar pelo IEPES, o próprio Prefeito Tarso Genro, Olívio Dutra, Antonio Hohlfeldt, Carrion, tantos que por ali andaram, centenas e que hoje encontramos nos mais variados pontos, nas mais variadas posições políticas e o IEPES era isso, um espaço do MDB da época em que conviviam todos aqueles setores que não tinham espaço político de expres-

são de sem pensamento, das suas convicções, das suas vontades. Foi um espaço importante. O terceiro espaço político que foi fundamental foi aqui, a Câmara de Vereadores, onde daquela época ainda vejo figuras queridas como o Eliói Guimarães, Arthur Zanello que foi tão generoso na sua saúde, Hermes Dutra e o companheiro que nos quatro anos em que estive aqui foi inseparável nas minhas relações políticas e de apurandizado, meu querido amigo Werner Becker que veio de Brasília para participar deste ato me homenageando com a sua presença aqui.

Todos são momentos que se acumulam, mas há algumas dessas situações que, às vezes, nos exigem mais em relação aqui. ~~Ho que sabíamos em que supúnhamos saber. Vou-me permitir fazer aqui, algumas considerações sobre isso, porque entendo que am- damos muito pouco em tudo o que queremos fazer em em tudo o que sonhamos e ambicionamos. Andamos muito pouco e temos uma longa caminhada pela frente. Nossa caminhada não sei onde está, mas nosso tempo é muito pequeno; temos muito o que andar para a frente e não considero que, por tudo o que temos que fazer mais à frente, em algumas coisas, estamos muito diferentes do que fomos.~~

Sou daquela geração que entrou em 64 na Universidade, em confronto com o regime militar, frequentando um curso de Sociologia e rodeado de uma vasta bibliografia marxista. Quer dizer, tinha quase tudo para não dar certo. Quando chegamos na Universidade, misturamo-nos àqueles que, desde antes, já acalentavam o sonho do Brasil independentemente, nacionalista, anti-imperialista, da Aliança Operária Estudantil Camponesa, das greves políticas, das greves de protesto, do dilema crucial que acompanhava a época - da década de 50 até 64 - em que a esquerda se debatia entre fazer reforma ou fazer revolução. Esse foi o debate que nos antecedeu na sociedade brasileira e nos antecedeu na Universidade.

Sabemos bem que o golpe de 64 desfez, em poucos dias esse heróico projeto que se acompanhava de uma vontade muito grande. O movimento militar impôs-se rapidamente, solapando o que parecia antes tão próximo: a tomada do poder pelas forças progressistas e populares, como se embalsava na época o pensamento político. O regime militar deixo a mim, que as chamadas forças populares inexistentes, ou existiam de forma muito acanha-

da; muito mais na vontade subjetiva das nossas vanguardas do que na realidade. Alguém já disse, acho que foi Arnaldo Jabor que a formulação ideológica que anima esse processo tinha como referência não a realidade, mas a ficção; construída de pressupostos falsos, que alimentaram uma profumada e apalcomada ilusão. A luta foi por uma fantasia, com um saldo de custos humanos muito elevado. Quando nós entramos na universidade a realidade era diferente, aí sonamos a incomformidade do sonho desfeito e uma grande capacidade de resistir, de enfrentar, de disputar-se. Aí ocorreram novas interpretações, novas teorias explicativas, mas com os velhos paradigmas, e com a avaliação superficial dos erros que tinham sido cometidos; talvez se achasse, até, que não tinham ocorrido, e, que proporcionalmente, de qualquer forma, a descoberta de novos caminhos, de outros caminhos, melhor do que os moros. Nessa vontade de derrotar a face autoritária do capitalismo inter nacional, que tinha honra do conta do Estado brasileiro, mas avaliações que se faziam nessa época, algumas buscaram caminhos de luta fora das instituições, a luta armada; e, de acordo com a matriz teórica, uns acreditando nos operários, outros nos camponeses, pois ambos, operários e camponeses tinham uma natureza revolucionária, já que se cumpriam as condições objetivas e subjetivas da revolução brasileira, segundo se analisava na época. Mas disso deu certo, e tudo isso teve um custo muito alto. Foi heróico tanto quanto inútil aos fins perseguidos, mas se diz: "Valera a experiência!" Quem sabe se não houvesse tentado, como saber se as alternativas estavam esgotadas. Semável ingenuidade, quem sabe. Duas décadas de autoritarismo, para se relaborar a compreensão da sociedade brasileira, e quando isso já estava, quase feito, com novos parâmetros, alguns ainda em cima e de novo, com velhos paradigmas, ocorre então uma mudança fantástica, em todo o sistema global, que quebra um dos abcessos do pensamento de esquerda pela degeneração dos países socialistas e na liquidação de seus Estados. Faço um relato especial e quero chamar a atenção: nós, através do tempo, ao lado de todos os acertos que podemos ter cometido têm algumas situações fundamentais que nós erramos. Fui aprendendo aqui, nesta Casa, coisas das quais eu sabia muito pouco, que a teorização da realidade, às vezes a realidade, não era bem a nossa realidade, ou a nossa realida-

de atravessa já pré-concepções e, portanto, sequer a nossa realidade nós conhecíamos muito bem. Os conceitos teóricos não eram referência do que acontecia aqui, eram referências históricas de outros países. Princípios gerais, doutrinas gerais, conhecimentos gerais que permitiam um embate direto, mas que não traduziam o que era a nossa realidade. Por isso, Ver. Zanella, quando V. Exa. fala em seu pronunciamento que talvez algumas coisas eu tenha aprendido aqui, não tenha a menor dúvida de que eu aqui dentro aprendi muito. Comecei aprendendo as coisas simples, as coisas óbvias, as coisas do dia-a-dia, do cotidiano. O cotidiano fazia parte do dia-a-dia. A realidade faz parte do cotidiano. ~~Comecei a entender que além da imaginação, das intenções, dos ideais, da ideologia simplificada, existia uma realidade que era mais complexa, mais diversificada que barrava certo voluntarismo. Comecei a aprender que esta realidade tinha um ritmo próprio, bastante diferente de um certo maniqueísmo intelectual que, a priori, estereotipava o bem e o mal numa sociedade de classes. E confundia ainda mais quando determinava identificações imediatas com regime autoritário. Não havia, pois, outras categorias. Os que faziam o bem e os que faziam o mal. Em nome desta dicotomia simplista, ainda que se tenha permitido acertos, muitos erros foram cometidos.~~

Durante muito tempo nós incorporamos preceitos teóricos, sem nenhuma mediação objetiva com a nossa realidade, com uma quase completa desconsideração com a cultura de origem destes preceitos e com a nossa própria cultura. Desprezamos que cada cultura tem a sua linguagem, e que outras linguagens permitem outras significações. A desatenção e o descuido pelas condições peculiares de cada povo, de cada momento, de cada circunstância histórica, levaram, em muitos casos, apressamento do tempo, com as conseqüências desastrosas para as ilusões.

Os tempos recentes nos oferecem elementos sólidos de uma necessária reflexão crítica. A primeira que me ocorre é a de que não existe verdade onde ela deva ser produto de imposição. Não pode ser impositiva nem pela força, nem pela coerção, nem por processos inquisitórios. Por isso, do meu ponto de vista, o primeiro que tem a ser feito é pôr em cheque as verdades, aquelas que apontaram caminhos que resultaram em nada, que nos

permitem apenas dizer que foram lições de tempo. Usaram e abusaram da razão. E a razão estava errada. Razões e verdades intolerantes de conceitos históricos que fizeram milhares e milhares de tutelados e de enganados. A proposta socialista foi o mais recente engano deste tipo de verdade. Ao propor rupturas mágicas com o capitalismo e a implantação também mágica de uma nova sociedade, permitiu a tantos quantos assumissem, considerem-se vetores da nova ordem suposta, submetendo a estes propósitos a ética das relações humanas, individuais e sociais. Foi assim na União Soviética e também em outros países que tentaram materializar esse caminho, como foi em tantos outros países onde apenas supunham próximas as condições de sua materialização.

Nos primeiros, naqueles que materializaram esta experiência tanto quanto nas formações capitalistas, passaram a obedecer a autoridade e não a verdade, porque lá como aqui, vale dizer de Hobbes de que a autoridade e não a verdade fazem as leis e em ambas as formações econômicas e políticas acabou a Justiça sendo seqüestrada pelas leis.

Homens e mulheres sacrificados em nome de uma suposta sociedade perfeita, perdeu-se até a noção dos limites da condição humana; como seres imperfeitos poderiam construir uma sociedade perfeita de justiça e de igualdade? À luz dos acontecimentos recentes é quase possível dizer-se: quanto mais definidos os paradigmas da sociedade desejada; quanto mais elaborado o sentido e a finalidade da ação necessária e quanto mais a nossa prática estiver próxima desta intenção, estará se andando mais próximo do equívoco, porque desta maneira, e assim foi a verdade, é um dado absoluto que leva a atitudes rígidas, comportamentos autoritários e julgamentos presunçosos. A verdade, ao contrário de ser um objeto, deve ser objeto de uma busca permanente. Nós não estamos aqui advogando a negação do socialismo e do seu valor na história, o que nós recusamos é o caráter absolutista que lhe deu a máscara e acabou virando a sua própria face, tanto ali onde ele estava sonhando com pesadelos, como onde era um sonho, apesar de tudo. Foi socialismo, no pensamento da esquerda e por ação dela, que fustigou o capitalismo na sua incapacidade de gerar um homem solidário, uma sociedade emancipada, uma vida com dignidade. Foi o socialismo que

revelou a injustiça social em toda a sua dimensão, repassada para nova ordem, após as revoluções industrial e francesa. É certo, portanto, que não podemos mais tratar com descuido o nosso presente e o nosso passado. Qual o valor da vida humana se não a relacionarmos com os eventos do passado que a história guardou para nós? Isso já dizia Cícero, vinte e um séculos atrás. O que nós sabemos hoje, é certo, é que há uma incompatibilidade radical entre a economia de mercado, democracia liberal, as duas faces de uma mesma moeda, com a justiça social, com a dignidade do ser humano, com a sua emancipação. ~~Lutas por esses valores fustiga, põe a ordem estabelecida em cheque.~~ Neste momento da história, a ordem é capitalista. O que não podemos fazer é estabelecer parâmetros absolutos e pensar de formas impróprias que reprimem erros e tragédias. Desde quando existe a injustiça? Nós sabemos que ela não é produto exclusivo do capitalismo. O imperador romano Adriano, no livro Magistral, de Marguerite Yourcenar, disse: "Uma parte dos nossos males provêm de muitos homens que são excessivamente ricos; outros, desesperadamente, pobres." Ele mesmo já denunciava o caráter das leis, aquelas demasiado duras que eram transgredidas com razão e aquelas complicadas que eram dribladas facilmente. Ele apontava que a maioria dos homens assemelhavam-se ao escravo rebelde, porque submeteram-se demais. Ele, profeticamente, valendo até os nossos dias, disse: "Duvido que toda filosofia do mundo seja capaz de suprimir a escravidão. No máximo, mudar-lhe-ão o nome. Sou capaz de imaginar formas de escravidão piores que as nossas porque mais insidiosas." Vinte séculos passados. Não foi diferente na Idade Média, onde no dizer de Büttner, a vida dos nobres era um longo domingo e a vida dos trabalhadores um longo dia de trabalho. Assim nós atravessamos a história. Estamos no limiar de um novo século, e nossa questão central continua sendo a dignidade do ser humano. E esse desafio continua complicado, e arriscaria dizer que está até mais complicado. Referências perdidas, valores que naufragaram, fatos acontecendo na velocidade dos meios de comunicação, globalização de culturas, raízes arrancadas. Parece que somos ainda mais espectadores do que fomos. E como no filme "O carteiro e o poeta", muitos que pensavam ser poetas, de fato, são carteiros. É preciso aprofundar nossas perguntas e descobrir novas. É preciso encarar

as maneiras disponíveis de se fazer política. Questioná-las. Questioná-las. Buscar alternativas. Quebrar espelhos. Refazer. Construir caminhos.

No final deste século, que precisa ser revisto e revisto, nada nos autoriza tanto a concluirmos pela tragédia da desesperança. Ao contrário, de tanta crise, de tanta incerteza, permanece um eterno sentido da vida e de verdades possíveis, e com ele um novo espetáculo de esperança que permitirá aos homens atravessar o próximo milênio."

~~Os pensamentos preocupam a nós que vivemos neste fi-~~
nal de século; estamos chegando a um novo século. Temos prioridades, hoje, como combater a fome, e não conseguimos mudar essa realidade. Não sei quantos anos teremos ainda para que se modifiquem algumas das coisas chaves e fundamentais, pois, afinal de contas, todos nós que estamos envolvidos com partidos políticos na trincheira de chegada afirmamos sempre a nossa disposição, a nossa preocupação, a nossa convicção, pela dignidade do ser humano. Milhões e milhões de seres humanos através de séculos e séculos continuam nas condições de humilhação, de miséria e de injustiça social, com alguns parâmetros que não se alteram. Faz-se tanto que eu imagino, às vezes, que somos demasiadamente presunçosos com nossas pequenas verdades. Meus caros Vereadores, que me deram a honra de estar aqui, hoje, recebendo esse título de Cidadão de Porto Alegre, comecei aprendendo aqui o que hoje continuam sendo meus aprendizados que começam sempre pelas minhas perguntas e começam sempre pelas minhas dúvidas. As respostas nós buscamos não nas teorias, mas nos iluminamos neles e temos que encontrá-las no que resulta da nossa prática, do nosso trabalho. A partir de hoje considero-me um Cidadão de Porto Alegre com mais compromissos com esta Cidade. Agradeço a todos pela presença e sinto-me muito honrado com este ato que teve esta significação, com presenças que me sensibilizaram demais, desde as nossas figuras mais queridas deste Governo, dos nossos senadores mais ilustres, até os meus filhos e minha mãe e tantos amigos me deixaram, neste dia de hoje, demasiadamente comovido e cada vez mais comprometido com esta Cidade e com a nossa gente. Muito obrigado.

(Palmas.)

(Não revisto pelo Orador.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Sobre a mesa, retificação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúcio Alcântara.

É lida a seguinte:

COMUNICADO

Por um equívoco na redação da Emenda nº 1 oferecida ao projeto de Lei nº 172, de 1996, tem-se a impressão de que foi suprimido o § 2º do artigo 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor. Porém, esclareço que esse parágrafo deve ser mantido e renumerado como o § 3º, pois se esse dispositivo fosse eliminado, estaríamos subtraindo do consumidor uma grande conquista já assegurada.

Senador **Francelino Pereira**.

SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Em votação a retificação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Mesa tomará as providências necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 268, de 1996 (nº 1.290/96, na origem), de 11 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, incisos VI e VII da Constituição Federal, solicita seja autorizada a celebração dos contratos respectivos entre a União e os Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Pernambuco, Sergipe, Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Lúcio Alcântara.

São lidos os seguintes:

OF. 85/GLPSDB/96

Brasília, 5 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício SF/1.651/96, dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais, indicar os nobres Senadores José Roberto Arruda na qualidade de titular e Sérgio Machado como suplen-

te, para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Sérgio Machado** – Líder do PSDB.

OF. GLPTB/210/96

Brasília, 6 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Em cumprimento à forma regimental, e em resposta ao OF/1.648/96, venho à presença de Vossa Excelência com o objetivo de Indicar a Exmª Srª Senadora Regina Assumpção condição de Suplente, para como representante do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, integrar a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade, para reiterar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração – Senador **Valmir Campelo** – Líder do PTB.

OF. GLPMDB Nº 673/96

Brasília, 10 de dezembro de 1996.

Senhor Presidente,

Em resposta ao OF. SF nº 1.643/96, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar os membros do PMDB que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no parágrafo 4º do art. 58 da Constituição Federal:

Titulares

Senador Nabor Júnior

Senador Renan Calheiros

Suplentes

Senador Humberto Lucena

Senador Marluce Pinto

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exª protestos de alta estima e consideração. – Senador **Jáder Barbalho**, Líder do PMDB.

OF GL/PFL nº 700/96

Brasília, 12 de dezembro de 1996.

Senhor Presidente,

Em resposta ao OF. SF/1.652/96, dessa Presidência indico, para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal, os seguintes Senhores Senadores:

Titulares

Antônio Carlos Magalhães

Odacir Soares

Suplentes

Júlio Campos
Hugo Napoleão

Atenciosamente, – Senador **Hugo Napoleão** –
Líder do PFL no Senado Federal.

OF.GSAA Nº 1.035/96

Brasília – DF, 5 de dezembro de 1996.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do PSB nesta Casa, indico o Senador Antônio Carlos Valadares (PSB – SE) para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Na oportunidade apresento a V. Exª meus protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Ademir Andrade**, Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Serão feitas as indicações solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador **Lúcio Alcântara**.

É lido o seguinte:

SGMP 1057

Brasília, 11 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que a Câmara dos Deputados, em sessão realizada nesta data, elegeu, conforme relação anexa, os Deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. – **Luís Eduardo**, Presidente.

**Comissão Representativa do
Congresso Nacional**
(Dezembro 1996/Fevereiro 1997)

Bloco Parlamentar PFL/PTB (4)

Titulares: Jaime Martins, João Magalhães, José Coimbra e Paes Landim

Suplentes: Aracely de Paula, José Borge, Mauro Lopes e Ursicino Queiroz

Bloco Parlamentar PMDB/PSD/PSL/PSC/PMN (3)

Titulares: Antônio do Valle, Edinho Bez e Maria Serrano

Suplentes: Nilson Gibson, Robson Tuma e Silas Brasileiro

Bloco Parlamentar PPB/PL (3)

Titulares: Benedito Domingos, Márcio Reinaldo Moreira e Wigberto Tartuce

Suplentes: Osvaldo Reis, Roberto Balestra e Prisco Viana

PSDB (3)

Titulares: Antônio Aureliano, Antônio Carlos Pannunzio e Marconi Perillo

Suplentes: Jayme Santana, Osvaldo Soler e Paulo Feijó

PT (2)

Titulares: Chico Vigilante e Pedro Wilson

Suplentes: Haroldo Sabóia e Maria Laura

PDT

Titular: Severiano Alves

Suplente: Serafim Venzon

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – O ofício lido vai à publicação sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador **Lúcio Alcântara**.

É lido o seguinte:

SGM/P Nº 1.020

Brasília, 9 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 1.492, da Liderança do Bloco Parlamentar PFL/PTB, cópia anexa, a indicação da Deputada Maria Valadão, como suplente, para integrar a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul (Seção Brasileira), em substituição ao Deputado José Carlos Vieira.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. **Luís Eduardo**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Será feito a substituição solicitada.

Sobre a mesa retificação que será lida pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador **Lúcio Alcântara**.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exª proceder à retificação dos itens a e b do art. 2º do Projeto de Resolução nº 124, de 1996, devido a lapso redacional.

Nesse sentido os referidos itens devem ser redigidos conforme segue:

"Art. 2º

a) valor pretendido: US48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), cotados em 13-6-96;

b) prazo total: doze anos e seis meses;"

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – **João Rocha.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Em votação a retificação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Mesa tomará as providências necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Foram encaminhados à Mesa, em obediência à Resolução nº 3, de 1992-CN, os nomes dos candidatos do Senado à eleição para a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

São os seguintes os nomes indicados pelas Lideranças:

Titulares PMDB: Senador Nabor Júnior, Senador Renan Calheiros. Suplentes PMDB: Senador Humberto Lucena e Senadora Marluce Pinto

Titulares PFL: Senador Antonio Carlos Magalhães e Senador Odacir Soares. Suplentes PFL: Senador Júlio Campos e Senador Hugo Napoleão.

Titular PSDB: Senador José Roberto Arruda. Suplente PSDB: Senador Sérgio Machado.

Titular PPB/PT/PTB/PDT/PSB/PPS/PSL: Senador Antonio Carlos Valadares. Suplente: Senadora Regina Assumpção.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a indicação dos Líderes para a Comissão Representativa do Congresso Nacional permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, apenas para uma informação: posso estar enganado, mas lembro-me que essas votações eram sempre feitas com o voto depositado na urna. Perdoe-me, mas lembro-me que fazíamos assim; pode ser até que eu esteja enganado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – As duas formas de votação são válidas, tanto na uma quanto diretamente em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Fica assim constituída a Comissão Representativa do Congresso Nacional que exercerá o mandato no período de 16 de dezembro de 1996 a 14 de fevereiro de 1997:

Titulares: Nabor Júnior, Renan Calheiros; Antonio Carlos Magalhães; Odacir Soares; José Roberto Arruda; Antonio Carlos Valadares; Jaime Martins;

João Magalhães; José Coimbra; Paes Landim; Antônio do Valle; Edinho Bez; Marisa Serrano; Benedito Domingos; Márcio Reinaldo Moreira; Wigberto Tartuce; Antonio Aureliano; Antonio C. Pannunzio; Marconi Perillo; Chico Vigilante; Pedro Wilson e Severino Alves.

Suplentes: Humberto Lucena; Marluce Pinto; Júlio Campos; Hugo Napoleão; Sérgio Machado; Regina Assumpção; Aracely de Paula; José Borga, Mauro Lopes, Ursicino Queiroz; Nilson Gibson; Robson Tuma; Silas Brasileiro; Osvaldo Reis; Roberto Balestra; Prisco Viana; Jayme Santana; Osvaldo Soler; Paulo Feijó; Haroldo Sabóia; Maria Laura e Serafim Venzon.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúcio Alcântara.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.217, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a inversão de pauta para que o item 4 (PLC nº 92/96) da mesma seja apreciado em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

REQUERIMENTO Nº 1.218, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 7 seja submetida a plenário em 3º lugar.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – **Edison Lobão.**

REQUERIMENTO Nº 1.219, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 9 seja submetida ao Plenário em 4º lugar.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – **José Eduardo Dutra.**

REQUERIMENTO Nº 1.220, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de

que as matérias constantes dos itens 11 e 12 sejam submetidas ao Plenário em penúltimo e último lugares.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Aprovados os requerimentos, passamos, portanto, de acordo com a deliberação do Plenário, ao item 4 da pauta.

Item 4:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 92, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.189, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1996 (nº 2.380/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no § 7º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

Dependendo de pareceres das Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos.

Nos termos do art. 140, "a", do Regimento Interno, designo o nobre Senador Lúcio Alcântara para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – (PSDB – CE. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1996 (nº 2.380, de 1996, na Casa de origem), encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República por meio da Mensagem nº 886, de 1996, visa a regulamentar o disposto na Emenda Constitucional nº 14, de 1996, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Projeto original dispunha sobre as formas de organização do referido Fundo, para cada Estado e para o Distrito Federal, composto de percentuais de diferentes impostos e dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios. Tais recursos serão aplicados na manutenção, no desenvolvimento e na valorização do magistério do ensino fundamental público e distribuídos, no âmbito de cada Unidade Federativa, entre o governo estadual e os governos

municipais, na proporção do número de alunos matriculados anualmente, nas escolas cadastradas, respectivamente, das redes estadual e municipal de ensino fundamental regular.

Aprovado em regime de urgência pela Câmara dos Deputados, sofreu diversas alterações que aperfeiçoaram o seu texto. Dentre estas, se destaca a que alargou o conceito de ensino fundamental regular para incluir todos os alunos deste nível de ensino também nos cursos de educação de jovens e adultos, na função suplência. Foram também introduzidos vários dispositivos no sentido de precisar as fontes de receita do referido Fundo e as formas de dispêndio e de controle da utilização de recursos. Também se incluíram critérios de distribuição conforme as diferenças de custo por aluno, segundo os tipos de estabelecimentos e outros aspectos. No primeiro ano de vigência da Lei, foi estatuído que a despesa média mínima por aluno/ano será de R\$ 300,00 (trezentos reais). Ademais, parte do percentual destinado à remuneração dos profissionais do magistério poderá ser aplicada na capacitação de professores leigos. Desse modo, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, no prazo de seis meses da vigência da Lei, dispor de novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério. No entanto, o Fundo já mencionado será implantado, automaticamente; apenas a partir de 1º de janeiro de 1998, podendo antecipá-lo os Estados que o desejarem.

Por fim, foram acrescentadas disposições sobre o Salário-Educação que, em princípio, tomam dispensável a edição de Medida Provisória regulamentando a citada Emenda Constitucional nº 14, de 1996, o que, aliás, contraria frontalmente a Lei Maior vigente. O mais importante dispositivo quanto a esta matéria refere-se aos recursos da Quota Estadual, 70 (setenta) por cento dos quais serão distribuídos entre os Municípios do respectivo Estado, proporcionalmente ao número de alunos matriculados no ensino fundamental das suas respectivas redes.

II – Análise

O Projeto de Lei em análise representa um passo histórico no sentido de deixar o mero discurso e concretizar a prioridade ao ensino fundamental de que o Brasil há tanto tempo carece. Seguindo um princípio análogo ao dos vasos comunicantes, estabelece um piso de despesa média aluno/ano do ensino fundamental, pelo qual se distribuem os recursos entre Estados e Municípios, e a União complementa as verbas quando a Unidade Federativa não consegue alcançar aquele mínimo. É desnecessário realçar a relevância de tal medida para chegar à

equidade dos serviços educacionais, num país em que, via de regra, quanto menos socialmente privilegiado é o aluno, pior é a escolaridade a que tem acesso.

O que cabe lamentar é que não se implante automaticamente o Fundo referido a curto prazo, mas apenas em 1º de janeiro de 1998. As graves falhas do ensino fundamental nos campos da qualidade, equidade e eficiência têm feito do Brasil um país que possui uma educação muito abaixo do seu nível de desenvolvimento econômico. O baixo grau de escolaridade da população nacional atenta contra a formação da cidadania e a preparação para o trabalho, já sendo evidente o impacto dessas deficiências no que tange à vida social e à competitividade econômica. É mais um adiamento, porém resta a esperança de que dispositivos tão ousados possam produzir seus bons e urgentes frutos no futuro não muito distante.

Outro aspecto da maior relevância é a necessidade de observar aspectos formais, relativos à técnica legislativa. Para atender a tais exigências, evitando ambigüidades em face da intenção do legislador, apresentamos abaixo três Emendas de redação.

III – Voto

Assim, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1996, com as Emendas de redação infra.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1 – PLEN

Dê-se ao § 4º do art. 2º a seguinte redação:

§ 4º. O Ministério da Educação e do Desporto MEC realizará, anualmente, censo educacional, cujos dados serão publicados no **Diário Oficial** da União e constituirão a base para fixar a proporção prevista no § 1º.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2 – PLEN

Dê-se ao inciso I do art. 8º a seguinte redação:

I pelo menos dez por cento do montante de recursos originários do ICMS, do FPE, do FPM, da parcela do IPI, devida nos termos da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989, e das transferências da União, em moeda, a título de desoneração das exportações, nos termos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, de modo que os recursos previstos no § 1º do art. 1º, somados aos referidos nestes inciso, garantam a aplicação do mínimo de vinte e cinco por cento destes impostos e transferências em favor da manutenção e desenvolvimento do ensino;

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 3 – PLEN

Dê-se ao art. 15 a seguinte redação, renumerando-se o atual § 2º, para § 3º.

Art. 15. O Salário-Educação, previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal e devido pelas empresas na forma em que vier a ser disposto em regulamento, é calculado com base na alíquota de dois e meio por cento sobre o total de remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, assim definidos no art. 12, I, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 1997, o montante da arrecadação do Salário-Educação, após a dedução de um por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, calculado sobre o valor por ele arrecadado, será distribuído pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, observada a arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal, em quotas, da seguinte forma:

I
II Quota Estadual, correspondente a dois terços do montante de recursos, que será creditada, mensal e automaticamente, em favor das Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, para financiamento de programas, projetos e ações do ensino fundamental.

§ 2º. Setenta por cento da Quota Estadual será redistribuído entre o Estado e os respectivos Municípios, proporcionalmente ao número de alunos matriculados no ensino fundamental das respectivas redes, conforme censo educacional realizado pelo MEC.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – O parecer do Senador Lúcio Alcântara é favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 e 3 que apresenta.

No termos do art. 140, letra "a" do Regimento Interno designo o nobre Senador Lúcio Alcântara para proferir parecer sobre o projeto e as emendas em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mantenho o mesmo parecer apresentado em substituição à Comissão de Educação, que aborda os aspectos financeiros também.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão em conjunto do projeto e das emendas em turno único.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Para discutir, está inscrito, em primeiro lugar, o Senador Epitacio Cafeteira. Em seguida terei o prazer de dar a palavra ao Senador Roberto Requião.

Concedo a palavra ao Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – (PPB – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para discutir o assunto tive que recorrer a duas Constituições: uma delas é aquela sobre a qual jurei; a outra é a que contém as Emendas de nº 1 a nº 11, a qual não é a última. Sobre a mesa, há uma Constituição que contém as Emendas de nº 1 a nº 15. A Constituição virou um periódico. Quem tem um exemplar dela deve examiná-lo diariamente para verificar se está atualizado.

Esta Casa é composta por representantes dos Estados, e a Câmara dos Deputados, por representantes do povo. Percorri praticamente todas as Bancadas perguntando aos meus Colegas Senadores qual foi o percentual concedido ao Fundo de Estabilização Financeira com a utilização de recursos dos nossos Estados. Ninguém sabe responder a essa pergunta. Todos sabem que se trata de muito dinheiro, mas ninguém sabe a percentagem. Alguns dizem que foram concedidos milhões, e outros falam em bilhões. Autorizamos a criação desse Fundo.

O Brasil pode falir, mas não será por falta de Fundos. Se o Brasil precisa de alguma coisa, cria-se um Fundo. Hoje, estamos discutindo a criação de mais um. É o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Muitos colegas me disseram que ele é bom para o Norte-Nordeste. É uma espécie de fundo Robin Hood, que tira de quem tem para dar a quem não tem, ou seja, o Governo, para solucionar um problema seu, resolveu fazer como Robin Hood, tirando de quem tem para dar a quem não tem. E esse projeto veio em regime de urgência.

Nesta Casa, vimos o que é regime de urgência. Até cheguei a rir, porque o Senador Lúcio Alcântara foi encarregado de dar dois pareceres, representando duas Comissões. Tenho a maior admiração por S. Ex^a, mas não concordo com isso. As Comissões, que se joguem no lixo, pois não têm nada a ver com esta Casa. Pelo menos neste período, o que temos votado tem sido em regime de urgência. Nesse caso, alguém, representando a Comissão, dá o parecer, que tem de ser a favor, porque já está pronto na mesa. É só o Senador ler. Quem for con-

tra não pode dar parecer e jamais irá representar uma Comissão. Poderiam pedir ao Senador Roberto Requião, Presidente da Comissão de Educação, que desse o parecer pela Comissão de Educação. S. Ex^a teria mais legitimidade. Reconheço a dedicação e a capacidade do Senador Lúcio Alcântara, mas é estranho o que fizeram: deram-lhe o poder de representar duas Comissões, e assim seria mais fácil aprovar o parecer, que seria o mesmo para duas Comissões.

Fico a me perguntar: o que estou fazendo aqui? Ainda há pouco, a televisão do Senado queria uma entrevista comigo para eu fazer uma avaliação do que aconteceu este ano. Eu disse que não gostaria de fazer essa avaliação, porque eu não ia falar bem. Queriam somente um balanço, sem censura, o que eu questioneei. Temos muitas Comissões Técnicas Permanentes, onde se trabalha muito. Entretanto, quando o Governo quer, os projetos não passam pelas comissões, entram direto no plenário, com a urgência urgentíssima. As Comissões estão fazendo o quê? Se fomos examinar, a produtividade foi grande. O Senado nunca aprovou tanto. Mas há um provérbio que diz que "a pressa é inimiga da perfeição". Em termos de qualidade, nós aprovamos muita matéria sem sentido. Há até um projeto que fala do casamento de pessoas entre si, como se fosse possível fazer casamento de pessoas que não seja entre si. E tudo com urgência! Podia até esperar um pouco mais, porque aí, depois de aprovado o casamento dos gays, também ficaria a mancebia amparada por este projeto que vai passar, ou já passou, em regime de urgência. Essa é a realidade.

Eu estou fazendo um desabafo. Há 33 anos, tomei assento pela primeira vez na Câmara dos Deputados. Lembro-me do então Deputado Antonio Carlos Magalhães – cabelos pretos, sem pintar, todos de verdade -, jovem, valente, brigador. Lembro-me de Roberto Freire, de Josaphat Marinho. Todos nós envelhecemos nessa luta.

Eu não me sinto bem, não me sinto feliz de ver que, passados 33 anos, a situação ficou melancólica. Lembro-me que, certa vez – eu era membro da Mesa da Câmara -, flagrei um fotógrafo tirando o retrato de um deputado que dormia de boca aberta. Eram três horas da manhã. Tomei-lhe o filme, porque entendi que era um deboche com um homem que havia trabalhado o dia e a noite inteira.

Hoje em dia, não. Hoje, ninguém perde o jantar, a hora da novela – para saber o que o senador Caxias está fazendo, se está representando bem o

Senado, tanto nas suas conversas sobre a reforma agrária, quanto em casa, com a Chiquita.

É um desabafo que faço, porque amanhã, quando meu neto crescer, ele que tem o meu nome, quero poder prestar-lhe contas e dizer o que foi a minha vida pública, se vale a pena ou não estar no Congresso lutando.

Com este projeto, os municípios vão receber mais 15% para aplicar em educação. Contavam com os 25% da receita, e agora vão ter mais 15%, que virão das transferências. Vai diminuindo cada vez mais. O Governo, para resolver o problema da saúde, cria a CPMF. Para resolver o problema da educação, o Governo cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. E ainda cria o fundo de estabilização financeira.

O Governo ainda quer mais 4 anos, e serão mais 4 anos nessa mesma toada. Permitam-me os companheiros, que conheço um por um e sei da dedicação de cada um, sei que todos estão aqui imbuídos da melhor das intenções, mas sairemos daqui nos sentindo diminuídos, sentindo que o mandato que nos deram foi atropelado pelo rolo compressor.

Por exemplo, ontem, às onze e meia da manhã, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, votávamos urgência para duas ou três matérias. Hoje, antes das onze e meia da manhã, essas matérias estavam aprovadas. O Regimento estabelece que as matérias devem ser votadas depois de dois dias úteis, mas há um artigo que estabelece que o Presidente, ouvindo as Lideranças, pode colocar essas matérias na Ordem do Dia.

Sou Líder do meu Partido. Não é uma grande Liderança, mas é uma Liderança, e não fui ouvido para nada. É por que o Presidente é meu desafeto? Goste S. Ex^a ou não do Líder do PPB, continuo sendo Líder do PPB.

Eram essas, Sr. Presidente, as palavras que queria dizer no dia de hoje. Quando nos aproximamos do fim de uma sessão legislativa, colocamos toda a roupa suja na máquina e a ligamos no máximo da velocidade para lavar tudo de uma vez, a fim de que entremos no período da convocação extraordinária apenas com uma matéria: a emenda da reeleição.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presi-

dente, normalmente demonstro, com clareza, a minha indignação diante dos pedidos de urgência, mas este projeto que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério é uma exceção. Ele merece a urgência e certamente é o melhor projeto que passou pelo Senado Federal nesta legislatura, produto de uma iniciativa do Governo e de um trabalho brilhante do Deputado Ubiratan Aguiar, que abriu a discussão para todas as tendências políticas da Câmara Federal e acolheu uma emenda branca dos Deputados Ivan Valente e Maurício Requião, que destina 70% dos recursos do Estado e dos municípios, a serem distribuídos conforme o número de alunos matriculados no Estado e nos Municípios. Pela primeira vez, recurso federal deságua diretamente nas economias municipais proporcionalmente ao número de alunos. Trinta por cento dos recursos estaduais são destinados à capacidade discricionária do governador.

É um projeto excepcional, pois reserva 15% dos recursos, dos 25% constitucionais destinados à educação, para o ensino fundamental. Um projeto como esse merece a urgência e diminui a depressão que possamos sentir com o ritmo e com os temas votados no Senado da República. O Senador Lúcio Alcântara faz emendas de redação, distribui melhor os assuntos nos parágrafos, dá uma forma mais enxuta e racional ao projeto.

Voto este projeto do Governo – do Ubiratan Aguiar, da discussão da Câmara dos Deputados, com a melhoria redacional produzida pelo Deputado Lúcio Alcântara – com o prazer que não tive, até agora, em nenhum projeto que antecedeu este momento. Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, siga na direção da fala do Senador Roberto Requião.

Julgo que esta talvez seja a matéria mais importante desde que tomamos posse no Senado da República. Trata-se de um reforço para o ensino fundamental.

Desde o descobrimento deste País, ouvimos falar que investir na educação é o melhor meio de desenvolver o povo. Vemos que isso não acontece no Brasil. Quando investimos na educação, o faze-

mos inversamente, pois este País gasta mais de 60% dos recursos destinados à educação com o ensino superior.

Portanto, este projeto que agora analisamos é um passo avançado porque diz respeito, exclusivamente, à formação de um fundo para o ensino fundamental, o de primeiro grau, é um avanço extraordinário, uma grande contribuição. Além dos fatores invocados, volto a afirmar que devemos priorizar efetivamente o ensino o ensino de primeiro grau, que é o alicerce, a base de tudo.

União, Estados e Municípios continuarão aplicando o mesmo percentual previsto constitucionalmente, só que esse fundo é uma obrigatoriedade e permite a redistribuição, porque vai ajudar os municípios mais pobres. Aquele que conseguir colocar mais alunos nos bancos das escolas receberá mais recursos.

Por essas e outras razões, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tendo acompanhado e apreciado essa matéria na Câmara Federal, concordo em votá-la nesta oportunidade. Acho bom mesmo que ela esteja em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as prioridades de qualquer ser humano são alimentação, habitação, vestuário, saúde e educação. Embora colocada por último entre todas essas necessidades, a educação é a grande alavanca com poderes de mudança sobre as outras citadas. Com boa educação, a saúde poderá ser melhor, porque haverá noção de uma boa higiene. Poder-se-á, inclusive, alimentar-se melhor, quando se fizer o balanceamento dos alimentos às exigências do corpo. Enfim, atua sobre todos esses itens considerados prioritários.

Ao levar recursos para o ensino fundamental, quebramos os grilhões que amarram nosso povo. Há fundos e fundos, até mesmo aqueles que não têm fundo. Este, por sua vez, é daqueles que, se tiver fundo, trará – com toda a certeza – uma grande redenção ao Brasil. Por isso, sou a favor desta urgência urgentíssima, como também votarei favoravelmente a este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Continua a discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do Orador) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs.. Senadores, desejo apenas tranqüilizar o nobre Senador Epitácio Cafeteira. Quem esteve na sessão matutina, pôde ver que relatei um projeto em regime de urgência, sendo o primeiro a explicitar, claramente, o choque de opiniões que havia em relação a um ponto fundamental do projeto. Inclusive, abordava as oposições as teses que eu havia encampado, para que o Senado pudesse deliberar com pleno conhecimento e informação, objetivando uma decisão segura dos meus nobres Pares.

Por isso, quero dizer que, em relação a este projeto, não só faço o relato em regime de urgência, como também tenho plena consciência de sua forma absolutamente conveniente e de que os recursos estão sendo redistribuídos dentro do próprio Estado, com os seus Municípios. O Fundo deverá ter – estima-se – recursos da ordem de R\$ 10 bilhões, e a União, para manter essa despesa mínima por aluno de R\$ 300,00, deverá investir, para compensar a insuficiência de recursos em alguns Estados, algo da ordem de R\$ 600 milhões.

Este é um projeto absolutamente pertinente e oportuno. Tenho certeza que o Senado irá aprová-lo por unanimidade.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PSL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs.. Senadores, depois de ouvir as palavras do Senador Roberto Requião, Presidente da Comissão de Educação, tenho pouco a acrescentar ao relato e às explicações do Senador Lúcio Alcântara, a não ser pedir que se vote logo.

Este projeto realmente vem preencher uma lacuna enorme na recuperação do ensino básico brasileiro. Temos sentido, nos últimos tempos, que o Ministro Paulo Renato tem dedicado o seu tempo ao estudo, ao levantamento e à análise do que vem passando o ensino básico brasileiro.

Ainda ontem, ocupei a tribuna deste Senado para apreciar a avaliação que a Diretora do Ensino Básico fazia sobre o primeiro e o segundo grau. Foi-nos mostrado que o primeiro grau apresenta uma pequena recuperação e o segundo grau uma situação de dificuldades enormes, com diferenças graves entre o Norte, o Nordeste, o Sul e o Sudeste.

Este projeto vem preencher uma lacuna. Inclusive, Sr. Presidente, em seu art. 11, determina que os Tribunais de Conta da União, dos Estados e dos Municípios criem mecanismos especiais de controle na aplicação do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Acredito que estaremos votando com atraso esse projeto, tendo em vista que a sociedade brasileira exige a intervenção do Estado na recuperação e no aprimoramento do ensino básico.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira. Em seguida, passaremos à votação.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs., Senadores, é hora de votar, mas eu não queria deixar de registrar aqui a minha manifestação pessoal.

Penso que o Ministro Paulo Renato, a exemplo de outros tantos Ministros do Governo Fernando Henrique Cardoso, tem-se notabilizado pelo exercício de suas funções de forma absolutamente condizente com o contexto em que nos encontramos. O trabalho em favor da educação neste País é absolutamente necessário no presente e para o futuro imediato.

Sr. Presidente, estamos dentro da sociedade da informação, a sociedade pós-industrial, que exige mão-de-obra qualificada, mais educação e mais instrução, e o trabalho que se realiza é absolutamente sintonizado com o seu tempo. Hoje, um jovem que lê um jornal de grande circulação no País aprende muito mais do que um pastor de cabra do século XIV ou um homem do século XVI aprenderam em toda a sua vida.

Sr. Presidente, temos de nos precatar para essa realidade, trabalhar sempre nesse sentido. Temos de compreender que, num anúncio classificado de um jornal do futuro, no ano 2020, por exemplo, exigir-se-ão, para a vaga de caseiro, conhecimentos básicos de informática e de inglês, ou seja, precisamos, neste País inserido na economia globalizada, de muita educação.

O trabalho que S. Ex^a desenvolve é notável. A aprovação desse projeto é mais um passo na linha do trabalho que desenvolve o Ministro da Educação, Paulo Renato.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs., Senadores, dentre as várias abordagens

feitas sobre essa matéria, ocorre-me uma que convém trazer à Casa para a nossa reflexão. A primeira delas é a do caráter profundamente democrático dessa transformação. Recordo-me de que, desde o primeiro manifesto dos educadores, ainda na década de 1930, depois, o segundo manifesto, tendo à frente Anísio Teixeira, Lourenço Filho, Almeida Júnior, a ênfase no ensino básico começou a ser considerada a forma principal de democratização da sociedade brasileira. Por quê? Porque iguala as oportunidades exatamente onde começa uma discriminação que não acabará jamais – a discriminação pelo saber.

Nesse projeto se subvincula parte dos 25% dos recursos destinados à educação pelos Estados e Municípios, determinando que 15% do FPE, do FPM, do ICMS, e do IPI distribuídos aos Estados e municípios na proporção das exportações sejam destinados ao ensino fundamental. Quando se destina uma quantidade de recursos dessa ordem, está-se fazendo concretamente a grande revolução sonhada por todos os educadores que, ao longo do tempo, pensaram essa matéria: a revolução pelo ensino básico, aquela batida expressão, mas ainda sem qualquer outra que a superasse – a garantia da igualdade de oportunidades.

A garantida da igualdade de oportunidades, Sr. Presidente, é fundamento da República! A República foi criada com esse fundamento. E eu ainda recordo um artigo de Anísio Teixeira, no qual ele dizia que precisávamos proclamar a República no Brasil. E a tese central do seu discurso era a de que a República não fora proclamada, porque o ensino básico ainda não era comum a todos os brasileiros.

Não se trata apenas de uma concordância, de um empenho, mas sim de um entusiasmo na votação dessa matéria, porque ela significa a coroação de um esforço de educadores brasileiros de várias gerações que agora encontra concretude e aplicação, na forma do ajuste necessário à vida educacional deste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra a V. Ex^a

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT – MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nosso voto será favorável a esse projeto que certamente estabelece alguns avanços na área da educação no nosso País. Os dados têm demonstrado que são muitas as dificuldades na área educacional.

Em primeiro lugar, trata-se da questão da valorização do magistério, ou seja, não há hoje um piso salarial que possa ser colocado, a nível nacional, dentro dessa pirâmide educacional que estabelece, através dos próprios Estados e municípios, uma distinção específica com relação aos salários dos nossos professores. É exatamente nesse aspecto que o projeto, no seu art. 9º, também contempla a valorização do magistério, quando o projeto de iniciativa do Governo Federal e do Ministério da Educação estabelece a exigência por parte de Estados e municípios na relação com o professorado.

O art. 9º, por exemplo, define que: "No prazo de seis meses da vigência desta lei, os Estados e municípios deverão dispor de um novo plano de carreira e remuneração do magistério, de modo a contemplar e assegurar a remuneração condigna dos professores do ensino fundamental público, o estímulo ao trabalho em sala de aula, a melhoria da qualidade de ensino".

Portanto, Sr. Presidente, aperfeiçoar, modernizar e criar os mecanismos de avanço para valorização do ensino fundamental no Brasil é importante, mas não poderíamos deixar de lado e não poderíamos deixar de contemplar a questão da valorização dos trabalhadores da área do ensino, que vão sustentar a aplicação e a correção desse plano que hoje estamos aprovando, de iniciativa do Governo Federal.

Outra questão que também gostaria de ressaltar neste projeto é o estabelecimento e a exigência da criação de conselhos, tanto em nível federal, quanto em nível estadual e em nível municipal, para que, com a participação de representantes do Governo Federal, da sociedade, do professorado e de pais e alunos, possam exercer um processo de fiscalização dos recursos que serão alocados, através desse fundo, para benefício da educação.

Portanto, esses dois pontos que estão contemplados no projeto são suficientes para que possamos estar aqui aplaudindo a iniciativa do Governo e encaminhar a sua votação favorável a esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Em votação o projeto, ressalvadas as emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação em globo das emendas de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

(*)PARECER Nº 661, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1996 (nº 2.380, de 1996, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1996 (nº 2.380, de 1996, na Casa de origem), que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no § 7º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Renan Calheiros** – **Emília Fernandes**.

(*) Será publicado em suplemento à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – **Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 84, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.190, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1996 (nº 2.448/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe so-

bre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências, tendo

Parecer conjunto, sob nº 647, de 1996, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, favorável, vencido o Senador Jefferson Péres.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara para uma questão de ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Projeto que trata do Fundo de Desenvolvimento e Valorização da Educação foi aprovado com emendas de redação por mim apresentadas e aprovadas pelo Plenário. Parece-me que V. Ex^a, ao anunciar o resultado, referiu-se ao retorno do projeto à Câmara. Peço que V. Ex^a confirme, realmente, como emendas de redação poderão ir à sanção do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Diante da manifestação do Relator e não havendo objeção do Plenário, enviaremos a matéria à sanção presidencial.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Suprima-se o § 2º do artigo 2º, renumerando-se os demais.

Justificação

O referido parágrafo determina que as empresas que optarem por recolhimento em bases estimadas mensais sofrerão a incidência, mensalmente, adicional de 10% do imposto de renda, o qual, pela legislação atual, ocorre a pena quando da declaração de ajuste.

Embora não implique em aumento de carga tributária, a proposta elevará substancialmente o peso da tributação sobre as empresas em 1997. A grande maioria das empresas optou pelo recolhimento por estimativa em 1996. Isto significa que elas estarão pagando em 1997, o ajuste referente ao ano de 1996, ao qual se acrescentará, caso este parágrafo

não seja suprimido, o aumento no recolhimento mensal em relação a este ano. Em um momento em que a competitividade dos produtos e empresas brasileiras se afigura fundamental para a consolidação da estabilização de preços, esta medida torna-se claramente inconveniente.

Ademais, a mudança fará com que, para a maioria das empresas, o imposto de renda seja pago em sua quase totalidade mensalmente. Ora, com substancial redução nas taxas de inflação, o que seja é exatamente o contrário, ou seja, retornar aos prazos de pagamento de impostos anteriores ao agudo processo inflacionário por que passou a economia brasileira no final da década de 80 e na primeira metade dos anos 90. Foi este processo que levou a sucessivas mudanças nestes prazos, buscando-se evitar-se a corrosão inflacionária das receitas, e que resultou nos exíguos prazos atuais.

A estabilização econômica não mais justifica a manutenção dos prazos de apuração e recolhimento de impostos. A mudança proposta cristalizaria o pagamento mensal do imposto de renda, caminhando-se na contramão do que é desejável dada a estabilidade de preços, ou seja, o alongamento de prazos e conseqüentemente retorno à realidade.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador Fernando Bezerra, PMDB/RN.

EMENDA Nº 2 – PLEN

Dê-se a seguinte nova redação aos arts, 18 a 23 e renumera-se artigos e parágrafos conforme requerido:

SEÇÃO V

Preços de Transferência

Bens, Serviços e Direitos Adquiridos no Exterior

Art. 18. Os custos, despesas e encargos relativos a bens, serviços e direitos, constantes dos documentos de importância ou de aquisição, nas operações efetuadas entre pessoas vinculadas, serão acrescidos ao lucro real pelo valor que exceder ao preço determinado por um dos seguintes métodos:

I – Métodos dos Preços Independentes Comparados – PIC: definido como a média dos preços de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, apurados no mercado brasileiro ou de outros países, em operações de compra e venda, em condições de pagamento semelhantes;

II – Método do Preço de Revenda menos Lucro – PRL: definido como a média dos preços de revenda dos bens ou direitos, diminuídos:

a) dos descontos incondicionais concedidos;

b) dos impostos e contribuições incidentes sobre as vendas;

c) das comissões e corretagens pagas; e

d) de margem de lucro, calculada sobre o preço de revenda;

III – Método do Custo de Produção mas Lucro – CPL: definido como o custo médio de produção de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, no país onde tiverem sido originariamente produzidos, acrescido dos impostos e taxas cobrados pelo referido país na exportação e de margem de lucro;

§ 1º As médias dos preços de que tratam os incisos I e II e o custo médio de produção de que trata o inciso III serão calculados considerando os preços praticados e os custos incorridos durante todo o período de apuração da base de cálculo do imposto de renda a que se referirem os custos, despesas ou encargos;

§ 2º Para efeito do disposto no inciso I, somente serão consideradas as operações de compra e venda praticadas entre comprador e vendedores não vinculados.

§ 3º Para efeito do disposto no inciso II, somente serão considerados os preços praticados pela empresa com compradores não vinculados.

§ 4º Na hipótese de utilização de mais de um método, será adotado o que for mais favorável ao contribuinte.

§ 5º Se os valores apurados conforme o método adotado na forma do parágrafo 4º forem superiores aos efetivamente praticados, estes serão considerados para efeito de apuração do lucro real.

§ 6º Integram também o custo, para efeito de dedutibilidade, os encargos aduaneiros e demais despesas incidentes na importação, o valor do frete e do seguro, cujo ônus tenha sido do importador e os tributos incidentes na importação.

§ 7º A dedutibilidade dos encargos de depreciação ou amortização dos bens e direitos fica limitada, em cada período de apuração ao montante calculado com base no preço determinado na forma deste artigo.

§ 8º Para os efeitos desta lei, os acréscimos ao lucro real previstos no **caput** deste artigo, somente serão efetuados após a conclusão do procedimento investigatório, garantido o contraditório, para a apuração da eventual ocorrência de operações que não estejam de acordo com os critérios do método adotado na forma do parágrafo 4º

§ 9º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o acréscimo ao lucro real será feito considerando-se que o eventual imposto devido foi postergado desde

o período de apuração em que tenha sido praticada a operação.

§ 10. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de **royalties** pela exploração de direitos de propriedade industrial, transferência de tecnologia, assistência técnica, científica ou assemelhada, os quais permanecem subordinados à legislação vigente.

Receitas Oriundas de Exportações ao Exterior

Art. 19. Serão acrescidas ao lucro real as diferenças apuradas nas operações de exportação ao exterior para pessoas vinculadas quando o preço médio de venda dos bens, serviços ou direitos, praticado durante o respectivo período de apuração da base de cálculo do imposto de renda, for inferior ao preço médio praticado na venda dos mesmos bens, serviços ou direitos, no mercado brasileiro durante o mesmo período, em condições de pagamento semelhantes, diminuído de margem de lucro.

§ 1º Caso a pessoa jurídica não efetue operações de venda no mercado interno, a determinação dos preços médios a que se refere o **caput** será efetuada com dados de outras empresas que pratiquem a venda de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, no mercado brasileiro.

§ 2º Para efeito de comparação, o preço de venda:

I – no mercado brasileiro, deverá ser considerado líquido os descontos incondicionais concedidos, do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços, do imposto sobre serviços, das contribuições para a seguridade social – Cofins e para o PIS/Pasep e margem de lucro;

II – nas exportações, será tomado pelo valor depois de diminuído dos encargos de frete e seguro, cujo ônus tenha sido da empresa exportadora.

§ 3º Na hipótese prevista no **caput** deste artigo o preço para as operações ali referidas será determinado por um dos seguintes métodos:

I – Método de Preço de Venda nas Exportações – PVEX: definido como a média dos preços de venda nas exportações efetuadas pela própria empresa, para outros clientes, ou por outra exportadora nacional de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, durante o mesmo período de apuração da base de cálculo do imposto de renda e em condições de pagamento semelhantes;

II – Método do Preço de Venda por Atacado no País de Destino, Diminuído do Lucro – PVA: definido como a média dos preços de venda de bens, idênticos ou similares, praticados no mercado atacadista

do país de destino, em condições de pagamento semelhantes, diminuídos dos tributos incluídos no preço cobrados no referido país, e de margem de lucro;

III – Método do Preço de Venda a Varejo no País do Destino, Diminuído do Lucro – PVV: definido como a média dos preços de venda de bens, idênticos ou similares, praticados o mercado varejista do país de destino, em condições de pagamento semelhantes, diminuídos dos tributos incluídos no preço, cobrados no referido país, e de margem de lucro;

IV – Método do Custo de Aquisição ou de Produção mais Tributos e Lucro – CAP: definido como a média dos custos de aquisição ou de produção dos bens, serviços ou direitos, exportados, acrescidos dos impostos e contribuições cobrados no Brasil e de margem de lucro sobre a soma dos custos mais impostos e contribuições.

§ 4º As médias de que trata o parágrafo anterior serão calculadas em relação ao período de apuração da respectiva base de cálculo do imposto de renda da empresa brasileira.

§ 5º Na hipótese de utilização de mais de um método, será dotado o que for mais favorável ao contribuinte

§ 6º Se o valor apurado segundo os métodos mencionados no § 3º for inferior aos preços de venda constantes dos documentos de exportação, prevalecerá o montante da receita reconhecida conforme os referidos documentos.

§ 7º Para os efeitos desta Lei, os acréscimos ao lucro real, previstos no caput deste artigo, somente serão efetuados após a conclusão do procedimento investigatório garantido o contraditório, para a apuração da eventual ocorrência de operações que não estejam de acordo com os critérios do método adotado na forma do parágrafo 5º.

§ 8º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o acréscimo ao lucro real será feito considerando-se que o eventual imposto devido foi postergado desde o período de apuração em que tenha sido praticada a operação.

§ 9º Para efeito disposto no § 3º, somente serão consideradas as operações de compra e venda praticadas entre compradores e vendedores não vinculados.

Apuração dos Preços Médios e Margens de Lucro

Art. 20. Os custos, preços médios e margens de lucros a que se referem os arts. 18 e 19 deverão ser apurados com base em:

I – publicações ou relatórios oficiais do governo do país do comprador ou vendedor ou declaração da

autoridade fiscal desse mesmo país, quando com ele o Brasil mantiver acordo para evitar a bitributação ou para intercâmbio de informações;

II – pesquisas efetuadas por empresa ou instituição de notório conhecimento técnico ou publicações técnicas, onde se especifique o setor, o período, as empresas pesquisadas e a margem encontrada, bem assim identifique, por empresa, os dados coletados e trabalhados, ou

III – outros dados de natureza técnica, comercial e financeira, desde que demonstráveis e condizentes com as práticas de mercado.

§ 1º As publicações, as pesquisas e os relatórios oficiais a que se refere este artigo somente serão admitidas como prova se houverem sido realizadas com observância de métodos de avaliação internacionalmente adotado e se referirem a período contemporâneo com o de apuração da base de cálculo do imposto de renda da empresa brasileira.

Art. 21. O disposto nos artigos 18 e 19 aplica-se a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 22 – O disposto nos artigos 18 e 19 aplica-se exclusivamente a empresas que apresentem lucro tributável, em relação à venda líquida, inferior à média no ramo de atividade em que atuem.

Art. 23 – O artigo 12 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e seus parágrafos passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 12 – A partir de 1º de janeiro de 1997 as somas as quantias devidas a título de royalties pela exploração de direitos de propriedade industrial, transferência e tecnologia, assistência técnica, científica ou semelhante serão dedutíveis como despesas operacionais quando os respectivos contratos estiverem:

I – registrados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, na forma da legislação em vigor, e

II – registrados no Banco Central do Brasil quando envolverem pagamentos ao exterior em moeda estrangeira."

Justificação

O projeto de lei como proposto pelo Executivo e aprovado na Câmara dos Deputados, ao contrário do que enunciado na Exposição de Motivos que o encaminhou, afasta-se de práticas internacionais no que diz respeito a regulamentação de preços de transferência.

As alterações propostas na presente emenda pretendem sanar tais distorções.

Em primeiro lugar há de corrigir a distorção que decorre do desvio cultural de considerar as pessoas, físicas e jurídicas, culpadas até prova em contrário.

A redação, conforme proposta pelo Executivo, parte da premissa que as empresas manipulam preços de transferência como princípio e enuncia limites na dedutibilidade e competência para arbitramento que dariam ao fisco um poder desmesurado na intimidação do contribuinte e, se mal usado, um poder coercitivo de extremo perigo em mãos de um fiscal mal intencionado.

Não devemos pressupor a má intenção do fiscal tributário como não podemos prejudicar as empresas.

A lei deve ser equilibrada, prover o Estado com as ferramentas coercitivas que assegurem o respeito às suas disposições mas tem que garantir a defesa da parte antes de considerá-la culpada.

A permanecer como proposto, o texto permitiria a intimidação do contribuinte brasileiro com base em apreciações unilaterais da autoridade fiscal.

Nossa proposta confirma os princípios substanciais da matéria e não propõe qualquer alteração nos métodos de apuração como originalmente colocados mas deixa claro que o contribuinte estará sujeito a todas as penalidades da lei somente após a conclusão de procedimento investigatório.

Trata-se portanto de assegurar a punibilidade de contribuintes faltosos sem atribuir-lhes a presunção de culpa.

Margem de lucro, segundo o entendimento usual e aplicável ao procedimento tributário, é o percentual calculado correspondente ao lucro quando comparado a um valor, usualmente o custo. Para efeito de incidência do imposto sobre a renda, objeto do presente projeto de lei, há que se considerar o lucro pela definição mais precisa do fato gerador da mesma como definido no Art. 43 do Código Tributário Nacional qual seja a disponibilidade econômica ou jurídica da renda e/ou proventos.

Nesse contexto temos que considerar a infinidade de características e peculiaridades que diferenciam a atividade econômica nos diversos setores da atividade produtiva e facilmente se constata ser absolutamente impossível pretender fixar em lei um único percentual como sendo representativo da margem de lucro para todo e qualquer setor econômico.

Isto visto, decorre que a proposta do Executivo pretende tratar igualmente aos desiguais e assim sendo fere a Constituição Federal no princípio básico da igualdade perante a lei.

A boa intenção aparente que resultaria da fixação de percentuais na própria lei, supostamente sob o argumento de evitar tratamento privilegiado para setores que melhor atuassem junto ao órgão regulamentador, nesse caso o Ministério da Fazenda, determina, ao contrário, o privilégio antecipado e definitivo para aqueles setores que face as circunstâncias de mercado, por exemplo, se enquadrassem naqueles percentuais mágicos determinados na lei.

Para os que não se enquadrassem, ainda que operando em absoluta harmonia com princípios econômicos e contábeis usuais e internacionalmente aceitos, restaria o ônus de demonstrar que assim procedem.

Desta forma o propósito do Executivo volta-se contra o próprio intuito que poderia pretender e a lei tomar-se-ia injusta na sua exigência não isonômica.

Interessante observar que o autor demonstra dúvida e insegurança quanto a aplicabilidade da determinação e prevê dois dispositivos para corrigir a inflexibilidade que inicialmente propõe.

No Art. 20 da proposta do Executivo encontramos a provisão para que o Ministro da Fazenda altere os referidos percentuais. Restringe tal competência a "circunstâncias especiais", que não qualifica, e portanto confere ao Ministro da Fazenda uma autoridade discricionária que por si já invalida a preterida fixação de percentuais.

Vai mais além, no entanto, quando no § 2º do seu Art. 21 prevê que margens de lucro diversas daquelas estabelecidas nos artigos 18 e 19 são admitidas desde que comprovadas em conformidade com o disposto no próprio artigo.

A proposta, portanto, demonstra-se inconsistente e requer aperfeiçoamento como sugerimos.

Observe-se que ao incluir margens de lucro no atual Art. 20, estabelecemos para a determinação das mesmas aqueles critérios que o Executivo propõe para a determinação de preços médios, assegurando assim, coerência de procedimentos.

O Art. 20 e o § 2º do Art. 21 da proposta do Executivo são suprimidos porque tomam-se incompatíveis com a nova formulação.

O § 3º do Art. 21 também é suprimido por absoluta desnecessidade face ao disposto no § 1º do mesmo artigo e que se encontra em nossa proposta como parágrafo único do artigo que tomou o número 20, pois publicações, pesquisas e relatórios realizados com observância de métodos de avaliação adotados internacionalmente não são inidôneos ou inconsistentes, e, em caso contrário, são inaceitáveis,

pelo próprio dispositivo, sem necessidade de ato do Secretário da Receita Federal.

A presente emenda usa também terminologia mais adequada (vide grifos) quando deixa claro que será sempre adotado o método mais favorável para o contribuinte, explicita a necessidade de procedimento investigatório para contestação por parte da autoridade tributária e determina que os tributos somente são devidos após o término deste.

No art. 20, inclui-se o inciso III prevendo que as hipóteses previstas nos dois primeiros não esgotam a matéria e outras evidências podem vir a ser consideradas desde que legítimas e dentro do princípio de adotar práticas aceitas internacionalmente.

O art. 21 da presente Emenda foi incluído visando eliminar o absurdo que resultaria de colocar em prática de forma imediata, sem aviso, uma legislação que exigirá adaptações nos procedimentos das empresas bem como documentação que eventualmente ainda não se encontra disponível.

Mais do que isso há de se considerar que a lei não esgota a matéria e regulamentação terá que ser providenciada pelo Executivo antes que os procedimentos possam ser adequadamente ajustados.

O prazo de um ano é adequado para a edição das medidas regulatórias requeridas ao mesmo tempo que as empresas adaptam seus procedimentos e documentação.

A expressão "média aritmética dos preços" foi substituída em todas as suas ocorrências por "média dos preços" abrindo a possibilidade da aplicação de métodos eventualmente mais significativos, por exemplo pelo uso de técnicas estatísticas, na apuração de tais valores.

A presente emenda tem por base o item 4.100 da regulamentação sobre preços de transferência da OECD, conhecido pela denominação de "Safe harbour", e pretende evitar a presunção negativa de que todas as empresas operam com distorções em seus preços de transferências ao mesmo tempo que dirige a fiscalização tributária para as áreas que de fato requerem atenção.

Esta Emenda atende a dois pressupostos.

Em primeiro lugar ela considera que a estrutura de fiscalização da Receita Federal no Brasil, no que pese as excelentes qualificações de seu pessoal, não é suficiente para fiscalizar todas as empresas e sequer que operam com outra, vinculada, no exterior.

Face a essa realidade, cabe aumentar de forma racional o foco da fiscalização sobre aquelas

empresas que potencialmente apresentam alguma distorção em seus preços de transferência.

O segundo aspecto importante a considerar é o fato, frequentemente esquecido, de que obrigações tributárias geram obrigações acessórias que inserem custos na operação das empresas.

As empresas que transacionam com vinculadas no exterior deverão, a partir da nova lei, manter controles adicionais e documentação adequada para comprovar sua adequação às exigências da lei.

Pode se dizer que via de regra terão que criar estrutura específica para cuidar do assunto ou contratar tais serviços de terceiros.

Em qualquer caso trata-se de obrigação não produtiva a impactando a competitividade das empresas brasileiras.

Seria extremamente saudável que todas as nossas leis cuidassem de minimizar tais imposições que crescem ao chamado "custo Brasil".

São essas duas razões que fazem-nos concluir que o dispositivo acima referido é mandatório ao interesse da autoridade tributária, do contribuinte e do interesse maior do País qual seja o de gerar atividade econômica, empregos produtivos e, em última instância, aumentar a arrecadação tributária.

Finalmente há que se observar que a forma aqui proposta aproxima-se das regras adotadas pelos países integrantes da OECD, como enunciado na Exposição de Motivos que encaminhou o projeto ao Exm^o Sr. Presidente da República, ao contrário do texto e sua forma não emendada.

Com relação especificamente a questão da dedutibilidade dos royalties deve-se considerar o que segue:

Em 28 de novembro de 1958 a Lei nº 3.470 estabeleceu em seu artigo 74 um limite máximo de 5% da receita bruta do produto fabricado ou vendido para dedutibilidade nas declarações de renda das despesas com pagamentos de "royalites" pela exploração de patentes de invenção, ou uso de marca de indústria e de comércio e por assistência técnica, administrativa ou semelhante.

Esse dispositivo foi repetido no artigo 12 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962.

Hoje, passados quase quarenta anos, cabe indagar se esse limite continua produzindo o efeito então pretendido pelo legislador ou deve ser reexaminado.

Há disposições de lei que são permanentes e não são raros os exemplos de determinações legais que vigoram por muito mais tempo que o período aqui envolvido mas nunca é demais questionar-se a

validade de definições numéricas tão precisas como um percentual específico.

De fato, se consideramos que **royalties** remuneram propriedade intelectual e, no caso do dispositivo acima referem-se especificamente à propriedade industrial, cabe questionarmo-nos sobre as características do objetivo regulado no final da década de 50 quando comparado com as condições atuais.

Duas características marcantes, pelo menos, distinguem as tecnologias disponíveis na década de 50 daquelas com que convivemos hoje em dia.

Em primeiro lugar há de se considerar a complexidade crescente dos produtos que hoje são colocados à nossa disposição, as enormes facilidades que eles criam para o bem estar de nossas populações e o custo crescente de desenvolver tais tecnologias.

Os processos modernos, que resultam em produtos baratos e consumíveis em larga escala, tem por trás de si investimentos crescentes em pesquisa e desenvolvimento que são incomparáveis com aqueles necessários para desenvolver as tecnologias disponíveis há quarenta anos.

Outra característica fundamental das tecnologias contemporâneas é o seu ciclo de vida.

Em algumas áreas, e normalmente naquelas de tecnologia de ponta, um produto ou processo é substituído por algo mais moderno eficaz e econômico num prazo tal que torna-se difícil amortizar os custos de seu desenvolvimento.

Tais fatores por si, sem considerarmos dezenas de outras características relacionadas a essencialidade de certas tecnologias, seus papéis no bem estar de populações inteiras e no desenvolvimento econômico que propiciam, parecem indicar que o percentual estabelecido na lei de 1958 devesse ser revisitado.

Por outro lado defrontamo-nos com uma pergunta que aparentemente não tem resposta.

Se 5% não é um limite máximo adequado a realidade atual, qual é então o percentual correto aplicável a cada tecnologia?

A variedade de tecnologias com que convivemos, a diversidade de suas complexidades, essencialidades e demais características, parece tornar fútil qualquer tentativa de definir números defensáveis.

Um princípio, no entanto, parece válido e é aquele de que um país não deve praticar regras que o excluam das práticas internacionais a menos que por decisão soberana decida afastar-se do intercâmbio mundial naquele aspecto específico.

Presumindo, como não poderia deixar de ser, que o Brasil pretende, ao contrário, aumentar sua participação no comércio mundial, decorre que interessa-nos dispor de tecnologias que nos tomem mais competitivos, permitam aumentar nosso nível de atividade econômica e melhorem o bem-estar de nossa população.

Importante notar também que análises estatísticas dos percentuais de **royalties** praticados internacionalmente podem ser enganadores na medida em que a essencialidade e prioridade de tecnologias disponíveis é extremamente dinâmica e, eventualmente, entre aquelas afastadas da média encontram-se as mais recomendáveis as nossas necessidades.

Diante de tal quadro parece que a decisão mais acertada encontra-se em adotar procedimentos que levem em conta aqueles adotados por outras nações que conosco disputam investimentos em áreas com conteúdo tecnológico.

Nessa linha, conforme estudos recentes, podemos constatar o que segue:

Estados Unidos, Inglaterra, França, Alemanha, Itália e Espanha, como todos os países que tivemos oportunidade de consultar Não impõem qualquer limite legal a dedutibilidade de despesas com pagamentos de **royalties**. Em alguns casos, como na Itália, a autoridade tributária reserva-se o direito de autorizar percentuais acima de certo limite.

México e Argentina, por serem países da América Latina, receberam especial atenção por parte de nossa consulta e é interessante constatar a média de 10% da renda como pagamento de **royalties** que ocorre no México onde, também, não há limite máximo para a dedutibilidade.

Na Argentina é importante observar que as alterações mais recentes (Decreto nº 1.853, de 2 de setembro de 1993) são tais que colocam o país em condições de igualdade com as práticas internacionais atuais.

Pelo que foi possível constatar das consultas a países economicamente significativos não há paralelo legal com a imposição brasileira de estabelecer um limite máximo para a dedutibilidade de pagamentos a título de **royalties**.

A inexistência de tal limite não significa, obviamente, que tais pagamentos estejam dispensados de análise pela autoridade tributária e cambial que pode sempre arguir sobre sua razoabilidade, como a de qualquer outra despesa, dentro das prerrogativas da soberania do Estado.

A decorrência natural do que podemos expor indica, a nosso ver, que é extremamente oportuna a

revisão do limite máximo estabelecido na lei de 1962 e a atualização de nossa legislação refletindo as práticas internacionais atuais conforme propomos na presente emenda.

A presente emenda atualiza o tratamento dado a matéria pela legislação brasileira, leva em conta a experiência mundial sobre o assunto mas não descuida dos controles inerentes a tais operações que continuam sujeitas aos registros junto aos órgãos competentes.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. —
Senador **Fernando Bezerra**, PMDB/RN.

EMENDA Nº 3 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao item IV do Parágrafo 3º do artigo 19 do PLC nº 84/96:

Art. 19.

§ 3º.

IV – Método do Custo de Aquisição ou de Produção mais Tributos e Lucro – CAP: definido como a média aritmética dos custos de aquisição ou de produção dos bens, serviços ou direitos, exportados, acrescidos dos impostos e das contribuições cobradas na exportação, pelo Brasil, e de margem de lucro de quinze por cento calculada sobre o custo apurado ou de cinco por cento, no caso de todas as despesas incorridas no País importador com vendas, marketing, distribuição interna e externa e recebimento a serem da exclusiva responsabilidade do importador, inclusive o risco de crédito.

Justificação

Pretende-se colocar a redação do presente método em consonância com a dada pelo item III do artigo 18 do PLC nº 84/96, ao tratar de um dos métodos que aferem bens, serviços e direitos adquiridos no exterior. Em outras palavras, objetiva-se retirar a carga tributária da base para apuração da média, o que atende aos melhores princípios de natureza tributária, uma vez que a aplicação do método, inadequadamente conceituado, poderá gerar distorção no comparativo entre o preço no mercado interno e o preço de exportação. Por outro lado, há a hipótese de as empresas sediadas no Brasil serem fonte de suprimento de produtos (gerando empregos diretos e indiretos, impostos e desenvolvimento tecnológico) que outras unidades localizadas em várias regiões do mundo irão comercializar, assumido como diz o texto da emenda, todas as despesas e riscos de tal atividade.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. —
Sandra Guidi, Senadora.

EMENDA Nº 4 – PLEN

Suprima-se o art. 47

Justificação

O dispositivo que pretendemos suprimir permite que o contribuinte, submetido à ação fiscal por parte da Receita Federal, possa regularizar seu débito tributário já lançado, até o vigésimo dia subsequente à data do recebimento do termo de início da fiscalização, com os acréscimos aplicáveis a procedimento espontâneo. Em outras palavras, todo aquele que for surpreendido por uma ação fiscalizatória, sabedor que cometeu o crime de sonegação, poderá pagar o valor sonegado até 20 dias após o início da fiscalização sem a ocorrência de multa ou qualquer outra obrigação, além daquela que o contribuinte em atraso está sujeito. A lei aprovada em dezembro do ano, passado extinguiu a punibilidade criminal para os sonegadores e está vai ainda além, pois isenta até mesmo de multa o ato de sonegação. Considerando-se o número atual de fiscais da Receita Federal se todas as empresas recebessem uma visita de fiscais estas seriam fiscalizadas a cada 8 anos. Como o artigo permite que se sonegue impunemente, teoricamente as empresas só precisariam pagar tributos a cada 8 anos, aguardando tranqüilamente que a fiscalização venha bater a suas portas.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. —
Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº 5 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 64:

"Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos às seguintes incidências, na fonte:

- I) do imposto sobre a renda;
- II) da contribuição social sobre o lucro líquido;
- III) da contribuição para a seguridade social – Cofins; e
- IV) da contribuição para o PIS/Pasep.

Justificação

A técnica legislativa, como definição de Hésio Fernandes Pinheiro, "é a aplicação do método jurídico à elaboração da lei" e objetiva atingir uma síntese concentrada, ordenada e rigorosa, que possibilite uma norma mais fácil de ser compreendida.

Por isso mesmo, e considerando que o inciso ou item é um elemento indispensável à fragmentação dos atos legislativos, e tendo em vista que,

como recomenda o jurista Pinto Ferreira, "quando o assunto regulado no artigo exigir discriminação, o enunciado comporá o artigo, e os elementos que devem ser discriminados serão apresentados na forma de itens", propomos a presente emenda, que não altera o conteúdo do art. 64, mas também se reveste de importância, pois como diz Dickesson, ao analisar as relações entre a forma e a substância das leis: "o importante na redação da lei é dizer o que se quer com precisão, coesão, clareza e concisão. A substância precede a forma, mas as duas vão juntas".

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. — Ramez Tebet.

EMENDA Nº 6 – PLEN

Suprima-se o art. 74.

Justificação

O art. 74 concede competência à Secretaria da Receita Federal para autorizar a utilização de créditos do contribuinte para quitação de quaisquer tributos e contribuições sob sua administração. Assim, por exemplo, os créditos decorrentes da cobrança indevida do Finsocial, ocorrida durante determinado período e considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, poderão ser compensados com o IPI e com o imposto de renda devidos. Isso acarretará uma redução da base de cálculo dos fundos constitucionais, com prejuízos evidentes para Estados e Municípios. Também pode ocorrer a compensação do valor das contribuições sociais que o contribuinte tem a recolher com o montante de sua restituição do imposto de renda. Neste caso, ocorreria uma redução da receita de contribuições sociais, com o conseqüente decréscimo das fontes de financiamento dos serviços de saúde e assistência social. Em nosso entendimento, a medida atenta contra a transparência na alocação de recursos públicos, uma vez que delega ao Ministro da Fazenda o poder para decidir que tributos serão compensados e que rubricas orçamentárias serão afetadas, o que, em última instância, significa reformular o Orçamento ao largo do crivo do Congresso.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. — Senador José Eduardo Dutra.

EMENDA Nº 7 – PLEN

Emenda Supressiva – suprima-se o art. 83 e seu parágrafo único do PLC nº 84, de 1996 (Nº 2.448/96, na Casa de Origem), assim redigidos:

"Art. 83. A representação fiscal para fins penais relativa aos crimes contra a ordem tributária definidos nos arts. 1º e 2º da

Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1980, será encaminhada ao Ministério Público após proferida a decisão final, na esfera administrativa, sobre a exigência fiscal do crédito tributário correspondente.

Parágrafo único. As disposições contidas no caput do art. 34, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, aplicam-se aos processos administrativos e aos inquéritos e processo em curso, desde que não recebida a denúncia pelo juiz."

Justificação

Dispositivo similar foi incluído no texto da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 (§ 1º, do art. 34), que culminou por ser vetado pelo Senhor Presidente da República sob os seguintes argumentos:

"Esse dispositivo é contrário ao interesse público por impedir atuação rápida do Ministério Público visando à instauração do processo penal, pois prevê que os órgãos fazendários só podem comunicar-lhe ocorrência de crime fiscal após o término do correspondente processo administrativo, o que, pelo espaço de tempo demandado em sua tramitação, terminaria por constituir elemento altamente estimulador do inadimplemento de obrigações tributárias e da prática de delitos da espécie."

Os fundamentos permanecem atuais, pelo que o dispositivo há de ser suprimido.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1996.

Senador Bernardo Cabral – Senador Josapha Marinho.

EMENDA Nº 8 – PLEN

Emenda Supressiva

Suprima-se o artigo 83 e seu parágrafo único, renumerando-se os demais.

Justificativa

O referido parágrafo estabelece que nos casos de crimes contra a ordem tributária, notadamente as diversas formas de sonegação fiscal, a representação fiscal para fins penais será encaminhada ao Ministério Público somente após proferida a decisão final, na esfera administrativa. Tal medida foi incluída no substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados e não constava do projeto original do governo.

O processo administrativo que apura casos de sonegação tem espaço para recursos incontáveis, que tornam esses processos intermináveis. Se parecer justo e lógico que se tenha de esperar o fim de um processo na área administrativa para só depois acionar o sonegador na Justiça, podemos afirmar que não há Justiça nenhuma, justamente pela possibilidade que se abre ao sonegador de utilização dos artifícios dos recursos sucessivos. Perde o fisco e o Brasil também perde. Perde dinheiro e perde seriedade.

Além do mais, é sabido que este parágrafo visa proteger principalmente os sonegadores mais poderosos, bem estruturados, organizados e com ampla capacidade de contra-argumentação, via defesa contábil e jurídica. Estes grandes sonegadores arrastam os processos em que se encontram implicados por muitos anos e muitas vezes não se chega a lugar nenhum.

Adicionado o Ministério pública, ainda na fase administrativa de um processo, outras vias serão utilizadas para se chegar à comprovação de culpa e, a partir daí ocorrerá o indiciamento, o julgamento e a aplicação de penas e multas contra os criminosos de colarinho branco, que lesam a receita.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. –
Senador Ademir Andrade (PSB-PA).

EMENDA Nº 9 – PLEN

Suprima-se o artigo 83 do PLC nº 84, de 1996.

Justificação

Esse dispositivo é contrário ao interesse público por impedir atuação rápida do Ministério Público visando à instauração do processo penal, pois prevê que os Órgãos Fazendários só podem comunicá-lhe ocorrência de crime fiscal após o término do correspondente processo administrativo, o que, pelo espaço de tempo demandado em sua tramitação, terminaria por consumir elemento altamente estimulador do inadimplemento de obrigações tributárias e da prática de delitos da espécie.

O parágrafo único do art. 83 revela-se contrário ao interesse público, uma vez que em sua parte final, manda aplicar aos processos penais em curso o disposto no "caput", o qual estabelece que "cabará a representação penal após o julgamento do processo administrativo fiscal". A interpretação resulta no sobrestamento dos processos penais, decorrentes das denúncias já oferecidas pelo Ministério Público, até o julgamento final do correspondente processo administrativo fiscal. O mesmo ocorreria com os inquéritos policiais em andamento. Não tem sentido para-

lizar ação penal já iniciada com a denúncia do Ministério Público recebida pelo Juiz, a espera de decisão administrativa se, nessa fase do processo criminal, não for possível extinguir a punibilidade pelo pagamento. O texto do "caput" do art. 34 da Lei nº 9.249 de 26-12-95 é claro ao estabelecer que a extinção da punibilidade pelo pagamento somente pode ocorrer antes do recebimento da denúncia pelo Juiz.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. –
Senador Roberto Requião, PMDB-PR.

EMENDA Nº 10 – PLEN

Dê-se ao art. 83 a seguinte redação:

"Art. 83.

§ 1º A impugnação ao crédito tributário suspende a prescrição punitiva até a decisão final na instância administrativa.

§ 2º As disposições contidas no caput do art. 34 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, aplicam-se aos processos administrativos e aos inquéritos e processos em curso, desde que não recebida a denúncia pelo juiz."

Justificação

O caput do art. 83 do projeto, com a redação atual, cria um obstáculo à persecução penal, permitindo que o contribuinte, por meio de impugnações e recursos administrativos, visando à desconstituição do crédito tributário, acabe fulminando, de forma irremediável, o direito punitivo do Estado. De fato, a prescrição dos crimes contra a ordem tributária definidos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, consoma-se em quatro anos, se aplicada a pena mínima, como tem sido, aliás, a praxe no foro. Com as conhecidas deficiências operacionais da Receita Federal e das Secretarias da Fazenda dos Estados, nesse interregno dificilmente será possível concluir o procedimento administrativo, o que favorecerá a impunidade dos sonegadores. Além disso, a redação atual do caput do art. 83 constitui verdadeiro incentivo a impugnações e recursos protelatórios, o que sobrecarregará, ainda mais, a máquina burocrática.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. –
Senador José Eduardo Dutra.

EMENDA Nº 11 – PLEN

Emenda Aditiva – Acrescente-se parágrafo ao art. 83 do PLC nº 84, de 1996 (nº 2.448/96, na Casa de Origem), renumerando-se o parágrafo único, com a seguinte redação:

"§ 2º Enquanto não proferida decisão final na esfera administrativa, fica suspensa a fluência do prazo prescricional para fins penais."

Justificação

Se a representação para fins penais somente poderá ser feita após a decisão final na esfera administrativa, a fluência do prazo prescricional há de ser suspensa no período, sob pena de ser inviabilizada qualquer ação penal contra os crimes fiscais.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. —
Senador **Bernardo Cabral**

Senador **Josaphat Marinho**.

EMENDA Nº 12 – PLEN

Emenda Aditiva

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. A pessoa física que explore atividade rural, cujo resultado apurado na forma da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, com as alterações posteriores, exceder a R\$21.600,00, poderá, para fins de cálculo e pagamento do Imposto sobre a Renda incidente sobre o referido resultado:

I – utilizar a tabela relativa à pessoa física de que trata o art. 11 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1965; ou

II – optar pela tributação aplicável à pessoa jurídica estabelecida no art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. A opção referida neste artigo só poderá ser exercida por pessoa física cuja receita tributável, na declaração, decorra exclusivamente da atividade rural."

Justificação

A nova sistemática de tributação da atividade rural, introduzida pela Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, sobretudo as decorrentes das Leis nºs 9.249 e 9.250, ambas de 26 de dezembro de 1995, aumentou, em muito, a carga tributária do Imposto de Renda. Simulação feita com base em duas declarações de uma mesma propriedade agrícola com receita e despesa idênticas, demonstrou que, pelo processo antigo (incentivado), se pagariam apenas R\$5.504,00 e, pelo processo atual à alíquota de 25%, seriam devidos R\$35.013,00. Este aumento de 536%, associado com a manutenção da elevada alíquota de 25%, em contraste, por exemplo, com as alíquotas de 15% e 10% incidentes sobre as aplicações financeiras (esta última, nas aplicações de renda variável), representam um forte

desestímulo ao investimento e à produção na agricultura e na pecuária.

Verifica-se, ainda, a situação absurda de se taxar a pessoa física residente no País com alíquota superior à aplicada à pessoa jurídica que explora a mesma atividade e à pessoa física residente ou domiciliada no exterior ambas sujeitas ao gravame de 15%.

Ao expedir a Medida Provisória nº 1.523-1, de 12 de novembro de 1996, o Chefe do Poder Executivo houve por bem em elevar, de 2% para 2,5%, a contribuição social incidente sobre a receita bruta do produtor rural, equiparando-a à devida pela empresa rural. Nada mais justo, pois, que se reduza o IR do produtor rural de 25% para 15%, para igualá-lo ao imposto incidente sobre a empresa agrícola.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 1996. —
Senador **Osmar Dias**.

EMENDA Nº 13 – PLEN

Suprima-se os incisos I, IV, V, VI, VIII, e XXI do art. 88, renumerando-se os demais.

Justificação

Tais incisos revogam dispositivos globais que contemplam isenções tributárias específicas, que teria como consequência a tributação pelo Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% ou 25%, de pagamentos a não residentes relacionados a:

1 – Remessa para pagamento de frete; afretamento; aluguel e arrendamento de embarcações fluviais; marítimas e de aeronaves; aluguel de containers; sobrestadia e uso de serviços de instalações portuárias. (§ 2º do DL 5.844/43, e Lei nº 77.885/45, art. 97, "B") – PL – art. 88, I.

2 – Remessa para pagamento de comissões por exportadores a seus agentes no exterior. (DL nº 7.885/45, art. 1º § 2º e DL nº 5.844/43, art. 97, § 2º). – PL – art. 88, I.

3 – Remessa para pagamento de despesas de promoção, propaganda, pesquisas de mercado, aluguéis de stands em feiras. (DL nº 1.180/70, art. 3º). – PL – art. 88, VI.

4 – Remessa para pagamento de despesas relativas a manutenção de escritórios comerciais e de representação, de armazéns e de entrepostos. (DL nº 1.180/70, art. 3º). – PL – art. 88, VI.

5 – Remessa para pagamento de comissões por corretagem por empresas seguradoras sediadas no País. (DL nº 1.633/78, art. 9º). PL – art. 88, VIII,

6 – Remessa para pagamento de juros relativos a financiamentos para a compra de bens realizada por empresas premissionárias de transporte aéreo. (DL nº 716/69). PL – art. 88, IV.

7 – Remessa para pagamento de juros de desconto, no exterior, de cambiais de exportação. (DL nº 5.844/43, art. 97 § 2º). PL – art. 88, I.

8 – Remessa para pagamento de juros e comissões relativos a créditos obtidos no exterior destinados ao financiamento das exportações. (DL nº 815/69). PL – art. 88, V.

9 – Remessa por empresas instaladas em ZPE. (art. 11, inciso II do DL nº 2.452/68) – PL art. 88, XVI.

10 – Remessa para pagamento de despesas para solicitação, obtenção e manutenção de direitos de propriedade industrial. (art. 6º da Lei nº 8.661/93). PL art. 88, XXI.

O impacto destas revogações nas atividades de comércio exterior pode ser dimensionado pela simples leitura dos dispositivos a serem revogados.

Em realidade, a legislação atual relativa as isenções mencionadas, implica na adoção em nosso País, do critério de tributação somente pelo país de residência do beneficiário da renda remetida, nos casos de serviços prestados no exterior. Este critério também é adotado pela maioria dos nossos países concorrentes de comércio, equalizando-se, portanto, o tratamento fiscal no caso específico.

Por outro lado, da quase totalidade dos pagamentos relativos às remessas acima mencionadas, o preço dos serviços é fixado líquido de impostos recolhidos no Brasil. Isto porque, o destinatário da remessa nem sempre viabiliza ou necessita compensar o imposto brasileiro com e por ele devido no exterior.

Assim a revogação dessas isenções implicará em aumento efetivo do custo fiscal da empresa remetente no Brasil e na inviabilização de inúmeras operações externas, especialmente aquelas cujo valor de frete marítimo é significativo em relação ao do produto negociado, ressaltando-se também que a cobrança de imposto sobre frete e afretamento não é praxe corrente no mercado internacional.

Na prática estas revogações irão implicar no aumento do custo Brasil.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. –
Fernando Bezerra.

EMENDA Nº 14 – PLEN

Insira-se o seguinte art. 88, renumerando-se os demais, no PLC nº 84, de 1996:

*Art. 88 O disposto no inciso V e no § 1º do artigo 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 13.
.....

V – das contribuições não compulsórias;

.....
§ 1º Admitir-se-ão como dedutíveis as despesas:

I – de contribuições patronais destinadas a custear planos de saúde e benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social, instituídos em favor dos empregados, até o montante equivalente ao dobro do valor da contribuição dos respectivos funcionários;

II – com alimentação fornecida pela pessoa jurídica, indistintamente, a todos os seus empregados.*

Justificação

O objetivo da presente emenda é a redução da transferência para o Tesouro Nacional, via subsídios, do custo patronal dos planos de previdência complementar e de saúde, mantidos por entes estatais e empresas privadas, o que contribuirá para a redução do déficit público e, em consequência, para o êxito do plano de estabilidade econômica. Recorde-se, a propósito, que o Governo de Israel suprimiu os subsídios fiscais quando adotou seu exitoso plano econômico.

Limitada a renúncia fiscal a um montante equivalente ao dobro do valor da contribuição dos empregados, ficam excluídas do benefício as numerosas empresas patrocinadoras de planos de previdência complementar tão liberais (à custa do Tesouro Nacional) que não exigem contribuição de seus empregados. Pelo texto atual da Lei nº 9.249/95, tais empresas transferem para o Erário o custo integral dos planos que patrocinam, o que é moralmente inaceitável.

Como consequência, também serão beneficiados os contribuintes, sobretudo aqueles que ganham menores salários e trabalham em empresas de pequeno porte, que não têm as mesmas condições das grandes empresas para organizar planos complementares, de saúde e de previdência.

A supressão do privilégio da renúncia fiscal para seguros e para os dirigentes da pessoa jurídica encontra fundamento:

1º) quanto aos seguros, no fato de ser inaceitável que o Tesouro Nacional banque até os custos de seguros pessoais, que nada têm a ver com os riscos sociais;

2º) quanto aos dirigentes das pessoas jurídicas, titulares dos mais altos salários, diretos e indiretos, deste País, porque a sua manutenção só contri-

buirá para agravar o que já é a mais iníqua concentração de renda do mundo.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **Roberto Requião** – PMDB – PR

EMENDA Nº 15 – PLEN

Suprima-se o inciso XVIII do art. 88 e dê-se ao inciso XXVI a seguinte redação:

*Art. 88

.....
XXVI – os §§ 4º, 9º e 10 do art. 9º, o § 2º do art. 11, o § 3º do art. 24 e o art. 34, todos da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.*

Justificação

A supressão do inciso XVIII, que não constava do projeto original, faz-se necessária para restabelecer um importante instrumento de arbitramento do lucro líquido para fins de definição da base de cálculo sobre a qual incidirá a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

O art. 34 da Lei nº 9.249 deve ser revogada para recuperar a confiança desta Casa no importante instrumento do Acordo de Plenário, quebrada por ocasião da votação dessa Lei, em dezembro do ano passado. Após assumir o compromisso de vetar esse artigo, o Presidente da República sancionou a Lei sem esse veto, numa atitude sem precedentes. Esse é o momento ideal para que tal atitude possa ser reparada.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Nos termos do art. 140, letra a, do Regimento Interno do Senado Federal, designo o nobre Senador Edison Lobão para proferir o parecer conjunto sobre as emendas, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Econômicos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para emitir parecer) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores:

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este projeto, de fundamental importância para o País, foi examinado em reunião conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Econômicos. Fui relator nas duas comissões, e o projeto

recebeu cerca de 20 emendas dos eminentes Senadores Fernando Bezerra e Lúcio Alcântara. Examinada nas duas comissões, foram as emendas rejeitadas com o voto da unanimidade daquela Comissão.

Agora, neste Plenário, em regime de urgência, o projeto recebe novas emendas, quinze ao todo, de autoria dos eminentes Senadores Fernando Bezerra, Sandra Guidi, José Eduardo Dutra, Bernardo Cabral, Ademir Andrade, Roberto Requião e Osmar Dias. Todas as emendas, a nosso ver, alteram profundamente a estrutura do projeto.

Examinando-as, Sr. Presidente, chego à conclusão de que muitas delas já foram examinadas na reunião conjunta das comissões, outras propõem alterações que já são contempladas no próprio projeto, e outras tantas, a juízo do Relator, não são convenientes ao aperfeiçoamento da lei.

Por estas razões, Sr. Presidente, opino contrariamente a todas as emendas apresentadas neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – O parecer do nobre Senador Edison Lobão conclui favoravelmente ao projeto e contrariamente às emendas.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas.

Concedo a palavra, em primeiro lugar, ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ELCIO ALVARES (PFL – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e eminentes Colegas, houve um acordo de lideranças, inclusive com a presença dos Senadores que apresentaram mais de uma emenda, de que iríamos dar determinados destaques por liderança. Isso está sendo combinado na Mesa, seriam no máximo duas emendas, e isso facilitaria a discussão da matéria.

Faço, então, um apelo aos Colegas, sem quebra do direito de defender seus pontos de vista, para que nos circunscrevêssemos à parte das emendas, deixando para discutir o projeto no momento em que fôssemos discutí-lo.

Isso facilitaria a apreciação da matéria e votaríamos o projeto. Aprovado o projeto, com ressalva dos destaques pedidos, discutiríamos emenda por emenda e, aí, o Senador Roberto Requião, o Senador José Eduardo Dutra, o Senador Bernardo Cabral e outros teriam oportunidade de falar sobre o projeto tratando de suas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – O Plenário ouviu V. Ex^a. Gostaríamos que houvesse uma manifestação dos líderes partidários ou dos inscritos para discutir a matéria. Estão inscritos os Senadores Roberto Requião, Fernando Bezerra e José Eduardo Dutra. (Pausa.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, a sugestão do Líder do Governo é racional, e podemos segui-la.

Se V. Ex^a me devolver a palavra, quero fazer as observações sobre as minhas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra a V. Ex^a para discutir a matéria.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no dia 10 do corrente mês, no **Jornal do Brasil**, o Procurador da República do Ministério Público Federal no Rio de Janeiro, Artur Gueiros, publicou o seguinte artigo, que me permito ler:

Uma lei a favor da sonegação

Demorou um pouco, mas finalmente está para sair a definitiva homenagem àquele que tanto fez pela criminalidade engravada de nosso País: PC Farias. Refiro-me ao Projeto de Lei nº 2.448-B/96, que foi aprovado pela Câmara dos Deputados e está sendo remetido ao Senado Federal. Mais asqueroso que as tripas de Badam Palhares, o art. 83 do projeto diz que "a representação fiscal para fins penais relativa aos crimes contra a ordem tributária, definidos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27/12/90, será encaminhada ao Ministério Público após proferida a decisão final na esfera administrativa sobre a exigência fiscal do crédito tributário correspondente.

Sr. Presidente, só quero lembrar que já derrubamos esse artigo num acordo feito em plenário, que implicou o compromisso de veto do Presidente da República. O artigo volta por inteiro, numa homenagem póstuma a PC Farias.

Prossegue o Procurador Artur Gueiros: Trocando em miúdos, boa vida aos sonegadores!

Ao dizer que a representação (leia-se comunicação) do crime só poderá ser feita

após decisão final da esfera administrativa, quer o art. 83 do Projeto dar o seguinte recado aos discípulos de PC Farias: podem sonegar à vontade!

Isto porque o processo administrativo-fiscal não vai acabar nunca, ou, talvez, só vá acabar quando já estiver prescrito o crime do sonegador – sim, porque o projeto esqueceu-se de prever a suspensão do prazo de prescrição criminal.

Muito fácil, não? Essa, creio, nem PC Faria seria capaz de bolar. Justo ele que só foi preso por causa do crime de sonegação fiscal. De fato, se não fosse a sonegação de tributos da empresa EPC, PC talvez tivesse levado uma sobrevida muito mais tranqüila, usufruindo os prazeres da Guaxuma com todo o butim que o esquema – que todos nós conhecemos bem – angariou em época recente do País.

Se houvesse, naquela ocasião, um artigo safadinho como este artigo 83 do projeto, a denúncia e a prisão de PC não teriam até hoje vingado, uma vez que, pelo que se sabe, ainda não ocorreu "a decisão final na esfera administrativa" da sonegação perpetrada pelo tesoureiro da campanha de Collor.

Mas ainda tem outras coisas: o artigo 83 ignora que a esfera penal é independente da esfera administrativa; que os poderes do Ministério Público e da Polícia Federal não podem ficar à mercê da velocidade do carimbo do burocrata da Receita; que os espoliadores do dinheiro público vão ficar sempre impunes, pois haverá o "efeito penal retroativo"; que até os comerciantes e empresários honestos vão ter que sonegar, se não quiserem perder para a concorrência; e, finalmente, que os pequenos bandidos vão continuar a ser injustiçados, já que só fazem leis benéficas para aqueles que roubam – via sonegação – milhões de reais.

Mas, pensei, o que é isso tudo diante da imortalização da alma de PC Farias?

É, sem sombra de dúvida, uma homenagem póstuma ao PC que vem, exatamente, no momento em que se diminui o volume possível de dedução do Imposto de Renda de investimentos em educação.

Sr. Presidente, proponho a supressão pura e simples do artigo. Apresento, porém, uma outra emenda e vou explicá-la por uma breve justificção.

O objetivo é estabelecer que as contribuições patronais destinadas a custear planos de saúde e benefícios complementares, assemelhados aos da Previdência Social, instituídos em favor dos empregados, sejam equivalentes ao dobro do valor da contribuição dos respectivos funcionários.

Por que o patrão contribui duas vezes em relação ao que contribuiu o empregado? Porque o objetivo da emenda é a redução da transferência para o Tesouro Nacional, via subsídios, do custo patronal dos planos de previdência complementar e de saúde, mantidos por entes estatais e empresas privadas, o que contribuirá para a redução do déficit público e, em consequência, para o êxito do Plano de Estabilidade Econômica.

Recorde-se, a propósito, que o governo de Israel suprimiu subsídios fiscais quando adotou seu exitoso plano econômico.

Limitada a renúncia fiscal a um montante equivalente ao dobro do valor da contribuição dos empregados, ficam excluídas do benefício as numerosas empresas patrocinadoras de planos de previdência complementar, tão liberais à custa do Tesouro Nacional que não exigem contribuição de seus empregados.

Pelo atual texto da Lei nº 9.249, tais empresas transferem para o Erário o custo integral dos planos que patrocinam, o que é moralmente inaceitável.

Como consequência, também serão beneficiados os contribuintes, sobretudo aqueles que ganham menores salários e trabalham em empresas de pequeno porte que não têm as mesmas condições das grandes empresas para organizar planos complementares de saúde e de previdência.

A supressão do privilégio da renúncia fiscal para seguros e dirigentes de pessoa jurídica encontra fundamento no seguinte:

1º) Quanto aos seguros.

Isto por ser inaceitável que o Tesouro Nacional banque até mesmo custos de seguros pessoais, que nada têm a ver com os riscos sociais;

2º) Quanto aos dirigentes das pessoas jurídicas.

Abrange os titulares dos mais altos salários, diretos e indiretos, do nosso País. Sua manutenção só contribuirá para agravar o que já é a mais iníqua concentração de renda do mundo.

Duas emendas que pretendem salvar esse projeto de absurdos e irracionalidades absolutas. Espero que, como da outra vez, ao término do ano de 1995, o Senado da República aproveite a oportunidade para corrigir, fundamentalmente, o absurdo que está no art. 83, que é, sem sombra de dúvida,

uma homenagem póstuma a todos os sonegadores e uma homenagem grandiloquente a PC Farias e toda a sua atividade durante o Governo Fernando Collor.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Inscreverei V. Exª neste momento, pois já existem outros à espera.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de repetir o que disse na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, lamentando que em se tratando de matéria de tão relevante importância não seja dada a esta Casa a oportunidade de uma discussão mais profunda. A exemplo do que tem feito em anos anteriores, também desta vez, a Receita Federal, certamente, acredita que somos apenas uma câmara de chancela e não o Poder Legislativo.

É bem verdade que o atual projeto contém avanços na legislação tributária e algumas modificações benéficas ao contribuinte. Entretanto, ao contrário do anunciado na exposição de motivos que o encaminhou, o projeto traz implicações sobre o custo das empresas, sendo prejudicial à competitividade da empresa brasileira.

Assim, apresentei várias emendas, em que procuro corrigir os excessos e algumas imperfeições. Esse conjunto de emendas procurava aperfeiçoar diversos dispositivos do projeto, que podem ser agrupados em três e que, mediante apelo do Líder do Governo nesta Casa, resumo a apenas duas medidas supressivas. Tratam essas medidas da competitividade do setor produtivo, de preço de transferência e, fundamentalmente, retrocesso na diminuição do chamado "custo Brasil", o que compromete nossas exportações.

Quanto à competitividade do setor produtivo, não faz sentido, no momento em que o próprio Governo identifica a necessidade de aumentar a competitividade das empresas brasileiras, onerar os complexos produtivos, com antecipação de taxaço, tal como previsto no § 2º do art 2º do Projeto de Lei. A antecipação proposta aumenta a taxaço em 1997, pois as empresas tributadas com base no lucro real que, em 1996, optaram pelo pagamento determinado por base de cálculo estimada, ficarão obrigadas, em 1997, a pagar cumulativamente o adi-

cional relativo ao exercício de 1996 e o adicional apurado em 1997 mensalmente.

Devemos registrar que a carga tributária das empresas para 1997 já foi ampliada pela Lei nº 9.316, aprovada pelo Congresso no último mês de novembro, que foi editada pela Medida Provisória nº 1.516, que alterou o cálculo da contribuição social sobre o lucro.

A queda substancial da inflação permite que se discuta hoje a ampliação dos prazos para recolhimento dos tributos, o que já vem ocorrendo em vários Estados brasileiros com o ICMS.

Em sentido contrário, o que propõe o projeto é a antecipação da arrecadação futura, algo que deveria fazer parte do passado inflacionário da economia brasileira.

No sentido da manutenção da competitividade, estou propondo a supressão do § 2º do art. 2º e de diversos incisos do artigo 88 do Projeto, que revogam isenções que beneficiam a atividade exportadora.

Só posso atribuir a um equívoco o fato dessas revogações estarem sendo propostas justamente no momento em que o Governo e a sociedade brasileira se preocupam com a evolução das exportações e da Balança Comercial.

Não posso compreender que neste momento, quando o País precisa ampliar as suas exportações, venham projetos de lei no sentido de reduzir a capacidade exportadora do País. As feiras onde os produtos brasileiros seriam expostos para competir com os estrangeiros serão taxadas. Cito a Feira Anual de Hannover à qual a Confederação Nacional da Indústria leva micro e pequenos empresários de todo o País.

De agora em diante, o espaço a ser comprado na Alemanha será tributado no Brasil pelo Imposto de Renda. As mercadorias a serem expostas pelos industriais brasileiros terão onerados seus custos de transportes no frete marítimo ou no frete aéreo, o que é absolutamente incompreensível.

A questão relativa a arbitramento de preços e lucros é também absurda. Havia emenda a respeito dessa matéria, nas decidi retirá-la, atendendo apelo do nobre Líder. Mantive apenas as Emendas supressivas de nºs 1 e 13.

Lamento, mais uma vez, que o Senado Federal não tenha a oportunidade de discutir matéria desta importância e espero que, por ato do Poder Executivo, possam ainda ser corrigidas as distorções que atingem diretamente o setor produtivo nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente que o Senador Fernando Bezerra tem trilhado o seu caminho no apoio ao Governo ora sugerindo, ora aconselhando, ora, como neste momento, protestando. Veja-V. Ex^a o que foi dito ainda há pouco quanto ao setor produtivo neste País. O que é que motiva isso? A falta de sensibilidade das autoridades que cercam o Governo, ao teimar em não discutir um assunto dessa envergadura com as classes competentes e com os segmentos que poderiam dar-lhe apoio.

Por meu turno, Sr. Presidente, apresentei duas emendas, e tive a honra de contar com a adesão do eminente Senador Josaphat Marinho a elas, tal foi a surpresa que nos cercou pela forma desabrida com que estão traindo o Presidente da República. Veja bem, V. Ex^a, a minha afirmativa: há uma traição do setor competente que redige determinados projetos de lei à figura do Presidente da República. E vou comprovar, Sr. Presidente. A minha Emenda Supressiva nº 7 ao art. 83 só foi apresentada porque quando nós discutimos aqui havia a promessa do Senhor Presidente da República de vetar determinado dispositivo. E ele foi vetado.

Sr. Presidente, ele foi vetado nestes termos: Lei nº 9.249, de 26/12/95, § 1º do art. 34 – palavras do Presidente da República:

Esse dispositivo é contrário ao interesse público por impedir atuação rápida do Ministério Público visando à instauração do processo penal, pois prevê que os órgãos fazendários só podem comunicar-lhe ocorrência de crime fiscal após o término do correspondente processo administrativo, o que, pelo espaço de tempo demandado em sua tramitação, terminaria por constituir elemento altamente estimulador do inadimplemento de obrigações tributárias e da prática de delitos da espécie.

Esse veto, essas palavras presidenciais foram absolutamente desprezadas e colocadas em novo projeto de lei, o PLC 84, que se pretende aprovar nesta Casa, num verdadeiro ato atentatório ao veto do Presidente da República, desrespeitando-o e traindo-o. Não é possível que fiquemos calados e que aproveemos este projeto, aguardando uma correção. Já nem digo que isso é um prêmio aos sonegadores que se foram e aos que aqui se encontram. É muito pior, Sr. Presidente, é um desestímulo a quem é sério e honesto, estimulando o caminho da desonestidade.

O Sr. Lúcio Alcântara – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Lúcio Alcântara – Eu gostaria de dar uma informação, que possivelmente será útil para V. Ex^a no encaminhamento que está fazendo da sua emenda. Hoje, falei com o Dr. Everardo Maciel, Secretário da Receita Federal, sobre o art. 83, e S. S^a me afirmou que esse dispositivo não constava no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, tendo sido introduzido na Câmara dos Deputados. Portanto, pelo menos ao Poder Executivo não se poderá fazer essa acusação de que o funcionário teria desrespeitado a diretriz do Presidente da República, emanada no pronunciamento que V. Ex^a acaba de ler, considerando que o dispositivo é imoral, não ajuda no combate à sonegação. Era esse o esclarecimento que queria dar a V. Ex^a, para auxiliá-lo na argumentação que vem desenvolvendo com o brilhantismo de sempre.

O SR. BERNARDO CABRAL – Evidentemente que V. Ex^a auxilia, porque demonstra que é muito pior. A Bancada do Governo é absolutamente lerda ou não está atenta ou permite que se eleja na Câmara – evidentemente que me refiro à Câmara – um dispositivo dessa natureza.

Pior. Somente hoje é que um Líder da categoria do Senador Lúcio Alcântara é advertido de que não foi da autoridade fazendária, quando há muito tempo deveria ter sido advertido o Líder do Governo, para apresentar essa emenda supressiva.

Vejam, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que a informação do eminente Senador Lúcio Alcântara confirma mais uma vez que está havendo um tal carnaval, um latifúndio de desencontros, que o Senado é que tem que repará-lo, como se fosse um órgão simplesmente carimbador, a exemplo dos tabeliães que reconhecem a firma para lhe dar autenticidade.

Sr. Presidente, vou ler para V. Ex^a como ficou o art. 83:

Art. 83 – A representação fiscal para fins penais relativa aos crimes contra a ordem tributária definidos nos arts. 1^o e 2^o da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1980, será encaminhada ao Ministério Público após proferida a decisão final, na esfera administrativa, sobre a exigência fiscal do crédito tributário correspondente.

Apenas quem advogou nesta área, Sr. Presidente, pode ter idéia do que representa um dispositi-

vo desses para os cofres da Nação, para os maus pagadores, para a evasão fiscal e sobretudo como um rótulo, aprovando a imoralidade. Esta, Sr. Presidente, é a primeira emenda supressiva à qual aderi, de forma escrita, com a sua proficiência, o meu eminente companheiro Senador Josaphat Marinho. Mas tenho a certeza de que todos os demais Senadores a ela darão a sua adesão pela forma correta, escoreita, digna e decente, para que não se diga que o Senado Federal aprova uma imoralidade desta natureza.

Ainda sobre a matéria, Sr. Presidente, para encerrar, há uma outra emenda, esta acrescentando um parágrafo ao art. 83, renumerando-se o parágrafo único, com a seguinte redação:

§ 2^o – Enquanto não proferida decisão final na esfera administrativa, fica suspensa a fluência do prazo prescricional para fins penais.

Se a representação, para fins penais, somente puder ser feita após a decisão final na esfera administrativa, a fluência desse prazo prescricional há de ser suspensa no período. Porque, se não for suspensa, teremos inviabilizada qualquer ação penal contra os crimes fiscais. E não estamos aqui, Sr. Presidente, – e tenho a impressão que falo pelos meus colegas –, para dar guarida, para referendar um ato desta natureza, que envergonha o patrimônio fiscal da nossa Nação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, por diversas vezes, em relação a matérias que chegam a esta Casa com prazo para aprovação, vários Srs. Senadores dizem que não podemos continuar nesta situação de a Câmara ficar com um projeto durante tanto tempo e depois mandá-lo a esta Casa com prazo definido para decidirmos em regime de urgência. Justiça seja feita: no caso específico deste projeto, a culpa não é da Câmara dos Deputados, a culpa é do Governo.

Para matérias que o Governo tenha interesse em que sejam debatidas com urgência, está prevista a urgência constitucional. A Constituição estabelece que cada Casa tem 45 dias para apreciar a matéria. Ou seja, a Constituição entende que mesmo nos casos em que haja interesse do Governo na tramitação de matéria em regime de urgência, um mí-

nimo de 90 dias é necessário para que as duas Casas o apreciem.

No caso desta matéria, um projeto com 88 artigos chegou à Câmara dos Deputados no dia 30 de outubro, em pleno recesso branco, já que estávamos às vésperas do segundo turno das eleições municipais. Ficou 21 na Câmara e de lá saiu no dia 21 de novembro, aprovado também em regime de urgência. Os partidos não tiveram o tempo suficiente para fazer um juízo de valor sobre o mérito da globalidade do projeto. Chega agora ao Senado, quando temos, também, 20 dias, incluindo aquele período para apreciá-lo. Neste caso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não se pode imputar a culpa à Câmara dos Deputados. Em relação ao projeto sobre a navegação de cabotagem, sim, ficou um ano e um mês na Câmara, e vamos decidi-lo aqui em dez dias. No caso do Imposto de Renda de pessoa jurídica, não, a culpa é do Governo.

Nós apresentamos quatro emendas, mas, pelo acordo feito, pedimos destaque apenas para uma, a que diz respeito também ao artigo referido pelo Senador Roberto Requião. Ao art. 83, estamos propondo uma emenda modificativa, que, no nosso entendimento, corrige o problema levantado pelo Senador Roberto Requião. A proposta é a seguinte:

Dê-se ao art. 83 a seguinte redação:

Art. 83.

§ 1º A impugnação ao crédito tributário suspende a prescrição punitiva até a decisão final da instância administrativa.

§ 2º – As disposições contidas no caput do art. 34 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, aplicam-se aos processos administrativos e aos inquéritos e processos em curso, desde que não recebida a denúncia pelo juiz.

Entendemos que essa redação corrige as questões levantadas tanto pelo Senador Roberto Requião quanto pelo Senador Bernardo Cabral. É fato também que esse artigo havia sido vetado pelo Presidente da República em um acordo feito no plenário e, agora, o artigo volta, talvez com algum espírito santo de orelha que deu a sugestão para que fosse inserido novamente.

Podemos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, emendar esse projeto. Não existe mais o fato justificador de não fazer emendas, porque o projeto teria que voltar para a Câmara, mas como tem de ser sancionado antes de 1997, não poderia voltar à outra Casa do Congresso.

Haverá uma autoconvocação do Congresso Nacional semana que vem, quando vão ser definidas as pautas das duas Casas para a votação do Orçamento. Então, é perfeitamente possível que essa questão seja incluída na pauta na Câmara dos Deputados. Os Srs. Senadores podem corrigir pelo menos esse absurdo do art. 83, e o projeto seria sancionado com a correção, sem maiores problemas da questão da anterioridade, porque vai ser aprovado e sancionado ainda em 1996. Depende apenas desta Casa a correção desse absurdo, que já foi objeto de análise por parte dos Senadores Roberto Requião e Bernardo Cabral.

Votamos a favor do projeto como um todo, com o destaque da Emenda nº 10, que faz referência ao art. 83 do referido projeto.

Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parece que o Senado está sendo unânime na análise da questão do art. 83 desse projeto. A minha emenda objetiva o mesmo fim das emendas dos Senadores Roberto Requião e Bernardo Cabral.

É evidente que concordamos com o projeto como um todo. Esse projeto é de iniciativa do Poder Executivo e é bom para a Nação. O que lamentamos, evidentemente, é a pressa com que o mesmo foi enviado ao Congresso Nacional. Na Câmara dos Deputados, tramitou durante um mês; no Senado da República, vai ficar menos de uma semana.

A Câmara criou o art. 83, que concede privilégios aos sonegadores e está sendo condenado por todos os Parlamentares que até agora se manifestaram. Esse artigo favorece crimes contra a ordem tributária, estimulando, portanto, a sonegação. Como já foi dito, qualquer processo só será encaminhado ao Ministério Público depois de concluída a decisão na esfera administrativa. Isso, no entanto, nunca se dá, porque ela permite recursos em cima de recursos, principalmente para os grandes sonegadores, bem estruturados e capazes de ter quem possa defender seus interesses com argumentações, as mais diversificadas possíveis.

Sr. Presidente, o Senado da República não pode deixar passar essa questão e esperar que, mais uma vez, tenha que ser o Poder Executivo a vetar um artigo como esse, como já fez antes, na

mesma lei do ano passado. Agora, a Câmara, contrariando a vontade do Governo – o que não compreendemos, Senador Francelino Pereira, porque as bases governistas são maioria na Câmara dos Deputados e evidente maioria nesta Casa -, concorda em acrescentar ao projeto do Executivo um artigo que beneficia os sonegadores – isso está mais do que claro -, e as Lideranças do Governo aplaudem essa decisão.

Se o Senado aprovar esse artigo, quem vai passar por protetores de sonegadores somos nós, do Congresso Nacional, e não o Presidente da República, que está isento dessa responsabilidade.

Não sei por que o Senado tem que ser sempre esta Casa que tem que aprovar tudo, como a Câmara manda, sem emendar absolutamente nada. Creio que nós devemos tomar consciência desta nossa responsabilidade. Não cabe apenas ao Presidente da República tomar essa decisão. Se esta lei for aqui aprovada e se o Presidente vetar este artigo, terá o nosso inteiro apoio e o nosso aplauso. Mas nós, ao aprovarmos este artigo, passaremos a ser considerados os responsáveis pela proteção dos sonegadores e como protetores dos grandes empresários deste nosso País.

Era para isso que eu gostaria de chamar a atenção dos Srs. Senadores.

Quero registrar o meu protesto pela forma rápida da tramitação desse projeto. Este projeto deveria estar aqui no Congresso Nacional no máximo no início de julho do ano passado. Teríamos cinco ou seis meses para discuti-lo, e o Senado teria tempo para discuti-lo, emendá-lo e fazê-lo voltar à Câmara. Este projeto chegou ao Congresso Nacional há apenas 45 dias e aqui, no Senado Federal, menos de uma semana, o que é extremamente lamentável.

O parecer deste projeto foi aprovado na Comissão de Supetão, na segunda votação, após pedido de vista. Naquele momento, eu tinha ido ao telefone e acho que em menos de um minuto a sessão foi aberta, o projeto foi aprovado. Quando cheguei para discutir e propor a minha emenda, ainda na Comissão, o projeto fora aprovado nas Comissões Conjuntas de Economia e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Entendo que o Senado deve cumprir o seu papel, aprovando esta emenda, que, pelo que pude perceber, não é minha apenas, mas de vários Senadores, que aqui propõem alterações, tais como o Senador José Eduardo Dutra, que sugere uma modificação, bem como eu, o Senador Bernardo Cabral e

o Senador Roberto Requião que opinamos por suprimir o art. 83.

Então, o Senado deve assumir a sua responsabilidade e aprovar as emendas propostas pelos vários Senadores desta Casa, pois se trata de emenda que moraliza essa lei e que condena a atitude da Câmara em aprovar esse artigo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, último orador inscrito.

O SR. OSMAR DIAS (– PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou começar pela justificativa da minha emenda, uma vez que, nesse projeto, não quero sequer discutir o art. 83. Todavia, vejam V. Ex^{as} o que estaremos aprovando hoje. Inclusive, conversei com alguns Senadores que não haviam ainda notado o absurdo constante desse projeto que estaremos aprovando.

Eu, como muitos Senadores aqui, não entendemos da sistemática do cálculo do Imposto de Renda. Se o meu contador me disser que devo dez mil, eu pago os dez mil; se ele me disser que devo cinco mil, pago os cinco mil. Contudo, procurei quem entende e pedi fizesse os cálculos com base na legislação vigente e com base na nova lei que entrará em vigor, se nós a aprovarmos – parece-me que será aprovada -, e a simulação, que chega à seguinte conclusão: uma propriedade rural que, com a lei vigente, pagaria R\$5.504,00 de Imposto de Renda, e essa mesma propriedade rural passará a pagar R\$35.013,00, portanto, um aumento de 536% no referido imposto. Isso é impraticável e impagável pelos produtores rurais.

Se a alíquota das aplicações é por volta de 10 a 15%, a alíquota para a produção primária, em nosso País, será de 25%, revelando um tremendo absurdo que estaremos aprovando nesta tarde.

Pior que isso é um estrangeiro pagar 15% de Imposto de Renda, e um brasileiro pagar 25% para o mesmo imposto. No Brasil, com essa nova lei, é melhor ser estrangeiro, porque o brasileiro pagará 25% contra os 15% daquele estrangeiro com propriedade rural em nosso País. Portanto, estaremos concedendo uma vantagem de competição para o produtor estrangeiro de 10% no que se refere a imposto.

O Sr. Epitácio Cafeteira – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS – Com muito prazer, Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitacio Cafeteira – Nobre Senador Osmar Dias, recebemos uma carta dizendo que o art. 42 desse projeto, que devia ser Imposto de Renda da pessoa jurídica, estabelece exigência para a pessoa física. Não é só nesse artigo, ainda há mais um ou dois, em que a pessoa física é incluída na lei que estabelecerá normas para o Imposto de Renda da pessoa jurídica. E tudo isso não foi por falta de capacidade do nobre Senador Edison Lobão, que sabemos, dedicado ao exame, mas exatamente pelo que V. Ex^a disse: falta de tempo. O projeto chega aqui em regime de urgência e passa, porque assim deve ser. É como disse ainda há pouco: o que importa é a quantidade; a qualidade não tem importância.

O SR. OSMAR DIAS – Muito obrigado, Senador Epitacio Cafeteira.

Sr. Presidente, ofereci uma emenda aditiva que corrige essas duas distorções, esses dois absurdos, que são evidentes nesse projeto que votaremos. Infelizmente, estamos votando precipitadamente, como, aliás, já ocorreu no final do ano passado.

E o pior é que, por cerca de 60 dias, deixamos de votar matérias importantes neste Senado, e, agora, em apenas uma semana, estamos votando aquilo que definirá a vida de milhares de pessoas neste País.

Penso que isso não é coerente com o nível de responsabilidade que os Senadores assumiram no dia em que foram eleitos, nem com o compromisso que estabeleceram com suas comunidades e Estados.

De minha parte, não me sinto apenas constrangido, mas impedido de votar a favor do projeto; votarei contra, porque a minha emenda está sendo rejeitada.

Durante a discursão do Sr. Osmar Dias, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Mesa chama a atenção do Plenário porque vai colocar em votação o projeto, ressalvados os pedidos de destaque sobre as emendas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Tem a palavra V. Ex^a por cinco minutos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fiz a observação que vou repetir: esse projeto tem 88 artigos e 86 são de textos sobre a matéria propriamente dita.

O art. 87 declara que esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro. O art. 88 é uma relação de quase duas páginas de disposições revogadas de decretos-leis ou de leis, umas totalmente revogadas, outras parcialmente revogadas. Só que a matéria que se revoga exigiria largo tempo para que se compulsassem todas as leis e se verificasse a propriedade, ou não, da revogação.

Quanto ao mérito do projeto – não me vou demorar nem poderia fazê-lo no tempo que o Regimento me concede – quero declarar-me solidário com tudo aqui quanto foi dito a respeito do mérito da proposição. E de mim declaro que não me sinto em condições de aprová-lo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votarei favoravelmente, mas quanto à questão do art. 83; seria interessante firmarmos bem o que isso significa.

Não veio no projeto original, portanto; não é do interesse do Governo. Foi acrescentado, através de emenda, na Câmara dos Deputados, e conhecemos bem – digo por uma certa experiência, nesta Casa – dos contrabandos que sempre acontecem quando se trata da questão do Imposto de Renda.

Precisamos ter muito cuidado com o que o Governo envia para cá sem o devido estudo e sem que tenhamos tempo algum de analisar aqui, o que talvez não seja boa prática administrativa e da regularidade dos negócios.

Esse artigo foi intentado numa outra oportunidade. Aqui nos pronunciamos contra, votamos e aceitamos que, inclusive, fosse com o compromisso de que o Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso vetasse; o que Sua Excelência cumpriu.

Espero que ocorra o mesmo, que se repita essa mesma situação, porque temos certeza que será aprovado, não havendo modificação, para não voltar para a Câmara, mas gostaria de lembrar e solicitar que a mesma presteza que o Governo teve ao vetar naquela oportunidade, tenha também nesta.

Com essa ressalva, votarei favoravelmente ao projeto.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Tem a palavra V. Ex^a por cinco minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvi bem a fala do nobre Senador Roberto Freire. Fui informado que o Governo está disposto a dialogar. Se é esta a intenção, e como existem aqui várias emendas, não é apenas a crítica que se faz ao art. 83 em seu parágrafo que está em jogo. Mas há outros dispositivos e outras emendas sobre essa matéria de relevante importância. Daí por que eu sugeriria que interrompêssemos a votação, que se dialogasse com o Governo e depois, então, que se votasse a matéria – se o Sr. Relator estiver de acordo – amplamente discutida.

Sou o Vice-Líder do Governo e não tenho dúvidas de que ele cumprirá a sua palavra. Sustento que, até agora, tudo foi rigorosamente cumprido pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sabemos todos que não existe apenas um ponto a ser debatido. Penso que não haverá prejuízo ao Senado – caso nosso Regimento o permita – se houver a interrupção desta votação. A partir daí, passaríamos a discutir, aproveitando-nos do fato de estarmos apenas no encaminhamento da votação. Oportunamente, poderíamos nos reunir – inclusive hoje mesmo – para votar esta matéria. Desta forma, a discussão não ficaria circunscrita apenas ao art. 83. Precisamos das orientações provenientes das emendas de outros Parlamentares. É este o questionamento que deixo à consideração desta Casa.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, Relator da matéria.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ouvi as observações e as objeções de todos os eminentes Srs. Senadores. Não posso deixar de concordar com muitas delas, a primeira das quais é exatamente aquela que diz respeito ao fato de que o Senado, freqüentemente, é chamado a votar nos últimos minutos para uma decisão dessa natureza. Isso é lamentável.

Observa o Senador José Eduardo Dutra que, desta vez, não é culpa da Câmara dos Deputados, e sim do Governo, porque o projeto chegou à Câmara já com atraso. Mas o fato é que estamos diante de uma emergência: ou votamos hoje, exatamente agora, esta matéria, ou ela só entrará em vigor em 1998, com graves conseqüências, portanto, para a receita deste País.

Conversamos insistentemente com o Secretário da Receita, Dr. Everardo Maciel, que está pronto a debater o assunto com todos os Srs. Senadores e já o fez em relação a alguns. Disse-me até que havia solicitado – e peço a atenção do Plenário para esta informação do Secretário da Receita – às associações empresariais, às associações de classe, advogados, tributaristas, que comparecessem ao Ministério da Fazenda para emitir a sua opinião.

O Sr. Fernando Bezerra - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO – Ouvirei V. Ex^a em seguida com muito prazer.

O Sr. Fernando Bezerra – Nobre Senador, a Confederação Nacional da Indústria não foi ouvida.

O SR. EDISON LOBÃO – O eminente Senador Fernando Bezerra já me havia dito exatamente isto: que a Confederação Nacional da Indústria, talvez a mais importante associação empresarial deste País, não fora ouvida. Porém, disse-me o Secretário que foi à FIESP pessoalmente; uma vez que a FIESP não foi ao Ministério, ele foi até ela; foi à Associação Comercial de São Paulo, ouviu tributaristas, entre os quais o Dr. Ives Gandra, que é considerado o papa dos tributaristas brasileiros, além de outros tributaristas.

S. Ex^a, de qualquer sorte, sempre esteve aberto a qualquer opinião; continua S. Ex^a aberto a essas observações todas. Ele garantiu ao Relator e ao Líder do Governo que naquilo em que ele puder alterar o projeto, por meio de regulamentação a ser elaborada, ele o fará de acordo com o entendimento que tiver com os Srs. Senadores. No que não for possível por regulamentação, está pronto a fazê-lo até por meio de uma nova proposta por parte do Governo.

O que não se pode, segundo o Secretário da Receita, é deixar de apoiar o Governo, ou seja, o País, neste momento, aprovando a lei tal como está.

O SR. GERALDO MELO – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Mesa lembra ao nobre Senador Edison Lobão que durante o encaminhamento de votação não é permitida a concessão de apartes, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. EDISON LOBÃO – Lamento não poder ouvir o eminente Senador.

Mas quanto ao que disse o Senador Fernando Bezerra, saliento que S. Ex^a apresentou dezesseis emendas muito bem elaboradas, que foram inclusive estudadas pelo Relator, com relação a uma delas, o

Secretário da Receita já declarou ao próprio Senador que vai acatar na regulamentação, por considerá-la primorosa. E não se trata apenas dessa emenda do Senador Fernando Bezerra que esteve atento aos interesses de sua classe e aos interesses nacionais sobretudo, outras também são aproveitáveis, e o Secretário da Receita está pronto a utilizá-las nessa regulamentação.

Esta, portanto, a explicação que devo dar ao Plenário do Senado Federal, dizendo que o Secretário da Receita está chegando à Casa e que, após a sessão do Senado, está disposto a debater emenda por emenda, chegando a uma conclusão com todos os Srs. Senadores, seja para vetar aquilo que for considerado impróprio, seja para corrigir, por meio de uma regulamentação que S. Ex^a vai propor ao Presidente da República.

Eram essas, Sr. Presidente, as palavras que deveria pronunciar neste momento. Muito obrigado.

O SR. GERALDO MELO – Sr. Presidente, estamos no encaminhamento de votação ou na discussão da matéria?

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A discussão já foi encerrada, estamos, portanto, no encaminhamento de votação.

O SR. GERALDO MELO – Sr. Presidente, indagando se posso fazer o encaminhamento em meu nome sem que isso comprometa a posição do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Ex^a poderá fazê-lo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de uma ponderação que eu gostaria de fazer a esta Casa. Ouvi, com o respeito de sempre, uma advertência do Senador Edison Lobão em relação à necessidade de pensarmos em nosso País. Estou de acordo com S. Ex^a, mas acredito que a primeira forma de pensarmos no País é pensando nos cidadãos que o formam.

Quero mostrar um aspecto do projeto que realmente me preocupa em relação aos cidadãos. Trata-se do art. 42, ao qual se referiu o Senador Epitácio Cafeteira. Vou-me permitir ler o *caput* do referido artigo, que precisa ser ouvido não propriamente pelos Senadores mas pelas pessoas, pelos cidadãos que vivem neste País.

Caracterizam-se também como omissão de receita ou de rendimento os valores creditados em conta de depósito ou de investimento, mantidas junto à instituição financeira, em relação aos quais o titular –

pessoa física ou jurídica -, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações:

Nesse encaminhamento, pondero dois aspectos: em primeiro lugar, para que a Receita possa desconfiar de um depósito de R\$5.000,00 que tenha sido feito na conta de um jornalista, de um professor, de um cidadão qualquer, é preciso que ela tenha tido acesso a essa conta. Concordo que sigilo bancário para proteger conta de ladrão, para proteger conta de corrupto que tenha acesso a dinheiro público é um direito que não vale nada e que não tem por que ser defendido; mas a maioria dos brasileiros não é formada por ladrões; os brasileiros não são ladrões; há ladrões no Brasil; há corruptos no Brasil; mas os brasileiros não são um povo intrinsecamente de ladrões e de corruptos.

Portanto, para que alguém possa desconfiar de um crédito feito em conta, é preciso ter-se visto a conta, e pergunto o que foi feito do sigilo bancário que a Constituição instituiu como garantia dos cidadãos.

Em segundo lugar, se houver desconfiança em relação a qualquer depósito feito por pessoa física e essa pessoa física não dispuser de documento hábil, estará sujeita a explicar à Receita a origem daquele depósito, daquele movimento. Isso quer dizer que, a partir de hoje, vamos instituir a obrigação para todos os cidadãos de guardarem papel por cinco anos.

Estaremos pensando no Brasil se preservarmos direitos que estão na Constituição para serem mantidos ou que devem dela ser retirados. Não estou sequer antecipando meu voto contrário. Sou um Vice-Líder de um partido, com obrigações políticas que tenho sabido honrar, mas, por dever de consciência, peço a atenção da Casa para esse aspecto que me preocupa muito.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Relator do projeto.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Ramez Tebet havia sugerido que interrompêssemos a votação deste projeto por alguns instantes, para que os Srs. Senadores conversassem um pouco com o Secretário da Receita sobre diversos artigos do projeto.

Observo que esse é um desejo do Plenário, e as lideranças estão de acordo com a proposta.

As palavras do eminente Senador que me antecedeu devem também ser levadas a sério. São palavras que tocam fundo a consciência de todos. É necessário que o Secretário emita uma explicação mais concreta sobre o art. 42.

Proponho, como Relator, que V. Ex^a passe ao item seguinte, com a concordância das lideranças, para que possamos conversar com o Secretário da Receita antes da votação desse projeto. É a proposta que faço.

O Sr. Humberto Lucena – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V.Ex^a tem a palavra.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, apoiando o apelo do nobre Senador Edison Lobão, quero apenas dizer duas palavras.

Depois de todo o debate em torno desse projeto, não posso deixar de aprová-lo de um modo geral, porque se trata de normas para cobrança do Imposto de Renda no próximo ano, e precisamos dessa receita no Orçamento.

Mas, Sr. Presidente, ao mesmo tempo, quero deixar claro meu apoio às emendas apresentadas pelos Senadores Roberto Requião, Bernardo Cabral e Ademir Andrade, no sentido da supressão do art. 83 e seu parágrafo, que, não tenho dúvidas, representam um estímulo à sonegação no País, uma vez que estabelece total impunidade aos sonegadores. Creio que o Senado não pode compactuar com isso.

Afinal, ouvi as palavras do Senador Geraldo Melo e com elas também me associo no que tange às suas preocupações em relação ao art. 42.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Mesa submete à apreciação do Plenário a sugestão oferecida pelo Senador Edison Lobão no sentido de que essa matéria seja transferida para o final da Ordem do Dia, a fim de que haja os entendimentos das Lideranças e dos Srs. Senadores com o Secretário da Receita Federal que, dentro de alguns instantes, chegará ao Senado Federal para discutir a matéria.

Em votação a proposta do Senador Edison Lobão.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Está transferida para o final da pauta da Ordem do Dia a apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Item 7:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 113, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.208, de 1996.)

Projeto de Resolução nº 113, de 1996, de autoria do Senador Edison Lobão e outros senhores Senadores, que fixa alíquota para cobrança do ICMS.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Dê-se ao inciso II do art. 1º do Projeto de Resolução do Senado, nº 113, de 1996, a seguinte redação:

"Art. 1º (.....)

II – de 4% (quatro por cento) nas operações relativas ao fornecimento de querosene e gasolina de aviação."

Justificação

Referindo-se à importância de limitar a tributação sobre o querosene de aviação, diz muito bem o autor do projeto, em sua justificação, que "o Brasil, País de dimensões continentais, depende, para o seu progresso, de uma indústria de transporte aéreo eficiente, moderna e com nível de custos compatível com o quadro econômico nacional e internacional".

Em nenhum país de grande território, em todo o mundo, a aviação de primeiro e segundo níveis – que opera com rotas predefinidas, tanto as rotas principais (no Brasil, é o caso da Varig, Vasp e Transbrasil) quanto as rotas subsidiárias (o caso da Nordeste, Rio Sul, Brasil Central, Taba, etc.) – consegue suprir totalmente as necessidades do transporte aéreo, especialmente nos vôos não regulares.

Daí a existência da chamada "aviação geral", constituída pelo conjunto de operações não regulares – os vôos executivos, os vôos aerodesportivos e, especialmente, os vôos para atender a situações de emergência. Nas localidades que não contam com infra-estrutura capaz de permitir a operação dos equipamentos usados pelas empresas de aviação

comercial não se poderia esperar que aquelas empresas se interessassem pelo transporte eventual de doentes que precisem ser removidos de lugares longínquos para outros e que, se o fizessem, seria a preços proibitivos.

Dentro da indústria aeronáutica, o segmento da "aviação geral" não é constituído apenas pelos jatinhos dos milionários. Aí estão, também, as pequenas aeronaves – bimotores e monomotores – que prestam enormes serviços ao país e ao seu povo, e que não consomem querosene, mas utilizam gasolina de aviação.

Por outro lado, a formação básica de pilotos civis se faz no Brasil, historicamente, nos Aero Clubes, que têm uma longa e rica contribuição para a formação de excelentes profissionais no país. Todos os Aero Clubes utilizam pequenos aviões monomotores a gasolina como ferramenta inicial desses cursos.

Ao longo de muitas décadas, sendo insignificante o volume de gasolina de aviação consumida no país, o seu preço final aos usuários sempre foi significativamente inferior ao da gasolina utilizada nos automóveis. Infelizmente, hoje, o custo da gasolina de aviação elevou-se sensivelmente, e passou a onerar de tal forma o preço da hora de voo, que só alunos ricos conseguem realizar o seu treinamento básico até o fim.

Finalmente, se no passado – mesmo no tempo em que o Brasil importava toda a sua gasolina de aviação e quando o uso de turbinas a querosene nos aviões não era tão generalizado como agora – era quantitativamente inexpressivo o volume total de gasolina de aviação consumido no país, hoje esse volume é menos significativo ainda.

A extensão à gasolina de aviação do tratamento tributário previsto no projeto para o querosene alterará de forma quase imperceptível o montante total do benefício fiscal de que cogita a presente proposição, mas poderá representar um estímulo importante ao segmento mais pobre de toda a aviação do país.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1996. – Senador **Geraldo Melo**, Primeiro Signatário – **Teotônio Vilela Filho** – **Jefferson Peres** – **Gilberto Miranda** – **Sebastião Rocha** – **Freitas Neto** – **José Ignácio** – **Pedro Simon** – **Humberto Lucena** – **Nabor Júnior** – **Edison Lobão** – **Mauro Miranda** – **João França** – **Ney Suassuna** – **Valmir Campelo** – **Júlio Campos** – **Sandra Guidi** – **Henrique Loyola** – **José Eduardo Dutra** – **Osmar Dias** – **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.221, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 1, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Resolução nº 113, de 1996.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **Geraldo Melo**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Aprovado o requerimento, fica retirada a emenda. Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Geraldo Melo para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 113, de 1996.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o eminente Senador Edison Lobão, com a assinatura de mais 31 Senadores, submeteu a esta Casa o Projeto de Resolução nº 113, que visa a limitar os tributos em 1%.

O ICMS a ser cobrado dos transportadores na indústria aeronáutica, o ICMS sobre o transporte de passageiros, de cargas e de mala postal seria limitado a 1%.

No seu § 2º, a proposição estabelece sobre os combustíveis, sobre o querosene de aviação um limite 4%.

O projeto suscitou algumas reações principalmente da parte dos governos estaduais, lamentando que a sua aprovação ensejasse perdas financeiras para o Tesouro dos Estados.

Se sobre uma passagem de avião pudesse incidir um tributo de 25% e ela viesse a ser tributada em apenas 15%, é claro que estaria havendo uma diminuição de receita, se não houvesse aumento no número de passagens de avião vendidas.

A quantificação dessa perda não foi feita, mas há algo que dispensa essa quantificação: muito embora seja importante a eventual perda que esse ou aquele Estado possa sofrer, essa perda não inovará a situação, já que hoje os governos estaduais não estão tendo receita alguma dessa fonte, protegidos que estão esses potenciais contribuintes por uma decisão judicial.

Não há perda em relação ao fluxo atual de recursos para o caixa do Tesouro dos Estados, mas há, sim, um efeito sobre as pessoas.

Com a mesma preocupação que falei há pouco sobre os cidadãos – e acredito que pensar no País é pensar primeiro neles –, queria chamar a atenção da Casa para as seguintes incongruências: uma passagem de avião de Natal a Brasília, ida e volta, está sendo vendida por aproximadamente R\$700,00, uma passagem de avião de Natal a Orlando, na Flórida, passando por Brasília, ida e volta, custa R\$600,00, isto é, R\$100,00 a menos; uma passagem de avião de Natal a Porto Alegre custa hoje quase R\$1.200,00; de Natal a Buenos Aires, passando por Porto Alegre, custa R\$800,00.

Na formação do preço das passagens vendidas internamente para localidades no próprio Brasil, entram os componentes de custos vigentes no Brasil. Nas passagens internacionais, a formação dos preços das tarifas uniformizadas entre companhias que servem a destinos internacionais se baseia nos componentes de custo internacional. A diferença de custo interno no Brasil é tal, que nos leva a verificar esse tipo de absurdo: pagam-se R\$700,00 por uma passagem de ida e volta Natal/Brasília, e pagam-se R\$600,00 por uma passagem de Natal/Brasília/Orlando, na Flórida, regressando a Natal, via Brasília. Isso decorre da absurda situação em que vive a indústria brasileira de transportes aéreos.

É evidente que o benefício fiscal pode, realmente, produzir futuras reduções de receita ao caixa dos Governos estaduais. Mas também é possível que, se não contribuirmos para aumentar sucessivamente os custos incidentes na formação das tarifas do transporte aéreo...

O SR. Ademir Andrade – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. GERALDO MELO – Solicito a V. Ex^a que me permita apresentar o relatório. Em seguida, concederei o aparte a V. Ex^a, com o maior prazer.

O Sr. Ademir Andrade – Senador Geraldo Melo, apenas gostaria de fazer-lhe uma pergunta. V. Ex^a está falando dos custos internos no Brasil. Foi feito também um estudo sobre o lucro das empresas aéreas no Brasil?

O SR. GERALDO MELO – Vamos falar sobre isso.

A questão é: vamos negar um benefício fiscal à Indústria de Transporte Aéreo no Brasil agora? Negaremos agora e vamos esperar que uma indústria que teve...

O Senador Ademir Andrade está agora atendendo o telefone e não vai ouvir a resposta à pergunta que

me fez. Eu diria a S. Ex^a apenas que as informações que chegaram às minhas mãos indicam que a conta das companhias de transporte aéreo dos últimos anos – sem que elas paguem esse tributo, esse ICMS, já que, por decisão judicial não estão pagando – está exibindo um resultado médio da ordem de 3%. Sobre operações que geram um resultado médio de 3%, acrescentamos 25, e o resultado será negativo médio de 22. Na realidade, isso é uma coisa simpática de se dizer, embora não seja verdade, por exemplo, este ano, em que todas as indicações sugerem que os balanços das companhias aéreas nacionais vão aparecer, em breve, com resultados no vermelho.

Se quisermos, temos agora uma excelente oportunidade de aumentar o tamanho do prejuízo das companhias aéreas.

Antes de concluir, queria pedir a atenção da Casa para o seguinte: podemos negar hoje. Quando acontecer com as companhias aéreas brasileiras o que já aconteceu com as Aerolíneas Argentinas, que já não pertencem a capital argentino, quando acontecer o que ocorreu com as principais empresas transportadoras da Colômbia e da Venezuela, cujo controle acionário já está nas mãos de estrangeiros, aí sim, esses poderosos estrangeiros, com as suas botinas 44, vão chegar aqui e vamos dar-lhes o que não tivemos coragem de dar aos empresários brasileiros.

Por conta disso é que, com as alterações que passo a indicar, o parecer é favorável, na forma do substitutivo que propõe; primeiro, onde o projeto estipula que o limite do ICMS seja de 1%, que o limite seja de 4%; segundo, onde o projeto propõe que haja um limite de 4% no ICMS sobre combustíveis, e o substitutivo exclui combustíveis do benefício fiscal.

Isso expressa o resultado de entendimentos mantidos entre o Senado Federal e os representantes dos Governos Estaduais, bem como com representantes da indústria aeronáutica. E se estará, aparentemente, chegando, com esses resultados, à melhor solução possível neste momento, embora eu deva dizer ao Senado Federal, com toda a franqueza, que, se dependesse exclusivamente da minha vontade, os resultados teriam sido ainda mais favoráveis, porquanto considero que, em um país como o Brasil, essa é uma atividade fundamental para o nosso futuro e para o nosso desenvolvimento e que, portanto, deveríamos dar uma contribuição a fim de que essa indústria continuasse no Brasil, nas mãos de brasileiros.

O parecer, portanto, é favorável na forma do substitutivo que resumi.

Emenda nº 2 (Substitutivo)
ao Projeto de Resolução do Senado nº 113, de 1996

Fixa alíquota para cobrança do ICMS.

O SENADO FEDERAL RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida, quanto ao imposto de que trata o inciso II do caput do art. 155 da Constituição Federal, a alíquota ~~de 4%~~ de 4% na prestação de transporte aéreo interestadual de passageiro, carga e mala postal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signatures and scribbles covering the bottom half of the page, including names like Roberto Klein, José Galdames, and others.]

[Handwritten signature: Waldemar]

[Handwritten note: (VERSÃO)]

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O parecer conclui favoravelmente com o substitutivo que apresenta.

Tendo em vista que o Projeto de Resolução nº 113, de 1996, exige o **quorum** qualificado e votação nominal, a Mesa convoca ao plenário todos os Srs. Senadores que se encontram em outras dependências do Congresso Nacional e, especialmente, nos seus gabinetes, porque, dentro de mais alguns instantes, procederemos à votação nominal dessa proposição.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet para discutir a matéria.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um projeto de resolução do Senado da República que atinge os Estados da Federação brasileira. O Senado representa a Federação, e eu represento Mato Grosso do Sul, que é um Estado de economia primária, que não tem a elasticidade dos Estados ricos da Federação brasileira e que ainda não é industrializado. A fonte de recursos de Mato Grosso do Sul é muito pequena e estamos necessitando de mais incentivos.

A princípio, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu estava muito mais preocupado do que agora. Realmente, quando li o projeto do meu particular amigo, eminente Senador Edison Lobão, que reduz o ICMS para 1% no transporte aéreo interestadual de passageiro, de carga e de mala postal e para apenas 4% nas operações relativas ao fornecimento de gasolina para a navegação aérea, fiquei profundamente preocupado, não porque a receita proveniente do ICMS do transporte aéreo engordasse as finanças de Mato Grosso do Sul ou de outros Estados da Federação brasileira, mas porque os Estados passam por crise muito pior do que as empresas privadas no Brasil. Os Estados e os Municípios estão com seus problemas pendentes; não conseguem resolver a sua angustiante situação. Estão, por exemplo, com a folha de pagamento dos servidores atrasada.

Por tudo isso, o Secretário de Fazenda e o Governador do meu Estado alertaram-me para as consequências do projeto que está sob julgamento no Senado da República.

Fiquei atento, mas dos males, o menor: conversei com várias Lideranças e com o autor do projeto, de quem recebi apoio. O Senador Edison Lobão foi sensível ao apelo dos Estados mais necessitados, como Mato Grosso do Sul e outras unidades da Federação.

Quero, aqui, fazer justiça, pela preocupação que teve com este projeto, ao eminente Senador pela Paraíba, Ney Suassuna, que, também interessado neste assunto, consultou vários governadores e diversos secretários de Fazenda.

Houve uma solução política, e vamos votar a matéria. O ICMS não mais será reduzido para 1% e, sim, para 4% e o imposto sobre o querosene ficará mantido em 25%. Sei que Mato Grosso do Sul vai perder, mas não tanto como estava perdendo. Dos males, o menor. Senti, também que, nesta Casa, o projeto ia obter, como vai obter, a aprovação. Eu louvo a decisão tomada, não sem antes fazer um apelo ao Senado: basta de redução de impostos que venha a prejudicar as unidades da Federação brasileira.

Sei da situação aflitiva das empresas de transporte aéreo, às quais prestam relevantes serviços à nossa população. As empresas brasileiras de transporte aéreo – apesar dos muitos acidentes que vem acontecendo – estão entre as mais desenvolvidas. Podemos afirmar, com orgulho, que são companhias aéreas de Primeiro Mundo. Apesar de o preço das nossas passagens aéreas ser dos mais elevados do mundo, é o que podem cobrar. Também não é possível aumentar o preço das passagens em cima dos usuários do transporte aéreo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, votarei favoravelmente, pois agora encontramos um meio-termo.

Eu gostaria de aqui votar uma receita maior o meu Estado, para os Estados mais necessitados da Federação brasileira, mas vejo que, de pouco em pouco, os Estados mais pobres vão perdendo os seus já escassos recursos. Essa é a verdade.

Louvo aqui o autor do projeto, o eminente Senador Edison Lobão, o Senador Ney Suassuna e o Senador Geraldo Melo.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O Sr. Elcio Alvares - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dentro de uma mecânica de funcionamento do plenário, ficou estabelecido que conversaríamos com o Secretário da Receita Fed-

ral, Dr. Everardo Maciel, que já se encontra numa sala anexa ao plenário.

Neste momento, quando é necessário **quorum** qualificado, 41 votos SIM, vamos votar uma matéria da mais alta importância.

Logo em seguida, terá continuidade a reunião dos Líderes, que estão tratando do Imposto de Renda, com o Secretário Everardo Maciel. Ato contínuo à votação, recomeça a reunião na sala da Liderança do PSDB.

Portanto, apelo aos colegas que se encontram em seus gabinetes para que compareçam ao plenário, pois são necessários 41 votos SIM para a aprovação desta matéria. E peço aos Srs. Líderes que logo retomem a discussão do Imposto de Renda.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do Orador.) – Sr. Presidente, faço minhas as palavras do Senador Ramez Tebet, pois gostaria que houvesse mais dinheiro para o meu Estado. Infelizmente, a situação das empresas aéreas não é boa em nenhum lugar do mundo. A França acabou de emprestar US\$4 bilhões a fundo perdido à Air France, a TAP conseguiu US\$1 bilhão no Mercado Comum Europeu, e a Iberia obteve US\$3 bilhões. Não é um problema só do Brasil. É um problema internacional.

São vários os problemas, inclusive o fato de todas as companhias brasileiras juntas terem apenas 10% dos passageiros da American Airlines.

Eu gostaria que o meu Estado tivesse mais recursos. Mas, lamentavelmente, sem aviões, teremos vários outros problemas no nosso País.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sugeriria a V. Ex^a que pusesse a matéria em votação, vez que já foi discutida, encaminhada, reencaminhada. Estamos aptos a votá-la. Esta perda de tempo é que desgasta enormemente os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A matéria continua em discussão, segundo me informa a Assessoria da Mesa, uma vez que cheguei neste instante.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Sr. Presidente, data venia da Assessoria da Mesa, a matéria já havia sido discutida e estava em fase de encaminhamento. Tenho certeza, porque acompanho os trabalhos com a maior atenção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Vamos proceder à votação. Temos necessidade de **quorum** qualificado.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário.

Peço ainda aos Srs. Senadores que ainda não o fizeram que registrem o seu comparecimento, porque temos de liberar o computador para a votação a que iremos proceder em seguida. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, o PT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência esclarece ao Plenário que, na forma da Constituição, necessitamos de 41 votos favoráveis à matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Pela ordem.) – Rogaria a V. Ex^a me esclarecer se o que vai ser votado é o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – É o substitutivo que está será submetido à votação, se tiver preferência sobre o projeto.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.222, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 300, inciso XIII, e 311, item 4, do Regimento Interno, requero preferência para votação do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 113, de 1996.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996 – Senador **Geraldo Melo**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação do substitutivo.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Estamos apreciando o substitutivo, que tem preferência regimental.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, o PDT recomenda o voto "sim".

O SR. EDISON LOBÃO – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a um pouco de tolerância, pois temos alguns Senadores numa reunião especial com o Secretário da Receita e estamos diligenciando a vinda de S. Ex^{as} ao plenário.

Portanto, peço a V. Ex^a que aguarde uns cinco ou dez minutos, até que os demais senadores possam estar presentes aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa aguardará mais cinco minutos, de acordo com a solicitação de V. Ex^a.

Peço aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário. Estamos procedendo a uma votação com **quorum** qualificado.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Antônio Carlos Magalhães – Benedita da Silva – Beni Veras – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Álvares – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo Dutra – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – Júnia Marise – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuma – Osmar Dias – Pedro Si-

mon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Waldeck Ornelas.

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Ademir Andréade – Artur da Távola – Lúdio Coelho – Roberto Requião.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR

Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram Sim, 50 Srs. Senadores e Não, 04. Houve 01 Abs-tenção.

Total: 55 votos.

A matéria foi aprovada.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

À Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar (Pausa.)

Sobre a mesa, redação do vencido, que será lida pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 662, DE 1996

Da Comissão Diretora

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Resolução nº 113 de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Resolução nº 113, de 1996, que fixa alíquota para cobrança do ICMS.

Sala de Reuniões da Comissão, em 12 de dezembro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ney Suassuma**, Relator – **Renan Calheiros** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 662, DE 1996.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1996

Fixa alíquota para cobrança do ICMS.

O Senado Federal resolve:

Art. 1^o É estabelecida, quanto ao imposto de que trata o inciso II do caput do art. 155 da Constituição Federal, a alíquota de 4% (quatro por cento)

na prestação de transporte aéreo interestadual de passageiro, carga e mala postal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em discussão o substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Nos termos do § 1º do art. 288 do Regimento Interno, a redação final, em qualquer hipótese, não está sujeita a quorum qualificado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 9**

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 191, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.142, de 1996)
(Recurso nº 10, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que altera a redação da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, para facultar ao Congresso Nacional, mediante Decreto Legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências, tendo

Pareceres:

– sob nº 612, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos, contrário, vencidos os Senadores Pedro Simon, Lauro Campos, Valmir Campelo, José Fogaça e Ademir Andrade, e, em separado, o Senador Roberto Requião; e

– proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável à emenda de Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.233, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 349 do Regimento Interno, requeremos seja retirado da Ordem do Dia, por quatro dias úteis, o Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1996, para a seguinte diligência:

audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. –
**Sérgio Machado – Elcio Alvares – Romeu Tuma –
Francelino Pereira – José Roberto Arruda.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, para encaminhar a votação. S. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, temos quorum, o plenário está praticamente lotado, os Senadores estão na Casa. Vamos votar a matéria. Quem é contra a nossa autoridade de decidir, deve dizer não; quem é a favor, que diga sim. Trata-se de provocação à Nação, nessa altura dos acontecimentos, depois desse prazo todo, encaminhar o projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Há um ano que se discute essa matéria relativa à Vale. O Congresso tem a obrigação de votar. Temos a responsabilidade de votar. É uma ofensa, Sr. Presidente, uma humilhação à Casa a falta de coragem de votar.

Devemos assumir a responsabilidade de votar o projeto que concede ao Senado o direito de opinar sobre a Vale do Rio Doce. Há aqueles que pensam que a privatização da Vale não deve passar pelo Senado. Há aqueles que pensam que o Presidente da República tem autoridade para fazer o que pretende. O Ministro de Minas e Energia, pessoa que aprecio, declarou que o Senado deseja intrometer-se na responsabilidade do Executivo. É o pensamento dele. Pelo menos, teve a coragem de dizer o que pensa.

Há um ano, queremos discutir se vão ou não permitir que decidamos a venda da Vale, e, num encerramento de legislatura, querem encaminhar o projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Perdoe-me, Sr. Presidente, sinto que, nesta matéria, sou minoria. Tenho perdido muito – quatro, cinco, seis, dez votos. Perder faz parte. Respeito a maioria e tenho de acatar o direito da maioria, que é quem decide. Acho, pessoalmente, que tem decidido

errado, mas é pretensão minha dizer isso. A minha opinião não vale nada, a não ser para mim.

Fazer isso um ano depois? O Governo está correndo com a privatização da Vale. A Nação está esperando que o Senado diga o que quer. Querem lavar as mãos? Lavem-nas de uma vez, derrotem o projeto do Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT; digam que não queremos ver essa matéria, pois já demos procuração, um cheque em branco para o Senhor Fernando Collor de Mello. Esse cheque em branco passou para o Senhor Itamar Franco e está com o Senhor Fernando Henrique Cardoso. Façam o que quiserem da Vale. O Senado não quer ouvir falar.

Tudo bem, Sr. Presidente, é um direito. Mas fugir, ter covardia de dizer sim ou de dizer não? É a décima vez que, na hora de votar, entra-se com um subterfúgio para tirar o projeto da decisão. É esse tipo de atuação que desmerece o Parlamento, é esse tipo de atuação que desmerece a credibilidade do Congresso Nacional. O povo olha e sabe que, na hora, dá-se um jeitinho. Não se sabe nunca o que o Congresso pensa sobre as grandes matérias, porque sobre essas o Congresso nunca diz nem sim nem não, não emite opinião. E vai protelando, Sr. Presidente.

Penso que a questão é muito singela. Mandar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, me perdoem, é ridículo, é humilhante, é grosseira a piada. Que ganhem, que derrotem a minoria, mas não humilhem, pois junto com a minoria V. Ex^{as} estão humilhando o Congresso, a imagem do Senado Federal. Isso, nem V. Ex^{as} que são maioria têm o direito de fazer.

O que existe —perdoem-me a sinceridade — é covardia. A maioria tem voz para votar mas não tem coragem de enfrentar. Tem medo de enfrentar as suas bases e de dizer em seus municípios que votou pela privatização total da Companhia Vale do Rio Doce, para que o Congresso não dissesse uma palavra sobre a Vale. E como tem medo de falar, quer deixar o tempo passar. O tempo vai passando e, de repente, a Companhia Vale do Rio Doce está privatizada. E quando se derem conta disso, vão se admirar: "Mãe! já privatizaram! Que barbaridade! Mas disseram que não iam privatizar!"

Ora, Sr. Presidente, é ingenuidade demais! Eu voto contra o requerimento, porque penso que ele humilha não a inteligência do Senado, mas do homem mediano, analfabeto, de qualquer associação de bairro, de qualquer vila. É ridículo! Um ano depois, na undécima hora — e esta seria a última reu-

nção do ano, V. Ex^a ainda prorrogou para a próxima semana —, pedir que a matéria vá para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Respeito é bom, Sr. Presidente, e custa pouco.

O SR. ADEMIR ANDRADE — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) — Tem V. Ex^a a palavra por cinco minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, tem toda a razão o Senador Pedro Simon, tem toda a razão na sua indignação.

Essa questão já persiste há dois anos nesse Senado da República. Desde quando aqui chegamos, praticamente no início da legislatura, o Senador José Eduardo Dutra apresentou um projeto que tinha praticamente o mesmo objetivo. E no fim do ano passado, esse projeto foi, por artifícios como o que agora se pretende, jogado para este ano.

Na verdade, o que se está fazendo é fugindo a tomar uma decisão. Os Senadores desta Casa não querem assumir a sua responsabilidade de dizerem sim ou não:

O projeto do Senador José Eduardo Dutra propõe que o Congresso Nacional, não o Senado Federal, mas que as duas Casas do Poder Legislativo possam, conjuntamente, decidir, após lançado o edital de privatização de uma determinada empresa, tirá-la do processo de privatização ou colocar condicionantes para que a privatização possa se realizar.

O projeto do Senador José Eduardo Dutra não fala na questão da Vale do Rio Doce, mas apenas nos atribui a obrigação de estar vigilantes com relação ao processo de desapropriação. Quero lembrar a esta Casa que o artigo que está propondo o Senador José Eduardo Dutra foi aprovado quando a Lei nº 8.031 foi aprovada no Congresso Nacional. Foi o ex-Presidente Fernando Collor de Mello quem vetou o artigo que, agora, o Senador José Eduardo Dutra está propondo que venha a ser acrescido à lei. É evidente que nossas preocupações referem-se à Companhia Vale do Rio Doce.

Eu gostaria de passar alguns dados aos Srs. Senadores. Na reunião ministerial, realizada sábado no Palácio do Planalto com a presença do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Ministro do Planejamento, Sr. Antônio Kandir, fez uma exposição sobre as razões pelas quais entende que deve vender a Companhia Vale do Rio Doce. Nessa reunião ele avaliou os ativos da Companhia em US\$11 bilhões,

o que significaria que o Governo arrecadaria na sua venda a proporção de suas ações, o que, segundo afirmação do próprio Ministro Kandir, representaria US\$5 bilhões. Sr^s e Srs. Senadores, aí se fala em reduzir a dívida pública com esses recursos; US\$5 bilhões de dólares não dão para pagar um mês e meio de juros da dívida interna brasileira.

Leio aqui um trecho do artigo do respeitado economista Dércio Garcia Munhoz:

"Também não tem sentido falar na venda para usar – e ele diz aí que são 3 bilhões – na amortização da dívida pública, pois essa astronômica importância, 3 bilhões, não cobriria os gastos de um único mês do Tesouro/Banco Central, com os juros da dívida interna. O que significa que a nação ficaria sem uma de suas maiores riquezas, enquanto a dívida continuaria a se elevar por força dos altos juros praticados pelo Banco Central..."

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, vamos entregar uma Companhia que é estratégica para o nosso desenvolvimento. Fala-se em adquirir 5 bilhões, mas se esquece do poder dessa empresa de determinar preços no mercado internacional e de definir a política mineral deste País. Hoje, a Vale do Rio Doce atende a 25% do mercado mundial de minérios, e se pretende entregar tamanho poder estratégico por uma importância equivalente aos juros da dívida interna de um mês deste País.

Sr. Presidente, concluo o meu pronunciamento lendo mais alguns trechos do artigo do economista Dércio Garcia Munhoz:

"A Vale deve ser vista como um patrimônio inalienável da Nação brasileira. Um agente dinâmico de desenvolvimento e uma empresa marcada pela eficiência e modernidade, hoje trabalhando associada a um grande número de empresas."

Mais adiante, ele diz o seguinte:

"Se o Governo pretende arrecadar 3 bilhões para aplicar em saúde e educação – como se prometia nos anos 90 e 91, quando do início das pressões para a privatização a qualquer preço – não precisa desfazer-se da empresa, numa verdadeira automutilação. Basta que altere a composição do capital entre ações preferenciais e ordinárias, invertendo a situação presente onde elas participam respectivamente com dois terços e um terço. Isso permitiria ao governo controlar a

empresa com apenas 12,0 bilhões de ações ordinárias, ficando livre para vender praticamente igual número das preferenciais que passaria a deter."

Portanto, o economista Dércio Munhoz apresenta uma solução sem necessariamente entregar a direção da Vale ao capital multinacional.

Peço aos Senadores desta Casa que assumam a sua posição, que digam sim ou não, mas que não usem mais uma vez desse artifício de jogar esse projeto para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra. Em seguida, o Senador Roberto Requião.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, mais uma vez volta à discussão este tema. Coincidentemente, também, na última sessão deliberativa da sessão legislativa.

No ano passado, no dia 15 de dezembro de 1995, não esse projeto, mas aquele outro, que tinha o mesmo objetivo, estava na pauta. Foi adiado, sob a alegação do Líder do Governo na ocasião, Senador Elcio Alvares, de que "a privatização da Vale do Rio Doce ainda está na fase de licitação das empresas que podem fazer o edital. Se examinarmos com tranquilidade a privatização daquela companhia, pelo seu porte e importância, veremos que ela vai-se operar num prazo nunca inferior a um ano e meio".

Esse é o argumento brandido pela Liderança do Governo, favorável ao adiamento.

Passou-se um ano e, agora, querem fazer a diligência em quatro dias na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando todos sabem que, em quatro dias, estará encerrada a atual Sessão Legislativa. Então, na verdade, o objetivo é não votar no dia de hoje.

Argumentam questões de inconstitucionalidade. Existe um projeto de cabotagem, que vamos votar daqui a pouco, onde, embora existem flagrantes inconstitucionalidades, foi aprovada a urgência, não tendo passado o projeto pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela Comissão de Serviços de Infra-estrutura, ou pela Comissão de Assuntos Econômicos; todavia, como quer nos parecer, vamos aprová-lo em regime de urgência. Contudo, a matéria em questão tem que sofrer diligência junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Eu gostaria de, inicialmente, me dirigir à banca da do PMDB nesta Casa e, particularmente, ao Líder, Senador Jader Barbalho. Desejo lembrar a sessão do dia 12 de abril de 1990, do Congresso Nacional, quando foi aprovado o Projeto de conversão à medida provisória que deu origem à Lei nº 8.031. O que disse o Deputado Marcelo Cordeiro, do PMDB da Bahia, Relator da medida provisória, justificando o voto do PMDB no aludido projeto de conversão?

A medida provisória do Governo não introduziu em seu bojo mecanismo pelo qual o Congresso Nacional pudesse exercer a sua responsabilidade de fiscal da Nação.

Dizia, ainda, o Relator da Medida Provisória, Deputado Marcelo Cordeiro, do PMDB:

Introduzimos um mecanismo ágil que não perturba nem impede o processo de privatização que todos queremos ou devemos querer. Introduzimos um mecanismo que qualquer parlamentar, por meio de um decreto legislativo, poderá, aprovado no Congresso, excluir qualquer empresa do processo de privatização ou corrigir deformações ou irregularidades que estejam presentes nesse processo.

Essa era a justificativa do PMDB, em 1990, para aprovar o projeto de conversão.

O Deputado Luis Alberto Rodrigues, naquela mesma sessão, encaminhando, em nome do PMDB, a votação do projeto de conversão à medida provisória, disse o seguinte:

Sr. Presidente, finalmente o PMDB consegue sanar as suas contradições internas de maneira a ter uma posição clara a respeito da questão da privatização.

E continua adiante:

O projeto de lei de conversão, que estamos encaminhando favorável, garante ao Congresso Nacional, garante a cada senador e a cada deputado o direito de poder obstar, de poder paralisar a privatização até 60 dias depois da publicação do edital que trata dessa licitação.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o que estamos propondo é simplesmente restabelecer esse mecanismo que o PMDB, em abril de 1990, justificava como o principal argumento para se aprovar o projeto de conversão.

Sei que os Srs. Senadores estão com pressa, vamos encaminhar a votação.

Eu pediria à Mesa que garantisse a minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Há orador na tribuna. Peço atenção dos Srs. Senadores.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL – ES. Fora do microfone.) – Sr. Presidente, vou retirar o requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Se S. Ex^a vai retirar o requerimento, encerrarei a minha intervenção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Líder Elcio Alvares comunica à Mesa que está fazendo outro requerimento para retirar o que formulara anteriormente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Então, Sr. Presidente, abrir-se-á o prazo para discussão da matéria. Quero inscrever-me para discutir, Sr. Presidente.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Cõcedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, já discutimos excessivamente esta matéria. Estávamos no encaminhamento, e os argumentos eram os mesmos para a matéria principal.

Pediria a todos os companheiros que reduzissem o tempo; caso contrário, não votaremos as outras matérias pendentes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Elcio Alvares, a Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.224, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2^o "a" do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.223, de 1996.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro, de 1996. – Senador **Elcio Alvares** – Senador **Sérgio Machado**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica retirado o Requerimento nº 1.223, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vamos prosseguir na discussão da matéria.

Passa-se à discussão do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1996.

Em discussão o projeto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

Em seguida, respectivamente, concederei a palavra aos nobres Senadores Jefferson Péres, Júnia Maris e Josaphat Marinho.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos discutir o mérito dessa matéria.

Quero continuar a linha de raciocínio, solicitando particularmente a atenção dos Srs. Senadores do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador José Eduardo Dutra, pediça licença a V. Ex^a para comunicar ao Plenário que há um pedido de votação nominal para essa matéria. Solicito aos Srs. Senadores que permaneçam neste plenário e a todos que se encontram nos seus gabinetes, ou em outras dependências da Casa, que compareçam a este plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Fazendo soar a campainha) – Consulto ao Plenário sobre a prorrogação da sessão por uma hora, para que o orador conclua a sua oração. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por 60 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua com a palavra o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, voltamos ao mérito da matéria.

Temos feito questão de registrar, desde o início, que apresentamos o primeiro projeto que submetia ao Congresso Nacional a decisão de privatizar ou não a Companhia Vale do Rio Doce. Ainda mais, deixamos muito clara a nossa posição contrária à privatização da companhia, mas respeitamos a opinião dos Srs. Senadores favoráveis a ela.

Queremos, sim, trazer para o fórum dos representantes dos Estados, dos representantes do povo, a discussão de uma matéria que hoje está em todas as páginas dos jornais e vem merecendo a preocupação de várias personalidades dos mais diversos partidos políticos, com as mais diversas tendências ideológicas.

Nessa questão, de maneira alguma podem ser rotulados como atrasados, como opositoristas es-

téreis, como opositoristas radicais aqueles que são contrários à privatização da Companhia Vale do Rio Doce, porque dentre eles existem personalidades dos mais diversos partidos políticos, das mais diversas visões ideológicas. Podemos citar o Presidente do Congresso, Senador José Sarney, o ex-Presidente da República Itamar Franco; podemos citar uma pessoa, em princípio, insuspeita na discussão dessa matéria, que é o prefeito carioca César Maia, do PFL, que se manifestou contrariamente à essa privatização por entender que não se trata de uma questão ideológica, e a companhia tem mais facilidade de emitir bônus no exterior do que o próprio Governo brasileiro.

A Companhia Vale do Rio Doce tem funcionado e poderá funcionar como o principal instrumento da Nação brasileira no processo de globalização. Se esse processo nos parece inexorável, e se consideramos que é necessário que o Brasil se insira nele, tenho certeza de que todos nós, brasileiros, entendemos que o País tem que entrar nesse processo como um parceiro dos países mais desenvolvidos e não como subalterno.

A Vale do Rio Doce, a partir de uma série de associações que vem fazendo com empresas de mais de 12 países, inclusive com a China, por intermédio de *joint ventures*, tem se transformado nesse instrumento de parceria que o Brasil poderia continuar a ter.

O Presidente da República, que mantém sua posição em defesa da privatização dessa companhia, perdeu uma ótima oportunidade de, ao visitar recentemente o Chile, perguntar por que aquele país – que adotou radicalmente o programa de privatizações, inclusive tendo privatizado a sua previdência social – não fez o mesmo com a Codelco, sua empresa de mineração de cobre. A resposta é porque o cobre representa quase 50% das exportações do Chile, e o Chile não podia abrir mão de um instrumento fundamental na discussão dos preços desse minério.

No entanto, o Brasil está abrindo mão de uma empresa que é, inclusive, mais poderosa que a própria Codelco, do Chile, uma empresa que não atua apenas na mineração, mas também está presente no setor de transporte e na exploração de recursos naturais de um modo geral. A Vale é uma empresa que tem funcionado como uma verdadeira agência de desenvolvimento.

Daqui a pouco vamos votar – o próximo item se não me engano – outra matéria que vai merecer a resolução desta Casa: a autorização de um em-

préstimo da Companhia Vale do Rio Doce ao Estado de Minas Gerais, cujos recursos serão aplicados em asfaltamento de estradas, em melhorias no Aeroporto de Governador Valadares e em outras questões.

Esse empréstimo só é possível porque a Companhia Vale do Rio Doce é a única empresa estatal que tem um fundo de desenvolvimento, que destina até 8% do seu lucro líquido para ser aplicado nos Municípios e nos Estados onde ela atua. Será que a empresa que venha a comprar a Companhia Vale do Rio Doce – provavelmente será uma empresa estrangeira –, vai manter um fundo com essa natureza? Temos certeza de que não, até porque não faz parte da lógica da iniciativa privada esse tipo de procedimento – sem entrar no mérito da questão da iniciativa privada.

Com essa privatização, sem dúvida, os Srs. Senadores dos Estados de Minas Gerais, Pará, Maranhão, Espírito Santo, Sergipe, Bahia, enfim, dos vários Estados onde a Companhia Vale do Rio Doce atua e que continua aplicando esses recursos, não vão ter mais oportunidade de aprovar esses empréstimos com juros subsidiados, muitas vezes empréstimos a fundo perdido, porque a Vale vai deixar de ser estatal e não vai existir mais o fundo.

Tenho certeza, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de que mesmo aqueles que são a favor da privatização da Vale do Rio Doce não querem abrir mão de uma prerrogativa que um Congresso Nacional em final de mandato, em 1990, um Congresso acuado, um Congresso acovardado, entregou para o Executivo como um cheque em branco.

Srs. Senadores, mesmo aqueles que defendem a privatização, tenho certeza de que não vão abrir mão de trazer para dentro desta Casa a discussão sobre a privatização da Companhia Vale do Rio Doce, que até agora está restrita aos tecnocratas de segundo escalão do Bndes.

É esta a matéria que os Srs. Senadores têm que decidir. Na forma como está redigido o projeto, ele contempla, inclusive, as preocupações de diversos Senadores que já apresentaram projetos sobre esse assunto. O projeto contempla a preocupação da Senadora Regina Assumpção, que tem um projeto que estabelece a divisão dos recursos que vierem a ser auferidos com a venda da Vale do Rio Doce; contempla a preocupação do Senador Antonio Carlos Magalhães, que já disse que entenderia a privatização da Vale do Rio Doce com a pulverização das suas ações e contempla porque o projeto não prevê apenas a exclusão da Companhia Vale do Rio Doce da privatização, o projeto prevê que o Congresso

Nacional poderá, por meio de decreto legislativo, estabelecer condições para essa privatização, poderá estabelecer modificações no próprio edital de privatização e estabelecer condições que venham a resguardar os interesses nacionais.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse é um projeto que contempla as preocupações dos mais diversos setores da sociedade brasileira no sentido de que a discussão sobre a privatização de uma empresa tão importante venha para esta Casa de onde nunca deveria ter saído, e que este Congresso Nacional, na condição de representante do povo e dos Estados do Brasil, manifeste sua opinião soberana sobre se vale ou não a pena privatizar a Vale do Rio Doce e, se se for privatizá-la, como, por quanto, pra quem e de que maneira isso será feito.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apelo para que V. Ex^{as} aprove esse projeto, porque ele não representa um projeto da oposição, do PT ou da esquerda, mas um projeto que possibilita que esta Casa retome uma prerrogativa que nunca deveria ter deixado de ser sua.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante a discussão do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, por 10 minutos, para discutir.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é lamentável que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não seja ouvida como pretendia o requerimento que foi retirado. Ao contrário, longe de ser manobra protelatória, creio que a audiência dessa comissão seria utilíssima, porque tenho dúvidas quanto à constitucionalidade do projeto de lei do eminente Senador José Eduardo Dutra. Estou convencido, até demonstração em contrário, da sua inconstitucionalidade.

O projeto do ilustre Senador modifica o art. 12 da Lei nº 8.031, para dar ao Poder Legislativo a facultade de excluir empresas do Programa de Desestatização mediante decreto legislativo.

Ora, Srs. Senadores, a figura do decreto legislativo, prevista no inciso VI do art. 59 da Constituição Federal, poderá ser utilizada pelo Congresso Nacional em duas hipóteses, definidas no inciso V do art. 49 da Carta Magna:

Art. 49.

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

Faço um parêntese para repetir o que dizia o falecido Otávio Mangabeira: estou certo de que discursos mudam opiniões, mas não mudam votos no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, não sou ingênuo; mas, enfim, tenho que firmar posição, e isso tem que ficar registrado em Ata.

Transformado em lei o projeto do Senador José Eduardo Dutra, o Poder Legislativo poderia excluir uma empresa do Programa de Desestatização mediante um decreto legislativo. Esse decreto legislativo precisa ser fundamentado. O Congresso não pode baixar um decreto legislativo sustando um ato normativo do Poder Executivo se não o fundamentar. E só pode fundamentá-lo se o Poder Executivo tiver exorbitado do poder regulamentar ou da competência que lhe foi dada pelo próprio Congresso.

A primeira hipótese está excluída, Srs. Senadores. O Congresso não poderia excluir uma empresa do Programa de Desestatização e proibir o Poder Executivo de privatizá-la, alegando exorbitância do poder regulamentar, porque poder regulamentar é quando o Executivo baixa um decreto regulamentando uma lei. Não é o caso.

Esse decreto só poderia fundamentar-se na segunda hipótese, isto é, se o Poder Executivo tivesse exorbitado dos limites da delegação que o próprio Congresso lhe deu. Quais seriam esses limites, Sr. Presidente? Esses limites teriam que estar definidos na própria lei, para que o Congresso objetivamente pudesse sustar o ato do Poder Executivo.

Sob que alegação iríamos sustar e excluir uma empresa do Programa de Privatização dizendo que o Poder Executivo teria exorbitado da delegação que lhe foi dada. Quais são os limites dessa delegação? A própria lei teria de estabelecer os limites, que deveriam ser objetivos e não subjetivos. Não se pode alegar que a Vale é uma empresa estratégica – como realmente é –, que é uma empresa de alta relevância para a economia nacional. Esse é um argumento político, ideológico, portanto, de caráter eminentemente subjetivo.

O Sr. Ademir Andrade – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ademir Andrade – Será, Senador Jefferson Péres, que a capacidade do Congresso Nacio-

nal – não é de Senadores, porque a decisão seria do Congresso Nacional – não seria suficiente para ter bom senso para definir o que é certo e o que é errado nessa questão? Será que o Presidente sabe mais do que todos nós juntos? Conforme o decreto legislativo, ora sob exame, o Congresso Nacional suspenderia ou afastaria determinada empresa do processo de privatização. Ao pensar nisso, estamos pensando na responsabilidade que temos ou na divisão de responsabilidades entre Executivo e Legislativo. Como vamos deixar isso totalmente entregue nas mãos do Executivo e nas mãos de funcionário de segundo escalão, que é o que está acontecendo? Creio que nós, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, representamos muito mais, sabemos muito mais o que o povo quer, temos muito mais responsabilidade no processo do que as pessoas que estão decidindo uma questão tão importante quanto essa. O que estamos querendo é trazer isso para a nossa responsabilidade. Não estamos dizendo que seremos a favor ou contra nem que tiraremos a Companhia Vale do Rio Doce do Programa de Desestatização. O que estamos tentando criar é uma possibilidade de intervir no processo.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O argumento de V. Ex^a é respeitável, mas é de ordem política, Senador Ademir Andrade, e a minha argumentação é de ordem estritamente jurídica. E não pense que estou argumentando para usar de mero pretexto. Eu não violentaria a minha consciência jurídica se não estivesse convencido disso.

A Constituição foi avara, Senador Ademir Andrade, quando concedeu ao Poder Legislativo, ao Congresso Nacional, a faculdade de sustar um ato do Poder Executivo: apenas em duas hipóteses o Congresso pode fazer isso. Estou sustentando que nenhuma das duas hipóteses se configura. Qual seria o limite? Os limites deveriam estar estabelecidos na própria Lei nº 8.031. O Congresso Nacional não pode arbitrariamente declarar que o Poder Executivo extrapolou ou ultrapassou os limites. Que limites? A lei não os estabelece. Portanto, não caberia a expedição, repito, de um decreto legislativo.

Não entro no mérito; poderia fazê-lo. Quero que fique, como ficará evidentemente, consignado em Ata que o meu voto contrário é por motivo estritamente de ordem jurídica.

Durante a discussão do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Josaphat Marinho, para discutir.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, preliminarmente, desejaria pedir a atenção da Casa para os termos da proposição. Ela não se refere especificamente a nenhuma instituição objeto de estatização. O projeto é de caráter genérico. Ele reserva ao Poder Legislativo a faculdade, dentro do prazo de 60 dias, de poder excluir empresa objeto de edital do Programa Nacional de Desestatização ou determinar providências condicionantes da desestatização.

O projeto, portanto, é de caráter geral. Visa, em conseqüência, a preservar o poder de fiscalização que a Constituição assegura ao Congresso e às suas Casas para preservar o interesse público.

Não há por que nos determos, neste instante, na Companhia Valé do Rio Doce nem em nenhuma outra empresa. O projeto é amplo, ou seja, o projeto visa a resguardar, em tese, o poder de fiscalização e controle do Congresso, para que possa incidir, em dado momento, sobre qualquer empresa objeto de desestatização. Qual será essa empresa e em que condições incidirá a fiscalização é matéria a ser observada quando ocorrer a situação concreta.

Claro que ao prever essa faculdade o projeto não está dando poder arbitrário ao Congresso Nacional e nem poderia fazê-lo. E quando digo que não poderia fazê-lo é porque, quando o art. 1º da Constituição diz que o Estado que se constituiu é Estado de Direito, já preestabeleceu que todos os Poderes são pré-determinados, pré-limitados. Não há poder absoluto na República brasileira, nem do Presidente da República, nem do Congresso, nem mesmo do Supremo Tribunal Federal. Todo poder é limitado porque estamos em um Estado de Direito. Esse é um pressuposto indeclinável. Ora, assim considerada a matéria, releve-me o nobre Senador que acaba de ocupar a tribuna, não se pode presumir a inconstitucionalidade. A suspensão de ato normativo é uma hipótese, mas não é dessa que se trata. O nobre Senador Jefferson Péres construiu um argumento lógico, mas eu lhe pediria a atenção para esse pormenor: no caso, não se trata de suspender ato normativo do Governo, que é regulado em outra disposição. O que o projeto quer é dar uma faculdade ao Congresso de excluir determinada empresa do projeto de privatização ou estabelecer providências condicionantes para a desestatização. Por que essa faculdade? Porque a privatização pode processar-se irregularmente, podem ocorrer circunstâncias que conduzam mal o processo de privatização. Aí não há

como negar-se ao Poder Legislativo a capacidade, o poder, a faculdade de corrigir o ato do Executivo. Esta faculdade está expressa na Constituição, quando declara que compete ao Congresso Nacional, em competência exclusiva, art. 49, inciso X, fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Nesse amplo poder de fiscalização e controle pode incluir-se a norma constante deste projeto de lei. Ela emerge logicamente do contexto da Constituição.

Se V. Exª deseja me apartear, eu o ouvirei com muito prazer.

O Sr. Jefferson Péres – Desculpe interrompê-lo, Senador Josaphat Marinho, mas V. Exª me citou. Se o Congresso deu alguma delegação ao Poder Executivo na Lei 8.031, que disciplinou o Programa de Desestatização, e delegou, sem dúvida, poder de privatizar empresas sem ouvir o Congresso, se o Poder Executivo exceder essa delegação, não precisa nem o projeto de lei do Senador José Eduardo Dutra. Podemos baixar um decreto legislativo sustentando qualquer dos atos de desestatização. Por que, neste caso, o projeto de lei? O projeto de lei fala na empresa, Senador, qualquer empresa. Ora, a Lei 8.031 deu ao Poder Executivo o poder discricionário de escolher a empresa que quer privatizar. O projeto quer inverter, quer dar ao Poder Legislativo o poder discricionário de dizer ao Executivo qual a empresa que vai ou não desestatizar. V. Exª tem muito mais conhecimento jurídico que eu, V. Exª é brilhante, mas até aqui não me convenceu.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Releve-me V. Exª. A minha palavra, no caso, é exatamente igual à sua. Nesta Casa, não há superioridade.

Mas eu lhe queria pedir a atenção para a particularidade: quando o Congresso dá uma autorização ao Poder Legislativo, fica pressuposto que o ato do Executivo há de processar-se nos limites do interesse público, na conformidade das disposições gerais que a Constituição estabelece para o exercício da administração. Um desses princípios é exatamente o princípio da legalidade.

O Congresso se reserva o poder de examinar essa matéria, não para proceder discricionariamente. O Congresso não poderá efetuar um ato dessa natureza se não mediante justo motivo, declarando quais as razões que tem para fazê-lo. Exatamente porque, sendo um Estado de direito, o Poder Legislativo também não tem poder arbitrário.

Pediria a V. Ex^a, que é um dos espíritos mais lúcidos desta Casa e muito atento à defesa do interesse público, atenção para esta particularidade: quer o Poder Legislativo, quer o Poder Executivo e até mesmo o Poder Judiciário, nenhum deles pode proceder arbitrariamente. Quando há a idéia do poder, mesmo discricionário, para qualquer deles é para examinar a motivação, a conveniência, nunca para praticar um ato que possa ferir o interesse coletivo.

O que está pressuposto neste projeto do Senador José Eduardo Dutra é precisamente o resguardo do interesse coletivo.

Se a privatização não obedece a critérios corretos, o Congresso se reinveste daquele mesmo poder, pelo qual deu a autorização, para fixar outros critérios e assim resguardar o interesse da sociedade.

Em razão desses motivos, Sr. Presidente, é que ocupei, por esses rápidos minutos, a tribuna, para antecipar o meu voto favorável ao projeto.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra a Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT – MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ao longo de todos esses meses, temos discutido a questão da Companhia Vale do Rio Doce. Em várias ocasiões, tenho recebido a seguinte indagação: Por que você é contra a privatização da Companhia Vale do Rio Doce? E sempre tenho devolvido a pergunta: Por que o Governo quer privatizar, alienar, vender a Companhia Vale do Rio Doce? Quais as razões que levam o Governo a alienar um patrimônio nacional, cujo controle acionário – 51% – é do Estado; 49% representado por 25% de acionistas brasileiros; e o restante dividido entre fundos de pensão e fundos estrangeiros? Essa, a pergunta, Sr. Presidente, que nunca foi respondida.

Hoje, estamos votando uma matéria que consiste em uma autorização para que a Companhia Vale do Rio Doce possa liberar e investir recursos sociais no meu Estado, Minas Gerais, da ordem de R\$1 milhão, a ser aplicado em uma estrada, no interior do nosso Estado, uma parcela para a ampliação e modernização do Aeroporto de Governador Valadares, uma outra para a construção do Centro de Feiras de Belo Horizonte, recursos estes provenientes do Fundo de Desenvolvimento Social da Companhia Vale do Rio Doce.

Que razões estão levando hoje o Governo a essa determinação de promover a alienação da Companhia Vale do Rio Doce?

Quando o Presidente da República esteve no Japão, em visita oficial, Sua Excelência foi alertado, os jornais divulgaram isso: os japoneses mostraram a sua inquietação com a possibilidade da Companhia Vale do Rio Doce passar às mãos de outros grupos estrangeiros. Mas não são só os japoneses que estão preocupados. Talvez todos os outros países que importam o minério da Companhia Vale do Rio Doce.

Sei que os Srs. Senadores, neste momento, estão pedindo que a nossa palavra seja breve. Vou ser breve. A Companhia Vale do Rio Doce representa o sentido da nossa brasilidade. Sabemos hoje que, nos Estados Unidos, um Presidente, quando toma posse, jura sobre a Bíblia, porque esta é imutável. Quando se jura sobre esta Constituição, que é mutável neste País e várias vezes não é cumprida.

O Presidente da República Fernando Henrique Cardoso elegeu-se, afirmando que faria um dos maiores e desafiadores programas sociais para o nosso País, e, em nenhum momento da sua campanha eleitoral, disse que venderia a Companhia Vale do Rio Doce. Se Sua Excelência tivesse dito, certamente teria perdido milhares de votos.

A nossa brasilidade se encerra com esse símbolo da Companhia Vale do Rio Doce. Vendê-la significa perder um pouco da nossa brasilidade.

O Sr. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, parece que a maioria dos Srs. Senadores já tomou a decisão de votar com urgência, mas faço um apelo para nos sentar e discutir a matéria.

Analisarei o assunto sob dois ângulos: primeiro, não devemos esquecer-nos de que a proposta do Líder do PT constava da lei que o Congresso aprovou e Collor vetou. Então, não estamos inovando. Quando houve a votação no sentido de permitir exatamente o que está enfocando o Líder do PT, isso já constava na lei. Para aprová-la, foi feito um acordo de Lideranças – o acordo da unanimidade, inclusive a do Governo – no sentido de que Collor não vetaria, mas houve o veto.

É fantástico ver os senhores aqui preocupados em que o Senado Federal vá exorbitar as suas atribuições! E observem que quem diz isso é o Senador Jefferson Péres, um dos mais dignos, corretos, ilustres e dos mais brilhantes membros desta Casa.

Vamos esclarecer, com a devida calma, o que diz o projeto. Gostaria que a Casa ouvisse o esclarecimento que vou prestar agora. O projeto, de autoria do Senador Líder do PT, diz o seguinte:

Poderá excluir a empresa objeto do edital do programa nacional, ou determinar providências condicionantes da desestatização, que poderão se constituir, inclusive, nas alterações das normas já publicadas em editais.

Não estamos intervindo. Queremos apenas a oportunidade de poder falar. Repare o Senador Jefferson Péres que o Senador José Serra afirma em seu parecer:

De acordo com o artigo que explicita o que constitui o decreto legislativo, ele só pode existir para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites das delegações legislativas.

A lei votada não é tão injusta quanto eu imaginava. Somente hoje tomei conhecimento do veto do Collor e do acordo de Líderes que não foi cumprido.

Sr. Presidente José Sarney, eu pediria a V. Ex^a que, com a sua cultura, me oriente.

Vejo que o Senador Jefferson Péres, que levantou uma questão tão importante, não se encontra no plenário.

Eis o que diz a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990:

É instituído o Programa Nacional de Desestatização, com os seguintes objetivos fundamentais:

1. Reordenar a posição estratégica do Estado na economia, transferindo para a iniciativa privada atividades indevidamente exploradas pelo setor público.

Alguém poderá dizer que a Vale do Rio Doce está explorando inadequadamente esses bens?

Senador Josaphat Marinho, repito a V. Ex^a que o art. 1º da lei referida:

Reordenar a posição estratégica do Estado na economia, transferindo para a iniciativa privada atividades indevidamente exploradas pelo setor público.

Perdoem-me, é uma vergonha confessada, estou lendo o texto apenas hoje. No entanto, os Parlamentares que o votaram não fizeram o absurdo que imaginávamos.

O texto destaca o fato de serem atividades indevidamente exploradas pelo setor público. A Vale

do Rio Doce explora mal os nossos minérios? A Companhia Vale do Rio Doce está explorando indevidamente a empresa de celulose? Está. Tem que privatizar! A Companhia Vale do Rio Doce, no seu **holding** de 30, 40 empresas, está explorando indevidamente cerca de 20 delas? Se está, tem que privatizar!

No seu contexto geral, parece-me que o projeto de lei do Líder do PT está nos pedindo, pelo amor de Deus: ninguém nesta Casa, aprovando o projeto de resolução que estamos votando agora, estará impedindo a venda da Companhia Vale do Rio Doce; ninguém estará boicotando a venda da Companhia Vale do Rio Doce; estará apenas dizendo que o Senado Federal vai querer ver como isso vai ser feito.

Será que cada Senador não confia em si mesmo? Será que os Senadores confiam mais nesse cidadão do BNDES – que não sei quem é – e da Companhia de Desestatização, que não têm compromisso algum com a Nação ou com a sociedade? Será que V. Ex^{as} não confiam em si mesmos, não confiam que podem votar na hora certa? Repito: ninguém está tirando a Companhia Vale do Rio Doce da privatização. Estamos pedindo o direito de ver como isso será feito na hora oportuna.

Senador Josaphat Marinho, eu lhe concedo um aparte, porque gostaria que V. Ex^a me explicasse se estou certo ou errado na interpretação do art. 1º da referida lei. Temos esse direito. Os parlamentares não deram um cheque em branco como imaginávamos. Estão mentindo nessa interpretação, porque o art. 1º não é cheque em branco.

O Sr. Josaphat Marinho – Atendo à sua convocação. E porque não deu cheque em branco, pode fazer a correção daquilo que não estiver nos estritos termos da lei.

O SR. PEDRO SIMON – O Senador Antonio Carlos Magalhães propõe que a privatização da Vale deva ser feita de maneira a espalhar as ações no mercado o mais possível. É uma proposta lógica, racional, que deve ser debatida.

Por que essa proposta feita pelo Senador Antonio Carlos Magalhães não pode ser analisada no momento oportuno pelo Senado?

Sou a favor da privatização: que privatizem o porto, privatizem a estrada de ferro, privatizem a mina de ouro de trezentas toneladas que já existe, privatizem as reservas minerais que já são conhecidas, mas deixem o núcleo da Vale, os cientistas da Vale, os alvarás que a Vale já tem; que deixem isso nas mãos de uma pequena empresa, como a Embra, para controlar os alvarás.

Ontem foi duro o debate: Senadores acusando a Vale, dizendo que a Vale está fazendo horrores contra trabalhadores brasileiros no Pará. Imaginem se não fosse a Vale mas uma empresa japonesa. Era o caso de uma guerra civil.

Encerro neste momento, Sr. Presidente, pedindo, pela importância do assunto...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. PEDRO SIMON – Pelo amor de Deus, escutem o que vou dizer: uma empresa do tamanho da Vale, nas mãos de uma empresa estrangeira é um país dentro do país. Vamos criar um monstro dentro do nosso País. É uma loucura! Uma empresa do tamanho da Vale, com o poder que tem, com os alvarás do nosso subsolo, os navios entrando pelos nossos rios, é uma loucura! Querem privatizar, privatizem. Milhões de alvarás abrem um leque. Coloquem uma empresa outra lá. Não podemos, Sr. Presidente, ter uma empresa do tamanho da Vale do Rio Doce nas mãos de particular.

Agradeço a tolerância de V. Ex^a, Sr. Presidente. Vamos deixar claro. A lei nos permite. Se votarmos contra o projeto do Líder do PT estaremos votando porque queremos. Mas estamos sendo piores do que os Parlamentares porque a lei nos permite.

Segundo, ninguém, votando o projeto do Líder do PT estará votando contra a privatização da Vale do Rio Doce. Estamos votando o direito de na hora exata vir para cá e nós decidirmos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.225, DE 1996

Nos termos do art. 294, do Regimento Interno, requeiro votação nominal para o Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1996.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o projeto.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex^a por cinco minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, o sentimento de responsabilidade leva-me a ter uma conduta ordenada e tanto quanto possível lúcida. Conseqüentemente, quero nesta hora limitar-me à leitura do voto que proferi na Comissão de Assuntos Econômicos, relativamente ao projeto do nobre Senador José Eduardo Dutra.

O parecer diz o seguinte:

Nosso entendimento é de que o Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1996, que "altera a redação da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, para facultar ao Congresso Nacional, mediante Decreto Legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências", é claramente inconstitucional.

O Relator do projeto, o nobre Senador Roberto Requião, menciona o art. 61 da Constituição Federal como fundamento constitucional da proposição.

De fato, o art. 61 da Carta estabelece que:

Art. 61 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos tribunais superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

E que forma e casos são esses?

Ao definir as atribuições do Congresso Nacional, o art. 48 estatui:

Art. 48 – Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

Tanto que o Programa Nacional de Desestatização foi instituído por uma Lei, a de nº 8.031, de 12 de abril de 1990, não podendo, portanto, ser alterado por um decreto legislativo, sem que haja clara invasão na competência privativa do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Francelino Pereira, peço licença a V. Ex^a, mas, se os Srs. Senadores concordarem e se não houver objeção do Plenário, prorrogo a sessão por mais sessenta minutos. (Pausa.)

Está prorrogada a sessão.

Senador Francelino Pereira, V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

De fato, não se encontra em nenhum dos dezesseis incisos do art. 49 da Constituição, que trata da competência exclusiva do Congresso Nacional nenhuma referência ao poder de dispor sobre administração pública, a não ser mediante lei de iniciativa do Presidente da República.

Pode – e deve – o Poder Legislativo "fiscalizar e controlar diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos o da administração direta", conforme dispõe o inciso X do citado art. 49, que envolve, obviamente, o Programa Nacional de Desestatização.

Tanto que a própria Lei nº 8.031/90, estabeleceu uma série de condições para a venda de empresas estatais, inclusive para constar obrigatoriamente do respectivo edital, cujo cumprimento pode e deve ser fiscalizado pelo Congresso através de suas comissões ou de qualquer parlamentar.

Embora, pelos argumentos acima expostos, consideremos claramente caracterizada a inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1996, requeremos a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que tem competência regimental para examinar a matéria, do ponto de vista da sua constitucionalidade.

Este é o fundamento de meu voto, acrescentando apenas, para concluir, que o nobre Senador José Eduardo Dutra, ouvindo o parecer do Senador José Serra e o nosso parecer, encareceu, de forma indireta, que os componentes da Comissão de Assuntos Econômicos votassem imediatamente pela rejeição de seu projeto, porque ele desejava que o projeto chegasse ao plenário, como chegou, para que pudesse recorrer, como recorreu, e pudesse, afinal, dar uma demonstração pública, como está dando agora, diante do Congresso Nacional e diante dos holofotes, em face da sua posição.

Quero dizer apenas que o meu voto é contrário ao projeto do Senador José Eduardo Dutra pela sua manifesta inconstitucionalidade.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a tem a palavra, por cinco minutos, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, gostaria de manifestar-me favoravelmente à aprovação da matéria, que me parece clara demais. Votar contrariamente seria opor-me a algo que nos faculta tomar uma determinada providência. A meu ver essa matéria é absolutamente constitucional, contrariamente ao entendimento, que respeito, dos eminentes Senadores Jefferson Péres e Francelino Pereira.

O que é um decreto legislativo? É uma proposição prevista no art. 59, inciso VI, da Constituição. E, como proposição, pode ser elaborado e votado unicameralmente pelo Congresso Nacional. E aí está uma diferença entre o decreto legislativo, que pode ser votado em câmara única no Congresso Nacional, e o projeto de lei, que é votado pela câmara que representa os Estados – o Senado – e pela câmara que representa a Nação, a Câmara dos Deputados.

No caso, o projeto de lei se diferencia num ponto, porque é votado em duas câmaras separadamente. E mais, se diferencia porque vai à sanção do Presidente da República, enquanto que isso não ocorre com decreto legislativo.

O decreto legislativo se origina de poderes intrínsecos ao Poder Legislativo. Mas o Poder Legislativo tem esse poder? É o que se coloca aqui.

Ninguém está discutindo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, se se deve ou não privatizar a Vale do Rio Doce. Não vi nada aqui a respeito da Vale do Rio Doce, mas algo que veio do Presidente da República – o Senador Renan Calheiros conhece bem –, sob forma de medida provisória, que, em acordo de Liderança, foi aqui transformado num projeto de conversão e voltou ao Presidente da República para sanção ou veto. E o Presidente da República vetou justamente esse dispositivo, que foi pensado, na ocasião, como absolutamente necessário.

Não coloco aqui a questão da Vale do Rio Doce, mas não posso passar atestado de burro. Entendo assim e respeito quem não pense da mesma forma, mas não posso dizer que isso não está na Constituição. E por que não está? Repito, e o entendimento dos demais é absolutamente respeitável, que o texto constitucional é claro demais em seu art. 49, inciso X:

"Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;"

Sr. Presidente, é forte e abrangente demais esse texto, e não está no inciso V do art. 49:

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

Está, porém, no inciso X acima citado, que diz coisa bastante abrangente a respeito do poder de fiscalização e controle, dentro do sistema de pesos e contrapesos, que está a vigor no regime constitucional brasileiro.

Sr. Presidente, parece-me muito clara a matéria. Não posso, a essa altura da vida, deixar passar um texto desses apenas porque possa manifestar-me a favor ou contra a questão da Vale do Rio Doce. Não se fala aqui em Vale do Rio Doce, fala-se no poder que tem o Poder Legislativo de fiscalizar e controlar o Executivo, e deste não abro mão. Não posso abrir mão, Sr. Presidente! Seria perguntar-me o que estou fazendo nesta Casa.

O SR. HUMBERTO LUCENA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Humberto Lucena para encaminhar a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, antes de mais nada, gostaria de requerer a V. Ex^a que fizesse constar da Ata que, na última votação eletrônica, meu voto foi favorável ao Projeto de Resolução nº 113/96, mas não apareceu no painel.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quanto ao Projeto de Lei do Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT, gostaria de dizer que subscrevo inteiramente as considerações do Senador Josaphat Marinho e do Senador José Ignácio quanto à sua absoluta constitucionalidade, sem nenhum demérito para os Senadores Jefferson Péres e Francelino Pereira. Não há dúvida alguma de que temos a atribuição constitucional de baixar o decreto legislativo. Discordo apenas, em parte, do Senador José Ignácio Ferreira, porque projeto de decreto legislativo, ao contrário do que S. Ex^a disse, tem que ser votado nas duas Casas do Congresso Nacional.

Mas o importante é que a matéria pode ser abordada por decreto legislativo, não somente para retirar do edital a empresa, mas também por tratar-se de uma alternativa para determinar outras providências sobre sua privatização.

Não se trata de um projeto que venha a proibir a privatização da Vale do Rio Doce ou de qualquer outra empresa. O que estamos tentando assegurar, ao Congresso Nacional a prerrogativa de interferir no processo de privatização, de acordo com o que foi estabelecido no projeto que redundou na Lei 8.031, de 12 de abril de 1990, ao tempo do Governo Collor. Esse dispositivo foi iniciativa da bancada do PMDB na época. Contribuí para ele, Sr. Presidente, participei da reunião dos Líderes, fui testemunha do seu processo de elaboração.

Portanto, até por uma questão de coerência, não posso deixar de votar favoravelmente ao projeto do Senador José Eduardo Dutra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Jader Barbalho para encaminhar a votação.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, creio que estamos, nesse momento, vivendo uma Batalha de Itararé no Senado Federal.

Já foi dito aqui que não estamos votando um projeto para retirar a Companhia Vale do Rio Doce do processo de privatização. Isso já foi dito e está claro. Não preciso repetir isso. Mas esse projeto de lei está em tramitação no Senado e, se aqui for aprovado, irá para a Câmara dos Deputados; depois, poderá merecer a sanção ou o veto presidencial. Portanto, há uma longa caminhada a ser feita.

Sr. Presidente, o projeto de lei em questão pede autorização para apresentar um decreto legislativo em regime de urgência, para retirar uma empresa que, porventura, possa estar em processo de privatização. Portanto, estamos diante de uma Batalha de Itararé. Não estou entendendo o que está havendo. Esse é um longo processo. Repito: esse projeto de lei, se aprovado nesta noite, tramitará na Câmara dos Deputados, indo, logo em seguida, à sanção ou ao veto presidencial. Isso será feito para autorizar o Senado a apresentar um projeto de decreto legislativo, que se renovará, caso o Presidente da República o sancione.

Francoamente, não consigo entender tanta polêmica em torno desse fato, a menos que eu esteja laborando num profundo equívoco. Lamento que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não seja ouvida. Agora, quem lamenta esse fato sou eu. Quem sabe a Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania poderia esclarecer esse assunto ao Plenário?

Ontem, por unanimidade, a CCJ aprovou um projeto que retira o esbulho possessório do Código Penal. Já se pode invadir imóvel rural sem que isso seja esbulho possessório. Estou até pensando se apresento ou não uma emenda para permitir invasão de imóvel urbano, de supermercado ou de **shopping center**. Se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, por unanimidade, aprova que é possível a retirada do instituto do esbulho possessório do Código de Processo Penal, talvez ela possa nos oferecer melhores luzes quando estamos aqui a batalhar para pedir autorização para baixar um decreto legislativo, num projeto de lei em tramitação no Senado, que depois vai para a Câmara e, daquela Casa, para a sanção ou veto presidencial.

Então, Sr. Presidente, libero a Bancada do PMDB em relação a essa questão.

Entretanto, queria chamar a atenção para o que estamos votando nesta oportunidade. Estamos votando algo que me parece de uma dificuldade imensa: por meio de um projeto de lei, estamos pedindo autorização para baixar um decreto legislativo. Sr. Presidente, não consigo entender isso.

A essa altura, se me fosse possível, faria um apelo à Casa para que, se efetivamente aceitar essa interpretação, remetesse à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania essa matéria a fim de que a mesma fosse apreciada.

Não quero, por exemplo, faltar com a minha solidariedade ao Líder do PT na sua luta contra a privatização da Vale do Rio Doce. Sou contra a privatização da Vale do Rio Doce porque até hoje não fui convencido da utilidade dessa privatização.

Todavia, não entendo que seja esse o caminho. Esse é um caminho longo e absurdo, o de se pedir autorização em lei para baixar decreto legislativo.

Por isso, Sr. Presidente, pleiteio neste momento que, se possível, busquemos um acordo de Lideranças. Dirijo esse apelo ao Senador José Eduardo Dutra. Declaro que serei contra qualquer outro projeto relativo à privatização da Companhia Vale do Rio Doce porque não estou convencido; porém, essa caminhada, Senador José Eduardo Dutra, não atende aos objetivos, que são nobres por parte de V. Ex^a.

Esta, volto a frisar, é uma longa caminhada, que, inclusive, submete ao Chefe do Executivo a nossa faculdade de baixar ou não decretos legislativos, o que me parece uma extravagância sem tamanho.

Assim, Sr. Presidente, eu proporia, neste momento, que as Lideranças com assento nesta Casa se reunissem com vistas a encontrar uma solução regimental para remetermos a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa para apreciação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nobre Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, com muito brilho, sustentou uma tese, que, entretanto, não é a essência do problema. O que o Congresso quer não diz respeito essencialmente ao problema do decreto legislativo, mas sim o poder de tomar sem efeito a privatização ou oferecer-lhe condicionantes. Isso, parece-me, é o objeto fundamental da proposição.

Se essa é a questão, suprima-se do texto a expressão "mediante decreto legislativo". Pronto. O que fica é a substância, o que se quer: o poder de o Congresso obstar o arbítrio no processo de desapropriação.

Releve S. Ex^a, não é Batalha de Itararé, é uma batalha autêntica da qual o Congresso não deve abrir mão, sem prejuízo de sua competência.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL – ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminentes Colegas, no derradeiro dia, praticamente, da nossa atividade legislativa, vem à baila um assunto que empolga, que apaixona e, às vezes, até permite alguns excessos verbais. É um assunto que há longo tempo está nos jornais, que estabelece fronteiras ideológicas, que cria história de vida e que tem que ser esclarecido, na tranquilidade daqueles que acham que estão agindo com uma visão de um Brasil moderno, de um País que realmente busca novos horizontes.

Esse projeto foi exaustivamente debatido na Comissão de Assuntos Econômicos, onde, por doze votos a seis e uma abstenção, foi rebatido. Tomou-se como voto de base para a Comissão o do Senador José Serra, que, saindo do mérito da Comissão de Assuntos Econômicos, teceu considerações de competência da Comissão da Constituição, Justiça e Cidadania.

Quero dizer que, em nenhum momento, há covardia; não estamos no rol dos covardes. Se a nossa humildade e a nossa modéstia nos coloca, às vezes, numa posição de expectativa, não quer dizer que isso seja covardia.

Ao longo de uma exaustiva Liderança de Governo, que já chega a dois anos, temos acertado e errado nos expedientes regimentais, mas temos tido a serenidade de examinar o erro com a maior grandeza possível. Portanto, quero deixar claro que as imputações feitas ao arripio do debate para se obter determinado posicionamento não atingem o seu fim.

Lembro-me do Senador Elcio Alvares antes de ser Líder do Governo; era bem diferente do Senador Elcio Alvares de hoje, que tem a responsabilidade de conduzir os assuntos do Governo Fernando Henrique nesta Casa. Às vezes, Sr. Presidente, lembro-me com muita saudade do Senador Elcio Alvares descomprometido de qualquer responsabilidade na Liderança; era apenas um Senador que defendia o ideal do seu mandato.

Entendo também, Sr. Presidente, que, neste caso, com todo o respeito, há uma configuração de inconstitucionalidade. E não obstante prestar vênias às opiniões de eminentes juristas e Colegas que têm muito brilhantismo na vida jurídica, volto a insistir no ponto que foi o objeto do veto acolhido pelo Congresso Nacional, que derrubou exatamente um texto idêntico a este do Senador José Eduardo Dutra.

Entendeu o Congresso Nacional, por meio da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, de dar ao Governo o direito constitucional de programar uma privatização realizada dentro de objetivos elevados, atendendo aos interesses nacionais. Até hoje, o Governo não tem tomado outra atitude do que respeitar a delegação outorgada pelo Congresso Nacional

Evidentemente, Sr. Presidente, a competência legislativa é uma, e a executiva é outra. Seria, para nós, no meu modo de sentir, uma interferência indébita dentro do campo do Executivo querer determinar a política de privatização. Não precisaríamos elaborar projetos de resolução ou de lei para tratar exclusivamente do programa de privatização.

Neste caso, com o maior respeito, entendendo que os nobres Colegas têm o direito de divergir, coloco clara a posição da Liderança do Governo. Somos contrários a esse projeto porque, agora, com a coordenação do Senador José Agripino, Presidente da Comissão de Infra-Estrutura, dentro de breves dias, neste Senado, teremos o Presidente do BNDES, Luiz Carlos Mendonça de Barros para dis-

cutir com os Srs. Senadores o edital de privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Fazendo soar a campainha.)

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, raramente uso da tribuna. Sei do adiantado da hora, mas peço a V. Exª que me permita encerrar meu raciocínio.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Elcio Alvares, V. Exª já excedeu seu tempo em dois minutos e quero dar a V. Exª o mesmo tratamento que dispensei aos demais oradores.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, em síntese, temos um compromisso. A Comissão de Infra-estrutura, onde esse projeto foi debatido, aprovou a vinda do Presidente do BNDES Luiz Carlos Mendonça de Barros para falar sobre a privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

Portanto, não coloco a Companhia Vale do Rio Doce aqui. Os que a colocaram me perdoem, fizeram-no de forma indevida. Apelo para os colegas que dão sustentação ao Governo para que votem no sentido de não aprovar o projeto do Senador José Eduardo Dutra, porque entendemos que isso estará compatível não só com o preceito constitucional, mas com a própria delegação que o Congresso Nacional ofereceu ao Governo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT – SE). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, não entrarei na discussão da constitucionalidade, até porque já vimos neste plenário as manifestações favoráveis a ela, feitas pelos Senadores Josaphat Marinho e José Ignácio Ferreira.

É possível que seja um longo caminho; mas é o único caminho que eu, como Parlamentar de oposição, tenho. Só posso conseguir esse objetivo mediante a iniciativa legislativa de um projeto de lei. Não tenho ilusão a respeito desse projeto, porque sei que não terá efeitos práticos. Quando chegar à Câmara dos Deputados, será engavetado. O que significaria para esta Instituição a aprovação deste projeto? Significaria um sinal muito claro de que esta Casa não aceita que a privatização da Vale continue a ser feita da maneira como está sendo. Por quê? Porque no dia 15 de dezembro de 1995 foi adiada a votação de outro projeto, em virtude do compromisso público das Lideranças do Governo de que o en-

tão Ministro José Serra viria ao plenário desta Casa para justificar a privatização da Companhia Vale do Rio Doce, e isso não aconteceu!

Porque no dia 15 de dezembro do ano passado foi assumido o compromisso de que essa discussão levaria em conta os interesses dos Srs. Senadores. No entanto, durante o ano de 1996, o Senado se submeteu ao fato de um funcionário de segundo escalão no Executivo, o Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, ter marcado, por duas vezes, a sua presença nesta Casa, e isso não aconteceu. Sei que, do ponto de vista prático, isto é, da mudança da legislação, o projeto não teria ação efetiva, mas a sua aprovação significaria uma declaração de que esta Casa não admite que assunto tão relevante como a privatização da Companhia Vale do Rio Doce continue relegado a reuniões de tecnocratas de segundo escalão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste momento, esse é o único caminho que tem um Senador para trazer a discussão para esta Casa.

Propusemos um acordo com a Liderança do Governo: aceitaríamos a diligência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desde que o projeto entrasse na pauta da próxima semana, quando haverá convocação extraordinária. O Governo fez as contas, viu que o projeto será rejeitado e não aceitou o acordo.

Se pensam que o fato de esse projeto ser rejeitado vai fazer com que a questão da Companhia Vale do Rio Doce seja afastada da discussão nesta Casa, estão enganados, porque existe o Projeto de Resolução da Senadora Júnia Marise. Além disso, poderão ser apresentados outros projetos no ano que vem. Sem dúvida alguma, pelo menos este Senador, assim como vários outros, dos mais diversos partidos, vão continuar levantando a sua voz nesta Casa contra a privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Vamos proceder à votação nominal aprovada pelo Senado Federal.

Se algum Líder quiser encaminhar a votação, poderá fazê-lo.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB – MA) – Sr. Presidente, o Partido Progressista Brasileiro, em qualquer proposição em que se pretenda valorizar o Senado Federal, para dar-lhe a última palavra, votará sempre "sim". Por isso, vota "sim", principalmente

quando querem entregar o ouro ao bandido, como no caso da Companhia Vale do Rio Doce.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "não".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL sugere o voto "não".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT – SE) – Sr. Presidente, o PT encaminha o voto "sim".

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG) – Sr. Presidente, o PDT encaminha o voto "sim".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, a Bancada do PMDB está liberada, mas o Líder, num gesto de solidariedade à tese do Líder do PT, acompanha S. Ex^ª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se a votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Benedita da Silva – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Josaphat Marinho – José Alves – José Ignácio Ferreira – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Pedro Simon – Renan Calheiros – Roberto Freire.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Antônio Carlos Magalhães – Beni Veras – Carlos Wilson – Elcio Alvares – Flaviano Melo – Francellino Pereira – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Roberto Arruda – Lúdio Coelho – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Regina Assumpção – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Fernando Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 22 Srs. Senadores; e NÃO, 28.

Houve 1 abstenção.

Total: 51 votos.

O projeto foi rejeitado.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, meu voto não foi registrado no painel. O meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Senadora Júnia Marise votou "sim".

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, o meu voto não está no painel. Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Senador Jader Barbalho votou "sim".

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a, nobre Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB – MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que deixe o painel ligado, já que uma vez que ele apresentou erro e estou conferindo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Rejeitado, o projeto vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 191, DE 1996**

Altera a redação da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, para facultar ao Congresso Nacional, mediante Decreto Legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 12:

"Art. 12. Dentro do prazo de 60 dias, a contar da publicação no Diário Oficial da União do edital referido no art. 11 desta Lei, o Congresso Nacional, mediante Decreto Legislativo, com tramitação em regime de urgência, poderá excluir a empresa, objeto do Edital, do Programa Nacional de Desestatização, ou determinar providências condicionantes da desestatização que poderão se constituir, inclusive, em alterações nas condições especificadas no Edital."

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 2.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 121, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos o Requerimento nº 1.195, de 1996.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 121, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos

como conclusão de seu Parecer nº 642, de 1996), que autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S. A., no valor de oito milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e setenta e um reais.

Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos para discutir.

O SR. LAURO CAMPOS (PT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, parece-me contrasenso votar a favor deste projeto, que autoriza a Companhia Vale do Rio Doce a fornecer, como se se tratasse de um banco, recursos para o Estado de Minas Gerais, fazendo com que, novamente, como empresa estatal, seja ela sugada por outras empresas; assim aconteceu com grande número de empresas estatais neste País, que forneceram insumos, chapas, peças, componentes a preços abaixo do custo para que os capitalistas privados viessem a locupletar com o esforço coletivo e com as empresas estatais. E agora essas empresas privadas, que estão falidas ou que estão falindo, recebendo recursos do BNDES, auxílios indevidos, querem não apenas se apoderar, como dizia o General e ex-Presidente Figueiredo. Não sou contra a privatização, sou contra a doação de empresas estatais. E elas são desmoralizadas, fazendo empréstimos como este para, depois de desmoralizadas, exauridas, serem doadas a preços aviltados, como lembrava, nos anos oitenta o ex-Presidente Figueiredo. Sabemos, portanto, que essa é uma forma contumaz de enfraquecimento das empresas estatais, a fim de justificar sua doação aos capitalistas eficientes, quebrados, deste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Encerrada a discussão.

Em votação projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

Na votação do projeto de autoria do Senador José Eduardo Dutra, por engano, foi registrado o voto "não" do Senador Sebastião Rocha, mas S. Ex^a acompanha a decisão da Bancada do PDT e vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a

redação final, que será lida pela Sr^a. 1^a Secretária em exercício, Senadora Emília Fernandes.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 663, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 121, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 121, de 1996, que autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A., no valor de R\$8.810.371,00 (oito milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e setenta e um reais).

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 1996. – José Sarney, Presidente – Ney Suassuna, Relator – Renan Calheiros – Emília Fernandes.

ANEXO AO PARECER Nº 663, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

Autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A., no valor de R\$8.810.371,00 (oito milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e setenta e um reais).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio do Doce S.A., no valor de R\$8.810.371,00 (oito milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e setenta e um reais).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao financiamento das seguintes Obras e Programas: Programa de Mobilização Comunitária; Pavimentação da MG-129, trecho Santa Bárbara – Mariana; Melhorias do Aeroporto de Governador Valadares; Acesso ao Distrito Industrial de Coronel Fabriciano; e Centro de Feiras de Belo Horizonte.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) *valor pretendido*: R\$8.810.371,00 (oito milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e setenta e um reais), a preços de junho de 1996;

b) *encargos*;

– *no prazo de carência*: juros de 1,00% a.a. (um por cento ao ano);

– *durante as amortizações*: juros de 3,00% a.a. (três por cento ao ano);

– *reajuste do saldo devedor*: 80% (oitenta por cento) da variação do IGP-M no período compreendido entre a liberação do mútuo e a amortização de cada parcela;

c) *condições de pagamento*:

– *de principal*: em dezesseis parcelas semestrais, após carência de quatro semestres;

– *dos juros*: semestralmente exigíveis, inclusive no período de carência;

d) *garantia*: cotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Art. 3º A autorização prevista nesta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 121. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 87, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.165, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1996 (nº 1.125/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 140, "a", do Regimento Interno, designo o nobre Senador Romero Jucá para proferir pareceres em nome dessas Comissões.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR. Para profereir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de apresentar o relatório, registro minha satisfação em relatar esta matéria, porque iniciei a minha vida de trabalho como despachante de navios no porto de Recife e, portanto, conheço bem o sofrimento e as dificuldades da navegação brasileira.

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1996 (Projeto de Lei nº 1.125, de 1995, na Casa de origem) trata da ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências, em cumprimento ao mandamento constitucional do art. 178, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 15 de agosto de 1995 ao qual dispõe:

"Art. 178. A lei disporá sobre a ordenação dos transportes aéreo, aquático e terrestre, devendo, quanto à ordenação do transporte internacional, observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade.

Parágrafo único. Na ordenação do transporte aquático a lei estabelecerá as condições em que o transporte de mercadorias na cabotagem e a navegação interior poderão ser feitos por embarcações estrangeiras."

Já na Exposição de Motivos do Projeto originalmente enviado à Câmara dos Deputados pelo Poder Executivo, sustentava-se que se tratava de "...iniciativa da maior significação, no sentido de obter a redução do custo do transporte aquaviário...", amparada em premissas básicas tais como "a remoção ou desburocratização de regras que limitam os agentes operacionais em função de tráfegos específicos, ... tanto na navegação de longo curso, quanto na navegação interior e na cabotagem" e "o aumento do transporte doméstico de cargas por via marítima ou fluvial, buscando melhor equilíbrio entre as diversas modalidades n. matriz brasileira de transporte".

Comungando os mesmos objetivos, a Câmara dos Deputados optou por aprovar Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.125, de 1995, que vem à apreciação desta Casa na forma do PLC nº 87, de 1996, dispondo, em 10 (dez) Capítulos, sobre as condições em que se devem reger as atividades de transporte aquaviário, nos termos a seguir relatados.

No Capítulo I – Do Âmbito da Aplicação –, são especificados quais tipos de embarcações, empresas de navegação e armadores são alcançados pela

legislação em questão, excepcionalizando-se os navios de guerra e de Estado não empregados em atividades comerciais e as embarcações de esporte e recreio, de turismo, de pesca e de pesquisa.

No Capítulo II – Das Definições –, ficam estabelecidas as definições quanto aos tipos de navegação – apoio portuário, apoio marítimo, cabotagem, interior e longo curso – e modalidades de afretamento das embarcações – a casco nu (sem tripulação), por tempo e por viagem –, bem como quanto à caracterização do armador brasileiro, embarcação brasileira e empresa brasileira de navegação, segundo as novas normas constitucionais vigentes.

Nesse mesmo Capítulo, são explicitados, também, os conceitos de suspensão provisória de bandeira, que constitui condição essencial para a concretização dos afretamentos a casco nu e de frete aquaviário internacional, que permite a adoção de tratamento fiscal e de incentivos semelhantes aos concedidos às mercadorias exportadas, ambos elementos de grande importância para o escopo da nova ordenação do transporte aquaviário que se pretende implantar com esta legislação.

No Capítulo III – Da Bandeira das Embarcações –, estabelecem-se as condições para que uma embarcação possa pleitear o direito de arvorar a bandeira brasileira, incluindo-se aquelas afretadas a casco nu por empresa brasileira de navegação, desde que com suspensão provisória de bandeira em seu país de origem.

No Capítulo IV – Da Tripulação –, estipula-se o quantitativo mínimo de tripulantes de nacionalidade brasileira que deverá compor a tripulação das embarcações de bandeira brasileira: o Comandante, o Chefe de Máquinas e dois terços do restante da tripulação, composição esta que somente no caso das embarcações registradas no Registro Especial Brasileiro – REB, a ser tratado no Capítulo VII, pode ser alterada, no que diz respeito à nacionalidade dos demais membros da tripulação, exceto o Comandante e o Chefe de Máquinas.

No Capítulo V – Dos Regimes de Navegação –, o PLC nº 87, de 1996, adota como premissa básica a busca da competitividade no mercado internacional de navegação marítima, tomando aberta a todos os países a navegação de longo curso de e para o Brasil, observados os acordos firmados pela União e atendido o princípio da reciprocidade.

É ressalvada, porém, a aplicação do Decreto-Lei nº 666/69 às cargas de importação procedentes de países que pratiquem, direta ou indiretamente, qualquer tipo de subsídio, favor governamental ou

prescrição de cargas em benefício de navio de sua bandeira. É assegurada, portanto, uma posição de reserva de mercado à bandeira brasileira em relação àqueles países que adotem política semelhante em seus trâfegos de importação.

Já na navegação interior de percurso internacional, devem ser obedecidos exclusivamente os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade, enquanto que na cabotagem, na navegação interior de percurso nacional, na navegação de apoio marítimo e na de apoio portuário, as embarcações estrangeiras somente poderão participar do transporte de mercadorias quando afretadas por empresas brasileiras, desde que atendidas as condições específicas de afretamento explicitadas no Capítulo seguinte.

Esse Capítulo, o VI – Do Afretamento das Embarcações –, dispõe sobre as condições em que poderá se processar o afretamento de embarcações pelas empresas brasileiras de navegação, destacando-se que, se a embarcação a ser afretada for de bandeira brasileira, não haverá necessidade de autorização do órgão competente para a sua utilização em operações em quaisquer dos tipos de navegação e sob quaisquer das modalidades de afretamento (por viagem, por tempo e a casco nu).

Entretanto, as embarcações de bandeira estrangeira somente independarão de autorização nos casos de afretamento para operação nas navegações de longo curso e interior de percurso internacional e, assim mesmo, desde que não estejam prevalentes as condições de aplicação do Decreto-Lei nº 666/69, hipótese em que haverá necessidade de autorização, a ser concedida sob restrições específicas, conforme os termos do parágrafo único do art. 9º.

Para as navegações de cabotagem, interior de percurso internacional, apoio marítimo e apoio portuário, o uso de embarcações estrangeiras, nas modalidades de afretamento por viagem e por tempo, e para o apoio portuário, esta no caso da modalidade de afretamento a casco nu, somente dar-se-á mediante autorização específica do órgão brasileiro competente, desde que comprovada a ocorrência das condições previstas nos incisos do *caput* do art. 9º.

Nos casos de afretamento de embarcações estrangeiras a casco nu, por empresas brasileiras que operem nas navegações de cabotagem, interior de percurso nacional e de apoio marítimo, não haverá, também necessidade de autorização, desde que sejam obedecidas as restrições constantes do inciso IV do art. 10, que define o limite de tonelagem de porte bruto passível de ser afretada por aquelas em-

presas que possuírem embarcações já encomendadas a estaleiro brasileiro, com contrato de construção em eficácia.

Neste particular, deve ser destacado que apresentaremos emenda de redação, fundindo, em um novo inciso I, os atuais textos dos incisos I e III do art. 10, em razão da clara imprecisão de técnica legislativa existente, bem como mantendo o texto do atual inciso II, renumerando o atual inciso IV para inciso III e efetuando, ainda, uma outra correção na expressão "adicionando", constante do texto do mesmo inciso, modificando-a para "adicionado", por tratar-se de um evidente erro de digitação.

O Capítulo VII – Do Apoio ao Desenvolvimento da Marinha Mercante –, encerra a parte mais polêmica do PLC nº 87, de 1996, com a instituição do Registro Especial Brasileiro – REB, no qual poderão ser registradas ou pré-registradas, conforme o caso, embarcações brasileiras, operadas por empresas brasileiras de navegação.

Esse novo Registro destina-se a oferecer melhores condições de competitividade à empresa brasileira de navegação. No tocante aos aspectos fiscais e creditícios destacam-se os seguintes incentivos: financiamentos para construção, conversão, modernização e reparo de embarcações a taxas de juros semelhantes às concedidas às embarcações contratadas para exportação, possibilidade de contratação no mercado internacional de coberturas de seguro e resseguros de cascos, máquinas e responsabilidade civil; isenção de incidência das contribuições para o PIS e para a Cofins sobre a receita de fretes; exclusão da receita de fretes da base de cálculo dos tributos incidentes sobre a importação e exportação de mercadorias; isenção do recolhimento da taxa para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (a ser compensada com recursos do Adicional do Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM) e caracterização, para todos os efeitos legais e fiscais, da contratação de construção, conversão, modernização e reparo das embarcações inscritas no REB como operações de exportação.

Quanto aos aspectos trabalhistas, às embarcações inscritas no REB será permitida a celebração de novas convenções e acordos coletivos de trabalho para as suas tripulações, em consonância com as condições prevalentes no mercado internacional, e será obrigatória a nacionalidade brasileira apenas para o Comandante e o Chefe de Máquinas dessas embarcações.

Ainda no campo das medidas de apoio ao desenvolvimento da marinha mercante, é estabelecido, no art. 12, que são extensivos às embarcações que operam na cabotagem e nas navegações de apoio portuário e marítimo os preços dos combustíveis cobrados às embarcações de longo curso, com reflexos positivos para a diminuição do custo do transporte aquaviário. Por outro lado, no art. 14, é fixado um período de carência de trinta e seis meses para que seja considerada, como se fosse gerada por embarcação de registro brasileiro, a arrecadação do AFRMM, produzida por embarcação estrangeira afretada a casco nu, em substituição a embarcação de tipo e porte semelhante em construção ou reparo em estaleiro brasileiro, período findo o qual a arrecadação em questão será destinada integralmente ao Fundo de Marinha Mercante – FMM.

Finalizando os comentários sobre este Capítulo, deve ser destacado, contudo, que o REB somente se tomará realidade após a sua regulamentação pelo Poder Executivo, especificando as condições para inscrição das embarcações e para seu cancelamento. Caso essa regulamentação não ocorra no prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação da lei em que vier a se transformar este PLC nº 87, de 1996, será admitida, até que seja regulamentado o REB, a transferência ou exportação de embarcações inscritas no Registro de Propriedade Marítima, de propriedade de empresa brasileira, para a sua subsidiária integral no exterior, nos termos do disposto no art. 16 do Capítulo IX – Das Disposições Transitórias.

Esse Capítulo IX, posterior ao Capítulo VIII – Das Infrações e Sanções –, que dispõe sobre as multas a serem aplicadas no caso de descumprimento das disposições legais estabelecidas, fixa, portanto, condições alternativas para oferecer competitividade às nossas empresas de navegação, caso o REB não seja viabilizado no prazo inicialmente previsto.

As exigências básicas para a transferência de embarcações para a subsidiária integral no exterior, no caso daquelas embarcações ainda não quitadas, envolvem a manutenção, em nome da empresa brasileira, do financiamento vinculado à embarcação; constituição, no país de registro da embarcação, de hipoteca a favor do credor no Brasil e a prestação, pela subsidiária integral, de fiança adicional para o financiamento.

Ademais, para que gozem dos mesmos direitos das embarcações brasileiras, é necessário que as embarcações transferidas ou exportadas para subsi-

diária integral, domiciliada no exterior, possuam o Comandante e o Chefe de Máquinas de nacionalidade brasileira; observem, no relacionamento trabalhista, requisitos mínimos estabelecidos por organismos internacionais; tenham sido construídas no Brasil ou, se construídas no exterior, tenham sido registradas no Brasil até a data do início da vigência desta nova legislação e, por fim, submetam-se a inspeções periódicas pelas autoridades brasileiras e cumpram fielmente todas as exigências previstas no art. 16, sob pena de perda dos direitos atribuídos às embarcações de bandeira brasileira:

Deve ser também destacado que, após a efetiva instituição do REB, as empresas brasileiras de navegação, com subsidiárias integrais proprietárias de embarcações construídas no Brasil, transferidas de sua matriz brasileira, poderão restabelecer o registro brasileiro como de propriedade da mesma empresa nacional de origem, sem incidência de impostos ou taxas, enquanto incentivo à reincorporação à frota nacional das embarcações já transferidas.

Ainda no Capítulo IX, estabelece-se, no art. 17, a não incidência, pelo prazo de dez anos, do AFRMM sobre as mercadorias cuja origem ou destino final seja porto localizado nas regiões Norte ou Nordeste do Brasil, cabendo ao FMM ressarcir as empresas brasileiras de navegação das parcelas do AFRMM que deixarem de ser recolhidas às contas das próprias empresas e à conta especial, previstas nos termos dos incisos II e III do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.404/87, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.414/88.

Finalmente, no Capítulo X – Das Disposições Finais –, disciplina-se a ordenação da direção civil do transporte aquaviário em situações de tensão, emergência ou guerra e reafirma-se que o frete aquaviário internacional produzido por embarcação brasileira não integra a base de cálculo para tributos incidentes sobre a importação e exportação de mercadorias pelo Brasil.

Além disso, promove-se uma alteração nas disposições da Lei nº 9.074, de 7-7-95, atribuindo ao transporte aquaviário de cargas as mesmas faculdades concedidas ao transporte rodoviário, ou seja, a não-exigência de concessão, permissão ou autorização para as empresas operadoras, em mais um incentivo para tentar aumentar a participação do transporte aquaviário na matriz de transporte brasileira.

Por último, são revogados o Decreto-Lei nº 1.143, de 30-12-70, que trata de normas para funcionamento de empresas nacionais de navegação, por ter se tornado desnecessário, bem com o art. 6º

da Lei nº 7.652, de 3-3-88, que trata do registro de propriedade de embarcações, por conflitar com as novas disposições constitucionais relativas à constituição de empresas brasileiras.

II – Análise

A Marinha Mercante é um setor de grande importância para o desenvolvimento econômico do Brasil, de características estratégicas para esse desenvolvimento, principalmente num cenário de abertura da economia nacional.

Nesse contexto, a nossa Marinha Mercante tem sido colocada em condições de desigualdade de competição com os parceiros internacionais e, em consequência, vem perdendo espaço paulatina e crescentemente no movimento geral de fretes marítimos gerado pelo comércio internacional brasileiro.

Assim é que, após uma bem-sucedida política de promoção e proteção da Marinha Mercante nacional, implantada mais intensamente a partir de 1967, a participação da Bandeira brasileira, que chegou a responder, em 1981, por cerca de 50% do movimento geral de fretes, foi regredindo até alcançar o patamar de 27% em 1994.

Por outro lado, a geração de fretes por navios próprios também declinou acentuadamente nesse mesmo período, reduzindo-se do patamar de 24%, em 1981, para algo em torno de 17%, em 1994, sendo que, no setor de carga geral, as cargas mais nobres, essa participação caiu para apenas 3%.

Paralelamente, a frota própria nacional, que já atingira a 8,0 milhões de toneladas de porte bruto, hoje está reduzida a pouco mais da metade daquele montante.

Sob tal panorama, o déficit da conta fretes no balanço de pagamentos, da ordem de R\$1,3 bilhão, já representa aproximadamente 15% do déficit da conta de serviços brasileira, exceto os juros da dívida externa, ou, em outros termos, cerca de 2% de um Produto Interno Bruto – PIB, estimado em R\$665 bilhões.

Por sua vez, a nossa cabotagem responde por percentual irrisório na matriz de transportes de cargas, principalmente se levada em conta a extensão do litoral brasileiro. Para reverter esse quadro, a cabotagem tem que ser socorrida por medidas de incentivo, a exemplo da extensão dos preços de combustível cobrados na navegação de longo curso para os navios de cabotagem e da reserva de mercado para os navios nacionais, exceto em condições especiais autorizadas pelo órgão competente.

A regulamentação do novo texto do art. 178 da Constituição constitui-se, portanto, numa oportunidade

de ímpar de promover mudanças profundas na estrutura do transporte aquaviário brasileiro, tanto em termos do transporte realizado em nosso território, como naquele destinado ao mercado externo.

É nesse sentido que entendemos como bastante positivas as inovações introduzidas no PLC nº 87, de 1996, as quais poderão ensejar condições de efetiva competitividade para as empresas brasileiras de navegação no mercado externo e, ao mesmo tempo, dar um novo impulso ao nosso combalido transporte aquaviário interno.

As regras previstas nesse novo diploma legal para o Registro Especial Brasileiro – REB, a ser regulamentado pelo Poder Executivo no prazo máximo de cento e oitenta dias, embora polêmicas, devemos reconhecer, significam um enfrentamento corajoso do desafio de oferecer maior competitividade às nossas empresas de navegação, minimizando os encargos fiscais e trabalhistas que oneram os custos operacionais dos nossos navios.

Alternativamente, caso o REB não se tome realidade no prazo previsto, o PLC nº 87, de 1996, introduz, de forma explícita, a figura da subsidiária integral de empresa brasileira com sede no exterior, com praticamente os mesmos incentivos previstos no REB, embora esta não seja a solução ideal pois, apesar de reduzir o custo do transporte aquaviário brasileiro, não contribui para a ampliação da participação da bandeira brasileira no mercado de fretes.

Finalmente, queremos destacar os incentivos previstos para o transporte aquaviário de cargas de e para o Norte e o Nordeste do País, que visam contribuir para alavancar o desenvolvimento dessa modalidade de transporte naquelas regiões e se inserem no contexto de medidas que buscam a redução das desigualdades regionais existentes no Brasil.

III – Voto

Diante do exposto, entendemos, Senhores Senadores, que, levando em conta a análise procedida nos dispositivos do PLC nº 87, de 1996, na forma em que foi aprovado pela Câmara dos Deputados e encaminhado à apreciação deste Senado Federal, devemos aprová-lo nos termos ora propostos, com a emenda de redação nº 1 que, a seguir transcreveremos:

EMENDA Nº 1, – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 10 do PLC nº 87, de 1996:

"Art. 10. Independe de autorização o afretamento de embarcação:

I – de bandeira brasileira para navegação de longo curso, interior, interior de percurso internacional, cabotagem, de apoio portuário e de apoio marítimo;

II – estrangeira, quando não aplicáveis as disposições do Decreto-Lei nº 666, de 2 de julho de 1969, e suas alterações, para a navegação de longo curso ou interior de percurso internacional;

III – estrangeira a casco nu, com suspensão de bandeira, para a navegação de cabotagem, navegação interior de percurso nacional e navegação de apoio marítimo, limitado ao dobro da tonelagem de porte bruto das embarcações, de tipo semelhante, por ela encomendadas a estaleiro brasileiro instalado no País, com contrato de construção em eficácia, adicionado de metade da tonelagem de porte bruto das embarcações brasileiras de sua propriedade, ressalvado o direito de afretamento de pelo menos uma embarcação de porte equivalente."

É o nosso parecer, com voto favorável à aprovação do PLC nº 87, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer conclui favoravelmente ao projeto, com a emenda de redação que apresenta.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pela 1ª Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 2 – PLEN

Emenda aditiva ao projeto de Lei 87/96 que dispõe sobre a ordenação do transporte aguaviário e dá outras providências.

Acrescentar um novo artigo 11, como abaixo, remunerando os demais, inclusive o 11º atual:

"Para os navios de cabotagem de carga geral/containers, dedicados integralmente ao serviço de cabotagem e Mercosul, aplicar-se-ão tarifas para os portos e avulsos, nos casos das cargas de cabotagem por eles transportadas, com valor de 10% das tarifas aplicáveis aos navios de longo curso."

Justificação

O formato final do P.L. sob análise, como elaborado pela Câmara dos Deputados, contemplou grandes avanços no sentido de viabilizar o renasci-

mento do transporte de carga geral e containers na cabotagem.

Entretanto, um aspecto, certamente o principal, para a citada viabilização, apesar de constar do substitutivo do relator na Câmara, acabou não prosperando: a questão portuária. Todo o país tomou conhecimento, através do brilhante relatório do Deputado José Carlos Aleluia, que a chamada "Lei dos Portos" não surtiu qualquer efeito prático na diminuição dos custos portuários, continuando os portos brasileiros a ser os mais caros do mundo. Então, como viabilizar a cabotagem, que por definição é realizada entre dois portos brasileiros, sendo eles os mais caros do mundo? Como torná-la competitiva frente ao transporte rodoviário?

A única saída é estabelecer-se uma regra especial para a aplicação das tarifas portuárias e de avulsos, como ocorria no país, até meados da década de oitenta, regra essa que viabiliza o transporte de cabotagem no Brasil, como ocorreu nos países onde ela existe. Daí a apresentação desta Emenda, com uma abordagem diferente da que foi discutida na Câmara, mas que também viabilizaria a cabotagem de carga geral/containers.

Deve-se notar que a regra aqui proposta não diminuirá a receita nem dos portos nem dos avulsos. Pelo contrário, tais receitas serão aumentadas, pela viabilização de uma atividade inexistente no presente.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – **Regina Assumpção.**

EMENDA Nº 3 – PLEN

Suprima-se o § 4º do artigo 11.

Justificação

O disposto no § 4º do projeto está eivado de inconstitucionalidade, conforme capitulado nos artigos 5º, inciso XXXVI; 7º, inciso XXVI e 114, § 2º da CF. O patrimônio jurídico e social decorrente das convenções e acordos coletivos de trabalho não podem ser retirados *ad nutum* da vontade do trabalhador, não produzindo qualquer efeito texto de lei que assim o dispuser.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – **Senador Ademir Andrade, PSB – PA.**

EMENDA Nº 4 – PLEN

Suprima-se o parágrafo 4º do artigo 11.

Justificação

O disposto no parágrafo 4º, está eivado de inconstitucionalidade, conforme capitulado nos artigos 5º, inciso XXXVI, artigo 7º, inciso XXVI e arti-

go 114, parágrafo 2º da CF. O patrimônio jurídico e social decorrente das convenções e acordos coletivos de trabalho não podem ser retirados **ad nutum** da vontade do trabalhador, não produzindo qualquer efeito texto de lei que assim o dispuser.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº 5 – PLEN

Suprima-se o § 5º do artigo 11.

Justificação

A celebração de convenções e acordos coletivos de trabalho é prerrogativa das partes. O parágrafo 5º na forma em que se apresenta, caracteriza flagrante e indireta intromissão estatal, mesmo que sob o manto da aparente legalidade, pois o Poder Público não pode determinar a celebração de pactos privados coletivos.

Também o conteúdo do seu texto desvirtua o instituto da negociação coletiva, os direitos constantes do artigo 7º, inciso XXVI da C.F.

Por tais razões, além da sua inconstitucionalidade, o parágrafo 5º do artigo 11 deve ser suprimido.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1996. – Senador **Ademir Andrade**, PSB – PA.

EMENDA Nº 6 – PLEN

Suprima-se o parágrafo 5º do artigo 11.

Justificação

A celebração de convenções e acordos coletivos de trabalho é prerrogativa das partes.

O parágrafo 5º na forma em que se apresenta, caracteriza flagrante e indireta intromissão estatal, mesmo que sob o manto da aparente legalidade, pois o Poder Público não pode determinar a celebração de pactos privados coletivos.

Também o conteúdo do seu texto, desvirtua o instituto da negociação coletiva, os direitos constantes do artigo 7º, inciso XXVI da CF.

Por tais razões, além de sua inconstitucionalidade, o parágrafo 5º do artigo 11 deve ser suprimido.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº 7 – PLEN

Suprima-se o § 6º do art. 11.

Justificação

O § 6º caracteriza verdadeiro excesso legislativo, uma vez que o art. 4º do Projeto já regula a com-

posição da equipagem, além de sua redação ser mais restritiva ainda, aos brasileiros, do que o art. 4º.

Assim, deve ser o § 6º suprimido.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **Ademir Andrade** PSB – PA.

EMENDA Nº 8 – PLEN

Suprima-se o § 6º do art. 11.

Justificação

O § 6º caracteriza verdadeiro excesso legislativo, uma vez que o art. 4º do Projeto já regula a composição da equipagem. Assim, deve ser o § 6º suprimido, além do que, sua redação ser mais restritiva ainda, aos brasileiros, do que o art. 4º.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº 9 – PLEN

Suprima-se o art. 16, seus incisos e parágrafos.

Justificação

Este artigo atenta contra todos os princípios de interesse nacional e justiça social, beneficiando tão-somente o setor da armação nacional, que usufruirá dos "Paraísos Fiscais", sem qualquer contrapartida para o País.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº 10 – PLEN

O inciso I, do § 1º do art. 16 passa a ter a seguinte redação:

"Nas embarcações de bandeira brasileira serão necessariamente brasileiros o Comandante, o Chefe de Máquinas e dois terços da população."

Justificação

Não se justifica estabelecer regras diferenciadas, quanto às tripulações das embarcações transferidas para subsidiárias no exterior, quando estas gozam de todos os direitos de bandeira brasileira.

O princípio estabelecido no art. 4º do Projeto de Lei para as embarcações de bandeira brasileira deve acompanhar as embarcações que mesmo transferidas para o exterior pretendam continuar gozando dos direitos da bandeira brasileira.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **Ademir Andrade**, PSB – PA.

EMENDA Nº 11 – PLEN

Dê-se ao art. 16, § 1º, inciso I, a seguinte redação:

"Art. 16.

§ 1º As embarcações transferidas ou exportadas para as subsidiárias integrais, domiciliadas no exterior, de empresas brasileiras gozarão dos mesmos direitos das embarcações de bandeira brasileira, desde que:

I – Nas embarcações de bandeira brasileira serão necessariamente brasileiros o Comandante, o Chefe de Máquinas e dois terços da tripulação.

Justificação

Não se justifica estabelecer regras diferenciadas quanto as tripulações das embarcações transferidas para subsidiárias no exterior, quando estas gozam de todos os direitos de bandeira brasileira. O princípio estabelecido no Art. 4º do Projeto de Lei para as embarcações de bandeira brasileira deve acompanhar as embarcações que mesmo transferidas para o exterior pretendam continuar gozando dos direitos da bandeira brasileira.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº 12 – PLEN

Emenda aditiva ao Projeto de Lei 87/96 que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.

Acrescentar:

"Para os navios de cabotagem de carga geral/containers, dedicados integralmente ao serviço de cabotagem e Mercosul, aplicar-se-ão tarifas para os portos e avulsos, nos casos das cargas de cabotagem por eles transportadas, com valor de 10% das tarifas aplicáveis aos navios de longo curso."

Justificação

O formato final do PLC sob análise, como elaborado pela Câmara dos Deputados, contemplou avanços no sentido de viabilizar o renascimento do transporte de carga geral e containers na cabotagem.

Entretanto, um aspecto, certamente o principal, acabou não prosperando: a questão portuária. A chamada "Lei dos Portos" não surtiu qualquer efeito prático na diminuição dos custos portuários, continuando os portos brasileiros a serem os mais caros do mundo.

Então, como viabilizar a cabotagem, que por definição é realizado entre dois portos brasileiros, sendo eles os mais caros do mundo? Como torná-la competitiva frente ao transporte rodoviário?

A única saída é estabelecer-se uma regra especial para a aplicação das tarifas portuárias e de avulsos, como ocorria no país até meados da década de oitenta, regra essa que viabiliza o transporte de cabotagem no Brasil, como ocorreu nos países onde ela existe.

Esta Emenda faz uma abordagem diferente da que foi discutida na Câmara, mas que também viabilizaria a cabotagem de carga geral/containers.

Deve-se notar que a regra aqui proposta não diminuirá a receita nem dos portos nem dos avulsos. Pelo contrário, tais receitas serão aumentadas pela viabilização de uma atividade inexistente no presente.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **Artur da Távola**.

EMENDA Nº 13 – PLEN

Dá nova redação ao art. 19.

Art. 19. O frete internacional produzido por embarcação de bandeira brasileira ou afretada em substituição à embarcação em construção em estaleiro nacional, não integra a base de cálculo para tributos incidentes sobre a importação e exportação de mercadorias pelo Brasil.

Parágrafo único. O Poder Executivo somente homologará os acordos de troca de espaço em embarcações para efeitos do caput deste artigo, quando estes assegurarem o equilíbrio na relação de troca.

Justificação

A inclusão de embarcação afretada em substituição à embarcação em construção em estaleiro nacional é um estímulo à indústria brasileira, enquanto a inclusão do parágrafo único faz-se necessária para que as trocas de espaço, usuais em operação de navios porta-contenedores, sejam limitadas e apreciadas pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **João Rocha**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Relator para proferir parecer sobre as emendas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, o parecer é contrário a todas as emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passamos à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, pois o Líder do PT comunicou à Mesa que vai pedir verificação de votação nesta matéria. Em seguida, teremos que votar matéria relativa ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT – MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, durante o debate e a votação da proposta de navegação de cabotagem, apresentamos algumas preocupações ao Plenário desta Casa, dentre elas o resgate da Bandeira Nacional. Consideramos de fundamental importância preservar e dar preferência ao símbolo do nosso País.

Hoje estamos discutindo o projeto que diz respeito à Lei da Cabotagem.

Trata-se do PLC 87/96, que regulamenta o transporte aquaviário e em cuja redação, mais uma vez, vem à tona a questão que nós consideramos de fundamental importância: a de dar preferência não apenas à bandeira do Brasil, mas certa e principalmente, aos interesses dos trabalhadores brasileiros.

Recebemos, Sr. Presidente – e todos os outros Senadores também devem ter recebido –, uma correspondência da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Pescadores e, em sua justificativa, recomenda ao Senado Federal, na discussão dessa matéria aprovada pela Câmara dos Deputados, apoio às emendas supressivas ao § 6º do art. 11:

O texto, conforme aprovado na Câmara, permitirá imediata concorrência predatória no mercado de trabalho dos marítimos e fluviais brasileiros, em face da existência de milhares de tripulantes, nem sempre adequadamente qualificados e habilitados, de nacionalidades filipina, indiana, paquistanesa, croata, polonesa, russa, cujos países atravessam grave crise social. Os latino-americanos, que também poderão tripular embarcações brasileiras, disporão graciosamente dos postos de trabalho, muito especialmente nos Estados brasileiros limítrofes.

Não se justifica que, após conceder-se quase tudo que os armadores e construtores navais reivindicaram, em termos de isenções e benefícios fiscais, o trabalhador brasi-

leiro seja alijado de sua profissão, agravando ainda mais o quadro de desemprego no país.

O Brasil perderá rapidamente toda a sua mão-de-obra marítima e fluvial, reconhecida mundialmente como de alta qualidade, formada pelos centros e escolas administrados pelo Ministério da Marinha.

Por fim, o Poder Marítimo Nacional ficaria extremamente enfraquecido, pois que desprovido de um de seus principais componentes: o marítimo e fluvial brasileiro.

Tenho aqui em mãos a cópia de uma correspondência da ITF, que foi encaminhada a V. Ex^a, vinda do exterior em língua inglesa, mas tenho a tradução. É muito importante que os Senadores reflitam sobre o que vou ler.

Fomos alertados pela nossa filiada do Brasil que um Projeto de Lei (PLC 1.125/95) foi votado e aprovado pela Câmara dos Deputados e no dia 5 de dezembro (sob nº PLC 87/96) foi votado (lido) no Plenário do Senado.

A Federação Internacional dos Trabalhadores em Transportes (ITF) é contra a proliferação de Segundo Registro. Salvo se nossos filiados concordarem com tais condições de registro, não teremos escolha e passaremos a recomendar ao Comitê de Práticas Aceitáveis da ITF para que esse Segundo Registro seja declarado Bandeira de Conveniência. A consequência disso é que serão abertas ações e boicotes, no mundo inteiro, pelos filiados da ITF, a todos os navios que usam esse Segundo Registro.

Seu Governo não está sozinho condenando tal proliferação. A ITF, nos últimos 50 anos, tem testemunhado uma decadência do padrão e condições da marinha mercante mundial, devido, principalmente, à existência do sistema de "Bandeira de Conveniência".

A desregulamentação da forma em que está sendo adotada no Brasil é uma rua de mão única, pois a única maneira de competir com navios de "Bandeira de Conveniência" seria através da eficiência e nunca pelo custo.

Em nome de 5 milhões de trabalhadores da área de transporte, no mundo inteiro, pedimos o empenho de V. Ex^{as} para que seja reconsiderado o direcionamento das ações que o Governo brasileiro decidiu seguir.

Cordialmente, **David Crockrof**, Secretário-Geral da ITF.

Essa correspondência foi encaminhada à Presidência do Senado e à Presidência da República.

Sr. Presidente, compreendo as razões de sua pressa, mas queremos manifestar aqui o nosso apoio à aprovação dessas emendas supressivas, para garantir o direito de todos os trabalhadores brasileiros que atuam nesse setor altamente importante para o nosso País.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Encerra a discussão.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB – MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, estamos comemorando o nascimento do filho de Deus. O nobre Senador Josaphat Marinho, ao abrir esta sessão, disse: "Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos". O Congresso está feericamente iluminado para comemorar o nascimento de Jesus. Mas, ainda há pouco, o Senado portou-se como Pilatos: lavou suas mãos.

O BNDES pode vender o que quiser, o Poder Executivo pode entregar o que quiser e para quem quiser, porque o Senado não quer examinar, não quer usar o seu direito.

Está ali o Secretário da Receita Federal, que já comunicou ao nobre Senador Fernando Bezerra, Presidente da Confederação Nacional da Indústria, que não vai mudar nada, tem que ser aquilo.

Quero concluir, Sr. Presidente, até pedindo desculpas porque não tratei do assunto da cabotagem, tão bem defendido pela nobre Senadora Júnia Marise, mas é que as palavras são palavras e nada mais do que palavras.

O Partido Progressista Brasileiro retira-se neste momento e se declara em obstrução, porque não quer continuar a participar, pelo menos no dia de hoje, de votações cujo "sim" ou "não" quem determina é o Governo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a tem um pedido de destaque e poderia usar da palavra na oportunidade.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não sei se o destaque vai ser aprovado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – No encaminhamento, de qualquer forma, V. Ex^a poderá usar da palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sim, mas se houver a garantia das Lideranças de que vão deixar passar o requerimento de destaque, deixo para falar naquele momento. Não sei se o requerimento de destaque vai ser aprovado. Se houver um compromisso das Lideranças de deixar passar pelo menos o requerimento de destaque, que não é o mérito do destaque, deixo para falar depois. Senão, insisto em falar agora.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a é o árbitro de quando deseja falar. Estou apenas querendo evitar que tenha que usar da palavra duas vezes. Se V. Ex^a quiser falar agora, poderá fazê-lo.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente. Sras e Srs. Senadores, como fiz questão de registrar no encaminhamento do requerimento de urgência para este projeto, quero novamente lembrar que este projeto ficou por treze meses na Câmara dos Deputados. De outra parte, recorde também que fiz questão de registrar que, no caso do Imposto de Renda, não dava para jogar a culpa na Câmara dos Deputados.

Todavia, este projeto ficou por treze meses na Câmara e, em função disso, o Senado teve apenas dez ou quinze dias, pelo que foi aprovado o requerimento de urgência, para apreciar uma matéria que, em que pese a sua enorme complexidade, não passou pela Comissão de Serviços de Infra-estrutura, não passou pela Comissão de Assuntos Econômicos e não passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quanto à votação do projeto anterior, para fazer um parênteses, quero registrar que, com a vitória do Governo por 28 a 24, a meu ver, embora o Senado não tenha dado o sinal que deveria dar, pelo menos, deu uma demonstração razoável ao Executivo de que não pode continuar tocando a privatização da Companhia Vale do Rio Doce como vem fazendo.

Também no projeto anterior, de um único artigo, alguns Srs. Senadores votaram alegando flagrante inconstitucionalidade, devendo passar o mesmo pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Contudo, este, que é um projeto de vários artigos, não precisa passar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque ele não apresenta problema de constitucionalidade. Por exemplo, o art. 4º desse projeto fere, de maneira cristalina, a Constituição brasileira, particularmente, no art. 5º, inciso XXXVI, no art. 7º, inciso, XXVI, e no art. 114, § 2º, da Constituição Federal, porque o patrimônio jurídico e social, decorrente das convenções e acordos coletivos de trabalho, não pode ser retirado, **ad nutum**, da vontade do trabalhador, não produzindo qualquer efeito um texto da lei que assim o dispuser.

No entanto, esse projeto estabelece isso, e o votaremos em regime de urgência. Agora, ninguém se levantará para votar contra ele porque é inconstitucional, porque veio do Executivo. O projeto do Executivo pode ferir a Constituição Federal à vontade que o Senado o aprova em regime de urgência. Aqueles que vêm da oposição são examinados, com lupa, para ver se têm algum problema de inconstitucionalidade, mas os projetos do Executivo não têm problema. O Senado carimba.

Também o § 5º do art. 11 temos mais um exemplo de flagrante inconstitucionalidade e fere o art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, mas não tem problema. Ele veio do Executivo, passou 13 meses na Câmara dos Deputados, os Deputados já o discutiram exaustivamente, então o Senado não precisa discuti-lo, não precisa mandar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e nem para as comissões técnicas, como a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, onde esse projeto deveria ter passado.

Com relação ao projeto da Vale do Rio Doce, no ano passado, o Presidente da Comissão de Infra-Estrutura veio ao plenário dizer que o projeto da Vale do Rio Doce devia ser apreciado pela Comissão; caso contrário, estaríamos desrespeitando a Constituição ou deixando de dar o necessário prestígio a uma comissão tão importante. Não entendia por que somente a Comissão de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania deviam ser ouvidas?

Houve um requerimento assinado por 11 Senadores da Comissão de Infra-Estrutura para que o projeto da Vale fosse analisado pela Comissão. No entanto, este projeto de cabotagem não precisa passar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cida-

dania, porque veio do Governo, que está sempre certo e tudo pode.

Pedi destaque apenas do § 6º do art. 11, porque ele caracteriza um verdadeiro excesso legislativo, uma vez que o art. 4º do projeto já regula a composição da equipagem. Na verdade, o § 6º – talvez com alguma intenção – estabelece uma redação ainda mais restritiva aos brasileiros do que o art. 4º.

Portanto, Sr. Presidente, votamos contra o projeto e pedimos destaque – já encaminhei o requerimento à Mesa – para a Emenda nº 7, que suprime o § 6º do art. 11.

Pelo que posso deduzir, como veio do Executivo e passou 11 meses na Câmara, o projeto será carimbado e despachado para o Palácio do Planalto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Srs. Senadores José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy, Júnia Marise, Lauro Campos, Roberto Requião, Roberto Freire, Benedita da Silva, Josaphat Marinho e Emília Fernandes.

Votação da emenda de redação de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Votação das emendas com o parecer contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senadora Emília Fernandes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.226, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, Emenda nº 7 – PLEN ao PLC nº 87/96.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento de destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento de destaque já foi aprovado.

Em votação as emendas com parecer contrário, ressalvado o destaque.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas, contra o voto do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votação da Emenda nº 7 destacada.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pelo Regimento só o autor pode encaminhar o requerimento de destaque.

Infelizmente, V. Exª há de perdoar a Mesa, mas está cumprido o Regimento.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, era para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Mas o Senador José Eduardo Dutra teve a gentileza de ceder a V. Exª e a Mesa considera V. Exª, também, subscritor do destaque.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador, para encaminhar.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recentemente, retornei de uma viagem na qual representei este Senado Federal. Na volta, passamos pela Alemanha e travamos conhecimento com alguns brasileiros que trabalham naquele país, inclusive de algumas empresas brasileiras – é bom que saudemos as suas presenças em função desse mundo globalizado dos processos de integração – e nos surpreendeu um fato importante de ser lembrado e trazido à colocação para que vejamos o que estamos votando.

A Alemanha fixa quota e restringe a participação de trabalhadores estrangeiros, até de trabalhadores altamente qualificados. A Alemanha, país de Primeiro Mundo, país que está aberto, tem economia aberta, luta pela globalização, faz parte do mercado regional mais antigo, a União Européia, fixa quotas de trabalhadores estrangeiros.

Um brasileiro só pode trabalhar porque, oriundo, tinha passaporte também italiano e as quotas para esse povo são um pouco maiores que as de outros países, em função da União Européia, e, para algumas atividades, já inexistente, em função desse mesmo mercado regional.

Aqui, parte-se para um processo de abertura que tem aspectos positivos, mas que tem total des-

preocupação de garantir postos de trabalho, sem nenhuma xenofobia, sem nenhuma visão de estrangeiros excluídos de qualquer coisa, até porque temos uma visão internacionalista de há muito tempo, mas que – é necessário dizer – é importante, em determinadas atividades, seja garantida, não mais por segurança nacional – chavões desse tipo tornaram-se desnecessários –, mas por interesse de garantir mercado de trabalho para os nacionais, sem que isso implique em xenofobia.

O exemplo da Alemanha, que acabei de relatar, significa que isso não nos custaria nada se houvesse a supressão desse artigo e voltássemos à tradicional vinculação de tripulação com maioria de brasileiros em nossa cabotagem.

Esse é o nosso voto.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Srª Emília Fernandes, suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Passaremos a votar a emenda supressiva nº 07, onde requer que se suprima o § 6º, do art. 11.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a emenda.

O SR. ROMERO JUCÁ – Srª Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Peço à Mesa que oriente os Srs. Senadores, haja vista terem sido as votações favoráveis quando se permanecia sentado. No entanto, houve uma mudança.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – A Presidência solicita ao Senador Romero Jucá que aguarde a orientação da Mesa. O Senador Hugo Napoleão é quem está pedindo a palavra para uma questão de ordem e a S. Exª concedo a palavra.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Não, Sra Presidente, estou pedindo verificação de votação, com apoio dos Srs. Senadores Francellino Pereira, Romero Jucá e Waldeck Ornelas.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Pedimos aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT – SE) – Sra Presidente, o PT está em obstrução.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sra Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, gostaria de esclarecer, talvez, à Liderança do Governo que este projeto voltaria para a Câmara dos Deputados e poderia ser resolvido lá sem a necessidade de se criar esse clima que se criou aqui. Nada demais que o Senado fizesse uma mudança, e a Câmara dos Deputados, com a maioria que o Governo tem, poderia refazer e retornar à sua proposta original. Para que esse drama no Senado? Não se poder ganhar uma?

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, porque vamos proceder à votação.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr^a Presidente, peço a palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, alguns Senadores estão ainda em conversação com o Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel. Dessa forma, pedimos aos Colegas que se encontram na sala da Liderança do PSDB que venham ao plenário, porque vai haver verificação de **quorum**, inclusive, com votação nominal. Reitero o apelo a todos os Colegas, inclusive os que se encontram nos seus gabinetes, para que venham ao plenário, pois terá início o processo de votação nominal.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Vamos transferir a Presidência, mas pedimos aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, pois vamos ter a votação nominal.

A Sr^a Emília Fernandes, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Como vota o nobre Líder do PPS?

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, o PPS está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Como vota o nobre Líder do PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "Não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Como vota o nobre Líder do PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "Não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. Vamos proceder à votação da Emenda nº 7, que tem parecer contrário.

Como vota o nobre Líder do PT?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT – SE) – Sr. Presidente, o PT está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB vota "Não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Como vota o nobre Líder do PDT?

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT – MG) – Sr. Presidente, o PDT está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pergunto ao Senador Roberto Freire se está no plenário.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, farei minha obstrução. Claro que é uma bancada diminuta, mas que, de qualquer forma, tem esse direito.

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, gostaria de indagar a Mesa se, mesmo pedindo obstrução, o parlamentar permanecer no plenário...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – De acordo com o Regimento Interno, a presença do parlamentar no plenário seria contado para efeito de número, mas, não tendo a Mesa feito a advertência, pede aos Srs. Senadores que...

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, aqui há vários parlamentares que pediram obstrução e que estão presentes.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Josaphat Marinho – Osmar Dias – Roberto Requião.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Antônio Carlos Magalhães – Beni Veras – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo

Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alves – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Regina Assumpção – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Machado – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – São 40 Srs. Senadores contando com o Presidente.

Votaram SIM 6 Srs. Senadores e NÃO 33.

Não houve abstenção.

Total: 39 votos.

Não houve quorum.

A Presidência suspende a sessão por 10 minutos, fazendo acionar as campainhas para o comparecimento dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 21h15min, a sessão é reaberta às 21h22min.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Está reaberta a sessão.

A Presidência submete ao Plenário a prorrogação dos nossos trabalhos por mais 30 minutos.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. Vamos proceder à votação da matéria.

Os Srs. Senadores que estão em obstrução queiram deixar o plenário; caso contrário, a Mesa, para cumprir o Regimento, considerará a presença de qualquer Senador em plenário como número para o exercício de quorum.

Como votam os Srs. Líderes?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL recomenda o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a já comunicou, na primeira votação, que estava em obstrução. De maneira que, se V. Ex^a permanecer em plenário, a Mesa será obrigada a contar a sua presença para número.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT – SE) – Sr. Presidente, quero saber se, regimentalmente, o PT pode mudar a sua posição em relação a uma votação e outra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a pode votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT – SE) – Sr. Presidente, o PT deixa a obstrução e vota "sim" à emenda.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB recomenda o voto "sim" à emenda. Estamos convencidos de que essa é uma contribuição ao projeto.

Não podemos admitir, Sr. Presidente, que fique apenas o comandante e o chefe de máquinas, e todo o restante da tripulação possa ser estrangeira. Não há nenhum país do mundo onde não haja reserva.

A Liderança do PMDB recomenda o voto "sim" à emenda.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG) – Sr. Presidente, o PDT deixa a obstrução e vai votar favoravelmente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Quero apenas dizer ao Plenário que se o projeto for emendado volta à Câmara dos Deputados.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR) – Sr. Presidente, a bandeira brasileira continua com a tripulação de 2/3. O que se está abrindo é o navio sob o registro especial brasileiro, exatamente no sentido de atrair embarcações que hoje estão sob outras bandeiras internacionais. Na verdade, o projeto visa fortalecer a Marinha Mercante Brasileira e a dar-lhe competitividade.

Gostaria de fazer este registro porque está parecendo que qualquer barco brasileiro perderia a obrigatoriedade de 2/3, o que não é verdade pelo texto da lei.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação. Todos os Senadores já votaram?

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Flávio Melo – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João Rocha – Josaphat Marinho – José Eduardo Dutra – José Ignácio – Junia Marise – Lauro Campos – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Osmar Dias – Roberto Freire – Roberto Requião – Romeu Tuma.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Fernando Bezerra – José Alves.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Antônio Carlos Magalhães – Beni Veras – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Elcio Alvares – Francelino Pereira – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Joel de Holanda – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Roberto Arruda – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Regina Assumpção – Romero Jucá – Sérgio Machado – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 19 Srs. Senadores; e NÃO 23.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 44

A emenda foi rejeitada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final que será lido pelo Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Emília Fernandes.

É lido o seguinte:

(*) PARECER Nº 664, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1996 (nº 1.125, de 1995, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1996 (nº 1.125, de 1995, na Casa de Origem), que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Renan Calheiros**, Relator – **Emília Fernandes** – **Eduardo Suplicy**.

(*) Será publicado em suplemento à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sr^a Emília Fernandes, suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Volta-se ao Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 84, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do requerimento nº 1190, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1996 (nº 2.448/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências, tendo

Parecer conjunto, sob nº 647, de 1996, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, favorável, vencido o Senador Jefferson Péres.

O projeto já foi discutido e encaminhado.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT – SE. Pela ordem.) – Sr^a Presidente, qual a matéria que está sendo submetida à votação neste momento?

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – É o Item nº 1, Projeto de Lei da Câmara nº 84. Esta Presidência já leu na íntegra o projeto em votação, de iniciativa do Presidente da República que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

O projeto já foi discutido e encaminhado; agora, estamos em fase de votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, esse processo saiu de apreciação porque as lideran-

ças iam manter contato com autoridade do Poder Executivo.

Creio que esses entendimentos se deram. Seria conveniente uma informação ao Plenário, para que se soubesse a orientação afinal prevalecente.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Senador Josaphat Marinho, a Mesa esclarece a V. Ex^a que houve uma inversão de pauta por solicitação dos Srs. Líderes e agora esse projeto está retornando à votação, de acordo com o Regimento da Casa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Exato, Sr^a Presidente.

Agradeço a V. Ex^a, mas acredito que as Lideranças devem uma explicação ao Plenário, porque a matéria foi suspensa exatamente para que entendimentos se processassem com o Poder Executivo. Quais os resultados desses entendimentos? Poderiam prestar-nos essa informação os Srs. Líderes ou o nobre Relator da matéria.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – A palavra está facultada aos Srs. Líderes, se, porventura, quiserem prestar os esclarecimentos solicitados.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr^a Presidente, peço a palavra, como Relator da matéria, para um esclarecimento.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, devido a uma proposta que fiz, a sessão foi suspensa para que houvesse esse entendimento dos Srs. Líderes e dos autores de emendas com o Secretário da Receita, que se dispôs a vir aqui participar de uma reunião a ser realizada no gabinete da Liderança do PSDB. Além dos Srs. Líderes, alguns Senadores compareceram a essa reunião, entre os quais os Senadores Osmar Dias e Fernando Bezerra, autores de emendas.

O Senador Osmar Dias, pelo que entendi, pediu a retirada da sua emenda, porque alguns argumentos o convenceram.

Quanto ao art. 42, o Secretário da Receita se propôs a fazer algumas modificações por meio da regulamentação, que ocorrerá logo após a votação e a sanção da lei.

Quanto ao art. 83, o Secretário explicou a alguns Senadores que, de fato, o Poder Executivo não foi o autor daquele dispositivo, mas nada tem contra o mesmo, dizendo que é uma regra perfeitamente admissível e defendendo a sua manutenção e preservação, porque, de outro modo, estar-se-ia abrin-

do a possibilidade para a condenação de alguns inocentes antes que a Receita apurasse se determinado cidadão é ou não culpado de sonegação.

O Senador Fernando Bezerra também retirou algumas de suas emendas, mas os argumentos do Secretário da Receita não o convenceram a retirar uma ou duas delas, se não me engano, preferindo aqui mantê-las e submetê-las a voto.

O relator mantém, portanto, o seu parecer contrário às emendas subsistentes.

O SR. FERNANDO BEZERRA – Peço a palavra pela ordem, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN. Pela ordem.) – Sr^a Presidente, queria apenas ler rapidamente a justificativa da emenda que está agora em discussão.

Mantenho a emenda e....

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Gostaríamos de informar ao Senador Fernando Bezerra que está encerrada a fase de discussão.

Há sobre a mesa, requerimentos de destaques para serem lidos pelo Sr. 1^o Secretário, após o que V. Ex^a poderá fazer uso da palavra.

Vamos colocar em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

O SR. OSMAR DIAS – Sr^a Presidente, antes da votação, portanto, encaminho o requerimento de retirada da minha emenda.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Sobre a mesa, requerimento de retirada de emenda que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.227, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 12, de minha autoria, oferecida ao PLC nº 84/96.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. –
Osmar Dias.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o projeto, em turno único.

O SR. JADER BARBALHO – Sra Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Srs. Senadores, gostaria de encaminhar favoravelmente, apenas estabelecendo uma restrição. Não houve emenda nem há destaque, mas eu gostaria de registrar nos Anais do Senado, em relação ao art. 42 desse projeto, que estabelece em favor da Receita Federal, que qualquer depósito de pessoa física em conta corrente, a partir do valor de R\$1 mil, haverá a necessidade de ser comprovado por cinco anos.

Considero uma extravagância o que está abrigado neste projeto. Lamento profundamente que se repita mais uma vez, quando o Senado aprecia matéria da maior relevância, como essa que estamos votando, o mesmo episódio ocorrido no ano passado. Espero que o Senado reflita no sentido de dividirmos, com a Câmara dos Deputados, o prazo para apreciação de matérias dessa ordem, sob pena de termos muitas dificuldades. Mesmo querendo colaborar com o Executivo, mesmo estando atentos, ficamos premidos, numa hora dessa, a votar apressadamente um projeto que consideramos importante, porque o retorno dele à Câmara dos Deputados, a essa altura, inevitavelmente, causaria danos à Administração.

Estamos delegando poderes à Receita Federal e submetendo-nos a ela, ao Sr. Superintendente, de quem dependerá a regulamentação da lei no que diz respeito a verificar as contas com depósito de quantia superior a R\$1 mil. O contribuinte terá a obrigação, durante cinco anos, de comprovar a origem de tais depósitos em sua conta. Isso é um absurdo.

Registro isso e lamento que o Senado mais uma vez esteja compelido a apreciar matéria tão relevante nessa situação constrangedora.

Mesmo que deseje, o Senado não pode colaborar com o Governo. Não temos o direito de aperfeiçoar o projeto.

Quero, portanto, fazer este registro. Não há outro instrumento, a esta altura, que não seja o registro.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr^a Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Já estamos em processo de votação.

V. Ex^a deseja manifestar-se?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sim.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O projeto foi aprovado.

Concedo a palavra a V. Ex^a para declaração de voto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Para declaração de voto.) – Sr^a Presidente, peço a V. Ex^a que faça constar que votei contra o projeto, nos termos da manifestação feita no princípio da sessão.

Esclareço que não peço destaque para nenhuma das duas emendas de que sou também signatário, porque previamente fui informado de que se poderia fazer o destaque pelo menos de uma, mas não haveria garantia de aprovação. Se é essa a orientação, prefiro não pedir destaque.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – A Ata registrará o posicionamento de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr^a Presidente, peço a palavra para declarar o meu voto.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para declaração de voto.) – Sr^a Presidente, o meu voto é contra o projeto, pelo simples fato de que nenhuma emenda será aprovada, porque o rolo compressor do Governo garantirá todas as barbaridades que enfeitam essa preciosidade.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.228, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, Emenda nº 1 ao PLC nº 84/96.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – **Fernando Bezerra.**

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Em votação.

O SR. FERNANDO BEZERRA – Sr^a Presidente, peço a palavra para encaminhar.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Nobre Senador, a palavra só será concedida quando for votada a emenda e se for aceito o pedido de destaque.

Em votação o requerimento de destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.229, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 7 apresentada ao PLC nº 84/96.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **Bernardo Cabral**.

REQUERIMENTO Nº 1.230, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado, da Emenda nº 9, ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1996.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **Roberto Requião**.

REQUERIMENTO Nº 1.231, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 10 ao PLC 84/96.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **Roberto Freire**, Senador **José Eduardo Dutra**.

REQUERIMENTO Nº 1.232, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 11 apresentada ao PLC nº 84/96.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **Bernardo Cabral** – Senador **Josaphat Marinho**.

REQUERIMENTO Nº 1.233, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 13 ao PLC nº 84/96.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **Fernando Bezerra**.

REQUERIMENTO Nº 1.234, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 14, ao Projeto da Lei da Câmara nº 84, de 1996.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1996. – Senador **Roberto Requião**.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Passa-se, agora, à votação das emendas.

Em votação a Emenda do Senador Fernando Bezerra, a quem concedo a palavra por cinco minutos.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sra Presidente, Sras e Srs. Senadores, não tenho muito a acrescentar além do que já disse quando da discussão da matéria.

Lamento profundamente a inutilidade do Senado Federal, pois me sinto tolhido do direito de discutir matéria que considero relevante para o País.

Tenho a convicção de que as emendas que apresento têm fundamento técnico. A Receita Federal está onerando as exportações brasileiras e reduzindo a capacidade de o produto brasileiro competir no mercado externo.

Tive, por um convite que me fez o Líder do Governo, meu prezado amigo Senador Elcio Alvares, a oportunidade de discutir com o Sr. Secretário da Receita Federal. Infelizmente, não me considero tecnicamente capacitado para discutir uma legislação complexa como a do Imposto de Renda.

A experiência de empresários exportadores do País me fez apresentar essas emendas. No momento em que é preocupação da sociedade e do próprio Governo o déficit crescente da nossa balança comercial, feiras que poderiam promover os produtos brasileiros passam a ser tributadas, com a argumentação que essa é uma prática mundial, que não compreendo.

Mantenho os meus pontos de vista, votando favoravelmente às minhas emendas.

O SR. JADER BARBALHO – Sra Presidente, peço a palavra para encaminhar.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Com a palavra o nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador) – Sra Presidente, quero orientar a Bancada no sentido de prestigiar os argumentos apresentados pelo Senador Fernando Bezerra, que me parecem procedentes. Entendo que S. Exª, tendo buscado o socorro da Liderança do Governo no Senado, para um entendimento com o Sr. Secretário da Receita Federal, conseguiu, inclusive, o apoio de vários Srs. Senadores aqui presentes.

Chegou-se a suspender a sessão. E, neste momento, há novo constrangimento. Estamos ouvindo um Senador, que é Presidente da Confederação

Nacional da Indústria, representante do empresariado nacional. Tem a responsabilidade não apenas de representar o Estado do Rio Grande Norte. S. Ex^a representa, nesta Casa, o empresariado nacional.

Como disse, suspende-se a sessão; o Líder do Governo procura ajudá-lo; outros Senadores tomam a mesma atitude. No entanto, há intransigência quanto a este dispositivo. Também não tenho base técnica para discutir o assunto. Prefiro a solidariedade política ao Senador do Rio Grande do Norte e ao Presidente da Confederação Nacional da Indústria.

A Liderança do PMDB recomenda o voto "sim" para a emenda.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sra Presidente, peço a palavra para encaminhar.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire para encaminhar.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sra Presidente, é importante termos aqui, entre nós, representantes do empresariado brasileiro. É importante também salientar que anteriormente votamos aquilo que poderia interpretar-se como direito, interesse dos trabalhadores brasileiros. Houve a votação, foi vitorioso o interesse de uma parcela dos trabalhadores brasileiros. Rapidamente, o Senado Federal teve que fazer uma verificação.

Com o mais profundo respeito ao Senador Fernando Bezerra, o fato de ser representante do empresariado não justifica que deva ter tratamento diferente de qualquer cidadão contribuinte brasileiro.

O SR. FERNANDO BEZERRA (*fora do microfone*) – Eu não pedi esse tratamento.

O SR. ROBERTO FREIRE – Comentou-se aqui como se tivesse sido um desrespeito. Não foi. Não houve desrespeito algum. Em relação ao art. 42, pode-se discutir que é pequeno o valor. Mas é importante o controle, porque quem recebe salário não está preocupado com isso, pois a fonte é conhecida.

Faz-se necessário que, neste País, se comece a ter a transparência de saber donde vem a riqueza, donde se arrecadou, donde se recebeu. Isso não é violência. É a sociedade organizada.

Infelizmente, o Governo, nestes momentos, não conta muito com sua base de sustentação. E não é o Governo Fernando Henrique Cardoso. Lamentavelmente, são todos os governos que pretendem maior transparência na questão fiscal, tributária para que este País comece a ter maior seriedade no trato da coisa pública.

Este projeto contém algumas imperfeições, mas significa também alguns avanços na questão tributária. Nosso voto é favorável ao projeto e contrário à emenda.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – A Presidência propõe a prorrogação da sessão por mais 30 minutos, a fim de que possamos deliberar sobre as matérias. (Pausa.)

Aprovada a prorrogação.

O SR. ELCIO ALVARES – Sra Presidente, peço a palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL – ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sra Presidente, estamos votando hoje, talvez, um dos projetos mais importantes para a País. Não é um projeto do Governo, mas um projeto do povo brasileiro, porque o Imposto de Renda, inegavelmente, é a forma democrática de todos contribuírem para o desenvolvimento e o crescimento nacional.

Fizemos críticas ao projeto, mas ele também passou pelo crivo da Câmara dos Deputados, um colégio político um pouco maior do que o nosso. E lá na Câmara dos Deputados, recebeu o referendo da maioria, com os mesmos debates que estão sendo aqui efetivados. Não tivemos, ao longo desse tempo, qualquer tipo de comportamento que fosse para esconder ou para deixar que as coisas se dificultassem.

Quanto ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso – é preciso que o Congresso entenda também isso –, está aí o resultado das pesquisas: o Presidente tem hoje uma popularidade pessoal muito grande. Às vezes, somos obrigados a pagar determinados tributos. Se tudo fosse harmônico, se tudo fosse unânime, se tudo fosse feito exatamente dentro de um entendimento de renda, então não teríamos problema nenhum.

Este projeto é fundamental para o País. Não é um projeto em favor do Presidente Fernando Henrique Cardoso ou do seu Governo. É um projeto em relação ao qual todos nós Senadores temos responsabilidade.

Fico até triste, Sra Presidente e eminentes Colegas, quando, no encerrar de uma Sessão Legislativa, quase não temos **quorum** para votar matérias da mais alta importância como este projeto. Os Senadores presentes têm noção dessa responsabilidade.

Sabe o Senador Fernando Bezerra do mais alto apreço que tenho por sua pessoa, inclusive eu

lhe disse que, para mim, S. Ex^a não é simplesmente um Senador, representa como represento aqueles que são líderes de trabalhadores, homens que fotografam por inteiro os segmentos das comunidades brasileiras. É em nome dessa responsabilidade que S. Ex^a deve exercer o direito de lutar arduamente em favor do setor produtivo nacional, o setor da indústria.

Com a maior vênua ao Líder do PMDB, que manifestou solidariedade, entendo que o Governo não afronta, não quer, de maneira nenhuma, riscar o verniz de um comportamento que tem sido marcado pelo diálogo. Votar a favor ou contra faz parte do processo democrático. Há pouco, tivemos uma das mais bonitas votações neste plenário, quando um projeto ficou praticamente empatado.

Agora, no caso do Imposto de Renda, quero dizer, com todo apreço ao Senador Fernando Bezerra, que acompanho o Relator Edison Lobão. S. Ex^a fez um trabalho consciente, lutou, todos participamos da reunião. Não fizemos a reunião com o Secretário da Receita Federal para apenas dourar uma pílula, fizemo-la lutando. Há pouco eu dizia ao Senador Geraldo Melo que, se S. Ex^a encontrasse uma maneira de contornarmos o problema para compatibilizar a reivindicação, que sempre considero justa, do Senador Fernando Bezerra, contaria com o meu inteiro apoio, como contará com o apoio de todos os Srs. Senadores. Criar a idéia de que o Governo abusa, de que o Governo violenta e está usurpando das prerrogativas nossas, com todo respeito, não posso aceitar. Talvez, quem sabe, eu seja Líder por poucos dias, mas enquanto estiver nessa Liderança, quero ter a tranqüilidade e consciência de votar de acordo com aquilo que julgo de interesse para o País e não de interesse para Fernando Henrique ou para seu Governo.

Portanto, eminentes colegas, na condição de Líder do Governo, faço um apelo a todos que votemos no sentido de prestigiar o parecer do Senador Edison Lobão, deixando claro e expressamente o meu mais profundo respeito ao Senador Fernando Bezerra – e quero proclamar isso publicamente, como faço em nossas conversas pessoais –, por quem tenho um respeito admirável, em virtude da sua atuação correta não só como Senador da República, mas principalmente como um dos maiores líderes, hoje, do setor produtivo nacional.

Portanto, é a minha posição. Faço um apelo aos Colegas, para que possamos manter o parecer do Senador Edison Lobão e, assim, culminar num processo que considero profundamente gratificante

para esta Casa, ao encerrar o seu trabalho, votando a legislação do Imposto de Renda.

O SR. FERNANDO BEZERRA – Sr. Presidente, peço a palavra, por ter sido citado nominalmente.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN. Por ter sido citado nominalmente. Sem revisão do orador.) – Agradeço a solidariedade e a demonstração de apreço e de respeito que me tem o Senador Elcio Alvares e também a solidariedade do meu Líder Jader Barbalho.

Esclareço ao nobre Senador Roberto Freire que, em instante nenhum, me coloquei na posição de Presidente da Confederação Nacional da Indústria, nem em busca de qualquer tipo de privilégio. Não me manifestei, de nenhuma forma, contrariamente ao art. 42 – pode conferir. Quem se manifestou e votou favoravelmente foi o Líder Jader Barbalho. Quero dizer também que considero absurdo o art. 42, mas não apresentei uma emenda sequer. Da forma como foi apresentada a questão – que acredito não ter sido com esta intenção – parece que estou a defender interesses escusos de pessoas que têm o receio de apresentar suas contas. Tenho a mais absoluta convicção de que, mesmo que não houvesse uma legislação de quebra de sigilo bancário, minhas contas são do inteiro conhecimento do país, porque sei que instituições e organismos têm acesso a contas. Não tenho, pois, nenhum receio sobre a questão e nem defendo nesta Casa, em instante nenhum, qualquer privilégio, burla ou forma de sonegação de Imposto de Renda.

Não me considero dono da verdade, mas, humildemente, posso dizer que tenho algumas dúvidas de ordem técnica sobre o assunto. O Secretário da Receita, Dr. Everardo Maciel, não me convenceu. Quanto às suas argumentações com relação à Emenda nº 1, eu disse a S. Ex^a, testemunhado pelo nobre Senador Edison Lobão, que me sentia inseguro e que, lamentavelmente, não tinha tempo suficiente para uma discussão fundamentada sobre a matéria.

Lembra-se o Senado Federal de que tive a osadia de aceitar a relatoria de uma lei complicada como a Lei de Patentes. Entretanto, tive tempo suficiente para conhecer a matéria e defendê-la com a mais absoluta convicção.

Com relação à Emenda nº 1, também tenho dúvidas com relação à posição do Secretário da Receita Federal. Por isso, prefiro manter a minha posição, para mim sinalizada pela minha assessoria e

pela grande maioria dos empresários industriais, que acham que fica reduzido o poder de competitividade do seu produto, principalmente em relação ao mercado externo.

Com relação à última medida, V. Ex^a testemunhou a argumentação do Secretário da Receita Federal no sentido de que era uma prática internacional de compensações de tributações. Eu contra-argumentei – e essa foi uma contra-argumentação que ouvi também – que nos fretamentos, por exemplo, a maioria das bandeiras dos navios são de países onde não se tributa. Portanto, não havendo a tributação, temos condição de competir.

Não posso aceitar – e é a minha argumentação em relação à emenda seguinte, eu não voltarei mais a falar neste plenário sobre esta matéria – que se retire a isenção de feiras, onde se promove produtos, pois o Brasil precisa, inclusive, incrementar as suas exportações.

Eu não posso compreender que o expositor necessitado de conduzir o seu produto ao exterior passe a pagar Imposto de Renda, coisa que ele não fazia até agora.

Essa medida me parece ilógica em relação à política implementada pelo Governo. Entretanto, tenho que reconhecer a minha ignorância em relação à legislação do Imposto de Renda. Sou apenas um engenheiro, não sou um advogado, nunca mergulhei na legislação do Imposto de Renda e, portanto, posso estar errado.

Entretanto, como permaneço em dúvida em relação à argumentação do Secretário da Receita Federal e em relação à Emenda nº 1, voto favoravelmente.

Comunica-me o Senador Geraldo Melo que o Secretário da Receita Federal concorda numa regulamentação, nos casos em que prevaleçam os acordos internacionais em tributação e se mantenham os contratos vigentes – confio na palavra do Secretário –, não dá emenda que está em votação.

Quero, mais uma vez, registrar meu reconhecimento e agradecimento à solidariedade política do Líder de meu Partido e dizer que, enquanto Senador, não pretendo defender privilégios de qualquer ordem, nem sonegadores, nem corruptos, nem ladrões.

Penso que a Emenda nº 42 deixa margem a um conceito de desconfiança sobre todos os cidadãos brasileiros. Entretanto, votei favorável, apoiando a ressalva feita pelo Líder Jader Barbalho.

Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sra Presidente, por ter sido citado nominalmente, peço a palavra, para uma explicação pessoal.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – V. Ex^a tem a palavra, para uma explicação pessoal, por cinco minutos.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sra Presidente, em momento algum, tentei atingir nenhum Senador. Até porque, se o fizesse, seria pelo esforço físico, ao nível de agressividade que parecia. Devem estar imaginando que eu estava acobertando sonegadores ou defendendo interesses escusos.

Eu apenas aproveitei uma declaração do Líder do PMDB de que ficava profundamente constrangido pelo tratamento que o Presidente da Confederação Nacional da Indústria havia recebido. Ouvi dizer que não houve nenhum constrangimento e que V. Ex^a foi tratado como um Senador igual a qualquer outro em função da questão da cidadania brasileira na questão do Imposto de Renda. Foi só isso. Não tinha nenhum intuito nosso de estar agredindo quem quer que seja.

Em segundo lugar, ao defender que temos que ter maior transparência na questão dos impostos neste País, dos ricos, das altas rendas, do patrimônio – tal como estamos fazendo com o ITR – pagarem impostos, é que defendo o art. 42. E isso não significa dizer que quem não defende passa a ser sonegador ou que quer acobertar. Essa ilação eu não fiz, apenas defendi o meu ponto de vista e continuo defendendo-a. Este País precisa ter muito mais transparência.

É ridículo o número de cidadãos brasileiros que declaram Imposto de Renda, e sabemos o que significa a suntuosidade e a riqueza brasileiras na mão de alguns poucos, muitos deles que não são declarantes de Imposto de Renda e não sofrem nenhum controle do Fisco. O art. 42 tenta, pelo menos na questão das instituições brasileiras, garantir de onde vem a renda de cidadãos ricos deste País, porque quem recebe salário tem a fonte e sabe-se muito claramente quem depositou.

Acredito que esse artigo é importante para que possamos ter, no futuro, maior transparência e seriedade na Receita Federal brasileira.

O SR. JADER BARBALHO - Sra Presidente, peço a palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. JADER BARBALHO – (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sra Presidente, fui citado, e como citado eu gostaria de, em pri-

meiro lugar, dizer ao Senador Roberto Freire que não me considero ofendido em absoluto. Quero registrar que é com grande alegria que defenderei nesta Casa os empresários brasileiros, sem nenhum constrangimento, como defendi, antes dessa emenda, os trabalhadores que me abordaram e me fizeram mudar o voto. Havia votado, por equívoco, contra os marítimos de meu País, fui abordado, vim para cá e mudei o voto. Não sou contra trabalhador, nem contra empresário. Não estou peiado, de forma alguma, para manifestar-me. Entendo que o Senador não quis me ofender, mas isso precisa ficar claro.

Em relação ao art. 42, o que lamentei é que em uma matéria dessa natureza nós estejamos a discutir precariamente. Ano passado, o Senador Elcio Alvares passou por constrangimentos. S. Ex^a teve que fazer um apelo pessoal, teve que buscar seu cadastro aqui para provar a declaração do Imposto de Renda. Ou V. Ex^{as} já esqueceram? O Senador Elcio Alvares chegou ao ponto de ir ao telefone e voltar dizendo que o Presidente da República vetaria determinado dispositivo e, depois, este não vetou. Foi aprovado graças ao empenho do Senador Elcio Alvares.

Quero, portanto, Sra Presidente, registrar, inclusive em relação ao art. 42, que me parece estar ele sendo discutido muito apressadamente – posso até estar equivocando – que se está burocratizando ao máximo. Pegar depósitos de R\$1.000 na conta do contribuinte brasileiro. Não sei que fortuna é essa. Que se pegue de um teto para cima os depósitos, mas se burocratizar a vida do cidadão fazendo com que guarde recibos de um depósito na sua conta durante cinco anos.

O que reclamo, não é nem um reclamo, é uma reflexão ao Senado, temos que encontrar uma fórmula para não permitir esse nível de constrangimento. E não podemos nem ajudar o Governo se chegarmos à conclusão, e o próprio Governo poderá também chegar à conclusão de que houve um equívoco. Agora, por exemplo, na legislação do ITR, que sou o Relator, quantas coisas o Governo não aceitou. Apenas ponderações.

Quero, Sra Presidente, registrar que assim como há pouco fui abordado e mudei o meu voto em relação aos trabalhadores, me honra muito, quando estiverem com a razão, defender os interesses do empresariado brasileiro nesta Casa.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Eu gostaria de lembrar ao Plenário que no art. 14, do Regimento Interno, item VI, diz o seguinte:

Art.14.....

VI – para explicação pessoal, em qualquer fase da sessão, por cinco minutos, se nominalmente citado na ocasião, para esclarecimento de ato ou fato que lhe tenha sido atribuído em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de dois oradores na mesma sessão;

Então, a Mesa está sendo até respeitosa com a atitude dos Srs. Senadores que querem um esclarecimento. Mas vamos colocar em votação a emenda. Entendo que todos os Srs. Senadores já estão suficientemente esclarecidos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O PT vota contra a emenda.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Em votação a Emenda nº 1 do Senador Fernando Bezerra.

O SR. GERALDO MELO – Sra Presidente, peço a palavra para encaminhar.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Não há encaminhamento, Senador Geraldo Melo. Já esclarecemos que, neste momento, somente os Srs. Líderes poderiam colocar as suas posições. Pedimos a compreensão de V. Ex^a, que poderá fazer declaração de voto logo após a votação.

O SR. GERALDO MELO – Sra Presidente, não vou insistir, embora eu pudesse lhe pedir para me manifestar da mesma forma que o Senador Jader Barbalho. Quando S. Ex^a fez o seu pronunciamento, V. Ex^a já havia anunciado que dois Senadores tinham falado para uma explicação pessoal; S. Ex^a foi o terceiro. Eu deveria ter sido o quarto orador, para que houvesse um tratamento equânime.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Senador Geraldo Melo, V. Ex^a pode pedir a palavra como Líder. Dessa forma, esta Presidência lhe concederá a palavra por cinco minutos.

O SR. GERALDO MELO – Sra Presidente, peço a palavra como Líder.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Tem a palavra a V. Ex^a.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sra Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, aceito falar como Líder, pois penso que, neste momento, tenho uma contribuição a dar a essa questão.

Diante do que foi dito pelos Senadores Roberto Freire e Jader Barbalho e conhecendo o Senador Fernando Bezerra, quero dizer que não há feridas para se levar de volta desta sessão.

Tenho um testemunho a dar, porque o Senador Fernando Bezerra e eu, para alegria minha, somos homens do mesmo chão e crescemos juntos. Sei

que S. Ex^a tem honrado a representação do Rio Grande do Norte e que, em momento algum, assinaria, por maiores que pudessem ser os interesses de empresários de qualquer tipo, alguma coisa contrária ao interesse nacional.

Dito isso, queria tranquilizar a Casa em relação ao seguinte. Em primeiro lugar, fui eu quem levantou o primeiro protesto em relação ao art. 42. Indignado, como realmente estava – e, não fora a sensibilidade do Secretário da Receita Federal, continuaria indignado –, tenho agora que a Casa já aprovou o projeto.

Inclusive, em relação ao art. 42, uma informação tranquilizadora a dar: o Secretário Everardo Maciel chamou a atenção para um pequeno trecho do art. 42 que diz que a comprovação das aplicações se fará a quem for regularmente intimado. E regularmente intimado, no seu entender, é uma expressão suficiente para designar apenas aquela situação de quem tenha tido seu sigilo bancário regularmente quebrado.

Entretanto, disse a ele que, por mais que compreendesse as suas razões para acreditar que essa expressão fosse suficiente, achava que o País e os contribuintes precisavam ser tranquilizados quanto a isso. E S. Ex^a me garantiu que a regulamentação desse artigo expressamente dirá que a intimação regular somente se dará em relação a contribuintes que tenham tido seu sigilo bancário regularmente quebrado.

Por isso, não tenho nenhum problema de consciência, mas em dotar o Fisco de um instrumento que, respeitando os direitos do cidadão, é um instrumento importante, como quer o Senador Roberto Freire, para controlar recursos e rendas no País.

Finalmente, em relação à emenda final do Senador Fernando Bezerra, desejaria dar conhecimento à Casa do seguinte: sustenta o Secretário Everardo Maciel que realmente a Receita Federal está onerando algumas operações em virtude do que S. Ex^a chama da adoção, pelo Brasil, do regime tributário mundial; isso significa que, como existe um mecanismo de compensação de tributos entre essas nações, se não se cobra no Brasil um tributo sobre o frete, este chegará na Alemanha, por exemplo, sem o crédito de um tributo pago no Brasil e será cobrado lá. Evidentemente, entre cobrar na Alemanha e cobrar no Brasil, é óbvio que todos preferimos que seja cobrado aqui.

Entretanto, como eu disse a S. Ex^a, é óbvio que essa situação do regime tributário mundial não é universal nem abrange todas as situações previstas e que preocuparam tanto e com tanta razão o Senador Fernando Bezerra. Assegurou-me também o Secretário da Receita Federal que a regulamentação

deixará totalmente claro que essas disposições e essa incidência somente se aplicarão a países que pratiquem o regime tributário mundial.

A meu juízo, com essas explicações, o assunto está totalmente esclarecido, pelo que agradeço a compreensão de V. Ex^a.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Suprima-se o § 2º do artigo 2º, renumerando-se os demais.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Em votação a Emenda de nº 7, com parecer contrário do Relator, de autoria dos Srs. Senadores Bernardo Cabral e Josaphat Marinho.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 7 – PLEN

Emenda Supressiva – Suprima-se o artigo 83 e seu parágrafo único do PLC nº 84, de 1996 (nº 2.448/96, na Casa de Origem), assim redigidos:

*Art. 83 – A representação fiscal para fins penais relativa aos crimes contra a ordem tributária definidos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1980, será encaminhada ao Ministério Público após proferida a decisão final, na esfera administrativa, sobre a exigência fiscal do crédito tributário correspondente.

Parágrafo único. As disposições contidas no caput do art. 34, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, aplicam-se aos processos administrativos e aos inquiridos e processo em curso, desde que não recebida a denúncia pelo juiz."

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Em votação a Emenda nº 9, de autoria do Senador Roberto Requião, com parecer contrário do Relator.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião para encaminhar a votação, por cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sra Presidente, esta é uma emenda que pretende

corrigir o art. 83. Este homenageia, mesmo na morte, o nosso Paulo César Farias. Ao votarmos esse artigo 83, estamos abrindo tranqüilamente as portas para o Presidente Collor de Mello, que não poderá ser mais processado e escolherá o cargo ao qual pretende ou pretenda se candidatar nas próximas eleições.

Esse artigo que sequer suspende o prazo prescricional, garante que o Ministério Público ficará de mãos atadas, não podendo oferecer à Justiça qualquer espécie de denúncia sobre crimes fiscais.

O artigo suspende também o pagamento de imposto no Brasil, porque isso se torna rigorosa e absolutamente desnecessário, bastando que se procrastine, por cinco anos, o julgamento administrativo dos processos; que um Governador determine que certos processos não devem ser julgados, para que a prescrição quinquenal se estabeleça e desapareça a possibilidade da cobrança do imposto e a possibilidade concreta da ação penal.

Tenho certeza de que a Maioria, do Governo, no seu projeto de rolo compressor, manterá o artigo, homenageando PC Farias e abrindo as portas da política brasileira, de forma extraordinariamente rápida, para Fernando Affonso Collor de Mello, que é, como PC, o patrono do art. 93 desta lei.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sra Presidente, peço a palavra como Líder.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, voto a favor dessa emenda de supressão do art. 83, até porque, como já foi registrado, essa questão foi objeto de acordo no ano passado e de veto do Presidente da República.

Surpreende-me que esse artigo, que não estava incluído no projeto original do Governo, tenha sido introduzido pelo Relator, o Deputado Roberto Brant, que, inclusive, quer ser Líder do PSDB na Câmara dos Deputados. Surpreende-me que S. Ex^a tenha introduzido um artigo que havia sido objeto de veto do Presidente da República.

O Deputado Roberto Brant, de Minas Gerais, introduziu esse artigo, o que reforça, em homenagem aos meus quase conterrâneos mineiros, que, entre os Brant, de Minas Gerais, fico com o irmão dele, Fernando Brant, que é um dos autores de *Travessia* e de tantas outras pérolas da nossa música popular brasileira.

Voto a favor da emenda.

O SR. JADER BARBALHO – Sra Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sra Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Cedo a vez ao nobre Líder do PMDB por haver solicitado a palavra primeiro.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sra Presidente, gostaria de orientar a Bancada no sentido de apoio à emenda apresentada pelo Senador Roberto Requião.

A observação feita pelo Líder do PT é procedente. No ano passado, houve um compromisso de que o Presidente da República vetaria esse dispositivo elaborado pelo Senador Elcio Alvares, e isso não foi materializado. O Senador José Eduardo Dutra afirmou que o dispositivo não veio no projeto do Governo; foi introduzido na Câmara dos Deputados. Por todas essas razões vamos acompanhar o Senador Roberto Requião. Talvez, se o Senado Federal tivesse tempo, insisto, devolveria o projeto à Câmara dos Deputados. Lamentavelmente, isto não vai acontecer.

Em razão das argumentações apresentadas, recomendo a Bancada a solidariedade à emenda do Senador Roberto Requião.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB – AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sra Presidente, para o esclarecimento desta Casa, solicito a V. Ex^a que consulte sua assessoria, porque já votamos esse artigo, com uma emenda do Senador Bernardo Cabral, que objetivava a supressão do art. 83.

Pergunto a V. Ex^a se, uma vez votada a supressão do art. 83, não ficam prejudicadas as demais emendas no mesmo sentido.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Esclarecemos que a emenda rejeitada realmente prejudica às Emendas n^{os} 9 e 10, pois solicita a supressão do art. 83.

Agradecemos ao Senador a contribuição e declaramos prejudicadas as Emendas n^{os} 9 e 10.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sra Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra Presidente, até onde pude entender, inclusive pela sustentação

oral do Senador Bernardo Cabral, a emenda de S. Ex^ª acrescentava um parágrafo, garantindo a suspensão da prescrição.

Foi essa a emenda que votei e foi isso o que a Mesa me fez entender naquele momento.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Para que não haja dúvida, vamos colocar a emenda do Senador Roberto Requião em votação e o Plenário decidirá.

Em votação a Emenda nº 9.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 9 – PLEN

Suprima-se o artigo 83 do PLC nº 84, de 1996.

A SR. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Em votação a Emenda nº 10, de autoria do Senador José Eduardo Dutra.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 10 – PLEN

Dê-se ao art. 83 a seguinte redação:

“Art. 83.

§ 1º A impugnação ao crédito tributário suspende a prescrição punitiva até a decisão final na instância administrativa.

§ 2º As disposições contidas no caput do artigo 34 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, aplicam-se aos processos administrativos e aos inquéritos e processos em curso, desde que não recebida a denúncia pelo juiz.”

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Em votação a Emenda nº 11, de autoria dos Senadores Bernardo Cabral e Josaphat Marinho, que acrescenta parágrafo ao art. 83.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 11 – PLEN

– Acrescente-se parágrafo ao art. 83 do PLC nº 84, de 1996 (Nº 2.448/96, na Casa de origem), reenumerando-se o parágrafo único, com a seguinte redação:

“§ 2º Enquanto não proferida decisão final na esfera administrativa, fica suspensa a fluência do prazo prescricional para fins penais.”

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Em votação a Emenda nº 13, de autoria do Senador Fernando Bezerra.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 13 – PLEN

Suprimam-se os incisos I, IV, V, VI, VIII, XVI e XXI do Artigo 88, reenumerando-se os demais.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Em votação a Emenda nº 14, de autoria do Senador Roberto Requião. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 14 – PLEN

Insira-se o seguinte art. 88, reenumerando-se os demais, no PLC nº 84, de 1996:

“Art. 88. O disposto no inciso V e no § 1º do artigo 13 da Lei nº 9.249, e 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

V – das contribuições não compulsórias;

§ 1º admitir-se-ão como dedutíveis as despesas:

I – de contribuições patronais destinadas a custear planos de saúde e benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social, instituídos em favor dos empregados, até o montante equivalente ao dobro do valor da contribuição dos respectivos funcionários.

II – com alimentação fornecida pela pessoa jurídica, indistintamente, a todos os seus empregados.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA**Nº 84, DE 1996**

(Nº 2.448/96, na Casa de Origem)
De iniciativa do Presidente da República -

Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Capítulo I**IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA****Seção I****Apuração da Base de Cálculo****Período de Apuração Trimestral**

Art. 1º A partir do ano-calendário de 1997, o imposto de renda das pessoas jurídicas será determinado com base no lucro real, presumido, ou arbitrado, por períodos de apuração trimestrais, encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário, observada a legislação vigente, com as alterações desta Lei.

§ 1º Nos casos de incorporação, fusão ou cisão, a apuração da base de cálculo e do imposto de renda devido será efetuada na data do evento, observado o disposto no art. 21 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§ 2º Na extinção da pessoa jurídica, pelo encerramento da liquidação, a apuração da base de cálculo e do imposto devido será efetuada na data desse evento.

Pagamento por Estimativa

Art. 2º A pessoa jurídica sujeita a tributação com base no lucro real poderá optar pelo pagamento do imposto, em cada mês, determinado sobre base de cálculo estimada, mediante a aplicação, sobre a receita bruta auferida mensalmente, dos percentuais de que trata o art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 29 e nos arts. 30 a 32, 34 e 35 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

§ 1º O imposto a ser pago mensalmente na forma deste artigo será determinado mediante a aplicação, sobre a base de cálculo, da alíquota de quinze por cento.

§ 2º A parcela da base de cálculo, apurada mensalmente, que exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ficará sujeita à incidência de adicional de imposto de renda à alíquota de dez por cento.

§ 3º A pessoa jurídica que optar pelo pagamento do imposto na forma deste artigo deverá apurar o lucro real em 31 de dezembro de cada ano, exceto nas hipóteses de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo anterior.

§ 4º Para efeito de determinação do saldo de imposto a pagar ou a ser compensado, a pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido o valor:

I - dos incentivos fiscais de dedução do imposto, observados os limites e prazos fixados na legislação vigente, bem como o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995;

II - dos incentivos fiscais de redução e isenção do imposto, calculados com base no lucro da exploração;

III - do imposto de renda pago ou retido na fonte, incidente sobre receitas computadas na determinação do lucro real;

IV - do imposto de renda pago na forma deste artigo.

Seção II

Pagamento do Imposto

Escolha da Forma de Pagamento

Art. 3º A adoção da forma de pagamento do imposto prevista no art. 1º, pelas pessoas jurídicas sujeitas ao

regime do lucro real, ou a opção pela forma do art. 2º será irrevogável para todo o ano-calendário.

Parágrafo único. A opção pela forma estabelecida no art. 2º será manifestada com o pagamento do imposto correspondente ao mês de janeiro ou de início de atividade.

Adicional do Imposto de Renda

Art. 4º Os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.

§ 1º A parcela do lucro real, presumido ou arbitrado, que exceder o valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, sujeita-se à incidência de adicional de imposto de renda à alíquota de dez por cento.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, inclusive, nos casos de incorporação, fusão ou cisão e de extinção da pessoa jurídica pelo encerramento da liquidação.

....."

Imposto Correspondente a Período Trimestral

Art. 5º O imposto de renda devido, apurado na forma do art. 1º, será pago em quota única, até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do período de apuração.

§ 1º À opção da pessoa jurídica, o imposto devido poderá ser pago em até três quotas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no último dia útil dos três meses subsequentes ao de encerramento do período de apuração a que corresponder.

§ 2º Nenhuma quota poderá ter valor inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) e o imposto de valor inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será pago em quota única, até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do período de apuração.

§ 3º As quotas do imposto serão acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do

segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

§ 4º Nos casos de incorporação, fusão ou cisão e de extinção da pessoa jurídica pelo encerramento da liquidação, o imposto devido deverá ser pago até o último dia útil do mês subsequente ao do evento, não se lhes aplicando a opção prevista no § 1º.

Pagamento por Estimativa

Art. 6º O imposto devido, apurado na forma do art. 2º, deverá ser pago até o último dia útil do mês subsequente àquele a que se referir.

§ 1º O saldo do imposto apurado em 31 de dezembro será:

I - pago em quota única, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente, se positivo, observado o disposto no § 2º;

II - compensado com o imposto a ser pago a partir do mês de abril do ano subsequente, se negativo, assegurada a alternativa de requerer, após a entrega da declaração de rendimentos, a restituição do montante pago a maior.

§ 2º O saldo do imposto a pagar de que trata o inciso I do parágrafo anterior será acrescido de juros calculados à taxa a que se refere o § 3º do art. 5º, a partir de 1º de fevereiro até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

§ 3º O prazo a que se refere o inciso I do § 1º não se aplica ao imposto relativo ao mês de dezembro, que deverá ser pago até o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Disposições Transitórias

Art. 7º Alternativamente ao disposto no art. 4º da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, a pessoa jurídica tributada com base no lucro real ou presumido poderá efetuar o pagamento do saldo do imposto devido, apurado em 31 de dezembro de 1996, em até quatro quotas mensais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga até o último dia útil do mês de março de 1997 e as demais no último dia útil dos meses subsequentes.

§ 1º Nenhuma quota poderá ter valor inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) e o imposto de valor inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será pago em quota única, até o último dia útil do mês de março de 1997.

§ 2º As quotas do imposto serão acrescidas de juros calculados à taxa a que se refere o § 3º do art. 5º, a partir de 1º de abril de 1997 até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

§ 3º Havendo saldo de imposto pago a maior, a pessoa jurídica poderá compensá-lo com o imposto devido, correspondente aos períodos de apuração subsequentes, facultado o pedido de restituição.

Art. 8º As pessoas jurídicas, mesmo as que não tenham optado pela forma de pagamento do art. 2º, deverão calcular e pagar o imposto de renda relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 1997 de conformidade com o referido dispositivo.

Parágrafo único. Para as empresas submetidas às normas do art. 1º, o imposto pago com base na receita bruta auferida no meses de janeiro e fevereiro de 1997 será deduzido do que for devido em relação ao período de apuração encerrado no dia 31 de março de 1997.

Seção III

Perdas no Recebimento de Créditos

Dedução

Art. 9º As perdas no recebimento de créditos decorrentes das atividades da pessoa jurídica poderão ser deduzidas como despesas, para determinação do lucro real, observado o disposto neste artigo.

§ 1º Poderão ser registrados como perda os créditos:

I - em relação aos quais tenha havido a declaração de insolvência do devedor, em sentença emanada do Poder Judiciário;

II - sem garantia, de valor:

a) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por operação, vencidos há mais de seis meses, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento;

b) acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por operação, vencidos há mais de um ano, independentemente de iniciados os procedimentos

judiciais para o seu recebimento, porém, mantida a cobrança administrativa;

c) superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vencidos há mais de um ano, desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para o seu recebimento;

III - com garantia, vencidos há mais de dois anos, desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para o seu recebimento ou o arresto das garantias;

IV - contra devedor declarado falido ou pessoa jurídica declarada concordatária, relativamente à parcela que exceder o valor que esta tenha se comprometido a pagar, observado o disposto no § 5º.

§ 2º No caso de contrato de crédito em que o não pagamento de uma ou mais parcelas implique o vencimento automático de todas as demais parcelas vincendas, os limites a que se referem as alíneas a e b do inciso II do parágrafo anterior serão considerados em relação ao total dos créditos, por operação, com o mesmo devedor.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se crédito garantido o proveniente de vendas com reserva de domínio, de alienação fiduciária em garantia ou de operações com outras garantias reais.

§ 4º No caso de crédito com empresa em processo falimentar ou de concordata, a dedução da perda será admitida a partir da data da decretação da falência ou da concessão da concordata, desde que a credora tenha adotado os procedimentos judiciais necessários para o recebimento do crédito.

§ 5º A parcela do crédito cujo compromisso de pagar não houver sido honrado pela empresa concordatária poderá, também, ser deduzida como perda, observadas as condições previstas neste artigo.

§ 6º Não será admitida a dedução de perda no recebimento de créditos com pessoa jurídica que seja controladora, controlada, coligada ou interligada, bem como com pessoa física que seja acionista controlador, sócio, titular ou administrador da pessoa jurídica credora, ou parente até o terceiro grau dessas pessoas físicas.

Registro Contábil das Perdas

Art. 10. Os registros contábeis das perdas admitidas nesta Lei serão efetuados a débito de conta de resultado e a crédito:

I - da conta que registra o crédito de que trata a alínea a do inciso II do § 1º do artigo anterior;

II - de conta redutora do crédito, nas demais hipóteses.

§ 1º Ocorrendo a desistência da cobrança pela via judicial, antes de decorridos cinco anos do vencimento do crédito, a perda eventualmente registrada deverá ser estornada ou adicionada ao lucro líquido, para determinação do lucro real correspondente ao período de apuração em que se der a desistência.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto será considerado como postergado desde o período de apuração em que tenha sido reconhecida a perda.

§ 3º Se a solução da cobrança se der em virtude de acordo homologado por sentença judicial, o valor da perda a ser estornado ou adicionado ao lucro líquido para determinação do lucro real será igual à soma da quantia recebida com o saldo a receber renegociado, não sendo aplicável o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os valores registrados na conta redutora do crédito referida no inciso II do caput poderão ser baixados definitivamente em contrapartida à conta que registre o crédito, a partir do período de apuração em que se completar cinco anos do vencimento do crédito sem que o mesmo tenha sido liquidado pelo devedor.

Encargos Financeiros de Créditos Vencidos

Art. 11. Após dois meses do vencimento do crédito, sem que tenha havido o seu recebimento, a pessoa jurídica credora poderá excluir do lucro líquido, para determinação do lucro real, o valor dos encargos financeiros incidentes sobre o crédito, contabilizado como receita, auferido a partir do prazo definido neste artigo.

§ 1º Ressalvadas as hipóteses das alíneas a e b do inciso II do § 1º do art. 9º, o disposto neste artigo somente se aplica quando a pessoa jurídica houver tomado as providências de caráter judicial necessárias ao recebimento do crédito.

§ 2º Os valores excluídos deverão ser adicionados no período de apuração em que, para os fins legais, se tornarem disponíveis para a pessoa jurídica credora ou em que reconhecida a respectiva perda.

§ 3º A partir da citação inicial para o pagamento do débito, a pessoa jurídica devedora deverá adicionar ao lucro líquido, para determinação do lucro real, os encargos incidentes sobre o débito vencido e não pago que tenham sido

deduzidos como despesa ou custo, incorridos a partir daquela data.

§ 4º Os valores adicionados a que se refere o parágrafo anterior poderão ser excluídos do lucro líquido, para determinação do lucro real, no período de apuração em que ocorra a quitação do débito por qualquer forma.

Créditos Recuperados

Art. 12. Deverá ser computado na determinação do lucro real o montante dos créditos deduzidos que tenham sido recuperados, em qualquer época ou a qualquer título, inclusive nos casos de novação da dívida ou do arresto dos bens recebidos em garantia real.

Parágrafo único. Os bens recebidos a título de quitação do débito serão escriturados pelo valor do crédito ou avaliados pelo valor definido na decisão judicial que tenha determinado sua incorporação ao patrimônio do credor.

Disposição Transitória

Art. 13. No balanço levantado para determinação do lucro real em 31 de dezembro de 1996, a pessoa jurídica poderá optar pela constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa na forma do art. 43 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, ou pelos critérios de perdas à que se referem os arts. 9º a 12.

Saldo de Provisões Existente em 31.12.96

Art. 14. A partir do ano-calendário de 1997, ficam revogadas as normas previstas no art. 43 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, bem como a autorização para a constituição de provisão nos termos dos artigos citados, contida no inciso I do art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§ 1º A pessoa jurídica que, no balanço de 31 de dezembro de 1996, optar pelos critérios de dedução de perdas de que tratam os arts. 9º a 12 deverá, nesse mesmo balanço, reverter os saldos das provisões para créditos de liquidação duvidosa, constituídas na forma do art. 43 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

§ 2º Para a pessoa jurídica que, no balanço de 31 de dezembro de 1996, optar pela constituição de provisão na forma

do art. 43 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, a reversão a que se refere o parágrafo anterior será efetuada no balanço correspondente ao primeiro período de apuração encerrado em 1997, se houver adotado o regime de apuração trimestral, ou no balanço de 31 de dezembro de 1997 ou da data da extinção, se houver optado pelo pagamento mensal de que trata o art. 2º.

§ 3º Nos casos de incorporação, fusão ou cisão, a reversão de que trata o parágrafo anterior será efetuada no balanço que servir de base à apuração do lucro real correspondente.

Seção IV

Rendimentos do Exterior

Compensação de Imposto Pago

Art. 15. A pessoa jurídica domiciliada no Brasil que auferir, de fonte no exterior, receita decorrente da prestação de serviços efetuada diretamente poderá compensar o imposto pago no país de domicílio da pessoa física ou jurídica contratante, observado o disposto no art. 26 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Lucros e Rendimentos

Art. 16. Sem prejuízo do disposto nos arts. 25, 26 e 27 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, os lucros auferidos por filiais, sucursais, controladas e coligadas, no exterior, serão:

I - considerados de forma individualizada, por filial, sucursal, controlada ou coligada;

II - arbitrados, os lucros das filiais, sucursais e controladas, quando não for possível a determinação de seus resultados, com observância das mesmas normas aplicáveis às pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil e computados na determinação do lucro real.

§ 1º Os resultados decorrentes de aplicações financeiras de renda variável no exterior, em um mesmo país, poderão ser consolidados para efeito de cômputo do ganho, na determinação do lucro real.

§ 2º Para efeito da compensação de imposto pago no exterior, a pessoa jurídica:

I - com relação aos lucros, deverá apresentar as demonstrações financeiras correspondentes, exceto na hipótese do inciso II do caput deste artigo;

II - fica dispensada da obrigação a que se refere o § 2º do art. 26 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, quando comprovar que a legislação do país de origem do lucro, rendimento ou ganho de capital prevê a incidência do imposto de renda que houver sido pago, por meio do documento de arrecadação apresentado.

§ 3º Na hipótese de arbitramento do lucro da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, os lucros, rendimentos e ganhos de capital oriundos do exterior serão adicionados ao lucro arbitrado para determinação da base de cálculo do imposto.

§ 4º Do imposto devido correspondente a lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior não será admitida qualquer destinação ou dedução a título de incentivo fiscal.

Operações de Cobertura em Bolsa do Exterior

Art. 17. Serão computados na determinação do lucro real os resultados líquidos, positivos ou negativos, obtidos em operações de cobertura (hedge) realizadas em mercados de liquidação futura, diretamente pela empresa brasileira, em bolsas no exterior.

Seção V

Preços de Transferência

Bens, Serviços e Direitos Adquiridos no Exterior

Art. 18. Os custos, despesas e encargos relativos a bens, serviços e direitos, constantes dos documentos de importação ou de aquisição, nas operações efetuadas com pessoa vinculada, somente serão dedutíveis na determinação do lucro real até o valor que não exceda ao preço determinado por um dos seguintes métodos:

I - Método dos Preços Independentes Comparados - PIC: definido como a média aritmética dos preços de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, apurados no mercado brasileiro ou de outros países, em operações de compra e venda, em condições de pagamento semelhantes;

II - Método do Preço de Revenda menos Lucro - PRL: definido como a média aritmética dos preços de revenda dos bens ou direitos, diminuídos:

- a) dos descontos incondicionais concedidos;
- b) dos impostos e contribuições incidentes sobre as vendas;
- c) das comissões e corretagens pagas;
- d) de margem de lucro de vinte por cento, calculada sobre o preço de revenda;

III - Método do Custo de Produção mais Lucro - CPL: definido como o custo médio de produção de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, no país onde tiverem sido originariamente produzidos, acrescido dos impostos e taxas cobrados pelo referido país na exportação e de margem de lucro de vinte por cento, calculada sobre o custo apurado.

§ 1º As médias aritméticas dos preços de que tratam os incisos I e II e o custo médio de produção de que trata o inciso III serão calculados considerando os preços praticados e os custos incorridos durante todo o período de apuração da base de cálculo do imposto de renda a que se referirem os custos, despesas ou encargos.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso I, somente serão consideradas as operações de compra e venda praticadas entre compradores e vendedores não vinculados.

§ 3º Para efeito do disposto no inciso II, somente serão considerados os preços praticados pela empresa com compradores não vinculados.

§ 4º Na hipótese de utilização de mais de um método, será considerado dedutível o maior valor apurado, observado o disposto no parágrafo subsequente.

§ 5º Se os valores apurados segundo os métodos mencionados neste artigo forem superiores ao de aquisição, constante dos respectivos documentos, a dedutibilidade fica limitada ao montante deste último.

§ 6º Integram o custo, para efeito de dedutibilidade, o valor do frete e do seguro, cujo ônus tenha sido do importador e os tributos incidentes na importação.

§ 7º A parcela dos custos que exceder ao valor determinado de conformidade com este artigo deverá ser adicionada ao lucro líquido, para determinação do lucro real.

§ 8º A dedutibilidade dos encargos de depreciação ou amortização dos bens e direitos fica limitada, em cada período de apuração, ao montante calculado com base no preço determinado na forma deste artigo.

§ 9º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de royalties e assistência técnica, científica, administrativa ou assemelhada, os quais permanecem subordinados às condições de dedutibilidade constantes da legislação vigente.

Receitas Oriundas de Exportações para o Exterior

Art. 19. As receitas auferidas nas operações efetuadas com pessoa vinculada ficam sujeitas a arbitramento quando o preço médio de venda dos bens, serviços ou direitos, nas exportações efetuadas durante o respectivo período de apuração da base de cálculo do imposto de renda, for inferior a noventa por cento do preço médio praticado na venda dos mesmos bens, serviços ou direitos, no mercado brasileiro, durante o mesmo período, em condições de pagamento semelhantes.

§ 1º Caso a pessoa jurídica não efetue operações de venda no mercado interno, a determinação dos preços médios a que se refere o caput será efetuada com dados de outras empresas que pratiquem a venda de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, no mercado brasileiro.

§ 2º Para efeito de comparação, o preço de venda:

I - no mercado brasileiro, deverá ser considerado líquido dos descontos incondicionais concedidos, do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços, do imposto sobre serviços e das contribuições para a seguridade social - COFINS e para o PIS/PASEP;

II - nas exportações, será tomado pelo valor depois de diminuído dos encargos de frete e seguro, cujo ônus tenha sido da empresa exportadora.

§ 3º Verificado que o preço de venda nas exportações é inferior ao limite de que trata este artigo, as receitas das vendas nas exportações serão determinadas tomando-se por base o valor apurado segundo um dos seguintes métodos:

I - Método do Preço de Venda nas Exportações - PVEx: definido como a média aritmética dos preços de venda nas exportações efetuadas pela própria empresa, para outros clientes, ou por outra exportadora nacional de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, durante o mesmo período de apuração da base de cálculo do imposto de renda e em condições de pagamento semelhantes;

II - Método do Preço de Venda por Atacado no País de Destino, Diminuído do Lucro - PVA: definido como a média aritmética dos preços de venda de bens, idênticos ou similares, praticados no mercado atacadista do país de

destino, em condições de pagamento semelhantes, diminuídos dos tributos incluídos no preço, cobrados no referido país, e de margem de lucro de quinze por cento sobre o preço de venda no atacado;

III - Método do Preço de Venda a Varejo no País de Destino, Diminuído do Lucro - FVV: definido como a média aritmética dos preços de venda de bens, idênticos ou similares, praticados no mercado varejista do país de destino, em condições de pagamento semelhantes, diminuídos dos tributos incluídos no preço, cobrados no referido país, e de margem de lucro de trinta por cento sobre o preço de venda no varejo;

IV - Método do Custo de Aquisição ou de Produção mais Tributos e Lucro - CAP: definido como a média aritmética dos custos de aquisição ou de produção dos bens, serviços ou direitos, exportados, acrescidos dos impostos e contribuições cobrados no Brasil e de margem de lucro de quinze por cento sobre a soma dos custos mais impostos e contribuições.

§ 4º As médias aritméticas de que trata o parágrafo anterior serão calculadas em relação ao período de apuração da respectiva base de cálculo do imposto de renda da empresa brasileira.

§ 5º Na hipótese de utilização de mais de um método, será considerado o menor dos valores apurados, observado o disposto no parágrafo subsequente.

§ 6º Se o valor apurado segundo os métodos mencionados no § 3º for inferior aos preços de venda constantes dos documentos de exportação, prevalecerá o montante da receita reconhecida conforme os referidos documentos.

§ 7º A parcela das receitas, apurada segundo o disposto neste artigo, que exceder ao valor já apropriado na escrituração da empresa deverá ser adicionada ao lucro líquido, para determinação do lucro real, bem como ser computada na determinação do lucro presumido e do lucro arbitrado.

§ 8º Para efeito do disposto no § 3º, somente serão consideradas as operações de compra e venda praticadas entre compradores e vendedores não vinculados.

Art. 20. Em circunstâncias especiais, o Ministro de Estado da Fazenda poderá alterar os percentuais de que tratam os arts. 18 e 19, caput, e incisos II, III e IV de seu § 3º.

Apuração dos Preços Médios

Art. 21. Os custos e preços médios a que se referem os arts. 18 e 19 deverão ser apurados com base em:

I - publicações ou relatórios oficiais do governo do país do comprador ou vendedor ou declaração da autoridade fiscal desse mesmo país, quando com ele o Brasil mantiver acordo para evitar a bitributação ou para intercâmbio de informações;

II - pesquisas efetuadas por empresa ou instituição de notório conhecimento técnico ou publicações técnicas, em que se especifiquem o setor, o período, as empresas pesquisadas e a margem encontrada, bem como identifiquem, por empresa, os dados coletados e trabalhados.

§ 1º As publicações, as pesquisas e os relatórios oficiais a que se refere este artigo somente serão admitidos como prova se houverem sido realizados com observância de métodos de avaliação internacionalmente adotados e se referirem a período contemporâneo com o de apuração da base de cálculo do imposto de renda da empresa brasileira.

§ 2º Admitir-se-ão margens de lucro diversas das estabelecidas nos arts. 18 e 19, desde que o contribuinte as comprove, com base em publicações, pesquisas ou relatórios elaborados de conformidade com o disposto neste artigo.

§ 3º As publicações técnicas, as pesquisas e os relatórios a que se refere este artigo poderão ser desqualificados mediante ato do Secretário da Receita Federal, quando considerados inidôneos ou inconsistentes.

Juros

Art. 22. Os juros pagos ou creditados a pessoa vinculada, quando decorrentes de contrato não registrado no Banco Central do Brasil, somente serão dedutíveis para fins de determinação do lucro real até o montante que não exceda ao valor calculado com base na taxa Libor, para depósitos em dólares dos Estados Unidos da América pelo prazo de seis meses, acrescida de três por cento anuais a título de spread, proporcionalizados em função do período a que se referirem os juros.

§ 1º No caso de mútuo com pessoa vinculada, a pessoa jurídica mutuante, domiciliada no Brasil, deverá reconhecer, como receita financeira correspondente à operação, no mínimo o valor apurado segundo o disposto neste artigo.

§ 2º Para efeito do limite a que se refere este artigo, os juros serão calculados com base no valor da obrigação ou do direito, expresso na moeda objeto do contrato e convertida em reais pela taxa de câmbio, divulgada pelo Banco Central do Brasil, para a data do termo final do cálculo dos juros.

§ 3º O valor dos encargos que exceder o limite referido no caput e a diferença de receita apurada na forma do parágrafo anterior serão adicionados à base de cálculo do imposto de renda devido pela empresa no Brasil, inclusive ao lucro presumido ou arbitrado.

§ 4º Nos casos de contratos registrados no Banco Central do Brasil, serão admitidos os juros determinados com base na taxa registrada.

Pessoa Vinculada - Conceito

Art. 23. Para efeito dos arts. 18 a 22, será considerada vinculada à pessoa jurídica domiciliada no Brasil:

I - a matriz desta, quando domiciliada no exterior;

II - a sua filial ou sucursal, domiciliada no exterior;

III - a pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior, cuja participação societária no seu capital social a caracterize como sua controladora ou coligada, na forma definida nos §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

IV - a pessoa jurídica domiciliada no exterior que seja caracterizada como sua controlada ou coligada, na forma definida nos §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

V - a pessoa jurídica domiciliada no exterior, quando esta e a empresa domiciliada no Brasil estiverem sob controle societário ou administrativo comum ou quando pelo menos dez por cento do capital social de cada uma pertencer a uma mesma pessoa física ou jurídica;

VI - a pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior, que, em conjunto com a pessoa jurídica domiciliada no Brasil, tiver participação societária no capital social de uma terceira pessoa jurídica, cuja soma as caracterizem como controladoras ou coligadas desta, na forma definida nos §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

VII - a pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior, que seja sua associada, na forma de consórcio ou condomínio, conforme definido na legislação brasileira, em qualquer empreendimento;

VIII - a pessoa física residente no exterior que for parente ou afim até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de qualquer de seus diretores ou de seu sócio ou acionista controlador em participação direta ou indireta;

IX - a pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior, que goze de exclusividade, como seu agente, distribuidor ou concessionário, para a compra e venda de bens, serviços ou direitos;

X - a pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior, em relação à qual a pessoa jurídica domiciliada no Brasil goze de exclusividade, como agente, distribuidora ou concessionária, para a compra e venda de bens, serviços ou direitos.

Paises com Tributação Favorecida

Art. 24. As disposições relativas a preços, custos e taxas de juros, constantes dos arts. 18 a 22, aplicam-se, também, às operações efetuadas por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil, com qualquer pessoa física ou jurídica, ainda que não vinculada, residente ou domiciliada em país que não tribute a renda ou que a tribute a alíquota máxima inferior a vinte por cento.

§ 1º Para efeito do disposto na parte final deste artigo, será considerada a legislação tributária do referido país, aplicável às pessoas físicas ou às pessoas jurídicas, conforme a natureza do ente com o qual houver sido praticada a operação.

§ 2º No caso de pessoa física residente no Brasil:

I - o valor apurado segundo os métodos de que trata o art. 18 será considerado como custo de aquisição para efeito de apuração de ganho de capital na alienação do bem ou direito;

II - o preço relativo ao bem ou direito alienado, para efeito de apuração de ganho de capital, será o apurado de conformidade com o disposto no art. 19;

III - será considerado como rendimento tributável o preço dos serviços prestados apurado de conformidade com o disposto no art. 19;

IV - serão considerados como rendimento tributável os juros determinados de conformidade com o art. 22.

Seção VI

Lucro Presumido

Determinação

Art. 25. O lucro presumido será o montante determinado pela soma das seguintes parcelas:

I - o valor resultante da aplicação dos percentuais de que trata o art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, sobre a receita bruta definida pelo art. 31 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, auferida no período de apuração de que trata o art. 1º desta Lei;

II - os ganhos de capital, os rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras, as demais receitas e os resultados positivos decorrentes de receitas não abrangidas pelo inciso anterior e demais valores determinados nesta Lei, auferidos naquele mesmo período.

Opção

Art. 26. A opção pela tributação com base no lucro presumido será aplicada em relação a todo o período de atividade da empresa em cada ano-calendário.

§ 1º A opção de que trata este artigo será manifestada com o pagamento da primeira ou única quota do imposto devido correspondente ao primeiro período de apuração de cada ano-calendário.

§ 2º A pessoa jurídica que houver iniciado atividade a partir do segundo trimestre manifestará a opção de que trata este artigo com o pagamento da primeira ou única quota do imposto devido relativa ao período de apuração do início de atividade.

§ 3º A pessoa jurídica que houver pago o imposto com base no lucro presumido e que, em relação ao mesmo ano-calendário, alterar a opção, passando a ser tributada com base no lucro real, ficará sujeita ao pagamento de multa e juros moratórios sobre a diferença de imposto paga a menor.

§ 4º A mudança de opção a que se refere o parágrafo anterior somente será admitida quando formalizada até a entrega da correspondente declaração de rendimentos e antes de iniciado procedimento de ofício relativo a qualquer dos períodos de apuração do respectivo ano-calendário.

Seção VII.

Lucro Arbitrado

Determinação

Art. 27. O lucro arbitrado será o montante determinado pela soma das seguintes parcelas:

I - o valor resultante da aplicação dos percentuais de que trata o art. 16 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de

1995, sobre a receita bruta definida pelo art. 31 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, auferida no período de apuração de que trata o art. 1º desta Lei;

II - os ganhos de capital, os rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras, as demais receitas e os resultados positivos decorrentes de receitas não abrangidas pelo inciso anterior e demais valores determinados nesta Lei, auferidos naquele mesmo período.

§ 1º Na apuração do lucro arbitrado, quando não conhecida a receita bruta, os coeficientes de que tratam os incisos II, III e IV do art. 51 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverão ser multiplicados pelo número de meses do período de apuração.

§ 2º Na hipótese de utilização das alternativas de cálculo previstas nos incisos V a VIII do art. 51 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, o lucro arbitrado será o valor resultante da soma dos valores apurados para cada mês do período de apuração.

Capítulo II

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

Seção I

Apuração da Base de Cálculo e Pagamento

Normas Aplicáveis

Art. 28. Aplicam-se à apuração da base de cálculo e ao pagamento da contribuição social sobre o lucro líquido as normas da legislação vigente e as correspondentes aos arts. 1º a 3º, 5º a 14, 17 a 24, 26, 55 e 71, desta Lei.

Empresas sem Escrituração Contábil

Art. 29. A base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, devida pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido ou arbitrado e pelas demais empresas dispensadas de escrituração contábil, corresponderá à soma dos valores:

I - de que trata o art. 20 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995;

II - os ganhos de capital, os rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras, as demais receitas e os resultados positivos decorrentes de receitas não

abrangidas pelo inciso anterior e demais valores determinados nesta Lei, auferidos naquele mesmo período.

Pagamento Mensal Estimado

Art. 30. A pessoa jurídica que houver optado pelo pagamento do imposto de renda na forma do art. 2º fica, também, sujeita ao pagamento mensal da contribuição social sobre o lucro líquido, determinada mediante a aplicação da alíquota a que estiver sujeita sobre a base de cálculo apurada na forma dos incisos I e II do artigo anterior.

Capítulo III

IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

Contribuinte Substituto

Art. 31. O art. 35 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35.

II - como contribuinte substituto:

c) o industrial ou equiparado, mediante requerimento, nas operações anteriores, concomitantes ou posteriores às saídas que promover, nas hipóteses e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º Nos casos das alíneas a e b do inciso II deste artigo, o pagamento do imposto não exclui a responsabilidade por infração do contribuinte originário quando este for identificado, e será considerado como efetuado fora do prazo, para todos os efeitos legais.

§ 2º Para implementar o disposto na alínea c do inciso II, a Secretaria da Receita Federal poderá instituir regime especial de suspensão do imposto."

Capítulo IV

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Seção I

Suspensão da Imunidade e da Isenção

Art. 32. A suspensão da imunidade tributária, em virtude de falta de observância de requisitos legais, deve ser

procedida de conformidade com o disposto neste artigo.

§ 1º Constatado que entidade beneficiária de imunidade em tributos federais de que trata a alínea c do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal não está preenchendo requisito ou condição previsto nos arts. 9º, § 1º, e 14, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, a fiscalização tributária expedirá notificação fiscal, na qual relatará os fatos que determinam a suspensão do benefício, indicando inclusive a data da ocorrência da infração.

§ 2º A entidade poderá, no prazo de trinta dias da ciência da notificação, apresentar as alegações e provas que entender necessárias.

§ 3º O Delegado ou Inspetor da Receita Federal decidirá sobre a procedência das alegações, expedindo o ato declaratório suspensivo do benefício, no caso de improcedência, dando, de sua decisão, ciência à entidade.

§ 4º Será igualmente expedido o ato suspensivo se decorrido o prazo previsto no § 2º sem qualquer manifestação da parte interessada.

§ 5º A suspensão da imunidade terá como termo inicial a data da prática da infração.

§ 6º Efetivada a suspensão da imunidade:

I - a entidade interessada poderá, no prazo de trinta dias da ciência, apresentar impugnação ao ato declaratório, a qual será objeto de decisão pela Delegacia da Receita Federal de Julgamento competente;

II - a fiscalização de tributos federais lavrará auto de infração, se for o caso.

§ 7º A impugnação relativa à suspensão da imunidade obedecerá às demais normas reguladoras do processo administrativo fiscal.

§ 8º A impugnação e o recurso apresentados pela entidade não terão efeito suspensivo em relação ao ato declaratório contestado.

§ 9º Caso seja lavrado auto de infração, as impugnações contra o ato declaratório e contra a exigência de crédito tributário serão reunidas em um único processo, para serem decididas simultaneamente.

§ 10. Os procedimentos estabelecidos neste artigo aplicam-se, também, às hipóteses de suspensão de isenções condicionadas, quando a entidade beneficiária estiver descumprindo as condições ou requisitos impostos pela legislação de regência.

Seção II

Regimes Especiais de Fiscalização

Art. 33. A Secretaria da Receita Federal pode determinar regime especial para cumprimento de obrigações, pelo sujeito passivo, nas seguintes hipóteses:

I - embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assente a escrituração das atividades do sujeito passivo, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que autorizam a requisição do auxílio da força pública, nos termos do art. 200 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

II - resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades do sujeito passivo, ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade;

III - evidências de que a pessoa jurídica esteja constituída por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionistas, ou o titular, no caso de firma individual;

IV - realização de operações sujeitas à incidência tributária, sem a devida inscrição no cadastro de contribuintes apropriado;

V - prática reiterada de infração da legislação tributária;

VI - comercialização de mercadorias com evidências de contrabando ou descaminho;

VII - incidência em conduta que enseje representação criminal, nos termos da legislação que rege os crimes contra a ordem tributária.

§ 1º O regime especial de fiscalização será aplicado em virtude de ato do Secretário da Receita Federal.

§ 2º O regime especial pode consistir, inclusive, em:

I - manutenção de fiscalização ininterrupta no estabelecimento do sujeito passivo;

II - redução, à metade, dos períodos de apuração e dos prazos de recolhimento dos tributos;

III - utilização compulsória de controle eletrônico das operações realizadas e recolhimento diário dos respectivos tributos;

IV - exigência de comprovação sistemática do cumprimento das obrigações tributárias;

V - controle especial da impressão e emissão de documentos comerciais e fiscais e da movimentação financeira.

§ 3º As medidas previstas neste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, por tempo suficiente à normalização do cumprimento das obrigações tributárias.

§ 4º A imposição do regime especial não elide a aplicação de penalidades previstas na legislação tributária.

§ 5º As infrações cometidas pelo contribuinte durante o período em que estiver submetido a regime especial de fiscalização serão punidas com a multa de que trata o inciso II do art. 44.

Seção III

Documentação Fiscal

Acesso à Documentação

Art. 34. São também passíveis de exame os documentos do sujeito passivo, mantidos em arquivos magnéticos ou assemelhados, encontrados no local da verificação, que tenham relação direta ou indireta com a atividade por ele exercida.

Retenção de Livros e Documentos

Art. 35. Os livros e documentos poderão ser examinados fora do estabelecimento do sujeito passivo, desde que lavrado termo escrito de retenção pela autoridade fiscal, em que se especifiquem a quantidade, espécie, natureza e condições dos livros e documentos retidos.

§ 1º Constituinte os livros ou documentos prova da prática de ilícito penal ou tributário, os originais retidos não serão devolvidos, extraindo-se cópia para entrega ao interessado.

§ 2º Excetuado o disposto no parágrafo anterior, devem ser devolvidos os originais dos documentos retidos para exame, mediante recibo.

Lacração de Arquivos

Art. 36. A autoridade fiscal encarregada de diligência ou fiscalização poderá promover a lacração de

móveis, caixas, cofres ou depósitos onde se encontram arquivos e documentos, toda vez que ficar caracterizada a resistência ou o embaraço à fiscalização, ou ainda quando as circunstâncias ou a quantidade de documentos não permitirem sua identificação e conferência no local ou no momento em que foram encontrados.

Parágrafo único. O sujeito passivo e demais responsáveis serão previamente notificados para acompanharem o procedimento de rompimento do lacre e identificação dos elementos de interesse da fiscalização.

Guarda de Documentos

Art. 37. Os comprovantes da escrituração da pessoa jurídica, relativos a fatos que repercutam em lançamentos contábeis de exercícios futuros, serão conservados até que se opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.

Arquivos Magnéticos

Art. 38. O sujeito passivo usuário de sistema de processamento de dados deverá manter documentação técnica completa e atualizada do sistema, suficiente para possibilitar a sua auditoria, facultada a manutenção em meio magnético, sem prejuízo da sua emissão gráfica, quando solicitada.

Extravio de Livros e Documentos

Art. 39. A perda ou extravio dos livros ou documentos implica arbitramento dos valores das operações a que se referiam, para cálculo dos tributos sobre elas incidentes na forma da legislação específica, salvo se, feita a comunicação no prazo de trinta dias da data da ocorrência do fato, for possível a reconstituição da escrituração.

Seção IV

Omissão de Receita

Falta de Escrituração de Pagamentos

Art. 40. A falta de escrituração de pagamentos efetuados pela pessoa jurídica, assim como a manutenção, no passivo, de obrigações cuja exigibilidade não seja comprovada, caracterizam, também, omissão de receita.

Levantamento Quantitativo por Espécie

Art. 41. A omissão de receita poderá, também, ser determinada a partir de levantamento por espécie das quantidades de matérias-primas e produtos intermediários utilizados no processo produtivo da pessoa jurídica.

§ 1º Para os fins deste artigo, apurar-se-á a diferença, positiva ou negativa, entre a soma das quantidades de produtos em estoque no início do período com a quantidade de produtos fabricados com as matérias-primas e produtos intermediários utilizados e a soma das quantidades de produtos cuja venda houver sido registrada na escrituração contábil da empresa com as quantidades em estoque, no final do período de apuração, constantes do livro de Inventário.

§ 2º Considera-se receita omitida, nesse caso, o valor resultante da multiplicação das diferenças de quantidades de produtos ou de matérias-primas e produtos intermediários pelos respectivos preços médios de venda ou de compra, conforme o caso, em cada período de apuração abrangido pelo levantamento.

§ 3º Os critérios de apuração de receita omitida de que trata este artigo aplicam-se, também, às empresas comerciais, relativamente às mercadorias adquiridas para revenda.

Depósitos Bancários

Art. 42. Caracterizam-se também omissão de receita ou de rendimento os valores creditados em conta de depósito ou de investimento mantida junto a instituição financeira, em relação aos quais o titular, pessoa física ou jurídica, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações.

§ 1º O valor das receitas ou dos rendimentos omitido será considerado auferido ou recebido no mês do crédito efetuado pela instituição financeira.

§ 2º Os valores cuja origem houver sido comprovada, que não houverem sido computados na base de cálculo dos impostos e contribuições a que estiverem sujeitos, submeter-se-ão às normas de tributação específicas, previstas na legislação vigente à época em que auferidos ou recebidos.

§ 3º Para efeito de determinação da receita omitida, os créditos serão analisados individualizadamente, observado que não serão considerados:

I - os decorrentes de transferências de outras contas da própria pessoa física ou jurídica;

II - no caso de pessoa física, sem prejuízo do disposto no inciso anterior, os de valor individual igual ou inferior a R\$ 1.000.00 (mil reais), desde que o seu somatório, dentro do ano-calendário, não ultrapasse o valor de R\$ 12.000.00 (doze mil reais).

§ 4º Tratando-se de pessoa física, os rendimentos omitidos serão tributados no mês em que considerados recebidos, com base na tabela progressiva vigente a época em que tenha sido efetuado o crédito pela instituição financeira.

Seção V

Normas sobre o Lançamento de Tributos e Contribuições

Auto de Infração sem Tributo

Art. 43. Poderá ser formalizada exigência de crédito tributário correspondente exclusivamente a multa ou a juros de mora, isolada ou conjuntamente.

Parágrafo único. Sobre o crédito constituído na forma deste artigo, não pago no respectivo vencimento, incidirão juros de mora, calculados a taxa a que se refere o § 1º do art. 59, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento.

Multas de Lançamento de Ofício

Art. 44. Nos casos de lançamento de ofício, serão aplicadas as seguintes multas, calculadas sobre a totalidade ou diferença de tributo ou contribuição:

I - de setenta e cinco por cento, nos casos de falta de pagamento ou recolhimento, pagamento ou recolhimento após o vencimento do prazo, sem o acréscimo de multa moratória, de falta de declaração e nos de declaração inexata, excetuada a hipótese do inciso seguinte;

II - cento e cinquenta por cento, nos casos de evidente intuito de fraude, definido nos arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis.

§ 1º As multas de que trata este artigo serão exigidas:

I - juntamente com o tributo ou a contribuição, quando não houverem sido anteriormente pagos;

II - isoladamente, quando o tributo ou a contribuição houver sido pago após o vencimento do prazo previsto, mas sem o acréscimo de multa de mora;

III - isoladamente, no caso de pessoa física sujeita ao pagamento mensal do imposto (carnê-leão) na forma do art. 8º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que deixar de fazê-lo, ainda que não tenha apurado imposto a pagar na declaração de ajuste;

IV - isoladamente, no caso de pessoa jurídica sujeita ao pagamento do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido, na forma do art. 2º, que deixar de fazê-lo, ainda que tenha apurado prejuízo fiscal ou base de cálculo negativa para a contribuição social sobre o lucro líquido, no ano-calendário correspondente;

V - isoladamente, no caso de tributo ou contribuição social lançado, que não houver sido pago ou recolhido.

§ 2º Se o contribuinte não atender, no prazo marcado, à intimação para prestar esclarecimentos, as multas a que se referem os incisos I e II do caput passarão a ser de cento e doze inteiros e cinco décimos por cento e de duzentos e vinte e cinco por cento, respectivamente.

§ 3º Aplicam-se às multas de que trata este artigo as reduções previstas no art. 6º da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, e no art. 60 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, aos contribuintes que derem causa a ressarcimento indevido de tributo ou contribuição decorrente de qualquer incentivo ou benefício fiscal.

Art. 45. O art. 80 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80. A falta de lançamento do valor, total ou parcial, do imposto sobre produtos industrializados na respectiva nota fiscal, a falta de recolhimento do imposto lançado ou o recolhimento após vencido o prazo, sem o acréscimo de multa moratória, sujeitará o contribuinte às seguintes multas de ofício:

I - setenta e cinco por cento do valor do imposto que deixou de ser lançado ou recolhido ou que houver sido recolhido após o vencimento do prazo sem o acréscimo de multa moratória;

II - cento e cinquenta por cento do valor do imposto que deixou de ser lançado ou recolhido, quando se tratar de infração qualificada.

....."

Art. 46. As multas de que trata o art. 80 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, passarão a ser de cento e doze inteiros e cinco décimos por cento e de duzentos e vinte e cinco por cento, respectivamente, se o contribuinte não atender, no prazo marcado, à intimação para prestar esclarecimentos.

§ 1º As multas de que trata este artigo serão exigidas:

I - juntamente com o imposto, quando este não houver sido lançado nem recolhido;

II - isoladamente, nos demais casos.

§ 2º Aplicam-se às multas de que trata o art. 80 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 44.

Seção VI

Aplicação de Acréscimos de Procedimento Espontâneo

Art. 47. A pessoa física ou jurídica submetida a ação fiscal por parte da Secretaria da Receita Federal poderá pagar, até o vigésimo dia subsequente à data de recebimento do termo de início de fiscalização, os tributos e contribuições já lançados ou declarados, de que for sujeito passivo como contribuinte ou responsável, com os acréscimos legais aplicáveis nos casos de procedimento espontâneo.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Processo Administrativo de Consulta

Art. 48. No âmbito da Secretaria da Receita Federal, os processos administrativos de consulta serão solucionados em instância única.

§ 1º A competência para solucionar a consulta ou declarar sua ineficácia será atribuída:

I - a órgão central da Secretaria da Receita Federal, nos casos de consultas formuladas por órgão central da administração pública federal ou por entidade

representativa de categoria econômica ou profissional de âmbito nacional;

II - a órgão regional da Secretaria da Receita Federal, nos demais casos.

§ 2º Os atos normativos expedidos pelas autoridades competentes serão observados quando da solução da consulta.

§ 3º Não cabe recurso nem pedido de reconsideração da solução da consulta ou do despacho que declarar sua ineficácia.

§ 4º As soluções das consultas serão publicadas pela imprensa oficial, na forma disposta em ato normativo emitido pela Secretaria da Receita Federal.

§ 5º Havendo diferença de conclusões entre soluções de consultas relativas a uma mesma matéria, fundada em idêntica norma jurídica, cabe recurso especial, sem efeito suspensivo, para o órgão de que trata o inciso I do § 1º.

§ 6º O recurso de que trata o parágrafo anterior, pode ser interposto pelo destinatário da solução divergente, no prazo de trinta dias, contados da ciência da solução.

§ 7º Cabe a quem interpuser o recurso comprovar a existência das soluções divergentes sobre idênticas situações.

§ 8º O juízo de admissibilidade do recurso será feito pelo órgão que jurisdiciona o domicílio fiscal do recorrente ou a que estiver subordinado o servidor, na hipótese do parágrafo seguinte, que solucionou a consulta.

§ 9º Qualquer servidor da administração tributária deverá, a qualquer tempo, formular representação ao órgão que houver preferido a decisão, encaminhando as soluções divergentes sobre a mesma matéria, de que tenha conhecimento.

§ 10. O sujeito passivo que tiver conhecimento de solução divergente daquela que esteja observando em decorrência de resposta a consulta anteriormente formulada, sobre idêntica matéria, poderá adotar o procedimento previsto no § 5º, no prazo de trinta dias contados da respectiva publicação.

§ 11. A solução da divergência acarretará, em qualquer hipótese, a edição de ato específico, uniformizando o entendimento, com imediata ciência ao destinatário da solução reformada, aplicando-se seus efeitos a partir da data da ciência.

§ 12. Se, após a resposta à consulta, a administração alterar o entendimento nela expresso, a nova orientação atingirá, apenas, os fatos geradores que ocorreram após dada ciência ao consulente ou após a sua publicação pela imprensa oficial.

§ 13. A partir de 1º de janeiro de 1997, cessarão todos os efeitos decorrentes de consultas não solucionadas definitivamente, ficando assegurado aos consulentes, até 31 de janeiro de 1997:

I - a não instauração de procedimento de fiscalização em relação à matéria consultada;

II - a renovação da consulta anteriormente formulada, à qual serão aplicadas as normas previstas nesta Lei.

Art. 49. Não se aplicam aos processos de consulta no âmbito da Secretaria da Receita Federal as disposições dos arts. 54 a 58 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Art. 50. Aplicam-se aos processos de consulta relativos à classificação de mercadorias as disposições dos arts. 46 a 53 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 e do art. 48 desta Lei.

§ 1º O órgão de que trata o inciso I do § 1º do art. 48 poderá alterar ou reformar, de ofício, as decisões proferidas nos processos relativos à classificação de mercadorias.

§ 2º Da alteração ou reforma mencionada no parágrafo anterior, deverá ser dada ciência ao consulente.

§ 3º Em relação aos atos praticados até a data da ciência ao consulente, nos casos de que trata o § 1º deste artigo, aplicam-se as conclusões da decisão proferida pelo órgão regional da Secretaria da Receita Federal.

§ 4º O envio de conclusões decorrentes de decisões proferidas em processos de consulta sobre classificação de mercadorias, para órgãos do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL, será efetuado exclusivamente pelo órgão de que trata o inciso I do § 1º do art. 48.

Seção II

Normas sobre o Lucro Presumido e Arbitrado

Art. 51. Os juros de que trata o art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, bem como os rendimentos e ganhos líquidos decorrentes de quaisquer operações financeiras, serão adicionados ao lucro presumido ou arbitrado, para efeito de determinação do imposto de renda devido.

Parágrafo único. O imposto de renda incidente na fonte sobre os rendimentos de que trata este artigo será considerado como antecipação do devido na declaração de rendimentos.

Art. 52. Na apuração de ganho de capital de pessoa jurídica tributada pelo lucro presumido ou arbitrado, os valores acrescidos em virtude de reavaliação somente poderão ser computados como parte integrante dos custos de aquisição dos bens e direitos se a empresa comprovar que os valores acrescidos foram computados na determinação da base de cálculo do imposto de renda.

Art. 53. Os valores recuperados, correspondentes a custos e despesas, inclusive com perdas no recebimento de créditos, deverão ser adicionados ao lucro presumido ou arbitrado para determinação do imposto de renda, salvo se o contribuinte comprovar não os ter deduzido em período anterior no qual tenha se submetido ao regime de tributação com base no lucro real ou que se refiram a período no qual tenha se submetido ao regime de tributação com base no lucro presumido ou arbitrado.

Art. 54. A pessoa jurídica que, até o ano-calendário anterior, houver sido tributada com base no lucro real, deverá adicionar à base de cálculo do imposto de renda, correspondente ao primeiro período de apuração no qual houver optado pela tributação com base no lucro presumido ou for tributada com base no lucro arbitrado, os saldos dos valores cuja tributação havia diferido, controlados na parte B do Livro de Apuração do Lucro Real - LALUR.

Seção III

Normas Aplicáveis a Atividades Especiais

Sociedades Cíveis

Art. 55. As sociedades cíveis de prestação de serviços profissionais relativos ao exercício de profissão legalmente regulamentada de que trata o art. 1º do Decreto-lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, passam, em relação aos resultados auferidos a partir de 1º de janeiro de 1997, a ser tributadas pelo imposto de renda de conformidade com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas:

Art. 56. As sociedades cíveis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada passam a contribuir para a seguridade social com base na receita bruta da prestação de serviços, observadas as normas da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. Para efeito da incidência da contribuição de que trata este artigo, serão consideradas as receitas auferidas a partir do mês de abril de 1997.

Associações de Poupança e Empréstimo

Art. 57. As Associações de Poupança e Empréstimo pagarão o imposto de renda correspondente aos rendimentos e ganhos líquidos, auferidos em aplicações financeiras, à alíquota de quinze por cento, calculado sobre vinte e oito por cento do valor dos referidos rendimentos e ganhos líquidos.

Parágrafo único. O imposto incidente na forma deste artigo será considerado tributação definitiva.

Empresas de Factoring

Art. 58. Fica incluído no art. 36 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, o seguinte inciso XV:

"Art. 36.

.....

XV - que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (*factoring*)."

Atividade Florestal

Art. 59. Considera-se, também, como atividade rural o cultivo de florestas que se destinem ao corte para comercialização, consumo ou industrialização.

Liquidação Extra-Judicial e Falência

Art. 60. As entidades submetidas aos regimes de liquidação extrajudicial e de falência sujeitam-se às normas de incidência dos impostos e contribuições de competência da União aplicáveis às pessoas jurídicas, em relação às operações praticadas durante o período em que perdurarem os procedimentos para a realização de seu ativo e o pagamento do passivo.

Seção IV

Acréscimos Moratórios

Multas e Juros

Art. 61. Os débitos para com a União, decorrentes de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, cujos fatos geradores ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 1997, não pagos nos prazos previstos na legislação específica, serão acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso.

§ 1º A multa de que trata este artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo ou da contribuição até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

§ 2º O percentual de multa a ser aplicado fica limitado a vinte por cento.

§ 3º Sobre os débitos a que se refere este artigo incidirão juros de mora calculados à taxa a que se refere o § 3º do art. 5º, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento

Pagamento em Quotas-Juros

Art. 62. Os juros a que se referem o inciso III do art. 14 e o art. 16, ambos da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, serão calculados à taxa a que se refere o § 3º do art. 5º, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao previsto para a entrega tempestiva da declaração de rendimentos.

Parágrafo único. As quotas do imposto sobre a propriedade territorial rural a que se refere a alínea c do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 8.847, de 28 de janeiro de 1994, serão acrescidas de juros calculados à taxa a que se refere o § 3º do art. 5º, a partir do primeiro dia do mês subsequente àquele em que o contribuinte for notificado até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

Débitos com Exigibilidade Suspensa

Art. 63. Não caberá lançamento de multa de ofício na constituição do crédito tributário, destinada a prevenir a decadência, relativo a tributos e contribuições de competência

da União, cuja exigibilidade houver sido suspensa na forma do inciso IV do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, aos casos em que a suspensão da exigibilidade do débito tenha ocorrido antes do início de qualquer procedimento de ofício a ele relativo.

§ 2º A interposição da ação judicial favorecida com a medida liminar interrompe a incidência da multa de mora, desde a concessão da medida judicial, até 30 dias após a data da publicação da decisão judicial que considerar devido o tributo ou contribuição.

Seção V

Arrecadação de Tributos e Contribuições

Retenção de Tributos e Contribuições

Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

§ 1º A obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento.

§ 2º O valor retido, correspondente a cada tributo ou contribuição, será levado a crédito da respectiva conta de receita da União.

§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

§ 4º O valor retido correspondente ao imposto de renda e a cada contribuição social somente poderá ser compensado com o que for devido em relação à mesma espécie de imposto ou contribuição.

§ 5º O imposto de renda a ser retido será determinado mediante a aplicação da alíquota de quinze por cento sobre o resultado da multiplicação do valor a ser pago pelo percentual de que trata o art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, aplicável à espécie de receita correspondente ao tipo de bem fornecido ou de serviço prestado.

§ 6º O valor da contribuição social sobre o lucro líquido, a ser retido, será determinado mediante a aplicação da alíquota de um por cento, sobre o montante a ser pago.

§ 7º O valor da contribuição para a seguridade social - COFINS, a ser retido, será determinado mediante a aplicação da alíquota respectiva sobre o montante a ser pago.

§ 8º O valor da contribuição para o PIS/PASEP, a ser retido, será determinado mediante a aplicação da alíquota respectiva sobre o montante a ser pago.

Art. 65. O Banco do Brasil S.A. deverá reter, no ato do pagamento ou crédito, a contribuição para o PIS/PASEP incidente nas transferências voluntárias da União para suas autarquias e fundações e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias e fundações.

Art. 66. As cooperativas que se dedicam a vendas em comum, referidas no art. 82 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que recebam para comercialização a produção de suas associadas, são responsáveis pelo recolhimento da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, instituída pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991 e da Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS, criada pela Lei Complementar nº 07, de 7 de setembro de 1970, com suas posteriores modificações.

§ 1º O valor das contribuições recolhidas pelas cooperativas mencionadas no caput deste artigo, deverá ser por elas informado, individualizadamente, às suas filiadas, juntamente com o montante do faturamento relativo às vendas dos produtos de cada uma delas, com vistas a atender aos procedimentos contábeis exigidos pela legislação.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a procedimento idêntico que, eventualmente, tenha sido anteriormente adotado pelas cooperativas centralizadoras de vendas, inclusive quanto ao recolhimento da Contribuição para o Fundo de Investimento Social - FINSOCIAL, criada pelo Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, com suas posteriores modificações.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal poderá baixar as normas necessárias ao cumprimento e controle das disposições contidas neste artigo.

Dispensa de Retenção de Imposto de Renda

Art. 67. Fica dispensada a retenção de imposto de renda, de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais),

incidente na fonte sobre rendimentos que devam integrar a base de cálculo do imposto devido na declaração de ajuste anual.

Utilização de DARF

Art. 68. É vedada a utilização de Documento de Arrecadação de Receitas Federais para o pagamento de tributos e contribuições de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º O imposto ou contribuição administrado pela Secretaria da Receita Federal, arrecadado sob um determinado código de receita, que, no período de apuração, resultar inferior a R\$ 10,00 (dez reais), deverá ser adicionado ao imposto ou contribuição de mesmo código, correspondente aos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais), quando, então, será pago ou recolhido no prazo estabelecido na legislação para este último período de apuração.

§ 2º O critério a que se refere o parágrafo anterior aplica-se, também, ao imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro e sobre operações relativas a títulos e valores mobiliários - IOF.

Imposto Retido na Fonte - Responsabilidade

Art. 69. É responsável pela retenção e recolhimento do imposto de renda na fonte, incidente sobre os rendimentos auferidos pelos fundos, sociedades de investimentos e carteiras de que trata o art. 81 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos.

Seção VI

Casos Especiais de Tributação

Multas por Rescisão de Contrato

Art. 70. A multa ou qualquer outra vantagem paga ou creditada por pessoa jurídica, ainda que a título de indenização, a beneficiária pessoa física ou jurídica, inclusive isenta, em virtude de rescisão de contrato, sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de quinze por cento.

§ 1º A responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto de renda é da pessoa jurídica que efetuar o pagamento ou crédito da multa ou vantagem.

§ 2º. O imposto deverá ser retido na data do pagamento ou crédito da multa ou vantagem e será recolhido no prazo a que se refere a alínea d do inciso I do art. 83 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

§ 3º O valor da multa ou vantagem será:

I - computado na apuração da base de cálculo do imposto devido na declaração de ajuste anual da pessoa física;

II - computado como receita, na determinação do lucro real;

III - acrescido ao lucro presumido ou arbitrado, para determinação da base de cálculo do imposto devido pela pessoa jurídica.

§ 4º O imposto retido na fonte, na forma deste artigo, será considerado como antecipação do devido em cada período de apuração, nas hipóteses referidas no parágrafo anterior, ou como tributação definitiva, no caso de pessoa jurídica isenta.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às indenizações pagas ou creditadas em conformidade com a legislação trabalhista e àquelas destinadas a reparar danos patrimoniais.

Ganhos em Mercado de Balcão

Art. 71. Sem prejuízo do disposto no art. 74 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, os ganhos auferidos por qualquer beneficiário, inclusive pessoa jurídica isenta, nas demais operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa, serão tributados de acordo com as normas aplicáveis aos ganhos líquidos auferidos em operações de natureza semelhante realizadas em bolsa.

§ 1º Não se aplica aos ganhos auferidos nas operações de que trata este artigo o disposto no § 1º do art. 81 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

§ 2º O Poder Executivo poderá estabelecer condições para o reconhecimento de perdas apuradas nas operações de que trata este artigo.

Remuneração de Direitos

Art. 72. Estão sujeitas à incidência do imposto na fonte, à alíquota de quinze por cento, as importâncias pagas,

creditadas, entregues, empregadas ou remetidas para o exterior pela aquisição ou pela remuneração, a qualquer título, de qualquer forma de direito, inclusive à transmissão, por meio de rádio ou televisão ou por qualquer outro meio, de quaisquer filmes ou eventos, mesmo os de competições desportivas das quais faça parte representação brasileira.

Seção VII

Restituição e Compensação de Tributos e Contribuições

Art. 73. Para efeito do disposto no art. 7º do Decreto-lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, a utilização dos créditos do contribuinte e a quitação de seus débitos serão efetuadas em procedimentos internos à Secretaria da Receita Federal, observado o seguinte:

I - o valor bruto da restituição ou do ressarcimento será debitado à conta do tributo ou da contribuição a que se referir;

II - a parcela utilizada para a quitação de débitos do contribuinte ou responsável será creditada à conta do respectivo tributo ou da respectiva contribuição.

Art. 74. Observado o disposto no artigo anterior, a Secretaria da Receita Federal, atendendo a requerimento do contribuinte, poderá autorizar a utilização de créditos a serem a ele restituídos ou ressarcidos para a quitação de quaisquer tributos e contribuições sob sua administração.

Seção VIII

UFIR

Art. 75. A partir de 1º de janeiro de 1997, a atualização do valor da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, de que trata o art. 1º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, com as alterações posteriores, será efetuada por períodos anuais, em 1º de janeiro.

Parágrafo único. No âmbito da legislação tributária federal, a UFIR será utilizada exclusivamente para a atualização dos créditos tributários da União, objeto de parcelamento concedido até 31 de dezembro de 1994.

Seção IX

Competências dos Conselhos de Contribuintes

Art. 76. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as competências relativas às matérias objeto de

juízo pelos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

Seção X

Dispositivo Declarado Inconstitucional

Art. 77. Fica o Poder Executivo autorizado a disciplinar as hipóteses em que a administração tributária federal, relativamente aos créditos tributários baseados em dispositivo declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, possa:

- I - abster-se de constituir-los;
- II - retificar o seu valor ou declará-los extintos, de ofício, quando houverem sido constituídos anteriormente, ainda que inscritos em dívida ativa;
- III - formular desistência de ações de execução fiscal já ajuizadas, bem como deixar de interpor recursos de decisões judiciais.

Seção XI

Juros sobre o Capital Próprio

Art. 78. O § 1º do art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º....."

§ 1º O efetivo pagamento ou crédito dos juros fica condicionado à existência de lucros, computados antes da dedução dos juros, ou de lucros acumulados e reservas de lucros, em montante igual ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem pagos ou creditados.

....."

Seção XII

Admissão Temporária

Art. 79. Os bens admitidos temporariamente no País, para utilização econômica, ficam sujeitos ao pagamento dos impostos incidentes na importação proporcionalmente ao tempo de sua permanência em território nacional, nos termos e condições estabelecidos em regulamento.

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Empresa Inidônea

Art. 80. As pessoas jurídicas que, embora obrigadas, deixarem de apresentar a declaração anual de imposto de renda por cinco ou mais exercícios, terão sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes considerada inapta se, intimadas por edital, não regularizarem sua situação no prazo de sessenta dias contado da data da publicação da intimação.

§ 1º No edital de intimação, que será publicado no Diário Oficial da União, as pessoas jurídicas serão identificadas apenas pelos respectivos números de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes.

§ 2º Após decorridos noventa dias da publicação do edital de intimação, a Secretaria da Receita Federal fará publicar no Diário Oficial da União a relação nominal das pessoas jurídicas que houverem regularizado sua situação, tornando-se automaticamente inaptas, na data da publicação, as inscrições das pessoas jurídicas que não tenham providenciado a regularização.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal manterá nas suas diversas unidades, para consulta pelos interessados, relação nominal das pessoas jurídicas cujas inscrições no Cadastro Geral de Contribuintes tenham sido consideradas inaptas.

Art. 81. Poderá, ainda, ser declarada inapta, nos termos e condições definidos em ato do Ministro da Fazenda, a inscrição da pessoa jurídica que deixar de apresentar a declaração anual de imposto de renda em um ou mais exercícios e não for localizada no endereço informado à Secretaria da Receita Federal, bem como daquela que não exista de fato.

Art. 82. Além das demais hipóteses de inidoneidade de documentos previstos na legislação, não produzirá efeitos tributários em favor de terceiros interessados, o documento emitido por pessoa jurídica cuja inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes tenha sido considerada ou declarada inapta.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o adquirente de bens, direitos e mercadorias ou o tomador de serviços comprovarem a efetivação do pagamento do preço respectivo e o recebimento dos bens, direitos e mercadorias ou utilização dos serviços.

Crime contra a Ordem Tributária

Art. 83. A representação fiscal para fins penais relativa aos crimes contra a ordem tributária definidos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, será encaminhada ao Ministério Público após proferida a decisão final, na esfera administrativa, sobre a exigência fiscal do crédito tributário correspondente.

Parágrafo único. As disposições contidas no caput do art. 34 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, aplicam-se aos processos administrativos e aos inquéritos e processos em curso, desde que não recebida a denúncia pelo juiz.

Art. 84. Nos casos de incorporação, fusão ou cisão de empresa incluída no Programa Nacional de Desestatização, bem como nos programas de desestatização das Unidades Federadas e dos Municípios, não ocorrerá a realização do lucro inflacionário acumulado relativamente à parcela do ativo sujeito a correção monetária até 31 de dezembro de 1995, que houver sido vertida.

§ 1º O lucro inflacionário acumulado da empresa sucedida, correspondente aos ativos vertidos sujeitos a correção monetária até 31 de dezembro de 1995, será integralmente transferido para a sucessora, nos casos de incorporação e fusão.

§ 2º No caso de cisão, o lucro inflacionário acumulado será transferido, para a pessoa jurídica que absorver o patrimônio da empresa cindida, na proporção das contas do ativo, sujeitas a correção monetária até 31 de dezembro de 1995, que houverem sido vertidas.

§ 3º O lucro inflacionário transferido na forma deste artigo será realizado e submetido a tributação, na pessoa jurídica sucessora, com observância do disposto na legislação vigente.

Fretes Internacionais

Art. 85. Ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de quinze por cento, os rendimentos recebidos por companhias de navegação aérea e marítima, domiciliadas no exterior, de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no Brasil.

Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo não será exigido das companhias aéreas e marítimas domiciliadas em países que não tributam, em decorrência da

legislação interna ou de acordos internacionais, os rendimentos auferidos por empresas brasileiras que exercem o mesmo tipo de atividade.

Art. 86. Nos casos de pagamento de contraprestação de arrendamento mercantil, do tipo financeiro, a beneficiária pessoa jurídica domiciliada no exterior, a Secretaria da Receita Federal expedirá normas para excluir da base de cálculo do imposto de renda incidente na fonte a parcela remetida que corresponder ao valor do bem arrendado.

Vigência

Art. 87. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1997.

Revogação

Art. 88. Revogam-se:

I - o § 2º do art. 97 do Decreto-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, o Decreto-lei nº 7.885, de 21 de agosto de 1945, o art. 46 da Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965 e o art. 56 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988;

II - o Decreto-lei nº 165, de 13 de fevereiro de 1967;

III - o § 3º do art. 21 do Decreto-lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968;

IV - o Decreto-lei nº 716, de 30 de julho de 1969;

V - o Decreto-lei nº 815, de 4 de setembro de 1969, o Decreto-lei nº 1.139, de 21 de dezembro de 1970, o art. 87 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985 e os arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 2.303, de 21 de novembro de 1986;

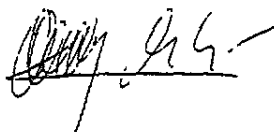
VI - o art. 3º do Decreto-lei nº 1.118, de 10 de agosto de 1970, o art. 6º do Decreto-lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971 e o inciso IX do art. 1º da Lei nº 8.402, de 8 de janeiro de 1992;

VII - o art. 9º do Decreto-lei nº 1.351, de 24 de outubro de 1974, o Decreto-lei nº 1.411, de 31 de julho de 1975 e o Decreto-lei nº 1.725, de 7 de dezembro de 1979;

VIII - o art. 9º do Decreto-lei nº 1.633, de 9 de agosto de 1978;

IX - o número 4 da alínea b do § 1º do art. 35 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, com a redação dada pelo inciso VI do art. 1º do Decreto-lei nº 1.730, de 17 de dezembro de 1979;

- 1980, e o art. 3º da Lei nº 7.132, de 26 de outubro de 1983;
- XI - o art. 7º do Decreto-lei nº 1.814, de 28 de novembro de 1980;
- XII - o Decreto-lei nº 2.227, de 16 de janeiro de 1985;
- XIII - os arts. 29 e 30 do Decreto-lei nº 2.341, de 29 de junho de 1987;
- XIV - os arts. 1º e 2º do Decreto-lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987;
- XV - o art. 8º do Decreto-lei nº 2.429, de 14 de abril de 1988;
- XVI - o inciso II do art. 11 do Decreto-lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988;
- XVII - o art. 40 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989;
- XVIII - o § 5º do art. 6º da Lei nº 8.021, de 1990;
- XIX - o art. 22 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991;
- XX - o art. 92 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991;
- XXI - o art. 6º da Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993;
- XXII - o art. 1º da Lei nº 8.696, de 26 de agosto de 1993;
- XXIII - o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.846, de 21 de janeiro de 1994;
- XXIV - o art. 33, o § 4º do art. 37 e os arts. 38, 50, 52 e 53, o § 1º do art. 82 e art. 98, todos da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995;
- XXV - o art. 89 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995;
- XXVI - os §§ 4º, 9º e 10 do art. 9º, o § 2º do art. 11, e o § 3º do art. 24, todos da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995;
- XXVII - a partir de 1º de abril de 1997, o art. 40 da Lei nº 8.981, de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de novembro de 1996.



**Ata da 232ª Sessão Não Deliberativa
em 16 de dezembro de 1996
2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura**

*Presidência dos Srs.: Eduardo Suplicy, Lúdio Coelho
Jefferson Péres, Jonas Pinheiro e Francisco Escórcio
(Inicia-se a sessão às 14h30min)*

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 665, DE 1996

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1996 (nº 294/96, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo sobre Cooperação entre as Academias Diplomáticas de ambos os Países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996".

Relator: Senador Hugo Napoleão

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 452/96, o presente "Acordo sobre Cooperação entre as Academias Diplomáticas de ambos os Países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996".

A mensagem presidencial está acompanhada da respectiva exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, da qual cumpre destacar o seguinte:

"Nos termos do acordo, o Instituto Rio Branco e a Academia Diplomática Andrés Bello manterão ativo intercâmbio de informações acerca de seus respectivos programas de estudo, sobretudo nas áreas de relações

políticas, econômicas e culturais. As duas instituições efetuarão periodicamente consultas, a fim de organizar cursos e seminários conjuntos, com a participação de professores, conferencistas, peritos e pesquisadores dos dois países, ou de terceiros países, que desenvolvam atividades em matérias de interesse para os alunos."

Examinada na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, a matéria recebeu parecer da Senhora Deputada Nair Xavier Lobo, pela aprovação. Convém salientar que, ao enfatizar que o campo do diplomata tornou-se mais complexo e dinâmico, a parlamentar acentuou que "a globalização da economia e a revolução tecnológica causaram grande impacto nas relações internacionais e, logicamente, afetaram a atividade diplomática. Acrescenta que a recente adesão do Chile ao Mercosul deverá colaborar para o crescimento e o estreitamento de nossas relações bi-laterais.

O respectivo Projeto de Decreto Legislativo foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, onde recebeu parecer favorável de autoria do Senhor Deputado Nilson Gibson. Vale observar que, do processado não consta o parecer. Todavia, o vício não tomou-se insanável pois, no mesmo dia (16-10-96), em plenário, o congressista, instado pela Mesa, confirmou haver oferecido sua opinião na Comissão.

II – Voto

O Instituto Rio Branco, exemplo na formação e aperfeiçoamento de diplomatas, tem sido uma das instituições públicas brasileiras mais admiradas pela sua qualidade e eficiência.

A cooperação que se busca ora entabular com a Academia Diplomática Chilena, a prestigiosa Academia Andrés Bello, é, paralelamente, a própria dinâmica da integração do Cone Sul que se processa, de grande oportunidade e conveniência aos interesses nacionais.

O múltiplo elenco de oportunidades de cooperação que se abrem para as duas Academias, atra-

vés de programações comuns, seminários, intercâmbios e demais atividades acadêmicas, seguramente irá proporcionar o aperfeiçoamento da preparação diplomática de ambos os países.

Outrossim, significará o acordo ora apreciado um importante passo para a aproximação ainda maior entre Brasil e a nação transandina.

Diante do todo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1996, que aprova o texto do "Acordo sobre Cooperação entre as Academias Diplomáticas de ambos os países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996".

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 1996. — **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente — **Hugo Napoleão**, Relator — **Romeu Tuma** — **Geraldo Melo** — **Ademir Andrade** — **Henrique Loyola** — **José Agripino** — **Bernardo Cabral** — **Arthur da Távola** — **Joel de Holanda**.

PARECER Nº 666, DE 1996

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1996, (nº 259/96, na Câmara dos Deputados) que "Altera o texto da Convenção de Segurança Nuclear, assinada pelo Brasil em 20 de setembro de 1994."

Relator: Senador Hugo Napoleão

I — Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Decreto Legislativo nº 68 (nº 259/96, na Casa de origem), de 1996, de iniciativa do Executivo, que "Aprova o texto da Convenção de Segurança Nuclear, assinada pelo Brasil em 20 de setembro de 1994."

A proposição, que não recebeu emendas no prazo regimental, pretende criar condições de ratificação para a Convenção, por meio da qual o Brasil se associa ao esforço internacional para, através de medidas nacionais e cooperação internacional, estabelecer um alto nível de segurança nas atividades nucleares.

A Convenção de Segurança Nuclear foi adotada em 17 de junho de 1994 pela Conferência Diplomática realizada na sede da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena. O Brasil assinou o referido diploma no dia 20 de setembro do mesmo ano, data em que foi aberto às adesões.

Na Exposição de Motivos encaminhada ao Senhor Presidente da República o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores salienta que o objetivo principal da Convenção de Segurança Nuclear é "contribuir para o alcance de um alto nível de segurança nuclear, no mundo todo, mediante a melhoria das medidas de segurança internas e, quando apropriado, mediante cooperação internacional específica."

A Convenção em apreço não aborda detalhados padrões de segurança e sim princípios fundamentais. Destina-se a usinas nucleares civis situadas no solo (art. 2), ou seja instalações de armazenamento, manipulação e tratamento de materiais radioativos.

As partes contratantes deverão tomar as medidas necessárias às avaliações de segurança e às verificações de supervisão, testes e inspeções (art. 14). São, também, responsáveis pela proteção radiológica (art. 15), preparação de emergência (art. 16) e operação, manutenção, inspeção e teste (art. 19).

Em última análise, a Convenção destina-se aos países que disponham ou não de instalações nucleares em seu Território.

É o relatório.

II — Voto

A Convenção não fere dispositivos constitucionais ou infraconstitucionais. Também não contém dispositivo que contrarie interesses de nosso País, ou que crie situação onerosa ou risco para nosso desenvolvimento tecnológico.

Quanto ao seu mérito, é elogiável e necessária, para que a comunidade internacional estabeleça princípios fundamentais, por intermédio dos quais sejam criados dispositivos que garantam um uso da energia nuclear seguro, bem regulamentado e ambientalmente adequado.

Pelo exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1996.

Sala das Comissões 5 de dezembro de 1996. — **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente — **Hugo Napoleão**, Relator — **Romeu Tuma** — **Geraldo Melo** — **Ademir Andrade** — **Henrique Loyola** — **José Agripino** — **Bernardo Cabral** — **Artur da Távola** — **Joel de Holanda**.

PARECER Nº 667, DE 1996

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1996 (nº 286/96, na Câmara dos Deputados.) que "Aprova o texto da emenda ao Acordo

sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em 11 de agosto de 1992."

Relator: Senador José Agripino

I – Relatório

Em obediência ao art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional, devidamente acompanhado de exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores, o texto da emenda ao Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Coréia, convencionada no Rio de Janeiro, no dia 11 de janeiro de 1992, quando da realização da I Reunião de Consulta sobre Transportes Aéreos Brasil-Coréia.

A mencionada alteração de acordo bilateral anterior teve um propósito esclarecedor e de adequação, tendo em vista uma reestruturação havida na administração pública coreana.

Através da presente emenda, a alínea **b** do art. 1º do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia para Serviços Aéreos entre seus respectivos territórios e além, passa a ter a seguinte redação:

"b) o termo "autoridades aeronáuticas" significa, no caso da República Federativa do Brasil, o Ministro da Aeronáutica e, no caso da República da Coréia, o Ministro da Construção e Transportes, ou, em ambos os casos, qualquer pessoa ou órgão autorizado a executar quaisquer funções no presente exercidas pelas autoridades acima mencionada."

Foi convencionado entre as partes que os respectivos governos manifestariam sua concordância com a emenda através de troca de notas, que, aliás, já foi feita.

A Câmara dos Deputados, igualmente, manifestou sua aprovação aos seus termos em todas as comissões técnicas por onde tramitou a presente matéria.

II – Voto

Nosso parecer é pela aprovação da emenda ora analisada. Devemos aplaudir a preocupação das partes em esclarecer a natureza das autoridades responsáveis pela plena execução do acordo aéreo coreano-brasileiro, com vistas a esparcar possíveis dúvidas de interpretação, no futuro, suscetíveis de

colocar em perigo os bons frutos, que já estão colhendo, através da cooperação bilateral.

Inatacável sob o ponto de vista jurídico-regimental, a matéria é também oportuna quanto ao mérito.

Nosso voto é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1996.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1996.
– Antonio Carlos Magalhães, Presidente – José Agripino, Relator – Romeu Tuma – Geraldo Melo – Ademir Andrade – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Bernardo Cabral – Artur da Távola – Joel de Hollanda.

PARECER Nº 668, DE 1996

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1996 (nº 295/96, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Protocolo para a Repressão de Atos Ilícitos de Violência em Aeroportos, que Prestam Serviços à Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, em 24 de fevereiro de 1988".

Relator: Senador Geraldo Melo

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo para a Repressão de Atos Ilícitos da Violência em Aeroportos que Prestem Serviços à Aviação Civil Internacional, Assinado em Montreal, em 24 de fevereiro de 1988.

A exposição de motivos do Itamaraty, que acompanha a mensagem presidencial afirma que a Conferência Internacional de Direito Aéreo, realizada em Montreal de 9 a 24 de fevereiro de 1988, aprovou o protocolo em referência com o apoio da delegação brasileira e que ele visa a complementar a Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, celebrada em Montreal, em 23 de setembro de 1971.

O texto ora sob exame apresenta parágrafos a alguns artigos da referida Convenção de Montreal de 1971 e triplica novos crimes que praticados em aeroportos, representem perigo para a segurança da aviação civil. Além disso, exige dos Estados contratantes medidas necessárias para estabelecerem sua jurisdição no tocante a matéria. Outros artigos do protocolo analisado contém cláusulas de rotina, rela-

tivas a sua assinatura, ratificação entrada em vigor, denúncia etc.

A denúncia do protocolo em discussão não significará por si mesma a da Convenção de Montreal de 1971, enquanto a denúncia da Convenção por um Estado contratante implicará *ipso facto* na denúncia do protocolo que a complementa.

III – Voto

Tendo em vista que os atos ilícitos de violência de que tratam a Convenção e o protocolo comprometem o funcionamento seguro dos aeroportos e debilitam, como relembra o seu preâmbulo, a confiança dos povos do mundo na segurança da aviação civil, não há como deixar de reiterar a posição brasileira favorável às medidas ora propostas.

Assim, o voto é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1996.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1996.

– Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Geraldo Melo, Relator – Romeu Tuma – Hugo Napoleão – Ademir Andrade – Henrique Loyola – José Agripino – Bernardo Cabral – Artur da Távola – Joel de Hollanda.

PARECERES Nºs 669 E 670, DE 1996

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Indicação nº 1, de 1996, da Senadora Emília Fernandes e outros Srs. Senadores, que "sugere que seja objeto de estudo pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o estabelecimento de relações diplomáticas e comerciais entre o Brasil e a República Popular e Democrática da Coreia".

PARECER Nº 669, DE 1996

Relator: Senador Hugo Napoleão

I – Relatório

Por iniciativa da nobre Senadora Emília Fernandes e de outros ilustres pares desta Casa, submete-se a esta Comissão indicação sobre o estabelecimento de relações diplomáticas e comerciais entre o Brasil e a Coreia do Norte.

Em sua justificação, os eminentes Senadores, depois de analisar todos os avanços econômicos, políticos, sociais e tecnológicos daquele país asiático, de interesse para o Brasil, afirmam que:

"É notório o interesse das autoridades da República Popular e Democrática da Coreia em intensificar os laços de amizade

com o Brasil e esse fato tem sido reiterado por autoridades do Poder Executivo e Legislativo daquele país que nos últimos anos visitaram o nosso país e de encontraram com representantes do Itamaraty e lideranças políticas do Congresso Nacional.

Ainda no plano externo, a República Popular e Democrática da Coreia tem defendido a postulação brasileira de integrar o Conselho de Segurança da ONU e já se perfilou ao lado do Brasil no Movimento dos Países Não-Alinhados. (...)

O Brasil tem hoje relações diplomáticas com praticamente todos os países do mundo e a tradição de sua política externa tem sido no sentido de não discriminar em suas relações externas países por razões ideológicas, políticas ou religiosas. A formação multirracial de nosso povo constitui historicamente forte estímulo à adoção de uma política externa independente, marcada pelo respeito à autodeterminação dos povos."

É o relatório.

II – Voto do Relator

I – Preliminarmente

A indicação é uma proposição legislativa que se destina a solicitar estudos ou providência de uma comissão permanente do Senado, com vistas a esclarecimento ou redação de proposição legislativa sobre a matéria objeto da indicação. É o que estabelece o Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 224, *verbis*:

"Art. 224. Indicação corresponde a sugestão de Senador ou comissão para que o assunto, nela focalizado, seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa." (grifamos)

Além disso, estipula também o Regimento desta Casa, em seu art. 225, que a indicação não poderá envolver consulta sobre interpretação ou aplicação de lei, ou sobre ato de outro Poder, ou ainda sugestão ou conselho a outro Poder.

"Art. 225. A indicação não poderá conter:

- I – consulta a qualquer comissão sobre:
 - a) interpretação ou aplicação de lei;
 - b) ato de outro Poder;

II – sugestão ou conselho a qualquer Poder". (grifamos)

Assim, em obediência ao princípio da separação dos poderes, a organização interna do Senado Federal estabeleceu que a indicação, proposição que tem o caráter de provocação técnica sobre um tema controverso, não deve implicar consulta ou sugestão a outro Poder.

A matéria desta indicação remete, indubitavelmente, a uma atribuição pertinente ao rol de competências privativas do Presidente da República. O art. 84 da Constituição, que trata explicitamente dessas atribuições, assim dispõe:

"Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....
VII – manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;
....."

Esta competência privativa e exclusiva do Poder Executivo para iniciar, manter e romper relações diplomáticas não encerra nenhuma controvérsia na lei, no plano doutrinário e na jurisprudência. O Chefe de Estado representa a única esfera de governo que possui voz no cenário internacional, encarnando a personalidade de direito internacional público concernente aos Estados soberanos. O possível estudo proposto pela indicação em análise, portanto, ficaria prejudicado pela quase absoluta ineficácia de seus resultados.

II – Quanto ao Mérito

No mérito, concebemos que a preocupação dos nobres Senadores merece, destarte, a atenção e possível revisão das posições do País, de modo que se aprofundem e se discutam os benefícios e eventuais prejuízos que o estabelecimento de relações diplomáticas com a Coreia setentrional possa trazer.

Convém, todavia, lembrar que, em outubro de 1994, a República Popular e Democrática da Coreia firmou, em Genebra, acordo sobre a não-proliferação nuclear. À mesma época, o governo de Brasília foi procurado por emissários de Pyongyang com vistas ao estabelecimento de relações diplomáticas.

É oportuno recordar que o Brasil apoiou a entrada da República Popular e Democrática da Coreia nas Nações Unidas.

Não obstante o relativo encaminhamento da questão nuclear e a entrada nas Nações Unidas, poucos Estados oficializaram suas relações com a Coreia do Norte.

Segundo consta, as cifras do comércio bilateral são inexpressivas (US\$60 milhões, em 1995) e o setor privado não manifestou interesse maior.

Além do mais, sem obviamente, desejar interferir nos assuntos internos, o governo brasileiro manifestou a sua expectativa de que haja um construtivo diálogo intercoreano o que, atualmente se nos afigura difícil em virtude do recrudescimento da política militar de fronteira, abundantemente mencionada pela imprensa internacional.

Creemos que o Brasil não se eximirá de examinar, com clareza e ponderação, a conveniência do estabelecimento de laços diplomáticos. Mas, certamente, aguardo uma evolução positiva nas conversações internacionais. Não nos parece, pois, que haja prioridade em tal questão.

Nada impede, todavia, que a presente indicação seja convertida em Requerimento de Informações a ser dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores para que envie ao Senado Federal as informações sobre o atual estágio de eventual relacionamento entre os dois países e as reais perspectivas de crescimento comercial.

Sugerimos, pois a converção em diligência a fim de que, instruído o processado, possa o Congresso Nacional opinar sobre a matéria, no âmbito de sua competência.

Sala da Comissão, 18 de abril de 1996. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente – **Hugo Napoleão** – Relator – **Joel de Hollanda** – **Sebastião Rocha** – **Ludio Coelho** – **Benedita da Silva** – **Flaviano Melo** – **Bernardo Cabral** – **Nabor Júnior** – **Carlos Wilson** – **Pedro Simon** – **Romeu Tuma** – **Cassido Maldaner**.

PARECER Nº 670, DE 1996

Relator: Senador Hugo Napoleão

I – Segundo Relatório

Através da Indicação nº 1 a nobre Senadora Emília Fernandes sugere a adoção de relações diplomáticas e comerciais entre o Brasil e a Coreia do Norte.

No meu primeiro parecer recordei que, em outubro de 1994, a República Popular e Democrática da Coreia firmou, em Genebra, acordo sobre a não proliferação nuclear. Afirmei, igualmente, que o Brasil apoiou a entrada do referido país nas Nações Unidas.

Aduzi que poucos Estados oficializaram suas relações com a Coreia do Norte e, independentemente desta situação, o Brasil não se eximiria de examinar, "com clareza a ponderação", a

conveniência do estabelecimento de relações diplomáticas.

Sugeri, então, a conversão do processado em diligência para que fosse ouvido o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Com efeito, através de Aviso dirigido ao Senhor Presidente do Senado Federal, o Senhor Ministro das Relações Exteriores afirmou que, após a entrada da República Popular e Democrática da Coreia (RPDC) na ONU e a assinatura, do acordo sobre não proliferação, o mesmo país "pareceu dar mostras de disposição de dialogar com a comunidade internacional", mas rejeitou normalizar a situação na península e recusou aceitar dispositivos do Armistício de 1953 que constituem obrigações jurídicas internacionais pois tropas avançaram e permanecem na Zona Desmilitarizada na fronteira com a República da Coreia (Coreia do Sul).

Conclui que o governo brasileiro aguarda uma evolução positiva "nessa área".

II – Preliminarmente

A proposição dos ilustres Senadores sugere também o estabelecimento de relações comerciais entre a República Federativa do Brasil e a República Popular e Democrática da Coreia.

Ocorre, todavia, que tais relações já existem. Segundo o Ministro das Relações Exteriores "são pouco expressivas".

Logo, não há razão para a aprovação da Indicação, eis que já existem as relações comerciais propostas.

III – Voto

Se, porventura, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional não acatar a preliminar, devo, pelas razões expostas, opinar contrariamente à Indicação nº 1. Convém, a propósito, destacar alguns trechos da revista **Veja**, edição 1473, de 4 de dezembro, sob o título "Isolado e Faminto".

Diz a **Veja**: "A responsabilidade pelo atraso é da própria ditadura comunista no poder na Coreia do Norte, um dos países mais fechados do mundo". E mais adiante: "A Coreia do Norte forma com Cuba a dupla de dinossauros arredios à abertura da economia e transformações políticas" "Ao contrário da ilha caribenha que produz açúcar e fumo, a Coreia do Norte carece de qualquer produção exportável e não tem a menor chance como pólo turístico". Faz alusão ao ex-Presidente Kim Il Sung que foi sucedido pelo filho Kim Jong Il.

IV – Conclusão

Acredito, que futuramente, dependendo do desenrolar dos acontecimentos possa haver condições do estabelecimento de relações diplomáticas. Mas não no momento.-

Em face do exposto, sou de parecer que a Indicação nº 1 seja rejeitada.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 1996. **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Hugo Napoleão**, Relator – **Romeu Tuma** – **Geraldo Melo** – **Ademir Andrade** – **Henrique Loyola** – **José Agripino** – **Bernardo Cabral** – **Artur da Távola** – **Joel de Hollanda**.

Documentos anexados pela Secretaria-Geral da Mesa, nos termos do art. 250, parágrafo único, do Regimento Interno.

OF/SF/578/96

Em 23 de abril de 1996

Senhor Ministro,

Em atendimento à deliberação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa, sobre a Indicação nº 1, de 1996, de autoria da Senadora Emília Fernandes e outros Senadores, que versa sobre a questão do estabelecimento de relações diplomáticas e comerciais entre o Brasil e a República Popular e Democrática da Coreia, solicito a Vossa Excelência que encaminhe a esta Casa "informações sobre o atual estágio de eventual relacionamento entre os dois países e as reais perspectivas de crescimento comercial".

Encaminho, em anexo, cópia do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e da Referida Indicação.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço. – Senador **José Sarney** – Presidente do Senado Federal.

AVISO Nº 5

Brasília, 22 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Acuso recebimento de seu Ofício nº 578, de 23 de abril de 1996, e, em resposta, ofereço as informações que seguem.

2. O Brasil apoiou a entrada da República Popular Democrática da Coreia (RPDC) na Organização das Nações Unidas em 1991, importante passo para a inserção daquele país na cena mundial. Contrariamente ao que seria de se esperar, entretanto, a conquista de assento na ONU não propiciou a evolução da posição do Governo norte-coreano diante

dos desafios da estabilidade regional. Os contatos com a comunidade internacional não lograram reforçar o compromisso norte-coreano com a normalização das relações intercoreanas.

3. Em outubro de 1994, a RPDC e os Estados Unidos firmaram, em Genebra, importante acordo sobre, entre outros temas, não-proliferação nuclear. Os entendimentos então alcançados representaram significativo passo rumo à solução do contencioso nuclear que, por longo período, perturbou a estabilidade política do Nordeste asiático. O Governo norte-coreano parecia dar mostras de disposição de dialogar com a comunidade internacional, visando a pôr termos a seu notório isolamento.

4. Fatos posteriores, entretanto, indicaram a aparente tendência norte-coreana de persistir na rejeição da normalização da situação na Península. Cite-se, a título de exemplo, o episódio mais recente, ocorrido no mês de abril último. Após a manifestação unilateral de recusa em continuar a aceitar dispositivos do Armistício de 1953, que constituem, não obstante, obrigações jurídicas internacionais da RPDC, tropas daquele país comprovadamente internaram-se com armamentos pesados na Zona Desmilitarizada na fronteira com a República da Coréia, acirrando as tensões na região e causando considerável retrocesso nas perspectivas de estabilização do relacionamento intercoreano.

5. No que diz respeito ao comércio bilateral, os resultados alcançados até o momento são poucos expressivos, não havendo o setor privado brasileiro manifestado interesse naquele mercado, que reflete a grave crise econômico-financeira por que passa a RPDC.

6. No plano político, o Governo brasileiro expressou claramente, em todos os contatos informais até agora mantidos com autoridades da RPDC, sua expectativa de que esse país retome o diálogo intercoreano interrompido. A normalização da situação na Península coreana pelo estabelecimento de contatos oficiais entre os dois vizinhos é de fundamental importância para o processo de construção de confiança e imprescindível para a aproximação da RPDC com a comunidade internacional.

7. O Governo brasileiro aguarda uma evolução positiva nesta área e, verificados avanços, consideraremos, em momento oportuno, dialogar com a RPDC sobre o estabelecimento de relações diplomáticas.

Respeitosamente, **Luiz Felipe Lampreia** – Ministro de Estado das relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF.PSDB/INº 2.616/96

Brasília, 13 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Venho solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar a substituição do Deputado Ildemar Küssler pelo Deputado Emerson Olavo Pires, como membro titular da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Ubiratan Aguiar**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Será feita a substituição solicitada.

Encerrou-se na sexta-feira última o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1995 (nº 3.969/93, na Casa de origem), que determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.)

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – A Presidência recebeu das entidades que integram o Fórum Nacional da Segurança Pública manifestação, no sentido da rejeição da Medida Provisória nº 1.522-1, de 1996, que altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990; 8.460, de 17 de setembro de 1992; e 2.180, de 5 de fevereiro de 1954; e dá outras providências.

O expediente, anexado ao processado da Medida Provisória em referência, vai à Comissão Mista que examina a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, primeiro orador inscrito.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta é uma coincidência muito feliz, porque venho à tribuna abordar um assunto que o Senador que preside a sessão conhece melhor do que eu. V. Ex^a, Senador Lúdio Coelho, tem suas raízes ligadas ao campo. V. Ex^a, mais do que eu, sente o cheiro da terra. Talvez devesse estar aqui no meu lugar.

Gostaria de fazer algumas considerações como representante do Estado de Mato Grosso do Sul, como homem vinculado à maior região brasileira produtora de grãos, o Centro-Oeste. Talvez até esteja movido pelas constantes reivindicações, lamentos mesmo, que tenho recebido por parte dos pequenos e médios agricultores e de pecuaristas da minha terra, preocupados com sua situação. Acredito que esteja sendo solicitado porque coube a mim relatar algumas matérias de importância nesta Casa, matérias que não resolvem o problema, mas são instrumentos para a solução de uma grave crise social que o País atravessa e que está justamente no campo, que toda a sociedade tem receio que venha a explodir. Eu relatei, o Senado Federal aprovou e está nas mãos do Senhor Presidente da República para sanção, o projeto de lei que admite a intervenção do Ministério Público, do Promotor de Justiça nos conflitos da terra.

Objetiva esse processo eliminar ou reduzir a tensão social no campo, fazendo com que o Promotor de Justiça, como fiscal da lei, como representante da sociedade, participe ativamente de todas as fases processuais referentes aos litígios pela posse da terra. Foi, realmente, um passo avançado que o Congresso Nacional deu.

Também coube a mim relatar o projeto oriundo da Câmara Federal relativamente ao rito sumário, tão cantado e decantado neste País, até mesmo com exageros, no sentido de que o rito sumário venha resolver o problema da reforma agrária. Se não resolver o problema da terra no País, com certeza contribuirá, pois é mais um instrumento para agilizar os processos de desapropriação.

Esse projeto do rito sumário é de muita importância para o Poder Público, que precisa ter a vontade política de resolver o problema da terra no Brasil; é ainda muito importante para o proprietário rural, que vê a sua terra desapropriada; representa um avanço, pois também torna mais rápido o processo de desapropriação e com menos injustiça, uma vez que o Poder Público só será imitado na posse do imóvel depois de, perante o Poder Judiciário, juntar à petição inicial os títulos da dívida agrária correspondentes ao valor da terra nua, e depositar o dinheiro, em espécie, correspondente ao valor das benfeitorias úteis e necessárias. Agiliza, porque dá prazo à Justiça — Justiça tantas vezes acusada de morosa —, porque concede ao Juiz, cumpridas pelo Poder Público as duas preliminares já citadas, o prazo improrrogável de 48 horas para imitar o Poder Público na posse da terra.

Também é um instrumento de concórdia, porque obriga o Juiz a marcar, desde logo, uma audiência de conciliação entre as partes; isto é, têm o Poder Público, o Governo Federal e o expropriado a oportunidade de chegar a um acordo quanto ao preço da terra. Não chegando a esse acordo, o expropriado ainda pode discutir o restante do preço, indicando o seu assistente técnico, o seu perito. Ao final, o Juiz, ao prolatar a sentença, pode fixar um preço superior àquele que foi apresentado pelo Governo Federal junto com a inicial. Dessa forma, o expropriado recebe a diferença.

Foi um avanço muito grande, mas, a par disso tudo, é preciso que tenhamos sensibilidade suficiente para compreender que esses são apenas passos — não digo tímidos, considero-os importantes —, ainda que não suficientes, para resolver o grave problema que aflige a agricultura neste País. É verdade que alguma coisa tem sido feita. Como salienta Francisco Grazziano, ex-titular da Pasta do Incra, o homem assentado na terra tem, por parte do Governo Federal, uma política creditícia, com uma verba de R\$7,5 milhões, com prazo de carência de um ano e juros de 9% ao ano, para poder trabalhar a terra que recebeu do Governo e que fora tirada mediante desapropriação de quem legitimamente a possuía.

De um lado, há esse avanço, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores; de outro, ainda existem milhares de pequenos e médios agricultores que labutam na terra há 30 ou 40 anos e que também querem um crédito pelo menos igual ao concedido a quem é assentado.

Sim, eles precisam disso, Sr. Presidente. Sabemos que não é com poucos hectares de terra que o pequeno e o médio proprietário rural têm oportunidade de adquirir um trator ou uma máquina agrícola. Se fizermos as contas hoje — procuro falar didaticamente —, verificaremos que 80 ou 100 hectares de terra são insuficientes para que um agricultor possa comprar um trator e seus implementos, a fim de arar a sua terra e produzir.

São esses pequenos e médios agricultores os responsáveis pelo alimento que vai à mesa da população brasileira; merecem, portanto, um tratamento adequado por parte do Governo. Contudo, na prática, o Governo não socorre nem mesmo os que têm direito ao reembolso do Proagro.

O Proagro é devido a centenas e centenas de agricultores sem o ressarcimento do Governo sobre os prejuízos que tiveram. Estão sem crédito e sem financiamento, e pouco adianta que o próprio Presidente da República ordene à rede bancária que

atenda aos pequenos e médios agricultores deste País. Os agricultores têm o crédito dificultado, pedem-lhes um aval que não podem atender e documentos com os quais não sabem lidar. São até mesmo – é preciso que se diga isso com todas as letras – maltratados pelo sistema bancário brasileiro. Quero afirmar, também, com tintas fortes: são maltratados pelas agências do Banco do Brasil e não possuem acesso ao crédito.

E quanto isso custa para o País? No ano de 1996, custou uma queda na sua produção de oito milhões de toneladas, enquanto que, em 1995, produzimos 80 milhões de toneladas de grãos. Em 1996, estamos produzindo 72 milhões de toneladas e não sabemos a previsão para a safra do ano de 1997.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, urge tomarmos uma atitude, agilizarmos, irmos em socorro dos agricultores brasileiros. A agricultura tem sido a base da sustentação econômica deste País. A própria estabilidade econômica, o êxito do Plano Real se deve a quem neste País, se não à agricultura, se não à pecuária? Não são eles os pilares de sustentação do Plano Real? Quem mais sofreu com o Plano Real neste País? Quem está pagando a conta do Plano Real? Uma das âncoras do Plano Real é a agricultura.

Portanto, acredito que está na hora de o Governo tomar providências adequadas para sanar essa grave injustiça que o campo está sofrendo no Brasil, mais precisamente os agricultores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, teço estas considerações num momento de transcendental importância. Por esses dias, deveremos votar o Imposto Territorial Rural. Tenho recebido do meu Estado apelos veementes para que fique atento à medida provisória sobre o ITR.

Concordo mesmo que as terras improdutivas – e devemos saber classificá-las – sofram uma taxa-ção elevada, mas se a agricultura tem sido uma das âncoras do Plano Real, se está mais do que provado que essa atividade no Brasil não tem sido rentável, não me parece justo que os pequenos e médios agricultores que produzem neste País possam ser onerados com o acréscimo substancial da cobrança do Imposto Territorial Rural. Cumpre fazer justiça, sim, mas sejamos justos com quem trabalha no campo, com aquele homem que produz. Vamos dizer àqueles que estão trabalhando a terra, que estão dando função social à sua propriedade, que têm abastecido a mesa das famílias brasileiras, que não cumpre penalizá-los, mas fazer justiça. Vamos lutar

para que o Imposto Territorial para aqueles que produzem não sofra majoração.

Isso é o mínimo que pode acontecer na discussão da medida provisória sobre o Imposto Territorial Rural. Percebo que a unanimidade desta Casa é no sentido de taxa-ção da terra improdutiva; mas não se compreende a elevação do ITR para aqueles que estão trabalhando bem a sua terra, para aqueles que estão contribuindo para o progresso e para o desenvolvimento do nosso País.

Está na hora de fazermos justiça, começando pelo Imposto Territorial Rural, abrindo novas linhas de crédito. De forma enérgica, deve o Senhor Presidente da República mandar atender àqueles que ainda não foram atendidos pelo Proagro. Está na hora de o Governo Federal, de as autoridades econômicas agirem de forma determinada no sistema bancário brasileiro, a fim de que o crédito para a agricultura tenha menos burocracia, com juros compatíveis. Os juros de 9% que paga aquele que foi assentado deve ser, nesse percentual, o mesmo juro que deve pagar aquele que há 30, 40 ou 50 anos está trabalhando a terra.

Não é justo que aquele que está ingressando agora na produção tenha tratamento muito melhor do que o que está há muitos e muitos anos trabalhando a terra e lutando para sustentar sua família.

Menos burocracia, portanto, juros adequados, taxa-ção de impostos compatível, é o que no mínimo se pode pedir para que tenhamos realmente uma agricultura para este País. E pensar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Brasil possui 800 milhões de hectares de terra agricultáveis e só 7,5% estão sendo usados na agricultura, é acreditar no Brasil, porque só estamos plantando em cerca de 60 milhões de hectares, restam outros 740 milhões. É necessário que se desenvolva uma política adequada e justa, para que possamos aproveitar todo o potencial que a natureza nos concedeu.

Faço estas considerações, Sr. Presidente, na firme convicção de que no debate e na votação do Imposto Territorial Rural, cuja relatoria está nas mãos competentes do Líder do nosso partido, Senador Jader Barbalho, que tem envidado esforços junto às autoridades econômicas do Governo para que se encontre um critério, que este critério seja mais justo àqueles que estão produzindo e trabalhando a terra. É o que espero.

Essa matéria e o Orçamento para 1997 estão alimentando o debate no Congresso Nacional. Oxalá, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cheguemos a um bom termo para que haja uma maior pros-

peridade e justiça para os agricultores. Possa a agricultura realmente trazer divisas para o nosso País, alimentar a população brasileira, que já ultrapassa os 150 milhões de habitantes, e servir de base para que aumentemos a nossa Balança de Pagamentos exportando grãos.

Notem, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que estamos importando grãos quando temos todas as condições para que os nossos produtos atinjam o mercado internacional e novas divisas venham para o Brasil.

Eram as considerações, Sr. Presidente, que no início da tarde de hoje gostaria de fazer, como fiz, não com a competência com que faria quem preside esta Casa, homem que tem o cheiro do campo, Senador Lúdio Coelho, mas, atendendo aos apelos que tenho recebido da população do meu Estado, o Estado do Mato Grosso do Sul.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva, em permuta com o Senador Romero Jucá, pelo prazo de 20 minutos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, dia 16 de dezembro de 1996, assomo a tribuna agradecendo, em primeiro lugar, pela gentileza da permuta, ao Senador Romero Jucá. Em segundo lugar, durante estes anos nesta Casa, pude contar com valorosos servidores, desde os do meu gabinete até aqueles dos departamentos deste Senado Federal, servidores que nunca deixaram de atender a uma solicitação, ainda que atarefados, que nunca deixaram de informar, de dar condição para que este mandato exercido neste ano possa ter êxito. Apesar das limitações que me são peculiares, tenho obtido êxito neste mandato.

Quero agradecer também àqueles que cooperaram conosco nas Comissões, onde tivemos oportunidade de trabalhar.

Quero agradecer aos meus pares, que durante esta sessão legislativa me apartearam em temas significativos, demonstrando sua preocupação. E não faltou também gentileza dos colegas em muitos momentos em que chegava a este plenário, não estando inscrita, e S. Ex^{as} me cediam seu tempo para usar da palavra.

Sou grata também à Assessoria da Mesa Diretora da Casa, que sempre procurou ajudar-me para que aqui pudesse fazer minhas interrogações, meus questionamentos.

As iniciativas da imprensa, igualmente, foram importantes, pois sem elas jamais o nosso trabalho teria repercussão, ainda que, no meu caso, tenha passado por alguns momentos difíceis, lamentando profundamente as ocasiões em que a notícia não me era favorável e não obtinha espaço suficiente para fazer ressoar minha defesa ou minha crítica. No entanto, sendo uma cidadã, entendo que a democracia está exatamente colocada para que tenhamos espaço, seja de críticas construtivas ou não; mas que elas possam ser feitas, porque sem a liberdade de imprensa não há democracia. E eu tive a oportunidade, por esta mesma imprensa, de ter momentos registrados, fatos e feitos, que para mim foram de uma importância muito grande, pois não se tratavam de iniciativas apenas de mandato, mas certamente de reivindicações de segmentos expressivos da sociedade brasileira, às quais, sem a imprensa, jamais teriam eco.

Quero, muito particularmente, falar sobre a imprensa do Senado Federal, que, com isenção total, tem-nos colocado ao alcance de uma parte maior da população, para que conheça aquilo que temos feito. Esta semana, quando viajava para o Rio de Janeiro, ao ser distribuído o **Jornal do Senado** no avião, dizia: "Pois é, agora, ainda que atingindo um público menor que os 165 milhões de brasileiros, temos a voz do Senado, a nossa voz, escrita, falada, televisionada, projetando aquilo que entendemos ser nossa verdade, aquilo que entendemos ser importante ser debatido aqui."

Apresentei 34 projetos em dois anos. Não foi fácil elaborá-los, porque foram projetos trabalhados, que requereram um esforço muito grande para chegar a esta Casa. Quatro deles foram sancionados, são leis hoje. Mas falta muita coisa.

O Congresso Nacional poderia ter produzido muito mais, o Senado em particular. Abrimos mão de, em determinados momentos, fazer aqui grandes debates, porque, muitas vezes, o que parece ser moroso nada mais é do que um processo necessário para articular as forças, para democraticamente garantir o espaço das minorias e não deixar qualquer resquício que pudesse indicar que nesta Casa existe um rolo compressor. Não! Esta é uma Casa de debates, onde todos chegamos com valores diferentes. Recebemos do povo a incumbência de aqui chegar e defender nossos Estados; por conseguinte, temos peso igual, independentemente do número de votos que obtivemos na eleição ou do número dos integrantes de nossas bancadas.

Seria importante que determinados temas, como a privatização da Companhia Vale do Rio

Doce, a Lei de Patentes, a reforma agrária – que ainda está em processo de discussão -, a quebra do monopólio de petróleo, a questão da Light e tantos outros aqui enfocados, não fossem tão difíceis de serem discutidos. Não é difícil ser oposição; difícil é ser minoria, porque nem sempre podemos fazer prevalecer a idéia em que acreditamos.

Portanto, para que não fique a impressão de que houve um rolo compressor, é preciso que haja o espaço para o debate e que ele seja garantido sempre.

Aqui pude fazer pronunciamentos muito importantes, ora acatados ora criticados. Quando falei sobre desenvolvimento econômico desta tribuna, eu o fiz com a convicção de que esse desenvolvimento era e é importante para este País, mas salientei que há uma injustiça social que os nossos discursos e pronunciamentos não têm conseguido eliminar, apesar do empenho de cada um de nós quando aqui abordamos esses temas enfaticamente. É preciso que haja vontade política, que não passa só por este Senado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desta tribuna pude, ainda, tratar dos problemas da pequena e média empresas; expressei minhas preocupações com os movimentos sociais de mulheres, com a problemática das crianças, dos negros, pobres trabalhadores, dos sem-terra, dos sem-teto; falamos, também, das culturas, da necessidade de o Congresso dar passos e mais passos no sentido de tornar este País cada vez melhor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta Casa tenho trabalhado com alguns gabinetes e tenho tido acesso a qualquer um dos meus pares, nunca encontrei dificuldades para tratar de qualquer assunto. Não quero aqui citar nomes porque, se esquecer algum, poderei cometer uma injustiça.

Sempre abraço meus colegas quando eles dão pareceres contrários aos meus projetos. Eles chegam com tal postura que não consigo criticá-los, a não ser tentar convencê-los de seu engano. Só posso dizer: "Foi um equívoco de V. Ex^a. Trata-se de um grande projeto, um projeto importante e tenho certeza de que se ele viesse como medida provisória, V. Ex^a o apoiaria por julgá-lo importante e, também, para apoiar o Governo Federal".

Como somos oposição, sabemos das dificuldades que pesam sobre nossas proposições. Mesmo assim, desejo que meus colegas Senadores dêem pareceres favoráveis aos meus projetos. Faço até um apelo como presente de Natal: que possamos, como representação minoritária nesta Casa, receber projetos para relatar, nas comissões que tenham re-

percussão e que garantam debates nacionais e políticos, com críticas.

Não é fácil ser minoria, mas vale a pena exercer com dignidade e transparência nossos mandatos.

Quero desejar um Feliz Natal para todos e um ano de 1997 com muita força, muita garra. Talvez muitas pessoas não saibam, independentemente de serem ou não cristãs, do valor do nascimento de Jesus Cristo. Ele veio com uma proposta política avassaladora, revolucionária, que poucos de nós entendemos. Quando estamos defendendo a reforma agrária, quando não queremos crianças abandonadas nas ruas é porque sabemos – e da minha parte sei perfeitamente – que um Menino nasceu em uma manjedoura, entre os animais, teve como colchão o feno. Ele não veio dos castelos e dos palácios, mas foi um Rei.

Às vezes, não entendemos o que significa ser rei, talvez porque no nosso juízo ser rei é possuir muito gado, casas, mansões, palácios, carros, dinheiro em banco, mas para nós que temos fé em Jesus Cristo entender o Natal é um compromisso da riqueza de se despojar daquilo que tem e dar de graça o que de graça recebeu.

Jesus nasceu com um compromisso. O Menino não teve medo e pôde, desde a sua meninice, dizer aos grandes e poderosos da época que não era possível, de forma alguma, aceitar a injustiça. Ele veio para propiciar a mudança. Natal é mudança! Em todo Natal, não podemos apenas colocar um grande peru assado em nossas mesas, cozinhar as castanhas ou fazer as rabanadas. Sobretudo, devemos lembrar que estamos comemorando um nascimento e que há uma esperança, uma vontade, um desejo de que este País seja diferente e de que as nossas crianças não nasçam mais nas nossas calçadas frias.

Evidentemente, não é mais preciso que as nossas crianças sejam visitadas pelos animais, mas sim por pessoas que possam sorrir, estender-lhes as mãos e olhar para seus olhos sem medo de serem roubadas ou sem se envergonharem pelo fato de essas crianças não estarem bem vestidas.

Uma criança nasceu e, até hoje, faz com que nós adultos nos lembremos do compromisso de fazer mudanças e transformar a manjedoura numa cama decente. Devemos levar descanso aos pés descalços e inchados de tanto percorrer a terra e procurar o pão; algumas pessoas não tem onde reclinar suas cabeças. É preciso transformar isso. Isso é Natal!

Precisamos dar às nossas crianças o tratamento que muitas vezes damos aos animais. Quem cria

em casa um cachorro ou um gato tem para com esses animais todos os cuidados. Desta tribuna, eu não pediria a essa pessoa outra coisa para essa nova criança que deve nascer dentro de cada um de nós a partir deste Natal. Não lhe dê um tratamento de criança, mas o mesmo tratamento que dispensa aos seus animais. Os animais têm recebido por parte de todos nós reciprocidade e solidariedade. Jamais deixamos com fome os nossos cachorrinhos, os nossos gatinhos. Aprendi na Bíblia que os cachorrinhos também comem as migalhas que sobram das mesas dos senhores. Será que daremos a pessoas como nós, de carne e osso, seres humanos, o que sobra de nossas mesas? Não. Temos em nossas mãos um grande desafio: fazer daqui dessa nossa manjedoura, onde nascemos e crescemos politicamente, o lugar de partida para essas transformações da sociedade.

O Sr. Ramez Tebet – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Com muito prazer, ouço o aparte de V. Ex^a.

O SR. Ramez Tebet – Senadora Benedita da Silva, sempre acompanho os pronunciamentos de V. Ex^a, todos eles brilhantes, todos eles contendo ensinamentos, todos eles condizentes com a personalidade, com o seu espírito de luta, com o ideal que anima o seu coração, que é o de contribuir para uma Pátria mais justa e mais feliz. Permita-me dizer-lhe que hoje V. Ex^a está encantando a todos com uma mensagem de Natal, que, além de fraterna, possui um profundo conteúdo social. Estou aqui, mais uma vez, a admirá-la e solicitei este aparte para congratular-me com V. Ex^a, pois é muito bom ouvir pronunciamentos inspirados em uma mensagem cristã de amor ao próximo dirigida a todo o Brasil. Em verdade, hoje mesmo, estava lendo alguém que escrevia sobre nosso colega, o Senador Darcy Ribeiro, dizendo que, se qualquer animal tem dono – um bezerro tem dono, um cachorro tem dono –, a criança também precisa ter, não um dono, mas alguém que a ampare, que não a deixe abandonada. Quero, assim, cumprimentá-la, de todo o meu coração, pelo brilhante pronunciamento que faz hoje na tribuna desta Casa.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Agradeço o aparte de V. Ex^a e digo que tenho certeza de que o sentimento natalino fará com que possamos trazer, em 1997, para esta Casa, não apenas o debate, mas resultados que evidentemente possam significar um avanço.

Jesus já nasceu. Para mim, que sou cristã, nasceu, morreu e ressuscitou. E, com a sua vida,

deu-nos uma grande lição e nos disse que faríamos obras bem maiores que aquelas que Ele havia feito.

Nós, que cremos nisso, sabemos que podemos fazer coisas bem maiores e, se não as fazemos, é porque somos negligentes. É por isso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que o Natal deve chegar para nós como uma esperança.

Eu, que tenho netos, que tive a oportunidade de ver um Natal diferente, que tive a oportunidade de conhecer, quase que praticamente adolescente, a minha primeira boneca, que tive a oportunidade de conhecer o que é uma manjedoura, em uma calçada fria, ou de tábuas, ou em um barraco de zinco, ou de coisas como essas, sei viver perfeitamente numa casa de alvenaria, servir nas grandes mansões. Com isso aprendi que tudo que temos é emprestado, porque, ao partirmos desta vida, nada deixamos, a não ser a lembrança, a saudade e a esperança daquilo que conseguimos produzir enquanto estávamos vivos. Desse modo, Jesus nasceu para dar-nos esperança, para que o mundo seja melhor, para que eu, você, nós possamos verdadeiramente ter o espírito fraterno.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva, por permuta com a Senadora Benedita da Silva, que, por sua vez, permutou com o Senador Romero Jucá.

Senadora Marina Silva, V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não sou muito afeita a falar da tribuna, mas, como estamos transmitindo mensagens de fim de ano, tentarei ser breve, até por que o Senador Romero Jucá foi muito gentil em nos ceder o seu horário.

Em 1996, tivemos, nesta Casa, o debate de vários temas. Não falarei deles pela ordem de importância e nem pela ordem cronológica dos fatos, mas aleatoriamente. Discutimos Sivam, Proer, CPMF, reeleição, que ainda está sendo discutida, e uma série de outros temas que, embora importantes, deixarei de citar.

No entanto, tenho absoluta certeza de que, entre as tantas matérias debatidas, a questão da terra, da violência do campo, da reforma agrária foi a que teve maior visibilidade no conjunto da sociedade brasileira, pelo que representa para as estruturas social, política, cultural e ideológica deste País.

A questão agrária emergiu pela força do Movimento dos Sem-Terra – lamentavelmente, por terríveis acontecimentos, como o caso de Corumbiara e da Fazenda Macaxeira, no Estado do Pará – e criou uma força que hoje é debatida e discutida até nas novelas de maior audiência.

Diria que a discussão da reforma agrária no País deu visibilidade a um tema que sempre foi tabu de intelectuais ou de pessoas que tinham algum compromisso mais orgânico com o tema, do ponto de vista ideológico da Esquerda ou da Direita. Hoje, a questão da reforma agrária está sendo popularizada pela forma como vem sendo debatida.

Neste final de ano, houve, infelizmente, o reaparecimento de uma chaga muito perversa para a vida pública no País, que foi a reedição de escândalos na feita do Orçamento, com o envolvimento do Deputado Pedrinho Abrão.

Também aconteceram fatos importantes, como a aprovação do rito sumário nesta Casa, o meu projeto que descriminaliza a ocupação de terras que não cumprem a sua função social, segundo o estabelecido no art. 186 da Constituição Federal, inúmeras outras propostas positivas.

Do ponto de vista do meu trabalho, graças a Deus, tive a oportunidade de ver compreendida e aprovada pela Diretoria do Banco da Amazônia a criação da primeira linha de crédito para os extrativistas da Amazônia. Conseguimos, após 200 anos de extrativismo naquela região, uma linha de crédito que financiasse o seringueiro, o babaqueiro, a quebradeira de côco e o pescador, enfim, aqueles que moram nas várzeas e que vivem do extrativismo, uma atividade que representou muito na economia deste País.

São R\$24 milhões a serem investidos nessas atividades, por meio de uma linha de crédito especial – Prodex -, que terá normas operacionais simplificadas para que os pequenos possam a ela ter acesso. Outras propostas muito positivas foram debatidas e aprovadas, inclusive, o meu projeto de acesso aos recursos da biodiversidade, uma necessidade estratégica para o nosso País, que é considerado uma Nação de megadiversidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos num final de ano e sempre somos impelidos às mensagens que tocam mais o espírito. O que me tem preocupado muito nesses últimos anos é o processo perverso que vem acontecendo não só no Brasil, mas em todo o Planeta, em nossa pequena casa chamada Terra, de separação da raça humana em duas categorias: os humanos de primeira classe,

que são os incluídos da globalização; e os de segunda, os excluídos.

Estou tendo a felicidade de fazer na UnB um curso de doutorado em meio ambiente e desenvolvimento e tendo a oportunidade de ter aulas com o Prof. Cristovam Buarque, que está trabalhando com muita competência a questão da exclusão social e dos fenômenos oriundos da globalização. Uma de suas afirmações, que é motivo de muita preocupação para mim – sinto que o Prof. Cristovam e outros tantos estão sistematizando essas preocupações de forma acadêmica, é a de que estamos vivendo uma "esquina ética". Com muita propriedade, o Prof. Cristovam diz que, se não fizermos algo fantástico, excepcional, poderá ocorrer uma bifurcação da humanidade: os que serão considerados humanos e os que não serão considerados tão humanos.

Parece loucura dizer isso, mas já aconteceu na História. Na Grécia antiga o escravo não era considerado ser humano, mas objeto. Bem recentemente, no processo de ocupação das colônias, inclusive no Brasil, houve a reedição desse processo, quando os negros africanos também não eram considerados humanos.

O que está acontecendo hoje com a humanidade faz-nos refletir sobre o problema. Talvez a nossa utopia, a utopia dessa entrada de milênio, a utopia para ser começada logo, já em 1997, é de evitarmos que a raça humana perca o sentido ético de que somos todos iguais, de que não nos diferenciamos pela condição social que ocupamos, pelos conhecimentos que temos e pelo que produzimos.

Esse processo de indiferença já acontece. Hoje o Prof. Buarque mostrava que existem inúmeras nomenclaturas, tipificações, palavras para classificar a criança: meninos de rua, pivete, um série de outras tipificações para identificar as crianças. As nossas são tidas como crianças, mas as outras são chamadas de pivete, meninos de rua, uma série de outros nomes, o que demonstra certa diferenciação.

Na sexta-feira, eu vinha da Câmara para o Senado e observei que as pessoas que fazem a limpeza das duas Casas se vestem diferentemente: os da Câmara se vestem de azul e os daqui se vestem de verde. Fiquei pensando que talvez fosse mais adequado que os que trabalham no Senado se vestissem de azul e os que trabalham na Câmara se vestissem de verde. Também observei que a maioria deles são baixos, magros, pequenos e que, muitas vezes, passamos por eles sem expressar nenhum tipo de comunicação. Pensei que fosse mera coincidência, mas talvez haja algum sentido. Se seu uni-

campo da fiscalização governamental, treinar seu corpo técnico, implantar novas técnicas de fiscalização e aperfeiçoar o controle externo.

Para que se tenha uma idéia, apenas no que se refere a treinamento, em 1995 foram enviados vinte e seis técnicos ao exterior para participar de cursos, estágios, simpósios e seminários na Europa, Estados Unidos, América Latina e África. Em 1996, foram sessenta e nove. Nenhuma organização no Brasil - e pouquíssimas em todo o mundo - pode apresentar números tão expressivos nessa área.

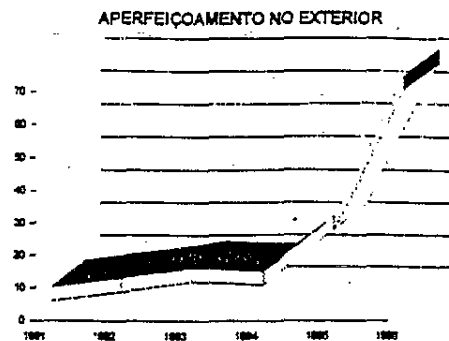
Mas cooperação técnica é via de mão dupla. O Tribunal, ao mostrar o que faz, desperta o interesse de outros países. Delegações da Argentina, Colômbia, Paraguai, Portugal, Moçambique, Angola, República Tcheca e África do Sul aqui estiveram. Nos próximos meses, Rússia, México, Hungria, Espanha, Itália, Reino Unido e outros países serão recebidos no Tribunal.

Além de enviar técnicos ao exterior para programas de aperfeiçoamento profissional, o TCU também recebe especialistas estrangeiros para treinamento aqui no Brasil. Nesses dois anos, técnicos de Cabo Verde, São Tomé e Príncipe e Guiné-Bissau participaram, juntamente com brasileiros, do Curso de Formação para Analistas de Finanças e Controle Externo promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa. Representantes de Portugal, Moçambique, Argentina, México, Colômbia, Peru, Venezuela, Paraguai, El Salvador, Costa Rica, Cuba, e Guatemala vieram ao Recife, em dezembro do ano passado, e a Salvador, em setembro deste ano, participar de curso sobre "O Controle da Gestão", que teve grande repercussão junto aos técnicos estrangeiros, pois não há em seus países instrumentos tão poderosos de fiscalização governamental quanto os disponíveis no TCU, mediante o uso do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira), SIDOR (Sistema Integrado de Dados Orçamentários), e SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos). Em abril deste ano, técnicos argentinos e paraguaios vieram a Brasília participar de cursos sobre "Mercosul" e "Auditoria Ambiental". Também estiveram aqui três peruanos para estágio na área de auditoria informática.

Para proferir palestras e participar de seminários, vieram ao TCU especialistas da Argentina, Reino Unido, Austrália e Estados Unidos para discutir temas tais como: integração regional, métodos estatísticos em auditoria, avaliação de programas, auditoria de desempenho e auditoria de sistemas públicos de saúde. Isso permitiu oferecer a um público maior aqui em Brasília uma visão mais ampla do controle externo ao mostrar o que se desdobra lá fora em instituições congêneres.

As ações de cooperação internacional vêm-se desdobrando em três vertentes: a primeira, no âmbito dos organismos internacionais que congregam as EFS - Intosai (*International Organization of Supreme Audit Institutions*) e Olacefs (*Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores*); a segunda, no sentido de estabelecer vínculos bilaterais e multilaterais de cooperação com outras EFS; e a última, no desenvolvimento de projetos de cooperação técnica financiados por agências estrangeiras.

A Intosai e a Olacefs são organismos não-governamentais que têm como objetivo promover o intercâmbio de idéias e experiências no campo da auditoria governamental. A Intosai possui cinco Comissões Permanentes e três Grupos de Trabalho dedicados às áreas de normas de auditoria, contabilidade, controle interno, dívida pública, auditoria de sistemas de processamento eletrônico de dados, avaliação de programas, privatização e meio ambiente. O TCU é membro das Comissões de Normas de



Auditoria e de Auditoria de Sistemas. Nessa condição participa ativamente da elaboração do Código de Ética da Intosai, a cargo de um grupo de trabalho que se reunirá em janeiro em Estocolmo, e dos projetos da Comissão de Auditoria de Sistemas, que se reunirá em abril, em Londres. A Olacefs é integrada por 22 países e sua sede se transfere em 1997 do México para o Peru, conforme deliberado em sua última Assembléia na Guatemala. É uma organização autônoma, independente e apolítica que tem por objetivo fomentar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das EFS da América Latina e do Caribe em matéria de administração, controle e fiscalização do uso dos recursos públicos. A Olacefs tem-se dedicado, com especial empenho, a atividades de treinamento de recursos humanos. Em média, têm sido treinados 350 servidores por ano, dentro do Subprograma de Capacitação. Os cursos oferecidos pela Olacefs têm a grande vantagem de serem voltados para as necessidades específicas das EFS e terem baixíssimo custo, pois os instrutores e as instalações são fornecidas pelas próprias entidades-sede. Ambas as organizações entendem que o objetivo das EFS é fiscalizar a administração pública não apenas apontando responsáveis ou culpados por desvios, mas também orientando e apresentando soluções para aumentar a eficiência e eficácia da ação governamental, agindo para que os desvios não aconteçam.

A presença do TCU nessas organizações internacionais tem sido sempre destacada. O Tribunal é membro dos Conselhos Diretores da Intosai e da Olacefs e lidera os trabalhos de cooperação no âmbito da CPLP e do Mercosul.

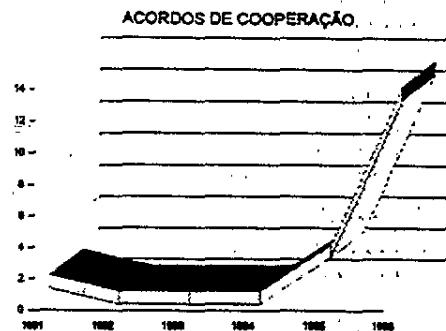
Para ampliar suas relações bilaterais e multilaterais, o Tribunal tem fortalecido as ligações com outras EFS mediante a assinatura de acordos de cooperação técnica, científica e cultural na área de controle da aplicação dos recursos públicos. Os acordos fixam as diretrizes gerais para desenvolvimento das atividades de cooperação e integração e têm a finalidade de engajar a mais alta direção dessas entidades no suporte aos programas e ações de colaboração e auxílio mútuo das instituições.

Nesses dois anos, o TCU firmou acordos bilaterais com as EFS da Argentina, Chile, Espanha, Venezuela, Federação da Rússia, Hungria, República Tcheca, Bulgária, Peru, Costa Rica e Guatemala. Nos próximos dias firmará acordos com as entidades do Paraguai e do México. Para isso foi transcendente o papel dedicado à causa pelo Vice-Presidente Homero dos Santos.

Com as agências de cooperação técnica do Japão e do Reino Unido estão sendo desenvolvidos projetos de cooperação técnica que fixaram como prioridades os temas da auditoria de obras públicas; da avaliação de programas governamentais; da utilização de sistemas informatizados em auditoria; da dívida pública interna e externa; da privatização; da auditoria do meio ambiente e do controle externo comunitário.

No plano multilateral, o Tribunal priorizou suas ações junto à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP - e do Mercado Comum do Sul - Mercosul.

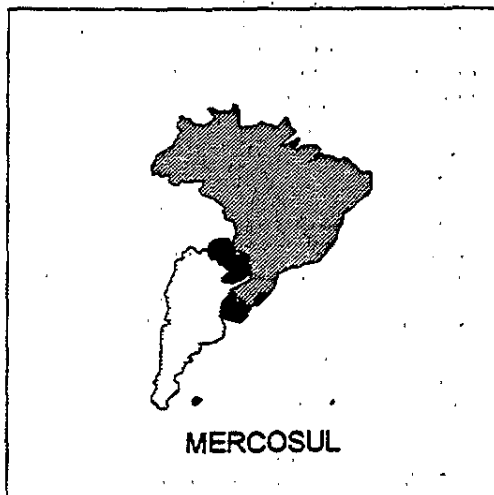
Em junho de 1995, por iniciativa do Tribunal, foi assinado em Lisboa um *Memorandum de Entendimentos* multilateral com os Tribunais de Contas da CPLP (Portugal, Brasil, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Angola e Moçambique). O *Memorandum* foi firmado com a finalidade de aproximar essas instituições de controle e serve de fundamento para as atividades de cooperação técnica. Criou-se uma Comissão Mista de Cooperação, cujo Secretário-Geral é o Ministro Luciano Brandão Alves de



Souza, que coordena competentemente as ações de integração e cooperação. Desde então, e mesmo antes, estão sendo desenvolvidas diversas atividades de cooperação técnica. Foram organizados cursos, recebidos técnicos estrangeiros para participar do Programa de Formação de Analistas do TCU, estão sendo formados acervos de bibliotecas, tem-se prestado apoio na implantação e organização dos tribunais de contas africanos. No âmbito dessa última atividade o TCU irá colaborar com o Tribunal de Contas de Guiné-Bissau, enviando especialistas brasileiros para auxiliá-los na elaboração de seu Regimento Interno e das normas de prestação de contas, já que o país instalou seu Tribunal de Contas recentemente e ainda não dispõe de normas que possibilitem seu pleno funcionamento como órgão de controle externo da administração pública. Por dever de justiça, não poderia deixar de mencionar o êxito do II Encontro dos Tribunais de Contas da CPLP, realizado em outubro na República de Cabo Verde, devido em grande parte ao trabalho desenvolvido pela Secretaria-Geral da Comissão.

Lembro a Vossas Excelências que em 17 de julho deste ano foi assinada a Declaração Constitutiva da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa durante *Cimeira de Chefes de Estado e de Governo em Lisboa*. Brasil, Portugal, Guiné-Bissau, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Moçambique e Angola irão finalmente materializar esse projeto de iniciativa do Itamaraty. O TCU desempenha um papel de destaque na integração dos países de língua portuguesa e sua experiência em matéria de cooperação internacional é reconhecida e incentivada pelo Ministério das Relações Exteriores. O Tribunal trabalha para aproximar os países membros, que apresentam uma rara identidade cultural e histórica. Todas essas são contribuições importantes para o desenvolvimento das instituições de controle governamental que se integram no contexto maior da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

No que se refere ao Mercosul, destaco a criação, no TCU, em 1991, da Comissão Permanente Multinacional do Mercosul, que se reuniu com membros das EFS da Argentina, Uruguai e Paraguai com o objetivo de discutir idéias comuns sobre o Mercosul e a ação das instituições de fiscalização governamental no contexto da integração econômica. O Acordo de Cooperação assinado com a Auditoria General de la Nación Argentina em novembro de 1995 foi o primeiro passo rumo ao estabelecimento de um quadro multilateral de cooperação que se concretizou, por iniciativa do Brasil, em 26 de julho deste ano com a assinatura de um *Memorandum de Entendimentos* entre as EFS do Paraguai, Uruguai, Argentina e Brasil, semelhante em sua forma àquele assinado pelos Tribunais de Contas da CPLP, mas de conteúdo distinto, pois visa estabelecer uma plataforma de ação dirigida a examinar o impacto da integração econômica sobre a administração pública de cada país do Mercosul.



Novas perspectivas se apresentam para o controle externo. Questões como a renúncia de receitas proveniente de mudanças de alíquotas do imposto de importação e seu impacto sobre a receita tributária, o controle das aduanas na vertente da auditoria operacional, a auditoria do meio ambiente, a destinação de recursos orçamentários de cada país para consolidação do Mercosul e outras são áreas que começam a ser

examinadas pelas EFS dos quatro países. Há a vantagem de não se estar tratando de um tema totalmente desconhecido. Há a experiência adquirida pelo Tribunal de Contas Europeu, órgão auxiliar do Parlamento Europeu e fiscalizador da aplicação dos recursos destinados pelo orçamento comunitário dos países da União Européia à maior integração econômica naquele continente.

Os membros do Tribunal têm participado com maior frequência de reuniões e encontros sobre temas relacionados com o controle externo. Destaco a representação do Tribunal na Conferência da OEA sobre Probidade Cívica e Ética, realizada em Caracas, que pela primeira vez teve um Presidente do TCU representando o Brasil na condição de chefe da delegação. O Tribunal também esteve presente na Conferência da ONU sobre Assentamentos Humanos, em Istambul, através do Ministro Homero dos Santos.

O Tribunal teve presença marcante em todas as reuniões internacionais para discussão de temas da atualidade para o controle tais como: auditoria do meio ambiente (Ministros Fernando Gonçalves e Paulo Affonso Martins de Oliveira), no Cairo, em 95; da auditoria integrada, em Buenos Aires, 95 (Ministros Carlos Átila Álvares da Silva e Bento Bugarin); da privatização, em Cabo Verde, Buenos Aires e no Cairo (Ministros Fernando Gonçalves, Adhemar Ghisi, Carlos Átila Álvares da Silva, e Paulo Affonso Martins de Oliveira), em 95 e 96; do combate à corrupção em Caracas e em Viena, este ano (Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira), em seminário promovido pela ONU e Intosai; da avaliação de programas em Washington no GAO, em junho passado (Ministro Bento Bugarin); da integração regional, em Buenos Aires (Ministro Carlos Átila Álvares da Silva) e em Assunção.

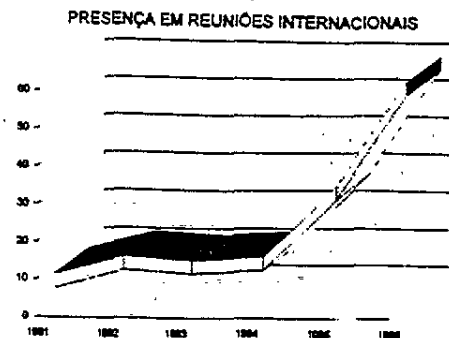
Hoje, o controle externo abrange um universo muito mais amplo do que comumente se imagina. Fiscalizar a administração pública significa não apenas verificar o correto uso dos recursos públicos. Mais do que isso, as Entidades Fiscalizadoras Superiores de todo o mundo voltam seus olhos para a avaliação dos resultados da gestão governamental em áreas tais como o meio ambiente, sistemas computacionais, programas de governo na área de educação, saúde, infra-estrutura etc.

Fiscalizar, hoje, não é apenas controlar a legalidade das ações de governo - legalidade é princípio, não é fim da administração pública. Tampouco sair alucinadamente à cata de corruptos. A ênfase das ações de fiscalização do TCU deve ser dada antes à avaliação dos resultados obtidos pelos administradores públicos e nunca a investigações de caráter policial.

A todo momento se vê a importância de evitar desperdícios, pois o que tem desdobramento positivo é, sem dúvida, avaliar os resultados obtidos pela gestão governamental.

Por isso, as ações mais relevantes na área internacional referem-se à implementação de novas técnicas de trabalho no Tribunal, visando modernizar os procedimentos e técnicas utilizadas nas atividades desenvolvidas pelo corpo técnico do TCU e aumentar a efetividade do controle externo. É necessário que os trabalhos de fiscalização sejam realizados da forma mais eficiente possível, pois os recursos do Tribunal são limitados.

O projeto mais importante nesse tema está sendo desenvolvido em conjunto com a Fundação Getúlio Vargas. Estão sendo implantadas no Tribunal técnicas de avaliação de programas de governo. É uma metodologia nova que tem por objetivo avaliar o alcance social e econômico da gestão



governamental, recomendando as correções de rumo que sejam necessárias e informando os Poderes Legislativo e Executivo sobre a efetividade dos programas conduzidos pelo governo.

Para isso foram destacados vinte e quatro dos melhores auditores do TCU para participar de um projeto de capacitação em avaliação de programas, realizado com a FGV e a Universidade da Virgínia. O programa incluiu um período de estágio em Washington, em junho, para conhecer a experiência dos Poderes Executivo e Legislativo norte-americanos sobre o assunto. Ao final o Tribunal estará apto a fazer avaliação de programas segundo as melhores técnicas. Esse é um projeto que trará novas perspectivas ao controle externo, permitindo que se fiscalize de forma abrangente e orientada para a avaliação da gestão governamental. Não há precedente internacional em medida dessa natureza e nessas dimensões.

No plano administrativo, para maior tranquilidade dos Ministros e servidores, teve também a satisfação de inaugurar a prática de emitir uma apólice de seguro-saúde para os que viajam ao exterior. O Tribunal é responsável por seus membros, não importa onde estejam.

Os servidores do TCU tiveram a oportunidade de conhecer o que se faz lá fora e isso é bom, pois nenhuma organização, pública ou privada, pode sobreviver autofagicamente, desconhecendo o que se faz fora de seus muros, reinventando a roda para a solução de problemas banais e sem nenhum tipo de auto-avaliação ou de comparação com outras instituições. Espero ter demonstrado àqueles que porventura pensavam diferentemente o seu erro de avaliação.

As viagens no TCU foram um imperativo da inteligência. Acreditar no contrário é patinar na mediocridade, nos antolhos da burrice.

Aos que pregavam que o Brasil deveria importar modelos estrangeiros de controle como se fossem mais eficazes e eficientes digo que o controle exercido pelo Tribunal é eficiente e eficaz. Hoje estou seguro de que muitos daqueles que emitiam esse tipo de opinião têm que rever seus conceitos. Poucos são os países em todo o mundo que têm um órgão de controle externo tão respeitado quanto o TCU e que tenha seu trabalho tão considerado pelos administradores públicos como o é no Brasil. Órgão colegiado, democrático por essência e democratizante por destino.


A fiscalização exercida pelo TCU é séria e consistente. O Tribunal não quer os holofotes do sensacionalismo em busca de escândalos e picuinhas paroquiais. O Tribunal realiza seu trabalho de forma serena e antidemagógica. O Tribunal é notícia, não é manchete.

Hoje, é motivo de orgulho para todos nós saber que, ao encontro do que a sociedade deseja e apesar de todas as dificuldades, o TCU realiza muito mais do que antes e que também o faz muito melhor.

Por isso foi imperioso mostrar-se internacionalmente. Não tínhamos razão optativa pela clausura. E tenho orgulho em dizer com Camões que "se o mundo houvera lá chegara".

Tudo o que o TCU realizou no plano externo foi feito com a participação permanente, criadora e dedicada dos servidores que compõem a Assessoria Internacional, nomeadamente o seu titular, Dr. Sergio Freitas. A eles todos muito se agradece.

Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 27 de novembro de 1996.



MARCOS VINÍCIOS VILAÇA
Presidente

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O Sr. Senador Ney Suassuna e a Srª Senadora Marina Silva enviaram à Mesa proposições cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, alínea a, do Regimento Interno, devem ter início na Hora do Expediente.

As proposições serão anunciadas na próxima sessão.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência declara encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 22h24min.)

Ata da 231ª Sessão Não Deliberativa Ordinária em 13 de dezembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura
Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Eduardo Suplicy, Nabor Júnior e Romero Jucá
(Inicia-se a Sessão às 14h30min)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 269, de 1996 (nº 1.289/96, na origem), de 11 de dezembro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei nº 75, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, crédito suplementar no valor de oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.336, de 11 de dezembro de 1996.

OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 262/96, de 12 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1991 (nº 1.823/91, naquela Casa), de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.

(Projeto enviado à sanção em 12-12-96.)

Projetos recebidos da Câmara dos Deputados.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 1996 (Nº 770/95, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições privadas de educação beneficiárias de isenção de impostos, terem em seus conselhos fiscais representante do corpo discente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições privadas de educação beneficiárias da isenção de impostos prevista na alí-

nea c do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, estão obrigadas a ter em seus conselhos fiscais um representante do seu corpo discente.

Parágrafo único. Quando o corpo discente for menor de idade, será representado por um pai de aluno.

Art. 2º A escolha do representante discente previsto nesta lei, dar-se-á por eleição entre os pares.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias após sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições privadas de educação, beneficiárias da isenção de impostos prevista no art. 150, VI, c da Constituição Federal, estão obrigadas a ter em seus Conselhos Fiscais 1 (um) representante do seu corpo discente.

Parágrafo único. Quando o corpo discente for menor de idade, será representado por um pai de aluno.

Art. 2º A escolha do representante discente previsto nesta lei, dar-se-á por eleição entre os pares.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta dias) após sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O artigo 150, inciso VI, alínea c da Constituição Federal isenta de impostos as instituições de educação sem fins lucrativos, sejam de direito público ou privado. Grande parte das instituições de ensino privado de todos os níveis compõe-se de escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, que, em vez classificadas legalmente como entidades beneficentes de assistência social de utilidade pública, estão também isentas de contribuição social para a seguridade social pelo artigo 195, § 7º da Constituição Federal.

Considerando que todas as isenções concedidas a essas instituições representam renúncia fiscal e, portanto, recursos que deixam de recolher aos cofres públicos, enquanto seus clientes (alunos) pagam preços, muitas vezes abusivos, pelos serviços recebidos e não têm isenção de impostos, é imprescindível a presença de um representante dessa clientela no Conselho Fiscal das entidades responsáveis pela oferta dos serviços educacionais, que possa participar da fiscalização do uso dos recursos financeiros que são, em parte, públicos.

É com o objetivo de tornar transparente para o público o uso de benefícios fiscais concedidos a essas entidades que ora apresento este projeto de lei, na certeza de contar com o apoio irrestrito dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1995. – Deputada **Vanessa Felippe**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VI

Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I

Do Sistema Tributário Nacional

SEÇÃO II

Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais ou

intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos impostos previstos nos arts. 153, I, II, IV e V, e 154, II.

§ 2º A vedação do inciso VI, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações do inciso VI, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

TÍTULO VIII Da Ordem Social

CAPÍTULO I Disposição Geral

Art. 193. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

CAPÍTULO II Da Seguridade Social

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao poder público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

- I – universidade da cobertura e do atendimento;
- II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- III – seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- IV – irredutibilidade do valor dos benefícios;
- V – equidade na forma de participação no custeio;
- VI – diversidade da base de financiamento;
- VII – caráter democrático e descentralizado de gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

- I – dos empregadores incidentes sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;
- II – dos trabalhadores;
- III – sobre a receita de concursos de prognósticos.

§ 1º As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e priorida-

des estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios;

§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154.1.

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b.

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 1996 (Nº 826/95, na Casa de origem)

Dispõe sobre o julgamento das contas dos responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal de Contas da União procederá à apreciação das contas prestadas anualmente pelo Presidente da República com observância dos períodos de efetivo exercício do cargo por seu Titular.

Parágrafo único. Constará do parecer prévio a que se refere o inciso I do art. 71 da Constituição Federal menção explícita à responsabilidade formal na condição dos assuntos nacionais, por período de efetivo exercício do cargo, do Presidente da República e, sendo o caso, do Vice-Presidente e dos substitutos eventuais constitucionalmente previstos, que tiverem ocupado a Presidência da República, indicando nominalmente.

Art. 2º As contas dos administradores e responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, bem como daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ou erário, serão julgadas pelos Tribunais de Contas, nominalmente, segundo os períodos de efetiva responsabilidade dos agentes públicos.

§ 1º Somente poderão ser imputadas como irregularidades ou como ressalvas à plena regularidade das contas julgadas, respectivamente, ocorrências previstas nas alíneas a a d do inciso III do art. 16 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, ou impropriedades e faltas de natureza formal relativas a período em que o agente público tenha efetiva responsabilidade, como ordenador de despesas, pela guarda ou administração de bens, dinheiros ou valores públicos.

§ 2º Fica vedada a prática de publicação do resultado do julgamento pelos Tribunais das contas relativas a todo o exercício financeiro exclusivamente em nome do agente público incumbido, por ocasião do encerramento do exercício, da guarda ou administração de bens, dinheiros ou valores públicos do órgão ou entidade, ou do seu titular.

§ 3º O disposto neste artigo não exime o agente público que haja sucedido ao causador de impropriedades, faltas ou irregularidades identificadas da obrigação de adotar todas as medidas necessárias à sua correção, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A apreciação das contas prestadas anualmente pelo Presidente da República será procedida pelo Tribunal de Contas da União com observância dos períodos de efetivo exercício do cargo por seu Titular.

Parágrafo único. Constará do parecer prévio a que se refere o art. 71, inciso I, da Constituição Federal, menção explícita à responsabilidade formal na condução dos assuntos nacionais, por período de efetivo exercício do cargo, do Presidente da República e, sendo o caso, do Vice-Presidente e dos substitutos eventuais constitucionalmente previstos, que tiverem ocupado a Presidência da República, indicados nominalmente.

Art. 2º As contas dos administradores e responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos,

bem como daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário, serão julgadas pelos Tribunais de Contas, nominalmente, segundo os períodos de efetiva responsabilidade dos agentes públicos.

§ 1º Somente poderão ser imputadas como irregularidades ou como ressalvas à plena regularidade das contas julgadas, respectivamente, ocorrências previstas no art. 16, inciso III, alíneas a e d da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 ou impropriedades e faltas de natureza formal relativas a período em que o agente público tenha efetiva responsabilidade, como ordenador de despesas, pela guarda ou administração de bens, dinheiros ou valores públicos.

§ 2º Fica vedada a prática de publicação do resultado do julgamento pelos Tribunais das contas relativas a todo o exercício financeiro exclusivamente em nome do agente público incumbido, por ocasião do encerramento do exercício, da guarda ou administração de bens, dinheiros ou valores públicos do órgão ou entidade, ou do seu titular.

§ 3º O disposto neste artigo não exime o agente público que haja sucedido ao causador de impropriedades, faltas ou irregularidades identificadas da obrigação de adotar todas as medidas necessárias à sua correção, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 3º O disposto nesta lei aplica-se, no que couber, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo eliminar injustiça – não deliberada – porém usualmente cometida pelos Tribunais de Contas ao julgarem as contas dos Chefes do Poder Executivo, bem como das demais autoridades públicas.

De fato, verifica-se que os Cortes de Contas, por falta da adequada regulamentação da matéria, que ora propomos, julgam as contas relativas ao exercício sem indicar devidamente os períodos de efetiva responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pela gestão do respectivo órgão ou entidade.

Assim, há casos em que um Governador licenciado, ou que renuncie, por exemplo, para candidatar-se a outro cargo eletivo, possa ter as contas relativas a período em que já se encontrava afastado do cargo julgadas exclusivamente em seu nome, sem que se atribua a devida responsabilidade a seu substituto pelo período em que exerceu o cargo.

Igualmente, na Administração Federal observa-se que o TCU tem por prática julgar as contas em nome do servidor responsável pelo órgão ou entidade no momento do encerramento do exercício, o que provoca situações inaceitáveis como de um ordenador de despesas ter suas contas ressalvadas ou julgadas irregulares devido a ocorrências verificadas em gestões passadas, até mesmo em governos anteriores.

Evidentemente, não se deve eximir o responsável pelo órgão ou entidade ao final do exercício da obrigação de tomar todas as providências corretivas, saneadoras das irregularidades ou impropriedades verificadas. Para garantir a adoção dessas providências incluímos na proposição o dispositivo contido no § 3º, do art. 2º.

No entanto, não de convir os nobres Colegas Parlamentares ser descabido que o Tribunal de Contas publique, como o faz, resultado de julgamento considerando ressalvadas contas de determinado servidor relativas a um exercício, por conta de impropriedade cometida 4 ou 5 anos antes, por outro servidor, em outro governo, quando o órgão por que se responsabiliza possuía outras atribuições e até denominação inteiramente diferente.

Pelas razões expostas contamos com a aprovação dos ilustres Pares para o projeto de lei anexo, que certamente contribuirá para aperfeiçoar o processo utilizado pelo controle externo para julgamento das contas, tornando-o mais justo e, portanto, mais eficaz.

Sala das Sessões, 17 de (?) de 1995. — Deputado **Jorge Anders**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO IX Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I — apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento.

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

TÍTULO II Julgamento e Fiscalização

CAPÍTULO I Julgamento de Contas

SEÇÃO II Decisões em Processo de Tomada ou Prestação de Contas

Art. 16. As contas serão julgadas:

I — regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II — regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

III — irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ao antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

§ 1º O Tribunal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestação de contas.

§ 2º Nas hipóteses do inciso III, alíneas c e d deste artigo, o Tribunal, ao julgar irregulares as contas, fixará a responsabilidade solidária:

- a) do agente público que praticou o ato irregular;
- b) do terceiro que, como contratante ou parte interessada na prática do mesmo ato, de qualquer modo haja concorrido para o cometimento do dano apurado.

§ 3º Verificada a ocorrência prevista no parágrafo anterior deste artigo, o Tribunal providenciará a imediata remessa de cópia da documentação pertinente ao Ministério Público da União, para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 1996
(Nº 1.147/95, na Casa de origem)**

Altera dispositivos da Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, e da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil, para garantir ao companheiro ou companheira o direito à meação dos bens reunidos na constância da união e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para efeitos da sucessão legítima prevista no art. 1.603 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil, considera-se companheiro ou companheira aquele que preencha os requisitos do artigo anterior.

Art. 3º O companheiro ou companheira sobrevivente terá direito à meação dos bens adquiridos na constância da união."

Art. 2º O inciso III do art. 1.603 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.603.

III – ao cônjuge ou ao companheiro ou companheira sobrevivente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para efeitos da sucessão legítima prevista no art. 1.603 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil, considera-se companheiro ou companheira aquele que preencha os requisitos do artigo anterior."

"Art. 3º O companheiro ou companheira sobrevivente terá direito à meação dos bens adquiridos na constância da união."

Art. 2º inc. III do art. 1.603 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – ao cônjuge ou ao companheiro ou companheira sobrevivente;"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 8.971/94 buscou regular matéria que gera controversa interpretação, jurídica, ou seja, o direito dos companheiros a alimentos e à sucessão.

A questão dos alimentos foi tratada no art. 1º. Já da sucessão cuidaram os arts. 2º e 3º que, entendemos, possuem gritantes falhas de ordem técnica e de mérito.

O art. 2º garante ao companheiro(a), na ausência de descendentes ou ascendentes, a totalidade da herança, equiparando-o, neste aspecto, ao cônjuge. Todavia, garante também ao companheiro(a) o usufruto de metade dos bens do **de cujus** se não houver filhos ou de um quarto desses bens, se houver, até que constitua nova união. Tais mandamentos, além de subverter o nosso sistema sucessório, prejudica enormemente os filhos do(a) falecido(a). Imaginemos que alguém, com filhos e bens, constitua união estável, adquirindo a partir daí mais bens. O (a) companheiro(a) desta pessoa, após sua morte, terá direito não só a metade dos bens adquiridos durante a união (conforme o art. 3º da Lei em apreço), como também ao usufruto da quarta parte de todos os bens do falecido, causando visível prejuízo aos filhos. Tal "direito" é, ainda, muito maior que se houvesse casamento, pois o (a) legítimo(a) esposo(a) não goza de tal benesse. O único aspecto favorável que vislumbramos em tal dispositivo é que o mesmo, na prática, vai estimular o casamento, única forma

Art. 3º Quando os bens deixados pelo (a) autor (a) da herança resultarem de atividade em que haja colaboração do (a) companheiro (a), terá o sobrevivente direito à metade dos bens.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República. – **Itamar Franco** – **Alexandre de Paula Dupeyrat Martins**.

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

Código Civil

LIVRO IV

Do Direito das Sucessões

TÍTULO II

Da Sucessão Legítima

CAPÍTULO I

Da Ordem da Vocação Hereditária

Art. 1.603. A sucessão legítima defere-se na ordem seguinte:

I – aos descendentes;

• Vide arts. 1.604 e 1.605.

• Vide Constituição Federal de 1988, art. 227, § 6º;

II – aos ascendentes;

• Vide arts. 1.606 a 1.610;

III – ao cônjuge sobrevivente;

• Vide art. 1.611;

IV – aos colaterais;

• Vide arts. 331 e 1.612 a 1.616;

V – aos Municípios, ao Distrito Federal ou à União.

• Inciso V com redação determinada pela Lei nº 8.049, de 20 de junho de 1990.

• Vide arts. 1.594, 1.619 e 1.621.

• A vocação para suceder em bens de estrangeiro existentes no Brasil será regulada pela lei brasileira e em benefício do cônjuge ou de filhos brasileiros, sempre que lhes não seja favorável a lei nacional do de cujus. Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-Lei nº 4.657, de 4-9-1942), art. 10, § 1º, Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXI.

• Vide art. 17 do Decreto-Lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 5.187, de 13 de janeiro de 1943. O art. 18 do Decreto-Lei nº 3.200, que dispunha sobre herança de filhos brasileiros de casal sob regime que excluísse a comunhão de bens, foi revogado pela Lei nº 2.541, de 27 de junho de 1955.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 1996 (nº 917/95, na Casa de origem)

Define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Competência e das Atribuições

Art. 1º Protesto é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida.

Art. 2º Os serviços concernentes ao protesto, garantidores da autenticidade, publicidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, ficam sujeitos ao regime estabelecido nesta Lei.

Art. 3º Compete privativamente ao Tabelião de Protesto de Títulos; na tutela dos interesses públicos e privados, a protocolização, a intimação, o acolhimento da devolução ou do aceite, o recebimento do pagamento, do título e de outros documentos de dívida, bem como lavrar e registrar o protesto ou acatar a desistência do credor em relação ao mesmo, proceder às averbações, prestar informações e fornecer certidões relativas a todos os atos praticados, na forma desta Lei.

CAPÍTULO II

Da Ordem dos Serviços

Art. 4º O atendimento ao público será, no mínimo, de seis horas diárias.

Art. 5º Todos os documentos apresentados ou distribuídos no horário regulamentar serão protocolizados dentro de vinte e quatro horas, obedecendo à ordem cronológica de entrega.

Parágrafo único. Ao apresentante será entregue recibo com as características essenciais do título ou documento de dívida, sendo de sua responsabilidade os dados fornecidos.

Art. 6º Tratando-se de cheque, poderá o protesto ser lavrado no lugar do pagamento ou do domicílio do emitente, devendo do referido cheque constar a prova de apresentação ao Banco sacado, salvo se o protesto tenha por fim instruir medidas pleiteadas contra o estabelecimento de crédito.

CAPÍTULO III

Da Distribuição

Art. 7º Os títulos e documentos de dívida destinados a protesto somente estarão sujeitos a prévia

distribuição obrigatória nas localidades onde houver mais de um Tabelionato de Protesto de Títulos.

Parágrafo único. Onde houver mais de um Tabelionato de Projeto de Títulos, a distribuição será feita por um Serviço instalado e mantido pelos próprios Tabelionatos, salvo se já existir Ofício Distribuidor organizado antes da promulgação desta Lei.

Art. 8º Os títulos e documentos de dívida serão recepcionados, distribuídos e entregues na mesma data aos Tabelionatos de Protesto, obedecido os critérios de quantidade e qualidade.

Parágrafo único. Poderão ser recepcionadas as indicações a protestos das Duplicatas Mercantis e de Prestação de Serviços, por meio magnético ou de gravação eletrônica de dados, sendo de inteira responsabilidade do apresentante os dados fornecidos, ficando a cargo dos Tabelionatos a mera instrumentalização das mesmas.

CAPÍTULO IV

Da Apresentação e Protocolização

Art. 9º Todos os títulos e documentos de dívida protocolizados serão examinados em seus caracteres formais e terão curso se não apresentarem vícios, não cabendo ao Tabelião de Protesto investigar a ocorrência de prescrição ou caducidade.

Parágrafo único. Qualquer irregularidade formal observada pelo Tabelião obstará o registro do protesto.

Art. 10. Poderão ser protestados títulos e outros documentos de dívida em moeda estrangeira, emitidos fora do Brasil, desde que acompanhados de tradução efetuada por tradutor público juramentado.

§ 1º. Constarão obrigatoriamente do registro do protesto a descrição do documento e sua tradução.

§ 2º. Em caso de pagamento, este será efetuado em moeda corrente nacional, cumprindo ao apresentante a conversão na data de apresentação do documento para protesto.

§ 3º. Tratando-se de títulos ou documentos de dívida emitidos no Brasil, em moeda estrangeira, cuidará o Tabelião de observar as disposições do Decreto-Lei nº 857, de 11 de setembro de 1969, e legislação complementar ou superveniente.

Art. 11. Tratando-se de títulos ou documentos de dívida sujeitos a qualquer tipo de correção, o pagamento será feito pela conversão vigorante no dia da apresentação, no valor indicado pelo apresentante.

CAPÍTULO V

Do Prazo

Art. 12. O protesto será registrado dentro de três dias úteis contados da protocolização do título ou documento de dívida.

§ 1º Na contagem do prazo a que se refere o caput exclui-se o dia da protocolização e inclui-se o do vencimento.

§ 2º Considera-se não útil o dia em que não houver expediente bancário para o público ou aquele em que este não obedecer ao horário normal.

Art. 13. Quando a intimação for efetivada excepcionalmente no último dia do prazo ou além dele, por motivo de força maior, o protesto será tirado no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO VI

Da Intimação

Art. 14. Protocolizado o título ou documento de dívida, o tabelião de Protesto expedirá a intimação ao devedor, no endereço fornecido pelo apresentante do título do documento, considerando-se cumprida quando comprovada a sua entrega no mesmo endereço.

§ 1º A remessa da intimação poderá ser feita por portador do próprio tabelião, ou por qualquer outro meio, desde que o recebimento figure assegurado e comprovado através de protocolo, aviso de recepção (AR) ou documento equivalente.

§ 2º A intimação deverá conter nome e endereço do devedor, elementos de identificação do título ou documento de dívida, e prazo limite para cumprimento de obrigação no Tabelionato, bem como número de protocolo e valor a ser pago.

Art. 15. A intimação será feita por edital se a pessoa indicada para aceitar ou pagar for desconhecida, sua localização inserta ou ignorada, for residente ou domiciliada fora da competência territorial do Tabelionato, ou, ainda, ninguém se dispuser a receber a intimação no endereço fornecido pelo apresentante.

§ 1º O edital será afixado no Tabelionato de Protesto e publicado pela imprensa local onde houver jornal de circulação diária.

§ 2º Aquele que fornecer endereço incorreto, agindo de má-fé, responderá por perdas e danos sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas ou penais.

CAPÍTULO VII

Da Desistência e Sustação do Protesto

Art. 16. Antes da Lavratura do protesto, poderá o apresentante retirar o título ou documento de dívida, pagos os emolumentos e demais despesas.

Art. 17. Permanecerão no Tabelionato, à disposição do Juízo respectivo, os títulos ou documentos de dívida cujo protesto for judicialmente sustado.

§ 1º O título do documento de dívida cujo protesto tiver sido sustado judicialmente só poderá ser pago, protestado ou retirado com autorização judicial.

§ 2º revogada a ordem de sustação, não há necessidade de se proceder a nova intimação do devedor, sendo a lavratura e o registro do protesto efetivados até o primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da revogação, salvo se a materialização do ato depender de consulta a ser formulada ao apresentante caso em que o mesmo prazo será contado da data da resposta dada.

§ 3º Tomada definitiva a ordem de sustação, ou título ou o documento de dívida será encaminhado ao Juízo respectivo, quando não constar determinação expressa a qual das partes o mesmo deverá ser entregue, ou se decorridos trinta dias sem que a parte autorizada tenha comparecido no Tabelionato para retirá-lo.

Art. 18 As dívidas do Tabelião de Protesto serão resolvidos pelo Juízo competente.

CAPÍTULO VIII Do Pagamento

Art. 19. O pagamento do título ou do documento de dívida apresentado para protesto será feito diretamente no Tabelionato competente, no valor igual ao declarado pelo apresentante, acrescido dos emolumentos e demais despesas.

§ 1º Não poderá ser recusado pagamento oferecido dentro do prazo legal, desde que feito no Tabelionato de Protesto competente e no horário de funcionamento dos serviços.

§ 2º No ato do pagamento, o Tabelionato de Protesto dará a respectiva quitação, e o valor devido será colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§ 3º Quando for adotado sistema de recebimento do pagamento por meio de cheque, ainda que de emissão de estabelecimento bancário, a quitação dada pelo Tabelionato fica condicionada à efetiva liquidação.

§ 4º Quando do pagamento no Tabelionato ainda subsistirem parcelas vincendas, será dada quitação da parcela paga em apartado, devolvendo-se o original ao apresentante.

CAPÍTULO IX Do Registro do Protesto

Art. 20. Esgotado o prazo previsto no art. 12, sem que tenham ocorrido as hipóteses dos Capítulos VII e VIII, o Tabelião lavrará e registrará o protesto, sendo o respectivo instrumento entregue ao apresentante.

Art. 21. O protesto será tirado por falta de pagamento, de aceite ou de devolução.

§ 1º O protesto por falta de aceite somente poderá ser efetuado antes do vencimento da obrigação e após o decurso do prazo legal para o aceite ou a devolução.

§ 2º após o vencimento, o protesto sempre será efetuado por falta de pagamento, vedada a recusa da lavratura e registro do protesto por motivo não previsto na lei cambial.

§ 3º Quando o sacado retiver a letra de câmbio ou a duplicata enviada para aceite e não proceder à devolução dentro do prazo legal, o protesto poderá ser baseado na segunda via da letra de câmbio ou nas indicações da duplicata, que se limitarão a conter os mesmos requisitos lançados pelo sacador ao tempo da emissão da duplicata, vedada a exigência de qualquer formalidade não prevista na lei que regula a emissão e circulação das duplicatas.

§ 4º Os devedores, assim compreendidos os emitentes de notas promissórias e cheques, os sacados nas letras de câmbio e duplicatas, bem como os indicados pelo apresentante ou credor como responsáveis pelo cumprimento da obrigação, não poderão deixar de figurar no termo de lavratura e registro de protesto.

Art. 22. O registro do protesto e seu instrumento deverão conter:

- I – data e número de protocolização;
- II – nome do apresentante e endereço;
- III – reprodução ou transcrição do documento ou das indicações feitas pelo apresentante e declarações nele inseridas;
- IV – certidão das intimações feitas e das respostas eventualmente oferecidas;
- V – indicação dos intervenientes voluntários e das firmas por eles honradas;
- VI – a aquiescência do portador ao aceite por honra;
- VII – nome, número do documento de identificação do devedor e endereço;
- VIII – data e assinatura do Tabelião de Protesto, de seus substitutos ou de Escrevente autorizado.

Parágrafo único. Quando o Tabelião de Protesto conservar em seus arquivos gravação eletrônica da imagem, cópia reprográfica ou micrográfica do título ou documento de dívida, dispensa-se, no registro e no instrumento, a sua transcrição literal, bem como das demais declarações nele inseridas.

Art. 23. Os termos dos protestos lavrados, inclusive para fins especiais por falta de pagamento, de aceite ou de devolução serão registrados em um único livro e conterão as anotações do tipo e do motivo do protesto, além dos requisitos previstos no artigo anterior.

Parágrafo único. Somente poderão ser protestados, para fins falimentares, os títulos ou documentos de dívida de responsabilidade das pessoas sujeitas às conseqüências da legislação falimentar.

Art. 24. O deferimento do processamento de concordata não impede o protesto.

CAPÍTULO X

Das Averbações e do Cancelamento

Art. 25. A averbação de retificação de erros materiais pelo serviço poderá ser efetuada de ofício ou a requerimento do interessado, sob responsabilidade do Tabelião de Protesto de Títulos.

§ 1º Para a averbação da retificação será indispensável a apresentação do instrumento eventualmente expedido e de documentos que comprovem o erro.

§ 2º Não são devidos emolumentos pela averbação prevista neste artigo.

Art. 26. O cancelamento do registro do protesto será solicitado diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos, por qualquer interessado, mediante apresentação do documento protestado, cuja cópia ficará arquivada.

§ 1º Na impossibilidade de apresentação do original do título ou documento de dívida protestado, será exigida a declaração de anuência, com identificação e firma reconhecida, daquele que figurou no registro de protesto como credor, originário ou por endosso translativo.

§ 2º Na hipótese de protesto em que tenha figurado apresentante por endosso-mandato, será suficiente a declaração de anuência passada pelo credor endossante.

§ 3º O cancelamento do registro do protesto, se fundado em outro motivo que não no pagamento do título ou documento de dívida, será efetivado por determinação judicial, pagos os emolumentos devidos ao Tabelião.

§ 4º Quando a extinção da obrigação decorrer de processo judicial, o cancelamento do registro do protesto poderá ser solicitado com a apresentação da certidão expedida pelo Juízo processante, com menção do trânsito em julgado, que substituirá o título ou o documento de dívida protestado.

§ 5º O cancelamento do registro do protesto será feito pelo Tabelião titular, por seus Substitutos ou por Escrevente autorizado.

§ 6º Quando o protesto lavrado for registrado sob forma de microfilme ou gravação eletrônica, o termo do cancelamento será lançado em documento apartado, que será arquivado juntamente com os documentos que instruíram o pedido, e anotado no índice respectivo.

CAPÍTULO XI

Das Certidões e Informações do Protesto

Art. 27. O Tabelião de Protesto expedirá as certidões solicitadas dentro de cinco dias úteis, no

máximo, que abrangerão o período mínimo dos cinco anos anteriores, contados da data do pedido, salvo quando se referir a protesto específico.

§ 1º As certidões expedidas pelos serviços de protesto de títulos, inclusive as relativas à prévia distribuição, deverão obrigatoriamente indicar, além do nome do devedor, seu número no Registro Geral (RG), constante da Cédula de Identidade, ou seu número no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física, e o número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), se pessoa jurídica, cabendo ao apresentante do título para protesto fornecer esses dados, sob pena de recusa.

§ 2º Das certidões não constarão os registros cujos cancelamentos tiverem sido averbados, salvo por requerimento escrito do próprio devedor ou por ordem judicial.

Art. 28. Sempre que a homonímia puder ser verificada simplesmente pelo confronto do número de documento de identificação, o Tabelião de Protesto dará certidão negativa.

Art. 29. Os Tabeliães de Protesto de Títulos somente poderão fornecer certidão, em forma de relação, para as entidades representativas do comércio, da indústria e das instituições financeiras, das pessoas cujos nomes e documentos forem indicados no pedido, com a nota de se tratar de informação reservada, para uso institucional exclusivo do solicitante, da qual não se poderá dar divulgação.

§ 1º O fornecimento da certidão a que se refere o **caput** será suspenso caso se desatenda o seu caráter sigiloso ou se forneçam informações de protestos cancelados.

§ 2º Dos cadastros ou bancos de dados, das entidades referidas no **caput**, somente serão prestadas informações, mesmo sigilosas, restritivas de crédito oriundas de títulos ou documentos de dívidas regularmente protestados, cujos registros não foram cancelados.

§ 3º Na localidade onde houver mais de um Tabelionato de Protesto de Títulos, poderá haver um Serviço de Informações de Protestos, organizado, instalado e mantido pelos próprios Tabelionatos.

Art. 30. As certidões, informações e relações serão elaboradas pelo nome dos devedores, conforme previstos no § 4º do art. 21 desta Lei, devidamente identificados, e abrangerão os protestos lavrados e registrados por falta de pagamento, de aceite ou de devolução, vedada a exclusão ou omissão de nomes e de protestos, ainda que provisória ou parcial.

Art. 31. Do protocolo somente serão fornecidas informações ou certidões mediante solicitação escrita do devedor ou por determinação judicial.

CAPÍTULO XII Dos Livros e Arquivos

Art. 32. O livro de Protocolo poderá ser escriturado mediante processo manual, mecânico, eletrônico ou informatizado, em folhas soltas e com colunas destinadas às seguintes anotações: número de ordem, natureza do título ou documento de dívida, valor, apresentante, devedor e ocorrências.

Parágrafo único. A escrituração será diária, constando do termo de encerramento o número de documentos apresentados no dia, sendo a data da protocolização a mesma do termo diário do encerramento.

Art. 33. Os livros de Registros de Protesto serão abertos e encerrados pelo Tabelião de Protestos ou seus Substitutos, ou ainda por Escrevente autorizado, com suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 34. Os índices serão de localização dos protestos registrados e conterão os nomes dos devedores, na forma do § 4º do art. 21, vedada a exclusão ou omissão de nomes e de protestos, ainda que em caráter provisório ou parcial, não decorrente do cancelamento definitivo do protesto.

§ 1º Os índices conterão referência ao livro e à folha, ao microfilme ou ao arquivo eletrônico onde estiver registrado o protesto, ou ao número do registro, e aos cancelamentos de protestos efetuados.

§ 2º Os índices poderão ser elaborados pelo sistema de fichas, microfichas ou banco eletrônico de dados.

Art. 35. O Tabelião de Protestos arquivará ainda:

- I – intimações;
- II – editais;
- III – documentos apresentados para a averbação no registro de protestos e ordens de cancelamentos;
- IV – mandados e ofícios judiciais;
- V – solicitações de retirada de documentos pelo apresentante;
- VI – comprovantes de entrega de pagamentos aos credores;
- VII – comprovantes de devolução de documentos de dívida irregulares.

§ 1º Os arquivos deverão ser conservados, pelo menos, durante os seguintes prazos:

- I – um ano, para as intimações e editais correspondentes a documentos protestados e ordens de cancelamento;
- II – seis meses, para as intimações e editais correspondentes a documentos pagos ou retirados além do tríduo legal;
- III – trinta dias, para os comprovantes de entrega de pagamento aos credores, para as solicitações de retirada dos apresentantes e para os comprovantes de devolução, por irregularidade, aos mesmos, dos títulos e documentos de dívidas.

§ 2º Para os livros e documentos microfilmados ou gravados por processo eletrônico de imagens não subsiste a obrigatoriedade de sua conservação.

§ 3º Os mandados judiciais de sustação de protesto deverão ser conservados, juntamente com os respectivos documentos, até solução definitiva por parte do Juízo.

Art. 36. O prazo de arquivamento é de três anos para livros de protocolo e de dez anos para os livros de registros de protesto e respectivos títulos.

CAPÍTULO XIII Dos Emolumentos

Art. 37. Pelos atos que praticarem em decorrência desta Lei, os Tabeliães de Protesto perceberão, diretamente das partes, a título de remuneração, os emolumentos fixados na forma da lei estadual e de seus decretos regulamentadores, salvo quando o serviço for estatizado.

§ 1º Poderá ser exigido depósito prévio dos emolumentos e demais despesas devidas, caso em que, igual importância deverá ser reembolsada ao apresentante por ocasião da prestação de contas, quando ressarcidas pelo devedor no Tabelionato.

§ 2º Todo e qualquer ato praticado pelo Tabelião de Protesto será cotado, identificando-se as parcelas componentes do seu total.

§ 3º Pelo ato de digitalização e gravação eletrônica dos títulos e outros documentos, serão cobrados os mesmos valores previstos na tabela de emolumentos para o ato de microfilmagem.

CAPÍTULO XIV Disposições Finais

Art. 38. Os Tabeliães de Protesto de Títulos são civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, pessoalmente, pelos substitutos que designarem ou Escreventes que autorizarem, assegurado o direito de regresso.

Art. 39. A reprodução de microfilme ou do processamento eletrônico da imagem, do título ou de qualquer documento arquivado no Tabelionato, quando autenticado pelo Tabelião de Protesto, por seu Substituto ou Escrevente autorizado, guarda o mesmo valor do original, independentemente de restauração judicial.

Art. 40. Não havendo prazo assinado, a data do registro do protesto é o termo inicial da incidência de juros, taxas e atualizações monetárias sobre o valor da obrigação contida no título ou documento de dívida.

Art. 41. Para os serviços previstos nesta Lei os Tabeliães poderão adotar, independentemente de autorização, sistemas de computação, microfilmagem, gravação eletrônica de imagem e quaisquer outros meios de reprodução.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DA ORDEM DOS SERVIÇOS EM GERAL

Art. 1º O expediente público dos Cartórios de Protesto de Títulos será fixado por Portaria do Corregedor da Justiça, de cada unidade federativa.

Art. 2º Os títulos devem ser protocolizados tão logo entrem em Cartório, sendo irregular o lançamento no livro Protocolo depois de expedida a intimação.

Art. 3º Não poderão ser apontados ou protestados títulos, letras ou documentos em que falte a identificação do devedor, pelo número de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CGC) ou no cadastro de pessoa física (CPF), ou pelo número da cédula de identidade (RG), ou do título eleitoral, ou da carteira profissional.

§ 1º Também não o poderão ser, salvo se tiverem circulação por endosso, as letras de câmbio sem aceite, nas quais o sacador e o beneficiário-tomador sejam a mesma pessoa.

§ 2º Os termos, instrumentos e cerções de protestos deverão transcrever o elemento de identificação supra referido.

Art. 4º O cheque a ser protestado deverá constar a prova da apresentação ao banco sacado e o motivo da recusa do pagamento, salvo se o protesto tenha por fim instruir medidas pleiteadas contra o estabelecimento de crédito.

Art. 5º Os títulos, letras ou documentos que, por qualquer motivo, não puderem ser protocolizados, terão anotada a irregularidade e serão devolvidos ao apresentante.

Art. 6º Ao Cartório de Protesto cumpre apenas examinar as formalidades e requisitos do título, não lhe cabendo investigar a ocorrência da caducidade ou prescrição.

Art. 7º Somente poderão ser protestados ou protocolizados os títulos, letras e documentos pagáveis ou indicados para aceite nas praças localizadas no território da comarca.

§ 1º Quando não for requisito do título e não havendo indicação da praça de pagamento ou aceite, será considerada a praça de estabelecimento do sacado ou devedor; caso, ainda, não constem tais indicações, observar-se-á a praça do trador ou sacador.

§ 2º Em se tratando de cheque, poderá o protesto ser tirado no lugar do pagamento ou do domicílio do emitente.

Art. 8º O prazo para tirada do protesto é de três dias úteis, contados da apresentação do título, letra ou documento em cartório.

§ 1º Na contagem desse prazo, exclui-se o dia do começo e se inclui o do vencimento, caso se consuma nesse prazo a intimação.

§ 2º Considera-se não útil o dia em que não houver expediente público bancário.

§ 3º O protesto não será lavrado antes de decorrido o expediente ao público de um dia útil, contado da intimação.

Art. 9º Quando, excepcionalmente, o prazo legal para a tirada do protesto for excedido, a circunstância deverá ser mencionada no instrumento, com o motivo do atraso.

Art. 10 Os Cartórios de Protestos de Títulos da Comarca da Capital remeterão, diariamente, ao Cartório de Distribuição relação de todos os títulos protestados, contendo a devida identificação dos devedores.

§ 1º A falta de indicação de qualquer dos documentos de identificação, exigidos no art. 3º, desta lei, obstará o registro eletrônico do protesto em que verificada tal omissão, ate que, imediatamente comunicada ao correspondente Cartório de Protestos, seja convenientemente sanada.

§ 2º Se dentro do prazo de três dias não for regularizada a falta, o fato será informado ao Juiz Corregedor para providenciar o cancelamento administrativo do protesto irregularmente tirado e a apuração de responsabilidade funcional.

Art. 11. A duplicata de prestação de serviço, não aceita, somente poderá ser protestada mediante a apresentação de documento que comprove a efetiva prestação dos serviços e o vínculo contratual que a autorizou.

Art. 12. Poderá ser protestado título de crédito em moeda estrangeira e emitido fora do Brasil, desde que acompanhado de tradução, efetuada por tradutor público.

§ 1º Constará obrigatoriamente do instrumento a descrição do título e sua tradução.

§ 2º Em caso de pagamento, este será efetuado em moeda nacional, cumprindo ao apresentante fornecer o valor do câmbio, para a conversão, na data de apresentação.

§ 3º Tratando-se de títulos emitidos no Brasil, em moeda estrangeira, aplicar-se-á o Cartório de observar as disposições do Decreto-lei nº 857, de 11 de setembro de 1968.

§ 4º Tratando-se de títulos expressos em obrigações reajustáveis ou sujeitos à correção monetária, o pagamento será feito pela atualização vigente no dia de apresentação, no valor indicado pelo portador.

Art. 13. O deferimento do pedido de concordata não impede a tirada do protesto.

Art. 14. O protesto será tirado por falta de pagamento ou por falta de aceite.

§ 1º O protesto por falta de aceite somente poderá ser tirado antes do vencimento do título e após o decurso do prazo legal para o aceite e devolução.

§ 2º Após o vencimento, o protesto sempre será tirado por falta de pagamento.

§ 3º Quando o sacado retiver a letra de câmbio ou a duplicata enviada para aceite além do prazo legal, o protesto por tais fundamentos poderá ser baseado nas indicações da duplicata, ou por segunda via da letra de câmbio, ou por triplicata, ou por segunda via da letra de câmbio, ou por triplicata mercantil.

Art. 15. As indicações conterão os mesmos requisitos formais constantes do título, não devendo ser acolhidas aquelas que não observarem tal formalidade.

Art. 16. A entrega de cheques de pagamento, instrumentos de protesto e títulos só será feita contra a apresentação dos protocolos respectivos.

Parágrafo único. Tendo sido extraviado o protocolo, o apresentante requererá por escrito a retirada, entregando o pedido em Cartório, pessoalmente ou por seu representante legal, sendo o requerimento acompanhado de cópia reprográfica do documento de identidade do apresentante, autenticando-se no ato o tabelião ou o preposto autorizado.

CAPÍTULO II
DOS LIVROS E DOS ARQUIVOS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 17. Além dos livros obrigatórios e comuns a todos os cartórios, o de Protesto de Títulos deve dispor dos seguintes:

- I - protocolo das letras e títulos apresentados;
- II - protestos, com índices;
- III - protesto para fins filimentares, com índices.

Art. 18. Os índices de protestos de títulos serão elaborados pelos nomes dos devedores, deles constando seu número de cadastro no Ministério da Fazenda, e, sendo pessoa física, seu número da cédula de identidade (RG), ou do título eleitoral, ou da carteira profissional, além da referência ao livro e folha onde lavrado o protesto.

§ 1º Dos índices nunca deverá constar o nome do sacado que não soube a letra de câmbio assim protestada.

§ 2º Os índices deverão ser elaborados pelo sistema de fichas, microfichas ou banco de dados, em que serão anotados os cancelamentos, vedada a exclusão de nomes.

Art. 19. A escrituração dos livros deve ficar a cargo do tabelião ou preposto devidamente autorizado pelo Juiz Corregedor.

Art. 20. O cartório arquivará, ainda:

- I - intimações;
- II - editais;
- III - documentos apresentados para cancelamento de protestos;
- IV - mandados de sustação de protestos;
- V - requerimento de retirada de títulos pelo apresentante;
- VI - comprovantes de entrega de cheques aos credores;
- VII - nas comarcas onde houver serviço de distribuição, comprovantes de devolução dos títulos irregulares;
- VIII - documentos apresentados para expedição de certidões de homônimos;
- IX - comprovantes de protocolização de títulos e papéis, para os fins do que prevê o art. 16, desta lei.

Art. 21. Os arquivos exigidos no artigo anterior deverão ser conservados, pelo menos, durante os seguintes prazos:

- I - três anos, das intimações, tais correspondentes a títulos protestados, documentos apresentados para expedição de certidão de homônimos e para cancelamento de protesto;
- II - seis meses, das intimações e editais correspondentes a títulos pagos ou retirados além do prazo legal; dos comprovantes de entrega de cheques aos credores e dos comprovantes de protocolização de títulos;
- III - trinta dias, dos requerimentos de retirada de títulos pelo representante e comprovantes de devolução dos títulos irregulares.

§ 1º Os arquivos de mandados de sustação de protestos deverão ser conservados indefinidamente.

§ 2º Quando os documentos forem microfilmados, não subsiste a obrigatoriedade de sua conservação, medida esta para os microfilmes.

Art. 22. Os mandados de sustação de protesto devem ser arquivados juntamente com os títulos a que se referem; será feito índice dos títulos que tenham seus protestos sustados, pelos nomes dos intimados.

Seção II Do Livro Protocolo

Art. 23. O livro Protocolo deverá ser escriturado mecanicamente em folhas soltas e conterá, no máximo, quatrocentas folhas, que serão encadernadas ou apenas classificadas em pastas, salvo se o Cartório adotar um dos sistemas previstos nos arts. 29 e 30, desta lei.

§ 1º Nesse livro, serão lançados os termos usuais de abertura e encerramento, na primeira e última folhas.

§ 2º Qualquer que seja o sistema adotado, o Protocolo não terá índices e poderá ser destruído após cinco anos ou, uma vez microfilmado, imediatamente após a anotação das ocorrências.

Art. 24. As folhas soltas obedecerão a modelo padronizado.

Art. 25. — A escrituração será diária, constando do termo do encerramento, subscrito pelo tabelião ou preposto, o número de títulos, letras e documentos apresentados no dia.

Parágrafo único. A data da apresentação será a do termo diário de encerramento.

Art. 26. O livro Protocolo será dividido em colunas para as seguintes anotações: número de ordem, natureza do título, valor, portador, responsável e ocorrências, com suas datas.

Parágrafo único. Quando o cartório microfilmar os títulos apresentados, o livro Protocolo poderá conter colunas apenas para as anotações referentes a número de ordem, valor e ocorrências, com suas datas.

Art. 27. A coluna "natureza do título" deverá ser preenchida com as indicações abreviadas: DM (duplicata mercantil ou de serviços, por indicação), NP (nota promissória), LC (letra de câmbio), C (cheque) e outras usuais.

Art. 28. Na coluna "ocorrências" deverão ser lançados o resultado, a liquidação do título, a sustação judicial, a retirada pelo apresentante, o protesto ou a devolução por irregularidade.

Parágrafo único. Tais anotações deverão ser abreviadas com as indicações e suas datas.

Art. 29. O livro Protocolo poderá ser substituído pelo conjunto diário dos talões de apontamento, que terão espaços destinados a todas as anotações referidas no art. 26, desta lei.

§ 1º A numeração dos talões de apontamento acompanhará a dos títulos, nos quais será, com a data, aposta mecanicamente.

§ 2º Os termos de abertura e encerramento serão lavrados diariamente, com os mesmos requisitos do art. 25, desta lei.

Art. 30. Nos Cartórios onde houver sido implantado serviço de processamento de dados, o livro Protocolo será formado pelas folhas fornecidas pelo próprio sistema, acrescentando-se a elas colunas destinadas às ocorrências e suas datas. Nesse caso, o livro terá número de folhas de acordo com o movimento do cartório.

Seção III Do Livro de Protestos

Art. 31. O livro de Protestos poderá ser escriturado em folhas soltas.

§ 1º Nesse caso, o livro será formado com os originais dos termos e poderá conter até quatrocentas folhas, que serão numeradas e rubricadas.

§ 2º A copia será entregue a parte.

§ 3º Uma vez microfilmado, o livro de Protestos poderá ser destruído.

Art. 32. Fica permitido o uso de termos impressos, cuidando-se contêm todos os requisitos exigidos por lei.

Art. 33. O termo do protesto deve conter

- I - data e o número de protocolização;
- II - nome do portador;
- III - transcrição do título e das declarações nele inseridas pela ordem respectiva ou reprodução das indicações feitas pelo seu portador.

IV - cartidão da intimação feita, resposta eventualmente dada ou declaração da falta de resposta;

V - cartidão de não haver sido encontrada ou de ser desconhecida a pessoa indicada para aceitar ou para pagar;

VI - indicação dos intervenientes voluntários e das firmas por eles horradas;

VII - aquiescência do portador do aceite por hora;

VIII - número do documento de identificação do devedor;

IX - data e assinatura do tabelião ou preposto autorizado.

Parágrafo único. Entende-se por documento de identificação o de inscrição no cadastro do Ministério da Fazenda (CGC ou CPF), a cédula de identidade (R.G.), a carteira profissional ou o título eleitoral.

Art. 34. Quando o cartório conservar em seus arquivos cópia reprográfica ou micrográfica do título, dispensa-se, no termo e no instrumento, a sua transcrição literal, bem como das demais declarações dele inseridas.

Parágrafo único. Nesse caso, será feita no termo menção expressa de que o integra, como parte, a cópia do título protestado.

Seção IV

Do Livro de Registro dos Instrumentos de Protesto para Fins Falimentares

Art. 35. O termo do protesto para fins falimentares deve conter os mesmos elementos do termo de protesto comum.

Art. 36. Somente podem ser protestados, para fins falimentares, os títulos de responsabilidade das pessoas sujeitas às consequências da legislação falimentar.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE LETRAS E TÍTULOS

Art. 37. É obrigatória a distribuição prévia e equitativa, entre todos os Cartórios de Protesto da Comarca da Capital, de toda e qualquer espécie de título, letra ou documento para fins de protesto cambial.

§ 1º Os serviços serão disciplinados por ato da Corregedoria da Justiça.

§ 2º Nos estados em que a legislação de organização judiciária em vigor na data de publicação desta Lei, fixar área territorial de atuação dos tabeliães de protesto de títulos, a distribuição será feita em obediência às respectivas zonas.

§ 3º Salvo se tiverem circulado mediante endosso, é vedada a distribuição de letras de câmbio inaceitas, em que o sacador e o beneficiário-tomador se confundam.

Art. 38. A distribuição também será obrigatória, observado o disposto no art. 37, desta lei, em todas as comarcas onde houver mais de um Cartório de Protesto.

Parágrafo único. Esses serviços serão disciplinados pelo Juiz Corregedor atendidas as disposições do ato a que alude o art. 37, § 1º, desta lei, e observados, em especial, os seguintes requisitos:

I - a distribuição será procedida em local distinto daquelas onde funcionarem as servenias, aprovado pelo Juiz Corregedor, tendo em conta sua adequação e finalidade de atendimento ao público, incumbindo aos tabeliães de protesto prover as respectivas despesas, incluindo aquisição ou locação, instalação e manutenção;

II - os serviços serão operados por pessoal destacado dos próprios cartórios, guardado critério equitativo, em número suficiente ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO IV DAS INTIMAÇÕES

Art. 39. A intimação será expedida pelo tabelião ao endereço fornecido pelo portador do documento, considerando-se cumprida quando comprovada a entrega naquele endereço.

Parágrafo único. A remessa da intimação poderá ser feita através do portador do próprio tabelião, ou por qualquer outro meio, desde que o recebimento seja assegurado e comprovado através de protocolo, aviso de recepção (AR) ou documento equivalente.

Art. 40. A intimação será feita por edital se a pessoa indicada para aceitar ou pagar for desconhecida ou sua localização incerta, ou, ainda, não for encontrada na comarca.

Parágrafo único. O edital será afixado no Cartório e, se possível, publicado pela imprensa local, onde houver jornal de circulação diária.

Art. 41. Deverão ser empregados todos os meios de localização do devedor.

Art. 42. No protesto do cheque intimer-se-á o emitente, mas somente será recebido pelo cartório se constar a recusa de pagamento declarada pelo banco sacado.

Art. 43. As intimações deverão conter:

I - o nome do devedor com seus respectivos domicílios e residências;
II - advertência de que o pagamento do título só poderá ser efetuado mediante cheque visado e cruzado, ou cheque administrativo, no valor correspondente apenas da obrigação, emitido em nome e à ordem do apresentante e pagável na praça do cartório, sem prejuízo dos emolumentos devidos que serão pagos no ato e em apertado;

III - a data para o pagamento;

IV - o nome do apresentante do título.

V - natureza do título, número, data da emissão, valor e data do vencimento;

VI - endereço do cartório;

VII - a data da apresentação do título em Cartório.

Art. 44. Na falta de devolução pelos correios dos avios de recebimento (AR) de intimações, dentro do prazo legal, o tabelião expedirá, incontinenti, intimação, ficando vedada, para tal fim, a utilização de oficiais de justiça.

Art. 45. As despesas de condução nas intimações devem ser fixadas pelo Juiz Corregedor que atenderá às peculiaridades da comarca, incumbindo ao tabelião provocar essa providência.

Parágrafo único. A condução será cobrada em importância igual às tarifas vigentes para passagens de ida e volta em transporte coletivo e, onde não houver, pelo meio mais econômico disponível.

Art. 46. Nas intimações por via postal serão cobradas da parte as quantias efetivamente dispendidas com as tarifas postais, consoante o contrato com esta entidade, ou, não havendo contrato, conforme as em vigor.

Art. 47. Em caso de recusa do devedor em receber a intimação, o fato será certificado, expedindo-se edital.

Art. 48. Os editais conterão os mesmos requisitos exigidos para as demais formas de intimação, certificando-se neles a data de afixação.

Art. 49. Os editais devem ser arquivados em ordem cronológica.

Art. 50. Dispensa-se a intimação do sacado ou acatante, caso também firmado no título declaração de recusa do acatante ou do pagamento e, na hipótese de protesto, por causa de falência do acatante.

CAPÍTULO V DO PAGAMENTO DE TÍTULOS EM CARTÓRIO

Art. 51. O pagamento de títulos e letras apresentados para protesto só poderá ser efetuado através de cheque visado e cruzado, emitido pelo interessado, ou de cheque administrativo, emitido por estabelecimento bancário, mas sempre no valor correspondente apenas ao da obrigação, em nome e à ordem do apresentante, e pagável na praça do Cartório, sem prejuízo das custas e emolumentos devidos, que serão pagos no ato e em apartado.

Art. 52. O tabelião verificará a regularidade formal dos cheques, inclusive em consonância com as normas desta lei, e reterá o cheque e o título, até que se lhe esclareça a incoerência, quando suscitada de irregularidade; postivada esta, devolverá o cheque ao interessado, salvo quando se configurar ilícito penal.

Art. 53. Não serão levados em conta os juros e a comissão de permanência para o cálculo da importância total do resgate, a ser paga pelo devedor, salvo nos casos permitidos por lei.

Art. 54. Considera-se prorrogado o prazo de pagamento até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em feriado bancário que não o seja também do foro extrajudicial.

Art. 55. O Cartório, recebendo o pagamento do devedor ou de quem queira efetua-lo, passará quitação e entregará o título.

Parágrafo único. Nesses casos as despesas competem ao devedor e deverão ser margeadas no título.

Art. 56. Os cheques de liquidação serão entregues ao credor ou ao apresentante autorizado a receber, mediante recibo, do qual constará, também, em anexo o comprovante, a devolução do depósito das custas.

CAPÍTULO VI DA DESISTÊNCIA E DA SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Art. 57. O protesto será tirado:

- I - se for verificada qualquer irregularidade formal após a protocolarização do título;
- II - se o apresentante desistir do protesto;
- III - se o título for pago em cartório;
- IV - no caso de sustação, por ordem judicial.

Art. 58. A desistência será formalizada por pedido escrito do apresentante, cumprindo-lhe o pagamento das despesas; nesse caso o tabelião devolverá o título no ato de protocolo do requerimento, que será arquivado em pasta própria e ordena cronológica, anotando a devolução no livro protocolo.

Art. 59. Permanecerão em Cartório, à disposição do respectivo juiz, apenas os títulos cujo protesto for suscitado por decisão judicial.

Art. 60. O título cujo protesto houver sido suscitado judicialmente só poderá ser pago, protestado ou retirado com autorização judicial.

Art. 61. Revogada a ordem de sustação, não há necessidade de se repetir a intimação do devedor e responsável para a tirada do protesto, caso essa já tenha sido efetuada.

Art. 62. Se o tabelião opuser dúvida ou dificuldades a tomada do protesto ou a entrega do respectivo instrumento, poderá a parte reclamar ao Juiz Corregedor, ouvido o tabelião, devendo o juiz proferir sentença, que será transcrita no instrumento.

CAPÍTULO VII DAS INFORMAÇÕES E DAS CERTIDÕES DO PROTESTO

Art. 63. O livro Protocolo é considerado sigiloso e dele somente serão fornecidas certidões e informações as pessoas diretamente vinculadas ao título ou mediante requisição judicial.

Art. 64. Somente depois de efetivado o protesto, e em cada caso, poderão ser fornecidas certidões ou informações a terceiros estranhos aos títulos, letras e documentos levados aos Cartórios.

Art. 65. Os Cartórios fornecerão, caso solicitados, as entidades representativas da indústria e do comércio ou aqueles vinculadas a proteção do crédito, certidão diária, em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informação reservada da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa, nem mesmo parcialmente.

Parágrafo único. O fornecimento de tais relações será suspenso, caso se desatenda o seu caráter sigiloso e se forneçam informações de protestos cancelados.

Art. 66. Poderão ser fornecidas certidões de protestos, não cancelados, a quaisquer interessados, desde que requeridas por escrito.

Art. 67. As certidões negativas deverão ser fornecidas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data da apresentação do pedido.

Parágrafo único. As certidões positivas serão fornecidas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data da confirmação e complementação do pagamento, pelo interessado, das custas e emolumentos.

Art. 68. As certidões, informações e relações constarão, obrigatoriamente, a identificação do devedor, pelo número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou jurídicas (CGC), ou de sua cédula de identidade (RG), ou de documento constante dos índices, além da anotação, em destaque, de que se se referem aos nomes e números como nelas grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia nos pedidos respectivos.

Art. 69. As certidões não retiradas, depois de trinta dias contados do prazo marcado para a entrega, poderão ser inutilizadas com perda do pagamento.

Art. 70. Sempre que algum interessado na expedição de certidão considerar que o protesto, da responsabilidade de pessoa com nome idêntico, a ele não se refere e não constarem do cadastro do cartório elementos individuais identificadores, deverá juntar ao pedido de expedição de certidão negativa:

- I - cópia autenticada da cédula de identidade;
- II - atestado de duas testemunhas que declarem conhecer o interessado e que não se referem a ele aqueles protestos.

Parágrafo único. No requerimento, o interessado deverá afirmar, sob responsabilidade civil e criminal, que o protesto é relativo a homônimo.

Art. 71. Sempre que a homonomia puder ser verificada simplesmente pelo confronto do número do documento de identificação, o cartório dará certidão negativa independentemente do arquivamento da cópia do documento do interessado, caso em que fará constar da certidão aquele número.

Art. 72. É vedado o fornecimento de certidões cujo período de abrangência seja inferior aos últimos cinco anos.

CAPÍTULO VIII DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PROTESTO

Art. 73. O cancelamento de registro de protesto poderá ser feito mediante mandado judicial ou prova do pagamento do título.

Art. 74. O cancelamento do registro de protesto de título pago será requerido pelo devedor, perante o próprio Cartório, através da exibição e entrega do título, letra ou documento já devidamente quitado.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste item, não serão aceitas cópias ou reproduções de qualquer espécie, ainda que autenticadas.

Art. 75. Na impossibilidade de exibir o próprio título, letra ou documento protestado, o devedor, para obter o cancelamento do registro de protesto, deverá

apresentar declaração de autêntica de todos que figurem no registro do protesto, com qualificação completa e firmas reconhecidas.

Art. 76. Na hipótese de cancelamento de protesto não finalizado no pagamento posterior do título, será bastante a apresentação, pelo interessado, de declaração nos termos do art. 75, desta lei.

Art. 77. Ao cancelamento requerido por outrem que não o devedor pessoalmente é imprescindível a apresentação de instrumento de mandato, com poderes especiais.

Art. 78. O cancelamento deverá ser feito pelo próprio tabelião ou por quem o escrever substituindo e caso haja acúmulo de serviços poderá ser efetuado por preposto indicado pelo tabelião, com prévia autorização do Juiz Corregedor.

Art. 79. Os expedientes de cancelamento, com os respectivos documentos, serão numerados em ordem cronológica e arquivados nessa ordem, na averbação do cancelamento, constará o número dessa expediente.

Art. 80. O cancelamento do registro de protesto será anotado no índice de protesto e comunicado, por certidão, as entidades referidas no art. 65, desta lei.

Parágrafo único. A anotação no índice, com menção do número do processo de cancelamento, dispensará a averbação se o livro de protestos estiver microfilmado.

Art. 81. Cancelado o registro de protesto, não mais constarão das certidões expedidas nem o protesto nem o seu cancelamento, a não ser mediante requerimento escrito do devedor ou requisição judicial.

Art. 82. As averbações de pagamento feitas nesta data em que entrou em vigor a Lei nº 6.690, de 25 de setembro de 1979, serão hevidas como cancelamento.

Art. 83. A expressão "títulos cambiais", empregada no art. 1º da Lei nº 6.690, de 25 de setembro de 1979, abrange todos os títulos, letras, documentos e papéis protestados, ainda que não cambiais.

Art. 84. O cancelamento de protesto que não se enquadre nas disposições dos arts. 74, 75 e 76, desta lei, somente se efetuará por determinação judicial decorrente de ação própria.

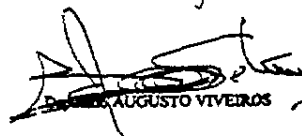
Art. 85. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 86. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora apresentamos uniformizará em todo o País os procedimentos relativos ao protesto de títulos, letras e documentos, a fim de suprir necessidade constatada por profissionais e usuários que lidam com a matéria. O projeto se baseia em trabalho desenvolvido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cuja inquestionável competência e experiência sobre o assunto avaliam a qualidade do texto que ora subscrivemos.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1995.


AUGUSTO VIVEIROS 15/08/95

"LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 857 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1969

Consolida e altera a legislação sobre moeda de pagamento de obrigações exequíveis no Brasil.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969 combinado com o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos, títulos e quaisquer documentos, bem como as obrigações que exequíveis no Brasil, estipulem pagamento em ouro em moeda estrangeira, ou, por alguma forma, restrinjam ou recusem, nos seus efeitos, o curso legal do cruzeiro.

Art. 2º Não se aplicam as disposições do artigo anterior:

I — aos contratos e títulos referentes a importação ou exportação de mercadorias,

II — aos contratos de financiamento ou de prestação de garantias relativos às operações de exportação de bens de produção nacional, vendidos a crédito para o exterior;

III — aos contratos de compra e venda de câmbio em geral;

IV — aos empréstimos e quaisquer outras obrigações cujo credor ou devedor seja pessoa residente e domiciliada no exterior, excetua-

dos os contratos de locação de imóveis situados no território nacional,

V — aos contratos que tenham por objeto a cessão, transferência, delegação, assunção ou modificação das obrigações referidas no item anterior, ainda que ambas as partes contratantes sejam pessoas residentes ou domiciliadas no país.

Parágrafo único. Os contratos de locação de bens móveis que estipulem pagamento em moeda estrangeira ficam sujeitos, para sua validade, a registro prévio no Banco Central do Brasil.

Art. 3º No caso de rescisão judicial ou extrajudicial de contratos a que se refere o item I do artigo 2º deste Decreto-lei, os pagamentos decorrentes do acerto entre as partes, ou de execução de sentença judicial, subordinam-se aos postulados da legislação de câmbio vigente.

Art. 4º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 23.501, de 27 de novembro de 1933, a Lei nº 28, de 15 de fevereiro de 1934, o Decreto-lei nº 236 de 2 de fevereiro de 1938, o Decreto-lei número 1.079, de 27 de janeiro de 1939, o Decreto-lei nº 6.650 de 29 de junho de 1944, o Decreto-lei nº 316, de 19 de março de 1967 e demais disposições em contrário mantida a suspensão do § 1.º do Art. 947 do Código Civil.

**LEI Nº 6.690,
DE 25 DE SETEMBRO DE 1979**

Disciplina o cancelamento de protesto de títulos cambiais e dá outras providências

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O cancelamento de protesto de títulos cambiais disciplinar-se-á por esta lei, conforme os preceitos estabelecidos nos artigos seguintes.

Art. 2º. Será cancelado o protesto de títulos cambiais posteriormente pagos mediante a exibição e a entrega, pelo devedor ou procurador com poderes especiais, dos títulos protestados, devidamente quitados, que serão arquivados em cartório.

§ 1º. Para os fins previstos no caput deste artigo, não serão aceitas cópias ou reproduções de qualquer espécie, ainda que autenticadas.

§ 2º. Na impossibilidade de exibir o título protestado, o devedor, para obter o cancelamento do protesto, deverá apresentar declaração de ausência de todos que figurem no registro de protesto, com qualificação completa e firmas reconhecidas, devendo ser arquivada em cartório a referida declaração.

Art. 3º. Na hipótese de cancelamento de protesto não fundado no pagamento posterior do título, será bastante a apresentação, pelo interessado, de declaração aos termos do § 2º do art. 2º desta lei.

Art. 4º. O cancelamento de protesto não se enquadra nas disposições dos artigos antecedentes somente se efetuará por determinação judicial decorrente de ação própria.

Art. 5º. O cancelamento de protesto de títulos cambiais deverá ser feito pelo próprio oficial do cartório ou por quem o estiver substituindo.

Parágrafo único. Em caso de acúmulo de serviço no competente escritório de protestos, o cancelamento poderá ser efetuado por escrevente indicado pelo oficial do cartório, com prévia autorização da Corregedoria da Justiça do Estado.

Art. 6º. Cancelado o protesto, não mais constarão das certidões expedidas sem o protesto sem seu cancelamento, a não ser mediante requerimento escrito do devedor, ou requisição judicial.

Art. 7º. Não serão fornecidas informações ou certidões, mesmo sigilosas, a respeito dos apontamentos feitos no livro de protocolo, a não ser mediante requerimento escrito do devedor, ou requisição judicial.

Art. 8º. As averbações feitas até a data de entrada em vigor desta lei serão havidas como cancelamento de protesto.

Parágrafo único. As certidões emitidas em consequência do disposto neste artigo deverão obedecer às normas estabelecidas na presente lei.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 6.268, de 24 de novembro de 1975.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 1996
(nº 626/95, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994, que dispõe sobre a municipalização da merenda escolar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Os recursos consignados no orçamento da União destinados a programas de alimentação escolar em estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental serão repassados, em parcelas mensais, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 1º. O montante dos recursos repassados a cada Estado, ao Distrito Federal e a cada Município será diretamente proporcional ao número de matrículas nos sistemas de ensino por eles mantidos, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º. Caso a alimentação escolar tenha sido municipalizada, o montante dos recursos repassados será proporcional à soma das matrículas em estabelecimentos de todos os sistemas de ensino, ficando o Município obrigado a atender à totalidade das crianças matriculadas, independentemente do sistema de ensino a que pertencer o estabelecimento.

§ 3º. Os recursos destinados a programas de alimentação escolar em estabelecimentos mantidos pela União poderão ser repassados mediante convênio aos Municípios, que serão responsáveis por sua administração e prestação de contas."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8913, de 12 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os recursos consignados no orçamento da União, destinados a programas de alimentação escolar em estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental, serão repassados, em parcelas mensais, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 1º O montante dos recursos repassados a cada Estado, ao Distrito Federal e a cada Município será diretamente proporcional ao número de matrículas nos sistemas de ensino por eles mantidos, ressalvado o previsto no § 2º.

§ 2º Caso a alimentação escolar tenha sido municipalizada, o montante dos recursos repassados será proporcional à soma das matrículas em estabelecimentos de todos os sistemas de ensino, ficando o Município obrigado a atender à totalidade das crianças matriculadas, independentemente do sistema de ensino a que pertencer o estabelecimento.

§ 3º Os recursos destinados a programas de alimentação escolar em estabelecimentos mantidos pela União poderão ser repassados mediante convênio aos Municípios, que serão responsáveis por sua administração e prestação de contas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

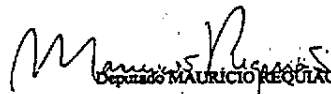
A Municipalização da merenda escolar constitui método mais racional de atendimento às necessidades dos educandos. Simplifica a gestão do programa de alimentação escolar, com a vantagem adicional de promover a aplicação local de recursos, estimulando a economia municipal. Permite ainda, uma fiscalização mais eficaz por parte da comunidade. Diminui a possibilidade de irregularidades, sempre presente quando recursos vultosos são administrados de forma centralizada. Evita o atraso na alocação de recursos, sempre complexa quando envolve um universo maior.

A atual legislação é falha ao permitir a duplicidade de estruturas na administração da merenda.

Em nível local a administração conjunta permitirá a economia de escala, barateando os custos e evitando superposições burocráticas.

Visando corrigir essas deficiências, oferecemos à consideração do Congresso Nacional, o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 14 de 06 de 1995.


Deputado MAURÍCIO RÊGO

LEI Nº 8.913, DE 12 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre a municipalização da merenda escolar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Os recursos consignados no orçamento da União, destinados a programas de alimentação escolar em estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental, serão repassados, em parcelas mensais, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 1º O montante dos recursos repassados a cada Estado, ao Distrito Federal e a cada Município será diretamente proporcional ao número de matrículas nos sistemas de ensino por eles mantidos.

§ 2º Os recursos destinados a programas de alimentação escolar em estabelecimentos mantidos pela União serão diretamente por ela administrados.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte

OFÍCIO GLDPT - 269/96

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Em atenção ao OF. SF-1602/96, indico, o Senador Eduardo Suplicy e o Senador José Eduardo Dutra, como titular e suplente, respectivamente, em substituição aos representantes do PT anteriormente indicados através do ofício GLDPT - 260/96, para integrarem, como representantes do Partido dos Trabalhadores, a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1101, de 1996, destinada a "apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996."

Na oportunidade, reitero protestos de apreço e consideração. - Senador **José Eduardo Dutra**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

São lidos os seguintes:

OF/Nº 699/96-GLPFL

Brasília, 11 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Romero Jucá para ocupar a vaga de suplente da comissão destinada a examinar o problema da nossa dívida interna pública e, bem assim, propor alternativas para sua solução, em substituição ao Senador Bello Parga.

Atenciosamente,

Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF/ Nº 87/96-LPSDB

Brasília, 12 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Valho-me do presente para indicar o Senador José Ignácio Ferreira, em substituição ao Senador Lúcio Coelho, como titular na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "apurar as causas dos recentes acidentes aeroviários e as condições de manutenção e segurança das aeronaves nacionais".

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. - Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Serão feitas as substituições solicitadas.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos assistindo, nos dias de hoje, ao movimento de internacionalização, de globalização da economia. Não sei dizer se isso é bom ou mau - talvez haja uma parte boa e uma parte má em tudo isso.

Estamos assistindo a grandes transformações nas sociedades dos países e nos blocos econômicos que se têm formado: mudanças nos sistemas de produção, no intercâmbio econômico entre os países, e todas essas mudanças repercutem dramaticamente na vida dos trabalhadores. Muitos, inclusive, têm afirmado que o mal deste fim de milênio é o desemprego. Autores de diferentes correntes econômicas e políticas se unem para declarar o desemprego a praga deste fim de século.

A expressão é de Roberto Campos. Em artigo publicado na **Folha de S. Paulo**, ele fez, inclusive, uma epígrafe muito interessante sobre a diferença entre recessão e depressão, econômicas evidentemente. Diz ele: "No primeiro caso - no caso da recessão - os meus amigos ficam desempregados. No segundo - a depressão - eu é que fico desempregado", segundo expressão de um líder sindical americano citado por ele.

O brilhante sociólogo e cientista político americano Riffkin publicou um livro que se chama "O Fim dos Empregos", onde afirma, entre outras coisas, que há 800 milhões de desempregados em todo o mundo, o maior número desde a depressão dos anos 30, e que a terceira grande revolução industrial vai ser muito diferente das anteriores.

Há, portanto, uma preocupação enorme em relação ao emprego e às oportunidades de trabalho diante desse novo cenário da economia.

Em função dessas transformações, existem desempregos que resultam de alterações estruturais. Todos sabemos que o avanço tecnológico resulta, na maioria das vezes, na produção a custo mais baixo e na produção mais moderna, mas, por outro lado, ele acarreta liberação de mão-de-obra e, portanto, desemprego. Esse é o chamado desemprego estrutural. E há, também, o desemprego que resulta

da recessão econômica, da falta de desenvolvimento, da falta de criação de novas oportunidades de trabalho.

O Brasil lança, anualmente, no mercado de trabalho, um contingente enorme de pessoas, e apenas uma pequena parte é absorvida pela economia, ou seja, encontra uma oportunidade de trabalho. Assim, se o Brasil só cresce 3% a 3,5% ao ano, como vem acontecendo nos últimos anos, e lança essa massa enorme de pessoas no mercado de trabalho, o que se vê é que, apesar de o número de empregos ter aumentado, o número de desempregados também aumentou, porque a oferta de mão-de-obra é muito maior do que o número de postos de trabalho criados.

O que se vê no mundo inteiro, hoje, são duas tendências, que estão muito bem tipificadas nos Estados Unidos e na União Européia. Hoje, os Estados Unidos apresentam uma taxa de emprego que talvez seja uma das maiores de toda a sua história; praticamente não há desemprego. Só que esses empregos novos foram criados à custa da redução do salário médio dos trabalhadores. Quer dizer, há mais empregos nos Estados Unidos, mas as pessoas estão ganhando menos do que ganhavam anteriormente.

Por outro lado, na União Européia, o número de empregados caiu muito; há muito desemprego. A Espanha, por exemplo, tem taxas elevadíssimas de desemprego, de 14% a 16%; a França também convive com altas taxas de desemprego. Ocorre que, na União Européia, o valor dos salários se manteve praticamente o mesmo, não houve queda.

Portanto, a questão do desemprego pode ser enfrentada de duas maneiras: ou se aumenta o número de empregos reduzindo-se os salários, ou seja, à custa de perdas salariais e de perda de privilégios dos trabalhadores, ou, então, se mantém o valor dos salários, mas se aumenta bastante o desemprego. A primeira situação parece ser a que está dominando o cenário mundial. É aquilo que Simon Schwartzman, Presidente da Fundação IBGE, chamou um dia desses, em artigo no **Jornal do Brasil**, de "precarização do emprego".

Isso quer dizer que não se pode mais alimentar aquele sonho de um emprego estável, com salários constantes, sem risco de desemprego, o sonho de se trabalhar durante toda a vida útil em uma mesma empresa. A pretexto de se aumentarem as oportunidades de trabalho, o número de postos de trabalho, está-se reduzindo-se os salários, retirando-se garantias sociais, e com isso está-se precarizando o em-

prego, ou seja, tomando-o muito mais instável, muito mais inseguro.

Mesmo aqui no Brasil, estamos vendo algumas providências nessa direção. A Câmara acabou de aprovar o projeto do chamado emprego provisório, pelo prazo de dois anos, em que o trabalhador perde alguns direitos que tem no seu contrato de trabalho regular.

A Itália acabou de criar a situação do contrato provisório de trabalho. A Espanha também o fez, só que ali o que ocorre hoje é que cerca de 50% de todos os contratos de trabalho existentes estão sob a forma de contrato provisório.

O que se deseja com isso é facilitar as empresas, facilitar a situação dos empresários para que eles contratem mais pessoas. Na verdade, o empresário não pratica filantropia: ele contrata os empregados de que necessita para o negócio. Se a empresa produz mais, tem mais mercado, ele contrata mais; se os negócios diminuem, não há mercado, não há produção, ele contrata menos. O empresário baliza o recrutamento de mão-de-obra não pela sua consciência social, por mais recursos que ele tenha, porque, do contrário, seu negócio correrá perigo. Ele contrata apenas o número de pessoas que precisa, seja o contrato precário ou não.

Precisamos analisar com cautela para saber até que ponto essas medidas econômicas podem, de fato, aumentar as possibilidades de trabalho no Brasil. As medidas relacionadas com a microempresa podem favorecer o desenvolvimento da economia, criar postos de trabalho, propiciar o surgimento de novos empresários e uma série de outras soluções que envolvam maior mobilização da comunidade e mais oportunidades de trabalho. É preciso termos cuidado nessa análise, para saber se realmente estamos contribuindo para aumentar a oferta de emprego com medidas como o contrato provisório, ou se estamos apenas criando empregos inseguros, precários, que em nada beneficiam o trabalhador.

A Srª Benedita da Silva - Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Ouço V. Exª, Senadora Benedita da Silva.

A Srª Benedita da Silva - Senador Lúcio Alcântara, V. Exª enfoca um tema realmente preocupante. Já diz a música popular brasileira que "sem trabalho o homem não tem honra". Sabemos que é importante criar condições de empregos, mas empregos seguros e não pura e simplesmente frentes de trabalho momentâneas que dão a ilusão de que há trabalho, mas que, na realidade, não dão empre-

go. V. Ex^a sabe perfeitamente que não podemos conviver com os atuais índices de desemprego. Mas não podemos também, nesta época, deixar de implementar alguma política que garanta, ainda que por tempo limitado, essas frentes de trabalho, tal é o nível de desemprego e as dificuldades sociais que estamos criando. Evidentemente, não podemos contar apenas com a ação social dos empresários, porque ela inexistente. A política de criação de empregos deve ser prioridade não apenas em nossos discursos, mas também em nossas ações em prol de uma solução verdadeira, imediata e sólida. Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a é um orador que sempre trata de temas que são motivo de preocupação nacional e internacional. Neste aparte, gostaria de enfatizar a necessidade de incrementarmos nossas políticas públicas, porque elas certamente criarão mais empregos para a população. Na medida em que tratarmos do saneamento e da habitação popular, estaremos criando empregos, que não serão poucos, pois esses setores envolvem não apenas o trabalho nas diversas áreas da construção civil - alicerce, alvenaria, acabamento -, mas também outras atividades comerciais paralelas, como, por exemplo, a produção de comida para os trabalhadores, atividade que pode envolver quase toda uma família. Promovendo-se uma boa política de saneamento básico e de habitação popular, teremos condições de dar empregos a muita gente durante muitos anos. Portanto, compartilho da preocupação de V. Ex^a e reitero minha recomendação no sentido de levarmos os nossos governantes, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, a implementar políticas públicas que garantam emprego. Muito obrigada a V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Muito obrigada a V. Ex^a, nobre Senadora Benedita da Silva.

Portanto, temos que encarar este aparente dilema que se nos apresenta: criar empregos mais precários e inseguros para um maior número de pessoas, ou criar empregos seguros e estáveis para um menor número de pessoas e, conseqüentemente, enfrentar altas taxas de desemprego. Mas parece que não é bem assim. Há uma outra solução - V. Ex^a, inclusive, apontou uma delas a que eu ia me referir: é justamente a implementação de políticas públicas que podem gerar empregos. Não se trata de empregos públicos, isso é outra coisa. Não estou falando em aumentar o número de funcionários públicos; estou falando de políticas públicas que aumentem a oferta de empregos.

No ano passado, estive aqui no Senado, na Comissão de Assuntos Sociais, o Sr. Ignacy Sachs,

polonês que vive em Paris e estuda muito a economia brasileira. Ele falou sobre planos da Índia e China, que têm grandes programas de criação de emprego a partir de políticas públicas.

A França está convivendo com o problema do desemprego. Li na **Folha de S. Paulo** matéria sobre as soluções que ela está encontrando. Pedi informação à Embaixada francesa e recebi a seguinte resposta: a França faz projeto antidesemprego e reinserção no mercado de trabalho 300 mil pessoas mediante o que eles chamam de contratos de iniciativas locais. Seriam empregos de, no mínimo, 30 horas semanais no setor de serviços, remunerados com base no salário mínimo horário. Os contratos seriam propostos por coletividades locais e associações e seriam criados num período de cinco anos. O Estado subvencionaria esses empregos durante certo tempo. Os principais programas dessa lei são chamados renda mínima de inserção, alocação de solidariedade específica e alocação de parente isolado e têm, respectivamente, 950 mil, 450 mil e 150 mil beneficiários. Quer dizer, pelos números citados, mais ou menos um milhão e meio de empregos estão sendo criados na França por meio de um projeto antidesemprego, e seu Governo é conservador! O vencedor das últimas eleições na França, o Presidente Jacques Chirac, é considerado uma das estrelas do liberalismo. No entanto, está desenvolvendo uma política de criação de empregos.

V. Ex^a disse muito bem: um homem sem emprego é um homem sem futuro, um homem sem perspectiva, um homem sem esperança e a caminho da marginalização, ele e a família dele.

Por fim, quero mencionar ainda que, nesse contexto de alterações da política de emprego ou das relações trabalhistas no Brasil, houve recentemente a denúncia a respeito da Convenção 158 da Organização Internacional do Trabalho. Sinceramente fiquei surpreso com isso, porque o Brasil foi signatário dessa convenção. Nós a aprovamos no Senado, e, de repente, nosso Governo resolve renunciar à condição de signatário dela.

Tudo isso é motivo para refletirmos e nos empenharmos na mobilização social pela criação de empregos. É claro que isso envolve também uma política educacional. Ontem aprovamos aqui um projeto de grande importância para o Brasil. Agora vamos dar, de fato, prioridade ao ensino fundamental. Aqui, no Brasil, o mercado de trabalho já está rejeitando quem não tem o 1º grau completo, situação de 52% dos brasileiros, e rejeitando quem, após determinada idade, perde o seu trabalho. Essas pessoas

não têm oportunidade de conseguir novo emprego. O mercado desemprega, e o trabalhador não é reciclado para que possa ter outra oportunidade em atividade diferente. Essas são questões que realmente suscitam muito debate e discussão.

Levanto aqui esse tema, porque muitas vezes ele não figura em nossa pauta de trabalho. Apelo para o Presidente Fernando Henrique, a fim de que Sua Excelência, com a sua face social-democrata, invista cada vez mais no programa de criação de oportunidades de trabalho e de amparo ao trabalhador, inclusive melhorando as condições do seguro-desemprego, que não pode ser abandonado, sobretudo num momento de transformações econômicas que se dão com liberação de mão-de-obra.

Essa era a razão da minha intervenção na manhã de hoje, confiante de que o Governo possa mobilizar todos os seus Ministros, Ministérios e agências governamentais, para, no contexto de uma política mais ampla, preocupar-se de maneira decisiva com o desemprego no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, emocionante reunião foi realizada pelo Senado Federal, ontem, no Salão Negro, em homenagem à figura de Teotônio Vilela.

Foi um dos dias mais bonitos e mais festivos que este Senado viveu. Superlotado de senadores, deputados, parlamentares, governadores, jornalistas, intelectuais, figuras as mais variadas da vida brasileira, com a presença do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que inclusive fez um pronunciamento, o Senado homenageou Teotônio Vilela.

Sr. Presidente, quando apresentei uma proposta para que esta Casa, anualmente, escolhesse a obra de um Senador que tivesse se destacado e a publicasse, para que o Brasil a conhecesse, aprovado o meu projeto, por unanimidade, fiz questão de entrar com um outro requerimento, solicitando que, no primeiro volume da coleção "Grandes Vultos que Honraram o Senado", o primeiro nome fosse o de Teotônio Vilela. A Mesa e o Senado Federal aprovaram, por unanimidade, a minha sugestão, e ontem foi lançado o livro desse grande Senador.

Ainda não li o livro, mas parece ser muito importante, na opinião das pessoas que coordenaram a sua publicação. Fiquei muito satisfeito, porque o livro foi publicado com uma série de fotografias e com

uma novidade: o lançamento de um CD-ROM. Ainda não o vi, mas acho altamente positivo que tenha sido lançado.

O coral do Senado Federal cantou a música que o Brasil todo aprendeu, composta por Milton Nascimento, **O Menestrel das Alagoas**. O Presidente Fernando Henrique Cardoso discursou, mas não fez um pronunciamento de Presidente. Chegamos até a comentar, depois, a sua coragem, pois, embora Presidente da República, Sua Excelência relembrou fatos da vida de Teotônio Vilela em que este se rebelava contra o Governo de então. Isso me emocionou muito.

É claro que hoje vivemos uma democracia, o que não acontecia naquela época. É claro que o Governo Fernando Henrique Cardoso dá a mais absoluta garantia aos direitos individuais, à imprensa e à sociedade, o que não existia naquela época. O Presidente da República chegou a contar, inclusive, a sua participação, junto com Teotônio, em greves; mas não contou a greve que Teotônio fez contra o Governador Moritório, que era do PMDB de São Paulo - eram eles fazendo greve contra um Governo deles. Houve, ainda, o belo ato de coragem de Teotônio na hora da prisão do Lula e a tomada de uma série de decisões.

Portanto, ontem, quem lembrou os aspectos importantes da biografia de Teotônio Vilela foi o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sua Excelência saiu da posição de Presidente da República - e fez questão de dizer isso - para vir, como cidadão, como amigo de Teotônio, depois daquelas homenagens genéricas e gerais, contar alguns momentos da vida de Teotônio Vilela.

É o que faço aqui. E o faço porque poderia parecer de certa forma estranho que, em uma homenagem como esta a Teotônio Vilela, tivesse faltado alguém que representasse os seus amigos de todas as horas. Sou uma pessoa muito simples, que geralmente fica nos últimos lugares. Tenho até uma certa timidez, que levo comigo e da qual não pretendo me desfazer. São tantas as vezes em que recuso convites para fazer conferências e pronunciamentos em solenidades oficiais, que isso já virou rotina.

Emocionou-me um pronunciamento que fui chamado a fazer, quando da morte do Dr. Ulysses Guimarães. E o fiz, em nome do Congresso.

Sinceramente, eu imaginava quealaria ontem, como autor da iniciativa e um dos velhos e mais tradicionais amigos de Teotônio. Mas isso não tem maior importância. O que é importante é que eu venha à tribuna e que fale com Teotônio, onde ele esti-

ver - para mim ele está no seio do Senhor. Conversando com o seu irmão, príncipe da Igreja, disse-lhe que esse Teotônio que aqui está é um São Paulo que anda pelo Brasil. Só que São Paulo tinha sido perseguidor da Igreja de Cristo, até que Deus apareceu para ele, converteu-o e pediu-lhe que o ajudasse.

Teotônio nunca perseguiu ninguém, nem teve nenhum chamado de Deus nem de ninguém. A sua consciência o chamou. A sua alma o chamou. O seu sentimento cívico o chamou. E ele se transformou talvez em uma das figuras mais fantásticas, num mártir da história do Brasil. Por isso, dizia eu a seu irmão que Teotônio cumpriu todos os preceitos que Cristo espalhou pela Terra. Alguém amou mais os seus adversários, os seus inimigos, o seu próximo do que Teotônio? Alguém se sacrificou mais, renunciou mais do que Teotônio?

O Evangelho nos conta que um jovem veio à Cristo e lhe disse que fazia tudo certo, mas que queria fazer mais ainda para seguir a Deus. Cristo lhe respondeu: "Deixa tudo o que tens e acompanha-me." Como ele era muito rico, não deixou. Teotônio Vilela era muito rico e muito doente. Os médicos o aconselharam a ficar com a família, a viajar para a Europa, a se distrair, a descansar os últimos dias, mas ele não quis. Ele abandonou tudo o que tinha: o conforto, a tranquilidade, o carinho e o afeto da família, e foi pregar pelo Brasil, foi conviver com a sociedade, principalmente com os mais humildes.

Esse foi Teotônio, e por isso eu digo, eu que sou espiritualista e cristão: Teotônio está no convívio de Deus, porque foi um mártir. Os mártires da Igreja foram sacrificados devido às suas idéias, pelos que odiavam o cristianismo. Teotônio não! Ninguém quis martirizá-lo; foi ele que escolheu, com os seus quatro cânceres e com suas duas bengalas, mesmo sofrendo e gemendo, tendo que ser carregado até de maca no avião, sair percorrendo o Brasil para divulgar as suas idéias.

Por isso eu digo que Teotônio está no convívio dos eleitos, e é a esse Teotônio que lá está que quero falar: - "Meu bravo Teotônio, sei que a homenagem de ontem não fazia o teu estilo. Sei, Teotônio, que tu deves estar contente não digo com o Governo, mas com o Fernando Henrique na Presidência da República. Sei, Teotônio, que tu deves ter te emocionado no dia de ontem. Mas sei, Teotônio, que tu ficaste a esperar uma palavra a mais dos seus amigos, talvez se perguntando: "E o Rafael? E o Márcio? E o Nísio Tostes? E aqueles que defenderam e que sabem o que penso e o que eu quero? O que foi feito das minhas idéias, do meu pensamento,

do que eu preguei? Eu andei pelo Brasil afora pregando o manifesto do projeto Brasil das Quatro Dividas, conclamando o Brasil a resistir. Não há mais isso?" Eu lhe respondo: "Não, meu irmão Teotônio, ainda existe, e como existe! Teus amigos continuam te adorando!"

Ainda ontem, depois da homenagem, almoçando com o José Richa, nós nos lembrávamos de todas as noites que tínhamos que jantar, porque tu tinhas o olho muito maior do que a barriga e comias pouquinho. Exigias jantar, enchias o prato e depois comias meia dúzia de cozinhas. Tu falavas até de madrugada. Contavas como era teu estilo. Como tu gostavas de beber! E bebias bastante, eras um grande beerrão! Mas, de uma hora para outra, disseste "chega" e nunca mais botaste uma gota de álcool na boca.

E ali, nos nossos jantares, dizíamos: toma um chopinho, Teotônio. Tu dizias: "Não. Eu sou de fazer as coisas totalmente: quando é para beber, ninguém bebeu mais do que eu; quando é para não beber, só bebo água; nem refrigerante! Antes eu era um homem de empresa, um homem de engenho, mas hoje deixei isso de lado; agora só tenho o Brasil em meu horizonte; a ele me dedico de corpo e alma e à sua gente mais simples".

Em me lembro desse Teotônio e do discurso que ele fez de despedida aqui, em que dizia que não poderia ser candidato porque não tinha saúde. Foi um discurso dramático de despedida. Mas foi despedida do Senado, deste plenário, não foi despedida da vida pública, não. Ele não pôde ser candidato, porque não tinha saúde; os médicos achavam que ele não tinha condições para isso, pois morreria logo.

Mas Teotônio ainda durou muito, muito, muito tempo. E eu tive a honra de recebê-lo em minha casa. Sim, porque Teotônio passou a morar comigo. Posso dizer que um deus morou lá em casa, que convivi com um deus em meu modesto apartamento. E ele passou a trabalhar em meu gabinete. Não era mais Senador, mas o Senado continuava a recebê-lo com dignidade. E ele trabalhou muito. Aquela talvez tenha sido o ano em que Teotônio mais trabalhou e mais divulgou suas idéias pelo Brasil afora.

O Sr. Ramez Tebet - V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Com o maior prazer, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet - Senador Pedro Simon, sinceramente, gosto de vê-lo na tribuna. Em todas as ocasiões, V. Exª é sempre uma figura marcante

na tribuna, principalmente quando fala, como é o caso hoje, de um amigo, de alguém que V. Ex^a conheceu bem de perto e com quem conviveu. V. Ex^a, hoje, dessa tribuna, dá continuidade às homenagens que ontem foram prestadas a esse grande vulto da vida pública nacional que foi Teotônio Vilela. Não tive, como V. Ex^a, o privilégio de conviver tanto com ele. Só me lembro de que, quando era Vice-Governador do Estado, em 1983, num seminário do PMDB, em São Paulo, vi, pela primeira vez, em pessoa, esse homem que eu já admirava antes. Ali o vi já amparado pela bengala, sem nenhum fio de cabelo para cobrir aquela cabeça iluminada e idealista. Ali aprendi uma grande lição: quando uma pessoa tem um ideal no coração, um ideal de vida pública, um ideal da liberdade, de democracia, de decência, de honestidade; quando uma pessoa dá tudo de si para o seu país, para a sua gente, isso faz com que ela ultrapasse os limites que a natureza às vezes lhe impõe. Teotônio Vilela foi uma dessas pessoas. Ele sobrepôs-se a todas as suas limitações até onde pôde. E deixou para este País a sua grande marca, uma grande lição, a lição de um verdadeiro democrata. Fico muito contente de ver V. Ex^a nessa tribuna dando continuidade à homenagem de ontem. V. Ex^a pode até não achar, mas acho que V. Ex^a deveria ter falado ontem também. Hoje talvez V. Ex^a tenha falado aquilo que gostaria de ter dito ontem. E fê-lo com muita mestria, sobretudo porque V. Ex^a está falando como um verdadeiro democrata e está falando com o seu coração.

O SR. PEDRO SIMON - Muito obrigado pela gentileza das palavras de V. Ex^a. Estou realmente falando com o coração, não preparei nada. Tenho nas mãos o livro que foi distribuído ontem, mas ainda não o li. Quero deixar que as palavras venham como acho que devem vir.

Teotônio Vilela foi um usineiro bem sucedido; foi Vice-Governador e Deputado pela Arena e chegou a se envolver inclusive naquele célebre episódio do tiroteio da Assembléia Legislativa; lá estava Teotônio, Senador da Arena. Tinha tudo para ser a figura tradicional do político do Nordeste: usineiro, bem-sucedido.

Houve um momento em que Teotônio resolveu dizer basta. Aqui chegando, foi falar com o Presidente da República, que era do seu Partido: "Presidente, estou vendo o senhor falar que vai haver, ainda que lenta, uma abertura". "Vai haver", respondeu o Presidente. "Quero dizer que vou me aprofundar nesse seu projeto e começar a debater essa matéria no Senado Federal."

Aí, começou Teotônio - na Arena -, e não parou mais. Foi avançando, debatendo, discutindo os problemas. Infelizmente, Teotônio não encontrou seguidores na Arena. Houve um momento em que Teotônio falava e a palavra de comando, a palavra de ordem da Arena era retirar os Senadores do plenário desta Casa. E a Arena se retirou, porque Teotônio falava coisas verdadeiras, mas que eles preferiam não ouvir. Poderiam debater, discutir e tentar influenciar Teotônio; poderiam tentar ver com Teotônio o que era, o que não era, e o que poderia ser alterado. Mas a orientação da Arena foi retirar a Bancada do plenário.

E o MDB, de repente, viu aquele homem de engenho, aquela figura da Arena que estava ali, começando a falar; e veio o primeiro pronunciamento, o segundo, o terceiro; logo, as cadeiras do MDB começaram a ser lotadas; e as cadeiras vazias da Arena passaram a ser ocupadas por Deputados, que vinham da Câmara para lotar o enorme espaço destinado à Bancada da Arena - vazia de seus integrantes, mas lotada de Parlamentares.

Teotônio foi crescendo, e crescendo. Quando cheguei aqui, em 1979, Teotônio já estava fazendo escola, mas dentro da Arena.

Lembro-me muito bem de nossas conversas: "Pena que o Teotônio não seja do MDB, porque o que ele diz ninguém diz melhor do que ele". Alguns falavam: "Mas por que não convidá-lo?"

Ficamos com medo de abordar esse assunto, até que foi criada a Comissão da Anistia; deveria ser instalada e levantou-se a seguinte questão: "Quem vai ser o presidente?" Alguém, se não me engano, o hoje Senador Roberto Freire, lembrou: "Por que não o Teotônio?". Foi uma unanimidade: "É, o Teotônio".

Fomos até ele, ainda Senador da Arena, e o convidamos para ser o Presidente da Comissão da Anistia; ele aceitou. Fez um trabalho fantástico, emocionante, monumental, percorrendo o Brasil, os presídios, andando por todos os cantos, para debater a Campanha da Anistia.

Pouco depois, convidávamos Teotônio e ele vinha para o MDB. Tínhamos a honra de tê-lo em nossos quadros.

Teotônio, na Anistia, foi o máximo!

O Presidente Fernando Henrique mencionou algumas lembranças em seu discurso de ontem, mas há muito mais que poderia ser lembrado.

Meu amigo, Senador Eduardo Suplicy, na greve do ABC, fez um fantástico trabalho. Lembro-me disso, porque eu estava ali. Era eu um acompanhante.

te de S. Ex^a; só não carregava a sua mala porque ele não tinha, mas estava ao seu lado.

Lembro-me do momento em que, de repente, as ruas de São Bernardo começaram a lotar de gente, e mais gente, e mais gente; e militares começaram a chegar, militares e mais militares. A ordem era para que a praça fosse desocupada em duas horas. Lembro-me disso, porque estava ali. De repente, estavam misturados o povo e os militares: metade povo, metade militares. E o Teotônio disse ao Coronel: "Coronel, deixa isso aí. Deixa como está. Daqui a pouco, chega a hora da janta..." - ou a hora do almoço, não me recordo - "... os militares vão almoçar e os operários também, e termina tudo. Porque, caso contrário, Coronel, não sei quantos vão morrer". O Teotônio conseguiu convencer o militar a não fazer nada, e aconteceu como o Teotônio disse.

Dali, saímos e fomos visitar o Lula na cadeia. Lá estava o Lula, grande líder sindical - claro que não havia nem PT. Ele era apenas uma figura que se destacava, a quem todos admiravam, pela sua competência, bravura, e porque não era apenas mais um líder sindical; tinha carisma e uma linha reta de ação. Nunca poderei esquecer as vezes em que assisti ao Lula falando - e não é o Lula de hoje, que está mais refinado, que já andou pelo mundo, estudou e leu muito. Era o Lula que tinha apenas a matéria-prima, apenas alma e sentimento. Mas a emoção, a comoção e a vibração que aquela gente sentia com os pronunciamentos de Lula era algo fantástico.

Lá, no quartel, Teotônio teve a mesma coragem, defendendo a soltura do Lula, mostrando aos militares que, naquela altura, seria ruim para todo mundo eles manterem o Lula preso; dizia ele - nunca me esqueço -: "O que vocês querem? O que vocês estão fazendo é até um favor para o Lula, que está na cadeia, transformando-se em herói; daqui a pouco, vão ter um herói, aí; soltem-no, deixem-no ir para a sua casa." Nunca me esqueço disso. O processo do Lula foi longe. Estávamos no Tribunal Superior Militar, Dr. Ulysses, eu, todo mundo, quando fizemos a última defesa do último recurso, e o Lula terminou ganhando.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Com o maior prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy - Caro Senador Pedro Simon, V. Ex^a teve a oportunidade de sugerir ao Senado que prestasse uma homenagem aos seus grandes vultos e que começássemos por Teotônio Vilela, essa extraordinária figura. V. Ex^a está imagi-

nando qual teria sido o sentimento de Teotônio Vilela nos dias de hoje. Na homenagem que lhe foi prestada ontem, estavam presentes toda a sua família, os seus filhos - o nosso Colega, Teotônio Vilela Filho -, e tantos que, sincera e corretamente, o homenagearam, inclusive pessoas que, em algumas ocasiões, tiveram diferenças de opinião com ele, como o Presidente José Sarney, porque, em algum momento, um era o Presidente da Arena e o outro havia deixado o Partido para abraçar o Partido em que se encontra hoje o próprio Presidente José Sarney. Ali estava também, homenageando o seu amigo, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que teve a sinceridade de dizer, em alguns momentos, que foi exatamente por causa do arrocho, da coragem e da assertividade de Teotônio Vilela que as pessoas caminharam na direção da abertura, da anistia, da democratização, da solidariedade aos trabalhadores metalúrgicos de São Paulo, aos metalúrgicos do ABC, na solidariedade a Lula e aos seus companheiros, naqueles momentos difíceis de 1979/80. Lembro-me de como em 1983 o Partido dos Trabalhadores convidou todos os demais Partidos para o primeiro comício das Diretas, em frente ao Estádio Municipal de Pacaembu, na Praça Charles Miller, e muitos hesitaram em ir. Sabíamos que Teotônio Vilela iria, mas, justamente na véspera do comício, ele faleceu. E naquele dia, foi homenageado, porque a sua memória foi uma das extraordinárias forças que levaram para Pacaembu, naquele primeiro comício, cerca de 30 mil pessoas, que depois se transformaram em milhões pelas praças e ruas do Brasil. Ontem, fiquei pensando, se visesse, o que estaria hoje dizendo e falando aos seus amigos, aos seus companheiros, ao próprio Presidente da República sobre os temas do dia de hoje. Em que medida está o próprio Governo de seu companheiro Fernando Henrique Cardoso levando adiante a meta da justiça? Em que medida está levando à frente a erradicação da pobreza? Em que medida Teotônio Vilela hoje não estaria dizendo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e aos seus companheiros de Partido o que estaria pensando sobre a reeleição? Tenho a intuição de que Teotônio Vilela hoje estaria bravo. Estaria dizendo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e a todos aqueles que compõem a base de sustentação governamental que outra coisa deveria estar sendo prioritária que não essa obsessão pelo direito de reeleição. Seria muito mais adequado estarmos caminhando na direção do aperfeiçoamento das instituições democráticas, pensando nas questões mais rele-

vantes, como a da reforma agrária, como trazer equidade, o mais rapidamente, para o Brasil.

O SR. PEDRO SIMON - Agradeço o seu aparte e, encaminhando-lhe uma resposta, digo o seguinte: Teotônio lançou dois documentos. Um, juntamente com Rafael de Almeida Magalhães, chamado "Projeto Brasil", onde apresentava uma proposta, um modelo para o Brasil. Aquilo que os Partidos políticos e as entidades ainda não apresentaram Teotônio apresentou.

Está chegando aqui, na tribuna, o Sr. Nísio, a quem me referi agora há pouco e que se lembra do "Projeto Brasil" que Teotônio apresentou, publicou e divulgou pelo Brasil afora. No final da sua vida, sabendo que não iria durar, pois o "Projeto Brasil" era para ser imposto, analisado e executado a médio prazo, lançou o "Projeto Emergência", onde falava das quatro dívidas que deveriam ter respostas imediatas: a dívida externa, a dívida interna, a dívida política e a dívida social.

Com relação à dívida política, S. Ex^a falava na anistia, na democracia, nas eleições diretas e tudo mais. Na dívida social, ele dizia, exatamente, o que agora passo a ler:

"A dívida social era a dívida com o povo, dívida em emprego, escola, moradia, saúde, terra e alimentação. Como imperativos imediatos eram recomendadas a adoção de uma lei salarial justa que propicie um processo firme de distribuição de renda e a imediata revogação das medidas recessivas, mediante uma política de investimentos, planejada em função de duas prioridades: mercado interno e emprego de toda força de trabalho disponível."

Não tenho outra resposta a sua pergunta senão essa que aqui acabei de ler. Se Teotônio pudesse falar hoje, repetiria o que está registrado neste livro! Essa é a dívida social, a importância imediata, na opinião de Teotônio. Portanto, se vivesse, Teotônio repetiria o que está aqui registrado. Em sua opinião, os problemas básicos são a fome, o mercado interno e o desempregado.

Que coisa fantástica! O Teotônio usineiro, o Teotônio da burguesia de Alagoas, o Teotônio que nunca conviveu - porque não tinha por que não conviver - senão com a elite, tinha um sentimento da alma social que muita gente nascida em favela, em bairro pobre, gente simples, não tem. Esse era o Teotônio. O Nísio, que hoje é Chefe do meu Gabinete, é testemunha do que estou afirmando.

Na verdade, quando Teotônio veio morar comigo e ao utilizar o meu gabinete, o Nísio era o seu secretário, seu enfermeiro, ou seja, ele estava 24 ho-

ras com Teotônio. Era ele quem o levava ao médico, às aplicações de quimioterapia, aos exames, a São Paulo, quem pegava a cadeira de rodas e o levava ao aeroporto, comprava as passagens.

Quantas vezes lhe dizíamos que, no estado em que se encontrava, não dava para ele viajar. Não dava, mas ele ia assim mesmo. E lá se ia o Teotônio para Mato Grosso, para o Rio Grande do Sul, para a Amazônia, para a Bahia, para onde fosse preciso. Nós o carregávamos para o avião com cadeira de rodas e avisávamos, no lugar de destino, que o esperassem com cadeira de rodas e com ambulância, porque nunca sabíamos como ele iria chegar. E o Teotônio chegava lá e falava nas dívidas.

Olha, juro por Deus, nunca vi nada igual! Nunca vi uma platéia tão emocionada! Nunca vi, juro que nunca vi! Tenho 66 anos e nunca vi! Ele era um mensageiro, um místico, porque lotava onde ia falar. Falava um, depois falava outro, e o Teotônio sentado na cadeira, ali na mesa, quase dormindo, a rigor, de olhos fechados, curvo, completamente curvado, sem nenhum cabelo, com aquele seu chapéu, que ele só tirava quando era necessário. O sentimento que tínhamos era só de piedade.

Lembro-me que em uma dessas vezes que eu estava junto um companheiro, ele foi agressivo comigo, dizia: "É uma barbaridade o que vocês estão fazendo, vocês querem se promover à custa de Teotônio. É um crime o que estão fazendo. O Teotônio tinha que estar no hospital, em casa, isso é exploração, vocês deveriam ir para a cadeia." Mas era ele que queria. Não havia como amarrá-lo, porque ele fazia questão de vir. Mas o sentimento de todos era de piedade.

De repente, o Presidente anunciava: "Está com a palavra o Senador Teotônio Vilela". Era um esforço enorme para ampará-lo da mesa à tribuna, até que ele colocasse as bengalas em cima da mesa. Aí, ele começava a falar. Olha, meus amigos, de repente era outro Teotônio. Parece que Deus lhe dava vigor. Parece que Deus lhe dava seiva. De repente, ele começava a olhar, falar, gritar e empolgar.

Nunca esquecerei, na minha vida, o dia em que ele pegou as muletas e veio para trás e disse: "Estou aqui com meus quatro cânceres. Estou aqui com as aplicações de quimioterapia em meu cérebro. E, às vezes, não sei quando estou totalmente certo, quando estou sonhando ou delirando. Estou aqui arrastado, mas estou fazendo a minha parte. Chamam-me de "o louco manso". Meu médico diz que não adianta mais me dar determinação ou orientação, porque estou louco, "louco manso", porque eu

deveria estar no hospital ou com a minha mulher e meus filhos na praia. Porque sou muito rico, tenho muito dinheiro. Ou pegar a minha mulher e viajar pelo exterior. Essa é a determinação dos meus médicos, mas não posso fazer isso, não me sentiria bem fazendo isso. Por isso, estou me arrastando, vindo até aqui, para dar, principalmente, o exemplo. Estou aqui, com quatro cânceres e duas bengalas, me arrastando, com a quimioterapia acabando com as forças que me sobraram, para fazer um apelo." E ele olhava para todo mundo, parado e dizia: "Você, meu jovem, que tem 23 anos, está na faculdade, tem a vida pela frente, tem saúde, tem dois olhos para ver, boca para falar, saúde plena, olha para a sua Pátria, meu irmão! Pensa em você, em estudar, em crescer, em ser gente, em constituir família, claro, mas olha também para o lado, para os seus irmãos, para a sua gente, dê a sua contribuição para mudar o destino desse País!" E era um choro só. Aquele era o Teotônio!

Tenho que citar algumas passagens, Sr. Presidente. Teotônio tinha um projeto de fazer uma nova usina ultramoderna, projeto do seu filho - não o Teo, que conheci muito pouco, poucas vezes apareceu aqui em Brasília, não tive maior relacionamento com ele, fui conhecê-lo, a rigor, quando Teotônio tinha morrido - que era quem cuidava dos negócios. O Teotônio não dava bola nenhuma para a usina. O companheiro Renan, que nos honra na Presidência dos trabalhos e por quem Teotônio tinha o maior carinho e respeito, sabe melhor que eu. O filho mais velho dele - o José Aprígio - tinha um grande projeto de uma moderna usina. Estava tudo pronto, dentro da lei, dentro dos direitos, dentro da normalidade. Ele entrou com um processo de pedido de empréstimo para construção. Todos os demais conseguiram e Teotônio não. Tentaram fazer chantagem com o filho de Teotônio: "Tudo bem, o dinheiro está aqui, não há nenhum problema, mas pede a seu pai para baixar a bola."

Teotônio veio à tribuna - o companheiro Renan deve saber disso -, mostrou como o processo estava totalmente regular, em dia, e mostrou os outros que tinham entrado com o pedido um ano depois e já haviam recebido o empréstimo. O que ele disse está nos Anais, referindo aonde os caras do banco deviam botar o dinheiro, porque a ele, Teotônio, eles não iam mudar.

Sofri muito na minha vida, Sr. Presidente. Perdi um filho num acidente e perdi minha mulher. A vida me reservou horas muito amargas, mas na vida política talvez o momento mais duro que vivi foi aquele

em que o Nísio estava comigo. A empolgação em torno de Teotônio era tão fantástica, o nome de Teotônio e as suas idéias estavam empolgando tanto o Brasil que, lá pelas tantas, seus muitos amigos no PC do B resolveram lançá-lo candidato a Presidente da República. E Teotônio estava meio atrapalhado com aquilo. De repente vai ele e fala com o Nísio: "Nísio, todo mundo fala num nome para Presidente da República, fulano e sicrano, e o Pedro não me fala nada." Ia haver uma reunião de intelectuais e artistas em São Paulo para lançá-lo candidato à Presidência da República. Isso foi uma terça-feira e no sábado iam lançá-lo candidato. E ele só tinha uma exigência: queria que quem o lançasse fosse eu. Dizia: "Fica até mal para mim, quem tem que lançar meu nome é o Pedro e não o PC do B". O Nísio me falou.

Fomos para minha casa, jantamos, ele tomou banho, Nísio o ajudou e ele se deitou. Estávamos eu, Nísio e ele, deitado. E eu disse: "Teotônio, quero te dizer que o Nísio Tostes conversou comigo e que é verdade, tu tens razão, tenho muito carinho e respeito pelo Dr. Ulysses, mas hoje a figura que empolga o Brasil é a tua. Não tem padre, não tem bispo, não tem político, não tem jogador de futebol, não tem intelectual, não tem ninguém que empolgue mais o Brasil hoje do que tu, Teotônio. E se olharmos para trás, não teve ninguém como tu, porque tu és um apóstolo, uma figura diferente." Tivemos grandes líderes, grandes nomes - Dr. Ulysses empolgou, foi o homem da resistência, da luta, um homem espetacular -, mas um papel como o de Teotônio nenhum outro teve. "Teotônio, tu empolgastes o Brasil com duas coisas: primeiro, com o teu documento "As quatro dívidas". Ele estava apaixonado pelo documento e houve um determinado momento em que eu tive a dureza de dizer para ele: "Claro, Teotônio, o teu documento é muito importante; a dívida externa, a dívida interna, a dívida social e a dívida política, tu estás resumindo em quatro pontos o óbvio. E tu estás empolgando, falando bem, isso é o correto. Mas, Teotônio, tu estás empolgando porque és tu que estás falando. Se tu saís e entra o Pedro Simon para falar das quatro dívidas, ninguém se lembrará mais de nada. Porque tu és um mártir, um herói, um deus, uma figura que está acima do bem e do mal. O que tu estás fazendo é chamar a alma das pessoas e acordando-as para a responsabilidade que têm perante o País. Tu és o sonho, a realidade, o altruísmo, a pureza, o máximo que todos vêem e que todos desejam. Mas tem uma coisa, Teotônio, quem saiu pelo Brasil dizendo que tem quatro cânceres

foste tu; quem saiu pelo Brasil afora dizendo que está de bengala, e fazia questão de botar a bengala na mesa, foste tu; quem saiu pelo Brasil dizendo que vai morrer logo, mas que quer morrer lutando, foste tu. Teotônio, amanhã, em São Paulo, tu podes te lançar candidato à Presidência da República. Quero dizer-te que já houve duzentos candidatos à Presidência da República, e haverá mais duzentos. Em qualquer canto, encontramos candidato à Presidência da República, mas Teotônio é só Teotônio. Estás andando pelo Brasil, Teotônio! Tu estás fazendo uma pregação, que é a pregação mais linda, mais mística, mais bonita da história deste País. De repente, és candidato a Presidente da República, Teotônio. Baixa tudo. Vão dizer que estás fazendo isso, porque és candidato a Presidente. E para candidato a Presidente tu não serves, Teotônio, porque tu já disseste que tens quatro cânceres e vais morrer. Como é que vamos eleger Presidente da República uma pessoa nas tuas condições?

Eu chorava como criança. O Nísio chorava como criança. Ele chorava como criança. "Boa-noite", disse ele com a cara fechada, rústica, braba. Disse: "Chega, boa-noite". Boa-noite, respondi.

Nunca mais ele falou em Presidência da República. Não foi a São Paulo e nunca mais admitiu que o pessoal do PC do B falasse na sua candidatura à Presidência da República. Depois ele disse ao Nísio: "Parece mentira, mas esse Pedro - pensei que só eu dava aula para ele - dessa vez ele me chamou a atenção. Que bobagem eu ia fazer indo na trela desse pessoal do PC do B".

Imaginem como isso me doeu. Imaginem o meu sofrimento naquele momento em que tive de dizer aquilo. E ele continuou - isso é muito importante para mim - muito mais tempo e mais empolgado. Continuou com o pessoal do PC do B, mas já não era só o pessoal do PC do B. Vieram os outros, e ele levou muito mais tempo com mais entusiasmo, com mais garra do que quando se falava na candidatura dele a Presidente da República.

Sr. Presidente, permita-me contar outro episódio. A extinção do MDB foi uma luta dramática. O Brasil tem dessas coisas, e ontem, o Senado viveu uma das noites mais negras da sua história. Está provado que o Parlamento do Collor não abriu mão de tratarmos da questão da Vale. Estávamos enganados. Fui verificar a lei, pois não a tinha lido - ninguém havia lido - e percebi isso, e o Senado ontem não quis olhar para isso. Foi um dia negro, e vivi esse dia. Graças a Deus, falei.

O grande dia negro que vivi no Congresso Nacional foi quando, pela lei, foram extintos a Arena e o MDB. Dr. José Sarney, Presidente da Arena foi o último orador que falou e defendeu a extinção em nome da Arena. Eu, vice-Presidente do MDB, fui o último orador que falou em nome do MDB, defendendo-o. Lembro que eu dizia: Presidente, o senhor está enganado. Em primeiro lugar, não adianta mudar. Estão querendo extinguir o MDB e a Arena porque o MDB cresceu demais e a Arena se desmoralizou demais. Então, querem criar um novo Partido para tentar começar de novo, mas querem mudar apenas o rótulo. Será o mesmo conteúdo com novo rótulo, só que se o rótulo "Arena" levou tanto tempo para ser o maior Partido do Ocidente e teve de ser extinto, esse novo Partido que será fundado levará muito menos tempo para ser extinto, porque o conteúdo é o mesmo.

Querem extinguir o nosso MDB! Então, deixem-nos liberdade para extingui-lo. Extinguiram o nosso Partido, que foi ruim, foi um Partido criado para coonestar a ditadura, mas que se transformou, que mudou e hoje está a caminho de ser um grande partido? Por que extingui-lo? Mas o extinguiram numa quinta-feira, à meia-noite, na última sessão do Congresso Nacional - não sei em que dia de dezembro, sei apenas que no dia seguinte começou o recesso.

Dr. Ulysses lutou como um leão em defesa do MDB, mas lutou tanto que não passou pela sua cabeça que o MDB seria extinto, tal a certeza que tinha de que isso não aconteceria. Nosso partido foi extinto.

Fui ao gabinete do presidente do MDB, que ficava no porão. Lá estava o Dr. Ulysses sentado naquela mesa de reunião. Foi a primeira vez que vi o sintoma da doença que, depois, ele teria várias vezes: a depressão.

Ele estava arrasado, machucado. Ele estava, realmente, numa situação horrível. Terminou para ele. Deveriam ser quatro ou cinco horas da tarde, e o Congresso encerrara os seus trabalhos à meia-noite. Saí arrasado e fui para o meu gabinete. Lá estava o Teotônio. "Oh, Pedro, isso não pode ficar assim! Toda essa gente aí vai agora para os seus Estados e só volta em março, e o Partido está extinto? Cada um vai seguir os seus rumos e vamos desaparecer da forma mais ridícula e estúpida?"

Foi no meu gabinete, com o Teotônio, e o Nísio se lembra disso, que nasceu a idéia de lançar, antes do irmos para o recesso, as bases de um novo Partido. Teotônio estava ali, no meu gabinete, e convoca-

mos toda a imprensa - rádio, jornal, televisão - para ir às 17 horas, ao Salão Verde da Câmara, porque iríamos lançar um novo Partido. Os jornalistas indagavam: "Mas que é isso? Acabou tudo ontem! Ninguém sabia de nada."

Deus me perdoe. Teotônio não vai gostar do que vou dizer. Mas tenho de dizer: tu eras ótimo, mas não eras santo. Teotônio nunca me perdoou. Saímos do meu gabinete e lá estava aquele montão de jornalistas. "O que vai acontecer?" perguntavam. Eu disse ao Teotônio: espere um pouco. Fui lá em baixo e trouxe o Dr. Ulysses. Teotônio nunca me perdoou. Na verdade, Dr. Ulysses não queria ir. "Se não quer, fique lá! Ele não quer, que fique lá", dizia Teotônio. Ele queria que nós - ele e eu - lançássemos o novo Partido. Entre nós dois, ele era a grande vedete. Pensei, com toda a sinceridade, que, para o futuro do Partido, era importante que o Dr. Ulysses também participasse do seu lançamento.

Então, lançamos o novo Partido. Mas que novo Partido, se não tem nome, não tem nada? Sabem V. Ex^{as} qual foi o nome que lhe demos na ocasião? O Sucedâneo. Pedimos que ninguém, até março, antes de vir aqui, se compromettesse com nenhum Partido que não fosse o Sucedâneo.

Marcamos uma data para a reunião: dia 15, ou 16, de janeiro. Tínhamos marcado uma reunião com todos para lançar a plataforma do Partido. Ainda não sabíamos que plataforma era, que Partido era, nem mesmo sabíamos se íamos para o tal PT. Não sabíamos de nada. A única coisa que achávamos, Sr. Presidente, é que não podíamos ir para casa... Teotônio dizia que era uma maluquice toda essa história, porque todos iam para a reunião sem saber de nada, sem nenhum referencial. A partir daí, foi um milagre. O Sucedâneo, em 15 de janeiro. E todos foram embora. Aí, vinham pessoas chamando os políticos para diversos Partidos. Eu participava de todas as reuniões, mas não tomava decisão nenhuma, esperando o que iria acontecer aqui em Brasília no dia 15 de janeiro.

Foi assim que nasceu o PMDB, ali no meu gabinete, que não era apenas meu, mas meu e de Teotônio. Teotônio não era Senador, mas ali era o gabinete dele. Eu até dizia "do Teotônio e meu", porque muita gente não sabia que eu estava ali, mas iam à procura de Teotônio. Foi assim que nasceu o PMDB.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância, mas tenho certeza de que V. Ex^a haverá de compreender a emoção e o sentimento que eu tenho agora. Esse foi Teotônio. Eu olho, na vida, as figuras sob os mais

variados ângulos. Tancredo Neves foi Presidente da República, Primeiro-Ministro. Foi um grande nome. Juscelino Kubitschek realizou obras extraordinárias. Foi um grande nome. Getúlio Vargas, 20 anos no poder, mudou a realidade deste País. Foi um grande nome. O Dr. Ulysses Guimarães, o homem da resistência, o homem da luta, o comandante que não se dobrava. Foi um grande nome. Alberto Pasqualini, com as suas idéias sociais, foi um grande nome brasileiro. Mas, como homem, é difícil encontrar outro Teotônio Vilela.

Meu Presidente, estaremos a festejar, daqui a pouco tempo, o segundo milênio do nascimento de Cristo. E se no dia 25 de dezembro do ano 2.000 vamos festejar o segundo milênio, 33 anos depois festejaremos o segundo milênio da Paixão de Cristo, Filho de Deus, homem e Deus, que sofreu, foi torturado e morreu. Mas a tortura e a morte de Cristo levaram três dias. E Cristo foi levado preso e foi morto. Teotônio safa de casa para o sacrifício: ele saía de casa, pegava a bengala, sentava na cadeira de rodas gemendo, porque queria. Ele não era obrigado, mas ia porque queria.

É muito difícil encontrar um vulto como Teotônio. Por isso falo aqui: a homenagem de ontem foi linda. E felicito pela coragem, de modo especial, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, porque, afinal, como Presidente da República, Sua Excelência não devia nem lembrar aqueles episódios em que Teotônio rebelou-se contra a autoridade pública. Mas o Presidente disse que falava como amigo e não como Presidente.

Falo aqui, Sr. Presidente, não apenas em nome dos amigos, mas em nome das viúvas de Teotônio, dos órfãos de Teotônio, dos milhões e milhões de pessoas que continuam venerando Teotônio, admirando Teotônio e continuam reconhecendo, no mártir Teotônio, a figura legendária mais linda em renúncia e em grandeza da história do Brasil.

Meu abraço, Teotônio; meu carinho, Teotônio. Estamos aqui para dizer que a tua caminhada continuou e que se tu gostastes da solenidade de ontem, tu estavas esperando a palavra de hoje, porque, na verdade, tu não poderias aceitar que esquecessem: Mas e o que eu fiz e o que eu semeiei, já se esqueceram? Não! Não só não nos esquecemos como nos serve de paradigma, de orientação, de bússola, de guia na caminhada para que este Brasil, Teotônio, que já tem a democracia, graças a Deus, que já tem a liberdade, graças a Deus, no social seja o País pelo qual tu lutastes e pelo qual tu morrestes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Eduardo Suplicy, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Eduardo Suplicy, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Bezerra, por permuta com o Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, no seu relatório, uma Comissão que investiga, na Câmara, um Deputado envolvido em suposta corrupção indicou que deveria o Senado averiguar a minha responsabilidade em emenda desse Deputado a um PL que foi aprovado pelo Congresso Nacional.

Confesso, Srs. Senadores, que fiquei revoltado com a leviandade, a incompetência e a irresponsabilidade dessa referida Comissão da Câmara. Ela poderia ter ouvido a Comissão de Orçamento, para saber o que aconteceu exatamente com esse PL.

Essa Comissão não podia ter feito o relatório, que teve repercussão em todo o País, do modo que fez: tentando atingir a minha honra, que é a grande riqueza que carrego durante toda a minha vida. Que foi construída na luta política, desde que eu era menino, líder estudantil; que passou por todas as dificuldades da vida sem se alquebrar, sem ceder nunca; que passou por todos os cargos públicos sem estrutura econômica, sem apoio de grupo econômico, sem ninguém, somente com os trabalhadores e com o povo; que venceu oligarquias no meu Estado, na minha cidade; que esteve na cadeia da ditadura – e perdi a primeira filha quando estava preso, sem poder lhe dar assistência, num dos piores momentos da minha vida, do qual não gosto de recordar. Mas sem ceder à ditadura.

Sai da Mocidade Trabalhista do Partido de Vargas e fui fundar o MDB. Fui para a resistência democrática. Tenho uma vida toda de luta, de dignidade,

de decência, de coerência política, que não pode, de modo nenhum, ser atingida da maneira como querem alguns. Alguns que são como mariposas, que não agüentam ver um holofote, pois querem aparecer. Isso é oportunismo político!

Quero explicar aqui, Sr^{as} e Srs. Senadores, que ao dito PL esse Deputado tinha apresentado 6 emendas, no valor de quatorze milhões e trezentos mil reais. O total de emendas a esse PL era 64. A assessoria disse ao Deputado que não poderia atendê-lo no pleito que fazia; que ele cedesse e visse o que era prioritário para o seu Estado, para as suas emendas.

Ele definiu-se por aquela emenda apenas e pediu que fosse aumentado o valor, porque se tratava da construção de um hospital. Foram alocados os três milhões e meio e a Comissão de Orçamento aprovou-os por unanimidade.

Solicitei a dois companheiros da Comissão que fizessem essa negociação em meu nome, que fechassem a negociação, já que estava muito ocupado: era o Senador Romero Jucá e o Deputado Márcio Reinaldo, de Minas Gerais.

A Comissão aprovou o PL e, no mesmo dia, à tarde, estourou o escândalo que envolvia o Deputado. Fui ao plenário do Congresso Nacional, apresentei um destaque e inviabilizei a emenda do Deputado. O recurso do crédito suplementar voltou para o Ministério da Saúde.

Então, não há nenhuma ilicitude, não há nenhuma imoralidade, não há nenhuma ilegalidade no ato que pratiquei. Mas ontem, com essa matéria deturpada e a decisão da Comissão, este caso, que é simples e ocorre no cotidiano do Parlamento, transformou-se num escândalo, fazendo o jogo daqueles que, de qualquer modo, querem instalar uma CPI contra a Comissão de Orçamento, para desmoralizar o Congresso Nacional a todo custo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda hoje irei procurar alguns juristas, para examinar o que posso fazer, sob o ponto de vista legal, contra essa Comissão da Câmara.

O Sr. Pedro Simon – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA – Pois não.

O Sr. Pedro Simon – Com toda sinceridade, quero dizer a V. Ex^a que o conheço de longa data: conheço-o como um grande Deputado, nas horas mais difíceis e amargas, tive a honra de ser convidado por V. Ex^a para implantarmos o nosso Partido nas regiões mais recônditas de Mato Grosso, e o conheço pela sua dignidade, pela sua seriedade reconhe-

cida pela unanimidade do povo de Mato Grosso, que o elegeu Governador e que o elegeu Senador da República. Então, V. Ex^a tem razão. Há certas afirmativas levianas que podem nos atingir – ficamos machucados. Concordo que a revolta de V. Ex^a é absolutamente correta. Trago a minha solidariedade por tudo que conheço de V. Ex^a. Inclusive agora, na Comissão, na reunião da nossa Bancada, pelo que V. Ex^a falou, pelos debates que V. Ex^a teve afirmo que eram no sentido de levar o trabalho com a mais absoluta rigidez, com a mais absoluta seriedade. Isso nós vimos e os companheiros de Bancada do PMDB podem atestar a qualquer momento; foram várias as vezes que V. Ex^a fez isso. Assino em baixo, qualquer solidariedade a V. Ex^a. Mas, se me permite, divirjo com relação ao fato de que quando acontecem as coisas elas devam ser evitadas. Errou o Congresso Nacional, e este Senado, quando não deixou criar a CPI dos Corruptores. O PMDB assinou, o nosso Líder teve coragem, topou, mas eu não consegui as assinaturas do PFL e do PSDB, que as retiraram do Congresso Nacional. O Líder me deu um aparte e disse-me para eu pedir, então, no Senado que ele garantiria as assinaturas. Garantimos a assinatura, só que até hoje não se conseguiu, naquela Comissão, que o PFL e o PSDB indicassem os representantes. Naquela ocasião, eu dizia: – As provas estão aí. As CPIs do **Impeachment** e Orçamento, mostraram que temos uma montanha de provas de corrupção; vamos apurar agora. Não deixaram. São essas coisas que estão acontecendo. Um Governador nosso, o Mão Santa, do Piauí, está em manchete nos jornais de ontem dizendo que no seu Estado só vai verba federal se ele der comissão lá para o Executivo. Então, acho que o grande erro do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que é um homem de bem, que é um homem sério, que é um homem digno – não há dúvida alguma com relação à dignidade do Presidente -, é achar que buscando, procurando fiscalizar e controlar a corrupção isso vá prejudicar o seu Governo. Sou a primeira testemunha, deponho em qualquer lugar do mundo a favor de V. Ex^a, mas acho que tem que deixar apurar. Querem apurar? Que apurem! V. Ex^a deveria ser o primeiro a querer, já que se levantou essa dúvida. O comentário que está hoje aí, Senador, é que o Presidente José Sarney, os Líderes estão correndo para aprovar o Orçamento, pois há muito mais coisa. Querem, então, parar para não deixar que o resto apareça. Não podemos correr. Temos que deixar e, se tiver que aparecer, que apareça. Com relação ao problema de V. Ex^a, a argumentação é absolutamen-

te correta. V. Ex^a teve coragem, agiu e tomou posição. A interpretação malévola feita ao seu comportamento e a mágoa que V. Ex^a deve estar sentindo de ter saído na televisão uma notícia dessa dão-lhe razão. Agora, a melhor resposta é apurar os fatos, porque não tenho a menor dúvida de que pessoas como V. Ex^a sairão com nota 10. Há algo que devemos ver, Senador. Por exemplo: parte da imprensa queria dizer que o Sr. Krause era um vigarista, porque, segundo os jornais, S. Ex^a, como estava sendo substituído no Ministério pelo Deputado Inocêncio Oliveira, inventou isso para se manter no Ministério. Se S. Ex^a fez isso, pelo amor de Deus, tem que ir para a cadeia, porque é um mau-caráter. Mas tenho obrigação de dizer que nem sabia quem era o Sr. Krause quando o Sr. Itamar Franco o escolheu para Ministro da Fazenda. A dignidade, a correção, a seriedade do Sr. Krause é algo tão impressionante que eu, Itamar Franco, Fernando Henrique, que era do Itamarati, pedimos ao Sr. Krause, pelo amor de Deus, para não deixar o Ministério da Fazenda. Quem derubou o Sr. Krause do Ministério da Fazenda foi a injustiça de uma notícia que não era verdadeira, da **Folha de S. Paulo**. Pode ser até que o Presidente Itamar tenha cometido o equívoco de convidar o Décio Munhoz para vir explicar a economia, porque estava naquela angústia, queria abaixar os juros, fazer alguma coisa e a área econômica não dava uma resposta. Quando houve uma reunião no Palácio, Décio Munhoz foi chamado para expor as suas idéias, que, diga-se de passagem, Itamar não gostou; ele foi lá uma vez e não voltou nunca mais. No dia seguinte, a **Folha de S. Paulo** publica na capa, pegando o projeto que Décio Munhoz e Serra deram para o Dr. Tancredo Neves, quando este foi escolhido Presidente da República, o Projeto Copag – aquela comissão que entregaram para o Dr. Tancredo, que não gostou, diga-se de passagem, e o colocou na gaveta e nunca mais tirou -, e o Projeto Copag estava na capa da **Folha de S. Paulo** como sendo um projeto que Décio Munhoz havia entregue ao Itamar, a pedido deste. E o Ministro, sentindo-se atingido, renunciou. Olha que fui em seu gabinete, Fernando Henrique foi: -mas isso não é verdade, isso não existe, não tem nada a ver; e ele renunciou. Um homem que faz isso, que renuncia, contra todos, o Ministério da Fazenda, não vai fazer uma jogada baixa, suja, porca como essa, para se manter no Ministério. Esse ângulo eu não aceito. Agora, concordo com muita gente em que, de repente, empreiteira vira santo, isso é um negócio também muito estranho. Então, concordo que isso é um negócio tam-

bém muito estranho. Não estou acostumado. Ainda não havia visto isso. Mas são coisas que precisam ser apuradas. Fique V. Ex^a tranqüilo, ninguém o atingirá pela dignidade, pela correção e por sua seriedade.

O SR. CARLOS BEZERRA – Agradeço o aparte de solidariedade do Senador Pedro Simon, por quem tenho o maior respeito e afeição. Fizemos a mesma caminhada política. As nossas origens são as mesmas. Tenho a certeza de que eu e o Senador Pedro Simon vamos terminar no mesmo caminho, vamos fazer toda a nossa trajetória política no mesmo rumo, com a mesma dignidade, com o mesmo idealismo, defendendo as mesmas propostas políticas, sem vergastar outros interesses, como sempre fizemos.

Senador Pedro Simon, essa estória de querer aprovar o Orçamento a toque de caixa, para desviar de escândalo é outra estória mentirosa, sem qualquer procedência. A Constituição nos obriga a aprovar o Orçamento este ano e o Congresso Nacional não vem cumprindo o seu papel com relação a isso, há muitos anos, e o Executivo também. Este País tem que moralizar essa questão.

Quando assumimos esse cargo na Comissão de Orçamento, quando meu Partido me chamou, quando o Líder da minha Bancada me chamou, quando o Presidente do Senado me chamou, eles me disseram: Bezerra, nós queremos que você vá executar nova missão. Eu não pedi cargo. Nunca lutei por cargos. Todos os cargos que ocupei na minha vida eu fui convocado para eles. Quando fui chamado me disseram: há uma missão aqui importante e difícil, a missão de Relator do Orçamento. Temos que designar alguém. Estudamos o assunto e o nome escolhido foi o seu. Eu disse: vou aceitar com uma condição: a de vocês me ajudarem a moralizar essa questão do Orçamento, porque não concordo com essa estória de aprovar o Orçamento no meio ou no final do ano. Se vocês me ajudarem nesse sentido, eu vou aceitar essa missão. Tanto o nosso Líder quanto o Presidente do Congresso Nacional assumiram esse compromisso comigo, ou seja, de envidar todos os esforços para normalizar essa questão, porque é uma vergonha. Ainda citaram as cobranças do Senador Josaphat Marinho – quem mais cobra essa questão, aqui, no plenário -, de o Congresso Nacional cumprir a sua obrigação, o seu dever.

Quando assumi, o Deputado Sarney Filho – que está fazendo um ótimo trabalho, sendo um grande colaborador, ao meu lado – também assumiu a Presidência, com a mesma determinação de aprovar

o Orçamento este ano. Já aprovamos, até ontem, cinco sub-relatórios; hoje vamos aprovar os dois últimos. Este final de semana vou trabalhar com os comitês. Não há nenhuma decisão pessoal; as decisões são coletivas, porque o Regimento assim determina, o que é muito bom. Já convoquei os comitês, formados pelas melhores cabeças do Congresso, que entendem de Orçamento e têm honorabilidade; junto comigo, vão tomar as decisões mais importantes, para que tenhamos, até segunda-feira, um relatório pronto em condições de publicar, para a Comissão, na semana que vem, sem cercear prazo nenhum, e votar a proposta de Orçamento este ano. |

O Sr. Romero Jucá – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA – Ouço V. Ex^a, Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá – Senador Carlos Bezerra, V. Ex^a tem razão quando afirma, do plenário, que se a Comissão da Câmara tivesse um pouco de responsabilidade e de boa vontade teria esclarecido, sem dúvida nenhuma, a celeuma em torno do pedido de crédito da emenda do Deputado Pedrinho Abrão para a construção de um hospital em Niquelândia. V. Ex^a foi Relator do PL 90. A equipe técnica da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização preparou o esboço do relatório a ser apreciado, como bem disse V. Ex^a, em decisão coletiva da referida Comissão. Durante a apreciação – V. Ex^a lembrou também -, eu e o Deputado Márcio Reinaldo fomos convocados para buscar, com a equipe técnica, uma solução para que se ampliassem os recursos para o Hospital Sarah Kubitschek e para o Hospital Conceição, no Rio Grande do Sul, que presta um atendimento extremamente importante para aquele Estado. V. Ex^a e todos nós agimos no sentido de ampliar os recursos para esses dois hospitais. A emenda do Deputado Pedrinho Abrão previa a construção de um novo hospital em Niquelândia – isso a imprensa está esquecendo de dizer; não é o centro de saúde que está em construção, mas um hospital novo. O único erro dessa emenda é que o PL 90, por se tratar de um projeto de lei complementar ao Orçamento e, portanto...

O SR. CARLOS BEZERRA – Esta questão que V. Ex^a aborda é muito importante, Senador, porque a estão confundindo com a questão do Orçamento. Não tem nada a ver com o Orçamento de 96.

O Sr. Romero Jucá – São duas coisas: o PL 90 prevê suplementação orçamentária para o Orçamento da União do ano de 1996. Por ser um crédito suplementar, e não especial, esses recursos têm

que ser empenhados e gastos até o dia 31 de dezembro de 96; caso contrário, são automaticamente cancelados. A emenda do Deputado Pedrinho Abrão pecou e foi uma emenda tecnicamente errada por esse motivo. A idéia de construir um novo hospital em Niquelândia não caberia na proposta do PL de suplementação de recursos. A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização faz indicação política para a obra; não existe emenda superfaturada, mas indicação de uma obra que vai, por crédito, ao Ministério da Saúde. Quero dar um testemunho: hoje, o Ministério da Saúde tem uma estrutura de custos, uma análise de projeto criteriosa, tem preço-base para a construção de hospital. Portanto, hoje não existe construção de hospital superfaturada no Ministério da Saúde, porque esse não aprova o projeto e não assina o contrato se não estiver dentro dos preços básicos do próprio Ministério. É importante definir isso. O que existe hoje em Niquelândia é a construção de um centro de saúde, que ainda tem R\$380 mil para receber, a fim de concluí-lo. O pleito do Deputado era construir um hospital novo. Só que esse crédito, mesmo que tivesse sido aprovado, não passaria de um ano para o outro, porque não é crédito especial, mas crédito suplementar. Mas V. Ex^a – quero dar outro testemunho – teve o cuidado de registrar e de cancelar esse crédito suplementar de R\$3,5 milhões. Isso a imprensa também não está dizendo. V. Ex^a foi ao plenário do Congresso e cancelou esse crédito, dotando esses recursos para o Hospital Conceição, do Rio Grande do Sul, para a manutenção e pagamento do 13^o salário. Quero aqui deixar este testemunho, dizendo que acompanhei de perto todo esse trâmite do PL 90, a seriedade de V. Ex^a, o seu compromisso de resolver essa questão, a atenção que teve em dotar recursos para os hospitais, inclusive para o Sarah Kubitschek. O que se está fazendo é buscar caminhos que não são verdadeiros para tentar encaminhar, politicamente, questões que transcendem à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e o PL 90. V. Ex^a está sendo vítima de um jogo político, de um processo de medição de forças que estão misturadas com reeleição, com uma série de questões...

O SR. CARLOS BEZERRA – E com o Governo de Mato Grosso também.

O Sr. Romero Jucá – que não passam, necessariamente, pela questão dos R\$3,5 milhões da emenda do Deputado Pedrinho Abrão. Se a Comissão de Sindicância da Câmara tivesse ouvido V. Ex^a, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ou se qualquer de seus mem-

bro tivesse conhecimento de orçamento, que não têm, não teriam escrito uma besteira dessa no relatório. Solidarizo-me com V. Ex^a dizendo que, infelizmente, na vida pública, na vida política, passamos por essas coisas; mas devemos ter a dignidade, a cabeça erguida de continuar lutando no sentido de esclarecer as questões, como V. Ex^a está fazendo, e não desvirtuar o caminho. Quero prestar minha solidariedade e dar este testemunho de fé e da honra do trabalho de V. Ex^a.

O SR. CARLOS BEZERRA – Quero agradecer o aparte de V. Ex^a, que é um lutador dentro da Comissão.

O Sr. Jonas Pinheiro – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Jonas Pinheiro – Senador Carlos Bezerra, o mérito desse assunto veiculado pela imprensa, o nosso Líder do PFL, Senador Romero Jucá, já abordou. Como seu conterrâneo – somos adversários políticos, mas sou seu amigo –, quero testemunhar sobre a sua honradez, pois a conhecemos. Mato Grosso espera muito do seu filho e do seu líder. Com certeza, V. Ex^a pode estar de cabeça erguida, pois não será atingido pelo que a imprensa comentou hoje, com respeito a essa decisão tomada pela Câmara dos Deputados. Como seu amigo e conterrâneo, quero me solidarizar com V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Jonas Pinheiro. O nosso relacionamento é a prova de como conduzimos a vida pública em Mato Grosso. Somos adversários, mas no campo político, com dignidade, porque nunca faço jogo baixo com ninguém; meu jogo político sempre foi no campo da proposta política e do trabalho operacional político, não entrando nessas picuinhas, atacando a honra de companheiro, do adversário. Esse tipo de jogo não aceito.

O Sr. Geraldo Melo – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA – Ouço V. Ex^a, Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo – Senador Carlos Bezerra, quero apenas trazer, além da minha solidariedade a V. Ex^a, um testemunho. Fomos Governadores de Estado no mesmo período, eu governando o pequeno Rio Grande do Norte e V. Ex^a governando Mato Grosso, numa época em que os governadores trabalharam articuladamente, no momento em que se construía a transição deste País para a democra-

cia, preparando-se e iniciando-se o trabalho de uma Assembléia Nacional Constituinte, quando as primeiras grandes definições em torno do futuro deste País estavam sendo feitas. Tenho de V. Ex^a, como Governador, como companheiro, a imagem de alguém que sempre mostrou firmeza, coerência, clareza de objetivos políticos, posições perfeitamente definidas e uma invariável correção, tanto do ponto de vista ético, na sua relação com o problema público, com a sociedade, como na sua relação com as pessoas, e uma obstinação na preservação do patrimônio público; dignidade, honradez e a necessidade de nós todos sermos um exemplo para a comunidade. Quando vejo esses fatos acontecerem, torço, como seu amigo e como brasileiro, para que uma vida inteira construída dignamente consiga ser forte o bastante para vencer essas procelas e essas turbulências. Confio, espero e torço por isso. Senador Carlos Bezerra, o Brasil precisa de um acontecimento desse, porque do mesmo modo que é importante que corrupto vá para a cadeia, a fim de que a sociedade possa viver tranqüilamente, sabendo que os recursos do povo estão sendo tratados com zelo, da mesma forma é, ainda mais importante, vivermos em um País onde valha à pena ser honesto. É preciso que valha à pena ser um homem de bem. Alguém que seja honrado não pode viver, realizar sua vida pública, sua atividade sempre sobressaltado, sob o risco de que algum irresponsável jogue lama na sua cara e destrua a imagem que tem e construiu perante a sociedade. Neste País, é preciso que se comece a compreender que a honra alheia não é apenas um patrimônio da pessoa, do cidadão, do indivíduo; ela é um patrimônio da sociedade. Está na hora de começarmos a acreditar que o Brasil não é um País de gatunos, de laráprios, de corruptos, de irresponsáveis. Este é um País em que milhões de trabalhadores acordam de madrugada e se penduram num trem para ir trabalhar; não é para ir matar ninguém, no Rio de Janeiro, em São Paulo. Este é um País de gente de trabalho, de esperança, de obstinação, que está sendo construído a duras penas por um grande povo. Porém, com a maior tranqüilidade, as pessoas, se lhes convier, ou se ouvirem o galo cantar em algum lugar e não sabem direito onde, pinçam uma vítima e apresentam a cara dessa vítima no jornal, na televisão, nas tribunas dos Parlamentos, pintando uma caricatura que não faz justiça ao dono da caricatura. Então, eu queria lhe dizer que torço para que um homem de bem, atingido assim, possa com a sua honra dobrar os que querem fazer com que não valha a pena ser homem de bem. A grande van-

tagem de ser um homem de bem é poder dormir tranqüilo, é ter a certeza de que ninguém o apresentará de forma imprópria. Espero que o Brasil, um dia, seja um País assim.

O SR. CARLOS BEZERRA – Muito obrigado pelo seu aparte. É uma pena, Senador Geraldo Melo, que quem está fazendo essa ilação tão irresponsável seja uma Comissão da Câmara dos Deputados do nosso País. Essa é a minha maior revolta. Assisti, outro dia, uma reportagem em **O Globo**, sobre as pessoas que foram vítimas de acusações injustas – houve até o caso de uma escola em São Paulo. Tal reportagem redimia aquelas pessoas. Espero que aquele jornal, o **Jornal Nacional** e os demais membros da imprensa também me dêem a oportunidade para colocar o fato como ele realmente aconteceu.

Ontem, fui ouvido por alguns jornalistas, mas, incrivelmente, as minhas afirmações não foram publicadas nos jornais de hoje, e eu falei com vários, com todos os que me procuraram por telefone e pessoalmente sobre as nossas informações e a distorção de que esse PL é o Orçamento. Ele nada tem a ver com o Orçamento. De modo geral, a informação é essa.

Hoje, ligaram-me dois jornalistas do Rio Grande do Sul, dei entrevista para duas emissoras de rádio daquele Estado, e os dois, uma moça e um senhor, estavam revoltados com o tipo de notícia que estava sendo disseminada pelo País. Lá, do Rio Grande do Sul, eles estão observando isso para mim.

O Sr. Ramez Tebet - Permite V. Ex^a um aparte ?

O SR. CARLOS BEZERRA – Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Ramez Tebet, grande Líder do Mato Grosso do Sul.

O Sr. Ramez Tebet – Nobre Senador Carlos Bezerra, eu não estava, aqui, no meu lugar. Eu estava ao lado da Deputada Tetê Bezerra. Eu, com o meu gesto ao lado da sua esposa e Deputada por Mato Grosso, quis significar, por inteiro, uma solidariedade. Um homem público não se pertence; ele pertence à sociedade, e, ao pertencer à sociedade, ele sacrifica a família. Um ataque a um homem público, ataque sem fundamento, atinge não só a pessoa do representante do povo, mas também os seus filhos, a sua esposa, aquele núcleo mais íntimo das nossas vidas. É por isso que acredito ser muito difícil o trabalho que a imprensa desenvolve hoje, um trabalho meritório, é bem verdade. Vejo que aqui, no Senado, a imprensa está bem representada, porque

volta e meia, antes de dar qualquer notícia, procura também ouvir o outro lado. Isso é fundamental, porque, depois de propalada a notícia, acontece o que está acontecendo com V. Ex^a: vai-se para a televisão e anunciam-se fatos de forma absolutamente distorcida; com essa divulgação de fatos distorcidos, fatos que não correspondem à realidade, desestimulam-se aqueles que querem fazer política, aqueles que trabalham. Daqui a pouco, ninguém vai querer fazer parte da Comissão de Saúde, se naquela Comissão explodir algum escândalo. Daqui a pouco, ninguém vai querer participar da Comissão de Orçamento, porque estará irremediavelmente maculada — e é a mais importante que existe, porque é aquela que cuida de retratar os desejos da Administração Pública, aqui entendida não só como a vontade do Poder Executivo, mas o elo de ligação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, para que, juntos, se faça uma Pátria cada vez melhor. Senador Carlos Bezerra, conheço V. Ex^a, conheço a sua trajetória política. V. Ex^a era Governador do Estado do Mato Grosso e eu estava aqui na Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, onde aprendi a ver em V. Ex^a um homem preocupado com os problemas da sociedade e — muito interessante! — sempre preocupado com os problemas que atingem os mais humildes da nossa população. Lembro-me de um programa que V. Ex^a desenvolveu com a ajuda da Sudeco lá na área rural, um programa justamente da pecuária para fortalecer a bacia leiteira do meu Estado. Então, cheguei a ir muitos quilômetros longe de Cuiabá com V. Ex^a para ali testemunhar e ver o trabalho que V. Ex^a estava desenvolvendo em favor da atividade rural, em favor do homem que trabalha no campo. De sorte que é muito importante que nós, da classe política, tiremos exemplos, mas sem nos esmorecermos, não podemos nos abater; temos que levantar a cabeça e continuar a nossa caminhada, trilhando, sem fugir à luta, sem fugir a nossa responsabilidade, porque estamos vivendo em um processo de transformação muito grande. Logo as coisas vão se ajeitar e V. Ex^a não vai se deixar abalar, tenho certeza. Esta Casa terá uma vitória muito grande, se Deus quiser, com a ajuda e a colaboração de todos nós e de V. Ex^a, como Relator do Orçamento, se puder apresentar a tempo, até o dia 20 de dezembro, a peça orçamentária devidamente aprovada, quebrando, assim, aquele tabu de deixarmos o Orçamento só para o ano que vem. E isso tudo sem prejuízo da transparência. Que se punam os culpados, mas que não se saia a propalar pelas emissoras de rádio, televisão e imprensa falada e escrita fa-

tos sem a exata compreensão, porque isso prejudica a Nação brasileira. Era o que eu queria dizer a V. Ex^a, que tem a minha inteira solidariedade e cujo trabalho conheço.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) — Senador Carlos Bezerra, a Mesa informa a V. Ex^a que seu tempo está esgotado. Entendemos a importância do seu discurso, a importância dos apartes, mas pedimos apenas que os apartes sejam breves porque temos uma grande lista de oradores e todos têm o direito de falar.

O SR. CARLOS BEZERRA — O Senador Ramez Tebet está sendo um grande colaborador no Orçamento, como sub-relator, está fazendo um ótimo trabalho, é um grande companheiro.

Ouçõ o Senador Lúdio Coelho.

O Sr. Lúdio Coelho — Senador Carlos Bezerra, eu o conheço há quase meio século, quando ainda professor no Pantanal de Mato Grosso.

O SR. CARLOS BEZERRA — Na escola da fazenda de V. Ex^a, como professor primário.

O Sr. Lúdio Coelho — V. Ex^a foi prestar serviço como prefeito de Rondonópolis...

O SR. CARLOS BEZERRA — Saí da cadeia da ditadura, não tinha emprego, fui ser professor primário numa escola no Pantanal, do Senador Lúdio Coelho, para sobreviver com dignidade.

O Sr. Lúdio Coelho — De lá foi ser governador do nosso Estado.

O SR. CARLOS BEZERRA — Saí da cadeia para ser governador, essa é uma das maiores compensações que carrego na minha vida.

O Sr. Lúdio Coelho — A melhor resposta que V. Ex^a pode dar a essas insinuações é persistir nessa linha de trabalho que vem desenvolvendo no Senado da República, que o levou a ser relator na Comissão do Orçamento. V. Ex^a persista e terá o nosso apoio, o nosso respeito, porque temos acompanhado muito bem os critérios que está adotando à frente da relatoria.

O SR. CARLOS BEZERRA Muito obrigado, Senador.

A Sr^a. Marluce Pinto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA — Com prazer, nobre Senadora Marluce Pinto, outra colaboradora na Comissão, que tem trabalhado muito.

A Srª Marluce Pinto – Meu nobre colega, Senador Carlos Bezerra, é lamentável que V. Exª tenha que vir a esta tribuna para reconsiderar o que foi dito pela imprensa, precisamente pelo jornal **Folha de S. Paulo**. Como V. Exª disse há pouco que espera que o **Jornal Nacional** lhe dê abertura para poder se posicionar, apelo a V. Exª que não espere essa solidariedade, que exija e que essa exigência não seja de V. Exª mas sim do nosso Partido – o PMDB. Tenho certeza que muitos e muitos líderes de outras siglas partidárias conhecem a sua honradez e o posicionamento de V. Exª nesta Casa, porque quando o nosso partido escolheu V. Exª para ser o Relator-Geral da Comissão de Orçamento o fez baseado não apenas na sua competência, mas, acima de tudo, pela sua honradez. Não é possível permitirmos que essas notícias, depois, sejam publicadas apenas em uma linha na imprensa. Lembro muito bem do drama da família de Alcení Guerra, de quem era muita amiga, não só do ex-Deputado e ex-Ministro mas de sua esposa, que precisou tirar seus filhos do colégio, porque eram pequenos e eram alvos da maldade de outras crianças. Quando foi comprovada a inocência de Alcení Guerra, apenas o **Jornal Nacional** citou que não era culpado. Não deixe que essa notícia passe em branco, Todos nós, Senadores, temos por obrigação juntarmos as nossas forças – não para defendê-lo porque V. Exª não fez nada de errado – para mostrar à Nação brasileira que V. Exª já ocupou muitos cargos e, em todos eles, honrou com dignidade o povo do seu Estado, e a Nação brasileira. Ficamos realmente revoltados com essas atitudes; a imprensa nunca sofre uma punição severa por ter caluniado injustamente uma pessoa. Não vou mais estender-me, porque o tempo já está tomado, mas quero solicitar, mais uma vez, que V. Exª não permita que isso passe, praticamente, em branco. Faça com que esse jornal, com a força que tem o Senado da República, possa publicar, exatamente, as razões técnicas já aqui explicadas por V. Exª e pelo Senador Romero Jucá. Porque, nós, que somos os coordenadores de subcomissões técnicas da Comissão de Orçamento, temos acompanhado o trabalho que está sendo feito este ano. E pode V. Exª ter a certeza de que também as exigências, as diretrizes, o anteprojeto que foi aprovado e todas as normas que hoje regem aquela Comissão está revoltando muitos que, no passado, recebiam concessões ilegítimas. Era isso que tinha a dizer a V. Exª, Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA – Obrigado, Senadora.

O Sr. Renan Calheiros – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA – Ouço V. Exª.

O Sr. Renan Calheiros – Caro Senador Carlos Bezerra, o Senador Ramez Tebet tem absoluta razão. V. Exª não deve se abalar por essas dúvidas que tentam, absurdamente, levantar, por essas insinuações, porque o Brasil o conhece, esta Casa o conhece sobejamente e o Mato Grosso o conhece muito mais. Fui presidente da Comissão de Orçamento no ano que passou, conheço o seu funcionamento e, sobretudo, o esforço de V. Exª para que aprovássemos a Resolução nº 2, que radicalmente mudou as regras de funcionamento da Comissão, inclusive, diferentemente do que a imprensa diz, incorporando várias sugestões da própria Comissão Parlamentar de Inquérito. Pelo que V. Exª diz, pelo que conheço da tramitação desse PL, pelo testemunho corajoso que dá aqui o Senador Romero Jucá, o que aconteceu com esse PL, que não tem nada a ver com o Orçamento de 1997, foi um acidente, logo corrigido por V. Exª, que evitou inclusive a aprovação da emenda. Essas coisas precisam ser ditas, precisam ficar claras para que não paire absolutamente nenhuma dúvida sobre a sua honradez, que todos nós conhecemos e testemunhamos. V. Exª conta com a minha total solidariedade pela transparência que busca enquanto relator do Orçamento e pela maneira como colabora para que definitivamente as suas práticas sejam mudadas e transformadas.

O SR. CARLOS BEZERRA – Agradeço o aparte de V. Exª, que tem sido um dos batalhadores pela modernização e pela moralização da Comissão de Orçamento e para que ela tenha o respeito da sociedade brasileira.

O Sr Nabor Júnior – Permite V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Nabor Júnior – Senador Carlos Bezerra, também manifesto a minha integral solidariedade a V. Exª no momento em que está sendo vítima de acusações levianas, infundadas e injustas. Tenho acompanhado o trabalho de V. Exª à frente da reitoria da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional e sei da isenção com que V. Exª vem se comportando, procurando atender, na medida das reais possibilidades do Tesouro Nacional, as emendas dos parlamentares, das Bancadas estaduais e regionais e das comissões técnicas de maneira indistinta. Ressalto também o fato de que conheço V. Exª desde 1978, quando, pela primeira vez, na Câ-

mara dos Deputados, ocupou um cargo na representação do Mato Grosso e eu já estava há quatro anos representando o Estado do Acre. Acompanhei a atuação isenta e honesta de V. Ex^a, sobretudo em defesa do seu Estado e do povo brasileiro. Portanto, em meu nome e no exercício eventual da Liderança do PMDB no Senado da República, manifesto a V. Ex^a o integral apoio da nossa Bancada, do nosso Partido no momento em que V. Ex^a está sofrendo essas injustiças, que, infelizmente, ainda são divulgadas pela imprensa que não se digna a corrigir o erro em que incorreu, mesmo depois de contraditados, como V. Ex^a está fazendo. Recentemente, aconteceu isso comigo e com o Senador Ramez Tebet. Um comentarista da **TV Globo** fez comentários injustos, indevidos sobre a nossa atuação. Procuramos retificar, mas, infelizmente, a **TV Globo** não deu o necessário acolhimento ao reparo que fizemos. Espero que no caso de V. Ex^a não aconteça o mesmo. Talvez a imprensa não faça isso, mas pelo menos seus colegas do Senado Federal e do Congresso Nacional estão reconhecendo o trabalho, a honestidade e a competência com que V. Ex^a vem se conduzindo na relatoria da Comissão de Orçamento do Congresso Nacional.

O SR. CARLOS BEZERRA – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Para terminar, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o que peço aos colegas é apenas ajuda. Faço um apelo a todo o Congresso, para que aproveemos o Orçamento este ano. Não vamos desrespeitar prazo nenhum. Todas as publicações serão feitas na forma da lei, dos regimentos. Ninguém vai deixar de conhecer o que a Comissão decidiu. Tudo vai ser publicado, vai ser transparente. As decisões, como disse, não são pessoais. Os comitês estão decidindo, e eu estou acatando as decisões deles. O que peço é só o apoio de todos os partidos, para que moralizemos essa questão e encerremos esse ano aprovando o Orçamento Geral da União. Tenho certeza de que se fizermos isso esse ano, a Comissão do ano que vem terá de seguir o mesmo caminho, o mesmo exemplo, e será normalizada, de uma vez por todas, essa situação no País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Carlos Bezerra, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) - Pela ordem de inscrição, por permuta com o Senador Jefferson Péres, concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

Percebo que a Senadora Benedita da Silva discorda, mas está na relação, e não tenho como fugir dela. Em seguida, concederei a palavra à Senadora Benedita da Silva e depois ao Senador Epitácio Cafeteira.

Tem a palavra o Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, os brasileiros estão recebendo um presente macabro e assustador neste final de ano: o aumento dos preços dos combustíveis que, como sempre, agravará ainda mais as dificuldades daqueles que já sofrem as conseqüências da política econômica que, em muitos casos e em muitos lugares, apresenta sérios aspectos recessivos.

Esse "Papai Noel" inesperado vai representar um reajuste mínimo de 8% na gasolina, mas é nos veículos movidos a diesel que ele mostrará toda a sua perversidade: os caminhões, que ainda hoje transportam a maior parte das cargas no País, pagarão até 18,06% em cada reabastecimento - o que, sem dúvida, trará, como gravame adicional, aumento generalizado do custo de vida e da inflação.

Os novos preços entrarão em vigor na próxima terça-feira, dia 17 de dezembro e foram estabelecidos a partir da redução drástica dos subsídios concedidos ao álcool e aos fretes. A citada redução dos subsídios vai transferir para os consumidores, em níveis variados, um ônus estimado em R\$70 milhões mensais.

O Governo está contrariando sua própria disposição de só permitir aumentos com interstício mínimo de um ano. Em abril ocorrera a liberação dos preços da gasolina e do álcool, simultaneamente à decretação de um reajuste de 9% nas refinarias. Esse aumento, como sempre, foi imediata e integralmente repassado para os consumidores, assim como a nova estrutura prometida para a semana que vem.

Não há, desgraçadamente, nada que se possa fazer. Os tecnocratas do Governo nem respeitam suas próprias leis internas, como aquela proibição de acumular reajustes dentro de um período de doze meses. Para eles, problemas sociais e financeiros dos cidadãos são questões menores e sequer merecem consideração. Como sempre, quem já sofre vai sofrer ainda mais!

Nos grandes centros, como Brasília, os consumidores e os profissionais do volante pagarão a conta. Ainda falando de Brasília, é dramática a situação dos servidores públicos, que não recebem aumento há dois anos, mas sofrem majorações nas contas de telefone, água, luz, nas taxas e impostos prediais e, agora, pela segunda vez em menos de um ano, nos preços dos combustíveis.

Além das situações pessoais e profissionais, como a tragédia dos funcionários, existem os reflexos regionais, a imposição de custos exorbitantes em partes do País que já sofrem, no dia-a-dia, os dramas do isolamento, da distância e do abandono.

Os percentuais diferem, mas se igualam em injustiça.

No caso do diesel, o maior reajuste será de 18,06% e recairá sobre os cidadãos de Boa Vista, no Estado de Roraima; em Cuiabá, Mato Grosso, vai ser de 17,06%; em Rio Branco, baterá em alamanques 17,28%. As bombas de gasolina de Vilhena, em Rondônia, apresentarão um reajuste de 22,29% - mas, como sempre, o maior número está reservado para o Acre, que terá um aumento superior a 32% no caso do álcool combustível.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é um absurdo inominável que estes reajustes sejam assim estabelecidos, sem qualquer explicação efetiva para a sociedade. Seus reflexos serão fortes e imediatos sobre toda a economia e sobre a sobrevivência dos cidadãos - e lançam suspeitas até mesmo sobre a seriedade da equipe que defende o intervalo mínimo de doze meses para reajustes de preços setoriais.

É o registro que se impõe, neste momento, para que os Anais do Senado Federal comprovem, mais uma vez, a seriedade e a firmeza com que os representantes se desempenham dos mandatos - um desempenho que não comporta omissões, tibiezas ou interesses inferiores aos interesses coletivos desta Nação.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Romero Jucá deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva, com as escusas públicas da Mesa porque a ordem tinha sido alterada em função da inscrição do Senador Nabor Júnior, e o Senador Romero Jucá, que, ocasionalmente, presidia a sessão, não observou a

alteração e chamou, inicialmente, o Senador Nabor Júnior.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de dizer a V. Ex^a que desnecessárias se tomam as suas explicações porque compreendi perfeitamente, mas, de qualquer forma, agradeço-lhe a gentileza. ¹

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero, hoje, falar a respeito da minha viagem à Alemanha. Fui convidada para participar da abertura de uma campanha que tem suas raízes no Brasil. E por quê? Porque trata verdadeiramente do trabalho infantil. Estamos assistindo, no País, a uma triste realidade: as crianças brasileiras estão perdendo sua infância, estão sendo exploradas.

Essa é uma campanha de grupos e de organizações não-governamentais. Desde a Câmara dos Deputados tenho defendido a criança. Também tenho acompanhado as CPIs instaladas no Congresso Nacional, primeiro na Câmara dos Deputados e, mais recentemente, no Senado Federal. A CPI desta Casa, presidida pela ilustre Senadora Marluce Pinto, está investigando a exploração do trabalho infantil.

Faço, com muita consciência, esta intervenção porque entendo que para nós há um desafio muito grande, pois sabemos que as desigualdades sociais existentes no País fazem com que tenhamos de conviver com a chamada mão-de-obra infantil. O que estamos observando não é apenas a convivência com a mão-de-obra infantil; é a convivência com a mão-de-obra infantil explorada, escravizada.

Essa campanha tem um lema que considero relevante e quero comentá-la desta tribuna. É uma campanha pelo "Suco Justo". E por que isso? Porque sabemos que existe considerável mão-de-obra infantil no plantio e na colheita de laranja no Brasil.

No Brasil há três milhões e meio de crianças trabalhando, segundo dados oficiais, que não computam aquelas com menos de 10 anos, apenas as com idade entre 10 e 14 anos. São 3 milhões e meio de crianças trabalhando na agricultura. E o Brasil detém 46% do mercado mundial de sucos.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é um enorme desafio saber qual é a situação, na economia brasileira, da mão-de-obra, já que o Brasil exporta 60% do suco que produz para o mundo.

Sabemos que a União Européia consome 62% dessa exportação. A Alemanha, que é um dos maiores importadores, compra aproximadamente 200 mil toneladas de suco, por ano, do Brasil. Noventa e

quatro por cento do suco que a Áustria consome é proveniente do Brasil. A Suíça também consome suco do Brasil.

Observaram esses países e essas organizações não governamentais que o nosso suco chega às suas mesas por um custo muito baixo, por não ser levada em conta a situação da mão-de-obra do país de onde eles têm importado esses sucos.

E quero aqui apontar alguns pontos que me chamam a atenção nesse particular: São Paulo concentra 80% da produção de laranjas do País. Sabemos que cada caixa vale 18 centavos de dólar para quem a colhe - apenas 18 centavos de dólar; e que cada caixa vale U\$2,10 para o produtor. Uma caixa de laranjas pesa 28 quilos e uma criança enche 80 caixas por dia, num total de 2 toneladas ao dia - esta é a média. A criança que trabalha na colheita nasce e morre nos laranjais, sem que seja criada uma nova perspectiva para ela.

Por isso, é importante e justificada a campanha do "Suco Justo", pois seu objetivo é melhorar a situação dessas crianças nas plantações.

Uma ação ecumênica de jovens da Alemanha, em parceria com gente do Brasil, considera importante levar até as escolas - e tem feito isso - , para as crianças, que consomem muito suco, a informação de que elas estão tomando aquele suco enquanto outras crianças não estão na escola, pois, naquele momento, carregam caixas de laranjas.

Criou-se então uma organização, que é como a Confederação das Organizações Não-Governamentais, que se chama Transfer. Esse organismo tem a sua ação desenvolvida em países democráticos, onde não há exploração à criança ou qualquer discriminação, e mantém rigorosa fiscalização nas negociações e vendas nos países onde atua. Ela tem interesse em atuar no Brasil, porque ela já tem experiência na fiscalização do comércio do café, do chocolate, do chá, etc, para atingir objetivos sociais.

A campanha dessa organização tem, prioritariamente, a finalidade de utilizar a fiscalização dos negócios para obter ganhos na área social.

Sabemos que há 450 pequenos produtores, na América e na Ásia, que, junto com a Transfer, comercializam os seus produtos com o fim de obter o retorno social.

Nessa campanha também contamos com centrais de consumidores desses países, porque entendemos que é uma solidariedade em patamar mais elevado.

Neste momento eu gostaria de chamar a atenção da Casa para o fato de que estamos realmente

vivendo um novo momento no intercâmbio internacional. Sabemos que existe uma nova onda de preocupação com as cláusulas sociais. E o que a primeira reunião da Organização Mundial do Comércio estabeleceu como princípios sociais? Que não se deve ter trabalho infantil; que não se deve ter trabalho escravo; que não se deve ter discriminação racial, de gênero, etc.

Então, é bom lembrar aos que estarão, neste final de semana, participando, em Fortaleza, da reunião do Mercosul, que o Mercosul está nivelando por baixo a questão social. É extremamente importante levar em consideração o que se está fazendo, porque nós sabemos que a laranja é importante para a economia do Brasil.

Por isso, eu quis fazer o paralelo e trazer para a tribuna esse problema. Não podemos dissociar o trabalho infantil do crescimento econômico, precisamos entender o problema da mão-de-obra, porque há os que, sem uma visão social mais ampla dos direitos humanos, acham que, por serem pobres, as crianças devem ser exploradas. Evidentemente, existe, até por iniciativa familiar, a necessidade social de colocar o filho primeiro no trabalho - e eu que o diga - para depois colocá-lo na escola.

Mas não podemos ter isso como diretriz de política social para um País como o nosso, que é a décima economia do mundo. Não podemos, evidentemente, esquecer que este País precisa crescer e que os indivíduos também, que as crianças, exploradas como têm sido, ainda estão sob o regime das letras mortas das intenções, porque não tivemos a capacidade de constituir, verdadeiramente, um fórum que pudesse alterar a regra preestabelecida de que criança pobre não é criança, é menor, e, por conseguinte, deve trabalhar e ser explorada, sem que haja, verdadeiramente, uma prioridade para ela, para que possa estar nas escolas e não nas lavouras, nas agriculturas, nas ruas, na prostituição e em tantas outras atividades, pelas razões que aqui me ponho a expor.

Mas nós sabemos que dentro de 5 anos, apesar de reconhecer que a laranja é muito importante para a economia do Brasil, o mercado vai sofrer uma revolução, vai sofrer alteração. Quem, evidentemente, está tratando - e eu sempre faço isso - da questão racial, da questão da criança e da mulher, ou de qualquer uma outra situação, não pode perder de vista a questão da globalização da economia e, por isto, fazendo este paralelo, eu vejo que a África do Sul começa a concorrer com o Brasil nessa questão da laranja. E teremos, dentro de cinco anos, uma re-

volução, porque estão aí o Paquistão e Israel, e não estamos atentando para essa questão.

Temos quatro indústrias que impõem condições para produtores de laranjas no Brasil, e é preciso que haja também uma quebra desse monopólio. Temos a Citrosucos, Cutrale-Coimbra, Futresp, Branco Péres Citros que estão evidentemente determinando as regras do mercado. Não é possível que possamos conviver com o fato de que cada caixa de laranja possa valer US\$0,18 para quem colhe.

Ora, dizem que o trabalho infantil se faz por conta dos pais dessas crianças, as empresas apenas contratam o trabalho do adulto e não o da criança. Isso não é verdadeiro. Nós até sabemos que alguns levam essas crianças, colocam os seus filhos para ajudar, na medida em que eles têm que, por produção, colher determinado número de caixas de laranja. Mas é evidente também que, em alguns casos, essas crianças são diretamente contratadas, até porque fazem o trabalho e não têm essa consciência da exploração, o fazem apenas para uma complementação de salário.

É importante que possamos trazer para cá a necessidade de um debate. Proporei que levemos à CPI que está investigando o trabalho infantil representantes dessas áreas, para que ali possam informar e prestar esclarecimentos com relação a essa exploração que estamos assistindo na questão do plantio e da colheita de laranja no País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira, pela ordem.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, até seria eu, pela ordem de inscrição, a falar, mas não quero fazer um discurso, quero fazer uma colocação para que a Mesa se reúna para discutir esta questão de ordem. Não quero que V. Ex^a responda imediatamente.

A informação que se tem é que a Mesa está determinando a convocação de uma sessão legislativa extraordinária – não é a prorrogação desta. Ou seja, a sessão de encerramento desta Sessão Legislativa, que seria no dia 15, conforme a Constituição, também conforme a Constituição, pelo § 1º, do art. 57, ela passa a ser na segunda-feira. Então, não

pode a convocação ser feita senão a partir de terça-feira.

Teremos uma convocação de quatro dias: terça, quarta, quinta e sexta-feira. Quem faltar a uma dessas sessões perde o mandato, a partir de quarta-feira, porque na sessão de terça-feira haverá uma sessão solene da reunião das duas Casas do Congresso. Poder-se-ia dizer: faz-se pela manhã a sessão solene e à tarde a sessão do Senado. Não pode, tem que ser preparada a Ordem do Dia e então a primeira sessão deliberativa será na quarta-feira; a segunda na quinta-feira e a terceira na sexta-feira. Quem faltar a uma faltou um terço; faltou um terço, perdeu o mandato.

A colocação que faço à Mesa: todos nós temos famílias, a maioria dos Parlamentares mora nos Estados, porque deles vieram para desempenhar um mandato. O normal é se passar o Natal com a família. Como o Congresso não tem avião para mandar os Parlamentares passar o Natal em seus Estados, naturalmente a Mesa, com essa convocação, está dando de presente aos Parlamentares esta obrigação: ou perde o mandato, ou passa o Natal em Brasília, porque ninguém vai conseguir sair daqui.

Esta consideração, na questão de Ordem que faço, é para V. Ex^a levar à Mesa, ao Presidente, à reunião e saber se na realidade os Parlamentares merecem esse presente de Natal. Todos nós queremos passar o Natal com nossas famílias. Eu até poderia dizer que ficaria aqui, e fico, se for o caso, porque mais importante do que eu passar o Natal com a minha família é eu manter este mandato que o povo me deu.

Acho que, pelo trabalho que tiveram neste ano na Câmara e no Senado, os Parlamentares não merecem esse tratamento.

Poder-se-ia dizer que há matéria relevante e urgente, o Orçamento. Mas, quantas vezes o Orçamento já foi votado no ano seguinte, às vezes no final do ano seguinte? Então, por que o Orçamento não pode ser votado no começo do ano de 1997? Essa é a matéria tão urgente e tão relevante!? Será que vamos considerar isto mais importante do que a comemoração do nascimento do Filho de Deus?

Estamos todos – conversei com vários colegas – na iminência, ou alguns principalmente, de perder o mandato. Até porque muitos Parlamentares já se ausentaram de Brasília, muitos já foram para os seus Estados, muitos não vão tomar conhecimento do edital, e muitos assim ficarão com o mandato pendurado.

Se ficarmos aqui, então fica uma sugestão: que nas quadras dos Parlamentares o Congresso Nacional façam árvores de Natal, para que, embora longe da família, estejamos reunidos no dia do nascimento do Filho de Deus.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Senador Epitácio Cafeteira, a preocupação de V. Ex^a é absolutamente procedente. De modo que a levarei ao conhecimento do Presidente do Congresso Nacional, do Presidente da Câmara dos Deputados, e à Mesa das duas Casas.

Concedo a palavra à nobre Senadora Marluce Pinto.

A SR^a MARLUCE PINTO (PMDB-RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para destacar dois fatos da maior importância para o momento político em que vivemos, onde a mulher ocupa cada vez mais espaços nas decisões que regem os destinos da coletividade.

Trata-se, Sr. Presidente, respectivamente, da escolha, por unanimidade, da escritora Nélida Piñon para a Presidência da Academia Brasileira de Letras e a designação da diplomata Madeleine Albright para ocupar o mais alto posto diplomático dos Estados Unidos.

No caso brasileiro, onde jamais uma mulher ocupara a presidência da Academia, num colegiado onde 90% são homens, essa escolha demonstra, de forma eloquente, o nível da inferência feminina nas decisões da mais elevada instituição da cultura brasileira.

No caso dos Estados Unidos, pela primeira vez em sua longa história, uma mulher vai liderar a diplomacia norte-americana. Madeleine Albright, que antes já fora embaixadora junto à ONU, foi agora nomeada para o Departamento de Estado, onde terá decisiva participação nos destinos políticos da humanidade.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, definitivamente, vivenciamos o início de um processo que caminha, irremediavelmente, para seu ápice. A avalanche da efetiva participação feminina nos destinos da raça humana, em todos os níveis, assumiu velocidade impossível de ser controlada.

As mulheres do mundo, onde quer que vivam, seja qual for a língua que falem, e a despeito de todas as diferenças socioeconômicas, culturais e religiosas, têm objetivos, esperanças e preocupações comuns.

Notadamente em nosso País são claros os sinais de que as mulheres adquiriram novos papéis econômicos e políticos.

Vivemos uma redefinição de nossas relações, tanto no interior da família quanto na sociedade.

Os resultados dessa luta se ampliaram até os valores culturais. Questões como o divórcio, o aborto, a independência e tantos outros, até há pouco considerados "tabus" e impróprios à discussão, são hoje naturalmente encarados e debatidos pelas brasileiras.

Não mais amarradas a uma formação cultural ultrapassada de subordinação, as mulheres brasileiras estão investidas em novos papéis na sociedade. Devagar, mas irreversivelmente, estas amaras se soltam. A mulher já representa um dos novos atores políticos, interessadas nas decisões sobre os novos rumos que deverá tomar a sociedade.

Consciente, a mulher abraça novas orientações e realiza novas escolhas, ao mesmo tempo em que mantém valores da antiga ordem social. Em síntese, estamos presentes nos mais diversos setores da sociedade e lutamos por maiores direitos na hierarquia de poder e riqueza, tanto quanto os outros grupos sociais.

Para ilustrar minhas palavras, Sr. Presidente, recordo as eleições recentemente ocorridas em nosso País, onde a presença feminina foi destaque nacional, num universo de, no máximo, 20% das candidaturas postas. Mesmo assim, obteve resultados extraordinários e hoje vemos aumentada nossa representatividade nas prefeituras e vereanças municipais. Se já tínhamos mulheres no exercício dos Poderes Executivos Estaduais e Municipais e Legislativos Federal, Estaduais e Municipais, muito mais agora, a partir de 1^o de janeiro de 1997, as teremos à frente destes mesmos Poderes.

Outro fato, Sr. Presidente, é o de que o último censo demográfico brasileiro demonstrou que neste País as mulheres deixaram de ser minoria. Entretanto, esse contingente populacional ainda não se reflete, da maneira como deveria, nas representações e nos cargos decisórios do País. Mas estou certa de que, com a rápida evolução que estamos vivenciando, essa situação não se prolongará. Outras representantes femininas estarão ativamente participando de pleitos futuros e creio que não faltarão, inclusive, candidatas à Presidência da República.

Que o exemplo da Academia Brasileira de Letras, em tão boa hora semeado com a investidura da

escritora Nélida Piñon na Presidência daquela Casa, possa projetar-se em outras instituições nacionais, a começar pelo próprio Congresso Nacional, onde nunca tivemos uma mulher na Presidência nem da Câmara nem do Senado.

Quero deixar aqui registrado o agradecimento das Senadoras desta Casa, que temos tido toda a consideração por parte dos Colegas em nossos pleitos. Não queremos que haja diferença entre trabalho feminino e masculino; muito ao contrário, queremos marchar juntas com os nossos Colegas, para que possamos contribuir não só em relação à parte política do País, mas, principalmente, em relação à parte social.

Mesmo que significativas as conquistas até agora verificadas nos campos social, econômico, político e cultural, ainda representam pouco diante do muito que a mulher pode contribuir em prol da humanidade. Afinal, já vivemos o tempo em que homens e mulheres, independente de vontades individuais, têm deveres e responsabilidades iguais no desenvolver das ações que transformam o mundo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, que dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, um dos mais graves problemas que podem afetar o rebanho bovino nacional é a febre aftosa.

Trata-se de uma doença transmitida por vírus, que, pela característica, tem uma grande facilidade em apresentar-se em subtipos, dada a sua facilidade de mutação e, por isso, exige um rigoroso controle, de vez que um animal imune a um tipo de vírus pode ser suscetível a outro.

As perdas econômicas causadas pela febre aftosa na pecuária brasileira podem ser classificadas em três grupos: primeiro, pelas restrições sanitárias ao comércio exterior de carnes e derivados; segundo, pelo maior custo na aplicação de medidas sanitárias e nos custos da assistência veterinária e uso de medicamentos, de cerca de US\$400 milhões por ano; e, terceiro, pela redução da produção e produtividade do rebanho.

Atualmente, vivemos no Brasil a situação de áreas de quase erradicação, como a região Sul; áreas de controle, a caminho da erradicação, como

as regiões Sudeste e Centro-Oeste; e áreas onde ocorrem numerosos focos, como as regiões Norte e Nordeste.

Assim, existem expressivas áreas que exigem uma ação vigorosa de todos os segmentos interessados, para que esse processo de erradicação da febre aftosa, em nível nacional, se complete no ano 2000, conforme as metas pretendidas.

Mesmo assim, conforme especialistas, a partir desse momento, a vacinação será suspensa e uma rigorosa vigilância epidemiológica deverá ser conduzida, para impedir a reintrodução da febre aftosa no País. Isto porque o vírus pode voltar a infestar o rebanho de diferentes maneiras.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as ações no âmbito do Plano Nacional de Combate à Febre Aftosa deverão ocorrer sob duas formas. De um lado, a manutenção de padrões e de fiscalização, em termos de biossegurança, e, de outro lado, a constância da vigilância sanitária e epidemiológica, através do acompanhamento e levantamentos, para que, assim, se obtenha a garantia da manutenção do quadro de controle efetivo da doença.

Dessa maneira, Sr. Presidente, é fácil concluir que o combate à febre aftosa é uma tarefa enorme, de grande responsabilidade, e que deve envolver, em parceria, o esforço dos governos federal, estaduais e municipais, das empresas privadas ligadas ao setor e dos pecuaristas brasileiros.

Para tanto, faz-se necessário que se aprimore a legislação vigente, sobretudo promovendo as alterações necessárias no Regulamento do Serviço de Defesa Animal e, mais que isto, criando novos instrumentos necessários a viabilizar uma nova fase de combate à febre aftosa.

Com esse objetivo, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 3.745, de 1993. O referido Projeto, após a tramitação devida na Câmara dos Deputados, foi encaminhado ao Senado Federal. Coube-nos a incumbência de relatá-lo no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, analisamos com muito interesse esse Projeto de Lei, até porque trata-se de matéria ligada à nossa competência profissional, como médico veterinário.

Entretanto, julgamos necessário efetuar algumas adequações na versão do Projeto de Lei recebido da Câmara dos Deputados, visando aprimorar o seu texto. Fizemos as adequações na forma de

Substitutivo, que, na sessão do Senado Federal de ontem, dia 12 de dezembro, foi aprovado e, pelas normas regimentais, encaminhado à Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com a aprovação deste Projeto de Lei, o Senado Federal dá uma valiosa contribuição à pecuária nacional e ao País.

Isso porque a erradicação da febre aftosa em todas as regiões brasileiras, além de provocar desejáveis reflexos de caráter comercial, possibilita, também, que o Brasil cumpra compromissos assumidos no âmbito internacional, em organismos multilaterais, especialmente com os países do Mercosul, facilitando, dessa maneira, o intercâmbio de animais e produtos de origem animal.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 1996

Revoga o art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. único. Fica revogado o art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, neste incluído pela Emenda Constitucional nº 12, de 1996.

Justificação

Objetivamos com esta proposta de emenda à Constituição abortar a aplicabilidade da recém-aprovada Emenda Constitucional nº 12, de 1996, que "outorga competência à União para instituir contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira".

O referido tributo, na verdade um imposto travestido de contribuição, pretende exigir do contribuinte, durante dois anos, o pagamento de 0,25% do valor de toda operação de natureza financeira que ele venha a realizar, estando passível de cobrança, portanto, desde uma simples transferência bancária de valores até um modesto saque de dinheiro da caderneta de poupança, o que certamente afeta a economia de milhões de brasileiros, inclusive a dos mais pobres.

A criação do referido tributo deveu-se à luta obstinada do então Ministro da Saúde Adib Jatene, vendendo à opinião pública a idéia de que somente com a sua cobrança seriam atacados os graves problemas que afligem o setor da saúde, mormente os relativos à má prestação estatal dos serviços de saúde à população.

A despeito de todas as críticas dos opositores da instituição da CPMF, fundadas principalmente na iniquidade do tributo, que atinge igualmente ricos e pobres, sendo, assim, mais duramente, por estes últimos, e nos seus impactos macroeconômicos negativos, dada a sua cumulatividade, foi ele aprovado pelo Congresso Nacional.

Diante de uma economia que atualmente registra níveis ínfimos de taxa inflacionária, o iminente início da cobrança da CPMF em janeiro próximo preocupa os investidores, em especial os do mercado de capitais, em que os efeitos da globalização da economia são mais fortes, devido à previsível queda do rendimento líquido das aplicações financeiras e da negociação de ações, podendo provocar, por conseguinte, a fuga de capitais para países onde as regras do mercado sejam mais favoráveis.

Ademais, os especialistas prevêm, também, impacto inflacionário, ainda não estimado, provocado pelo inevitável repasse dos custos financeiros que serão incorporados aos produtos e aos serviços, colocando em risco a inédita meta brasileira pós-industrialização de se conseguir ao final do ano de 1997 uma inflação anual de apenas 5% ou 6%, que significaria a consolidação do êxito do combate ao flagelo da inflação empreendido pelo atual Governo.

Esperamos que a racionalidade prevaleça sobre o emocionalismo e a demagogia, para evitar prejuízos à população carente, resultantes medidas fiscais esdrúxulas e de eficácia efêmera que podem ameaçar a estabilidade da moeda e, conseqüentemente, piorar as condições de vida dos mais necessitados, aos quais se destinam, em tese, os recursos a serem arrecadados pela CPMF.

Não devemos correr o risco de colocar em xeque o vitorioso Plano de Estabilização Econômica em troca de um paliativo para os problemas da saúde, que devem ser enfrentados com medidas gerenciais e fiscais, conscientes e definitivas.

Conclamamos, portanto, todos os parlamentares a lutar pela extinção desse tributo que, além de pouco contribuir para resolver os graves problemas da saúde nacional, pode ensejar o surgimento de outros mais abrangentes e mais difíceis de serem resolvidos, como os que ocorreram nos longos anos de altas taxas inflacionárias que desorganizaram a economia nacional e sua competitividade internacional.

Sala das Sessões 13 de dezembro de 1996. — Senador Ney Suassuna — Carlos Patrocínio — João França — João Rocha — Fernando Bezerra — Geraldo Melo — José Agripino Maia — Ludio Coelho — Freitas Neto — José Eduardo Dutra — Eduardo Suplicy — Osmar Dias — Roberto Requião — Jonas Pinheiro — Edison Lobão — Epitácio Cafeteira — Mauro Miranda — Elcio Alvares — Leomar Quintanilha — Renan Calheiros — Gilberto Miranda — Henrique Loyola — Hugo Napoleão — Regina Assumpção — Júnia Marise — Gilvan Borges — Gerson Camata — José Ignácio Ferreira — Marina Silva — Benedita da Silva — José Alves.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 74. A União poderá instituir contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

§ 1º A alíquota da contribuição de que trata este artigo não excederá a vinte e cinco centésimos por cento, facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou restabelecê-la, total ou parcialmente, nas condições e limites fixados em lei.

§ 2º À contribuição de que trata este artigo não se aplica o disposto nos arts. 153, § 5º, e 154, I, da Constituição.

§ 3º O produto da arrecadação da contribuição de que trata este artigo, será destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde.

§ 4º A contribuição de que trata este artigo, terá sua exigibilidade subordinada ao disposto no art. 195, § 6º, da Constituição, e não poderá ser cobrada por prazo superior a dois anos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

São lidos os seguintes.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 1996

Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, acrescentando artigo que obriga a declaração de origem e certificação de consentimento prévio informado nos casos de patentes relacionadas a material biológico e a conhecimento tradicional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 24 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 24.

§ 2º No caso de pedido de patente relacionado a recursos genéticos e seus produtos derivados e aos conhecimentos, inovações e práticas de comunidades locais e povos indígenas aplicados aos recursos genéticos ou produtos derivados, o relatório será suplementado por documentação indicando precisamente a origem geográfica e etnológica do material biológico e ou processo biotecnológico e certificando a contratação junto às comunidades locais e populações indígenas a partilha equitativa dos direitos de decorrentes patente respectivos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A convenção sobre Diversidade Biológica, ratificada pelo Brasil e já em vigor, impõe às partes contratantes a submissão às regras internacionais de propriedade intelectual. Ao mesmo tempo, estabelece, nos seus princípios e no corpo dispositivo, o dever de preservação dos conhecimentos tradicionais desenvolvidos pelas comunidades locais e povos indígenas, inclusive por meio de instrumentos patentários. Trata-se de um mecanismo sobremodo importante para preservação da biodiversidade, uma vez que estas práticas coletivas ancestrais, garantem a sobrevivência das espécies, além de fornecerem conhecimentos que hoje podem ser apropriados industrial e comercialmente.

Assim, imputa-se às nações hoje o dever de, por meio de medidas administrativas, educacionais e legais, entre as quais a proteção patentária, o reconhecimento do valor dos costumes das comunidades locais e indígenas relacionados aos recursos biológicos.

O regime internacional para proteção da biodiversidade, desde os documentos anteriores a 1992, passando pela própria Convenção do Rio, e os protocolos e conferências que se seguem, além da ampla doutrina que fundamenta a interpretação dos textos convencionais, direcionam os Estados-nacionais para esta ação legislativa. Recorde-se, então, que a proteção dos recursos tangíveis e intangíveis pertencentes aos povos indígenas e comunidades tradicionais está reconhecida nos seguintes instrumentos jurídicos:

1. Convenção da Biodiversidade (arts. 8, 10, 16 e 18);
2. Estratégia global para a Biodiversidade;
3. Agenda 21 (capítulo 26);
4. Declaração do Rio (princípio 22);
5. convenção 169 da OIT (preâmbulo e arts. 7 e 13);
6. Resolução 1990/27 do Working Group on indigenous Populations, criado em 1982 pelo Conselho Econômico e Social da ONU – ECOSOC;
7. Relatório do Secretário-Geral da ONU para a Comissão dos Direitos Humanos, Subcomissão de Prevenção da Discriminação e Proteção das Minorias (44ª sessão);
8. Compromisso da FAO;
9. Declaração de Viena e Programa de Ação das Nações Unidas (direitos coletivos);

10. International Union for the Protection of New varieties of Plants (revisão de 1991), que inclui a adoção de um sistema "sui Generis", ou ainda uma combinação de ambos.

Culmina esta ação internacional com a escolha pela ONU da década 1994-2003 como "Década internacional das Comunidades Tradicionais e Populações Indígenas", de modo a conjugar os esforços para a pesquisa, atenção e efetivos benefícios para estes segmentos.

Com este entendimento, tendo em vista que está-se redigindo o novo código sobre propriedade intelectual do País, é nossa nobre obrigação acolher o dispositivo do tratado internacional, que, de fato, já é norma cogente para nosso País e para outros 140, de modo a dar maior efetividade à proteção dos direitos coletivos das comunidades tradicionais.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1996. –
Senadora **Marina Silva**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996

Que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial

Art. 24. O relatório deverá descrever clara e suficientemente o objeto, de modo a possibilitar sua realização por técnico no assunto e indicar, quando for o caso, a melhor forma de execução.

Parágrafo único. No caso de material biológico essencial à realização prática do objeto do pedido, que não possa ser descrito na forma deste artigo e que não estiver acessível ao público, o relatório será suplementado por depósito do material em instituição autorizada pelo INPI ou indicado em acordo internacional.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 270, DE 1996

Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, acrescentando artigo que dispõe sobre direitos relativos aos conhecimentos tradicionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo após seu art. 6º, renumerando-se os subsequentes.

"Art. 7º Às comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais relevantes para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica será assegurada a partilha justa e equitativa dos direitos de patente relativos ao uso de seus conhecimentos, inovações e práticas aplicados aos recursos genéticos e produtos derivados."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Convenção sobre Diversidade Biológica, ratificada pelo Brasil e já em vigor, impõe às partes contratantes a submissão às regras internacionais de propriedade intelectual. Ao mesmo tempo, estabelece, nos seus princípios e no corpo dispositivo, o dever de preservação dos conhecimentos tradicionais desenvolvidos pelas comunidades locais e povos indígenas, inclusive por meio de instrumentos patentários. Trata-se de um mecanismo sobremodo importante para a preservação da biodiversidade, uma vez que estas práticas coletivas ancestrais, garantem a sobrevivência das espécies, além de fornecerem conhecimentos que hoje podem ser apropriados industrial e comercialmente.

Assim, imputa-se às nações hoje o dever de, por meio de medidas administrativas, educacionais e legais, entre as quais a proteção patentária, o reconhecimento do valor dos costumes das comunidades locais e indígenas relacionados aos recursos biológicos.

O regime internacional para proteção da biodiversidade, desde os documentos anteriores a 1992, passando pela própria Convenção do Rio, e os protocolos e conferências que se seguem, além da ampla doutrina que fundamenta a interpretação dos textos convencionais, direcionam os Estados-Nacionais para esta ação legislativa. Recorde-se, então, que a proteção dos recursos tangíveis e intangíveis pertencentes aos povos indígenas e comunidades tradicionais está reconhecida nos seguintes instrumentos jurídicos:

1. Convenção da Biodiversidade (artigos 8, 10, 16 e 18);

2. Estratégia Global para a Biodiversidade (ação 41);

3. Agenda 21 (capítulo 26);

4. Declaração do Rio (princípio 22);

5. Convenção 169 da OIT (preâmbulo e artigos 7 e 13);

6. Resolução 1990/27 do Working Group on Indigenous Populations, criado em 1982 pelo Conselho Econômico e Social da ONU – ECOSOC;

7. Relatório do Secretário-Geral da ONU para a Comissão dos Direitos Humanos, Subcomissão de Prevenção da Discriminação e Proteção das Minorias (44ª Sessão);

8. Compromisso da FAO (FAO Internacional Undertaking on Plant Genetic Resources);

9. Declaração de Viena e Programa de Ação das Nações Unidas (Direitos Coletivos – 1993);

10. International Union for the Protection of New Varieties of Plants (revisão de 1991), que inclui a adoção de um sistema *sui generis* para proteger os melhoristas; e

11. Por último, embora não menos importante, o GATT/TRIPS, que no artigo 27(3)(b) possibilita a proteção de variedades vegetais seja através de sistema de patentes ou de um sistema *sui generis*, ou ainda uma combinação, de ambos.

Culmina essa ação internacional com a escolha pela ONU da década 1994-2003 como "Década Internacional das Comunidades Tradicionais e Populações Indígenas", de modo a conjugar os esforços para a pesquisa, atenção, proteção e efetivos benefícios para estes segmentos.

Com este entendimento, tendo em vista que está-se redigindo o novo código sobre propriedade intelectual do País, é nossa nobre obrigação acolher o dispositivo do tratado internacional, que, de fato, já é norma cogente para nosso País e para outros 140, de modo a dar maior efetividade à proteção dos direitos coletivos das comunidades tradicionais.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1996. –
Senadora **Marina Silva**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996

Que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

**TÍTULO I
Das Patentes**

**CAPÍTULO I
Da Titularidade**

Art. 6º Ao autor de invenção ou modelo de utilidade será assegurado o direito de obter a patente que lhe garanta a propriedade, nas condições estabelecidas nesta lei.

§ 1º Salvo prova em contrário, presume-se o requerente legitimado a obter a patente.

§ 2º A patente poderá ser requerida em nome próprio, pelos herdeiros ou sucessores do autor, pelo cessionário ou por aquele a quem a lei ou o contrato de trabalho ou de prestação de serviços determinar que pertença a titularidade.

§ 3º Quando se tratar de invenção ou de modelo de utilidade realizado conjuntamente por duas ou mais pessoas, a patente poderá ser requerida por todas ou qualquer delas, mediante nomeação e qualificação das demais, para ressalva dos respectivos direitos.

§ 4º O inventor será nomeado e qualificado, podendo requerer a não divulgação de sua nomeação.

Art. 7º Se dois ou mais autores tiverem realizado a mesma invenção ou modelo de utilidade, de forma independente, o direito de obter patente será assegurado àquele que provar o depósito mais antigo, independentemente das datas de invenção ou criação.

Parágrafo único. A retirada de depósito anterior sem produção de qualquer efeito dará prioridade ao depósito imediatamente posterior.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, que dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar a todos os responsáveis pela Fundação Bienal de São Paulo, em virtude do sucesso com que se processou a XXIII Bienal Inter-

nacional de São Paulo, concluída a abertura para visitas do público em 8 de dezembro próximo passado.

O Presidente Edemar Cid. Ferreira encaminhou-me ofício em que apresenta o relatório final sobre a frequência de visitantes, total de subvenções, patrocínios, visitas à Internet e os principais aspectos da pesquisa de mercado do público frequentador da amostra.

Aqui estão alguns dados bastante relevantes relativos a essa XXIII Bienal Internacional de São Paulo, realizada de 5 de outubro a 8 de dezembro de 1996. Visitaram a Bienal nada menos do que 398.879 pessoas, vindas de todos os Estados brasileiros e de outros países. Foram vendidos, através do telemarketing, 117.481 bilhetes; na bilheteria foram 140.836, totalizando 258.317. Na catraca de entrada, foram registradas, no período, 332.661; total de visitação gratuita – estudantes e professores da rede pública – foi de 74.344. O total de visitantes nos eventos da Bienal e dos patrocinadores foi de 66.218. A média diária de visitação, desde a abertura, foi de 7.252.

No período de 1º a 8 de dezembro, o que mostra o interesse crescente da população, a média diária de visitação foi de 10.942 pessoas. O dia de maior público foi 5 de dezembro, com 12.281 visitantes.

A visitação de público pagante da XXIII Bienal estabeleceu um novo recorde em relação às anteriores. O fluxo de público foi dentro das expectativas projetadas pela Fundação Bienal, de modo a assegurar conforto ao visitante e segurança às obras expostas.

A visitação gratuita de estudantes e professores, de 74.344, poderia ser ainda mais significativa se não houvesse período de provas.

O público teve um comportamento exemplar na visitação dessa mostra, segundo avaliação da Fundação Bienal. Nenhum acidente digno de nota foi registrado, o serviço de monitoria, com 110 profissionais especializados nesse evento, assistiu o público e os estudantes.

A Bienal entende que está processando uma mudança de hábito na compra de ingressos. Os visitantes, na sua maioria – cerca de 65% -, preferiram adquirir seus ingressos pelo telefone, marcando dia e hora, debitando o custo na conta telefônica ou de cartão de crédito.

Os ingressos para acesso à Bienal, dessa edição, ofereceu ao visitante algumas características diferenciadas que não se observam em atividades assemelhadas no País e no exterior: estacionamen-

to gratuito no pátio, acesso sem filas, compra com dia e hora marcados para visitação com antecedência, recebimento em casa dos ingressos sem custos adicionais.

Para a Bienal houve a colaboração, no sentido de convenções, do Ministério da Cultura, da ordem de R\$2 milhões; da Secretaria Municipal de Cultura, de São Paulo, R\$825 mil; da Secretaria Estadual de Cultura, R\$148 mil, totalizando R\$2.973 mil.

Patrocinadores, que colaboraram com R\$5.850 mil, estão aqui listados: ABN-AMRO Bank, Banco Santos, BFB, BM&F, Bovespa, Caixa Econômica Federal, Cesp, Coca-Cola, Correios, Diners, DM9 Fiespe, General Motors, Hipermercado Eldorado, Indústrias Votorantim, Johnnie Walker, JP Morgan, Kodak, Kolynos, McCann Erickson, Morumbi Shopping, Orniex-Bombril, Protege, Sesc, Souza Cruz, Sul América, Telesp, Tintas Ypiranga, Volkswagen.

Assim, Sr. Presidente, seria ainda interessante que fiquem registrados outras informações bastante relevantes a respeito da organização dessa Bienal, mas, em especial, esses dados que indicam que, dos quase 400 mil visitantes, 62% estavam visitando pela primeira vez a Bienal; 89% fizeram a visita acompanhados e 11% sozinhos. Em termos de qualificação social dos visitantes: 59% do sexo feminino e 41% masculino. Há ainda a visitação por idade, onde é interessante notar a presença muito significativa de jovens. Há outros dados que denotam as características dos que visitaram a Bienal.

Solicito que este relatório seja registrado na íntegra.

Sr. Presidente, gostaria de fazer um registro da visita que fiz, designado pelo Senado Federal e pelo Itamaraty, à 51ª Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, de 20 de novembro a 5 de dezembro.

Fomos recebidos pelo Embaixador do Brasil na ONU, Sr. Celso Amorim, que, inicialmente, fez uma explanação sobre a estrutura da ONU, a sua organização e seus propósitos fundamentais, conforme o art. 1º da Carta: "Manter a paz e a segurança internacional; desenvolver relações amistosas entre os Estados; assegurar a cooperação internacional para solução de problemas de caráter econômico, social, cultural e humanitário; promover o respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais; constituir-se em centro para harmonizar a ação das nações em busca daqueles objetivos."

Falou dos órgãos principais na estrutura da ONU: a Assembléia Geral, o Conselho de Segurança, o Conselho Econômico e Social, o Conselho de Tutela – atualmente inativo e a Corte Internacional de Justiça e Secretariado. Nessa visita, pudemos acompanhar as deliberações no que diz respeito à sucessão do Secretário-Geral, uma vez que o atual, Sr. Boutros Ghali, está sob o veto dos Estados Unidos, porém apoiado pelas nações africanas. Isso ainda está em processo de avaliação e deliberação.

Tivemos a oportunidade de acompanhar os trabalhos das diversas comissões, como a de Desenvolvimento e Segurança Internacional, a de Economia, Finanças e Meio Ambiente, a de Temas Sociais, de Direitos Humanos e Culturais, a de Temas Políticos Especiais, a de Administração e Orçamento da ONU e a de Assuntos Jurídicos. Acompanhei mais de perto os trabalhos do Conselho Econômico e Social e, em especial, os trabalhos da comissão que trata de assuntos de maior relevância na área econômica e social.

Nessa segunda comissão, os principais temas, de interesse da delegação brasileira, sob a coordenação do Ministro Sérgio Florêncio, do seu Secretário Eduardo Sabóia e de outros colaboradores, voltam-se sobretudo para a crise da dívida externa e o desenvolvimento, pois todos os anos o Grupo dos 77 apresenta projeto de resolução sobre as consequências sociais e políticas da crise de endividamento e salienta a necessidade de uma solução urgente para o problema. Embora o perfil do endividamento brasileiro haja melhorado nos últimos anos, o Brasil tem apoiado iniciativas de tratamento equilibrado do assunto.

O financiamento do desenvolvimento: em 1995, o Brasil teve a iniciativa da Resolução nº 50/91, que, a partir de proposta do Senhor Presidente da República, introduziu na ONU a questão da globalização financeira, salientando a necessidade de se promover maior cooperação entre as autoridades monetárias, ampliar o escopo da coordenação de políticas econômicas e contribuir para maior estabilidade do sistema financeiro internacional.

A 51ª Assembléia Geral das Nações Unidas tem sido uma oportunidade para dar segmento ao assunto, fazendo também da ONU uma caixa de ressonância para as posições definidas pelo Brasil em outros fóruns, como o FMI e o Banco Mundial.

Gostaria de ressaltar que, em 1995, por ocasião da reunião da cúpula social realizada em Copenhague, o Presidente François Mitterand, da França,

o Primeiro-Ministro da Dinamarca, do Canadá e outros consideraram importante apoiar a proposta James Tobin, segundo a qual se cobraria um pequeno imposto, da ordem de 0,1 ou 0,2%, sobre todas as transações internacionais justamente como uma forma de criar dificuldade para os movimentos especulativos financeiros internacionais. Naquela mesma oportunidade, o Presidente Fernando Henrique Cardoso havia, na sede da Cepal, no Chile, falado da sua preocupação com este tema e disse da importância dos países estarem se preocupando com meios de se garantir a estabilidade do sistema financeiro internacional.

Perguntei ao Embaixador Celso Amorim como o Brasil vem se portando no que diz respeito ao desenvolvimento desta proposição. Os responsáveis pela delegação brasileira nesta segunda comissão informaram-me que a posição do Brasil – e isso foi confirmado pelo Embaixador Celso Amorim – tem sido na direção de dizer que cabe também à ONU, e não apenas às instituições de Bretton Woods, como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, estar preocupada com esta situação.

Sr. Presidente, tive também a oportunidade, nesta viagem, de fazer uma visita ao Prêmio Nobel de Economia, o Professor James Tobin, da Universidade de Yale, quando conversei bastante com ele sobre dois assuntos. Primeiro, avalei ser oportuno que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, autor da proposta de se conseguir encontrar algum mecanismo para evitar que haja tantas especulações no mercado financeiro que possam eventualmente causar uma crise como a que abateu o México no final de 1994, pudesse estar interagindo com um dos maiores economistas vivos, laureados com o Prêmio Nobel, o Professor James Tobin. Ainda este ano foi publicado um livro, com o patrocínio da ONU, de debate sobre a proposta James Tobin.

O Ministério da Fazenda, segundo informaram-me os membros da delegação do Brasil na ONU, tem preferido que este assunto seja tratado mais pelas autoridades fazendárias do que pelo Itamaraty.

O Embaixador Celso Amorim disse-me que talvez fosse interessante organizarmos no Brasil, com a colaboração do Congresso Nacional, um grande seminário sobre esse tema. Talvez possamos convidar o Professor James Tobin e outros especialistas para debatermos este assunto, relacionado com a proposta do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Gostaria de informar que uma das comissões que procurei acompanhar de perto foi a Comissão

de Erradicação da Pobreza. Naquela comissão, numa reunião denominada informal, cheguei a fazer as seguintes sugestões: que sejam encorajadas nos diversos países membros da ONU as experiências de programas de garantia de renda mínima, de renda de cidadania, de Imposto de Renda negativo, para que possam, as mesmas, ser comparadas, estudadas, na direção de erradicarmos a pobreza nos diversos países.

O responsável por essa comissão e o relator informaram-me que, como o relatório estava praticamente pronto, essas sugestões ficarão para o próximo ano.

Também tive a oportunidade de visitar o Diretor Richard Jole, juntamente com o Deputado Roberto Santos, da Bahia, ocasião em que conversamos sobre a proposta de garantia de renda mínima, as experiências brasileiras e como seria interessante que no próximo relatório sobre o desenvolvimento humano, publicado pela ONU, essas experiências sejam levadas em conta. Da mesma forma, acompanhado do Secretário Eduardo Sabóia, conversei com os responsáveis pela Unicef e pelo relatório da Unicef, divulgado esta semana, sobre o estado das crianças no mundo, sobretudo, salientando o drama do trabalho infantil.

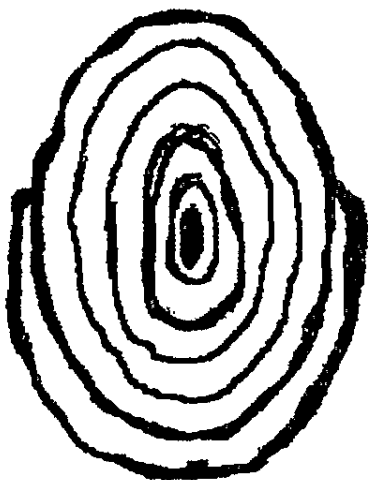
Sr. Presidente, gostaria de registrar que considero bastante útil e interessante a possibilidade de acompanhar os trabalhos da 51ª Assembléia Geral das Nações Unidas onde, também, pude acompanhar os trabalhos relativos às Comissões dos Direitos Humanos, sobretudo, a questão do Timor Oriental, uma vez que o Brasil tem exortado as partes envolvidas no conflito – Indonésia e Portugal e os responsáveis pelos movimentos para a independência do Timor – a realizarem conversações sobre o território do Timor Oriental.

Gostaria, mais uma vez, de salientar o nosso apoio àqueles que ainda recentemente estiveram no Brasil e que foram laureados com o Prêmio Nobel, que lutam para que possa haver a autodeterminação do povo do Timor Oriental.

Também nessa viagem, atendi a convite do Professor John Morrony, da Universidade do Texas, A&M, para proferir palestra sobre o Programa de Garantia de Renda Mínima.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. EDUARDO SUPLYCY EM SEU DISCURSO:**



XXIII BIENAL
INTERNACIONAL DE SÃO PAULO

05 de outubro a 08 de dezembro de 1996

XXIII BIENAL INTERNACIONAL DE SÃO PAULO

**9º RELATÓRIO (FINAL) SOBRE FREQUÊNCIA DE PÚBLICO
PERÍODO DE 01 DE DEZEMBRO A 08 DE DEZEMBRO DE 1996**

1 - Venda de Ingressos (para o dia e antecipados)

Telemarketing	117.481
Bilheteria	140.836
TOTAL	258.317

2 - Total de visitação registrada na catraca de entrada 332.661

3 - Total de visitação gratuita estudantes e professores da rede pública 74.344

4 - Total de visitantes nos eventos da Bienal e dos patrocinadores (não incluído no item 2) 66.218

5 - Total geral de visitação (2 +4) 398.879

6 - Média diária de visitação desde a abertura 7.252

7 - Média diária de visitação do período de 01 a 08 de dezembro 10.942

Estes dados foram aferidos pela Ductor Implantação de Projetos S/A e Telemarketing Quatro A Ltda.

XXIII BIENAL INTERNACIONAL DE SÃO PAULO**CONSIDERAÇÕES DA FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO SOBRE O 9º RELATÓRIO (FINAL) SOBRE A FREQUÊNCIA DE PÚBLICO (01 A 08 DE DEZEMBRO)**

Até domingo passado, dia 08/12, a Bienal recebeu 398.879 visitantes.

O dia de maior público foi 05 de dezembro, com 12.281 visitantes.

No período de 01 de dezembro a 08 de dezembro a média diária foi de 10.942.

A média diária da visitação da Bienal foi de 7.252.

A visitação de público pagante da 23ª Bienal estabeleceu um novo recorde em relação às anteriores. O fluxo de público foi dentro das expectativas projetadas pela Fundação Bienal, de modo a assegurar conforto ao visitante e segurança às obras expostas.

A visitação gratuita de estudantes e professores da rede pública atingiu 74.344. Esse número poderia ainda ser mais significativo se as escolas não estivessem em período de provas, o que contribuiu para uma diminuição do número agendado.

O público teve um comportamento exemplar na visitação desta mostra. Nenhum acidente digno de nota foi registrado. O serviço de monitoria, com 110 profissionais especializados neste evento assistiu o público e estudantes.

A Bienal entende que está se processando uma mudança de hábito na compra de ingressos. O visitantes na sua maioria, cerca de 65%, preferiram adquirir seu ingresso por telefone, marcando dia e horário e debitando seu custo nas contas telefônicas ou de cartões de créditos.

Os ingressos para acesso à Bienal desta edição ofereceu ao visitante algumas características diferenciadas que não se observam em atividades semelhantes no país e no exterior: estacionamento gratuito no parque, acesso sem filas, compra com dia e hora marcados para visitação com antecedência, recebimento em casa dos ingressos comprado sem custos adicionais.

SUBVENÇÕES

	R\$
Ministério da Cultura	2.000.000
Secretaria Municipal de Cultura	825.000
Secretaria Estadual de Cultura	<u>148.000</u>
TOTAL	2.973.000

PATROCINADORES = R\$ 5.850.000,00

ABN-AMRO Bank	Johnnie Walker
Banco Santos	JP Morgan
BFB	Kodak
BM & F	Kolynos
Bovespa	McCann Erickson
Caixa Econômica Federal	Morumbi Shopping
Cesp	Orniex-Bombril
Coca Cola	Protege
Correios	Sesc
Diners	Souza Cruz
DM9	Sul América
Fiesp	Telesp
General Motors	Tintas Ypiranga
Hipermercado Eldorado	Volkswagen
Indústrias Votorantim	

INTERNET - AUDIÊNCIA DO " SITE " DA BIENAL

PERÍODO : 05 DE OUTUBRO A 5 DE DEZEMBRO

QUANTIDADE TOTAL DE VISITAS: 169.535

DIA COM MAIS VISITAS : 23 DE NOVEMBRO 5.435 VISITANTES

Análise & Síntese Pesquisa e Marketing

XXIII BIENAL INTERNACIONAL DE SÃO PAULO

Perfil do público freqüentador da Bienal

5 a 10 de novembro de 1996

A Bienal contratou empresa especializada em pesquisa de mercado para o levantamento qualitativo do público, bem como identificando opiniões e sugestões sobre a XXIII Bienal. Alguns pontos já levantados revelam que:

- 55% dos entrevistados declararam ter tomado conhecimento da XXIII Bienal através da televisão, 50% pelos jornais, 36% através da escola, 27% através de revistas, 20% pelos amigos, 19% por outdoors, 12% pelo rádio e 6% através de seus pais;
- 62% de todos os respondentes declararam que esta é a primeira Bienal que visitam;
- 91% dos entrevistados declararam visitar o ESPAÇO MUSEOLÓGICO, cuja avaliação média, numa escala de 5 pontos, foi 4,39;
- Picasso e Munch lideram as citações a respeito do que mais gostaram no Espaço Museológico, com 35 e 25% de todas as menções, seguem-se Andy Warhol com 11% e Paul Klee com 10%;
- 89% dos visitantes vieram à Bienal acompanhados: a *XXIII Bienal Internacional de São Paulo é um espetáculo que é visto por várias pessoas juntas*, sendo a moda estatística de grupos de 2 pessoas;
- o público da XXIII Bienal é predominantemente da classe sócio-econômica A e B (86% no Critério ABA / ANEP), cujo chefe da família tem curso superior completo (62%), do sexo feminino (59%), com curso universitário (54%), fortemente concentrado na faixa de até 30 anos de idade;
- 48% do público da XXIII Bienal declarou ser Estudante, 11% trabalhar no setor de serviços ou ser Professor, seguidos dos Arquitetos Artistas Plásticos e Engenheiros com 3% das menções;
- cerca de 36% de visitantes moram fora da grande São Paulo;
- todos os freqüentadores da XXIII Bienal (91% em total) declararam que a visita valeu o preço pago pelo ingresso;
- a quase unanimidade deles (98%) declararam que têm a intenção de voltar a visitar a próxima Bienal Internacional de São Paulo.

Visita a outras Bienais Internacionais de São Paulo

Já visitei outras
36%

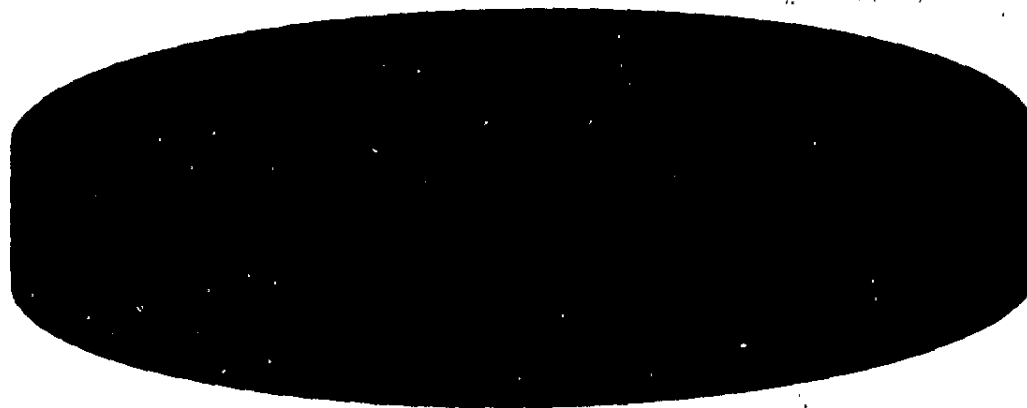


é a primeira
62%

Análise e Síntese Pesquisa e Marketing

Como visitou a 23ª Bienal

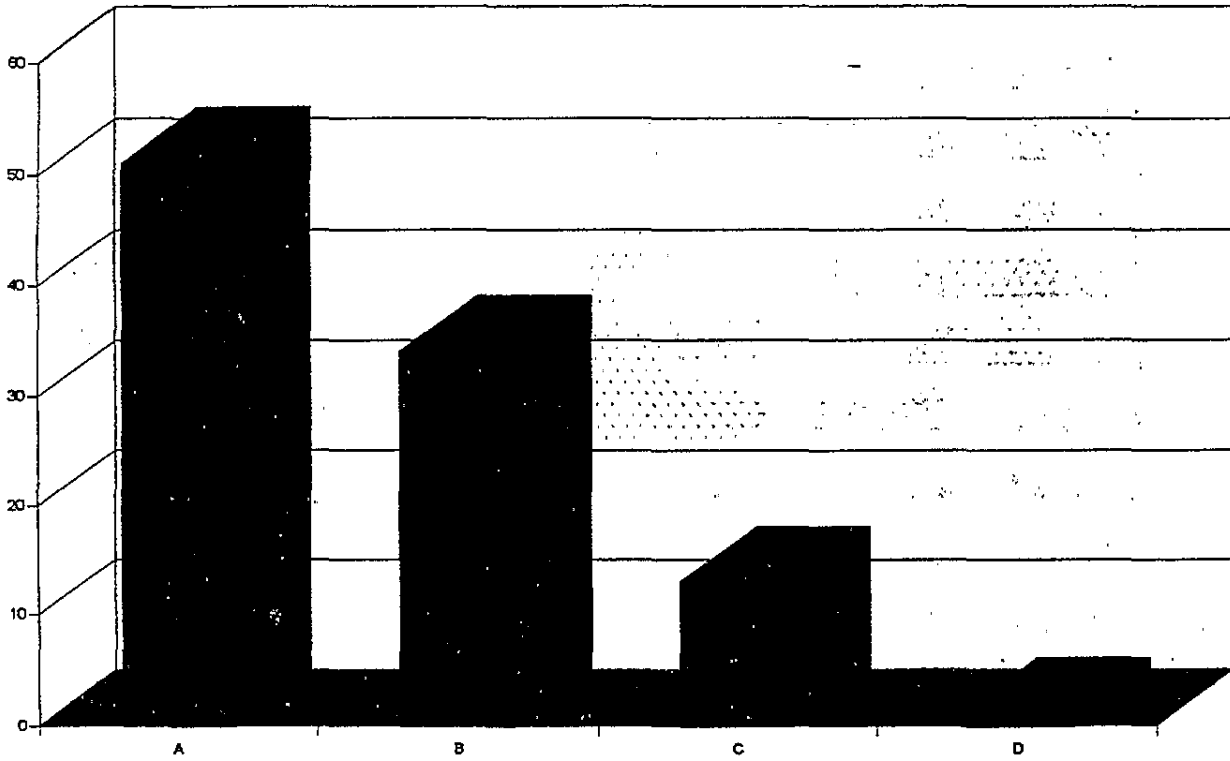
Sozinho
11%



Acompanhado
89%

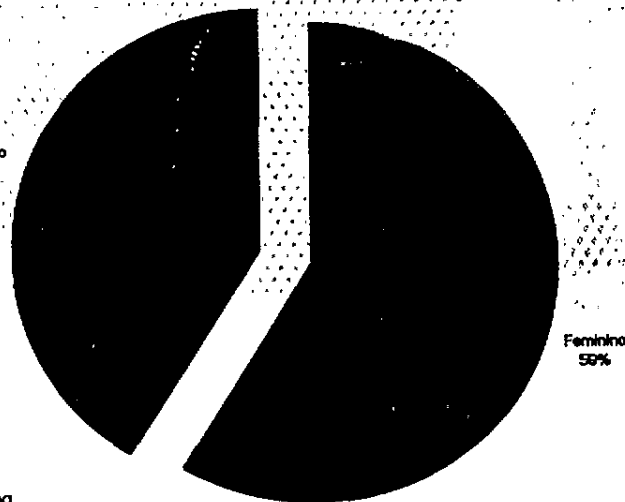
Análise e Síntese Pesquisa e Marketing

Classificação social



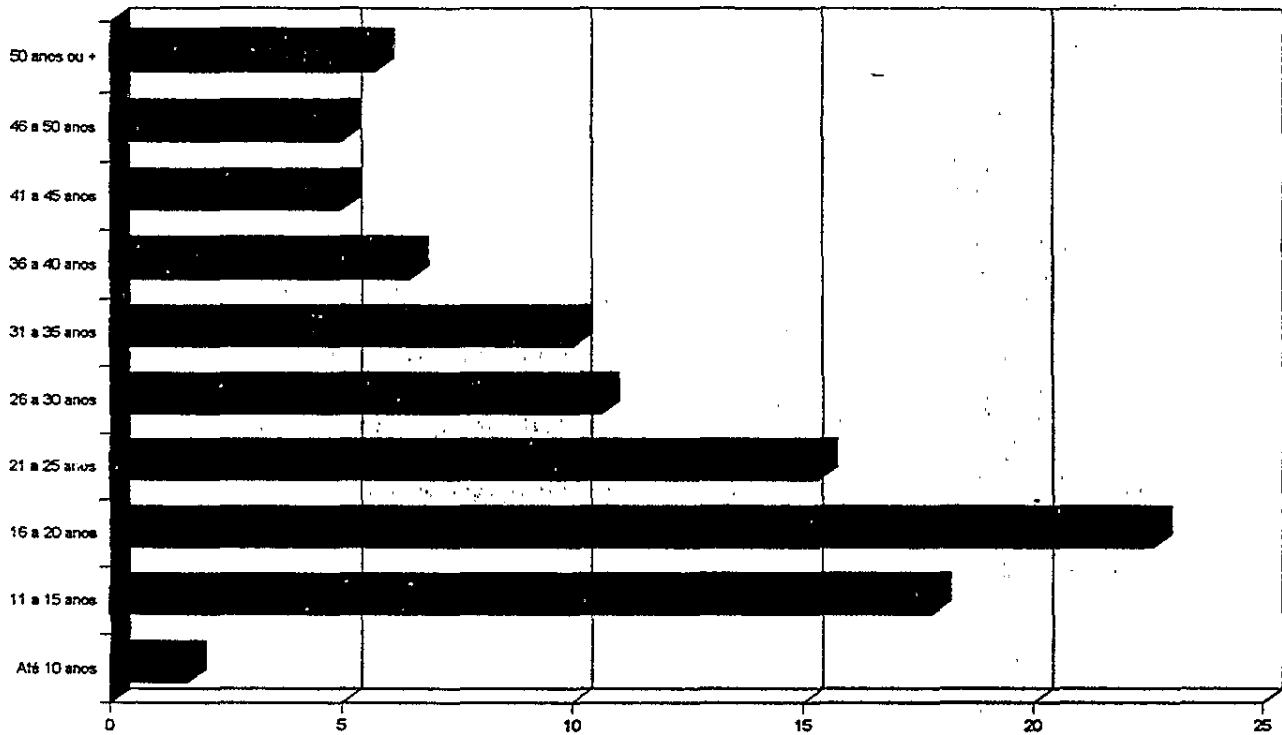
Análise e Síntese Pesquisa e Marketing

Sexo do respondente



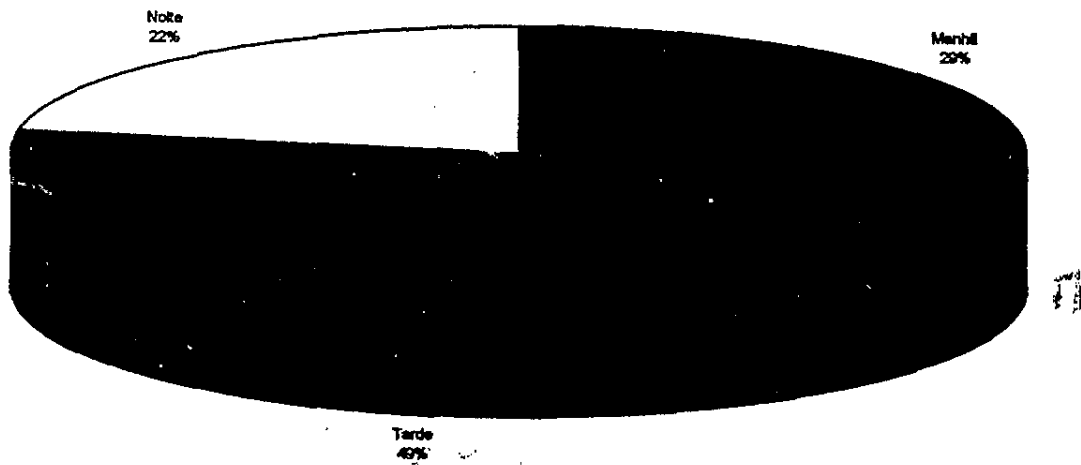
Análise e Síntese Pesquisa e Marketing

Idade do respondente

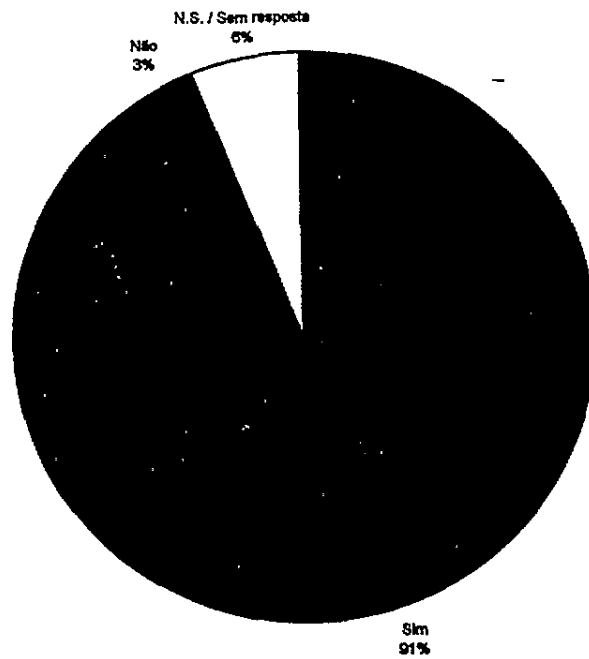


Análise e Síntese Pesquisa e Marketing

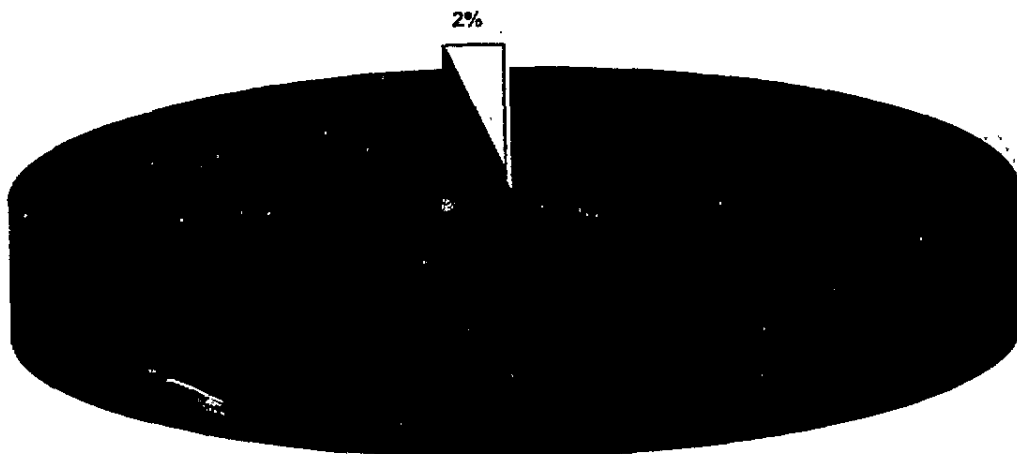
Público segundo o horário da visita



Valeu o preço pago pelo ingresso



■ INTENÇÃO DE VISITAR A PRÓXIMA BIENAL



O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, último orador inscrito.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB-AL. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo registrar, com muito entusiasmo, os resultados do XII Encontro Nacional do Conselho de Crédito da Organização das Cooperativas do Brasil - OCB - realizada em Maceió na semana passada.

O evento foi marcado por debates relativos à atual conjuntura cooperativista e pelo firme posicionamento dos líderes setoriais em prol da urgente definição de uma nova e eficaz política de crédito para a agricultura.

De fato, Sr. Presidente, o crédito rural continua prejudicado por vacilações governamentais e entraves burocráticos de toda a ordem, o que tem impedido a adoção de medidas destinadas a estabelecer uma política agrícola eficaz, consistente e duradoura, com garantias de financiamento, comercialização e preços.

No caso específico do meu Estado, Alagoas, a atividade canavieira vem sendo sacrificada há três anos em razão da inexistência de linhas específicas de financiamento, comprometendo, assim, a produção de cana-de-açúcar e álcool, além de refletir o agravamento de nossos dolorosos e aparentemente infundáveis problemas socioeconômicos, como, aliás, enfatizou muito bem o presidente da Cooperativa dos Plantadores de Cana de Alagoas, Dr. Fernando Rossiter, naquela oportunidade.

No momento em que o Brasil inicia a discussão de ampla e complexa pauta internacional de negociações agrícolas no âmbito da Organização Nacional do Comércio - OCM -, não podemos ignorar que o conjunto de nossos parceiros comerciais, principalmente os países desenvolvidos jamais abrirão mão de proteger e fortalecer sua agricultura, promovendo todas as condições financeiras e institucionais para a valorização do importante segmento populacional que a ela se dedica de sol a sol. A própria baronesa Margaret Thatcher, quando visitou o País há cerca de um ano, afirmou não haver setor mais estratégico e prioritário na vida de uma sociedade do que aquele que produz alimentos para o consumo de seu povo e para exportação com vistas a matar a fome de outros povos.

Assim, Sr. Presidente, expressei meu testemunho de solidariedade à luta da OCB, cuja última reunião foi marcada por diversas exposições e debates, tendo como tônica principal a necessidade de avan-

çar em uma trilha de modernidade, a fim de que o nosso cooperativismo conquise **status** à altura de seus congêneres do Primeiro Mundo e a nossa agricultura receba das autoridades competentes o carinho e a atenção que lhe vêm sendo negados até agora, com enormes prejuízos para toda a Nação,

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Os Senadores Lúcio Alcântara e Guilherme Palmeira enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para, mais uma vez, enfocar o problema da discriminação racial em nosso País. Em discurso aqui proferido em 24 de outubro último, eu afirmava que, por não termos, em nossa história, episódios cruentados de intolerância racial, como ocorre, por exemplo, nos Estados Unidos, talvez pudéssemos concluir que as relações inter-raciais no Brasil sejam pacíficas e iguais. Ao acreditarmos nisso, porém, caímos na chamada "armadilha ideológica": enxergar somente o que julgamos ou queremos ver, e não aquilo que está diante de nossos olhos.

Qualquer análise detida, fundada em índices sociais ou na simples observação de nossos costumes, afirmava eu naquela ocasião, revela a triste verdade: sob a máscara da cordialidade há uma sociedade violenta e racista, racismo esse que se manifesta preponderantemente contra o negro e contra o pobre. Como, infelizmente, grande parcela dos negros são pobres, são eles duplamente marginalizados e excluídos em nossa sociedade.

Passados, entretanto, mais de quarenta dias daquele meu pronunciamento, novos casos clamorosos de discriminação por causa da cor tiveram evidência em nossos meios de comunicação e ainda permanece sem solução aquele episódio revoltante acontecido na cidade de Canoas, no Rio Grande do Sul, no dia 7 de junho último, para o qual chamei a atenção desta Casa. Nessa cidade, o jovem Luciano Soares Ribeiro foi atropelado, enquanto passeava de bicicleta. Tido como marginal, esse jovem deixou de receber, no tempo certo, os devidos socorros, tanto do atropelador quanto dos hospitais locais, vindo, por isso, a falecer dois dias depois. O atropelador, Rogério Ferreira Pansera, além de não prestar qualquer socorro à vítima, ainda declarou ter atingido um negro que conduzia uma bicicleta roubada, não o socorrendo por julgá-lo um assaltante, como

se um corpo totalmente dilacerado e inerte fosse capaz de atentar contra o seu luzidio BMW. Pois bem, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, esse jovem atropelador continua livre, impune, escudado, quem sabe, no peso do dinheiro e na influência que, por certo, a família exerce na cidade, numa clara demonstração de que, no nosso País, a lei só é dura para quem não tem costas largas, embora se possam atribuir-lhe ao menos quatro delitos: atropelou uma pessoa; não prestou socorro; difamou a vítima, atribuindo-lhe o crime de roubo sem ter conhecimentos dos fatos; e, por fim, ofendeu-a por causa de sua cor.

Há poucos dias, recebi do pai desse garoto uma carta indignada, pedindo ajuda para que os culpados pela morte de seu filho sejam punidos. O medo que o aflige é de que o tempo apague toda a indignação que tomou conta das pessoas na época desses acontecimentos. Em atenção ao seu pedido, fiz o que julgo deveria ter feito: encaminhei a sua correspondência ao Ministro da Justiça, Deputado Nelson Jobim, com o pedido para que as devidas providências fossem tomadas. Nesta ocasião, torno a encarecer-lhe o pedido para que o Ministério tudo faça para que prevaleça a justiça.

Pessoas que cometem esse tipo de atrocidade precisam ser severamente punidas na forma da lei, para que o fato sirva de exemplo e outras pessoas não cometam a mesma falha. O crime de racismo, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, é um dos mais hediondos e reprováveis que existem, pois as vítimas não têm a mínima culpa pela razão por que são discriminadas; elas o são não pelo que fazem de errado, mas pelo fato de existirem e terem uma tez que as distingue dos demais. Por isso, esse crime deve ser duramente combatido e punido.

Com mais intensidade nos dias atuais, uma significativa parcela da sociedade e o Governo está firmemente empenhada em criar no País a democracia racial e em restringir a incidência dos crimes raciais. O grande desafio que se impõe é sair de uma democracia representativa, que a cada dia se solidifica mais, para uma democracia social em que a cidadania venha em decorrência da igualdade de tratamento e oportunidade proporcionada a todos.

Nesse sentido, a criação pelo Presidente da República do Grupo de Trabalho Interministerial para Valorização da População Negra já foi um grande avanço e, com certeza, daí advirão medidas significativas para se resgatar a importância dos

afrodescendentes na nossa história e na formação da nossa nacionalidade.

Para que esse resgate seja realmente significativo, entendo serem necessárias algumas medidas simples, como, por exemplo: dar o devido destaque aos heróis negros da nossa história, como já ocorreu com Zumbi, recentemente erigido à condição de herói nacional; introduzir personagens negros em papéis de importância nas programações de rádio e televisão; rescrever alguns episódios da nossa história, tendo por parâmetro a ótica dos negros, especialmente no que tange à luta pelo fim da escravidão; criar incentivos para que se produzam filmes, se encenem peças teatrais e se escrevam livros em que essa problemática seja o tema principal; fazer um trabalho com os professores para que as idéias anti-racistas e pró-igualdade de todos sejam sutilmente incluídas nas escolas; por fim, é preciso que os negros sejam incentivados a terem orgulho de sua cor e de sua cultura.

A recente decisão do Tribunal Superior do Trabalho que reconheceu como discriminatória em decorrência da cor a demissão, em 1992, do técnico em eletrônica da Eletrosul Vicente Francisco do Espírito Santo e, por isso, determinou a sua reintegração aos quadros da empresa, é um marco significativo na luta dos negros pelo reconhecimento da sua dignidade e um forte indício de que, com a colaboração da Justiça, a situação poderá mudar para melhor.

Nesse rol de acontecimentos que colaboram para o sucesso da causa negra, podemos também incluir a eleição do Sr. Celso Pitta para a Prefeitura de São Paulo. A sua boa atuação nesse cargo, sem dúvida alguma, muito contribuirá para a afirmação dessa imensa parcela da sociedade, dado o tamanho do desafio que terá de enfrentar. Só nos resta torcer para que seja bem sucedido e que, com a sua atuação, mostre que, para vencer, basta ser capaz. No seu encaixe, muitos outros negros serão incentivados a também concorrerem a cargos eletivos, perdendo o medo de mostrar o seu valor.

Por outro lado, é triste constatar que na contramão desses acontecimentos apareça um Pio Guerra que, com o seu destempero verbal, ofenda a Senadora Benedita da Silva, uma das pessoas mais atuantes e combativas desta Casa. Melhor lhe fora manter-se nos estritos limites da Confederação Nacional da Agricultura, em que não precisava falar para o Brasil todo ouvir, do que alçar voo mais amplo, na condução dos destinos do Sebrae.

Fato semelhante a esse foi também protagonizado pelo Consulado dos Estados Unidos no Rio de Janeiro, ao negar o visto para que o menino Carlos Alexandre Rossi passasse um mês naquele País em viagem de estudos. Alegar que ele poderia ter motivos para não retornar ao Brasil é, no mínimo, patético, em se tratando de uma criança de seis anos que viajaria em companhia de outros alunos da mesma idade. O que se seguiu a essa negativa foi uma série de justificativas injustificáveis na qual embarcou até o Senador e reverendo Jesse Jackson ao não reconhecer o erro e tentar arranjar justificativa para a decisão do Consulado de seu País.

Outro fato lamentável, que também guarda similitudes com aquele ocorrido em Canoas, foi protagonizado aqui em Brasília por um filho da Adida Cultural da Embaixada do Togo: por estar trafegando de bicicleta sobre a calçada foi abordado por policiais militares, que, não satisfeitos em chamar-lhe a atenção por estar pedalando em lugar inadequado, ainda o ofenderam por causa de sua cor. Se isso é feito com pessoa de uma representação estrangeira, é fácil imaginar o que ocorre com aqueles que não têm o manto diplomático sob que abrigar-se.

De modo semelhante a esses fatos, muita coisa mais acontece por esse Brasil afora, que não é divulgada para que os outros saibam. Essa situação precisa, entretanto, acabar. É preciso que brancos, negros, mulatos e descendentes de outras etnias reconheçam que, em função da raça, ninguém é melhor do que ninguém e, em decorrência disso, é imperioso que haja igualdade de oportunidade para todos. No caso específico das mulheres também muito discriminadas em nosso mercado de trabalho e em nossa sociedade é auspicioso verificar que muitas delas já despontam com sucesso no mundo empresarial; é reconfortante saber que a Academia Brasileira de Letras até pouco tempo atrás um reduto estritamente masculino vai ser presidida por uma mulher. Em todos esses episódios, o que pesou foram a capacidade e o valor de cada uma delas.

Assim também acontecerá com os negros, se todas as pessoas forem tratadas de acordo com a sua capacidade e não por sua aparência. Cabe às autoridades zelar para que essa igualdade seja respeitada e cuidar com firmeza para que os excessos e os abusos sejam punidos.

A comunidade negra, por sua vez, precisa ser instada e incentivada a levantar a cabeça e a sacudir a poeira que décadas seguidas de humilhação sedimentaram em sua mente e mostrar que tem valor e que, com esforço e determinação, pode vencer.

Todos nós precisamos fazer a nossa parte, para que, em nossa Pátria, o clima de fraternidade, de entendimento e de respeito a todos seja uma realidade e possamos ter um lugar de paz, em que todos têm o seu lugar, a sua vez, no qual cada um pode mostrar o seu valor.

Muito obrigado!

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar a situação por que passa a agro-indústria em virtualmente todo o Nordeste e, de maneira muito especial em meu Estado. Meu objetivo é chamar a atenção do Ministro da Agricultura, nosso colega, Senador Arlindo Porto, ao mesmo tempo em que venho pedir providências ao titular da Pasta da Fazenda, o Ministro Pedro Maian, em face da conjuntura inteiramente adversa que estamos vivendo.

Lamentavelmente, a despeito da crise que levou ao fechamento de usinas e destilarias em vários Estados nordestinos e da securitização da dívida dos produtores agrícolas, a situação das usinas, das destilarias e dos produtores independentes de cana, é de crescente angústia e de graves riscos. Para que se tenha uma idéia dos constrangimentos a que estão submetidos os produtores, em relação ao crédito agrícola, um dado é mais do que ilustrativo e eloquente. Dos 450 mil hectares de cana hoje existentes em Alagoas, os financiamentos do Banco do Brasil cobriram apenas 6 mil hectares, o que equivale a apenas 1,3% da área plantada!

Creio, Sr. Presidente, que apenas este índice seria mais do que suficiente para acender os sinais de alerta a que estamos nos referindo quando aludimos a uma situação que não se pode classificar senão de dramática. Sabendo a expressão que ainda tem para a economia estadual a produção da agro-indústria do açúcar, e para o conjunto do setor primário a cultura fumageira da região de Arapiraca, dois de nossos principais produtos, é fácil de entender as razões de tanta inquietação e as expectativas que isto gera para um Estado duramente castigado pela deterioração das contas públicas. Isto significa que 98,7% vale dizer, quase 99% da produção agro-industrial tem que ser financiada com recursos próprios cada vez mais escassos e insuficientes para assegurar os níveis atuais de produção.

Os dados do Banco do Brasil indicam que o principal agente do crédito agrícola do País reservou para o meu Estado um total de 500 milhões de reais, dos quais 200 milhões foram aplicados no crédito geral e 234 milhões no setor rural, com destinação exclusiva para os míni e pequenos agricultores atra-

vés do sistema denominado de equivalência/produto. Segundo a Superintendência Regional, ainda há, portanto, disponibilidade de recursos, mas simplesmente não há tomadores, não só em face da elevada inadimplência, mas sobretudo em decorrência dos juros e taxas cobradas, inteiramente incompatíveis com uma atividade que não comporta a lucratividade que esses juros exigem. Quem não se enquadra nessa categoria, Senhor Presidente, tem que se submeter a juros de mercado que equivalem à Taxa de Juros de Longo Prazo, mais a remuneração que oscila entre 2,5 e 3% ao mês, que é o "float" incompatível com a atividade agrícola, ainda que sirva aos setores especulativos do mercado que ainda persistem em outras atividades.

Tomando-se por base a produtividade média do Nordeste, as exigências de um mercado cada vez mais competitivo que vem sustentando o bom desempenho do Plano Real e as perspectivas de curto e médio prazo da agricultura nordestina, o destino que nos espera não pode ser outro que o da desesperança, da intranquilidade e do desespero que se traduzem por mais desemprego, mais pobreza e mais marginalização. É impossível, Senhor Presidente, manter os níveis atuais da produção do setor primário em nossa região, com as regras do mercado. Todos nós sabemos que o crédito agrícola, sobretudo nas economias mais desenvolvidas do mundo, é privilegiado e tem que levar em conta sobretudo, não as leis do mercado, mas, o interesse nacional de cada país, de evitar o agravamento do êxodo rural, da migração que incha as cidades e do crescimento dos índices de miséria e pobreza.

Tenho aplaudido de forma irrestrita a abertura econômica, a exposição de nossa economia à competição internacional, e a modernização das relações econômicas em todos os setores da atividade produtiva. O que não posso aplaudir, no entanto, é que esses avanços representem o preço a ser pago pela desorganização de atividades imemorais como a agro-indústria que, no Nordeste, sempre representaram a única alternativa de sobrevivência para milhões de pequenos, médios e grandes produtores rurais, virtualmente todos vítimas de um sistema de financiamento que está gerando insegurança, incerteza e intranquilidade. Daí a angústia com que, desta tribuna, faço um apelo ao Governo do Presidente

Fernando Henrique Cardoso, sempre sensível às questões sociais, para que examine com seu habitual descortino, as necessidades de crédito para a produção agrícola e agro-industrial em meu Estado.

Em recente entrevista ao programa "Roda Viva" da TV-Cultura, quando indagado sobre os erros que poderia ter cometido, o Presidente não hesitou em apontar a questão do refinanciamento das dívidas do setor agrícola como um desses enganos, na medida em que, em sua própria avaliação, o Governo teria sido lento em perceber a justiça, a urgência e a relevância dos reclamos dos produtores. Não estou com isso afirmando que as carências de crédito no Nordeste constituam um erro de seu Governo. O que estou procurando deixar claro é que o volume, as regras e as taxas atualmente destinadas ao setor produtivo do Nordeste são insuficientes para manter nossos índices de crescimento, que exigem, em sua própria avaliação, taxas de incremento em tomo de 6% ao ano, para evitarmos o flagelo do desemprego.

Estou certo, Sr. Presidente, de que este apelo não será em vão, na medida em que parte daqueles que não têm negado o seu empenho, a sua colaboração e o seu auxílio, para que a estabilidade econômica conseguida com o Plano Real se alicerce em fundamentos que são indispensáveis à prosperidade, à tranquilidade e à estabilidade do Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - A Presidência recebeu do Banco do Brasil os ofícios nºs S/104 a S/112, de 1996 (nº 3.623/96) na origem), encaminhando os Pareceres nºs DEDIP/DIARE-96/1071 a 1079, que tratam dos Protocolos de Acordo entre o Governo Federal e os Estados do Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Sergipe e São Paulo, respectivamente.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h18min.)

**Ata da 232ª Sessão Não Deliberativa
em 16 de dezembro de 1996
2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura**

*Presidência dos Srs.: Eduardo Suplicy, Lúdio Coelho
Jefferson Péres, Jonas Pinheiro e Francisco Escórcio
(Inicia-se a sessão às 14h30min)*

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 665, DE 1996

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1996 (nº 294/96, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo sobre Cooperação entre as Academias Diplomáticas de ambos os Países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996".

Relator: Senador Hugo Napoleão

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 452/96, o presente "Acordo sobre Cooperação entre as Academias Diplomáticas de ambos os Países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996".

A mensagem presidencial está acompanhada da respectiva exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, da qual cumpre destacar o seguinte:

"Nos termos do acordo, o Instituto Rio Branco e a Academia Diplomática Andrés Bello manterão ativo intercâmbio de informações acerca de seus respectivos programas de estudo, sobretudo nas áreas de relações

políticas, econômicas e culturais. As duas instituições efetuarão periodicamente consultas, a fim de organizar cursos e seminários conjuntos, com a participação de professores, conferencistas, peritos e pesquisadores dos dois países, ou de terceiros países, que desenvolvam atividades em matérias de interesse para os alunos."

Examinada na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, a matéria recebeu parecer da Senhora Deputada Nair Xavier Lobo, pela aprovação. Convém salientar que, ao enfatizar que o campo do diplomata tomou-se mais complexo e dinâmico, a parlamentar acentuou que "a globalização da economia e a revolução tecnológica causaram grande impacto nas relações internacionais e, logicamente, afetaram a atividade diplomática. Acrescenta que a recente adesão do Chile ao Mercosul deverá colaborar para o crescimento e o estreitamento de nossas relações bi-laterais.

O respectivo Projeto de Decreto Legislativo foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, onde recebeu parecer favorável de autoria do Senhor Deputado Nilson Gibson. Vale observar que, do processado não consta o parecer. Todavia, o vício não tomou-se insanável pois, no mesmo dia (16-10-96), em plenário, o congressista, instado pela Mesa, confirmou haver oferecido sua opinião na Comissão.

II – Voto

O Instituto Rio Branco, exemplo na formação e aperfeiçoamento de diplomatas, tem sido uma das instituições públicas brasileiras mais admiradas pela sua qualidade e eficiência.

A cooperação que se busca ora entabular com a Academia Diplomática Chilena, a prestigiosa Academia Andrés Bello, é, paralelamente, a própria dinâmica da integração do Cone Sul que se processa, de grande oportunidade e conveniência aos interesses nacionais.

O múltiplo elenco de oportunidades de cooperação que se abrem para as duas Academias, atra-

vés de programações comuns, seminários, intercâmbios e demais atividades acadêmicas, seguramente irá proporcionar o aperfeiçoamento da preparação diplomática de ambos os países.

Outrossim, significará o acordo ora apreciado um importante passo para a aproximação ainda maior entre Brasil e a nação transandina.

Diante do todo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1996, que aprova o texto do "Acordo sobre Cooperação entre as Academias Diplomáticas de ambos os países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996".

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 1996. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Hugo Napoleão**, Relator – **Romeu Tuma** – **Geraldo Melo** – **Ademir Andrade** – **Henrique Loyola** – **José Agripino** – **Bernardo Cabral** – **Arthur da Távola** – **Joel de Hollanda**.

PARECER Nº 666, DE 1996

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1996, (nº 259/96, na Câmara dos Deputados) que "Altera o texto da Convenção de Segurança Nuclear, assinada pelo Brasil em 20 de setembro de 1994."

Relator: Senador Hugo Napoleão

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Decreto Legislativo nº 68 (nº 259/96, na Casa de origem), de 1996, de iniciativa do Executivo, que "Aprova o texto da Convenção de Segurança Nuclear, assinada pelo Brasil em 20 de setembro de 1994."

A proposição, que não recebeu emendas no prazo regimental, pretende criar condições de ratificação para a Convenção, por meio da qual o Brasil se associa ao esforço internacional para, através de medidas nacionais e cooperação internacional, estabelecer um alto nível de segurança nas atividades nucleares.

A Convenção de Segurança Nuclear foi adotada em 17 de junho de 1994 pela Conferência Diplomática realizada na sede da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena. O Brasil assinou o referido diploma no dia 20 de setembro do mesmo ano, data em que foi aberto às adesões.

Na Exposição de Motivos encaminhada ao Senhor Presidente da República o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores salienta que o objetivo principal da Convenção de Segurança Nuclear é "contribuir para o alcance de um alto nível de segurança nuclear, no mundo todo, mediante a melhoria das medidas de segurança internas e, quando apropriado, mediante cooperação internacional específica."

A Convenção em apreço não aborda detalhados padrões de segurança e sim princípios fundamentais. Destina-se a usinas nucleares civis situadas no solo (art. 2), ou seja instalações de armazenamento, manipulação e tratamento de materiais radioativos.

As partes contratantes deverão tomar as medidas necessárias às avaliações de segurança e às verificações de supervisão, testes e inspeções (art. 14). São, também, responsáveis pela proteção radiológica (art. 15), preparação de emergência (art. 16) e operação, manutenção, inspeção e teste (art. 19).

Em última análise, a Convenção destina-se aos países que disponham ou não de instalações nucleares em seu Território.

É o relatório.

II – Voto

A Convenção não fere dispositivos constitucionais ou infraconstitucionais. Também não contém dispositivo que contrarie interesses de nosso País, ou que crie situação onerosa ou risco para nosso desenvolvimento tecnológico.

Quanto ao seu mérito, é elogiável e necessária, para que a comunidade internacional estabeleça princípios fundamentais, por intermédio dos quais sejam criados dispositivos que garantam um uso da energia nuclear seguro, bem regulamentado e ambientalmente adequado.

Pelo exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1996.

Sala das Comissões 5 de dezembro de 1996. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Hugo Napoleão**, Relator – **Romeu Tuma** – **Geraldo Melo** – **Ademir Andrade** – **Henrique Loyola** – **José Agripino** – **Bernardo Cabral** – **Arthur da Távola** – **Joel de Hollanda**.

PARECER Nº 667, DE 1996

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1996 (nº 286/96, na Câmara dos Deputados.) que "Aprova o texto da emenda ao Acordo

sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em 11 de agosto de 1992."

Relator: Senador José Agripino

I – Relatório

Em obediência ao art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional, devidamente acompanhado de exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores, o texto da emenda ao Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Coréia, convencionada no Rio de Janeiro, no dia 11 de janeiro de 1992, quando da realização da I Reunião de Consulta sobre Transportes Aéreos Brasil-Coréia.

A mencionada alteração de acordo bilateral anterior teve um propósito esclarecedor e de adequação, tendo em vista uma reestruturação havida na administração pública coreana.

Através da presente emenda, a alínea b do art. 1º do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia para Serviços Aéreos entre seus respectivos territórios e além, passa a ter a seguinte redação:

"b) o termo "autoridades aeronáuticas" significa, no caso da República Federativa do Brasil, o Ministro da Aeronáutica e, no caso da República da Coréia, o Ministro da Construção e Transportes, ou, em ambos os casos, qualquer pessoa ou órgão autorizado a executar quaisquer funções no presente exercidas pelas autoridades acima mencionada."

Foi convencionado entre as partes que os respectivos governos manifestariam sua concordância com a emenda através de troca de notas, que, aliás, já foi feita.

A Câmara dos Deputados, igualmente, manifestou sua aprovação aos seus termos em todas as comissões técnicas por onde tramitou a presente matéria.

II – Voto

Nosso parecer é pela aprovação da emenda ora analisada. Devemos aplaudir a preocupação das partes em esclarecer a natureza das autoridades responsáveis pela plena execução do acordo aéreo coreano-brasileiro, com vistas a espancar possíveis dúvidas de interpretação, no futuro, suscetíveis de

colocar em perigo os bons frutos, que já estão colhendo, através da cooperação bilateral.

Inatacável sob o ponto de vista jurídico-regimental, a matéria é também oportuna quanto ao mérito.

Nosso voto é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1996.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1996.
– Antonio Carlos Magalhães, Presidente – José Agripino, Relator – Romeu Tuma – Geraldo Melo – Ademir Andrade – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Bernardo Cabral – Artur da Távola – Joel de Holanda.

PARECER Nº 668, DE 1996

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1996 (nº 295/96, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Protocolo para a Repressão de Atos Ilícitos de Violência em Aeroportos, que Prestam Serviços à Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, em 24 de fevereiro de 1988".

Relator: Senador Geraldo Melo

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo para a Repressão de Atos Ilícitos da Violência em Aeroportos que Prestem Serviços à Aviação Civil Internacional, Assinado em Montreal, em 24 de fevereiro de 1988.

A exposição de motivos do Itamaraty, que acompanha a mensagem presidencial afirma que a Conferência Internacional de Direito Aéreo, realizada em Montreal de 9 a 24 de fevereiro de 1988, aprovou o protocolo em referência com o apoio da delegação brasileira e que ele visa a complementar a Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, celebrada em Montreal, em 23 de setembro de 1971.

O texto ora sob exame apresenta parágrafos e alguns artigos da referida Convenção de Montreal de 1971 e triplica novos crimes que praticados em aeroportos, representem perigo para a segurança da aviação civil. Além disso, exige dos Estados contratantes medidas necessárias para estabelecerem sua jurisdição no tocante a matéria. Outros artigos do protocolo analisado contém cláusulas de rotina, rela-

tivas a sua assinatura, ratificação entrada em vigor, denúncia etc.

A denúncia do protocolo em discussão não significará por si mesma a da Convenção de Montreal de 1971, enquanto a denúncia da Convenção por um Estado contratante implicará *ipso facto* na denúncia do protocolo que a complementa.

III – Voto

Tendo em vista que os atos ilícitos de violência de que tratam a Convenção e o protocolo comprometem o funcionamento seguro dos aeroportos e debilitam, como relembra o seu preâmbulo, a confiança dos povos do mundo na segurança da aviação civil, não há como deixar de reiterar a posição brasileira favorável às medidas ora propostas.

Assim, o voto é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1996.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1996.

– Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Geraldo Melo, Relator – Romeu Tuma – Hugo Napoleão – Ademir Andrade – Henrique Loyola – José Agripino – Bernardo Cabral – Artur da Távola – Joel de Hollanda.

PARECERES Nºs 669 E 670, DE 1996

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Indicação nº 1, de 1996, da Senadora Emília Fernandes e outros Srs. Senadores, que "sugerem que seja objeto de estudo pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o estabelecimento de relações diplomáticas e comerciais entre o Brasil e a República Popular e Democrática da Coreia".

PARECER Nº 669, DE 1996

Relator: Senador Hugo Napoleão

I – Relatório

Por iniciativa da nobre Senadora Emília Fernandes e de outros ilustres pares desta Casa, submete-se a esta Comissão indicação sobre o estabelecimento de relações diplomáticas e comerciais entre o Brasil e a Coreia do Norte.

Em sua justificação, os eminentes Senadores, depois de analisar todos os avanços econômicos, políticos, sociais e tecnológicos daquele país asiático, de interesse para o Brasil, afirmam que:

"É notório o interesse das autoridades da República Popular e Democrática da Coreia em intensificar os laços de amizade

com o Brasil e esse fato tem sido reiterado por autoridades do Poder Executivo e Legislativo daquele país que nos últimos anos visitaram o nosso país e de encontraram com representantes do Itamaraty e lideranças políticas do Congresso Nacional.

Ainda no plano externo, a República Popular e Democrática da Coreia tem defendido a postulação brasileira de integrar o Conselho de Segurança da ONU e já se perfilou ao lado do Brasil no Movimento dos Países Não-Alinhados. (...)

O Brasil tem hoje relações diplomáticas com praticamente todos os países do mundo e a tradição de sua política externa tem sido no sentido de não discriminar em suas relações externas países por razões ideológicas, políticas ou religiosas. A formação multirracial de nosso povo constitui historicamente forte estímulo à adoção de uma política externa independente, marcada pelo respeito à autodeterminação dos povos."

É o relatório.

II – Voto do Relator

I – Preliminarmente

A indicação é uma proposição legislativa que se destina a solicitar estudos ou providência de uma comissão permanente do Senado, com vistas a esclarecimento ou redação de proposição legislativa sobre a matéria objeto da indicação. É o que estabelece o Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 224, *verbis*:

"Art. 224. Indicação corresponde a sugestão de Senador ou comissão para que o assunto, nela focalizado, seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa." (grifamos)

Além disso, estipula também o Regimento desta Casa, em seu art. 225, que a indicação não poderá envolver consulta sobre interpretação ou aplicação de lei, ou sobre ato de outro Poder, ou ainda sugestão ou conselho a outro Poder.

"Art. 225. A indicação não poderá conter:

I – consulta a qualquer comissão sobre:

a) interpretação ou aplicação de lei;

b) ato de outro Poder;

II – sugestão ou conselho a qualquer Poder." (grifamos)

Assim, em obediência ao princípio da separação dos poderes, a organização interna do Senado Federal estabeleceu que a indicação, proposição que tem o caráter de provocação técnica sobre um tema controverso, não deve implicar consulta ou sugestão a outro Poder.

A matéria desta indicação remete, indubitavelmente, a uma atribuição pertinente ao rol de competências privativas do Presidente da República. O art. 84 da Constituição, que trata explicitamente dessas atribuições, assim dispõe:

"Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....
 VII – manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;
"

Esta competência privativa e exclusiva do Poder Executivo para iniciar, manter e romper relações diplomáticas não encerra nenhuma controvérsia na lei, no plano doutrinário e na jurisprudência. O Chefe de Estado representa a única esfera de governo que possui voz no cenário internacional, encarnando a personalidade de direito internacional público concernente aos Estados soberanos. O possível estudo proposto pela indicação em análise, portanto, ficaria prejudicado pela quase absoluta ineficácia de seus resultados.

II – Quanto ao Mérito

No mérito, concebemos que a preocupação dos nobres Senadores merece, destarte, a atenção e possível revisão das posições do País, de modo que se aprofundem e se discutam os benefícios e eventuais prejuízos que o estabelecimento de relações diplomáticas com a Coréia setentrional possa trazer.

Convém, todavia, lembrar que, em outubro de 1994, a República Popular e Democrática da Coréia firmou, em Genebra, acordo sobre a não-proliferação nuclear. À mesma época, o governo de Brasília foi procurado por emissários de Pyongyang com vistas ao estabelecimento de relações diplomáticas.

É oportuno recordar que o Brasil apoiou a entrada da República Popular e Democrática da Coréia nas Nações Unidas.

Não obstante o relativo encaminhamento da questão nuclear e a entrada nas Nações Unidas, poucos Estados oficializaram suas relações com a Coréia do Norte.

Segundo consta, as cifras do comércio bilateral são inexpressivas (US\$60 milhões, em 1995) e o setor privado não manifestou interesse maior.

Além do mais, sem obviamente, desejar interferir nos assuntos internos, o governo brasileiro manifestou a sua expectativa de que haja um construtivo diálogo intercôreano o que, atualmente se nos afigura difícil em virtude do recrudescimento da política militar de fronteira, abundantemente mencionada pela imprensa internacional.

Creemos que o Brasil não se eximirá de examinar, com clareza e ponderação, a conveniência do estabelecimento de laços diplomáticos. Mas, certamente, aguardo uma evolução positiva nas conversações internacionais. Não nos parece, pois, que haja prioridade em tal questão.

Nada impede, todavia, que a presente indicação seja convertida em Requerimento de Informações a ser dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores para que envie ao Senado Federal as informações sobre o atual estágio de eventual relacionamento entre os dois países e as reais perspectivas de crescimento comercial.

Sugerimos, pois a converção em diligência a fim de que, instruído o processado, possa o Congresso Nacional opinar sobre a matéria, no âmbito de sua competência.

Sala da Comissão, 18 de abril de 1996. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente – **Hugo Napoleão** – Relator – **Joel de Hollanda** – **Sebastião Rocha** – **Lúdio Coelho** – **Benedita da Silva** – **Flaviano Melo** – **Bernardo Cabral** – **Nabor Júnior** – **Carlos Wilson** – **Pedro Simon** – **Romeu Tuma** – **Cassido Maldaner**.

PARECER Nº 670, DE 1996

Relator: Senador Hugo Napoleão

I – Segundo Relatório

Através da Indicação nº 1 a nobre Senadora Emília Fernandes sugere a adoção de relações diplomáticas e comerciais entre o Brasil e a Coréia do Norte.

No meu primeiro parecer recordei que, em outubro de 1994, a República Popular e Democrática da Coréia firmou, em Genebra, acordo sobre a não proliferação nuclear. Afirmei, igualmente, que o Brasil apoiou a entrada do referido país nas Nações Unidas.

Aduzi que poucos Estados oficializaram suas relações com a Coréia do Norte e, independentemente desta situação, o Brasil não se eximiria de examinar, "com clareza a ponderação", a

conveniência do estabelecimento de relações diplomáticas.

Sugeri, então, a conversão do processado em diligência para que fosse ouvido o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Com efeito, através de Aviso dirigido ao Senhor Presidente do Senado Federal, o Senhor Ministro das Relações Exteriores afirmou que, após a entrada da República Popular e Democrática da Coreia (RPDC) na ONU e a assinatura, do acordo sobre não proliferação, o mesmo país "pareceu dar mostras de disposição de dialogar com a comunidade internacional", mas rejeitou normalizar a situação na península e recusou aceitar dispositivos do Armistício de 1953 que constituem obrigações jurídicas internacionais pois tropas avançaram e permanecem na Zona Desmilitarizada na fronteira com a República da Coreia (Coreia do Sul).

Conclui que o governo brasileiro aguarda uma evolução positiva "nessa área".

II – Preliminarmente

A proposição dos ilustres Senadores sugere também o estabelecimento de relações comerciais entre a República Federativa do Brasil e a República Popular e Democrática da Coreia.

Ocorre, todavia, que tais relações já existem. Segundo o Ministro das Relações Exteriores "são pouco expressivas".

Logo, não há razão para a aprovação da Indicação, eis que já existem as relações comerciais propostas.

III – Voto

Se, porventura, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional não acatar a preliminar, devo, pelas razões expostas, opinar contrariamente à Indicação nº 1. Convém, a propósito, destacar alguns trechos da revista *Veja*, edição 1473, de 4 de dezembro, sob o título "Isolado e Faminto".

Diz a *Veja*: "A responsabilidade pelo atraso é da própria ditadura comunista no poder na Coreia do Norte, um dos países mais fechados do mundo". E mais adiante: "A Coreia do Norte forma com Cuba a dupla de dinossauros arredios à abertura da economia e transformações políticas" "Ao contrário da ilha caribenha que produz açúcar e fumo, a Coreia do Norte carece de qualquer produção exportável e não tem a menor chance como pólo turístico". Faz alusão ao ex-Presidente Kim Il Sung que foi sucedido pelo filho Kim Jong Il.

IV – Conclusão

Acredito, que futuramente, dependendo do desenrolar dos acontecimentos possa haver condições do estabelecimento de relações diplomáticas. Mas não no momento.

Em face do exposto, sou de parecer que a Indicação nº 1 seja rejeitada.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 1996. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Hugo Napoleão**, Relator – **Romeu Tuma** – **Geraldo Melo** – **Ademir Andrade** – **Henrique Loyola** – **José Agripino** – **Bernardo Cabral** – **Artur da Távola** – **Joel de Hollanda**.

Documentos anexados pela Secretaria-Geral da Mesa, nos termos do art. 250, parágrafo único, do Regimento Interno.

OF/SF/578/96

Em 23 de abril de 1996

Senhor Ministro,

Em atendimento à deliberação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa, sobre a Indicação nº 1, de 1996, de autoria da Senadora Emília Fernandes e outros Senadores, que versa sobre a questão do estabelecimento de relações diplomáticas e comerciais entre o Brasil e a República Popular e Democrática da Coreia, solicito a Vossa Excelência que encaminhe a esta Casa "informações sobre o atual estágio de eventual relacionamento entre os dois países e as reais perspectivas de crescimento comercial".

Encaminho, em anexo, cópia do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e da Referida Indicação.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço. – **Senador José Sarney** – Presidente do Senado Federal.

AVISO Nº 5

Brasília, 22 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Acuso recebimento de seu Ofício nº 578, de 23 de abril de 1996, e, em resposta, ofereço as informações que seguem.

2. O Brasil apoiou a entrada da República Popular Democrática da Coreia (RPDC) na Organização das Nações Unidas em 1991, importante passo para a inserção daquele país na cena mundial. Contrariamente ao que seria de se esperar, entretanto, a conquista de assento na ONU não propiciou a evolução da posição do Governo norte-coreano diante

dos desafios da estabilidade regional. Os contatos com a comunidade internacional não lograram reforçar o compromisso norte-coreano com a normalização das relações intercoreanas.

3. Em outubro de 1994, a RPDC e os Estados Unidos firmaram, em Genebra, importante acordo sobre, entre outros temas, não-proliferação nuclear. Os entendimentos então alcançados representaram significativo passo rumo à solução do contencioso nuclear que, por longo período, perturbou a estabilidade política do Nordeste asiático. O Governo norte-coreano parecia dar mostras de disposição de dialogar com a comunidade internacional, visando a pôr termos a seu notório isolamento.

4. Fatos posteriores, entretanto, indicaram a aparente tendência norte-coreana de persistir na rejeição da normalização da situação na Península. Cite-se, a título de exemplo, o episódio mais recente, ocorrido no mês de abril último. Após a manifestação unilateral de recusa em continuar a aceitar dispositivos do Armistício de 1953, que constituem, não obstante, obrigações jurídicas internacionais da RPDC, tropas daquele país comprovadamente internaram-se com armamentos pesados na Zona Desmilitarizada na fronteira com a República da Coreia, acirrando as tensões na região e causando considerável retrocesso nas perspectivas de estabilização do relacionamento intercoreano.

5. No que diz respeito ao comércio bilateral, os resultados alcançados até o momento são poucos expressivos, não havendo o setor privado brasileiro manifestado interesse naquele mercado, que reflete a grave crise econômico-financeira por que passa a RPDC.

6. No plano político, o Governo brasileiro expressou claramente, em todos os contatos informais até agora mantidos com autoridades da RPDC, sua expectativa de que esse país retome o diálogo intercoreano interrompido. A normalização da situação na Península coreana pelo estabelecimento de contatos oficiais entre os dois vizinhos é de fundamental importância para o processo de construção de confiança e imprescindível para a aproximação da RPDC com a comunidade internacional.

7. O Governo brasileiro aguarda uma evolução positiva nesta área e, verificados avanços, consideraremos, em momento oportuno, dialogar com a RPDC sobre o estabelecimento de relações diplomáticas.

Respeitosamente, **Luiz Felipe Lampreia** – Ministro de Estado das Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF.PSDB/INº 2.616/96

Brasília, 13 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Venho solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar a substituição do Deputado Ildemar Küssler pelo Deputado Emerson Olavo Pires, como membro titular da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Ubiratan Aguiar**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Será feita a substituição solicitada.

Encerrou-se na sexta-feira última o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1995 (nº 3.969/93, na Casa de origem), que determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – A Presidência recebeu das entidades que integram o Fórum Nacional da Segurança Pública manifestação, no sentido da rejeição da Medida Provisória nº 1.522-1, de 1996, que altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990; 8.460, de 17 de setembro de 1992; e 2.180, de 5 de fevereiro de 1954; e dá outras providências.

O expediente, anexado ao processado da Medida Provisória em referência, vai à Comissão Mista que examina a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, primeiro orador inscrito.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, esta é uma coincidência muito feliz, porque venho à tribuna abordar um assunto que o Senador que preside a sessão conhece melhor do que eu. V. Ex^a, Senador Lúdio Coelho, tem suas raízes ligadas ao campo. V., Ex^a, mais do que eu, sente o cheiro da terra. Talvez devesse estar aqui no meu lugar.

Gostaria de fazer algumas considerações como representante do Estado de Mato Grosso do Sul, como homem vinculado à maior região brasileira produtora de grãos, o Centro-Oeste. Talvez até esteja movido pelas constantes reivindicações, lamentos mesmo, que tenho recebido por parte dos pequenos e médios agricultores e de pecuaristas da minha terra, preocupados com sua situação. Acredito que esteja sendo solicitado porque coube a mim relatar algumas matérias de importância nesta Casa, matérias que não resolvem o problema, mas são instrumentos para a solução de uma grave crise social que o País atravessa e que está justamente no campo, que toda a sociedade tem receio que venha a explodir. Eu relatei, o Senado Federal aprovou e está nas mãos do Senhor Presidente da República para sanção, o projeto de lei que admite a intervenção do Ministério Público, do Promotor de Justiça nos conflitos da terra.

Objetiva esse processo eliminar ou reduzir a tensão social no campo, fazendo com que o Promotor de Justiça, como fiscal da lei, como representante da sociedade, participe ativamente de todas as fases processuais referentes aos litígios pela posse da terra. Foi, realmente, um passo avançado que o Congresso Nacional deu.

Também coube a mim relatar o projeto oriundo da Câmara Federal relativamente ao rito sumário, tão cantado e decantado neste País, até mesmo com exageros, no sentido de que o rito sumário venha resolver o problema da reforma agrária. Se não resolver o problema da terra no País, com certeza contribuirá, pois é mais um instrumento para agilizar os processos de desapropriação.

Esse projeto do rito sumário é de muita importância para o Poder Público, que precisa ter a vontade política de resolver o problema da terra no Brasil; é ainda muito importante para o proprietário rural, que vê a sua terra desapropriada; representa um avanço, pois também torna mais rápido o processo de desapropriação e com menos injustiça, uma vez que o Poder Público só será imitado na posse do imóvel depois de, perante o Poder Judiciário, juntar à petição inicial os títulos da dívida agrária correspondentes ao valor da terra nua, e depositar o dinheiro, em espécie, correspondente ao valor das benfeitorias úteis e necessárias. Agiliza, porque dá prazo à Justiça – Justiça tantas vezes acusada de morosa -, porque concede ao Juiz, cumpridas pelo Poder Público as duas preliminares já citadas, o prazo improrrogável de 48 horas para imitar o Poder Público na posse da terra.

Também é um instrumento de concórdia, porque obriga o Juiz a marcar, desde logo, uma audiência de conciliação entre as partes; isto é, têm o Poder Público, o Governo Federal e o expropriado a oportunidade de chegar a um acordo quanto ao preço da terra. Não chegando a esse acordo, o expropriado ainda pode discutir o restante do preço, indicando o seu assistente técnico, o seu perito. Ao final, o Juiz, ao prolatar a sentença, pode fixar um preço superior àquele que foi apresentado pelo Governo Federal junto com a inicial. Dessa forma, o expropriado recebe a diferença.

Foi um avanço muito grande, mas, a par disso tudo, é preciso que tenhamos sensibilidade suficiente para compreender que esses são apenas passos – não digo tímidos, considero-os importantes –, ainda que não suficientes, para resolver o grave problema que aflige a agricultura neste País. É verdade que alguma coisa tem sido feita. Como salienta Francisco Grazziano, ex-titular da Pasta do Incra, o homem assentado na terra tem, por parte do Governo Federal, uma política creditícia, com uma verba de R\$7,5 milhões, com prazo de carência de um ano e juros de 9% ao ano, para poder trabalhar a terra que recebeu do Governo e que fora tirada mediante desapropriação de quem legitimamente a possuía.

De um lado, há esse avanço, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores; de outro, ainda existem milhares de pequenos e médios agricultores que labutam na terra há 30 ou 40 anos e que também querem um crédito pelo menos igual ao concedido a quem é assentado.

Sim, eles precisam disso, Sr. Presidente. Sabemos que não é com poucos hectares de terra que o pequeno e o médio proprietário rural têm oportunidade de adquirir um trator ou uma máquina agrícola. Se fizermos as contas hoje – procuro falar didaticamente –, verificaremos que 80 ou 100 hectares de terra são insuficientes para que um agricultor possa comprar um trator e seus implementos, a fim de arar a sua terra e produzir.

São esses pequenos e médios agricultores os responsáveis pelo alimento que vai à mesa da população brasileira; merecem, portanto, um tratamento adequado por parte do Governo. Contudo, na prática, o Governo não socorre nem mesmo os que têm direito ao reembolso do Proagro.

O Proagro é devido a centenas e centenas de agricultores sem o ressarcimento do Governo sobre os prejuízos que tiveram. Estão sem crédito e sem financiamento, e pouco adianta que o próprio Presidente da República ordene à rede bancária que

atenda aos pequenos e médios agricultores deste País. Os agricultores têm o crédito dificultado, pedem-lhes um aval que não podem atender e documentos com os quais não sabem lidar. São até mesmo — é preciso que se diga isso com todas as letras — maltratados pelo sistema bancário brasileiro. Quero afirmar, também, com tintas fortes: são maltratados pelas agências do Banco do Brasil e não possuem acesso ao crédito.

E quanto isso custa para o País? No ano de 1996, custou uma queda na sua produção de oito milhões de toneladas, enquanto que, em 1995, produzimos 80 milhões de toneladas de grãos. Em 1996, estamos produzindo 72 milhões de toneladas e não sabemos a previsão para a safra do ano de 1997.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, urge tomarmos uma atitude, agilizarmos, irmos em socorro dos agricultores brasileiros. A agricultura tem sido a base da sustentação econômica deste País. A própria estabilidade econômica, o êxito do Plano Real se deve a quem neste País, se não à agricultura, se não à pecuária? Não são eles os pilares de sustentação do Plano Real? Quem mais sofreu com o Plano Real neste País? Quem está pagando a conta do Plano Real? Uma das âncoras do Plano Real é a agricultura.

Portanto, acredito que está na hora de o Governo tomar providências adequadas para sanar essa grave injustiça que o campo está sofrendo no Brasil, mais precisamente os agricultores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, teço estas considerações num momento de transcendental importância. Por esses dias, deveremos votar o Imposto Territorial Rural. Tenho recebido do meu Estado apelos veementes para que fique atento à medida provisória sobre o ITR.

Concordo mesmo que as terras improdutivas — e devemos saber classificá-las — sofram uma taxa-ção elevada, mas se a agricultura tem sido uma das âncoras do Plano Real, se está mais do que provado que essa atividade no Brasil não tem sido rentável, não me parece justo que os pequenos e médios agricultores que produzem neste País possam ser onerados com o acréscimo substancial da cobrança do Imposto Territorial Rural. Cumpre fazer justiça, sim, mas sejamos justos com quem trabalha no campo, com aquele homem que produz. Vamos dizer àqueles que estão trabalhando a terra, que estão dando função social à sua propriedade, que têm abastecido a mesa das famílias brasileiras, que não cumpre penalizá-los, mas fazer justiça. Vamos lutar

para que o Imposto Territorial para aqueles que produzem não sofra majoração.

Isso é o mínimo que pode acontecer na discussão da medida provisória sobre o Imposto Territorial Rural. Percebo que a unanimidade desta Casa é no sentido de taxa-ção da terra improdutiva; mas não se compreende a elevação do ITR para aqueles que estão trabalhando bem a sua terra, para aqueles que estão contribuindo para o progresso e para o desenvolvimento do nosso País.

Está na hora de fazermos justiça, começando pelo Imposto Territorial Rural, abrindo novas linhas de crédito. De forma enérgica, deve o Senhor Presidente da República mandar atender àqueles que ainda não foram atendidos pelo Proagro. Está na hora de o Governo Federal, de as autoridades econômicas agirem de forma determinada no sistema bancário brasileiro, a fim de que o crédito para a agricultura tenha menos burocracia, com juros compatíveis. Os juros de 9% que paga aquele que foi assentado deve ser, nesse percentual, o mesmo juro que deve pagar aquele que há 30, 40 ou 50 anos está trabalhando a terra.

Não é justo que aquele que está ingressando agora na produção tenha tratamento muito melhor do que o que está há muitos e muitos anos trabalhando a terra e lutando para sustentar sua família.

Menos burocracia, portanto, juros adequados, taxa-ção de impostos compatível, é o que no mínimo se pode pedir para que tenhamos realmente uma agricultura para este País. E pensar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Brasil possui 800 milhões de hectares de terra agricultáveis e só 7,5% estão sendo usados na agricultura, é acreditar no Brasil, porque só estamos plantando em cerca de 60 milhões de hectares, restam outros 740 milhões. É necessário que se desenvolva uma política adequada e justa, para que possamos aproveitar todo o potencial que a natureza nos concedeu.

Faço estas considerações, Sr. Presidente, na firme convicção de que no debate e na votação do Imposto Territorial Rural, cuja relatoria está nas mãos competentes do Líder do nosso partido, Senador Jader Barbalho, que tem envidado esforços junto às autoridades econômicas do Governo para que se encontre um critério, que este critério seja mais justo àqueles que estão produzindo e trabalhando a terra. É o que espero.

Essa matéria e o Orçamento para 1997 estão alimentando o debate no Congresso Nacional. Oxalá, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chegemos a um bom termo para que haja uma maior pros-

peridade e justiça para os agricultores. Possa a agricultura realmente trazer divisas para o nosso País, alimentar a população brasileira, que já ultrapassa os 150 milhões de habitantes, e servir de base para que aumentemos a nossa Balança de Pagamentos exportando grãos.

Notem, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que estamos importando grãos quando temos todas as condições para que os nossos produtos atinjam o mercado internacional e novas divisas venham para o Brasil.

Eram as considerações, Sr. Presidente, que no início da tarde de hoje gostaria de fazer, como fiz, não com a competência com que faria quem preside esta Casa, homem que tem o cheiro do campo, Senador Lúdio Coelho, mas, atendendo aos apelos que tenho recebido da população do meu Estado, o Estado do Mato Grosso do Sul.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva, em permuta com o Senador Romero Jucá, pelo prazo de 20 minutos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, hoje, dia 16 de dezembro de 1996, assomo a tribuna agradecendo, em primeiro lugar, pela gentileza da permuta, ao Senador Romero Jucá. Em segundo lugar, durante estes anos nesta Casa, pude contar com valerosos servidores, desde os do meu gabinete até aqueles dos departamentos deste Senado Federal, servidores que nunca deixaram de atender a uma solicitação, ainda que atarefados, que nunca deixaram de informar, de dar condição para que este mandato exercido neste ano possa ter êxito. Apesar das limitações que me são peculiares, tenho obtido êxito neste mandato.

Quero agradecer também àqueles que cooperaram conosco nas Comissões, onde tivemos oportunidade de trabalhar.

Quero agradecer aos meus pares, que durante esta sessão legislativa me apartearam em temas significativos, demonstrando sua preocupação. E não faltou também gentileza dos colegas em muitos momentos em que chegava a este plenário, não estando inscrita, e S. Ex^{as} me cediam seu tempo para usar da palavra.

Spu grata também à Assessoria da Mesa Diretora da Casa, que sempre procurou ajudar-me para que aqui pudesse fazer minhas interrogações, meus questionamentos.

As iniciativas da imprensa, igualmente, foram importantes, pois sem elas jamais o nosso trabalho teria repercussão, ainda que, no meu caso, tenha passado por alguns momentos difíceis, lamentando profundamente as ocasiões em que a notícia não me era favorável e não obtinha espaço suficiente para fazer ressoar minha defesa ou minha crítica. No entanto, sendo uma cidadã, entendo que a democracia está exatamente colocada para que tenhamos espaço, seja de críticas construtivas ou não; mas que elas possam ser feitas, porque sem a liberdade de imprensa não há democracia. E eu tive a oportunidade, por esta mesma imprensa, de ter momentos registrádos, fatos e feitos, que para mim foram de uma importância muito grande, pois não se tratavam de iniciativas apenas de mandato, mas certamente de reivindicações de segmentos expressivos da sociedade brasileira, às quais, sem a imprensa, jamais teriam eco.

Quero, muito particularmente, falar sobre a imprensa do Senado Federal, que, com isenção total, tem-nos colocado ao alcance de uma parte maior da população, para que conheça aquilo que temos feito. Esta semana, quando viajava para o Rio de Janeiro, ao ser distribuído o **Jornal do Senado** no avião, dizia: "Pois é, agora, ainda que atingindo um público menor que os 165 milhões de brasileiros, temos a voz do Senado, a nossa voz, escrita, falada, televisada, projetando aquilo que entendemos ser nossa verdade, aquilo que entendemos ser importante ser debatido aqui."

Apresentei 34 projetos em dois anos. Não foi fácil elaborá-los, porque foram projetos trabalhados, que requereram um esforço muito grande para chegar a esta Casa. Quatro deles foram sancionados, são leis hoje. Mas falta muita coisa.

O Congresso Nacional poderia ter produzido muito mais, o Senado em particular. Abrimos mão de, em determinados momentos, fazer aqui grandes debates, porque, muitas vezes, o que parece ser moroso nada mais é do que um processo necessário para articular as forças, para democraticamente garantir o espaço das minorias e não deixar qualquer resquício que pudesse indicar que nesta Casa existe um rolo compressor. Não! Esta é uma Casa de debates, onde todos chegamos com valores diferentes. Recebemos do povo a incumbência de aqui chegar e defender nossos Estados; por conseguinte, temos peso igual, independentemente do número de votos que obtivemos na eleição ou do número dos integrantes de nossas bancadas.

Seria importante que determinados temas, como a privatização da Companhia Vale do Rio

Doce, a Lei de Patentes, a reforma agrária – que ainda está em processo de discussão -, a quebra do monopólio de petróleo, a questão da Light e tantos outros aqui enfocados, não fossem tão difíceis de serem discutidos. Não é difícil ser oposição; difícil é ser minoria, porque nem sempre podemos fazer prevalecer a idéia em que acreditamos.

Portanto, para que não fique a impressão de que houve um rolo compressor, é preciso que haja o espaço para o debate e que ele seja garantido sempre.

Aqui pude fazer pronunciamentos muito importantes, ora acatados ora criticados. Quando falei sobre desenvolvimento econômico desta tribuna, eu o fiz com a convicção de que esse desenvolvimento era e é importante para este País, mas salientei que há uma injustiça social que os nossos discursos e pronunciamentos não têm conseguido eliminar, apesar do empenho de cada um de nós quando aqui abordamos esses temas enfaticamente. É preciso que haja vontade política, que não passa só por este Senado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desta tribuna pude, ainda, tratar dos problemas da pequena e média empresas; expressei minhas preocupações com os movimentos sociais de mulheres, com a problemática das crianças, dos negros, pobres trabalhadores, dos sem-terra, dos sem-teto; falamos, também, das culturas, da necessidade de o Congresso dar passos e mais passos no sentido de tornar este País cada vez melhor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta Casa tenho trabalhado com alguns gabinetes e tenho tido acesso a qualquer um dos meus pares, nunca encontrei dificuldades para tratar de qualquer assunto. Não quero aqui citar nomes porque, se esquecer algum, poderei cometer uma injustiça.

Sempre abraço meus colegas quando eles dão pareceres contrários aos meus projetos. Eles chegam com tal postura que não consigo criticá-los, a não ser tentar convencê-los de seu engano. Só posso dizer: "Foi um equívoco de V. Ex^a. Trata-se de um grande projeto, um projeto importante e tenho certeza de que se ele viesse como medida provisória, V.Ex^a o apoiaria por julgá-lo importante e, também, para apoiar o Governo Federal".

Como somos oposição, sabemos das dificuldades que pesam sobre nossas proposições. Mesmo assim, desejo que meus colegas Senadores deem pareceres favoráveis aos meus projetos. Faço até um apelo como presente de Natal: que possamos, como representação minoritária nesta Casa, receber projetos para relatar, nas comissões que tenham re-

percussão e que garantam debates nacionais e políticos, com críticas.

Não é fácil ser minoria, mas vale a pena exercer com dignidade e transparência nossos mandatos.

Quero desejar um Feliz Natal para todos e um ano de 1997 com muita força, muita garra. Talvez muitas pessoas não saibam, independentemente de serem ou não cristãs, do valor do nascimento de Jesus Cristo. Ele veio com uma proposta política avassaladora, revolucionária, que poucos de nós entendemos. Quando estamos defendendo a reforma agrária, quando não queremos crianças abandonadas nas ruas é porque sabemos – e da minha parte sei perfeitamente – que um Menino nasceu em uma manjedoura, entre os animais, teve como colchão o feno. Ele não veio dos castelos e dos palácios, mas foi um Rei.

Às vezes, não entendemos o que significa ser rei, talvez porque no nosso juízo ser rei é possuir muito gado, casas, mansões, palácios, carros, dinheiro em banco, mas para nós que temos fé em Jesus Cristo entender o Natal é um compromisso da riqueza de se despojar daquilo que tem e dar de graça o que de graça recebeu.

Jesus nasceu com um compromisso. O Menino não teve medo e pôde, desde a sua meninice, dizer aos grandes e poderosos da época que não era possível, de forma alguma, aceitar a injustiça. Ele veio para propiciar a mudança. Natal é mudança! Em todo Natal, não podemos apenas colocar um grande peru assado em nossas mesas, cozinhar as castanhas ou fazer as rabanadas. Sobretudo, devemos lembrar que estamos comemorando um nascimento e que há uma esperança, uma vontade, um desejo de que este País seja diferente e de que as nossas crianças não nasçam mais nas nossas calçadas frias.

Evidentemente, não é mais preciso que as nossas crianças sejam visitadas pelos animais, mas sim por pessoas que possam sorrir, estender-lhes as mãos e olhar para seus olhos sem medo de serem roubadas ou sem se envergonharem pelo fato de essas crianças não estarem bem vestidas.

Uma criança nasceu e, até hoje, faz com que nós adultos nos lembremos do compromisso de fazer mudanças e transformar a manjedoura numa cama decente. Devemos levar descanso aos pés descalços e inchados de tanto percorrer a terra e procurar o pão; algumas pessoas não tem onde reclinar suas cabeças. É preciso transformar isso. Isso é Natal!

Precisamos dar às nossas crianças o tratamento que muitas vezes damos aos animais. Quem cria

em casa um cachorro ou um gato tem para com esses animais todos os cuidados. Desta tribuna, eu não pediria a essa pessoa outra coisa para essa nova criança que deve nascer dentro de cada um de nós a partir deste Natal. Não lhe dê um tratamento de criança, mas o mesmo tratamento que dispensa aos seus animais. Os animais têm recebido por parte de todos nós reciprocidade e solidariedade. Jamais deixamos com fome os nossos cachorrinhos, os nossos gatinhos. Aprendi na Bíblia que os cachorrinhos também comem as migalhas que sobram das mesas dos senhores. Será que daremos a pessoas como nós, de carne e osso, seres humanos, o que sobra de nossas mesas? Não. Temos em nossas mãos um grande desafio: fazer daqui dessa nossa manjedoura, onde nascemos e crescemos politicamente, o lugar de partida para essas transformações da sociedade.

O Sr. Ramez Tebet – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Com muito prazer, ouço o aparte de V. Ex^a.

O SR. RAMEZ TEBET – Senadora Benedita da Silva, sempre acompanho os pronunciamentos de V. Ex^a, todos eles brilhantes, todos eles contendo ensinamentos, todos eles condizentes com a personalidade, com o seu espírito de luta, com o ideal que anima o seu coração, que é o de contribuir para uma Pátria mais justa e mais feliz. Permita-me dizer-lhe que hoje V. Ex^a está encantando a todos com uma mensagem de Natal, que, além de fraterna, possui um profundo conteúdo social. Estou aqui, mais uma vez, a admirá-la e solicitei este aparte para congratular-me com V. Ex^a, pois é muito bom ouvir pronunciamentos inspirados em uma mensagem cristã de amor ao próximo dirigida a todo o Brasil. Em verdade, hoje mesmo, estava lendo alguém que escrevia sobre nosso colega, o Senador Darcy Ribeiro, dizendo que, se qualquer animal tem dono – um bezerro tem dono, um cachorro tem dono –, a criança também precisa ter, não um dono, mas alguém que a ampare, que não a deixe abandonada. Quero, assim, cumprimentá-la, de todo o meu coração, pelo brilhante pronunciamento que faz hoje na tribuna desta Casa.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Agradeço o aparte de V. Ex^a e digo que tenho certeza de que o sentimento natalino fará com que possamos trazer, em 1997, para esta Casa, não apenas o debate, mas resultados que evidentemente possam significar um avanço.

Jesus já nasceu. Para mim, que sou cristã, nasceu, morreu e ressuscitou. E, com a sua vida,

deu-nos uma grande lição e nos disse que faríamos obras bem maiores que aquelas que Ele havia feito.

Nós, que cremos nisso, sabemos que podemos fazer coisas bem maiores e, se não as fazemos, é porque somos negligentes. É por isso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que o Natal deve chegar para nós como uma esperança.

Eu, que tenho netos, que tive a oportunidade de ver um Natal diferente, que tive a oportunidade de conhecer, quase que praticamente adolescente, a minha primeira boneca, que tive a oportunidade de conhecer o que é uma manjedoura, em uma calçada fria, ou de tábuas, ou em um barraco de zinco, ou de coisas como essas, sei viver perfeitamente numa casa de alvenaria, servir nas grandes mansões. Com isso aprendi que tudo que temos é emprestado, porque, ao partirmos desta vida, nada deixamos, a não ser a lembrança, a saudade e a esperança daquilo que conseguimos produzir enquanto estávamos vivos. Desse modo, Jesus nasceu para dar-nos esperança, para que o mundo seja melhor, para que eu, você, nós possamos verdadeiramente ter o espírito fraterno.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva, por permuta com a Senadora Benedita da Silva, que, por sua vez, permutou com o Senador Romero Jucá.

Senadora Marina Silva, V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não sou muito afeita a falar da tribuna, mas, como estamos transmitindo mensagens de fim de ano, tentarei ser breve, até por que o Senador Romero Jucá foi muito gentil em nos ceder o seu horário.

Em 1996, tivemos, nesta Casa, o debate de vários temas. Não falarei deles pela ordem de importância e nem pela ordem cronológica dos fatos, mas aleatoriamente. Discutimos Sivam, Proer, CPMF, reeleição, que ainda está sendo discutida, e uma série de outros temas que, embora importantes, deixarei de citar.

No entanto, tenho absoluta certeza de que, entre as tantas matérias debatidas, a questão da terra, da violência do campo, da reforma agrária foi a que teve maior visibilidade no conjunto da sociedade brasileira, pelo que representa para as estruturas social, política, cultural e ideológica deste País.

A questão agrária emergiu pela força do Movimento dos Sem-Terra – lamentavelmente, por terríveis acontecimentos, como o caso de Corumbiara e da Fazenda Macaxeira, no Estado do Pará – e criou uma força que hoje é debatida e discutida até nas novelas de maior audiência.

Diria que a discussão da reforma agrária no País deu visibilidade a um tema que sempre foi tabu de intelectuais ou de pessoas que tinham algum compromisso mais orgânico com o tema, do ponto de vista ideológico da Esquerda ou da Direita. Hoje, a questão da reforma agrária está sendo popularizada pela forma como vem sendo debatida.

Neste final de ano, houve, infelizmente, o reaparecimento de uma chaga muito perversa para a vida pública no País, que foi a reedição de escândalos na feitura do Orçamento, com o envolvimento do Deputado Pedrinho Abrão.

Também aconteceram fatos importantes, como a aprovação do rito sumário nesta Casa, o meu projeto que descriminaliza a ocupação de terras que não cumprem a sua função social, segundo o estabelecido no art. 186 da Constituição Federal, inúmeras outras propostas positivas.

Do ponto de vista do meu trabalho, graças a Deus, tive a oportunidade de ver compreendida e aprovada pela Diretoria do Banco da Amazônia a criação da primeira linha de crédito para os extrativistas da Amazônia. Conseguimos, após 200 anos de extrativismo naquela região, uma linha de crédito que financiasse o seringueiro, o babaqueiro, a quebradeira de côco e o pescador, enfim, aqueles que moram nas várzeas e que vivem do extrativismo, uma atividade que representou muito na economia deste País.

São R\$24 milhões a serem investidos nessas atividades, por meio de uma linha de crédito especial – Prodex -, que terá normas operacionais simplificadas para que os pequenos possam a ela ter acesso. Outras propostas muito positivas foram debatidas e aprovadas, inclusive, o meu projeto de acesso aos recursos da biodiversidade, uma necessidade estratégica para o nosso País, que é considerado uma Nação de megadiversidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos num final de ano e sempre somos impelidos às mensagens que tocam mais o espírito. O que me tem preocupado muito nesses últimos anos é o processo perverso que vem acontecendo não só no Brasil, mas em todo o Planeta, em nossa pequena casa chamada Terra, de separação da raça humana em duas categorias: os humanos de primeira classe,

que são os incluídos da globalização; e os de segunda, os excluídos.

Estou tendo a felicidade de fazer na UnB um curso de doutorado em meio ambiente e desenvolvimento e tendo a oportunidade de ter aulas com o Prof. Cristovam Buarque, que está trabalhando com muita competência a questão da exclusão social e dos fenômenos oriundos da globalização. Uma de suas afirmações, que é motivo de muita preocupação para mim – sinto que o Prof. Cristovam e outros tantos estão sistematizando essas preocupações de forma acadêmica, é a de que estamos vivendo uma "esquina ética". Com muita propriedade, o Prof. Cristovam diz que, se não fizermos algo fantástico, excepcional, poderá ocorrer uma bifurcação da humanidade: os que serão considerados humanos e os que não serão considerados tão humanos.

Parece loucura dizer isso, mas já aconteceu na História. Na Grécia antiga o escravo não era considerado ser humano, mas objeto. Bem recentemente, no processo de ocupação das colônias, inclusive no Brasil, houve a reedição desse processo, quando os negros africanos também não eram considerados humanos.

O que está acontecendo hoje com a humanidade faz-nos refletir sobre o problema. Talvez a nossa utopia, a utopia dessa entrada de milênio, a utopia para ser começada logo, já em 1997, é de evitarmos que a raça humana perca o sentido ético de que somos todos iguais, de que não nos diferenciamos pela condição social que ocupamos, pelos conhecimentos que temos e pelo que produzimos.

Esse processo de indiferença já acontece. Hoje o Prof. Buarque mostrava que existem inúmeras nomenclaturas, tipificações, palavras para classificar a criança: meninos de rua, pivete, um série de outras tipificações para identificar as crianças. As nossas são tidas como crianças, mas as outras são chamadas de pivete, meninos de rua, uma série de outros nomes, o que demonstra certa diferenciação.

Na sexta-feira, eu vinha da Câmara para o Senado e observei que as pessoas que fazem a limpeza das duas Casas se vestem diferentemente: os da Câmara se vestem de azul e os daqui se vestem de verde. Fiquei pensando que talvez fosse mais adequado que os que trabalham no Senado se vestissem de azul e os que trabalham na Câmara se vestissem de verde. Também observei que a maioria deles são baixos, magros, pequenos e que, muitas vezes, passamos por eles sem expressar nenhum tipo de comunicação. Pensei que fosse mera coincidência, mas talvez haja algum sentido. Se seu uni-

forme fosse da mesma cor que o tapete de cada Casa, talvez todos esbarrassem neles e não lhes dessem atenção. Muitas vezes quando os cumprimento é preciso fazê-lo mais de uma vez, porque alguns não acreditam ser com eles que estou falando, só depois de certo tempo é que percebem.

Eu, que sou baixinha e pequenininha, se me vestisse de verde ou azul talvez ninguém notaria ser eu a Senadora Marina, porque também faço parte desse segmento social que não cresceu muito, que não tem muito tecido adiposo, mas que tem inteligência, que tem coração, que tem alma.

Quando falo em exclusão social, em bifurcação da raça humana, pode parecer que está muito longe, que isso só acontece em outros lugares, mas devemos ter muito cuidado porque aqui também já acontece.

Quero desejar um Feliz Natal a todos os funcionários desta Casa, aos meus colegas Senadores e também aos "azuis" e "verdes" que fazem a limpeza do Congresso Nacional.

O Sr. Jefferson Péres – V. Ex^a permite-me um aparte?

A SRA. MARINA SILVA – Concedo o aparte ao Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres – Em primeiro lugar, registro minha alegria por vê-la há vinte minutos em pé, o que indica que sua saúde está atravessando boa fase.

A SRA. MARINA SILVA – Graças a Deus.

O Sr. Jefferson Péres – Preocupa-me quando V. Ex^a pede para falar sentada, o que é sinal de que as coisas não vão bem em seu organismo. V. Ex^a faz um excelente discurso de cunho humanístico. V. Ex^a referiu-se a essas pessoas humildes que fazem a limpeza do nosso edifício, e lembrei-me de que costumava cumprimentá-las e noto da parte de muitos uma surpresa. Às vezes se voltam para mim como que indagando por que estou cumprimentando-os, o que demonstra que são pessoas realmente olhadas por nós e por tantos como objetos, ou que são inteiramente ignoradas, o que mostra o abismo existente em nossa sociedade. Quando V. Ex^a, do alto dessa tribuna, numa mensagem natalina, lembra-se dessas pessoas, o que mostra a grandeza de espírito que todos reconhecemos em V. Ex^a. Meus parabéns pelo seu pronunciamento.

A SRA. MARINA SILVA – Muito obrigada. Incorporo o aparte de V. Ex^a.

Quando político diz que será breve, podemos desconfiar, e eu já estou falando muito. Por isso, vou concluir. E ao encerrar este pronunciamento gostaria

de dizer que o nosso desafio em 1997, para começarmos desde agora, deve ser no sentido de intensificar esse esforço para continuarmos todos humanos.

Há uma frase bíblica que diz: "Onde estiver o vosso tesouro, ali estará também o vosso coração". Quero, de coração, que em 1997 o nosso tesouro esteja na reforma agrária, na abertura de mais vagas nas escolas de todos os níveis, para que as nossas crianças e os nossos jovens possam acompanhar esse processo de crescimento do conhecimento, que é fantástico, mas também é assustador, porque os que não tiverem acesso a ele podem ser retirados de dentro da arca que caminha rumo a uma estrela que não sei se é de Davi nem sei para aonde vai. Desejo também que o nosso tesouro esteja no compromisso de fazermos com que o Brasil, independentemente das nossas ideologias, das nossas crenças, possa ser uma pitadinha de esperança no planeta de que os seres humanos podem viver com dignidade, podem viver de forma respeitosa. Isso às vezes parece uma bobagem, parece difícil, mas eu gosto de assumir desafios que pareçam óbvios e ao mesmo tempo são difíceis.

Quando ganhei a eleição, algumas pessoas perguntaram-me como eu tinha conseguido isso; e eu respondi: a diferença entre mim e Dom Quixote é que Dom Quixote duelava com moinhos de vento pensando que eram gigantes, e eu às vezes duelo com gigantes pensando que são moinhos de vento. É por isso que não me machuco tanto.

Sr. Presidente, o nosso desafio para 1997 é que acompanhemos o ritmo da água, que não conhece obstáculos. Quero concluir contando uma parábola: havia um filetezinho d'água que saiu de uma nascente e que desejava muito chegar até o mar. Ele atravessou montanhas, florestas, uma série de intempéries que não imaginava que seria capaz de atravessar. Então chegou a um grande deserto parou e pensou: "Aqui é impossível, porque vou desaparecer. Há muita areia seca. Aqui eu me acabo". Então ouviu uma voz: "Não tema o deserto, pequena gota d'água; você vai evaporar-se, mas quando você bater lá nas pedras geladas, você vira novamente um filetezinho de água e chegará até o mar".

A água não oferece nenhuma resistência. É por isso que ela é extremamente poderosa, ninguém pode ser morto pela água, porque ela não faz nada, apenas permite que nos afogemos. Ao mesmo tempo que vence todos os obstáculos, que parece tão mansa e tão suave, a água é altamente poderosa.

Que os nossos corações permitam-se permear do conhecimento e da diferença do outro, mesmo quando discordemos dele.

Que 97 seja o ano em que consigamos compatibilizar o conhecimento necessário para podermos encontrar a maior declividade para correremos até o mar, a sabedoria necessária para evitarmos os perigosos atalhos que muitas vezes queremos seguir e que tenhamos, acima de tudo, sentimentos, para que o nosso conhecimento e a nossa sabedoria não sejam arrogantes, não nos permitindo mudar e sermos tão inflexíveis, a ponto de lançarmos mão de meios que ultrajem o grandioso propósito que estamos perseguindo.

Feliz 97 e que Deus proteja todos nós. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, por 20 minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna falar da importância da aprovação, pelo Plenário desta Casa, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, que trata do fortalecimento da navegação e da indústria naval em nosso País.

A Marinha Mercante é um setor de grande importância para o desenvolvimento econômico do Brasil, de características estratégicas para esse desenvolvimento, principalmente num cenário de abertura da economia nacional.

Nesse contexto, a nossa Marinha Mercante tem sido colocada em condições de desigualdade de competição com os parceiros internacionais e, em consequência, vem perdendo espaço, paulatina e crescentemente, no movimento geral de fretes marítimos gerado pelo comércio internacional brasileiro.

Assim é que, após uma bem-sucedida política de promoção e proteção da Marinha Mercante nacional, implantada mais intensamente em 1967, a participação da bandeira brasileira, que chegou a responder, em 1981, por cerca de 50% do movimento geral de fretes, foi regredindo até alcançar o patamar de apenas 27%, em 1994.

Por outro lado, a geração de fretes por navios próprios também declinou acentuadamente nesse mesmo período, reduzindo-se do patamar de 24%, em 1981, para algo em torno de 17%, em 1994, sendo que, no setor de carga geral, as cargas mais nobres, essa participação caiu para apenas 3%.

Por culpa disso, o Governo brasileiro – quero aqui registrar –, num importante trabalho realizado pelo Ministério da Marinha, de forma discreta, mas

eficiente, pelo próprio Ministro da Marinha e sua equipe técnica, que, com competência, teceram um projeto de lei que, aprovado na Câmara e, a semana passada, no Senado, indica novos caminhos para a navegação brasileira.

Como Relator deste projeto de lei neste plenário, gostaria de dizer da minha alegria em relatar uma matéria que conheço bem e que é importante para a economia do nosso País.

Com a aprovação do Registro Especial Brasileiro, os navios brasileiros poderão competir em nível internacional. Mais do que isso, navios que hoje possuem bandeiras internacionais e que já foram brasileiros poderão voltar a ter a bandeira brasileira e ajudar a transportar a nossa produção.

O Registro Especial Brasileiro – REB – proporcionará maior competitividade em várias áreas, como contratação de seguros internacionais por parte de navios brasileiros. Também é importante na lei aprovada a extensão às embarcações que operam na navegação de cabotagem ou nas navegações de apoio portuário e marítimo dos preços de combustível cobrados às embarcações de longo curso. Outro fator importante: o frete não será incidente para o cálculo de Imposto de Importação e de Exportação. A construção, a conservação, a modernização e o reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no REB serão, para todos os efeitos legais e fiscais, equiparados à operação de exportação, o que de certa forma vai trazer de volta o investimento na indústria naval e na recuperação dos nossos navios.

Por fim, Sr. Presidente, um artigo extremamente importante para o fortalecimento da navegação nas Regiões Norte e Nordeste é art. 17 da lei que diz que "por um prazo de dez anos, contado a partir da data em que passar a vigorar esta lei, não incidirá o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante sobre as mercadorias cuja origem ou cujo destino final seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste do País.

A Região Norte, que represento, tão carente de transportes e ao mesmo tempo tão potencializada no transporte fluvial, é atendida com essa lei, uma excepcionalidade que vai ajudar não só a fortalecer o transporte, mas também a melhorar a qualidade do seu transporte fluvial. Muitas vezes, esse transporte precário tem sido palco de tragédias.

Sr. Presidente, eu solicitaria que do meu pronunciamento fizesse parte o parecer que ofereci quando da votação da matéria na semana passada, bem como o texto original do projeto de lei da Câmara.

Gostaria de parabenizar o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso e, em especial, a equipe técnica e o Ministro da Marinha que, com competência, seriedade e muita discrição, conseguiram conduzir esse projeto a um bom porto. A navegação brasileira, a partir da nova Lei da Navegação aprovada, viverá momentos auspiciosos, momentos importantes de revitalização e poderá contribuir muito para o desenvolvimento econômico e o progresso social do nosso País.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PARECER Nº, DE 1996 DE PLENÁRIO

Em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1996, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1996 (Projeto de Lei nº 1.125, de 1995, na Casa de origem) trata da ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências, em cumprimento ao mandamento constitucional do art. 178, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 15 de agosto de 1995, o qual dispõe:

"Art. 178. A lei disporá sobre a ordenação dos transportes aéreo, aquático e terrestre, devendo, quanto à ordenação do transporte internacional, observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade.

Parágrafo único. Na ordenação do transporte aquático, a lei estabelecerá as condições em que o transporte de mercadorias na cabotagem e na navegação interior poderão ser feitos por embarcações estrangeiras."

Já na Exposição de Motivos do Projeto originalmente enviado à Câmara dos Deputados pelo Poder Executivo, sustentava-se que se tratava de "... iniciativa de maior significação, no sentido de obter a redução do custo do transporte aquaviário...", amparada em premissas básicas tais como "a remoção ou desburocratização de regras que limitam os agentes operacionais em função de trâfegos específicos, ... tanto na navegação de longo curso, quanto na navegação interior e na cabotagem" e "o aumento do transporte doméstico de cargas por via marítima ou fluvial, buscando melhor equilíbrio entre as diversas modalidades na matriz brasileira de transporte".

Comungando os mesmos objetivos, a Câmara dos Deputados optou por aprovar Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.125, de

1995, que vem à apreciação desta Casa na forma do PLC nº 87, de 1996, dispondo, em 10 (dez) Capítulos, sobre as condições em que se devem reger as atividades de transporte aquaviário, nos termos a seguir relatados.

No Capítulo I – Do Âmbito da Aplicação –, são especificados quais tipos de embarcações, empresas de navegação e armadores são alcançados pela legislação em questão, excepcionalizando-se os navios de guerra e de Estado não empregados em atividades comerciais e as embarcações de esporte e recreio, de turismo, de pesca e de pesquisa.

No Capítulo II – Das Definições –, ficam estabelecidas as definições quanto aos tipos de navegação – apoio portuário, apoio marítimo, cabotagem, interior e longo curso – e modalidades de afretamento das embarcações – a casco nu (sem tripulação), por tempo e por viagem –, bem como quanto à caracterização do armador brasileiro, embarcação brasileira e empresa brasileira de navegação, segundo as novas normas constitucionais vigentes.

Nesse mesmo Capítulo, são explicitados, também, os conceitos de suspensão provisória de bandeira, que constitui condição essencial para a concretização dos afretamentos a casco nu e de frete aquaviário internacional, que permite a adoção de tratamento fiscal e de incentivos semelhantes aos concedidos às mercadorias exportadas, ambos elementos de grande importância para o escopo da nova ordenação do transporte aquaviário que se pretende implantar com esta legislação.

No Capítulo III – Da Bandeira das Embarcações –, estabelecem-se as condições para que uma embarcação possa pleitear o direito de arvorar a bandeira brasileira, incluindo-se aquelas afretadas a casco nu por empresa brasileira de navegação, desde que com suspensão provisória de bandeira em seu país de origem.

No Capítulo IV – Da Tripulação –, estipula-se o quantitativo mínimo de tripulantes de nacionalidade brasileira que deverá compor a tripulação das embarcações de bandeira brasileira: o Comandante, o Chefe de Máquina e dois terços do restante da tripulação, no caso das embarcações registradas no Registro Especial Brasileiro – REB, a ser tratado no Capítulo VII, pode ser alterada, no que diz respeito à nacionalidade dos demais membros da tripulação, exceto o Comandante e o Chefe de Máquinas

No capítulo V – Dos Regimes de Navegações –, o PLC nº 87, de 1996, adota como premissa básica a busca da competitividade no mercado internacional de navegação marítima, tomando aberta a todos os países a navegação de longo curso de e para o Brasil, observados os acordos firmados pela União e atendido o princípio da reciprocidade.

É ressalvada, porém, a aplicação do Decreto-Lei nº 666/69 às cargas de importação procedentes de países que pratiquem, direta ou indiretamente, qualquer tipo de subsídio, favor governamental ou prescrição de cargas em benefício de navio de sua bandeira. É assegurada, portanto, uma posição de reserva de mercado à bandeira brasileira em relação àqueles países que adotem política semelhante em seus trâfegos de importação.

Já na navegação interior de percurso internacional, devem ser obedecidos exclusivamente os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade, enquanto que na cabotagem, na navegação interior de percurso nacional, na navegação de apoio marítimo e na de apoio portuário, as embarcações estrangeiras somente poderão participar do transporte de mercadorias quando afretadas por empresas brasileiras, desde que atendidas as condições específicas de afretamento explicitadas no Capítulo seguinte.

Esse Capítulo, o VI – Do Afretamento das Embarcações –, dispõe sobre as condições em que poderá se processar o afretamento de embarcações pelas empresas brasileiras de navegação destacando-se que, se a embarcação a ser afretado for de bandeira brasileira, não haverá necessidade de autorização do órgão competente para a sua utilização em operações em quaisquer dos tipos de navegação e sob quaisquer das modalidades de afretamento (por viagem, por tempo e a casco nu).

Entretanto, as embarcações de bandeira estrangeira somente independem de autorização nos casos de afretamento para operação nas navegações de longo curso e interior de percurso internacional e, assim mesmo, desde que não estejam prevaletentes as condições de aplicação do Decreto-Lei nº 666/69, hipóteses em que haverá necessidade de autorização, a ser concedida sob restrições específicas, conforme os termos do parágrafo único do art. 9º.

Para a navegações de cabotagem, interior de percurso internacional, apoio marítimo e apoio portuário, o uso de embarcações estrangeiras, nas modalidades de afretamento por viagem e por tempo, para o apoio portuário, esta no caso da modalidade de afretamento a casco nu, somente dar-se-á mediante autorização específica do órgão brasileiro competente, desde que comprovada a ocorrência das condições previstas nos incisos do caput do art. 9º.

Nos casos de afretamento de embarcações estrangeiras a casco nu, por empresas brasileiras que operem nas navegações de cabotagem interior de percurso nacional e de apoio marítimo, não haverá também, necessidade de autorização, desde que sejam obedecidas as restrições constantes do inciso IV do art. 10 que define o limite de tonelagem de porte bruto passível de ser afretada por aquelas empresas que possuem embarcações já encomendadas a estaleiros brasileiros com contrato de construção em eficácia.

Neste particular, deve ser destacado que apresentaremos emenda de redação, fundindo em um novo inciso I, os atuais textos dos incisos I e III do art. 10, em razão da clara imprecisão técnica legislativa existente, bem como mantendo o texto do atual inciso II, renumerando o atual inciso IV para inciso III e efetuando, ainda uma outra correção na expressão adicionado, constante do texto do mesmo inciso, modificando-a para adicionado por tratar-se de um evidente erro de digitação.

O Capítulo VII – Do Apoio ao Desenvolvimento da Marinha Mercante encerra a parte mais polêmica do PLC nº 87, de 1996,

com a instituição do Registro Especial Brasileiro – REB, no qual poderão ser registradas ou pré-registradas, conforme o caso, embarcações brasileiras, operadas por empresas brasileiras de navegação.

Esse novo Registro destina-se oferecer melhores condições de competitividade à empresa brasileira de navegação. No tocante aos aspectos fiscais e creditícios destacam-se os seguintes incentivos: financiamentos para construção, conversão, modernização e reparo de embarcações a taxas de juros semelhantes às concedidas às embarcações contratadas para exportação; possibilidade de contratação no mercado internacional de coberturas de seguro e resseguros de cascos, máquinas e responsabilidades civil, isenção de incidência das contribuições para o PIS e para a Cofins sobre a receita de frete exclusão da receita de fretes da base de cálculo dos tributos incidentes sobre a importação e exportação de mercadorias; isenção do recolhimento da taxa para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (a ser compensada com recursos do Adicional do Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM) – e caracterização, para todos os efeitos legais e fiscais, da contratação de construção, conversão, modernização e reparo das embarcações inscritas no REB como operações de exportações.

Quanto aos aspectos trabalhistas, às embarcações inscritas no REB será permitida a celebração de novas convenções e acordos coletivos de trabalho para as suas tripulações, em consonância com as condições prevaletentes no mercado internacional, e será obrigatório a nacionalidade brasileira apenas para o Comandante e o Chefe de Máquinas dessas embarcações.

Ainda no campo das medidas de apoio ao desenvolvimento da marinha mercante, é estabelecido no art. 12, que são extensivos às embarcações que operam na cabotagem e nas navegações de apoio portuário e marítimo os preços dos combustíveis cobrados às embarcações de longo curso, com reflexos positivos para a diminuição do custo do transporte aquaviário. Por outro lado, no art. 14, é fixado um período de carência de trinta e seis meses para que seja considerada, como fosse gerada por embarcação de registro brasileiro, a arrecadação do AFRMM produzida por embarcação estrangeira afretada a casco nu, em substituição a embarcação de tipo e porte semelhante em construção ou reparo em estaleiro brasileiro, período findo o qual a arrecadação em questão será destinada integralmente ao Fundo de Marinha Mercante – FMM.

Finalizando os comentários sobre este Capítulo, deve ser destacado, contudo, que o REB somente se tomará realidade após a sua regulamentação pelo Poder Executivo especificando as condições para inscrição das embarcações e para seu cancelamento. Caso essa regulamentação não ocorra no prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação da lei em que vier se transformar este PLC nº 87, de 1996, será admitida, até que seja regulamentado o REB, a transferência ou exportação de embarcações inscritas no Registro de Propriedade Marítima, de propriedade da empresa brasileira, para a sua subsidiária integral no ex-

terior, nos termos do disposto no art. 16 do Capítulo IX – Das Disposições Transitórias.

Esse Capítulo IX, posterior ao Capítulo VIII – Das Infrações e Sanções que dispõe sobre as multas serem aplicadas no caso de descumprimento das disposições legais estabelecidas, portanto condições alternativas para oferecer competitividade às nossas empresas de navegação, caso o REB não seja viabilizado no prazo inicialmente previsto.

As exigências básicas para a transferência de embarcações para a subsidiária integral no exterior, no caso daquelas embarcações ainda não quitadas, envolvem a manutenção, em nome da empresa brasileira, do financiamento vinculado à embarcação; constituição, no país de registro da embarcação, de hipoteca a favor do credor no Brasil e a prestação, pela subsidiária integral, de fiança adicional para o financiamento.

Ademais, para que gozem dos mesmos direitos das embarcações brasileiras, é necessário que as embarcações transferidas ou exportadas para subsidiária integral, domiciliada no exterior, possuam o Comandante e o Chefe de Máquinas de nacionalidade brasileira; observem, no relacionamento trabalhista, requisitos mínimos estabelecidos por organismos internacionais; tenham sido construídas no Brasil ou, se construídas no exterior, tenham sido registradas no Brasil até a data do início da vigência desta nova legislação e, por fim, submetam-se a inspeções periódicas pelas autoridades brasileiras e cumpram fielmente todas as exigências previstas no art. 16, sob pena de perda dos direitos atribuídos às embarcações de bandeira brasileira.

Deve ser também destacado que, após a efetiva instituição do REB, as empresas brasileiras de navegação, com subsidiárias integrais proprietárias de embarcações construídas no Brasil, transferidas de sua matriz brasileira, poderão restabelecer o registro brasileiro como de propriedade da mesma empresa nacional de origem, sem incidência de impostos ou taxas, enquanto incentivo à reincorporação à frota nacional das embarcações já transferidas.

Ainda no Capítulo IX, estabelece-se, no art. 17, a não-incidência, pelo prazo de dez anos, do AFRMM sobre as mercadorias cuja origem ou destino final seja porto localizado nas regiões Norte ou Nordeste do Brasil, cabendo ao FMM ressarcir as empresas brasileiras de navegação das parcelas do AFRMM que deixarem de ser recolhidas às contas das próprias empresas e à conta especial, previstas nos termos dos incisos II e III do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.404/87, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.414/88.

Finalmente, no Capítulo X Das Disposições Finais, disciplina-se a ordenação da direção civil do transporte aquaviário em situações de tensão, emergência ou guerra e reafirma-se que o frete aquaviário internacional produzido por embarcação brasileira não integra a base de cálculo para tributos incidentes sobre a importação e exportação de mercadorias pelo Brasil.

Além disso, promove-se uma alteração nas disposições da Lei nº 9.074, de 7-7-95, atribuindo ao transporte aquaviário de cargas as mesmas faculdades concedidas ao transporte rodoviário,

ou seja, a não exigência de concessão, permissão ou autorização para as empresas operadoras, em mais um incentivo para tentar aumentar a participação do transporte aquaviário na matriz de transporte brasileira.

Por último, são revogados o Decreto-Lei nº 1.143, de 30-12-70, que trata de normas para funcionamento de empresas nacionais de navegação, por ter-se tomado desnecessário, bem como o art. 6º da Lei nº 7.652, de 3-3-88, que trata do registro de propriedade de embarcações, por conflitar com as novas disposições constitucionais relativas à constituição de empresas brasileiras.

II – Análise

A marinha mercante é um setor de grande importância para o desenvolvimento econômico do Brasil, de características estratégicas para esse desenvolvimento, principalmente num cenário de abertura da economia nacional.

Nesse contexto, a nossa marinha mercante tem sido colocada em condições de desigualdade de competição com os parceiros internacionais e, em conseqüência, vem perdendo espaço, paulatina e crescentemente, no movimento geral de fretes marítimos gerado pelo comércio internacional brasileiro.

Assim é que, após uma bem-sucedida política de promoção e proteção da marinha mercante nacional, implantada mais intensamente a partir de 1967, a participação da bandeira brasileira, que chegou a responder, em 1981, por cerca de 50% do movimento geral de fretes, foi regredindo até alcançar o patamar de 27%, em 1994.

Por outro lado, a geração de fretes por navios próprios também declinou acentuadamente nesse mesmo período, reduzindo-se do patamar de 24%, em 1981, para algo em torno de 17%, em 1994, sendo que, no setor de carga geral, as cargas mais nobres, essa participação caiu para apenas 3%.

Paralelamente, a frota própria nacional, que já atingira a 8,0 milhões de toneladas de porte bruto, hoje está reduzida a pouco mais da metade daquele montante.

Sob tal panorama, o déficit da conta fretes no balanço de pagamentos, da ordem de R\$1,3 bilhão, já representa aproximadamente 15% do déficit da conta de serviços brasileira, exceto os juros da dívida externa, ou, em outros termos, cerca de 2% de um Produto Interno Bruto – PIB estimado em R\$665 bilhões.

Por sua vez, a nossa cabotagem responde por percentual irrisório na matriz de transportes de cargas, principalmente se levada em conta a extensão do litoral brasileiro. Para reverter esse quadro, a cabotagem tem que ser socorrida por medida de incentivo, a exemplo da extensão dos preços de combustível cobrados na navegação de longo curso para os navios de cabotagem e da reserva de mercado para os navios nacionais, exceto em condições especiais autorizadas pelo órgão competente.

A regulamentação do novo texto do art. 178 da Constituição constitui-se, portanto, numa oportunidade ímpar de promover mudanças profundas na estrutura do transporte aquaviário brasileiro, tanto em termos do transporte realizado em nosso território, como naquele destinado ao mercado externo.

É nesse sentido que entendemos como bastante positivas as inovações introduzidas no PLC nº 87, de 1996, as quais poderão ensejar condições de efetiva competitividade para as empresas brasileiras de navegação no mercado externo e, ao mesmo tempo, dar um novo impulso ao nosso combatido transporte aquaviário interno.

As regras previstas nesse novo diploma legal para o Registro Especial Brasileiro – REB, a ser regulamentado pelo Poder Executivo no prazo máximo de cento e oitenta dias, embora polêmicas, devemos reconhecer, significam um enfrentamento corajoso do desafio de oferecer maior competitividade às nossas empresas de navegação, minimizando os encargos fiscais e trabalhistas que oneram os custos operacionais dos nossos navios.

Alternativamente, caso o REB não se tome realidade no prazo previsto, o PLC nº 87, de 1996, introduz, de forma explícita, a figura da subsidiária integral de empresa brasileira com sede no exterior, com praticamente os mesmos incentivos previstos no REB, embora esta não seja a solução ideal pois, apesar de reduzir o custo do transporte aquaviário brasileiro, não contribui para a ampliação da participação da bandeira brasileira no mercado de fretes.

Finalmente, queremos destacar os incentivos previstos para o transporte aquaviário de cargas de e para o Norte e o Nordeste do País, que visam contribuir para alavancar o desenvolvimento dessa modalidade de transporte naquelas Regiões e se inserem no contexto de medidas que buscam a redução das desigualdades regionais existentes no Brasil.

III – Voto

Diante do exposto, entendemos, Senhores Senadores, que, levando em conta a análise procedida nos dispositivos do PLC nº 87, de 1996, na forma em que foi aprovada pela Câmara dos Deputados e encaminhado à apreciação deste Senado Federal, devemos aprová-lo nos termos ora propostos, com a emenda de redação nº 1, que, a seguir, transcreveremos:

EMENDA Nº 1, da R

Dê-se a seguinte redação ao art. 10 do PLC nº 87, de 1996:

"Art. 10. Independe de autorização o afretamento de embarcação:

I – de bandeira brasileira para navegação de longo curso, interior, interior de percurso internacional, cabotagem, de apoio portuário e de apoio marítimo;

II – estrangeira, quando não aplicáveis as disposições do Decreto-Lei nº 666, de 2 de julho de 1969, e suas alterações, para a navegação de longo curso ou interior de percurso internacional;

III – estrangeira a casco nu, com suspensão de bandeira, para a navegação de cabotagem, navegação interior de percurso nacional e navegação de apoio marítimo, limitado ao dobro da tonelagem de porte bruto

das embarcações, de tipo semelhante, por ela encomendas a estaleiro brasileiro instalado no País, com contrato de construção em eficácia, adicionado de metade da tonelagem de porte bruto das embarcações brasileiras de sua propriedade, ressalvado o direito de afretamento de pelo menos uma embarcação de porte equivalente."

É o nosso parecer, com voto favorável à aprovação do PLC nº 87, de 1996.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Lúdio Coelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Com a palavra, por vinte minutos, o Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quase todo dia algum Senador faz referência, aqui no plenário do Senado, ao problema do campo, à reforma agrária, aos tributos e sobre a Reunião de Cingapura.

Cerca de três dias atrás, requeremos à Mesa o retorno ao plenário do Senado de um projeto de lei da Senadora Marina Silva, que considerava que não seria crime invadir propriedades improdutivas. Solicitamos o retorno desse projeto para que fosse aqui minuciosamente discutido.

Coisas boas têm acontecido a respeito da reforma agrária. Na minha avaliação, a aprovação do rito sumário foi um passo importante para definir com clareza responsabilidades. Há pouco, o Senador Ramez Tebet fez um importante pronunciamento aqui da tribuna sobre o assunto.

Há poucos dias, na Reunião de Cingapura, os países desenvolvidos persistiram no subsídio à agricultura. Os países do Terceiro Mundo, inclusive o nosso, insistiram para que as nações desenvolvidas retirassem esse subsídio. As nações mais antigas, entendendo a importância da agricultura, negaram-se a retirar o subsídio. Ao mesmo tempo, Sua Excelência o Presidente Fernando Henrique Cardoso remeteu ao Congresso Nacional a Medida Provisória mudando o Imposto Territorial Rural, punindo o agricultor brasileiro. Enquanto as Nações do Primeiro Mundo mantêm o subsídio, aqui no nosso País o Presidente da República trata um assunto dessa seriedade com a aplicação de uma medida provisória e resolve subir enormemente os tributos para as terras produtivas e improdutivas.

É preciso que o Senhor Presidente da República esteja atento a esse tão importante problema. To-

dos os dias, parlamentares tocam nesse assunto. Acredito piamente na seriedade dos propósitos do Presidente Fernando Henrique, mas considero absolutamente inadequada essa medida que muda o Imposto Territorial Rural sobre propriedades produtivas.

A imprensa noticiou que as nações que fazem parte do Mercosul estão aumentando enormemente a exportação de produtos agrícolas para o Brasil. Ontem, foi publicado um artigo que tratava do crescimento das exportações de produtos agrícolas do Paraguai, Uruguai e Argentina para o Brasil. Vamos criar tributos, cujo pagamento importa na retirada de cerca de 3% da produção agrícola.

Apelo ao Presidente da República para que examine cuidadosamente esse assunto. Penso que seria preciso fazer uma verificação do que está ocorrendo no campo. A equipe do Governo não está acreditando no que estamos afirmando aqui permanentemente. O setor agrícola está trabalhando no vermelho já faz tempo. Quando um órgão do Governo, como a Petrobrás, trabalha no vermelho, são aumentados os valores, mas o produtor agrícola, ao contrário, é punido ainda mais.

Neste final do segundo ano do nosso mandato, aprendi bastante, passei a entender muitas coisas que não compreendia antes de vir para o Senado. Os assuntos aqui são discutidos cuidadosamente, às vezes voltam à Câmara.

Meus Pares, desejo que, no próximo ano, Deus estenda o seu manto protetor sobre a nação brasileira.

O Sr. Bernardo Cabral – Permite-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. LÚDIO COELHO – Com muito prazer.

O Sr. Bernardo Cabral – Vale a pena ouvir um Senador da sua responsabilidade dizer que reconhece a forma pela qual se traça um perfil equivocador do Poder Legislativo. V. Ex^a, com modéstia, eu diria com humildade até, proclama que, ao chegar aqui e viver o Legislativo por dentro, tem a comprovação de que aqui se trabalha, aqui se produz, apontam-se caminhos e indicam-se soluções para várias das matérias em tramitação. Quero associar-me ao seu discurso, quando pede que a terceira Sessão Legislativa seja também produtiva, numa seqüência dessas que acabamos de discutir, como V. Ex^a tão bem soube indicar. Apresento-lhe votos de Feliz Natal e próspero 1997.

O SR. LÚDIO COELHO – Cada vez que V. Ex^a aparteia um Senador, o Plenário aprende muito com sua renovada competência. Até vou contar ao Senado o que se passou um dia desses. Perguntei a um advogado – porque eu não sabia, não sei muitas coi-

sas, algumas sei menos ainda – o que significava a palavra Senado e ele não soube me explicar. Então, encontrando-me com V. Ex^a, pedi-lhe que me explicasse, e V. Ex^a o fez, dizendo que a palavra Senado vem do latim.

O Sr. Bernardo Cabral – Vem do latim *senectus* – que significa senectude, idade madura.

O SR. LÚDIO COELHO – Aqui, aprendemos muito.

O Sr. Bernardo Cabral – E os que não sabem fazem como V. Ex^a, que, quando aprendem, estão ensinando.

O SR. LÚDIO COELHO – Muito obrigado, Senador. Aprendemos mesmo que, às vezes, as coisas não são do jeito que pensamos. Discutem-se os assuntos até se encontrar o melhor caminho.

Muitas coisas boas aconteceram neste ano. Infelizmente, estamos chegando já no fim de 1996 e não conseguimos votar o Orçamento. Contudo, penso que faremos um esforço para votá-lo ainda este ano ou no começo do ano que vem.

No ano de 1997, espero, haveremos de fazer as reformas necessárias ao ajustamento da vida do nosso País.

Assim, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, transmitir a V. Ex^{as} os meus melhores votos de um ano muito feliz, de muito entendimento e de muita harmonia. Transmito também esses votos de felicidade, de harmonia e de entendimento a toda a família brasileira. A Nação e os homens públicos precisam se entender em busca dos melhores caminhos para o nosso País.

Desejo aos funcionários do Senado de todas as categorias, dos gabinetes, da Mesa Diretora, os meus melhores votos de felicidade para o ano que vem. Que Deus os proteja.

O Sr. Eduardo Suplicy – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Lúdio Coelho?

O SR. LÚDIO COELHO – Com muito prazer, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – V. Ex^a mencionou, há pouco, uma avaliação crítica sobre a proposta do Executivo referente ao Imposto Territorial Rural. Eu gostaria de ouvir de V. Ex^a as razões pelas quais está criticando o formato da cobrança do ITR. Talvez V. Ex^a tenha alguma alternativa a propor. Na segunda-feira passada, Luís Inácio Lula da Silva e o economista agrônomo José Grazziano da Silva publicaram um artigo criticando a proposta do Executivo sobre o ITR, mas sob um ângulo possivelmente diferente do que V. Ex^a aqui está externando. Temos observado, historicamente, que tem havido enorme

dificuldade para qualquer governo, no Brasil, cobrar impostos dos proprietários rurais. Mesmo quando foi instituído o Estatuto da Terra pelo Governo do Marechal Castello Branco, houve dificuldades. O Prof. José Gomes da Silva, um dos que colaborou para a elaboração do Estatuto da Terra – infelizmente, já faleceu, mas certamente é sempre reconhecido como uma das pessoas que mais estudou esse assunto e colaborou com o interesse público nessa questão –, costumava dizer que o Presidente Castello Branco enviara uma proposta de cobrança de 2% sobre o valor das propriedades rurais e que, na oportunidade, o Senado Federal baixara para 0,02% do valor da propriedade rural. Mais recentemente, no Governo Fernando Henrique Cardoso, surgiu a proposta de se cobrar um determinado valor com base naquilo que os proprietários estavam declarando. No entanto, a Bancada Ruralista, assim denominada pela imprensa, pressionou o Governo – que estava interessado em realizar outras reformas – no sentido de retirar a exigência de se estabelecerem valores mínimos para a terra, que deveriam ser declarados pelos proprietários. Em função de um episódio de Santa Catarina apontado como uma distorção, o Governo simplesmente acabou adiando neste ano a cobrança do ITR. Acredito ser mais uma demonstração da dificuldade de cobrança daquele imposto. Compreendo que é muito importante para qualquer Governo ter perante todos os cidadãos uma proposta muito clara de cobrança de impostos, de responsabilidade e, ao mesmo tempo, fazer a sociedade compreender que com aqueles impostos está-se fazendo algo de útil para toda a sociedade. Se isto não ocorrer, a base de sustentação do Governo acaba se erodindo e não conseguirá cobrar impostos. Agora, o Governo tenta outra vez e, possivelmente, amanhã, na sessão do Congresso Nacional, vamos decidir sobre o ITR. Novamente, surgem dificuldades e críticas. Conversando com os que estão preocupados com a questão da Reforma Agrária – como o filho do Prof. José Gomes da Silva, que é um outro especialista neste assunto – o Sr. José Grazziano da Silva, o qual me disse justamente da enorme dificuldade para o Poder Público conseguir, ao menos, ter critérios, parâmetros. O Governo, nesta medida provisória, retirou a tabela de valores mínimos. Será que ela não seria necessária? Pensei em uma proposta alternativa e gostaria de transmiti-la a V. Ex^a, se me permite estender um pouco este aparte. Como estamos aqui para construir sugestões, preciso formulá-la. Há um economista francês, laureado com o Prêmio Nobel, chamado Maurice Al-

lais, autor de uma proposição que, de alguma forma, poderíamos adaptar para o caso das propriedades rurais. Diz que se deveria haver a declaração, por parte de todos os proprietários rurais, do valor da terra nua, descrevendo-se as eventuais benfeitorias que houvesse. Uma vez feita essa declaração, caberia ao Poder Público publicar a relação de todas as propriedades, que poderiam ser anonimamente definidas. Mas, em cada município, haveria a relação publicada de todas elas com a sua descrição (em termos de terra nua) e seu respectivo valor. Uma vez feito isso, o governo, de um lado, e qualquer pessoa física e/ou jurídica poderiam fazer ofertas para adquirir aqueles imóveis. Ficaria facultado ao governo comprar aquele imóvel rural por 140% do valor declarado. Facultaria a qualquer cidadão ou empresa adquirir aquela propriedade – que porventura tenha interesse – por 150% do valor declarado. Poderíamos até fazer exceções em alguns casos. O proprietário ver-se-ia na necessidade de vendê-lo, podendo, entretanto, recusar-se a fazê-lo – diante daquela oferta –, desde que, na sua declaração, fizesse o ajuste para o valor então ofertado, sem o qual haveria uma pequena multa. Desta forma, ele não venderia o imóvel, mas o ajustaria no seu valor, que poderia ser uns 5% ou 10% do valor do imóvel. Senador Lúdio Coelho, aqui está uma proposta alternativa em que haveria centenas de milhares de pessoas interessadas que acabariam por ajudar o governo. Poderia até haver uma eventual declaração que fosse efetuada com base em valores estimados, como ocorreu com aquela tabela que desagradou aos proprietários. Essa é uma outra sistemática, em que o próprio mercado definiria o valor dos imóveis. Para evitarem-se ofertas frívolas poderíamos até exigir que o potencial interessado fizesse pelo menos um depósito, o que poderia ser definido em juízo em 10 ou 20% do valor do imóvel que potencialmente esteja interessado. V. Ex^a é muito maior conhecedor da questão da terra, pronunciou-se sobre a questão do projeto relativo ao ITR, que venho estudando para encaminhar uma sugestão ao Relator Jader Barbalho, ainda que a essas alturas nem emendas cabem por parte de qualquer Senador. Conversei com o referido Relator que me disse para encaminhar por escrito a sugestão, antes de fazê-lo, uma vez que V. Ex^a trouxe o assunto à baila e é um grande conhecedor a respeito da terra no Brasil, eu gostaria de ouvir sua opinião mais aprofundada, agora.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Senador Lúdio Coelho, o Senador Eduardo Suplicy generosamente lhe deixou um minuto.

O SR. LÚDIO COELHO – Senador Eduardo Suplicy, em um minuto não dará para explicar este assunto tão complexo, que é a reforma agrária e seus desdobramentos. Peço ao Sr. Presidente que me dê mais um minuto.

A proposta do Governo de o proprietário da terra declarar o valor que considere valer sua propriedade e benfeitorias é bom. O indivíduo vai declarar o que acha que vale. Discordo desse aumento, Senador Eduardo Suplicy, porque a agricultura brasileira está sendo muito sacrificada pelo Plano Real e, ao mesmo tempo, estamos tendo uma responsabilidade muito grande para manter o equilíbrio do plano econômico.

Os produtos agrícolas estão valendo hoje, como o boi, menos do que na época da implantação do Plano Real. Trata-se de uma atividade que está dando prejuízo; ao lado disso, assistimos nações do Primeiro Mundo a se negarem a abrir mão dos subsídios à agricultura.

Considero absolutamente inoportuna a elevação dos tributos sobre a terra. Parece-me que não é o momento adequado, porque estamos perdendo terreno para as nações do Mercosul.

Quanto à reforma agrária, penso um pouco diferente de V. Ex^a. Não estou preocupado com a terra, porque ela vale mais ou menos 10% do total dos investimentos que são feitos para a reforma agrária. A terra, absolutamente não é o custo maior. O Banco do Brasil possui mais de 1 milhão de hectares recebidos de agricultores que estão à disposição da reforma agrária.

O maior problema da reforma agrária está na sua implantação, nos procedimentos de rotina, medição, emissão do título ao proprietário, a seleção de pessoal a ser assentado no campo etc. Há um projeto de minha autoria tramitando nesta Casa, estabelecendo algumas preferências para os assentamentos da reforma agrária. Dou preferência aos agrônomos, veterinários, técnicos agrícolas, pessoas que perderam a terra para pagamento de contas e depois, em seqüência, para as pessoas do campo. Não adianta colocarmos as pessoas no campo como estamos fazendo. Conheço inúmeros assentamentos, todos eles na maior pobreza. Às vezes, os assentados não têm um pé de mandioca, de quiabo ou de banana.

Então, penso que a idéia de o proprietário colocar valor nas suas terras é válida. Considero-a correta. No entanto, discordo da elevação dos tributos, num momento em que a agricultura brasileira não está tendo condições para pagá-los. Temos que

considerar que uma bezerrinha desmamada está valendo R\$60,00 ou R\$70,00. Quando cobram R\$7.000,00 por uma fazenda, parece que é pouca coisa, mas esse valor representa cem bezerras. Um fazendeiro, que marcar cem bezerras, não é um fazendeirinho, não é muito pequeno.

O campo está extremamente empobrecido. A nação precisa saber disso. Tenho um pouco de dificuldade para falar sobre esse assunto, porque sou considerado um grande latifundiário. Eu já fui, mas estou diminuindo o tamanho das minhas terras; também, estamos já com bastante idade, e isso não tem muita importância.

Ainda hoje eu estava falando com um dos meus irmãos lá do Mato Grosso sobre o que está acontecendo conosco; fiz até referência sobre um projeto da nobre Senadora Marina Silva que não considera crime invadir terras improdutivas. Conversando com ele, eu dizia: "Hélio, penso que seus descendentes poderiam ir procurando outra profissão, porque essa nossa, na qual somos seculares, não está representando um caminho bom para nós. Se eu tivesse filhos, recomendaria que mudassem de profissão. Essa pela qual dei a vida não está sendo boa. Não estamos merecendo respeito do poder público."

Um dia desses, num jantar em minha casa com sobrinhos fazendeiros, minha mulher, também criada no campo, disse que eu precisava falar com o meu amigo Presidente Fernando Henrique para pedir-lhe que parasse de pisar no pescoço do agricultor brasileiro. Considerei interessante a veemência dessas palavras, porque, efetivamente, estão pisando no nosso pescoço.

O Proer atende a todos os depositantes bancários, cujo dinheiro parece ser mais nobre do que o suor do agricultor, que entrega seus produtos nas cooperativas. Quando elas quebram, não há socorro algum do poder público para atender aos agricultores. As coisas estão invertidas.

Há dois dias, quando vinha de uma reunião no Paraná, conversando com um senhor que cuida das cooperativas de vinho no Rio Grande do Sul, soube que, nesse Estado, o vinho brasileiro é taxado em 41% e o do Mercosul em 21%. Os produtores de uva do Rio Grande do Sul não têm o que fazer com sua uva nem com seu pêssego. Estão derrubando os pêssegos das árvores para apodrecerem no sol.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na quarta-feira próxima, às onze horas da manhã, será realizada sessão conjunta do Congresso Nacional, para discussão e votação da matéria que levou à tribuna o nobre Senador e meu amigo pessoal Lúdio Coelho.

Em nome da Liderança do Governo no Congresso, gostaria de registrar, no plenário do Senado, alguns pontos que me parecem importantes, sem entrar no mérito da questão que será discutida e votada, porque essa, além dos pronunciamentos que já estão sendo feitos na Câmara e no Senado, será discutida, obviamente, nessa sessão congressual específica para esse fim.

Em primeiro lugar, quero registrar a atenção especial que o Presidente do Senado, Senador José Sarney, e o Presidente da Câmara, Deputado Luís Eduardo Magalhães, estão tendo com essa matéria. Graças ao entendimento político com eles dois é que está sendo possível agendarmos para quarta-feira, pela manhã, uma sessão do Congresso, que deverá ter os efeitos administrativos da sessão da Câmara e da sessão do Senado naquele dia.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, é preciso dizer também que, na reunião da última semana da Comissão de Agricultura da Câmara, e, depois, na reunião da Comissão Mista que analisa a medida provisória do novo ITR, parlamentares de vários partidos, de todas as tendências ideológicas, tiveram possibilidade de discutir com o Ministro Raul Jungmann, da Reforma Agrária, e com o Secretário Everardo Maciel, da Receita Federal, detalhes dessa ação de governo.

Quero manifestar minha posição pessoal. A nação brasileira vem, há algum tempo, discutindo a questão da reforma agrária. Impossível qualquer um de nós, com qualquer tendência política, fecharmos os olhos para o problema. Ele existe. Além de existir, é secular. Há uma distribuição injusta da terra e há problemas de conflitos sociais graves neste momento na vida do País. É preciso lembrar também que, há menos de seis meses, manchetes dos principais jornais do País davam notícia dos conflitos diários dos sem-terra com os produtores rurais. Chegamos a ter momentos muito delicados e marcantes na vida nacional.

Desse tempo para cá, por uma ação governamental planejada, chegou-se à conclusão de que seria preciso um arcabouço institucional mínimo para

buscar a solução para o problema fundiário de forma justa e pacífica, evitando-se os conflitos entre brasileiros e, mais do que isso, buscando uma solução que fosse racional, que, de um lado, não penalizasse os pequenos e médios produtores rurais deste País; de outro lado, buscasse alternativas de assentamento daqueles brasileiros que querem ter o seu pedaço de terra para produzir. Enfim, uma solução que fosse socialmente justa e economicamente viável, mas principalmente embasada num arcabouço jurídico institucional próprio.

Depois de toda essa discussão, Sr. Presidente, foram propostas várias medidas, mas duas delas, em especial, colocadas por praticamente todas as correntes do pensamento político, discutidas no âmbito da Câmara e do Senado, colocadas como os pilares básicos, sem os quais é impossível cobrar do Governo uma ação prática e objetiva para o problema da terra.

O primeiro pilar era a questão do rito sumário, que votado na Câmara dos Deputados, foi enviado ao Senado, e, aqui, o Senador Ramez Tebet, Relator da matéria, teve o cuidado de, durante cinco meses, ouvir e discutir o assunto. Finalmente, há 10 dias, esta Casa votou, com 63 votos favoráveis e nenhum contra, a matéria do rito sumário, que é um instrumento fundamental, segundo cientistas políticos e estudiosos da matéria, para que se faça a reforma agrária pretendida, que deve ser justa e pacífica.

O segundo instrumento é exatamente este, capaz de, através do Imposto Territorial Rural, buscar alternativas de recursos e de sinalizar que a ocupação da terra no Brasil deve ser mais racional.

Esta matéria, Sr. Presidente, depois de discutida com segmentos importantes e organizados da sociedade brasileira, foi colocada através de uma medida provisória, pelas questões inclusive de tempo que já se conhecem.

Claro que o Senador Lúdio Coelho, que me antecedeu nessa tribuna, tem razão ao levantar a questão dos pequenos e médios agricultores, das penalizações que o plano de estabilização econômica tem imposto à classe rural brasileira. Mas, há detalhes importantes. Na discussão da medida provisória no Congresso, o Relator, Senador Jader Barbalho, está acatando várias emendas propostas por parlamentares que historicamente defendem o setor produtivo rural brasileiro, de maneira que a pequena e a média propriedades produtivas não sofram acréscimos importantes e significativos no imposto.

Por outro lado, Sr. Presidente, não se pode abrir mão, sob o nosso ponto de vista, de uma taxa-

ção mais pesada exatamente nos grandes latifúndios improdutivos, sem o que não estaríamos dando ao Governo, em todos os seus níveis, inclusive o municipal que ficará com 50% desses recursos, os instrumentais necessários para a reforma agrária pretendida.

Não vou, nessa comunicação, entrar no mérito dessa medida – e sinto não poder conceder os apurtes que nos estão sendo solicitados por estarmos fazendo uma comunicação inadiável de Liderança –, mas esse debate fatalmente será travado nesta Casa, na Câmara dos Deputados e na sessão de quarta-feira, às 11h da manhã.

Então, a razão final dessa minha reflexão, Sr. Presidente, é que todos nós brasileiros, com todas as nossas posições legítimas sobre o tema, a favor ou contra não importa, temos um compromisso marcado com essa decisão. Sinto, neste debate, a falta de eminentes parlamentares que se notabilizaram pela defesa da reforma agrária no Brasil, mas que não puderam estar presentes nas duas reuniões da Comissão da Agricultura e Política Rural, e da Comissão Mista.

Faz-se necessário que todos os Srs. Deputados e Srs. Senadores possam estar presentes na sessão do Congresso, levando suas contribuições para esse debate e principalmente o seu voto, pois é preciso de uma vez por todas tomar a decisão para que, a partir do ano fiscal próximo, se possa ter efetivamente uma política tributária fundiária mais justa neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FLAVIANO MELO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Flaviano Melo.

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB-AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero aproveitar a oportunidade em que se está discutindo a questão da reforma agrária para dizer que concordo plenamente com o Líder do Governo no Congresso, Senador José Roberto Arruda. Gostaria, entretanto, de alertá-lo para uma pequena questão em relação ao rito sumário no processo de reforma agrária. Trata-se do seguinte: o Governo está-se esquecendo de que o rito sumário é decorrente do reconhecimento de determinada área como de interesse social pelo Presidente da República, por meio de decreto.

A Lei nº 8.629, que regulamenta todo esse processo, está deixando a desejar, ou seja, existem muitas brechas nessa Lei que dificultam, atrasam o processo de desapropriação; com isso, prejudica ou coloca em risco as metas do Governo em relação ao assentamento que ocorrerá neste ano e no ano de 1997.

Segundo as notícias de jornal, ontem, no Estado do Maranhão, o Presidente disse que já havia cumprido a meta deste ano. O próprio INCRA e o Ministério da Reforma Agrária, no jornal de ontem, fornecem números menores que os previstos para o ano de 1996. É dito mais: para 1997, a disponibilidade de terras permitirá que se cumpra apenas 40% da meta. Com isso, torna-se imprescindível que se aperfeiçoe a Lei nº 8.629.

Existe um projeto de minha autoria em andamento no Congresso, com o qual o Ministro da Reforma Agrária concorda plenamente. Inclusive, a apreciação desse projeto já está agendada para a convocação de julho. Há alguns dias, solicitei, por meio de um requerimento, que o mesmo fosse apreciado pelo Plenário, porque o seu tempo de tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos já havia se esgotado.

Faço um apelo ao Líder do Governo no sentido de que o Projeto nº 41 seja inserido na pauta da convocação extraordinária que começará a partir do dia 6 de janeiro, para que, de uma vez por todas, sejam dadas as condições necessárias para se fazer a reforma agrária neste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao Senador Joel de Hollanda, por vinte minutos.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, trago hoje para a discussão neste plenário um assunto que, de tão óbvio, passou, tristemente, a ser aceito como uma dessas coisas diante das quais o cidadão comum e mesmo nós parlamentares nos sentimos, de antemão, vencidos. O estado de conservação das rodovias federais é um desses problemas cuja solução está sempre sendo adiada. O perigo que ronda os temas sobre os quais há unanimidade, por incrível que pareça, é o de acabarem ficando na gaveta dos "pendentes". Felizmente, de vez em quando, vem alguém que provoca uma reflexão com maior profundidade sobre tais problemas, alertando para as conseqüências, caso não haja uma solução.

Refiro-me à Pesquisa Rodoviária da Confederação Nacional dos Transportes – CNT, realizada re-

centemente com o objetivo de revelar o atual estágio de conservação das rodovias federais. Na verdade, essa investigação dá continuidade a uma primeira, já realizada em 1995. Desta feita, além de detectar o estado de conservação daquelas estradas já analisadas – 30% da malha rodoviária – pesquisaram-se novos trechos, atingindo um total de 72% de todas as rodovias.

A conclusão a que se chega com o trabalho da CNT vai além da obviedade, ou seja, além de revelar que as rodovias federais encontram-se em estado de conservação crítico, a pesquisa revela quais são os trechos mais deteriorados, avaliando não só o pavimento, mas também a sinalização, a engenharia e a infra-estrutura. E mais: alerta para a multiplicação dos custos, caso providências não sejam tomadas a tempo. Trata-se de uma pesquisa bem estruturada que, a partir da avaliação individual de cada item, permite uma classificação uniforme das estradas com pouca margem de erro. As classificações vão de péssimo a ótimo, tendo como intermediárias as categorias de ruim, regular e bom. Sobre o estado geral de conservação, a pesquisa aponta que mais de 90% dos trechos das rodovias classificam-se entre o péssimo e o regular. Aqui cabe uma observação: regular não significa que a estrada seja considerada adequada. Significa que, se uma providência não for tomada de imediato, o trecho passará para a categoria ruim ou péssimo. É o que ocorre, por exemplo, com a pavimentação, considerada regular em 60% da malha de todo o País. Se for recuperado, passa a bom; se não, cai para ruim. Essa afirmação pode ser facilmente constatada ao compararmos os resultados de 1995 com os de agora, em que se observa uma convergência para o regular. O que está ótimo ou bom não se manteve nos mesmos níveis de conservação, caindo para regular. Embora tenha havido um pequeno esforço do Governo, a conservação geral não melhorou. A ação governamental apenas diminuiu o percentual de rodovias intransitáveis e aumentou o número de rodovias transitáveis em condições perigosas.

Tomemos algumas rodovias para exemplificar. A Fernão Dias, que faz a ligação entre São Paulo e Belo Horizonte, é avaliada como regular em 100% de sua extensão, pois houve uma piora em relação ao ano passado, em que 35% da estrada estavam em bom estado de conservação. Outra que piorou foi a rodovia que liga Porto Alegre a Curitiba, que tem, hoje, 92% de trecho de regular a ruim, quando tinha, em 1995, 13% do trecho com avaliação de ótimo. Há ligações, como aquela entre Açailândia e

Santa Inês, no Maranhão, que são consideradas péssimas ou ruins em 100% do trecho. A Teresina/Petrolina, em meu Estado, Pernambuco, tem dois terços de seu pavimento em condições péssimas ou ruins. Os exemplos se sucederiam nessa mesma constância se fôssemos mais à frente na sua enumeração.

As conseqüências mais óbvias são, além do aumento de custos para os setores produtivos que dependem do transporte rodoviário, o risco de vida que correm milhares de pessoas anualmente.

O crescimento econômico tem no estado de conservação das rodovias um de seus maiores entraves, como revela pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (Conjuntura Econômica, julho de 1995). No relatório da pesquisa, as rodovias aparecem como obstáculo a praticamente todos os setores produtivos. Rodovias ruins dificultam a movimentação de insumos e produtos finais e encarecem os fretes e a manutenção da frota, além de acarretarem atrasos e avarias. Chegam a representar um terço dos problemas apontados pelos setores têxtil, de celulose, papel e papelão, de produtos alimentícios e de material elétrico e de comunicação. Mas não são só esses: também a indústria de vidro, de artefatos de concreto, de cerâmica, de metalurgia reclamam da precariedade da malha rodoviária. Mas a principal afetada é a agricultura, cujos produtos são encarecidos, enormemente, em função do alto custo do transporte rodoviário, essencial para o transporte de grãos, tanto para o consumo de criadores, como para a industrialização e exportação.

O Brasil transporta 95% de seus passageiros pelas rodovias, onde ocorrem cerca de 15 mortes a cada dia, contabilizando mais de 50 mil mortos por ano, além de uma legião de 350 mil feridos. Desses acidentes, obviamente, pode-se atribuir grande parcela de responsabilidade aos imprudentes motoristas. Mas não dá para esconder que a sinalização é avaliada com os conceitos de péssima a regular em 90% das estradas. Não são poucos os relatos de caminhoneiros e ônibus abordados e assaltados pelos chamados piratas dos asfalto, que se aproveitam das reduções de velocidade a que os veículos são forçados para se desviarem dos buracos. Somente no ano de 1994, foi roubado, com esse expediente, o equivalente a mais de US\$200 milhões. Como tudo tem um custo, no final, o consumidor é quem paga por ele.

Segundo estimativas do Banco Mundial, em países em desenvolvimento, o custo de manutenção de veículos em estradas deficientes pode ser de

20% a 50% mais alto que aquele registrado em estradas boas. Esse valor pode aumentar para 100%, se o tráfego tiver que ser feito em estradas de terra. Como os gastos com funcionamento podem representar de 75% a 95% do custo do transporte rodoviário, constata-se a existência de um custo encoberto muitas vezes superior ao de recuperação da infra-estrutura viária.

No caso específico do Brasil, nos dias atuais, a CNT levantou os custos por quilômetro. Se, para conservar, são necessários apenas R\$3,5 mil por ano, para restaurar, esse custo sobe para R\$100 mil e, para R\$300 mil, se for o caso de construir. Aparenta, ainda, a CNT que, para construir, restaurar e conservar as estradas nas condições em que se encontram hoje, seriam necessários R\$4,8 bilhões. Ocorre que, se o serviço não for feito, há um incremento anual de R\$1,2 bilhão; ou seja, esses R\$4,8 bilhões serão R\$10 bilhões no ano 2000.

A conclusão, Sr^{as} e Srs. Senadores, novamente nos parece óbvia: o Governo Federal precisa, de imediato, tomar providências para conservar, restaurar e reconstruir as rodovias federais, para não onerar ainda mais os setores produtivos que dependem do transporte de carga e propiciar meios para alavancar o desenvolvimento econômico.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo em vista o fim do período legislativo deste ano no dia 20 de dezembro, gostaria de rapidamente usar da tribuna nesta sessão para saudar o jornal **Tribuna da Imprensa**, do Rio de Janeiro, que comemora o seu 47^o aniversário no próximo dia 27 deste mês.

O jornal **Tribuna da Imprensa** é, atualmente, um dos mais importantes veículos de informação da mídia nacional, não apenas pela sua história, mas principalmente pelos compromissos que mantém com a liberdade de informação e com a verdade dos fatos.

Um dos mais tradicionais da história do jornalismo brasileiro, a **Tribuna da Imprensa** destaca-se, neste momento, pela forma objetiva, esclarecedora e, acima de tudo, corajosa, com que trata os grandes temas que envolvem os interesses nacionais, a democracia e a cidadania.

Ao lembrar da **Tribuna da Imprensa**, obrigatoriamente temos de falar em Hélio Fernandes que, à frente do jornal, transformou-se em exemplo de profissionalismo, de compromisso com a democracia e com a liberdade de expressão.

Especialmente neste momento, em que o papel da Imprensa adquire tamanha importância, é fundamental que jornalistas, cada vez mais, contribuam com o esclarecimento, com a orientação e com a formação da opinião pública sobre os mais variados assuntos.

Nesse sentido, destaco o papel da **Tribuna da Imprensa** e o de Hélio Fernandes, em particular, em relação ao processo de privatização da Companhia Vale do Rio Doce, pautado pela divulgação, às vezes quase de forma exclusiva, de informações essenciais para a compreensão do polêmico debate.

A realidade não muito distante já nos mostrou que a Imprensa censurada, tanto de forma direta como veladamente, por meio da pressão de interesses econômicos ou políticos, tem comprometido sua principal razão de existir, que é a sua independência e o conseqüente respeito ao eleitor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesse sentido, reafirmando nosso compromisso com a verdade, com a democracia e com os interesses maiores do País, identifico nesse jornal a plena concretização desses propósitos e valores.

Desejo sucesso ao jornalista Hélio Fernandes e a todo o corpo desses profissionais em sua missão de informar. Mais uma vez, parabênico o jornal **Tribuna da Imprensa**, do Rio de Janeiro.

Durante o discurso do Sra. Emília Fernandes, o Sr. Jefferson Péres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho, para uma comunicação inadiável.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, desejaria saber se está, efetivamente, incluído ou não na pauta da convocação o Orçamento para 1997.

Leio na convocação várias matérias especificadas e uma referência de ordem geral: projetos de Lei do Congresso Nacional. Estes são todas as matérias que estiverem em curso. Evidentemente, esse número infindável de matérias não poderá ser discutido do dia 17 ao dia 20. Ao sairmos daqui, na quinta ou sexta-feira, o que se sabia é que haveria prorrogação dos trabalhos para cuidar do Orçamento.

Faço a indagação, porque tive oportunidade de proferir discurso neste Plenário, reclamando a aprovação do Orçamento até o fim da sessão legislativa. Na enumeração propriamente da convocação, não há referência específica ao Orçamento. A convocação diz que é para apreciação das seguintes matérias: projetos de lei do Congresso Nacional, medidas provisórias e matérias em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Especificam-se alguns projetos, mas não há nenhuma referência determinada ao Orçamento. Confesso que, com estranheza, recebi os termos da convocação. Essa estranheza cresceu ao lei, no **Jornal do Senado**, que hoje circula, depois de menção à convocação extraordinária, essa notícia: "Na Câmara, estarão tramitando a proposta de emenda constitucional que permite reeleição para cargos do Executivo e a que cria o imposto sobre distribuição de combustíveis líquidos e gasosos."

Ora, Sr. Presidente, fica um pouco a impressão – enquanto não houver pleno esclarecimento – de que um dos motivos considerados urgentes e relevantes para a convocação foi a tramitação da emenda sobre reeleição, o que não parece justificável.

Eu aguardaria, sem nenhuma outra observação, esclarecimento da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Senador Josaphat Marinho, o Ato Convocatório de 13 de dezembro de 1996, dos Presidentes da Câmara dos Deputados, Deputado Luís Eduardo, e do Senado Federal, Senador José Samey, diz que a convocação extraordinária de 17 a 20 de dezembro, sem pagamento de ajuda de custo, é para apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional, de medidas provisórias e de matérias em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Os projetos de lei do Congresso Nacional são aqueles especificados nas páginas 44 e seguintes do avulso da Ordem do Dia, num total de 24. O primeiro deles é o PL nº 8/96-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997. Os outros referem-se à abertura de crédito. São projetos que tramitam em sessão conjunta. É o caso também das medidas provisórias em tramitação, num total de 51, listadas nas páginas 49 em diante. Temos, por exemplo, a Medida Provisória nº 1.463-7, que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência, altera alíquotas de contribuição para a Seguridade Social; a Mensagem nº 1.464, que trata da dívida pública, liquidação extrajudicial e outras. Finalmente, há as matérias em tramitação na Câmara e no Senado. São seis matérias na Câmara e cinco no Senado Federal.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Agradeço a V. Exª a informação. Não lhe farei novas indagações, porque compreendo a dificuldade de V. Exª eventualmente na Presidência da Casa. Mas sustento a observação: é estranhável que a convocação não

refira expressamente a matéria orçamentária e faça menção apenas genérica a projetos em tramitação, cujo número, evidentemente, não pode ser apreciado no prazo de 17 a 20 de dezembro. Fica a minha observação, e a V. Exª agradeço a informação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – A observação de V. Exª é pertinente e está registrada.

Eu solicitaria do Senador Jonas Pinheiro a gentileza de presidir a sessão, uma vez que sou o próximo orador inscrito.

O Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, por permuta com a Senadora Marina Silva, por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Jonas Pinheiro, Srªs e Srs. Senadores, em 16 de dezembro de 1991, exatamente há cinco anos, após quatro horas e meia de debate e discussão, o Plenário do Senado Federal aprovava o projeto que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima. Decorridos cinco anos, aquele projeto continua tramitando, na sua versão aprovada pelo Senado Federal, na Câmara dos Deputados, onde obteve, na Comissão de Finanças e Tributação, o parecer favorável do Deputado Germano Rigotto.

Em julho último, o Deputado Germano Rigotto procurou aperfeiçoar o projeto, levando em conta experiências positivas ocorridas no Brasil nos anos de 1995 e 1996, atualizando o benefício definido e dizendo que os beneficiários do Programa de Garantia de Renda Mínima deveriam, segundo as suas emendas, comprovar que os filhos em idade escolar – de sete a quatorze anos – estão frequentando a escola, sem excluir como beneficiários, todavia, aquelas pessoas que não têm filhos em idade escolar.

Foram inúmeras as proposições que surgiram no âmbito do Congresso Nacional, como, por exemplo, as propostas dos Deputados Pedro Wilson, Fernando Ferro, Chico Vigilante e Nelson Marchezan e dos Senadores Ney Suassuna, José Roberto Arruda e Renan Calheiros de instituir programas de garantia de renda mínima relacionados à educação ou bolsa-escola, a exemplo do que tem ocorrido em Campinas, Ribeirão Preto e outros municípios, bem como no Distrito Federal, a partir do Governador Cristovam Buarque.

Tais programas têm sido avaliados positivamente, tanto por pesquisas realizadas por institutos de ensino superior, como a Unicamp, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, quanto pelo Ipea e outros institutos de pesquisa.

Na emenda retrasada, foi aprovado na Câmara dos Deputados projeto que autoriza o Governo Federa-

ral a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações sócio-educativas. Foi aprovado um substitutivo ao projeto do Deputado Nelson Marquezelli, aprovado na Comissão de Educação daquela Casa, tendo sido apensados projetos dos Deputados Chico Vigilante e Pedro Wilson. Entretanto, não foi solicitado apensamento de projeto de garantia de renda mínima, aprovado pelo Senado há cinco anos exatamente, objeto da consideração da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, salvo em pequenos aspectos.

Há diferenças significativas. Enquanto o Projeto de Garantia de Renda Mínima, aprovado pelo Senado, diz que fica instituído o programa de garantia de renda mínima em termos nacionais, devendo ser implementado gradualmente ao longo de oito anos e provendo a toda pessoa de 25 anos ou mais cuja renda não atinja pelo menos R\$240,00 um complemento de renda na forma de imposto de renda negativo de 30% a 50% da diferença entre R\$240,00 e a própria renda da pessoa, neste projeto simplesmente está dito:

Art. 1º Fica autorizado o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima, e que não disponham de recursos financeiros suficientes para financiar integralmente a sua implementação."

§ 1º O apoio a que se refere este artigo será restrito aos municípios com receita tributária por habitante, incluídas as transferências constitucionais correntes, inferior à respectiva média estadual e com renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do Estado.

§ 2º Sem prejuízo da diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos municípios, o apoio financeiro do Governo Federal terá por referência o limite máximo de benefício por família dado pela seguinte equação: Valor do Benefício por Família=R\$15,00 x Número de Filhos entre 0 e 14 anos - (0,5 x Valor da Renda Familiar per capita).

Art. 2º valor do apoio financeiro do Governo Federal de que trata o art. 1º será limitado a cinquenta por cento do valor dos respectivos municipais, responsabilizando-se cada Município, isoladamente ou em conjunto com o Governo Estadual, pelos outros cinquenta por cento.

Parágrafo único. É vedada para financiamento do Projeto de Renda Familiar Mínima e de promoção sócio-educativo de que trata

esta lei a utilização dos recursos de que trata o § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos federais serão transferidos mediante convênio com o Município e, se for o caso, com o Estado, estipulando o convênio, nos termos da legislação vigente, a forma de acompanhamento, controle, e fiscalização do programa municipal.

Art 4º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I - renda familiar por membro/pessoa inferior a meio salário mínimo;

II - filhos ou dependentes até 14 anos;

III - comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os seus dependentes entre sete e quatorze anos, em escola pública ou em programas de educação especial.

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

§ 2º Serão computados para cálculo da renda familiar os valores concedidos às pessoas que já usufruam de programas federais instituídos de acordo com os preceitos constitucionais, tais como previdência rural, seguro-desemprego e renda mínima a idosos, bem como programas estaduais e municipais de complementação pecuniária.

§ 3º Inexistindo escola ou vaga na rede pública na localidade de residência da criança, a exigência do inciso III deste artigo poderá ser cumprida mediante a comprovação de matrícula em escola privada.

§ 4º Será excluído do benefício, pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 5º Sem prejuízo da sanção penal cabível, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 5º Poderão ser computados como participação do Município e do Estado no financiamento do programa os recursos municipais e estaduais destinados à assistência sócio-educativa, em horário complementar ao da frequência no ensino fundamental, para os fi-

lhos e dependentes das famílias beneficiárias, inclusive portadores de deficiência.

Parágrafo único. A assistência sócio-educativa inclui, além da assistência pedagógica aos trabalhos escolares, a alimentação e práticas desportivas.

Art. 6º O apoio do Governo Federal aos programas municipais será estendido gradualmente de 1997 até o ano 2001, dentro de critérios e condições previstos nesta lei.

§ 1º A cada ano serão consideradas como prioritárias as iniciativas daqueles municípios mais vulneráveis, segundo os critérios estabelecidos no § 1º do art 1º, até o limite de vinte por cento do total desses Municípios existentes em cada Estado da Federação.

§ 2º É facultado ao Poder Executivo, em função da disponibilidade de recursos, acelerar a execução do cronograma estabelecido neste artigo.

Art. 7º O apoio financeiro de que trata esta Lei, no âmbito do Governo Federal, será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do exercício financeiro de 1997.

§ 1º Nos exercícios subseqüentes, a critério do Poder Executivo, as dotações orçamentárias poderão ficar condicionadas à desativação de programas e/ou entidades de políticas de cunho social compensatório, no valor igual aos custos decorrentes desta Lei.

§ 2º Os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação e gestão do apoio financeiro de que trata esta Lei no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1997.

Obviamente, portanto, há que se ter a aprovação desta lei ainda em tempo hábil no Senado Federal, para que seus efeitos se tornem pertinentes no Orçamento de 1997. Está-se prevendo na Lei Orçamentária providências nessa direção.

Sr. Presidente, queremos advertir para o fato de que, nesse projeto, há inconsistências técnicas. Vou exemplificar isso com a seguinte ilustração. Segundo o formato do Programa de Garantia de Renda Mínima aprovado pela Câmara dos Deputados, o apoio financeiro dado pela União será concebido pela seguinte fórmula: número de filhos com idade

entre 0 e 14 anos vezes R\$15,00 menos metade do valor da renda familiar **per capita**.

Ora, normalmente, numa família, há, no máximo, quatro filhos com idade até 14 anos frequentando a escola; dificilmente, haverá um número maior de filhos com idade entre 7 e 14 anos. Suponhamos que existam famílias compostas por pai, mãe e quatro filhos; por mãe e quatro filhos; por pai, mãe e três filhos; por pai, mãe e dois filhos; por pai, mãe e um filho; e por mãe e um filho. Se a família tiver uma renda familiar de R\$112,00 mensais e for composta por seis membros – pai, mãe e quatro filhos –, o benefício dado pelo Governo Federal ao município para financiar o projeto de renda mínima, R\$50,67 e no caso de quatro filhos e um pai ou mãe, R\$48,80, e no caso de três crianças e pai ou mãe R\$31,00, no caso de dois filhos pai e mãe quatro membros, R\$16,00 no caso de membros da família três pai, mãe e apenas uma criança, aí nós teríamos por este formato, menos R\$3,67, e no caso de haver dois membros da família apenas, a mãe e a criança, o benefício seria negativo de menos R\$13,00.

Ora, Sr. Presidente, o que nós estamos ressaltando aqui é que não houve o cuidado devido na Câmara dos Deputados para se consagrar um formato que possa ser, primeiro, claramente inteligível a todas as pessoas e em especial pelos beneficiários, e também que guarde racionalidade. Porque uma equação que leva a um benefício negativo para uma família que tendo apenas R\$112,00 de renda com criança frequentando a escola, no caso de família com apenas uma criança é algo difícil de ser explicado em sua racionalidade.

Assim, Sr. Presidente, eu gostaria de ressaltar que na proposta que autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações sócio-educativas, há imperfeições, há inconsistências técnicas.

A informação que tivemos é que o Ministro da Casa Civil, Clóvis Carvalho, por sua assessoria, dialogou com o Deputado Nelson Marchezan e com economistas do Ipea, que formularam essa proposta, essa equação de forma diferente daquela originalmente formulada pelo próprio Deputado Nelson Marchezan, levando-a a um formato caracterizado por essas imperfeições.

Seria próprio que o Governo Federal, que o Ministro Clóvis Carvalho tivessem pelo menos uma postura ética de dialogar com o Deputado Germano Rigotto, com os Deputados que, inclusive, haviam pedido vista ao parecer do Deputado Germano Rigotto – Augusto Viveiros, Roberto Brant e José Fortunati – para examinar qual era o acúmulo de pensamento sobre o Projeto de Garantia de Renda Mínima. Procurou-se aprovar esse projeto em regime de urgência urgen-

tíssima. Quando se procedeu dessa forma, não se procurou o autor do projeto no Senado Federal.

Espero, Sr^s e Srs. Senadores, que possa o Senado Federal corrigir essas inconsistências e aperfeiçoar o Programa de Garantia de Renda Mínima, colocando-o numa perspectiva gradual de ampliação em que o direito a essa renda mínima seja relacionado às oportunidades de educação, como também esperamos introduzir, aos poucos, para todos os cidadãos brasileiros, esse direito como um direito à cidadania.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. Francisco Escórcio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Escórcio) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro por 20 minutos.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo Federal acaba de anunciar um novo aumento para o preço do combustível, a vigorar a partir do dia 17 de dezembro.

Esse aumento, segundo estimativas do próprio Governo Federal, poderá ser de 10,2% nos locais mais próximos das bases primárias de produção, mas poderá atingir até 30% em locais mais distantes.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é absolutamente inconcebível que, no ambiente de estabilidade econômica em que vive o País, o Governo Federal autorize um aumento, de uma só tacada, de mais de 30% no preço dos combustíveis, em alguns lugares do País.

Sr. Presidente, na nossa boa fé, somos tentados a acreditar que o Governo Federal não se deu conta da gravidade dessa decisão e de seus reflexos. Estamos assistindo à implementação de uma política que cada vez mais penaliza as regiões menos desenvolvidas e pobres do País, exatamente aquelas mais distantes, que se localizam nas áreas de fronteira agrícola, que têm a sua sustentação econômica nas atividades do setor primário e que mais sofrerão os impactos desse aumento nos custos de produção.

Trata-se de regiões distantes e fortemente dependentes dos combustíveis para a manutenção das suas atividades econômicas, mais deprimidas economicamente e com menores possibilidades de absorver o impacto desses custos adicionais pela falta de opções já que, pela posição geográfica e pelas suas carências estruturais enfrentam, inclusive, as naturais dificuldades de competitividade em relação às demais regiões do País.

Com esse aumento no preço dos combustíveis, essas regiões terão uma perda ainda maior de competitividade, que poderá inviabilizar, em muitos casos, a própria atividade econômica local, além de elevar os

preços dos produtos ao nível dos consumidores locais.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ao tomarmos conhecimento desse reajuste diferenciado nos preços dos combustíveis, ficamos preocupados com seus indiscutíveis reflexos negativos para as regiões mais distantes e mais pobres do País.

Aumenta, é claro, a nossa preocupação com os profundos reflexos negativos nos Estados das regiões Norte e Centro-Oeste, notadamente, no Estado de Mato Grosso.

Esse reajuste, aplicado de forma diferenciada, no momento em que essas regiões enfrentam situações de profunda crise econômica, contribuirá para dividir, ainda mais, o nosso País e agravar as já enormes e comprometedoras desigualdades regionais existentes.

O Sr. Francisco Escórcio – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO – Com prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Francisco Escórcio – Nobre Senador Jonas Pinheiro, estou atento ao seu discurso e começo a pensar a respeito de vários assuntos, inclusive o que V. Ex^a está abordando: as desigualdades regionais e suas conseqüências se não tentarmos resolvê-las. Sei que V. Ex^a faz parte de um Partido que dá sustentação ao Governo e, portanto, sua intenção não é combatê-lo, mas ajudá-lo. Da tribuna, V. Ex^a chama a atenção para fatos que talvez os tecnocratas não levaram em consideração. Senador, vamos refletir sobre um assunto que sempre tenho trazido a esta Casa: os funcionários públicos, que estão com seus salários defasados, sacrificados, já sofreram uma perda em seu poder aquisitivo de até 1/3. E com esses aumentos, o que vai ocorrer na nossa economia? O Senador Lúdio, há pouco, falou a respeito das dificuldades por que passa o homem do campo, chamando a atenção para o sacrifício que está sendo imposto às pessoas que nele trabalham. V. Ex^a também traz a esta Casa um assunto de grande importância: o aumento substancial do combustível, a mola-mestra deste País. Estou de pleno acordo com o seu pronunciamento, e aqui fica um alerta para o País: vamos procurar solucionar esses problemas antes que eles causem danos irreparáveis a nossa economia. Muito obrigado.

O SR. JONAS PINHEIRO – Agradeço, Senador Francisco Escórcio, o seu aparte e o incorporo ao meu pronunciamento.

De fato, nobre Senador, pertenço a um partido político que dá sustentação ao Governo. Entretanto, tenho responsabilidade com a região que represento. Este País não pode ficar dividido em vários brasis.

Hoje em dia já existe a penalização das regiões de fronteira agrícola, as mais distantes dos centros, quando se eleva, violentamente, o preço do combustível. Com certeza, quem perderá são os brasileiros da-

que as regiões, pois a produção terá um custo mais elevado e o produto um preço mais alto do que o atual.

Acreditamos, Sr. Presidente, que o Governo Federal ao permitir um aumento maior para os combustíveis dessas regiões, sem que outras compensações sejam a elas concedidas, está adotando, no nosso entender, um procedimento, no mínimo, discriminatório, demonstrando uma clara e lamentável "miopia" em matéria de política regional e um desca-so e uma falta de compromisso com o desenvolvimento dessas Regiões e com seu futuro.

É profundamente lamentável que, mais uma vez, o Governo Federal permita que interesses setoriais e corporativos, afastados dos interesses maiores do País como um todo, suplantem as necessidades dessas regiões periféricas da nossa economia.

É igualmente lamentável igualmente que o Governo Federal permita que o aumento dos combustíveis, em níveis mais elevados nas regiões mais distantes e carentes, seja concedido no momento em que os investimentos federais estão praticamente paralisados. Os preços mínimos agrícolas fixados são inferiores aos definidos para outras regiões do País e não se têm conhecimento de novas iniciativas com vistas a promover o desenvolvimento dessas regiões e a reverter o quadro de crise generalizada em que se encontram.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, como Senador por Mato Grosso, não podemos nos calar diante dessa preocupante decisão do Governo Federal nem podemos deixar de alertar os nossos colegas Parlamentares das regiões Norte e Centro-Oeste sobre seus reflexos.

Entendemos que a implementação dessa política de preços para os combustíveis e esse aumento desproporcional nas regiões mais distantes estão fatalmente contribuindo para provocar um maior desequilíbrio regional e para aumentar o fosso entre as regiões brasileiras.

Desta tribuna do Senado Federal fazemos nosso veemente protesto contra essa recente decisão do Governo Federal de dar continuidade ao aumento dos combustíveis em níveis mais elevados nas regiões distantes e carentes, inclusive permitindo que seus preços sejam aumentados, de uma só vez, em percentuais incompatíveis com a nossa atual realidade econômica.

Apelamos, também, para que o Governo Federal assegure a essas regiões as necessárias e prometidas medidas de proteção e estímulo para que não sejam ainda mais discriminadas e penalizadas.

Na condição de Parlamentar, que tem dado o devido apoio e sustentação política ao Governo Federal, cobramos a anunciada prioridade que seria concedida pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso para essas regiões que, na prática, estão sendo materializadas apenas com tímidas iniciativas e

por contraditórias medidas como essa que lamentavelmente estamos assistindo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Jonas Pinheiro, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Escórcio.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao Senador Francisco Escórcio.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PFL-MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra somente para me congratular com a Senadora Emília Fernandes pela homenagem que S. Ex^a prestou hoje ao jornal *Tribuna da Imprensa*.

Sei da valia daquele órgão de comunicação e não poderia deixar de me associar a essa homenagem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Sobre a mesa requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.236, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requero que o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, passe a tramitar em conjunto com os Projetos de Lei do Senado de números 236, de 1995, e 84 de 1996, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1996. – José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – A Presidência convoca sessão solene do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 11 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à instalação dos trabalhos da Terceira Sessão Legislativa Extraordinária da Quinquagésima Legislatura.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – A Presidência declara encerrados os trabalhos da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Quinquagésima Legislatura.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se à sessão às 17h11min.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

**Resenha das matérias apreciadas
de 1º a 16 de dezembro de 1996**

(Art. 269, II, do Regimento Interno)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

De iniciativa do Presidente da República.....	9
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	5
Total.....	14

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1996 (nº 1.669/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.*

Sessão: 03.12.96

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1996 (nº 716/95, na Casa de origem), que *dá nova redação ao inciso III do art. 82 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.*

Sessão: 05.12.96

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1996 (nº 2.504/96, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados.*

Sessão: 05.12.96

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1996 - Complementar (nº 60/95 - Complementar, na Casa de origem), que *altera a redação dos arts. 5º, 6º, 10 e 17 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária.*

Sessão: 10.12.96

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1996 (nº 2.865/92, na Casa de origem), que *dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Goiás.*

Sessão: 10.12.96

Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1994 (nº 1.807/91, na Casa de origem), que *dispõe sobre a criação do Programa Empresarial de Alfabetização de Adultos e dá outras providências.*

Sessão: 11.12.96

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1996 (nº 1.801/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza a Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS a participar do capital social de empresa privada com sede no exterior, e dá outras providências.*

Sessão: 12.12.96

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996 (nº 725/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - Parte Especial.*

Sessão: 12.12.96

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1996 (nº 2.596/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *disciplina a remuneração e demais vantagens devidas a funcionários das carreiras do Serviço Exterior, casados entre si, servindo juntos no exterior.*

Sessão: 12.12.96

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1996 (nº 1.935/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a concessão de pensão especial aos dependentes que especifica e dá outras providências.*

Sessão: 12.12.96

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1996 (nº 2.249/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.*

Sessão: 12.12.96

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1996 (nº 2.448/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a legislação*

tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências

Sessão: 12.12.96

Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1996 (nº 2.380/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no § 7º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.*

Sessão: 12.12.96

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1996 (nº 1.125/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.*

Sessão: 12.12.96

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa da Câmara dos Deputados ...	15
De iniciativa do Senado Federal	8
Total	23

Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1996 (nº 270/96, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 15 de fevereiro de 1996.*

Sessão: 03.12.96

Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1996 (nº 243/96, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Crime e o Tratamento do Criminoso, assinado em São José, Costa Rica, em 30 de novembro de 1989.*

Sessão: 03.12.96

Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1996 (nº 291/96, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional, Reva-*

lidação de Diplomas, Certificados, Títulos e de Reconhecimento de Estudos de Nível Médio Técnico, negociado no âmbito da Reunião dos Ministros de Educação dos Quatro Países do Mercosul, na cidade de Assunção, em 28 de julho de 1995.

Sessão: 03.12.96

Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1996 (nº 293/96, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Relativo à Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 15 de abril de 1996.*

Sessão: 03.12.96

Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 1995 (nº 109/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.*

Sessão: 04.12.96

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1996 (nº 103/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Teresina, Estado do Piauí.*

Sessão: 04.12.96

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1996 (nº 159/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.*

Sessão: 04.12.96

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1996 (nº 219/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ceres Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Não Me Toque, Estado do Rio Grande do Sul.*

Sessão: 04.12.96

Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1996 (nº 194/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da TV Gazeta de Alagoas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.*

Sessão: 04.12.96

Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1996 (nº 101/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Progresso de Juazeiro S.A., atual Rádio Progresso de Juazeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.*

Sessão: 04.12.96

Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1996 (nº 256/96, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Carijós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.*

Sessão: 04.12.96

Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1996 (nº 254/96, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cásper Líbero para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.*

Sessão: 04.12.96

Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1996 (nº 226/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serrinha FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás.*

Sessão: 04.12.96

Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1996 (nº 218/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Xavantes de Jaciara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaciara, Estado do Mato Grosso.*

Sessão: 04.12.96

Projeto de Resolução nº 120, de 1996, que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, referente à contratação de operação de crédito externo junto à Nippon Amazon Aluminium Co., Ltd., no valor equivalente a duzentos milhões de dólares norte-americanos, destinada ao financiamento parcial do projeto ALUNORTE.*

Sessão: 05.12.96

Projeto de Resolução nº 122, de 1996, que *autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar temporariamente os limites fixados no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, de modo a permitir a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul - LFTMS, cujos*

recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997.

Sessão: 10.12.96

Projeto de Resolução nº 123, de 1996, que *autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir, através de oferta pública, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFMG, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1997.*

Sessão: 10.12.96

Projeto de Resolução nº 116, de 1996, que *autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a prestar garantia à União, conforme Protocolo de Intenções firmado com o Banco do Brasil S.A., objetivando a aplicação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT para o financiamento de programas de geração de emprego e renda no segmento informal da economia.*

Sessão: 10.12.96

Projeto de Resolução nº 117, de 1996, que *autoriza o Município de São José do Rio Pardo - SP a contratar operação de crédito junto ao Instituto Municipal de Previdência - IMP, no valor de um milhão e oitocentos mil reais.*

Sessão: 12.12.96

Projeto de Resolução nº 124, de 1996, que *autoriza o Governo do Estado do Tocantins - TO a contratar operação de crédito externo junto ao The Export-Import Bank of Japan, no valor de quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a quarenta e oito milhões de reais, contados em 13 de junho de 1996, cujos recursos serão destinados ao co-financiamento do Programa de Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual.*

Sessão: 12.12.96

Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1996 (nº 337/96, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo para Isenção de Impostos Relativos à Implementação do Projeto do Gasoduto Brasil-Bolívia, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Brasília, em 5 de agosto de 1996.*

Sessão: 12.12.96

Projeto de Resolução nº 113, de 1996, de autoria do Senador Edison Lobão e outros senhores Senadores, que *fixa alíquota para cobrança do ICMS.*

Sessão: 12.12.96

Projeto de Resolução nº 121, de 1996, que *autoriza o Estado de Minas*

Gerais a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A., no valor de oito milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e setenta e um reais.

Sessão: 12.12.96

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Presidente da República	1
De iniciativa do Ministério Público da União ...	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados	1
De iniciativa do Senado Federal	6
Total.....	9

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1995 (nº 720/95, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que altera para 285% o limite máximo da Gratificação Extraordinária devida aos servidores da categoria funcional de Técnico do Ministério Público da União.

Sessão: 03.12.96

Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica de São João da Baliza, no Estado de Roraima.

Sessão: 04.12.96

Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Mucajaí, no Estado de Roraima.

Sessão: 04.12.96

Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1996, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso.

Sessão: 04.12.96

Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a exibição de filmes brasileiros de curta-metragem e dá outras providências.

Sessão: 04.12.96

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1995 (nº 4.343/93, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.669, de 30 de junho de 1993, que prorroga o termo final do prazo previsto no art. 3º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

Sessão: 05.12.96

Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1996, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que aprova a Programação Monetária relativa ao 4º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes.

Sessão: 10.12.96

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1996 (nº 3.745/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a vacinação contra a febre aftosa, altera o Regulamento do Serviço de Defesa Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, e a Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948, e dá outras providências.

Sessão: 12.12.96

Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1996, de autoria do Senador Francellino Pereira, que estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual e dá outras providências.

Sessão: 12.12.96

MENSAGEM RELATIVA A ESCOLHA DE AUTORIDADE

De iniciativa do Presidente da República 1
Total..... 1

Mensagem nº 238, de 1996 (nº 1.131/96, na origem), através da qual o senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal a escolha do Dr. Felix Fischer, Procurador de Justiça do Estado do Paraná, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a membros do Ministério Público e decorrente da aposentadoria do Ministro Francisco de Assis Toledo.

Sessão: 03.12.96

MENSAGENS RELATIVAS A ESCOLHA DE CHEFES DE MISSÕES DIPLOMÁTICAS

De iniciativa do Presidente da República	4
Total	4

Mensagem nº 232, de 1996 (nº1.008/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Luciano Ozório Rosa*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República de Moçambique, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República de Seicheles.

Sessão: 04.12.96

Mensagem nº 233, de 1996 (nº1.009/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Luiz Brun de Almeida e Souza*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente, com a função de Embaixador do Brasil junto à República da Côte d'Ivoire, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República do Mali.

Sessão: 04.12.96

Mensagem nº 245, de 1996 (nº1.173/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Christiano Whitaker*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista do Vietnam.

Sessão: 04.12.96

Mensagem nº 246, de 1996 (nº 1.174/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Álvaro Gurgel de Alencar Netto*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cuba.

Sessão: 04.12.96

MATÉRIAS REJEITADAS E ENCAMINHADAS AO ARQUIVO

De iniciativa da Câmara dos Deputados	1
De iniciativa do Senado Federal	2
Total.....	3

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1995 (nº 3.448/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), o Fundo da Marinha Mercante e a Fundação Nacional dos Trabalhadores na Construção e Reparação Naval, Trabalhadores Marítimos e Trabalhadores em Atividades de Apoio Operacional em Empresas de Navegação Marítima - FUNDNAV e dá outras providências.

(Nos termos do art. 254 do Regimento Interno)

Sessão: 05.12.96

Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que dispõe sobre o regime da bolsa de estudo em estabelecimento público de ensino superior e dá outras providências.

(Decisão terminativa)

Sessão: 09.12.96

Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que altera a redação da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, para facultar ao Congresso Nacional, mediante Decreto Legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.

Sessão: 12.12.96

MATÉRIAS DECLARADAS PREJUDICADAS E ENCAMINHADAS AO ARQUIVO

De iniciativa da Câmara dos Deputados	1
De iniciativa do Senado Federal	3
Total.....	4

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1993 (nº 2.827/92, na Casa de origem) que aumenta as penas previstas no art. 180 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

(Prejudicado em virtude da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996)

Sessão: 12.12.96

Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera o caput do art. 180 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

(Prejudicado em virtude da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996)

Sessão: 12.12.96

Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que *altera dispositivos do Código Penal sobre roubo e receptação*

(Prejudicado em virtude da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996)

Sessão: 12.12.96

Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1996, de autoria do Senador Joel de Hollanda, que *concede pensão especial aos dependentes das vítimas do tratamento de hemodiálise no Instituto de Doenças Renais de Caruaru, Estado de Pernambuco*.

(Prejudicado em virtude da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1996)

Sessão: 12.12.96

OUTRAS DELIBERAÇÕES

Requerimento nº 994, de 1996, da Senadora Benedita da Silva e dos Senadores Pedro Simon e Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, seja consignado voto de aplauso e solidariedade à premiação dos líderes da resistência timorense, Dom Carlos Filipe Ximenes Belo e José Ramos-Horta, Prêmio Nobel da Paz 1996, por seus trabalhos na busca de uma solução justa e pacífica para o conflito armado em Timor Leste.

Sessão: 03.12.96

Requerimento nº 1.152, de 1996, do Senador José Ignácio Ferreira e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a realização de sessão especial do Senado destinada a homenagear o IV Centenário de falecimento do Beato Padre José de Anchieta, também conhecido como o Missionário do Brasil e patrono de diversas instituições culturais brasileiras.

Sessão: 04.12.96

Requerimento nº 1.155, de 1996, do Senador Artur da Távola e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a realização de sessão especial destinada a homenagear o centenário de nascimento de Alfredo da Rocha Viana Júnior - Pixinguinha, que ocorrerá no dia 23 de abril de 1997.

Sessão: 04.12.96

Requerimento nº 1.156, de 1996, do Senador Artur da Távola e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a realização de sessão especial destinada a homenagear os 100 anos de vida de Barbosa Lima Sobrinho, que transcorrerá no dia 22 de janeiro de 1997.

Sessão: 04.12.96

Requerimento nº 1.174, de 1996, dos Senadores José Alves e Júlio Campos, solicitando, nos termos regimentais, sejam prestadas homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador José Rollemberg Leite.

Sessão: 09.12.96

Requerimento nº 1.095, de 1996, do Senador José Roberto Arruda, solicitando, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja consignado voto de solidariedade e apoio à candidatura da cidade do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos de 2004.

Sessão: 10.12.96

Requerimento nº 1.216, de 1996, dos Senadores Pedro Smon, José Fogaça e Emília Fernandes, solicitando, nos termos regimentais, a inserção em ata de um voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família do Sr. André Cecil Forster e ao PMDB do Rio Grande do Sul, do qual era Presidente, em razão de seu falecimento ocorrido no dia 9 do corrente.

Sessão: 12.12.96

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS

(1º a 16 de dezembro de 1996)

Sessões Não Deliberativas.....	5
Sessões Deliberativas	17
- Ordinárias	6
- Extraordinárias	11
Total.....	22

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS
(15 de fevereiro a 16 de dezembro de 1996)

Sessões Não Deliberativas.....	101
Sessões Deliberativas	128
- Ordinárias	80
- Extraordinárias	48
Sessões Especiais	3
Total.....	232

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(1º a 16 de dezembro de 1996)

Matérias aprovadas:

Projetos aprovados e enviados à sanção	14
Projetos aprovados e enviados à promulgação	23
• Acordos internacionais	5
• Concessões de rádio e TV	10
• Operações de crédito	7
• Fixação de alíquota	1
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	9
Mensagem relativa a escolha de autoridade	1
Mensagens relativas a escolha de Chefes de Missões Diplomáticas	4
Total de matérias aprovadas	51

Matérias enviadas ao arquivo:

Matérias rejeitadas e encaminhadas ao arquivo	3
• Matéria rejeitada pelo Plenário	1
• Projeto de Lei arquivado (art. 254 do Regimento Interno)	1
• Projeto de Lei apreciado nas comissões, em decisão terminativa	1

Matérias declaradas prejudicadas e encaminhadas ao arquivo.....	4
Total de matérias enviadas ao arquivo	7

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL (15 de fevereiro a 16 de dezembro de 1996)

Matérias aprovadas:

Projetos aprovados e enviados à sanção	60
Projetos aprovados e enviados à promulgação	222
• Acordos internacionais	53
• Concessões de rádio e TV	75
• Operações de crédito	79
• Assuntos administrativos	4
• Propostas de Emenda à Constituição	5
• Suspensão de execução de Norma Jurídica	5
• Fixação de alíquota	1
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	92
• Projetos de Lei apreciados pelo Plenário	72
• Projetos de Lei apreciados nas comissões, em decisão terminativa	19
• Proposta de Emenda à Constituição	1
Mensagens relativas a escolha de Autoridades	24
Mensagens relativas a escolha de Chefes de Missões Diplomáticas	32
Recurso aprovado	1
Total de matérias aprovadas	431

Matérias enviadas ao arquivo:

Matérias rejeitadas e encaminhadas ao arquivo	35
• Matérias rejeitadas pelo Plenário.....	10
• Projetos de Lei arquivados (art. 254 do Regimento Interno).....	11
• Projetos de Lei apreciados nas comissões, em decisão terminativa	12
• Projeto de Lei arquivado (art. 101, § 1º - Regimento Interno).....	2
Matéria encaminhada ao arquivo	1
Matérias declaradas prejudicadas e encaminhadas ao arquivo.....	22
Matérias retiradas pelo autor	22
Total de matérias enviadas ao arquivo	80

**CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
SF/1.636/96	Ministro do Planejamento e Orçamento	Encaminha solicitações dos Deputados Nilton Baiano e Cleonânicio Fonseca, acerca de retificação da Lei nº 9.231, de 1995.
SF/1.724/96	Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (Req. nº 1.101/96)	Encaminha processados de Projetos de Resolução referentes a liquidação de precatórios.
SGM/284/96	Presidente do Senado Federal	Solicita autorização para os procedimentos de instalação do novo sistema eletrônico de votação.

CONGRESSO NACIONAL - 1996
RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS NO PERÍODO DE 1º A 16 DE DEZEMBRO

MPs à promulgação..... - Total: 12
 MP à sanção..... - Total: 01
 PLNs à sanção..... - Total: 61

MÊS	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Dezembro	659/96-CN (nº 1.132/96, na origem)	MP nº 1.526 Publ. no D.O. de 06.11.96	Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências.	03.12.96 às 18h30min	Aprovado o PLV nº 5/96, com dois adendos. Lei nº 9.317, de 05-12-96 (DO 06-12-96)
Dezembro	660/96-CN (nº 1.139/96, na origem)	MP nº 1.494-13 Publ. no D.O. de 08.11.96	Dispõe sobre a alocação, em depósitos especiais, remunerados, de recursos das disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.322, de 05-12-96 (DO 06-12-96)
Dezembro	661/96-CN (nº 1.140/96, na origem)	MP nº 1.515-3 Publ. no D.O. de 08.11.96	Altera o limite de dedução de que trata o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, que cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual, e dá outras providências.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.323, de 05-12-96 (DO 06-12-96)
Dezembro	662/96-CN (nº 1.141/96, na origem)	MP nº 1.521-1 Publ. no D.O. de 08.11.96	Dispensa a comprovação de regularidade do recolhimento do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) para fins de financiamento ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e dá outras providências.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.321, de 05-12-96 (DO 06-12-96)
Dezembro	401/96-CN (nº 785/96, na origem)	PL nº 6/96-CN Leitura: 30.08.96 (SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito especial, até o limite de R\$ 26.109.250,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Aprovado Substitutivo. À sanção.
Dezembro	402/96-CN (nº 786/96, na origem)	PL nº 7/96-CN Leitura: 30.08.96 (SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 936.501.633,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.338, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	453/96-CN (nº 823/96, na origem)	PL nº 9/96-CN Leitura: 10.09.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 18.050.000,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.339, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	454/96-CN (nº 824/96, na origem)	PL nº 10/96-CN Leitura: 10.09.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor da Câmara dos Deputados, crédito suplementar no valor de R\$ 26.506.364,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.340, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	456/96-CN (nº 872/96, na origem)	PL nº 11/96-CN Leitura: 18.09.96 (SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Aeronáutica, crédito suplementar no valor de R\$ 228.021.403,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.341, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	457/96-CN (nº 873/96, na origem)	PL nº 12/96-CN Leitura: 18.09.96 (SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Estado-Maior das Forças Armadas, crédito suplementar no valor de R\$ 50.715.000,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.342, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	458/96-CN (nº 874/96, na origem)	PL nº 13/96-CN Leitura: 18.09.96 (SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.324, de 09-12-96 (DO 10-12-96)
Dezembro	468/96-CN (nº 893/96, na origem)	PL nº 14/96-CN Leitura: 1º.10.96 (SF)	Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Companhia Docas do Rio de Janeiro, crédito suplementar, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.343, de 12-12-96 (DO 13-12-96)

MFC	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Dezembro	470/96-CN (nº 888/96, na origem)	PL nº 16/96-CN Leitura: 1º.10.96 (SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes, crédito suplementar no valor R\$ 1.147.191,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.344, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	471/96-CN (nº 887/96, na origem)	PL nº 17/96-CN Leitura: 1º.10.96 (SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito especial até o limite de R\$ 177.284.807,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.345, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	495/96-CN (nº 924/96, na origem)	PL nº 18/96-CN Leitura: 1º.10.96 (SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 6.570.532,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.346, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	496/96-CN (nº 925/96, na origem)	PL nº 19/96-CN Leitura: 1º.10.96 (SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 19.100.000,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.320, de 05-12-96 (DO 06-12-96)
Dezembro	521/96-CN (nº 943/96, na origem)	PL nº 20/96-CN Leitura: 08.10.96 (SF)	Abre ao Orçamento de Investimento, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar até o limite de R\$ 2.199.864.176,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.329, de 10-12-96 (DO 11-12-96)
Dezembro	522/96-CN (nº 928/96, na origem)	PL nº 21/96-CN Leitura: 08.10.96 (SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R\$ 25.760.125,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.319, de 05-12-96 (DO 06-12-96)
Dezembro	523/96-CN (nº 931/96, na origem)	PL nº 22/96-CN Leitura: 08.10.96 (SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor de R\$ 89.394,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.347, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	524/96-CN (nº 943/96, na origem)	PL nº 23/96-CN Leitura: 08.10.96 (SF)	Abre ao Orçamento de Investimento, em favor de diversas empresas estatais, crédito especial até o limite de R\$ 24.257.182,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.348, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	525/96-CN (nº 961/96, na origem)	PL nº 24/96-CN Leitura: 08.10.96 (SF)	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Aeronáutica, crédito suplementar no valor de R\$ 169.901,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.349, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	528/96-CN (nº 964/96, na origem)	PL nº 26/96-CN Leitura: 15.10.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Aeronáutica, crédito especial até o limite de R\$ 4.434.640,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.330, de 10-12-96 (DO 11-12-96)
Dezembro	533/96-CN (nº 974/96, na origem)	PL nº 29/96-CN Leitura: 15.10.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Estado-Maior das Forças Armadas, crédito especial até o limite de R\$ 2.495.087,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.350, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	579/96-CN (nº 1.039/96, na origem)	PL nº 34/96-CN Leitura: 1º.11.96	Abre ao Orçamento de Investimento, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar no valor de R\$ 586.729.932,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.351, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	581/96-CN (nº 1.065/96, na origem)	PL nº 36/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Estado-Maior das Forças Armadas e do Ministério da Marinha, crédito suplementar no valor global de R\$ 23.073.685,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.352, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	584/96-CN (nº 1.068/96, na origem)	PL nº 39/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 517.002,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.325, de 09-12-96 (DO 10-12-96)
Dezembro	594/96-CN (nº 1.078/96, na origem)	PL nº 49/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Estado-Maior das Forças Armadas e do Ministério da Marinha, crédito suplementar no valor total de R\$ 19.715.000,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.353, de 12-12-96 (DO 13-12-96)

MFS	MENSAGEM	TIPO E N°	EMENTA	SESSAO	OBS.
Dezembro	596/96-CN (n° 1.080/96, na origem)	PL n° 51/96-CN Leitura: 1° 11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 251.465,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei n° 9.332, de 10-12-96 (DO 11-12-96)
Dezembro	606/96-CN (n° 1.090/96, na origem)	PL n° 61/96-CN Leitura: 1° 11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor da Presidência da República e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de R\$ 31.176.151,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei n° 9.354, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	607/96-CN (n° 1.091/96, na origem)	PL n° 62/96-CN Leitura: 1° 11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Exército e da Marinha, crédito suplementar no valor global de R\$ 13.855.000,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei n° 9.355, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	608/96-CN (n° 1.092/96, na origem)	PL n° 63/96-CN Leitura: 1° 11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R\$ 101.133.693,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei n° 9.333, de 10-12-96 (DO 11-12-96)
Dezembro	609/96-CN (n° 1.093/96, na origem)	PL n° 64/96-CN Leitura: 1° 11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito especial até o limite de R\$ 1.646,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Aprovado. A sanção.
Dezembro	610/96-CN (n° 1.094/96, na origem)	PL n° 65/96-CN Leitura: 1° 11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Aeronáutica, crédito especial até o limite de R\$ 46.880.410,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei n° 9.334, de 10-12-96 (DO 11-12-96)
Dezembro	611/96-CN (n° 1.095/96, na origem)	PL n° 66/96-CN Leitura: 1° 11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Aeronáutica, crédito suplementar no valor de R\$ 11.750.000,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei n° 9.326, de 09-12-96 (DO 10-12-96)
Dezembro	612/96-CN (n° 1.096/96, na origem)	PL n° 67/96-CN Leitura: 1° 11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 39.228,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei n° 9.356, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	620/96-CN (n° 1.104/96, na origem)	PL n° 75/96-CN Leitura: 1° 11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, crédito suplementar no valor de R\$ 85.746.633,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei n° 9.336, de 11-12-96 (DO 12-12-96)
Dezembro	621/96-CN (n° 1.105/96, na origem)	PL n° 76/96-CN Leitura: 1° 11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 1.892.114,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei n° 9.357, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	634/96-CN (n° 1.118/96, na origem)	PL n° 89/96-CN Leitura: 1° 11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 1.573.765.892,00, para os fins que especifica.	03.12.96 às 18h30min	Lei n° 9.328, de 10-12-96 (DO 11-12-96)
Dezembro	670/96-CN (n° 1.164/96, na origem)	MP n° 1.509-10 Publ. no D.O. de 14.11.96	Isenta do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados bens de informática adquiridos pelo Tribunal Superior Eleitoral.	10.12.96 às 18h30min	Lei n° 9.359, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	680/96-CN (n° 1.192/96, na origem)	MP n° 1.467-7 Publ. no D.O. de 23.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, crédito extraordinário até o limite de R\$ 800.000.000,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 18h30min	Aprovada. A promulgação.
Dezembro	681/96-CN (n° 1.193/96, na origem)	MP n° 1.468-13 Publ. no D.O. de 23.11.96	Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1° da Lei n° 8.995, de 24 de fevereiro de 1995, que autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a transferir à Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, recursos para pagamento de pessoal.	10.12.96 às 18h30min	Aprovada. A promulgação.

MES	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSAO	OBS.
Dezembro	689/96-CN (nº 1.201/96, na origem)	MP nº 1.476-17 Publ. no D.O. de 23.11.96	Dispõe sobre medidas reguladoras do abastecimento do mercado interno de produtos do setor sucroalcooleiro.	10.12.96 às 18h30min	Aprovada. À promulgação.
Dezembro	696/96-CN (nº 1.208/96, na origem)	MP nº 1.484-27 Publ. no D.O. de 23.11.96	Dispõe sobre a instituição de crédito presumido do imposto sobre Produtos Industrializados, para ressarcimento do valor do PIS/PASEP e COFINS nos casos que especifica, e dá outras providências.	10.12.96 às 18h30min	Aprovada. À promulgação.
Dezembro	723/96-CN (nº 1.253/96, na origem)	PL nº 91/96-CN Leitura: 03.12.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$ 992.550.000,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 18h30min	Lei nº 9.337, de 12-12-96 (DO 13-12-96)
Dezembro	552/96-CN (nº 1.004/96, na origem)	PL nº 32/96-CN Leitura: 23.10.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Trabalho e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 6.130.074,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	553/96-CN (nº 1.005/96, na origem)	PL nº 33/96-CN Leitura: 23.10.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 56.298,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	582/96-CN (nº 1.066/96, na origem)	PL nº 37/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, crédito especial até o limite de R\$ 32.700.000,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	585/96-CN (nº 1.069/96, na origem)	PL nº 40/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$ 6.749.019,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	587/96-CN (nº 1.071/96, na origem)	PL nº 42/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.030.000,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	593/96-CN (nº 1.077/96, na origem)	PL nº 48/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, crédito suplementar no valor de R\$ 2.265.000,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	595/96-CN (nº 1.079/96, na origem)	PL nº 50/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$ 4.235.855,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	598/96-CN (nº 1.082/96, na origem)	PL nº 53/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 332.514,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	599/96-CN (nº 1.083/96, na origem)	PL nº 54/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 126.595.414,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	600/96-CN (nº 1.084/96, na origem)	PL nº 55/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R\$ 214.690.947,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	601/96-CN (nº 1.085/96, na origem)	PL nº 56/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito especial até o limite de R\$ 785.000,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado. À sanção.

MES	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Dezembro	602/96-CN (nº 1.086/96, na origem)	PL nº 57/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios - Governo do Distrito Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$ 3.359.048,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	604/96-CN (nº 1.088/96, na origem)	PL nº 59/96-CN Leitura: 06.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados, crédito suplementar no valor de R\$ 1.723.000,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	605/96-CN (nº 1.089/96, na origem)	PL nº 60/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 50.098.030,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	613/96-CN (nº 1.097/96, na origem)	PL nº 68/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 11.000.000,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	614/96-CN (nº 1.098/96, na origem)	PL nº 69/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Cultura e do Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 1.755.045,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	616/96-CN (nº 1.100/96, na origem)	PL nº 71/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, crédito especial até o limite de R\$ 5.000.000,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	619/96-CN (nº 1.103/96, na origem)	PL nº 74/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Tribunal de Contas da União, Senado Federal e Ministério Público da União, crédito suplementar valor global de R\$ 7.585.850,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	623/96-CN (nº 1.107/96, na origem)	PL nº 78/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto - MEC, crédito suplementar no valor de R\$ 21.115.012,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	624/96-CN (nº 1.108/96, na origem)	PL nº 79/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 101.544,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	625/96-CN (nº 1.109/96, na origem)	PL nº 80/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R\$ 36.451.707,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	626/96-CN (nº 1.110/96, na origem)	PL nº 81/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R\$ 13.596.639,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	630/96-CN (nº 1.114/96, na origem)	PL nº 85/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito especial até o limite de R\$ 353.753,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	632/96-CN (nº 1.116/96, na origem)	PL nº 87/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R\$ 325.831.632,00, para os fins que especifica.	10.12.96 às 21h22min	Aprovado o Substitutivo. À sanção.

MES	MENSAGEM	TIPO	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Dezembro	674/96-CN (nº 1.179/96, na origem)	MP nº 1.529 Publ. no D.O. de 20.11.96	Dispõe sobre o pagamento com sub-rogação, pela União, de dívidas da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e à Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social -REFER, e dá outras providências.	11.12.96 às 18h30min	Aprovada. À promulgação.
Dezembro	684/96-CN (nº 1.196/96, na origem)	MP nº 1.471-26 Publ. no D.O. de 23.11.96	Institui a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação - PIS-PASEP, do Fundo de Amparo ao Trabalhador, do Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências.	11.12.96 às 18h30min	Aprovada. À promulgação.
Dezembro	685/96-CN (nº 1.197/96, na origem)	MP nº 1.472-31 Publ. no D.O. de 23.11.96	Dispõe sobre os quadros de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS da Advocacia-Geral da União, do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.	11.12.96 às 18h30min	Aprovada. À promulgação.
Dezembro	796-CN (nº 796/ na origem) Obs: a mensagem não chegou do Palácio do Planalto.	MP nº 1.474-29 Publ. no D.O. de 23.11.96	Fixa critérios para a progressiva unificação das tabelas de vencimentos dos servidores, altera o Anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o § 1º do art. 39 da Constituição, e dá outras providências.	11.12.96 às 18h30min	Aprovada. À promulgação.
Dezembro	631/96-CN (nº 1.115/96, na origem)	PL nº 86/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito especial até o limite de R\$ 10.610.000,00, para os fins que especifica.	11.12.96 às 18h30min	Aprovado. À sanção.
Dezembro	635/96-CN (nº 1.119/96, na origem)	PL nº 90/96-CN Leitura: 1º.11.96	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor R\$ 76.168.631,00, para os fins que especifica.	11.12.96 às 18h30min	Aprovado o Substitutivo com duas retificações.

**RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO
PERÍODO DE 16 DE FEVEREIRO A 16 DE DEZEMBRO DE 1996**

MP - aprovadas e encaminhadas à promulgação.....	13
MP - aprovada e encaminhada à sanção.....	01
PLNs - aprovados e encaminhados à sanção.....	69
PRN - aprovado e encaminhado à promulgação.....	01
Total de matérias apreciadas.....	84